SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4040

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/06/2025 até às 08h00min do dia 23/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 23/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 11 de JUNHO de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:10983F79

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, torna público a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para a aquisição de sistema completo de Holter – conjunto com analisador, gravadores, informática e acessórios e, em decorrência do Convênio nº 893125, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 13/06/2025 até às 09h00min do dia 27/06/2025. O início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 27/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*. Maiores informações na sede do consórcio, sala de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:DEEAC0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 009/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 009/2025 - Edital Nº 005/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 005/2025, Registro de Preços Nº 005/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição de 02(dois) veículos

tipo caminhão zero km, ano/modelo 2025 ou superior, tração truck 6x2, com caçamba de 10m³ e 01(um) caminhão, zero km, ano/modelo 2025 ou superior, ¾ com carroceria metálica, objetivando a prestação de serviços aos municípios consorciados, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Data de realização do Pregão: 24.06.2025, às 09:00 horas. Informações: Plataforma AMMLICITA e na Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 11.06.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro –

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:4C50B92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.166/2025
RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FERNANDA CRISTINA DA COSTA PRUDENCIO**, portadora do CNPJ nº 44.460.924/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) FERNANDA CRISTINA DA COSTA PRUDENCIO, portador(a) do CPF Nº 148.352.836-78, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 25 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Leia-se: JOÃO PEDRO FONSECA
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FBE5C7B1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 219/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITyÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIO CESAR DE SOUZA EPP,** portadora do CNPJ nº 26.592.008/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) **JULIO CESAR DE SOUZA**, portador(a) do CPF Nº 377.329.006-34, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.098,50 (cinquenta mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1A6951B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.226/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FABIO LUIS DA SILVA,**, portadora do CNPJ nº 59.487.683/0001-04, neste ato representada pelo Senhor(a) FABIO LUIS DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 138.255.016-20, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D2AD3D89

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 227/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **MOURA CONSULTORIA E APOIO ADMNISTRATIVO LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.083.430/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS ALBERTO DE MOURA, portador(a) do CPF Nº 092.661.966-73, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:65231367

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 229/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MINAS SERVIÇOS VEICULAR LTDA**, portadora do CNPJ 49.605.507/0001-68, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL RIBEIRO CABRAL, portador(a) do CPF Nº 059.303.196-26 doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.464,64 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:252A5D0E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 230/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 537.068.386-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 45.893,36 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0EF19CFA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 231/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI**, portadora do CNPJ nº 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, portador(a) do CPF Nº 955.468.126-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 53.277,84 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97B4E8FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 232/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **JG SST SEGURANCA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.425.335/0001-20, neste ato representada

pelo Senhor(a) JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS, portador(a) do CPF Nº 462.334.906-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.840,06 (dois mil oitocentos e quarenta reais e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8AC14BBB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 233/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FABIO WILIAM DA COSTA**, portadora do CNPJ 25.370.902/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) FABIO WILIAM DA COSTA, portador(a) do CPF Nº 130.388.086-52,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.527,35 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1124D15

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 236/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 324.102.986-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.766,70 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5CBA3C58

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 237/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SERITUR TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ 54.039.399/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) HUDSON MANSUR ARANTES, portador(a) do CPF Nº 067.243.906-99,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 39.717,30 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6D12A974

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 265/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do

contrato é de R$ 73.417,56 (setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 30 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CD6F217

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 272/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 213.730,82 (duzentos e treze mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 03 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2ECB973D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 280/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 06 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FD1F33EB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas MIRANDA & MATOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.297.132/0001-70, COMPLIANCE SOLUCOES & ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.651.792/0001-81 e EXAME ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº44.510.577/0001-19, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços que contemple atividades técnicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno para atender as necessidade administrativas dos 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50A470AB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas CABRAL OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.684.532/0001-41, MIRANDA & MATOS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº59.297.132/0001-70, SAO JOSE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº59.201.769/0001-10, CRISTIANE DE PAULA MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.799.755/0001-91, LUIS OTÁVIO PEREIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.656.692/0001-17, VINICIUS AUGUSTO LEITE REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.105.037/0001-27, KLAISTON DE MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.878/0001-67, PONTOGOV Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.179/0001-45, DIEGO REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.768.373/0001-01 e F. BRUNELLI ROSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita

no CNPJ sob o nº 49.335.312/0001-45 estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas, compras e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021), para atender as necessidade dos 29 municípios do consórcio público CIMAG.

Caxambu, 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:13D3FBC0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024 LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas CENTRO AUTOMOTIVO PIT STOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.318.516/0001-00, ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.554.029/0001-68, ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.595.116/0001-28 e MILTON RICARDO DA SILVA 00579821633, inscrita no CNPJ sob o nº19.036.384/0001-20, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a habilitação das empresas CENTRO AUTOMOTIVO PIT STOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.318.516/0001-00, ANDERSON FRANCISCO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.554.029/0001-68, ANTONIO FONSECA MONTEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.595.116/0001-28 e MILTON RICARDO DA SILVA 00579821633, inscrita no CNPJ sob o nº19.036.384/0001-20, estando, portanto, credenciada no Consórcio Público CIMAG para a prestação de serviços de oficina mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores dos municípios consorciados ao CIMAG.

Caxambu, 11 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E950197

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 25/2025, DISPENSA 19/2025 – FC CARTUCHOS & INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de toner preto para impressoras, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: FC CARTUCHOS & INFORMATICA LTDA (CNPJ: 06.252.721/0001-75) – Valor Global: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BB437A25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 28/2025, INEXIGIBILIDADE 06/2025 – ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para publicação oficial dos atos normativos e administrativos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Resolução Nº 04/2018, de 17 de agosto de 2018**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM (CNPJ: 20.513.859/0001-01) – Valor Global: R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5B4A12CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 25/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 25/2025 – Dispensa de Licitação Nº 19/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de toner preto para impressoras, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: FC CARTUCHOS & INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.252.721/0001-75
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de toner preto para impressoras, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. – **Valor global: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**
Uberlândia/MG, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DD5ED9DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório 28/2025 – Inexigibilidade de Licitação 06/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para publicação oficial dos atos normativos e administrativos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Resolução Nº 04/2018, de 17 de agosto de 2018.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 74, I, concomitante ao art. 75, §7º.
contratação de pessoa jurídica para publicação oficial dos atos normativos e administrativos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triangulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Resolução Nº 04/2018, de 17 de agosto de 2018 – **Valor total: R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais).**

Uberlândia/MG, 11 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1209A1F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 016/2025.

Extrato do Contrato 016/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Ricardo Padovini Pleti, CPF 039.917.606-30, para contratação de pessoa jurídica ou física para a realização de cursos de capacitação presencial em governança municipal. **Total do contrato:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 017/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/07/2025. Uberlândia-MG, 21 de Maio de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B0403959

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 11 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIMOG.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, de 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o programa de capacitação dos agentes públicos envolvidos na execução do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*";
Considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que "*Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos*".
Considerando o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "*Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências*";

RESOLVE:

Art. 1º Definir os parâmetros para capacitação dos agentes públicos do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do CIMOG.

Art. 2º Entende-se por capacitação a atualização de conhecimentos relacionada aos processos cotidianos de trabalho para melhoria das práticas profissionais, as articulações com os estabelecimentos, ações institucionais e intersetoriais.

Art. 3º A capacitação tem o objetivo de atualização e padronização dos procedimentos e de aperfeiçoamento profissional, buscando a qualidade e a efetividade no exercício das atribuições dos agentes públicos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG.

Art. 4º O calendário de capacitações será definido anualmente pelo Coordenador do Programa do Programa de Serviço de Inspeção Municipal, incluindo as previsões de cursos, seminários, workshops e demais metodologias de aperfeiçoamento pessoal e serão voltados aos agentes públicos do Serviço de Inspeção Municipal do CIMOG.
Parágrafo único. Inclui-se no calendário de capacitações disciplinados no *caput* as capacitações programadas, assim entendidas como as reuniões internas de capacitação e compartilhamento do conhecimento, visando o aperfeiçoamento profissional e depuração das práticas operacionais dos profissionais envolvidos.

Art. 5º O cronograma anual de capacitações será elaborado até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, sob a responsabilidade do Coordenador do Programa do Programa de Serviço de Inspeção Municipal em conjunto com a Secretaria Executiva do Consórcio, e divulgado internamente à equipe técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIMOG.
Art. 6º As capacitações programadas terão como tema, prioritariamente, assuntos pertinentes às atividades cotidianas do Serviço de Inspeção, devendo guardar correspondência direta com as atribuições de cada cargo.

Art. 7º Poderão ser incluídas no cronograma anual as capacitações oferecidas por órgãos externos, municipais, estaduais e federais, além de empresas privadas, desde que seu conteúdo programático seja pertinente as atividades do Serviço de Inspeção.

Art. 8º Caso não seja possível a participação de todos os agentes públicos do serviço de inspeção em uma capacitação, farão prioritariamente aqueles cuja área de atuação seja relacionada ao tema da capacitação em questão.

Art. 9º O CIMOG poderá custear 50% do valor de cursos de pós-graduação *strictu* ou lato sensu cursados por profissionais vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, desde que a área de estudo esteja relacionada às atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo consórcio, mediante prévia autorização do Secretário Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 10. O CIMOG poderá conceder ajuda de custo para a participação de profissionais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em eventos técnicos, científicos ou institucionais relacionados à área de inspeção, tais como congressos, seminários, fóruns e encontros, desde que previamente autorizados pelo Secretário Executivo e condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 11 de Junho de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente Do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:94E4E61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 004/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado,**autorizo A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:** ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA ,CNPJ:01.720.236/0001-65 POR DISPENSA DO VALOR POR DESCRIÇÃO:14 CAMISAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIORES DA CÂMARA (POLO MALHA PV COM 3 BORDADOS)***, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.

Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 11 de Junho de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:8ACE91BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou **Contrato sob o Nº 08/2025**, mediante processo em epígrafe, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de treinamento de servidores, bem como serviços de assessoria e consultoria em processos de contratações públicas assegurando apoio e suporte técnico ao setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, incluindo visita técnica presencial, conforme especificações, quantidades, condições e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATADA: C & C SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 53.350.097/0001-29
Vigência: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Astolfo Dutra, 11 de junho de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:ACE7C635

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 11/2025

Contrato nº 04/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: COLORSET PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.275.205/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de reprografia e encadernação de documentos institucionais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Anual Contratual: R$ 35.232,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).
Período: 12/06/2025 a 12/06/2026
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039

Barão de Cocais, 11 de junho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:42BADB4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 13/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO-AMM
CNPJ nº 20.513.859/0001-01.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de junho de 2025, com término previsto para 10 de junho de 2026.
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2005 339039.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:22B52215

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRONICA 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRONICA 005/2025
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: "Aquisição de Material de Escritório/Expediente para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".
Período de Propostas Adicionais: 11/06/2025 até 17/06/2025 08hr00min
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: *Valor Global: R$ 4.711,52* (quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:0D888AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO

A C O R D O D E C O O P E R A Ç Ã O M Ú T U A N.º 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal da Campanha**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.644.213/0001-44, com sede à Rua Padre Natuzzi, n° 79 - Bairro Centro, Campanha/MG, por intermédio da Escola do Legislativo Dom Othon Motta, representada por seu Presidente, **Gilson Cezar Prok**, e a **Prefeitura Municipal da Campanha**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 18.712.174/0001-42, com sede na Rua Doutor Brandão, n.º 59, Centro, Campanha/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Lázaro Roberto da Silva** e pela Secretária Municipal de Educação, **Renilda Marfeli Ribeiro**, nomeada pela Portaria n.º 4926, publicada no D.O.M. de 02/01/2025, **resolvem celebrar**, nos termos do artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1-04-2021 e da Resolução n.º 740, de 21/02/2022, e suas alterações posteriores, **Acordo de Cooperação Mútua**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Executar atividades de interesse público que objetivem a conscientização e o aprimoramento de políticas públicas, em especial, na área da educação, por intermédio da Escola do Legislativo Dom Othon Motta;
realizar palestra para promover a reflexão crítica sobre o papel da escola frente à neurodiversidade, com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA), possibilitando:
demonstrar que autistas são plenamente capazes de aprender e contribuir para a sociedade;
desconstruir mitos sobre limitações cognitivas em pessoas autistas;
ressaltar o papel da escola como ambiente estrutura e acolhedor; e
apresentar estratégias e evidências práticas para uma educação verdadeiramente inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Capacidade autista: habilidades cognitivas, talentos específicos e modos diversos de aprender.
Barreiras escolares: o desafio está no aluno ou na estrutura educacional?

Apoio institucional eficaz: práticas pedagógicas inclusivas e formação continuada de educadores.
Casos reais e dados científicos: experiências bem-sucedidas de inclusão escolar.
O compromisso com a inclusão: o papel da escola, das famílias e do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
A Câmara Municipal responsabiliza-se pela contratação do profissional especializado para ministrar o conteúdo programático descrito na cláusula segunda.
Será de responsabilidade da Câmara a realização do evento, recepção do palestrante e cessão de estrutura física para a realização das atividades expressas neste termo de Acordo de Cooperação Mútua.

A Prefeitura Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, responsabiliza-se pela divulgação do evento junto ao seu corpo docente e, especialmente, pela disponibilização de professores e profissionais especialistas do Magistério que atuam na área temática descrita acima e que estão em interação com pais de crianças portadoras do espectro autista, para que se façam presentes na data do evento a se realizar na data de 28 de junho de 2025, às 09 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO ALVO
O evento sobre o qual se firma o presente Termo de Cooperação Mútua tem por público alvo os educadores, gestores escolares, pais, cuidadores, servidores públicos, agentes políticos, parlamentares, estudantes e comunidade em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
O presente Acordo de Cooperação Mútua não configura transferência de recursos entre os partícipes, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal a celebração de contrato para execução do objeto decorrente do termo ora firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Mútua vigerá pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à Câmara Municipal a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Mútua no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro de Campanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de Acordo de Cooperação Mútua.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado este termo de **Acordo de Cooperação Mútua**, é lavrado o presente instrumento com a presença das testemunhas abaixo identificadas que, após sua leitura, segue assinado pelas partes.
Campanha, 03 de junho de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal

LÁZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:722B4FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
ERRATA 01

Errata nº01/2025
RETIFICA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 11/2025
A Câmara Municipal de Carmo da Mata informa a seguinte retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 01/2025, referente ao processo administrativo nº 11/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, AMM – Associação Mineira de Município, no dia 05 de junho de 2025, edição 4035:

• O Item 7 do Edital de credenciamento passa a vigorar com a redação abaixo:

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

7.1. Para o cumprimento do objeto deste edital, o Prestador Credenciado se obriga a:
7.1.1. Prestar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e descrições indicados pela instituição, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;
7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da instituição, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte do servidor da Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.1.10 Executar os serviços em estrita conformidade com a ética e o decoro e com as disposições e especificações do Termo de Referência.
7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.1.14 O Contratado obriga-se a não produzir, divulgar ou colaborar com a divulgação de conteúdos, por qualquer meio, que possam imputar fato ofensivo à reputação ou ofender a dignidade ou o decoro da Contratante e compromete-se a respeitar o direito à honra e à imagem.
7.1.15 O Contratado deverá manter compromisso com o jornalismo responsável, nos termos da Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros da Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ e do Código de Ética da Associação Brasileira de Imprensa – ABI, e comprometer-se com informar de forma ética, transparente e com respeito pelos princípios de imparcialidade e precisão.
7.1.16 É vedado ao Contratado utilizar informações obtidas em razão da execução contratual de modo a comprometer a imagem, a honra, a reputação, a dignidade ou o decoro da Contratante ou de seus servidores.
7.1.17 O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 7.1.14 a 7.1.17 poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos sofridos pela Contratante e demais envolvidos, além da aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais.

• A alínea "b" do anexo IV do Edital de Credenciamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo IV

a) ....
b) Que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos da instituição e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na instituição contratante;"

• A cláusula 7.11 do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Carmo da Mata, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Ver. Presidente da Câmara

PATRÍCIA FERREIRA SATIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:224F9580

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 18/2025 – Pregão Eletrônico n.º 07/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.
Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 30/06/2025, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.
Abertura da Sessão: 30/06/2025, às 13 horas.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.
Câmara Municipal de Curvelo – (38) 3721-2955 ou (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8E1A62FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 419, DE 09 DE JUNHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.
ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI INTEGRALMENTE A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 11/06/2025. EDIÇÃO 4039. **CÓDIGO IDENTIFICADOR:**32E448D4

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO DE CURVELO AO SENHOR IGOR CÁCIO DE FREITAS PEREIRA.

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Igor Cácio de Freitas Pereira, o Diploma do Mérito Desportivo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo/MG.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:091671F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 12/06/2025, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 23/05/2025.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 026/2025 Dispõe sobre o Programa Municipal de fornecimento de Uniformes Escolar para alunos da Educação Infantil e ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba- MG, e da outras Providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 27/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit que especifica.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 28/2025 Reformula e Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba.
2ª PARTE
Discussão e votação do Projeto de Lei 21/2025 Dispõe sobre as diretrizes e metas fiscais para elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e da outras Providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 25/2025 Estabelece reajuste dos níveis e graus das carreiras constantes dos Anexos I, II, e IV da Lei complementar nº 003/2007 e suas alterações posteriores, em decorrência do percentual nacional de reajuste do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública no exercício financeiro de 2025 e da outras Providências.
Indicação
Requerimento

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores

Guaraciaba/MG, 11 de junho de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E07545E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/05/2025

Ata Eletrônica da 8ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 27/05/2025 - 19:35 ; Encerramento: 27/05/2025 - 21:12

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETEBARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 011 / 2025 -TONY SANDRO DE LIMA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que analise a possibilidade de criação do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), que visam a prevenção, diagnóstico e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), HIV/AIDS e hepatites virais, com a criação de um espaço dedicado para o tratamento humanizado e qualificado da população local, conforme sugestão contida no projeto de implantação anexo, formulado pela enfermeira Eloá Victória Nascimento Silva – COREN MG 000.846.680. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 012 / 2025IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para analise a possibilidade de conceder aumento real de vencimentos aos cargos de psicólogo e assistente social, tendo em vista a defasagem salarial, eis que os referidos cargos apesar de serem técnicos exigem graduação superior, sendo que o salário dos mesmos está praticamente equiparado ao de agende de saúde.É o que tem a indicar. INDICAÇÃO 13/2025 - O vereador signatário, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa

Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, "ad referendum" do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, para que determine ao setor responsável, em caráter de urgência a atualização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, com a disponibilização de informações referentes ao exercício de 2025.JUSTIFICATIVA:O Portal da Transparência da Prefeitura é uma ferramenta essencial para garantir o acesso à informação, a fiscalização dos atos públicos e a efetivação dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade. A ausência de informações atualizadas compromete não apenas o controle social exercido pela população, mas também a atuação fiscalizatória dos vereadores, prerrogativa garantida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara.O artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itapeva/MG determina que:"A administração pública direta, indireta ou fundacional, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e também ao seguinte: [...]"Além disso, o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com a função fiscalizadora do Poder Legislativo, destaca que cabe aos vereadores:"exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município."Sem o acesso tempestivo às informações públicas de 2025 — como receitas, despesas, contratos, licitações e folha de pagamento — os parlamentares e cidadãos ficam impedidos de exercer esse controle, o que representa grave prejuízo à transparência pública.Dessa forma, indica-se à Prefeitura que tome as medidas necessárias para regularizar, com urgência, a atualização do Portal da Transparência, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que obrigam a divulgação ampla e em tempo real de dados da administração pública.Por fim, reforça-se que a disponibilização clara e atualizada das informações públicas não é mera formalidade, mas instrumento essencial para o fortalecimento da democracia, da participação cidadã e da boa governança.Itapeva / MG, 23 de maio de 2025.

TENENTE FRADIK -
Vereador do Partido Liberal.

Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 17/ 2025 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, e atendendo aos princípios da transparência e da boa gestão pública, requerer seja encaminhado por esta Casa Legislativa ao Ministério Público de Minas Gerais o requerimento Nº 13/2025 de autoria deste requerente, juntamente com o Ofício Nº 20/25 da Secretaria de Esportes, relatório preliminar no Vereador Tenente Fradik e demais documentos afins, anexos.Consta que os agentes públicos municipais realizaram um campeonato regional de futebol através da secretaria municipal de esportes de Itapeva, sendo que conforme regulamento do citado campeonato, cada equipe deveria realizar o pagamento de R$300,00. Realizado fiscalização de toda a documentação, constatou-se a ausência de documentos comprobatórios, a inconsistência nas planilhas de jogos e arbitragem, a falta de prestação de contas adequada e o pagamento de valores sem respaldo documental, que sugerem sérias falhas administrativas e possíveis atos de improbidade.Há indícios de má gestão de recursos públicos e de recursos arrecadados de terceiros (taxas de inscrição) de forma irregular, bem como favorecimento de empresa ligada a agente público municipal.Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 17/2025 aprovado por cinco votos a três, sendo votos contrários dos Vereadores Ailton Soares Xavier, Rodrigo Segantin Garcia e Toni Toshio Yamashita. REQUERIMENTO N.º 18 / 2025 -FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, solicitando as seguintes informações oficiais e documentadas:1. Informações sobre o pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-MG no 07 de junho de 2024, no valor de R$ 1.600,00, em favor do cidadão Fernando Cardozo Vieira, CPF 039.864.756-99 conforme consta na Ordem Bancária nº 2538, referente ao Empenho nº 2220, ficha nº 368, descrito como reembolso da taxa de inscrição no "Festival Skateboard". 2. Cópia integral do processo administrativo 09/2024 que deu origem ao referido pagamento, contendo: Solicitação original do beneficiário; O Julgamento e análise do Conselho Municipal de Esportes; Autorização da Secretaria de Esportes; Justificativa técnica e legal para o reembolso;Comprovante da efetiva participação do favorecido no evento; Comprovante de residência do beneficiário juntado à época da solicitação; Declaração de residência do beneficiário (comprovante atualizado).3. Justificativa formal da Prefeitura sobre a legalidade do referido pagamento, tendo em vista os seguintes indícios de irregularidade: O favorecido não seria residente no município de Itapeva/MG, condição essencial conforme os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.599/2022;O beneficiário seria primo do atual Secretário Municipal de Esportes, o que levanta hipótese de possível favorecimento pessoal, afrontando os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa;Ausência de publicação ou transparência pública da seleção dos beneficiários do programa de incentivo ou reembolso; 4. Esclarecimento sobre a forma de seleção dos contemplados com apoio financeiro para participação em eventos esportivos, indicando: Critérios utilizados;Instrumento normativo que rege tais apoios;Relação completa de beneficiários nos exercícios de 2023 e 2024;JUSTIFICATIVA -O presente requerimento visa apurar possíveis irregularidades e desvios de finalidade no uso de recursos públicos municipais, sendo responsabilidade desta Casa Legislativa exercer o poder de fiscalização e zelar pela correta aplicação do erário, conforme determina o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal. A eventual destinação de recursos municipais a pessoas que não residem no município e com vínculos de parentesco com gestores públicos pode configurar ato de improbidade administrativa, o que requer pronta investigação e esclarecimentos por parte do Executivo.Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (10) dez dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo.Nestes termos,Pede deferimento.RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 18/2025 aprovado por sete votos a um, sendo voto contrário do Vereador Ailton Soares Xavier.

Oradores do Expediente:1- IVONETE BARROS / PL -URL Vídeo:https://www.youtube.com/watch?v=im9AelkVvR4-
Observação:Inscrita no Grande Expediente para falar sobre Maio Laranja e Indicação 12/2025. Tempo 17m55s do vídeo. ;2- TENENTE FRADIK / PL -URL Vídeo:https://www.youtube.com/watch?v=im9AelkVvR4-
Observação:Inscrito no Grande Expediente para falar sobre Maio Laranja e Indicação 12/2025. Tempo do vídeo: 24m.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 14 de 2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL. - Obs.: Incluído do Substitutivo Global n.º 001 em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 121, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2025, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 529 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 153, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2025, ALTERA A CARGA HORÁRIA E O SALÁRIO BASE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO -

PREFEITO, Número de Protocolo: 117, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:75FB0D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 012/2025
Processo nº: 012/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Aquisição de conjunto com três bandeiras, mastro, base e roseta para compor o Plenário "Vereador Dorivaldo de Oliveira" da Câmara Municipal de Jacuí/MG".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de junho de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de junho de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:E72888C2

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 004/2025 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **MINASCOMP INTERNET LTDA, CNPJ 22.810.004/0001-78. Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet em banda larga, com conexão permanente, franquia ilimitada, através de fibra ótica, para implementação e operacionalização do acesso à internet na Câmara Municipal de Jacuí, incluindo o fornecimento dos materiais necessários em comodato, com um plano mensal de no mínimo 500 megabits por segundo para download e no mínimo de 200 megabits por segundo upload por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência 12 (doze) meses contados da assinatura. Prorrogação nos termos do art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado da contratação: **R$1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).** Dotação: **01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;** Câmara Municipal Jacuí/MG, 10 de junho de 2025,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:D0629CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 115-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 60.000,00 (PEDIDO Nº 051-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.7059 – Construção do Gatil
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL..... R$ 60.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7059 - Construção do Gatil
Descrição: Construção de Gatil.
Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município.
Produto: Obra construída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junhode maio de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Segundo informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, os créditos solicitados tem por finalidade viabilizar a

construção de um Gatil nas dependências do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, destinado ao acolhimento e bem-estar da população de gatos do município.
A execução desta obra decorre de compromissos firmados no âmbito do Termo de Compromisso Positivo celebrado com o Ministério Público de Lagoa da Prata, que estabelece ações conjuntas e colaborativas voltadas à proteção e cuidado dos animais, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de bem-estar animal no município.
Para fins de instrução e esclarecimento, seguem anexos a este documento a cópia do referido Termo de Compromisso, bem como a planta arquitetônica do gatil a ser construído.
Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:83724381

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 116-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 160.000,00 (PEDIDO Nº 052-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051– Obras e Instalações ..... R$ 160.000,00

TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar o aditivo quantitativo referente à obra de Construção da Estação Saúde – Etapa 2**.**
Considerando que os serviços encontram-se em andamento, a execução dos itens adicionais por meio de aditivo, junto ao contrato vigente, mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a administração pública, evitando os custos e os riscos operacionais que uma nova licitação acarretaria**.**
As diferenças de quantitativos referem-se, principalmente, a estruturas e revestimentos**,** que são itens fundamentais para o pleno funcionamento da edificação, especialmente por se tratar de um equipamento público voltado ao atendimento da população na área da saúde.
Ressaltou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde que, durante a execução da obra, surgiram ajustes técnicos necessários, comuns em obras de grande porte, relacionados a divergências entre as quantidades estimadas na fase de projeto e aquelas efetivamente apuradas na execução, o que demanda a adequação dos quantitativos contratuais**.**
Além disso, após a execução das instalações elétricas e hidrossanitárias, verificou-se a necessidade de serviços complementares para o perfeito fechamento dos circuitos, redes e acabamentos, os quais não poderiam ser plenamente dimensionados na etapa inicial do projeto.
Por fim, ressaltou o Setor de Planejamento e a Secretaria de Saúde que a suplementação solicitada observa os princípios da responsabilidade fiscal, transparência e interesse público.
Para maior esclarecimento, segue anexa a este documento, a Planilha emitida pela Engenheiro Civil da Secretaria M. de Obras e Urbanismo.
Segue ainda, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:32DEDB92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 117-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 660.000,00 (PEDIDO Nº 053-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 660.000,00

TOTAL..... R$ 660.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito especificado serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação nas rubricas abaixo, Resolução 10091/2025 - Indicações dos Deputados Estaduais Antônio Carlos Arantes, Bruno Engler e Professor Wendel Mesquita.

1.7.23.50.0.1.69.00.00 ..... R$ 300.000,00
1.7.23.50.0.1.70.00.00 ..... R$ 180.000,00
1.7.23.50.0.1.71.00.00 ..... R$ 180.000,00

TOTAL..... R$ 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por finalidade atender à Resolução nº 10.091/2025, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio.
Segue, anexo, detalhamento das dotações e Resolução 10091/2025.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C94D9AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 118-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.100.000,00 (PEDIDO Nº 054-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335041 – Contribuições ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL..... R$ 1.100.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado a Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.

TOTAL..... R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por finalidade destinação de repasse na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:81A69579

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 119-2025 - AUTORIZA REPASSE - FARASVEC (R$ 90.000,00)

PROJETO DE LEI Nº____, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.361/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES – FARASVEC, visando custear as depesas com aquisição de alimentos, combustível e material de limpeza.
Seguem, anexos, Plano de Trabalho, Orçamentos, Justificativa para celebração do Convênio, Resolução do Conselho Municipal de Saúde

(Resolução nº 25/2025) e solicitação da Secretaria Municipal de Sáude (Ofício nº 301/2025).

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F38EED5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 120-2025 - AUTORIZA REPASSE - APA (R$ 93.000,00)

PROJETO DE LEI Nº____, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), através de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 52.609.619/0001-00.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE LAGOA DA PRATA – APA, visando custear as depesas com locação de imóvel para funcionamento de Acolhimento Temporário pra Cães e Gatos, ofertando cuidados médicos através da aquisição de serviços veterinários.
Seguem, anexos, Plano de Trabalho, Orçamentos, Justificativa para celebração do Convênio, Resolução do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 28/2025) e solicitação da Secretaria Municipal de Sáude (Ofício nº 302/2025).

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:65AC740E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 121-2025 - AUTORIZA REPASSE - FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO (R$ 53.000,00)

PROJETO DE LEI Nº____, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através de Convênio com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.911/0001-86.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO, visando custear as depesas com auisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, combustível e serviço contábil, para tratamento com qualidade a dependentes químicos em regime residencial transitório.
Seguem, anexos, Plano de Trabalho, Orçamentos, Justificativa para celebração do Convênio, Resolução do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 29/2025) e solicitação da Secretaria Municipal de Sáude (Ofício nº 303/2025).

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:76A11C60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 122-2025 - AUTORIZA REPASSE - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 660.000,00)

PROJETO DE LEI Nº____, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.
Informo que o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde solicitaram abertura de crédito e **autorização para o repasse do valor**, visando atender à Resolução nº 10.091/2025, destinando os recursos provenientes de Emendas Parlamentares para a concessão de subvenção à Fundação São Carlos, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio.
Seguem, anexos, solicitação do Setor de Planejamento e Resolução nº 10.091/2025.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AF441C31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 123-2025 - AUTORIZA REPASSE - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 1.100.000,00)

PROJETO DE LEI Nº____, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição social no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.
Informo que o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde solicitaram abertura de crédito e **autorização para o repasse do valor** na forma de Contribuição para a Fundação São Carlos para fins de pagamento dos profissionais de Enfermagem, através de Convênio.

Segue, anexa, solicitação do Setor de Planejamento.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:15904642

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 124-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 160.000,00 (PEDIDO Nº 055-2025)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 160.000,00

TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 60.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar o credenciamento de Comunidades Terapêuticas voltadas ao acolhimento e tratamento de dependentes químicos, garantindo a continuidade desse importante serviço à população de Lagoa da Prata.
Informou ainda o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde que o atual credenciamento tem vigência até julho de 2025, o que torna imprescindível a adoção de medidas administrativas e orçamentárias para assegurar a continuidade do compromisso do município com a promoção da recuperação e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:40C0922B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 125-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 4.000.000,00 (PEDIDO Nº 056-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 4.000.000,00
TOTAL..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000.000,00

TOTAL..... R$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem por finalidade viabilizar o repasse, na forma de auxílio, à Fundação São Carlos.
Informou ainda o Setor que o valor será destinado à construção e aquisição de equipamentos para a implantação do Centro de Hemodiálise em nosso município.
Trata-se de um investimento estratégico e de grande relevância social, que visa ampliar o acesso ao tratamento de hemodiálise para pacientes renais crônicos de Lagoa da Prata, reduzindo deslocamentos para outras cidades, promovendo maior conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários.
Finalmente informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde que a suplementação solicitada representa um passo fundamental para garantir a estruturação adequada do serviço, alinhado às políticas públicas de saúde e ao compromisso da gestão municipal com a ampliação e regionalização da assistência especializada.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A401C894

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 126-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 790.000,00 (PEDIDO Nº 057-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 790.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 790.000,00

TOTAL..... R$ 790.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 130.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio

339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 217.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 40.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

TOTAL..... R$ 790.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito solicitado tem como objetivo reforçar a dotação destinada à celebração de novo contrato com o ICISMEP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, visando à continuidade da oferta de consultas e exames especializados à população de Lagoa da Prata.
O contrato atualmente em vigor expira em agosto de 2025, sendo necessária a previsão de recursos suficientes para assegurar a manutenção dos serviços, evitando interrupções no atendimento e garantindo a assistência de qualidade aos usuários do SUS.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:368DF99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo Interno nº. 1500/2025, Convênio nº. 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e o Município de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, que tem como objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a cessão de servidores com o fim específico de ocupar cargos em comissão. Vigência: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. Assinado em 09/06/2025. O convênio poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:98F61668

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2025. EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ALESSANDRA DE PAULA COELHO E CÔRTES** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C4FD87CD

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 113 DE 10 DE JUNHO DE 2025. DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

PORTARIA Nº 113 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Patrocínio-MG, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar ao falecimento do Ex-Vereador, Vicente de Paula Arantes.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 10 de junho de 2025.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:054C4A44

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°49/2025 DISPENSA N°28/2025 - AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 49/2025, Dispensa n° 28/2025, AUTORIZO a contratação de aquisição de ar condicionado para ser instalado no prédio da Câmara Municipal, da empresa ALTO RIO DOCE COMERCIO, CNPJ 51.251.651/0001-95 no valor de R$ 7.789,00.

Patrocínio, 11 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:28594C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 24, DE 29.05.2025

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, revoga a Portaria nº 9, de 30.01.2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no artigo 88, II da Lei Orgânica do Município e o art. 260 do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 88, II, da Lei Orgânica do Município e o art. 260 do Regimento Interno.
Art. 2º O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens e execução de obras, destinados à contratação futura pela Câmara, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Poderão ser objeto de registro de preços:
I – bens e serviços cuja necessidade de contratação seja frequente ou continuada;
II – bens e serviços cuja aquisição ou contratação envolva incerteza quanto à quantidade a ser demandada;
III – obras e serviços que possam ser padronizados e cuja contratação por registro de preços seja viável.
Art. 4º O registro de preços será precedido de licitação, na modalidade concorrência ou pregão, ou mediante contratação direta, nas hipóteses em que se admite dispensa ou inexigibilidade, a ser realizada, em qualquer caso e sempre que possível, de forma eletrônica, conforme previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º A ata de registro de preços, com validade de até 12 (doze) meses, conterá:
I – a descrição detalhada dos bens, serviços ou obras registradas;
II – os preços unitários registrados e as condições de pagamento;
III – os fornecedores habilitados;
IV – as condições de fornecimento, incluindo prazos e locais de entrega, quando aplicável;
V – as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento.
Art. 6º A contratação com base na ata de registro de preços observará:
I – a conveniência para a Administração;
II – a vantajosidade em relação aos preços registrados;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º A responsabilidade pelo gerenciamento do sistema de registro de preço e pelas licitações caberá à Divisão Administrativa, que deverá:
I – realizar os atos necessários à condução das licitações;
II – manter atualizadas as atas de registro de preços;
III – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria da Presidência nº 9, de 30.01.2025.
Ponte Nova – MG, 29 de maio de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:B1235616

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 90028/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0041/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90028/2025. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto:** Aquisição de pacote contendo 20 licenças de uso do Google Workspace Business Starter para uso corporativo de no mínimo 100 (cem) participantes em reuniões online, incluindo garantia de atualização contínua e suporte técnico especializado. Data da Sessão: 18/06/2025 – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:C444F910

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no exercício de suas atribuições, procede a retificação de informações constantes no Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, em razão de erro material na numeração utilizada em atos administrativos. A correção, que não afeta o andamento do certame nem compromete sua

legalidade, visa assegurar a conformidade com os princípios da Administração Pública. Data do ato: 05/05/25. T. Otoni, 11/06/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:81EE3E00

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Araújo Equipamentos LTDA – CNPJ: 03.351.148/0001-69. Vigência: 31/03/2025. Objeto: Prestação de serviços continuados, com equipamentos sob regime de comodato, de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme, com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante toda a vigência contratual, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:B68B6D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, realizará sessão pública para contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e/ou substituição de fechaduras, confecção de cópias de chaves e prestação de serviços de chaveiro, com a finalidade de atender às demandas operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Ubá.

A sessão pública ocorrerá no dia 17/06/2025, às 07 horas, por meio da plataforma de compras AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

Valor Total: R$ 9.619,52 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 - Gabinete da Câmara Municipal de Ubá
Fonte de Recursos: 500 - Recurso livre (1) dentro do Exercício
Programa de Trabalho: 01.01.003100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá
Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Desdobramento: 3.33.90.30.24.00.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis;
Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramentos: 3.33.90.39.14.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Edital completo disponível nos seguintes endereços:
• www.uba.mg.leg.br (Portal da Câmara Municipal de Ubá)
• pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas)
• www.ammlicita.org.br (Plataforma de Compras AMM Licita)

Outras informações pelo telefone (32) 3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.
Ubá, 11/06/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:E2D8CF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RATIFICAÇÃO Nº002/2025 AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA , EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº002/2025 DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas**,** torna público que se encontra publicado no site da Câmara: https://www.vicosa.mg.leg.br/, no site da empresa organizadora Fundação CEFETMINAS,: concurso.fundacaocefetminas.org.br, no mural da Câmara Municipal de Viçosa, a **Retificação nº 2/2025 do Edital nº 001/2025** do Concurso Público de provas para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Viçosa/MG.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/MG

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C2F2AEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

60.824.027 CARLA EMANUELLY PESSOA DE OLIVEIRA
CNPJ: 60.824.027/0001-20
NORTE CONSULT E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 60.400.293/0001-26
RAFAELLA CRISTINA DIAS DA SILVA 07872043661
CNPJ: 23.956.694/0001-30
DIEGO LUCAS RODRIGUES
CNPJ: 38.351.089/0001-03
VISAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 42.543.855/0001-09

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:46E88CA4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - P.A. 023/2025 – P.E. 009/2025 POR REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Início da disputa de preços passa a ser: 24/06/2025 às 09:15 h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:31A10AE7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores

Participantes e vencedores
MARCOPOLO S.A, CNPJ 88.611.835/0018-77
DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 11 de junho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D227E435

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participantes e vencedores
MARCOPOLO S.A, CNPJ 88.611.835/0018-77
DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02

Montes Claros – MG, 11 de junho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:2551F236

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D68899E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 009, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Assunto: Nomeação de Emprego Público de Confiança

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear Fernando Augusto Soares para o emprego público de confiança de Chefe de Departamento, com jornada semanal de 40 horas e remuneração mensal de R$ 5.000,00. A posse e o exercício se darão a partir de 11 de junho de 2025. O vínculo será inicialmente regido por contrato de experiência de 90 dias, podendo ser convertido em contrato por prazo indeterminado conforme a CLT. O regime jurídico será celetista, com filiação ao RGPS.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:1294677E

CIMMVI
REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 010, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Assunto: Revisão Anual da Remuneração

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, com fundamento no Parágrafo 20 da Cláusula 17ª do Protocolo de Intenções, concede revisão anual de 5,2% sobre os salários dos empregados do consórcio, retroativa a 1º de janeiro de 2025. O percentual corresponde à variação do INPC. Os novos valores constam em quadros atualizados de empregos de confiança e empregos públicos. A diferença salarial de janeiro a maio de 2025 será paga em parcela única.

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:93DB44D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2025
Processo Licitatório N° 25/2025
INEXIGIBILIDADE n° 02/2025
Objeto: Constitui Objeto deste a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E SUAS VERTENTES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM TODAS AS INSTÂNCIAS
Contratado: RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA.
O Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Data da assinatura: 11 de junho de 2025. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 11 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.35.02.

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CE6DD3CB

CISLAGOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Sr. Edson Nogueira Luz Filho, Agente de Contratação, que procedeu a Inexigibilidade nº 02/25, com fundamento no art. 74, Inciso III, e, da Lei de Licitações 14.133/21, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da empresa RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº03.119.423/00001-13, sediada na Rua Matias Cardoso, nº63/conjunto 1406, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, tendo como a Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Municipal e Gestão Pública, atuando nas instâncias administrativa e judicial, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos e Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitações, afim de complementas os serviços jurídicos atualmente contratados para os trabalhos do consórcio, devido ao alto volume de demandas jurídicas aliada a complexidade envolvida nesse tipo de pessoa jurídica formada por vários municípios..
O presente processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.
Alfenas, 09 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente da CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6DCAE886

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO

CISMARG
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O CISMARG – Consórcio Int. de Saúde dos Munic. Da Micro Região do Alto Rio Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.634/0001-81 neste ato representado por seu Presidente, Senhor CARLOS HENRIQUE AVELAR, doravante denominado CONTRATANTE, através de licitação denominado órgão gerenciador e a Empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, denominada CONTRADADA, celebram o contrato 17/2025, para aquisição de Nobreak para os serviços administrativos do CISMARG de acordo com o critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório n° 14/2025 e Pregão Eletrônico de nº 04/2025. O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 12.760,00 (Doze mil setecentos e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações orçamentárias próprias do CISMARG.

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:4624CC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 336/2025, Dispensa n° 349/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "KARILIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI", CNPJ: 38.344.029/0001-63 E Objeto: **"UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE TRIAGEM PARA ATENDER CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES - ASSEGURA QUE O PACIENTE SEJA DESTINADO AO PROCEDIMENTO/TRATAMENTO CORRETO".** Valor previsto total de R$ 5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Divinópolis/MG, 11 de JUNHO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:D1C47399

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 393/2025, Dispensa n° 402/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "BIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ: 86.592.987/0001-04 E Objeto: **"CISURG-OESTE / SAMU 192 ECM MANUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATADURA CREPOM PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, VISANDO O USO ESSENCIAL NA UTILIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE DIVERSAS OCORRÊNCIAS E DISTRIBUIÇÃO PARA AS AMBULÂNCIAS/USA E USB".** Valor previsto total de R$ 8.970,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). Divinópolis/MG, 11 de JUNHO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:34857CBF

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 363/2025, Dispensa n° 373/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA", CNPJ: 00.544.599/0001-24 E Objeto: **"UPA DIVINÓPOLIS - NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA SECADORA QUE FUNCIONA ACOPLADA AOS COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO INSTALADOS NA UNIDADE. A SECADORA É RSEPONSÁVEL POR REMOVER UMIDADE DO AR QUE É UTILIZADO (ENVIADO) PARA VÁRIOS SETORES - PARA ALIMENTAR VENTILADORES MECÂNICOS, ASPIRADORES CIRÚRGICOS, SISTEMAS DE NEBULIZAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE DEPENDEM DIRETAMENTE DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO COMPRESSOR".** Valor previsto total de R$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). Divinópolis/MG, 11 de JUNHO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:C81C240D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrôniconº002/2025, Processo Licitatório nº005/2025. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado final do Pregão Eletrôniconº002/2025, Processo Licitatório nº005/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos médicos, tais como bombas de infusão, ventilador mecânico, desfibrilador, entre outros, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba CISURG MÉDIO PIRACICABA que executa implantação dos serviços regionalizados de atendimento móvel de urgência aos municípios consorciados, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA - 54.808.865/0001-08	7 e 8	R$ 4.500,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48	2	R$ 15.600,00
Leistung Equipamentos Ltda - 04.187.384/0001-54	10	229.200,00
MRM HOSPITALAR LTDA - 20.920.517/0001-06	1	45.883,00
OMEGA SOLUÇOES MÉDICAS LTDA - 48.909.638/0001-76	3	38.140,90
SMARTMED REPRES. COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - 24.789.180/0001-09	4 e 5	131.370,00
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 56.066.880/0001-53	6 e 9	52.880,00

João Monlevade, 11 de Junho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7CA48D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 026/2025 Processo nº 056/2025, credenciamento de empresas em serviços especializados de plantões médicos, em atendimento aos municípios do CIMINAS. Início credenciamento: 13/06/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6801512A

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna publico Errata ao pregão eletrônico nº 021/2025, processo nº 050/2025, errata disponível na integra em: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D19BFF70

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 024/2025, processo nº 055/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de ambulâncias nas classificações a, b, c e d em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 27/06/2025 às 09:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:33312BB3

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 025/2025, processo nº 057/2025, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de móveis escolares em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 27/06/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:04E1CEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 022 de 09 DE JUNHO DE 2025.

Nomeação e Exoneração de servidores ao emprego público em comissão do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **Nomear** o servidor Luciano Guimarães Pereira, ao emprego público em comissão de Assessor Administrativo I, na data de 05/05/2025 e a servidora Sabine Lourenco Costa Herthel, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central Regulação, na data de 19/05/2005;
Art. 2º **Exonerar** a servidora Patrícia Dias Mario, matrícula 1787, do emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central Regulação, na data de 18/05/2025 e o servidor Anderson Pereira Estevam, matrícula 1865, do emprego público em comissão de Supervisor de Enfermagem da Central Regulação, na data de 22/05/2025;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas nos Artigos 1º e 2º;
Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:E99A68A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
NOMEAÇÃO DE FISCAL

Portaria n° 012 de 11 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e art. 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que o empregado público **JOÃO VICTOR RODRIGUES TEIXEIRA**, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Médico Veterinário com registro profissional no CRMV/MG sob o nº 31.820, integrando o quadro funcional do consórcio;

CONSIDERANDO as atribuições da função de Médico Veterinário.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o empregado público Sr. João Victor Rodrigues Teixeira, Médico Veterinário com registro profissional no CRMV/MG sob o nº 31.820, como fiscal dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS.

Art. 2º. Não haverá despesas decorrentes da presente Portaria.

Art. 3º. A referida nomeação tem vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:A79793A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
NOMEAÇÃO DE FISCAL

Portaria n° 013 de 11 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e art. 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que o empregado público **JONAS LEANDRO DE CARVALHO SILVA**, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Médico Veterinário com registro profissional no CRMV/MG sob o nº 30.782, integrando o quadro funcional do consórcio;

CONSIDERANDO as atribuições da função de Médico Veterinário.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o empregado público Sr. Jonas Leandro de Carvalho Silva, Médico Veterinário com registro profissional no CRMV/MG sob o nº 30.782, como fiscal dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS.

Art. 2º. Não haverá despesas decorrentes da presente Portaria.

Art. 3º. A referida nomeação tem vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del-Rei - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:A90EAED1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RESOLUÇÃO 28/2025

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a definição de estratégias de mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - SIM CIGEDAS Vertentes

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, sito em São João del Rei/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na cláusula 31, XIII do Contrato de Consórcio Público e Artigo 27, XXI do Estatuto, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – CIGEDAS Vertentes;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024, que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, prevenção e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, classifica-se como conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.
Art. 3º Todos os colaboradores devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes.
Art. 4º São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I. Declaração de Conflito de Interesses: Todos os colaboradores deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais. (Anexo I)
II. Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta.
III. Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva.
IV. Treinamento Contínuo: o consórcio promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os colaboradores compreendam as políticas e procedimentos vigentes.
V. Revisão Periódica: Os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades do consórcio e aos serviços por este prestados.
Art. 5º As diretrizes estabelecidas por esta Resolução são aplicáveis a todos os colaboradores do Consórcio, ainda que não estejam diretamente ligados à execução do Serviço de Inspeção, de forma a garantir a probidade, integridade e imparcialidade que todos os envolvidos nos serviços prestados por este Órgão.
Art. 6º A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Resolução poderá resultar em sanções disciplinares, de acordo com as normas internas e legislação aplicável.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:30098502

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 017/2025; INEXIGIBILIDADE nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, visando o atendimento às

necessidades de deslocamento residência x trabalho x residência dos empregados públicos do CISAMAPI, no exercício 2025.

CONTRATADA: SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA.

VALOR: R$ R$37.540,80 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e *AUTORIZO* a Contratação Direta por Dispensa de Licitação - com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações.

Data: 11/06/2025. Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

ÉDER -
Presidente do CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BC74F3D0

CISAMAPI
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Suspensão do contrato 006/2025 firmado com SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 72.548.852/0001-29. OBJETO: suspensão da execução dos serviços contratados, em decorrência do Contrato nº 06/2025, a partir do dia 01 de junho de 2025, com posterior retomada da execução no período de dezembro de 2025 a maio de 2026, de acordo com o Cronograma de Execução constante na Resolução SES/MG nº 9.590/2024.

Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FAD84FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

PL 058/2023 – PP SRP 028/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada através de sistema para atender o Consórcio Intermunicipal CISRUN. Sr. Presidente homologa a favor de BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.627.085/0001-93 – **CRT 035/2024 -** Sig. Rômulo Marinho Carneiro (presidente) e Jullyana Silva Alves p/ Contratada - Valor R$ R$ 10.000.000,00 -Vig. 21/12/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:4349C31D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 040/2020 - PP 019/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções corretivas em eletrodomésticos, incluindo aparelhos de televisão, com fornecimento de peças. **3º Aditivo CTR 062/2020** firmado c/ COMERCIAL GELOAR REFRIGERAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 05.995.701/0001-21 - Prorroga vig: 17/06/2023 a 16/06/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 040/2020 - PP 019/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções corretivas em eletrodomésticos, incluindo aparelhos de televisão, com fornecimento de peças. **4º Aditivo CTR 062/2020** firmado c/ COMERCIAL GELOAR REFRIGERAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 05.995.701/0001-21 - Prorroga vig: 17/06/2024 a 16/06/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 041/2020 – PP 020/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas em cadeiras, poltronas e sofás do CISRUN/SAMU MACRONORTE. **4º Aditivo CTR 063/2020** firmado c/ MAIA E LOPES COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP - CNPJ 08.589.504/0001-09 - Prorroga vig: 17/06/2024 a 16/06/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 051/2020 - DISPENSA 023/2020 - Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. **3º Termo de Aditivo CTR 072/2020** firmado c/ ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ 05.475.103/0001-21 - Prorroga vig: 12/08/2023 a 11/08/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 051/2020 - DISPENSA 023/2020 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993. **4º Termo de Aditivo CTR 072/2020** firmado c/ ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – CNPJ 05.475.103/0001-21 - Prorroga vig: 12/08/2024 a 11/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 057/2020 – DISPENSA 027/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem na internet (domínios: cisrun.saude.mg.gov.br e cisrun.com.br). **3º Termo de Aditivo CTR 075/2020** firmado c/ SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP – CNPJ 05.145.014/0001-17 - Prorroga vig: 14/10/2023 a 13/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 057/2020 – DISPENSA 027/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem na internet (domínios: cisrun.saude.mg.gov.br e cisrun.com.br). **4º Termo de Aditivo CTR 075/2020** firmado c/ SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP – CNPJ 05.145.014/0001-17 - Prorroga vig: 14/10/2024 a 13/10/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 071/2020 – PP 030/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **3º Aditivo CTR 088/2020** firmado c/ VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 35.043.489/0001-63 - Prorroga vig: 23/12/2023 a 22/12/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 071/2020 – PP 030/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **4º Aditivo CTR 088/2020** firmado c/ VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 35.043.489/0001-63 - Prorroga vig: 23/12/2024 a 22/12/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 015/2021 - PP 012/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado com fornecimento de peças. **2º Aditivo CTR 011/2021** firmado c/ COMERCIAL GELOAR REFRIGERAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 05.995.701/0001-21 - Prorroga vig: 06/04/2023 a 05/04/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 015/2021 - PP 012/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado com fornecimento de peças. **3º Aditivo CTR 011/2021** firmado c/ COMERCIAL GELOAR

REFRIGERAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 05.995.701/0001-21 - Prorroga vig: 06/04/2024 a 05/04/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 015/2021 - PP 012/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado com fornecimento de peças. **4º Aditivo CTR 011/2021** firmado c/ COMERCIAL GELOAR REFRIGERAÇÕES LTDA EPP – CNPJ 05.995.701/0001-21 - Prorroga vig: 06/04/2025 a 05/04/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 028/2021 - DISPENSA 008/2021 – **Objeto:** Locação de dois imóveis para funcionamento de almoxarifado, sala de arquivo e patrimônio (conforme características do laudo de avaliação anexo), nos termos do inc. X, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **3º Aditivo CTR 012/2021** firmado c/ HIDRAUCAR DE MONTES CLAROS LTDA – CNPJ 27.023.086/0001-24 - Aplica-se o reajuste de 17,5440% - Passando a ser o valor total do contrato para R$80.400,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 30/06/2023.

PL 028/2021 - DISPENSA 008/2021 – **Objeto:** Locação de dois imóveis para funcionamento de almoxarifado, sala de arquivo e patrimônio (conforme características do laudo de avaliação anexo), nos termos do inc. X, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **4º Aditivo CTR 012/2021** firmado c/ HIDRAUCAR DE MONTES CLAROS LTDA – CNPJ 27.023.086/0001-24 - Aplica-se o reajuste de 11.38% - Passando a ser o valor total do contrato para R$89.549,52 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 30/04/2024.

PL 028/2021 - DISPENSA 008/2021 – **Objeto:** Locação de dois imóveis para funcionamento de almoxarifado, sala de arquivo e patrimônio (conforme características do laudo de avaliação anexo), nos termos do inc. X, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **5º Aditivo CTR 012/2021** firmado c/ HIDRAUCAR DE MONTES CLAROS LTDA – CNPJ 27.023.086/0001-24 - Prorroga vig: 30/04/2024 a 29/04/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2021 - PP 019/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da versão customizada do software público de gestão e-cidade (software livre sob licença GPL), atualmente utilizados, contemplando suporte, manutenção, operação assistida, treinamentos e análises e prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa para atender as necessidades do CISRUN. **8º Aditivo CTR 014/2021** firmado c/ CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ 09.016.362/0001-45 - Aplica-se o reajuste de 15,27%, passando o valor total do contrato para R$ 230.811,72 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 31/05/2024.

PL 029/2021 - PP 019/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da versão customizada do software público de gestão e-cidade (software livre sob licença GPL), atualmente utilizados, contemplando suporte, manutenção, operação assistida, treinamentos e análises e prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa para atender as necessidades do CISRUN. **9º Aditivo CTR 014/2021** firmado c/ CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ 09.016.362/0001-45 - Prorroga vig: 01/06/2024 a 31/05/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2021 - PP 019/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da versão customizada do software público de gestão e-cidade (software livre sob licença GPL), atualmente utilizados, contemplando suporte, manutenção, operação assistida, treinamentos e análises e prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa para atender as necessidades do CISRUN. **11º Aditivo CTR 014/2021** firmado c/ CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ 09.016.362/0001-45 - Prorroga vig: 01/06/2025 a 31/05/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2021 - PP 019/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da versão customizada do software público de gestão e-cidade (software livre sob licença GPL), atualmente utilizados, contemplando suporte, manutenção, operação assistida, treinamentos e análises e prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa para atender as necessidades do CISRUN. **4º Aditivo CTR 013/2021** firmado c/ SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME – CNPJ 10.481.030/0001-10 - Prorroga vig: 01/06/2024 a 31/05/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2021 - PP 019/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção da versão customizada do software público de gestão e-cidade (software livre sob licença GPL), atualmente utilizados, contemplando suporte, manutenção, operação assistida, treinamentos e análises e prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa para atender as necessidades do CISRUN. **5º Aditivo CTR 013/2021** firmado c/ SIP SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME – CNPJ 10.481.030/0001-10 - Prorroga vig: 01/06/2025 a 31/05/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 053/2021 - PP 034/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção do reservatório de água, dedetização e desratização do SAMU Montes Claros (administrativo e operacional) e das Bases Descentralizadas do Samu Macro Norte. **2º Termo de Aditivo CTR 030/2021** firmado c/ DAVID DE ASSIS SOUZA VENUTO – CNPJ 64.234.685/0001-13 - Prorroga vig: 18/10/2023 a 17/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 053/2021 - PP 034/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção do reservatório de água, dedetização e desratização do SAMU Montes Claros (administrativo e operacional) e das Bases Descentralizadas do Samu Macro Norte. **3º Termo de Aditivo CTR 030/2021** firmado c/ DAVID DE ASSIS SOUZA VENUTO – CNPJ 64.234.685/0001-13 - Prorroga vig: 18/10/2024 a 17/10/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 055/2021 - PP 035/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento do parque tecnológico de todos os equipamentos médicos/hospitalar das unidades do Samu Macro Norte, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, sendo 01 visita semanal. **2º Termo de Aditivo CTR 031/2021** firmado c/ CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ 12.799.491/0001-61 - Prorroga vig: 27/10/2023 a 26/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 055/2021 - PP 035/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento do parque tecnológico de todos os equipamentos médicos/hospitalar das unidades do Samu Macro Norte, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, sendo 01 visita semanal. **3º Termo de Aditivo CTR 031/2021** firmado c/ CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ 12.799.491/0001-61 - Prorroga vig: 27/10/2024 a 26/10/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 074/2021 – ADESÃO ARP 009/2021 – Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, através da ARP nº 15/2021 do CIMAMS. **4º Aditivo CTR 041/2021** firmado c/ PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA - ME - CNPJ 08.386.322/0001-22 - Prorroga vig: 08/12/2023 a 07/12/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 074/2021 – ADESÃO ARP 009/2021 – Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, através da ARP nº 15/2021 do CIMAMS. **5º Aditivo CTR 041/2021** firmado c/ PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA - ME - CNPJ 08.386.322/0001-22 - Prorroga vig: 08/12/2024 a 07/12/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **1º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Prorroga vig: 03/01/2023 a 02/01/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de

23.824% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.052,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/01/2023.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **2º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Prorroga vig: 03/01/2024 a 02/01/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **3º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Aplica-se o reajuste de 4.52% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.280,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/01/2024.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **4º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Prorroga vig: 03/01/2025 a 02/01/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 4,32% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.508,00- Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/01/2025.

PL 001/2022 - PE 001/2022 – **Objeto:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital, **2º Aditivo CTR 011/2022** firmado c/ VELP TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 05.127.711/0001-45 - aplica-se o percentual de 1,67%. no item 01 - Passando a ser o valor total do item R$151.894,98 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 26/04/2024.

PL 001/2022 - PE 001/2022 – **Objeto:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital. **3º Aditivo CTR 011/2022** firmado c/ VELP TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 05.127.711/0001-45 - Prorroga vig: 26/07/2024 a 25/07/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 001/2022 - PE 001/2022 – **Objeto:** Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital, **4º Aditivo CTR 011/2022** firmado c/ VELP TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 05.127.711/0001-45 - aplica-se o percentual de 4,917% no item 01 - Passando a ser o valor total do item R$159.365,16 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/04/2025.

PL 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022 – **Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilão de bens inservíveis para o CISRUN/SAMU, compreendendo a organização e divulgação do certame. **1º Aditivo CTR 004/2022** firmado c/ FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 28/03/2023 a 27/03/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022 – **Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilão de bens inservíveis para o CISRUN/SAMU, compreendendo a organização e divulgação do certame. **2º Aditivo CTR 004/2022** firmado c/ FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 28/03/2024 a 27/03/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022 – **Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilão de bens inservíveis para o CISRUN/SAMU, compreendendo a organização e divulgação do certame. **3º Aditivo CTR 004/2022** firmado c/ FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 28/03/2025 a 27/03/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 011/2022 - DISPENSA 001/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços do GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD. **2º Aditivo CTR 002/2022** firmado c/ HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DETECNOLOGIA LTDA – CNPJ 20.007.959/0001-66 - Prorroga vig: 17/02/2024 a 16/02/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 011/2022 - DISPENSA 001/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços do GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD, **3º Aditivo CTR 002/2022** firmado c/ HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DETECNOLOGIA LTDA – CNPJ 43.782.859/0001-02 - Aplica-se o reajuste de 20,66% - Passando a ser o valor total do contrato para R$32.779,20 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 01/02/2024.

PL 011/2022 - DISPENSA 001/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços do GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD. **4º Aditivo CTR 002/2022** firmado c/ HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DETECNOLOGIA LTDA – CNPJ 20.007.959/0001-66 - Prorroga vig: 17/02/2025 a 16/02/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 011/2022 - DISPENSA 001/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de serviços do GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD, **5º Aditivo CTR 002/2022** firmado c/ HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DETECNOLOGIA LTDA – CNPJ 43.782.859/0001-02 - Aplica-se o reajuste de 6,46%. - Passando a ser o valor total do contrato para R$34.896,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 22/01/2025.

PL 019/2022 - PP 010/2022 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra, em regime de horas e piso salarial definido pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO. **2º Aditivo CTR 007/2022** firmado c/ ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ 30.081.833/0001-95 - Prorroga vig: 26/05/2024 a 25/05/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 019/2022 - PP 010/2022 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra, em regime de horas e piso salarial definido pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO. **3º Aditivo CTR 007/2022** firmado c/ ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ 30.081.833/0001-95 - Prorroga vig: 26/05/2025 a 25/05/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o

reajuste de 18,29%, alterando o valor do contrato para R$1.376.622,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 26/05/2025.

PL 028/2022 - PP 016/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia, **2º Aditivo CTR 012/2022** firmado c/ ESTERISCLIN LTDA – EPP – CNPJ 13.255.174/0001-47 - Prorroga vig: 22/08/2024 a 21/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 16/09/2023 a 15/09/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 5,00% - Passando a ser o valor total do contrato para R$298.620,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 16/09/2023.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **2º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 16/09/2024 a 15/09/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **3º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Aplica-se o reajuste de 25% - Passando a ser o valor total do contrato para R$373.266,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 13/09/2024.

PL 035/2022 - PP 022/2022 – **Objeto:** Contratação de seguro de vida em grupo, para funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **1º Aditivo CTR 017/2022** firmado c/ SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27 - Prorroga vig: 03/11/2023 a 02/01/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 30% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.408,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/11/2023.

PL 008/2023 - PP 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e audiovisual, para serem utilizados nos eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 002/2023** firmado c/ PEDRO FERREIRA EVENTOS LTDA - ME – CNPJ 29.319.349/0001-72 - Prorroga vig: 16/02/2024 a 15/02/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 008/2023 - PP 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e audiovisual, para serem utilizados nos eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 003/2023** firmado c/ PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ 25.372.472/0001-04 - Prorroga vig: 16/02/2024 a 15/02/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 020/2023 – PE SRP 003/2023 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as empresas aéreas, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte; conforme termo referência – anexo I, do edital. **1º Aditivo CTR 017/2024** firmado c/ DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME – CNPJ 07.832.586/0001-08 - Prorroga vig: 30/05/2025 a 29/05/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – **Objeto:** Contratação para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 014/2023** firmado c/ COPYNORTE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.083.419/0001-80 - Prorroga vig: 02/07/2024 a 01/07/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 015/2023** firmado c/ PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 35.692.161/0001-78 - Prorroga vig: 02/07/2024 a 01/07/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **2º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - Prorroga vig: 03/08/2024 a 02/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **3º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - Aplica-se o reequilíbrio econômico financeiro, passando a ser o valor total do contrato para R$332.945,50 – Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/08/2024.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **4º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - O valor pela inclusão dos veículos (ambulâncias) será de R$5.453,87 - 14/08/2024.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **5º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - O valor pela inclusão dos veículos (ambulâncias) será de R$8.720,80 - 16/12/2024.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **6º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - O valor pela inclusão dos veículos (ambulâncias) será de R$27.475,98 – 23/01/2025.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **7º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - O valor pela inclusão dos veículos (ambulâncias) será de R$9.830,09 – 13/05/2025.

PL 035/2023 – TP 001/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da base descentralizada do SAMU na cidade de PIRAPORA/MG. **1º Aditivo CTR 020/2023** firmado c/ W. A. MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS

METÁLICAS – CNPJ 34.685.184/0001-92 - Prorroga vig: 23/02/2024 a 22/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 035/2023 – TP 001/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da base descentralizada do SAMU na cidade de PIRAPORA/MG. **2º Aditivo CTR 020/2023** firmado c/ W. A. MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METÁLICAS – CNPJ 34.685.184/0001-92 – Acréscimo de quantitativo e valor pela SINAPI/ CP01/ SETOP. O valor do acréscimo foi de R$46.302,62 – 26/02/2024.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais, **1º Aditivo CTR 021/2023** firmado c/ CHAVES E TUPINAMBA LTDA-EPP – CNPJ 09.358.561/0001-31 - aplica-se o reajuste de R$591,48 para o item 02 do lote 01 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/06/2024.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais, **2º Aditivo CTR 021/2023** firmado c/ CHAVES E TUPINAMBA LTDA-EPP – CNPJ 09.358.561/0001-31 - Prorroga vig: 31/08/2024 a 30/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais, **3º Aditivo CTR 021/2023** firmado c/ CHAVES E TUPINAMBA LTDA-EPP – CNPJ 09.358.561/0001-31 - aplica-se o reajuste de R$53.712,00 para o lote 01 e R$12.001,50 para o lote 02, passando a ser o valor total do contrato R$ 112.013.50 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93 - 18/09/2024.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais. **1º Aditivo CTR 022/2023** firmado c/ LABORATÓRIO MONTES CLAROS LTDA-ME – CNPJ 10.768.445/0001-70 - Prorroga vig: 31/08/2024 a 30/08/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 053/2023 – DISPENSA 021/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e cerimonial em eventos do SAMU Macro Norte, como simpósio, congressos, eleições da instituição, dentre outros. **1º Aditivo CTR 032/2023** firmado c/ ANA CLAUDIA SILVA SOARES ME – CNPJ 29.499.528/0001-39 - Prorroga vig: 21/11/2024 a 20/11/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 058/2023 – PP 028/2023 – **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada através de sistema para atender o Consórcio Intermunicipal CISRUN. **1º Aditivo CTR 035/2024** firmado c/ BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.627.085/0001-93 - Prorroga vig: 28/02/2025 a 27/04/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 001/2024 – PE 001/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação, telecomunicação e fornecimento de internet destinada a atender às necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo CTR 013/2024** firmado c/ SEG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 05.145.014/0001-17 - Prorroga vig: 11/05/2025 a 10/05/2026 e aplica-se o reajuste de 5,20% no item 02 - Passando a ser o valor total do contrato para R$609.422,40 – Lei 14.133/2021 - 11/05/2025.

PL 008/2024 - ADESÃO 001/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o provimento de mão de obras terceirizada, de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) e uniformes, mas sem fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, visando atender às diversas necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte, através da ARP nº 002/2023 do município de Machado/MG. **1º Aditivo CTR 016/2024** firmado c/ ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ 30.081.833/0001-95 - Prorroga vig: 26/05/2025 a 25/05/2026 e aplica-se o reajuste de 8,52%, alterando o valor do contrato para R$1.405.453,92 – Lei 14.133/2021 - 26/05/2025.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:62C66DA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 024/2025 – PE SRP 011/2025 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo automotivo zero km, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 12 de junho de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 25 de junho de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 - Pregoeira Oficial: Edilene B. Cangussu.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:DCED0A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG,, portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01.205-001, neste ato representada pela sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob n.º ***.408.856-**, portadora da cédula de RG n.º **.543.390-* SSP/SP e pelo sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF:***.838.468-**, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro automotivo para o veículos que compõe a frota do CISREUNO/SAMU conforme as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 1.5.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº04/2023, firmado pelas partes contratantes em 20 de junho de 2023, para

acrescentar, de forma permanente, mais 1(um) automóvel à frota de veículos segurados pertencentes ao CISREUNO, qual seja:

AUTOMOVEL	PLACA	CHASSI	MODELO/ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
38	TEL8D25	93YF62S09TJ189246	RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND PRO 2.3 2025/2026	Diesel

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1 Em decorrência do acréscimo de mais um veículo ao seguro, será pago à Seguradora o valor R$ 561,67 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para segurança da ambulâcnia, correspondente a cobertura securatória do período de 05 de junho de 2025 ao dia 20 de junho de 2025. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 05 de junho de 2025, mediante assinatura das partes. 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 04/2023, firmado em 20 de junho de 2023 bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O termo aditivo integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:775BFA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Processo Licitatório nº 027/2025
Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Ementa: Revogação do Processo Licitatório

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).

Esta Autoridade Competente, pautada nos princípios da legalidade, razoabilidade e impessoalidade, decide por REVOGAR o presente certame para realização de adequações em obediência à legislação e às normas regulamentares aplicadas no caso.

Informo desde já que, após os ajustes e adequações que deverão ser realizados, instauraremos novo processo licitatório, que será publicado posteriormente.

Matozinhos, 11 de junho de 2025

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6518C05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PC 025/2025 Inexigibilidade 013/2025 Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra, com o palestrante Leandro Karnal, no dia 28 de agosto de 2025, com início às 21h e uma hora de duração, em Montes Claros/MG, a ser apresentada no III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 016/2025 a favor da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda, CNPJ 18.535.368/0001-10. Assina: Igor C. D. Grandra. Vr. Total Est.R$90.000,00; alínea "f", do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.Vig: 12/06/2025 à 31/12/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9EF7D5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N 002-2025

Processo: 009/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, COM USO DA TECNOLOGIA BIM-BUILDING INFORMATION MODELING, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS DE SOLO), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E REURB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES PARTICIPANTES DO PROCESSO.

Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e a Ata da Comissão de Contratação deste Consórcio, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21 ADJUDICO E HOMOLOGO integralmente o processo supracitado e AUTORIZO a contratação da empresa, KARAÍBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -CNPJ 19.648.512/0001-97.

Determino a lavratura da competente ata de registro de preços.

Monte Carmelo, 11 de junho 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo do RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:31FE3F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 012/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e administração de cartões para pagamento de auxílio alimentação e/ou refeição dos agentes públicos do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 12/06/25 a 01/07/25 até 09h59min. Início da sessão às 10h00min de 01/07/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 10 de junho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:4CAB36FB

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 013/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, para atender as necessidades dos municípios do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 12/06/25 a 02/07/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 02/07/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 10 de junho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:1D91A48E

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 003/2025

A Central de Compras do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E OUTROS INSUMOS ANIMAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL. O processo licitatório será conduzido pelo UNIÃO DA SERRA GERAL, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacaousg@gmail.com. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2025, consideradas as seguintes condições: Os municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais. O período de envio da demanda ao UNIÃO DA SERRA GERAL é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Setor de Licitações do UNIÃO DA SERRA GERAL, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do UNIÃO DA SERRA GERAL. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o licitacaousg@gmail.com.
Janaúba - MG, 11 de junho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FBFFD860

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 004/2025

A Central de Compras do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL. O processo licitatório será conduzido pelo UNIÃO DA SERRA GERAL, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacaousg@gmail.com. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 003/2025, consideradas as seguintes condições: Os municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais. O período de envio

da demanda ao UNIÃO DA SERRA GERAL é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Setor de Licitações do UNIÃO DA SERRA GERAL, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do UNIÃO DA SERRA GERAL. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o licitacaousg@gmail.com.
Janaúba - MG, 11 de junho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6878542C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº046/2025

PORTARIA Nº046/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor André Sócrates da Silva, cargo de Oficial de Serviço Especializado, MASP 100104, de 11/06/2025 a 30/06/2025 referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:1FAAA8D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº047/2025

PORTARIA Nº047/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor João Carlos Lopes, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, MASP 100472, de 11/06/2025 a 30/06/2025 referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:FBD52320

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº048/2025

PORTARIA Nº048/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor José Serafim da Silva, cargo de Pedreiro, MASP 100474, de 11/06/2025 a 30/06/2025 referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:5C35E0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022 – DISPENSA 011/2022 – CONTRATO Nº 007/2022 - Contratada: **MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS.** CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Aditamento: renovação contratual por igual período. Valor mensal: R$ 33.937,58 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta e oito centavos). Valor do período: R$ 407.250,98 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Valor global do contrato: R$ 1.509.614,25 (Hum milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 14/06/2025 a 13/06/2026. Ponte Nova/MG, 10 de junho de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO,
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:8D5F0210

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
MODALIDADE DISPENSA: 25/2024
DATA DO ADITIVO: 30 dezembro 2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Analise de d'água dos pontos, para consumo humano.

CONTRATADO: LAB CASEUS CONSULTORIA LTDA, firma sediada no Município de Leopoldina -MG, à Rua João Neto, 83, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.828/0001-56.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO 1º ADITIVO: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para 24 pontos de agua, perfazendo um total de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:CBB1D099

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – MG torna pública a divulgação do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025. Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP, contratação de pedreiro. Mais informações pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br, edital e resultado pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos, telefone: (38) 3521-1861.

Publicado por:
Karla do Rosário Oliveira
Código Identificador:6EB124CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
005/2025

Extrato de Contrato
Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025
Dispensa de Licitação nº 004/2025.
Contrato Administrativo nº 005/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa Cia do Suco Bem Estar Ltda, CNPJ nº 59.719.670/0001-05, firmam contrato de prestação de serviços de fornecimento de lanche para os funcionários com o valor mensal de R$ 2.156,18 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e valor global de R$ 25.874,16 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 28/05/2025. Prazo de Vigência: 28/05/2026 Araxá/MG, 04 de junho de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:60D2B6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025** (processo 035.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender merenda escolar para ao no letivo 2025 (itens desertos/fracassados processos anteriores). **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2025 até as 09:00 h do dia 27 de junho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 11 de junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E2664B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Posto Caxuxa MGM Ltda, CNPJ 01.930.849/0003-99. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios / itens de padaria para atender as secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município. **Valor**: R$ 170.680,60 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos). V**igência**: 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura**: 04/06/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Nilmar Ribeiro Miguel, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 012/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4347AAD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 022.07/2025 de **pregão eletrônico 006/2025**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias estaduais e federais, através de sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética (TAG ou TIV – transponder de identificação veicular), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. inscrita no CNPJ: 18.587.586/0001-06 com valor global estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R$ 18,29 (dezoito reais e dezenove centavos) mensal / por veículo e R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por taxa de adesão / única por veículo conforme relatório emitidos pelo Licitanet.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 11 de junho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:57AB0B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 139/2025 -DISPENSA Nº 119/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME** , com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 286,Pavmto 02-Jamapará-Sapucaia-RJ CEP: 25.887-000,, inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de calçamento em piso sextavado, incluindo o fornecimento de materiais, incluindo meio fio na **Avenida Roberto Zamboni**, localizada no **Morro Graças a Deus, Sítio Branco, Além Paraíba - MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR : O valor total da contratação é de 83.450,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses , contados da assinatura desse instrumento, na forma *do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. O prazo de execução será de 03(três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.10.00.15.451.0039.1.0036.4.4.90.51-Pavimentação e Reformas de Vias Públicas
Data: Além Paraíba, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F2B45E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 145/2025 -CONCORRENCIA Nº 002/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME** , com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 286,Pavmto 02-Jamapará-Sapucaia-RJ CEP: 25.887-000,, inscrita no CNPJ: 26.861.840/0001-32.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de drenagem pluvial, com fornecimento de material na Rua Silvio Maia, no bairro Bela Vista. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 249.500,00(Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses , contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 03(três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.10.00.15.451.0039.1.0036.4.4.90.51-Pavimentação e Reformas de Vias Públicas
Data: Além Paraíba, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0F805702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 135/2025

TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 168/2025-Disensa Eletrônica 135/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **serviço para instalação de rede agua pluvial no Canil Municipal, situado no Roberto Zamboni, no bairro Sitio Branco, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes**.

FASE COMPETITIVA: Inicio: 24/06/2025 08:00hrs_Fim: 24/06/2025 14:00hrs
Data da Sessão Pública: Dia 24/06/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. 14h
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:13DAC2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02 PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

O Exmo. Sr. Danilo Clessio Ferreira, DD. Prefeito do Município de Alvorada de Minas/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 02 referente ao Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Alvorada de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5EAD1693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2025 PE 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PRANCHA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 03/07/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:740420A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO N° 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa, conforme segue abaixo:

Engeovales Engenharia e Topografia Ltda, CNPJ 09.523.625/0001-25

Motorista	Placa	Volume M³	Valor Km
Thales de Moraes Otoni	FKB2F89	10 m³	R$9,84

Araçuaí – MG, 09 de junho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:99A61F33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PAL 035/2025– CHAMADA PÚBLICA 002/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, com fulcro na lei 11.947/2009 e resoluções vigentes, torna público o resultado do processo de **CHAMADA PÚBLICA 002/2025**, objeto: aquisição de produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Vencedores:

ITEM 01 – ABACAXI
Foi classificado o produtor José Ary Ferreira dos Anjos, 800 kg – R$6,13/kg, no valor total de R$ 4.904,00 (quatro mil novecentos e quatro reais), único ofertante do produto.

ITEM 02 – ABÓBORA
O produto foi dividido entre os 17 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 47,05 kg – R$ 6,00/kg, no total de R$ 282,30 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Adaian Ramalho de Souza, Adelcio Rodrigues Pereira, Aderval Rodrigues Pereira, Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, Geraldo Magela de Souza, João Rodrigues Pereira, José Maria Pereira Jardim, José Valter Pereira dos Santos, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves, Ronaldo Rodrigues de Souza, Terezinha de Jesus Vieira Freitas, Vera Gomes Pires, Maria Oliveira Pereira e Lucimar Gonçalves de Matos.

ITEM 03 – ABOBRINHA
Foram classificados os 02 produtores ofertantes do produto, ficando 150,00 kg – R$ 6,00/kg, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para Ailton Oliveira Santos; e 100 kg – R$ 6,00/kg, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para Lidiana Vieira Freitas.

ITEM 04 – ALFACE
O produto foi dividido entre os 16 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 7,5 kg – R$ 16,00/kg, no total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Adaian Ramalho de Souza, Ailton Oliveira Santos, Antonio Carlos Xavier, Antonio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, João Antonio Matos, José Maria Pereira Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Luciana de Souza Vieira, Maria Antônia Alves, Maria Francisca Pereira Santos Mendes, Patricia de Souza Vieira, Terezinha de Jesus Vieira Freitas, Vera Gomes Pires, Maria Oliveira Pereira e Lucimar Gonçalves de Matos

ITEM 05 – BANANA PRATA
O produto foi dividido entre os 07 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Antonio Carlos Xavier: 200 kg – R$ 5,16/kg, no valor total de R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais).

•
Ailton Oliveira Santos, Dinalva Rodrigues Costa, José Valter Pereira dos Santos, Nelsin Dourado Souza, Rosalia Barbosa Rodrigues e Lucimar Gonçalves de Matos: 466,66 kg – R$ 5,16/kg, no total de R$ 2.407,96 (dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos) para cada um.

ITEM 06 – BATATA DOCE
O produto foi dividido entre os 02 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 150 kg – R$ 9,00/kg, no total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Ailton Oliveira Santos e Lorival Chaves Santos.

ITEM 07 – BETERRABA
O produto foi dividido entre os 10 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 40 kg – R$ 7,27/kg, no total de R$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Antonio Carlos Xavier, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, José Antonio Matos, José Maria Pereira Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Maria Antônia Alves, Maria Francisca Pereira Santos Mendes, Maria Oliveira Pereira e Lucimar Gonçalves de Matos.

ITEM 08 – BISCOITO DE GOMA
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes e que conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Maria Ilma Ramalho Moreira e Maria José Moreira Ramalho: 50 kg – R$ 40,33/kg, no valor total de R$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos) para cada.

•
Conceição Aparecida do Nascimento Nunes, Dilma Ramalho de Oliveira Pinheiro e Eduvirgem Nunes Ramalho: 66,66 kg – R$ 40,33/kg, no valor total de R$ 2.688,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para cada um.

ITEM 09 – CENOURA
O produto foi dividido entre os 12 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Terezinha de Jesus Vieira Freitas: 50 kg – R$ 7,38/kg, no valor total de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

•
Antonio Carlos Xavier, João Antonio Matos e Lorival Chaves Santos: 100 kg – R$ 7,38/kg, no valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) para cada um.

•
Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, José Maria Pinheiro Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Maria Francisca Pereira Santos Mendes, Ronaldo Rodrigues de Souza, Maria Oliveira Pereira e Lucimar Gonçalves de Matos: 143,75 kg – R$ 7,38/kg, no valor total de R$ 1.060,87 (mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos) para cada um.

ITEM 10 – CHEIRO VERDE
O produto foi dividido entre os 16 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 6,25 kg – R$ 12,87/kg, no total de R$ 80,44 (oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Adaian Ramalho de Souza, Ailton Oliveira Santos, Antonio Carlos Xavier, Antonio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, João Antonio Matos, Lidiana Vieira Freitas, Luciana de Souza Vieira, Maria Antônia Alves, Maria Francisca Pereira Santos Mendes, Patricia de Souza Vieira, Ronaldo Rodrigues de Souza, Vera Gomes Pires, Maria Oliveira Pereira, Lucimar Gonçalves de Matos.

ITEM 11 – CORANTE
O produto foi dividido entre os 03 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 60 kg – R$ 35,33/kg, no total de R$ 2.119,80 (dois mil cento e dezenove reais e oitenta centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Maria Ilma Ramalho Moreira, Maria José Moreira Ramalho e Minervano Ramalho Moreira.

ITEM 12 – COUVE
O produto foi dividido entre os 17 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 7,05 kg – R$ 12,69/kg, no total de R$ 89,46 (oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Antônio Carlos Xavier, Antônio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, João Antonio Matos, José Maria Pereira Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Luciana de Souza Vieira, Maria Antônia Alves, Maria Francisca Pereira Santos Mendes, Patricia de Souza Vieira, Ronaldo Rodrigues de Souza, Terezinha de Jesus Vieira Freitas, Vera Gomes Pires, Maria de Oliveira Pereira e Lucimar Gonçalves de Matos.

ITEM 13 – DOCE DE BANANA CASEIRO
Foi classificada a senhora Rosilene Rodrigues Coutim, 150 kg – R$ 33,60/kg, no valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), único ofertante do produto.

ITEM 14 – FARINHA DE MANDIOCA
O produto foi dividido entre os 03 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 166,66 kg – R$ 12,33/kg, no total de R$ 2.054,92 (dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Adair Gomes Ramalho, Agenor Alves Santos e Rosilene Ribeiro de Souza.

ITEM 15 – FEIJÃO TIPO I
O produto foi dividido entre os 12 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Lorival Chaves Santos e Terezinha de Jesus Vieira Freitas: 100 Kg – R$ 9,37/kg, no valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para cada um.

•
Adelson Rodrigues Pereira: 150 kg – R$ 9,37/kg, no valor total de R$1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

•
Adaian Ramalho de Souza, Aderval Rodrigues Pereira, Ailton Oliveira Santos, Antonio Pereira da Silva, João Rodrigues Pereira, Joaquim José Costa, Nelsin Dourado Souza, Ronaldo Rodrigues Souza e Lucimar Gonçalves de Matos: 183,33 kg – R$ 9,37/kg, no valor total de R$ 1.717,80 (mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos) para cada um.

ITEM 16 – GOMA
Foi classificado o produtor Adair Gomes Ramalho, 250 kg – R$ 19,00/kg, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), único ofertante do produto.

ITEM 17 – MANDIOCA
O produto foi dividido entre os 15 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 80 kg – R$ 5,88/kg, no total de R$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Adaian Ramalho de Souza, Adelcio Rodrigues Pereira, Aderval Rodrigues Pereira, Ailton Oliveira Santos, Antonio Pereira da Silva, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, João Antonio Matos, João Rodrigues Pereira, Joaquim José Costa, José Valter Pereira dos Santos, Lorival Chaves Santos, Ronaldo Rodrigues de Souza, Rosilene Ribeiro de Souza e Lucimar Gonçalves de Matos.

ITEM 18 – MELANCIA
Não houve oferta para esse item.

ITEM 19 – PEPINO
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 60 kg – R$ 6,00/kg, no total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Lidiana Vieira Freitas, Patricia de Sousa Vieira, e Terezinha de Jesus Vieira Freitas.

ITEM 20 – PIMENTÃO
O produto foi dividido entre os 13 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto, ficando 11,53 kg – R$ 7,33/kg, no total de R$ 84,51 (oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para cada agricultor ofertante, sendo eles: Ailton Oliveira Santos, Cesar Cristiano Pinheiro Rodrigues, Dinalva Rodrigues Costa, José Maria Pereira Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Lorival Chaves Santos, Luciana de Souza Vieira, Maria Antônia Alves, Patricia de Souza Vieira, Ronaldo Rodrigues de Souza, Terezinha de Jesus Vieira Freitas, Vera Gomes Pires e Maria Oliveira Pereira.

ITEM 21 – POLPA DE FRUTA CONGELADA
Foi classificado o fornecedor João Teixeira Coelho, 1420 kg – R$ 27,83/kg, no valor total de R$ 39.518,60 de (trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), fornecedor local; e FRUTVALE LTDA com 180 kg – R$ 27,83/kg, no valor total de R$ 5.009,40 (cinco mil e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 22 – REPOLHO
O produto foi dividido entre os 05 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Adaian Ramalho de Souza, Lidiana Vieira Freitas e Maria Antônia Alves: 100 kg – R$ 6,33/kg, no valor total de R$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) para cada um.

•
Ailton Oliveira Santos e Vera Gomes Pires: 150 kg – R$ 6,33/kg, no valor total de R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para cada um.

ITEM 23 – TOMATE

O produto foi dividido entre os 07 produtores ofertantes. Conforme consta no projeto de venda, todos concordaram com a divisão do produto. A diferença na quantidade destinada a cada agricultor ocorre devido ao fato de que alguns ofertaram volumes inferiores à quantidade estipulada para a distribuição, conforme o edital e o número de produtores participantes.

•
Maria Oliveira Pereira: 100 kg – R$ 8,67/kg, no valor total de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

•
Ailton Oliveira Santos, José Maria Pereira Jardim, Lidiana Vieira Freitas, Lorival Chaves Santos, Luciana de Sousa Vieira, Patricia de Sousa Vieira: 266,66 kg – R$ 8,67/kg, no valor total de R$ 2.311,94 (dois mil trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos) para cada um.

ISABELA ARAÚJO AVEIRO
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C3E41869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 031/2025 PE 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 11/06/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 031/2025 PE 013/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIs), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 110/2025- ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES** 26116790615 , VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO R$ 217.080,00(DUZENTOS E DEZESSETE MIL E OITENTA REAIS)**, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 111/2025- COMERCIAL J & C COMEX LTDA** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 15.807,50(QUINZE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 112/2025- DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 15.551,50(QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 113/2025- NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 2.445,40(DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 114/2025- R. DE O. SANTIL EPI** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 69.570,00(SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 115/2025- STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 29.970,40(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**116/2025- TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 15.840,00(QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AE4B2E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

N.º Processo: 62/2025 – Pregão Presencial: 20/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO MECÂNICA PAINS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.177.852/0001-30. OBJETO: Retífica de Motores Gasolina/Etanol e Diesel para manutenção dos veículos da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 111.200,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

N.º Processo: 62/2025 – Pregão Presencial: 20/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ZR RETIFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.203.350/0001-18. OBJETO: Retífica de Motores Gasolina/Etanol e Diesel para manutenção dos veículos da frota municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 74.400,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E128E084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

N.º Processo: 54/2025 – Pregão Presencial: 17/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24. OBJETO: Contratação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento de Veículos. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 16.776,00. Data de assinatura: 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CC344320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 62/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 20/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Retífica de Motores Gasolina/Etanol e Diesel para manutenção dos veículos da frota municipal.
Dia 11 de junho de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

AUTO MECÂNICA PAINS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS RETIFICA DE MOTORES A DISEL	800	HORAS	139,00	111.200,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:					111.200,00

ZR RETIFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS RETIFICA DE MOTORES GASOLINA/ETANOL	800	HORAS	93,00	74.400,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:					74.400,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SOUSA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0F576D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 62/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 20/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Retífica de Motores Gasolina/Etanol e Diesel para manutenção dos veículos da frota municipal.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 92/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BB68C8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 54/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento de Veículos.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 92/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3CF39632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-168-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos para o Lactário e Padaria Municipal, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/07/2025às 13:30 horas.
LOCAL:Plataforma de disputa eletrônico www.bnc.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ADC0F79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 093/2024

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº139/2024

PROCESSO LICITATORIO N°093/2024
PREGÃO ELETRONICO 053/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024,
QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARCOS E DTF SISTEMAS LTDA.

O Município De Arcos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque, doravante denominada contratante, e o(a) DTF Sistemas LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.450.479/0001-70, sediado(a) na Rua Canada, 20 Bairro:Sion Ap nº 11 , em Belo Horizonte doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan Campos Drumond, portador(a) do CPF nº 038.699.786-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º139/2024, a prorrogação por 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto do contrato original é contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de organização do arquivo, preparação e digitalização dos documentos e processos físicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A vigência se inicia em 17/05/2025 até 16/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1.*SUPRIMIR 19,05% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$34.568,04 (trinta e quatro mil, quinhetos e sessenta e oito reais e quatro centavos), referente a contratação de 01 funcionario, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
2.1.1. O valor da contratação que era de R$216.068,04 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e oito reais e quatro centavos) passa a ser de R$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
2.2. ***25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a contratação do serviço de imageamento, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;***
2.2.1. ***O valor da contratação que era de R$181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), passa a ser de R$226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).***
CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Fica reajustado o valor final contratado, conforme clausual 6.3 do contrato: ***6.3. Conforme clausula § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido***

mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Indice de reajustamento utilizado IPCA/IGP-M.
3.2. O indice previsto para o mês de maio é IPCA : 5,53%, sendo assim o valor do reajuste é de R$12.546,18 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) anuais.
3.3. O valor da contratação que era de R$226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), passa a ser de R$239.421,18 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Serv. Pessoa Jur. 2.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

6.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Arcos, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F4435A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO deempresas especializadas naprestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

SEM PRETENDENTES.

Arcos, 03/06/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BD913BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 133/2025 AVISO

AVISO DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários em Painel de Led para divulgação de campanhas institucionais, educativas, culturais e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

Agendamento de sessão para abertura de envelope para amanha dia 12/06/2025.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 11/06/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:52EDF9A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 194/2025-
EXTRATO DE CONTRATO 097/2025

EXTRATO

PROCESSO Nº 194/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

CONTRATO Nº 097/2025

Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas políticas nacionais PNHOSP e Estadual De Atenção Hospitalar - Valora Minas (RAPS, complementação de cirurgias e Honorários médicos, incentivo financeiro para Manutenção de Custeio (material/medicamento e serviços de sobreaviso), TAC – Termo de Ajuste de Conduta para atendimento as urgência de obstetrícia, e custeio/contratação de 08 (oito) Leitos de Centro de Terapia Intensiva - CTI, junto à SANTA CASA DE ARCOS/MG ambos a título de cumprimento de metas a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, e ainda das AÇÕES DECORRENTES DE RECURSOS MUNICIPAIS, no qual faz-se necessária a contratação de serviços do Hospital SANTA CASA DE ARCOS.
.

Empresa: Santa casa de Arcos, CNPJ 16.968.547/0001-15
Valor: R$ 3.928.168,20
Vigência: 03 meses

Arcos/MG, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7CB5193B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 194/2025-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 038/2025

EXTRATO DE INEX

PROCESSO Nº 194/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

Objeto é: Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a Atenção Hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos programas Federais, Estaduais e Municipais, com ênfase nas políticas nacionais PNHOSP e Estadual De Atenção Hospitalar - Valora Minas (RAPS, complementação de cirurgias e Honorários médicos, incentivo financeiro para Manutenção de Custeio (material/medicamento e serviços de sobreaviso), TAC – Termo de Ajuste de Conduta para atendimento as urgência de obstetrícia, e custeio/contratação de 10 (Dez) Leitos de Centro de Terapia Intensiva - CTI, junto à SANTA CASA DE ARCOS/MG ambos á titulo de cumprimento de metas a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.084, DE 16 DE ABRIL DE 2025 que aprova a alteração da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde/SES-MG, e ainda das AÇÕES DECORRENTES DE RECURSOS MUNICIPAIS.

Valor global de R$ 3.976.089,49
Empresa contratada: **SANTA CASA DE ARCOS**
CNPJ: 16.968.547/0001-15
Vigência de 3 MESES

Arcos/MG, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:96F18958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7163/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.163– 08/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92..... R$7.478,06
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94..... R$7.478,06

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.163, de 08/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A801C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7177/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.177– 06/06/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG, COMO CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES À SANTA CASA DE ARCOS, REFERENTES À DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG 4.977 / RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - REGRAS VIGENTES DA POLÍTICA OPERA MAIS, MINAS GERAIS - MÓDULO DE ELETIVAS DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VALORA MINAS E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9372 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea ‘j’ e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOà deliberação CIB-SUS/MG 4.977 / RESOLUÇÃO SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024 - regras vigentes da política opera mais, minas gerais - módulo de eletivas da política de atenção hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;
CONSIDERANDOo adiantamento do3º Quadrimestre de 2024conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9372 DE 07 DE MARÇO

DE 2024e a apuração do 1º Quadrimestre de 2025 conforme aPolítica Opera Mais,de acordo com Memorando-Circular nº 10/2025/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-OPERA;
CONSIDERANDOàalteração da Resolução SES/MG n° 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais,
Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, para viabilizar o pagamento como forma de concessão de contribuição à Santa Casa de Arcos, referente as regras vigentes da política opera mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.
DECRETA:
Art. 1º-Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor original de R$291.547,39(Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) e seus rendimentos até a data do pagamento, ou seja, da transferência, referente ao adiantamento do 1º Quadrimestre de 2025, de acordo com a Resolução 9.860/2024 realizado repasse em Dezembro de 2024 e adiantamento do 3º Quadrimestre de 2024, de acordo com a Resolução 9.372/2024 realizado repasse em setembro de 2024, bem como a Resolução 9419/2024 e Resolução 9959/2055.
Art. 2º-O repasse de que trata este Decreto deverá ser pago obedecendo as informações de Despesa, Fonte, conta e valor. Os valores de R$283.265,11(Duzentos e oitenta e três reais e onze centavos) e R$ 8.282,28 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e ambos respectivos rendimentos seguem as determinações da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024e Resolução SES/MG nº 9.860/2024, Resolução nº 9.372/2024, Resolução nº 9419/2024 e Resolução nº 9959/2055, realizado repasse em setembro de 2024, que descrevemas regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.
§1º - As transferências dos valores acima mencionados, devem seguir o que determina a SES/MG com relação à disposição de conta e agência, sendo o valor de R$283.265,11(Duzentos e oitenta e três reais e onze centavos)referente à Agência 0894-X; Conta nº 41618-5, sendoo valor deR$ 8.282,28 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente à Agência 0894-X; Conta nº 41891-9.
§ 2º- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pela SES/MG, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 3º-Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pela SES/MGpara cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º-O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único-Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pela SES/MGpor CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 4º-Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar da SES/MG, quanto ao cumprimentoPolítica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.
§ 1º-Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamentodaPolítica de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024.
§ 2º-A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.171 de 06/06/2025.
Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06de Junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B4F69A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7178/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.178- 06/06/2025

CONVOCA AXIIICONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal deArcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIIIConferência Municipal de Assistência Socialdo Município de Arcos/MG, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização desse Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTÊVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5725F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7179/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.179- 06/06/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27DE MAIODE 2025, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 7.000, de 27de maiode 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maioque trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS.
DECRETA:
Art. 1º-Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R$154.160,21(cento e cinquenta equatromil,cento e sessenta reais e vinte e um centavos), referente à parcela de maiode 2025.
Art. 2º-Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.
§ 1º- As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º- Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º- O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único-Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 4º-Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º-Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 2º-A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junho de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C148F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 265/2025

PORTARIA Nº265- 10/06/2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a cessão do (a) servidor (a) **MARIA FLORIANO DA ROCHA**, Maspm nº 102854/5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, ao Estado de Minas Gerais – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A presente cessão será pelo prazo de 02/01/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – A remuneração do (a) servidor (a) continuará a ser totalmente custeado pelo Município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao (a) servidor (a).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213, de 04/04/2023.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Arcos, 10 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4626EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 266/2025

PORTARIA 266– 11/06/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado, nos termos do que dispõe a lei municipal 2.933, de 2019,o Processo Administrativo 221/2025objetivando a apuração dos fatos decorrentes da denúncia recebida sobre a utilização de veículo do Município por particular no transporte de alunos da rede municipal de ensino residentes na zona rural da cidade.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a apuração dos fatos:

I - Edna Aparecida da Silva Miranda - Presidente
Técnica de Controle Interno
Maspm nº 152089

II - Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Analista Contábil
Maspm nº 168450/7

III - Gustavo Rangel Gomes
Assistente
Maspm nº 143458/6

Art. 3º - A Assessora Jurídica Marina Oliveira Cardoso, Masmp nº 9365/3, fornecerá apoio técnico legal aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D10C9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 267/2025

PORTARIA 267- 11/06/2025

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE /MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº008/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Defensoria Pública, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Acordo, relativo as obrigações assumidas pelas partes, no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da DPMG e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
João Paulo Estevão Rodrigues Roque
Secretário Municipal de Governo
Maspm nº9338/6

II - 1 (um) representante da DPMG:
Ricardo Silva
Defensor Público
Madep nº 236

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente ACT, o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do ACT será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do ACT, devendo a DPMG indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 8º – Os partícipes ficam obrigados a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do ACT.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:69A5C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ARCOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Regimento Interno da 1ªConferência Municipalde Arcosdos Direitos da Pessoa Idosa

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO
TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Arcos terá como tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."**
Art.2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 13/06/2025 das 13:00 ás 17:00 no auditório do Instituto Federal de Minas Gerais, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 485, Distrito Industrial II, Arcos /MG
Art. 3º A Conferência foi convocada em conformidade a Resolução nº 02/2025.
Art. 4º São objetivos desta Conferência:
I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, no Estado e no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Artigo 5º - A Conferência Municipal deverá ser organizada e coordenada pela Comissão Organizadora, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais.
§ 1º A Comissão Organizadora Municipal deverá ser informada junto à Comissão Organizadora Estadual na ocasião do envio do Relatório Final da Conferência Municipal.

Artigo 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
III - Definir o local para a realização da Conferência;
IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
V - Definir se haverá e quem será o palestrante;
VI - Preparar a programação;
VII - Programar apresentação cultural;
VIII - Propor estratégias de mobilização;
IX - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
Art. 7º 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em cinco eixos.
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pela Resolução n° 02/2025.

Art. 9º 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 10º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 11º O credenciamento dos (as) participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será no dia 13/06/2025 as 13:00 tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 12º na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados (as) com direito a voz e voto;
II - Convidados (as) com direito a voz e voto;
§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 13 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 14 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 15 A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a) Aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra sobre o Tema
c)Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS
Art. 16 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes (es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 17 Os grupos de Trabalho foram organizados na pré conferencia de modo que cada grupo discutiu e aprovou as propostas.
Art. 18 Deve-se assegurar que todas as propostas sejam aprovadas na 1ª conferencia
Art. 19 As propostas de deliberação construídas e aprovadas devem ser registradas com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I. Propostas;
II. Moções; e
III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES
Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 27 O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Estadual deverá se a ter ao quadro abaixo mencionado:

Número de Delegados por Município				
Número de Participantes das Conferências Municipais	Delegados da Sociedade Civil eleitos	Delegados pelo Poder Executivo Municipal eleitos	Total	Mínimo de Delegados com 60 anos de idade ou mais
Até 100	3	1	4	2
De 101 a 200	4	2	6	3
De 201 a 300	5	4	9	4
De 301 a 400	7	6	13	5
Mais de 401	12	8	20	7

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 12º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Arcos, 10 de junho de 2025.

NILTON VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67404E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 011/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 11DE 11DE JUNHODE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IIIdo artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010;
CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, pela aprovação por unanimidade;

RESOLVE:

Art.1º CriaraComissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência no âmbito municipal.
Art. 2ºA XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e será realizada dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 3ºA ComissãoOrganizadora será composta por:
I- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, incluídos:
Presidente: Soraia Caetano de Oliveira
Vice-Presidente: Ana Paula Ribeiro de Menezes
Membros:
Cláudia Millene Campos de Faria - Representante dos Trabalhadores;
Maria Eduarda Rodrigues Silva - Representante Governamental;
Rejane Luiza Rodrigues - Representante das Entidades;
Ana Paula Torres de Morais - Secretaria Executiva.
II - Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMAS Arcos.
Art. 4ºA Comissão Organizadoraterá como competência:
Elaborar o cronograma, organizar e coordenar o plano de trabalho para a realização da XIIIConferência Municipal;
Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;
Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIIIConferência Municipal, seguindo as orientações do CNAS;
Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento;
Preparar e acompanhar a operacionalização da XIIIConferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal deDesenvolvimento e IntegraçãoSocial, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIIIConferência Municipal;
Dar suporte técnico durante o evento;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIIIConferência Municipal.
Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS e representantes governamentais na conferência;
Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XIIIConferência Municipal de Assistência Social;
Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único –Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:052B7796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 051/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa para o fornecimento de locação e manutenção mensal de sistema de saúde (software) para a Secretaria Municipal de Saúde visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades relacionadas à assistência farmacêutica e ao gerenciamento de insumos e medicamentos no Município de Argirita/MG, conforme descrição e demais condições estipuladas no termo de Referência, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 13/06/2025 às 08h até o dia 17/06/2025 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do

telefone: 0800 031 0405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 11 de junho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:255669F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no município, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n º 03.392.348/0008-36, valor global R$ 521.600,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: prestação de serviços de Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, portal do professor, portal do aluno, portal do pai/responsável, com principais funcionalidades do modulo acadêmico, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, controle através por reconhecimento Facial com aquisição de totens personalizados, com destboard gerencial de frequência e BI – Business Intelligence sistema funcionando on-line em tempo real com interação dos eventos ocorridos para Rede Municipal de Educação. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Educação. Detentora da Ata: Rede Net Comércio Serviços de Tecnologia Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.974/0001-78, valor global R$ 780.500,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:42203B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato da Contrato de Locação nº 130/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025. Objeto: locação de imóvel urbano situado a Rua Francisco Pereira, N° 2.180, Centro, Arinos- MG, destinado exclusivamente ao armazenamento e guarda de documentos físicos pertencentes aos setores da Administração Pública Municipal. Locatário; Municipio de Arinos. Locador: Elma Santana Valadares Cabral, inscrita no CPF sob o nº 492.905.846-53, valor mensal R$ 1.700,00, vigência: 12 meses. Arinos, 11 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:630CCAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, AJUDICO e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Juliano do Nascimento Lino 05291702648, CNPJ nº 28.215.196/0001-50, credenciado nos itens 02, 05; Xamegar Eventos Ltda, CNPJ nº 36.047.426/0001-48, credenciado nos itens 01, 05. Arinos, 11 de junho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:880A8064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Ata de registro de preços.
Proc. Administrativo nº 012/2025 – Pregão Presencial n° 005/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículos e máquinas.
Ata de registro de preços nº 009/2025. Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO – CNPJ nº 08.867.953/0001-63. Valor Global: R$ 4.537.137,50. Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.
Ata de registro de preços nº 010/2025. Fornecedor: MB COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 40.619.602/0001-46. Valor Global: R$ 763.450,00
Vigência: 04/06/2025 a 04/06/2026.
Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:73B8A0BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Contrato.
Proc. Administrativo nº 029/2025 – Inexigibilidade n° 010/2025. Objeto: Contratação de show artístico da banda "Philadelphia Hits", a ser realizado no dia 23 de junho de 2025, no evento “Festa Junina de Ataléia”. Contrato nº 024/2025. Contratado: IVAN QUINTAL NUNES 06350973623 – CNPJ nº 35.540.518/0001-00. Valor Global do contrato: R$ 15.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/08/2025.
Proc. Administrativo nº 030/2025 – Inexigibilidade n° 011/2025. Objeto: Contratação de show artístico da banda "O Garanhão do Forró", a ser realizado no dia 24 de junho de 2025, no evento “Festa Junina de Ataléia”. Contrato nº 025/2025. Contratado: AGS & MEIRELES LTDA - CNPJ nº 32.774.415/0001-09. Valor Global do contrato: R$ 60.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 02/08/2025.
Proc. Administrativo nº 031/2025 – Inexigibilidade n° 012/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "Djavú", a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2025, no município de Ataléia/MG. Contrato nº 026/2025. Contratado: M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 08.111.952/0001-94. Valor Global do contrato: R$ 145.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 31/01/2026.
Proc. Administrativo nº 033/2025 – Inexigibilidade n° 013/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística da Cantora "Shirley Carvalhaes", a ser realizada no dia 27 de setembro de 2025, no município de Ataléia/MG. Contrato nº 027/2025. Contratado: CODE

MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 54.330.583/0001-48. Valor Global do contrato: R$ 120.000,00. Vigência: 02/06/2025 a 27/11/2025.
Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na R. Governador Valadares, 112, Centro – CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:02F1FCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Prorrogação do prazo: Considerando a ausência de propostas na data inicialmente estabelecida, fica prorrogado o prazo para a abertura das propostas, que ocorrerá em 01 de julho de 2025, às 09h00.O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da prefeitura: www.bandeira.mg.gov.br e no Departamento de Licitações do Município de Bandeira/MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro. Maiores informações pelo telefone (33)3728-1224.

ANA NETA PEREIRA ROCHA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:DDACF474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
RESPOSTA DEFINITIVA DA ANÁLISE DE TRAJETÓRIA CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Categoria A:
Manifestações Culturais e Grupos Culturais devidamente cadastrados como Patrimônio Imaterial do Município de Barão de Monte Alto, que geram despesas extras com apresentações.

Nº	NOME	AREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
Nº 01	MARIA DE LOURDES VENTURA SILVA	MINEIRO PAU DA DONA MARIA E ESTRELA DALVA	60
Nº 02	LILIA APARECIDA ALVES DE BRITO	MINEIRO PAU DO ARRAIL VELHO	60
Nº 03	DJEIMISSOM DIONISIO	QUADRILHA MADE IN ROÇA	60
Nº 04	JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO	FÓLIA ESTRELA GUIA	55
Nº 05	JAIME MARQUES FERREIRA	MINEIRO PAU DO DISTRITO	50
Nº 06	GETULIO NEVES CAMPOS	FÓLIA DE REIS MIRIM ESTRELA DO ORIENTE	45

OBS: Total de vagas: 06 Vagas
Total de Inscritos: 06 inscritos

Categoria B:
Grupos Culturais e Manifestações Culturais, Espaços Sagrados e Saberes Culturais cadastrados, mas que comprovem sua atuação.

Nº	NOME	AREA CULTURAL	PONTUAÇÃO
Nº 01	SEBASTIANA ROSA DE OLIVEIRA	CENTRO MARIA CONGO	60
Nº 02	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES	CENTRO ESPÍRITA SÃO VICENTE DE PAULA	55
Nº 03	EDUARDO FERREIRA GOMES	CENTRO ESPÍRITA VÓ BAIANA DA BAHIA	55
Nº 03	ISAIAS MESSIAS DE SÁ	CENTRO DE UMBANDA PAI JOAQUIM DA ANGOLA	55
Nº 05	JOCIMAR JOSÉ BAIANO	MALHAÇÃO DO JUDAS	55
Nº 06	LUIZ ANTONIO DA SILVA	FARINHA ARTESANAL	45

OBS: Total de vagas: 06 Vagas
Total de Inscritos: 06 inscritos

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B1F91AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 181/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 165/2025, 166/2025, 167/2025, 168/2025 e 169/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
RODRIGO DA COSTA SILVA CNPJ: 52.184.487/0001-03
Contrato: 165/2025

BALDOINA MARIA CORREA PERREIRA CNPJ: 41.312.647/0001-36
Contrato: 166/205

RAUL LOURENÇO CAMPOS DE ALMEIDA CPF: 106.659.656-56
Contrato: 167/2025

WENDER DA SILVA SANTOS CNPJ: 52.706.186/0001-00
Contrato: 168/2025

SILAS FERREIRA NUNES CNPJ: 58.167.069/0001-94
Contrato 169/2025

Vigência : 10/06/2025 a 28/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C08DDE7A

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DA ATA 0113/2025 PROCESSO 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ata de Registro de Preços: Nº 0113/2025
Detentora: MEDICAL CENTER LTDA CNPJ: 22.545.961/0001-14
Valor da ARP: R$166.636,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Vigência: De 10/06/2025 à 10/06/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F2DAC48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO 088/2025 DISPENSA 023/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para realização da "1ª Copa de Marcha NUCAVE Mangalarga Marchador" que acontecerá no dia 09 de agosto de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 12/06/2025, às 09:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 11 de junho de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:69B40EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PROCESSO Nº: 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do "Festival Saidera 2025 - Edição Minas Gerais", que se realizará com entrada franca entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à Praça do Forninho), em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

RECORRENTE: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA

RECORRIDO:PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: NÃO APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto resume-se na **contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do "Festival Saidera 2025 - Edição Minas Gerais", que se realizará com entrada franca entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025, na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Centro, Barroso-MG (em frente à Praça do Forninho),** em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, interposto pela empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA, tendo em vista que a Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK não apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, bem como a Análise contábil-financeira da empresa, acordo com a exigência prevista no item XII, subitens 2.3.1 e 2.3.2 do Edital, conforme verificado nosautos do presente processo licitatório.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 02/06/2025, e no mesmo dia fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDAmanifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 04/06/2025, às 16:52:58.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, a Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK apresentou suas contrarrazões no dia 10/06/2025, às 22:01:07.

Na forma do § 4º do mesmo artigo, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Desse modo, tempestivas as contrarrazões apresentadas.

3 - DAS RAZÕESE CONTRARRAZÕES

A empresa Recorrente alega em apartada síntese que, a não apresentação do balanço patrimonial representa descumprimento direto do item correspondente do edital que exige a apresentação de tal documento, comprometendo a regularidade da habilitação da empresa declarada vencedora, gerando nulidade do ato administrativo correspondente.

Alega ainda que, a exigência ou não de balanço patrimonial para a participação de Microempreendedor Individual - MEI, está relacionada com a aptidão do MEI para o fornecimento de objetos de pequena monta, uma vez que a própria legislação prevê a dispensa da comprovação de boa situação financeira para objetos de baixa materialidade.

A Recorrente argumenta também que, a documentação juntada pela Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK no processo ocorrido no ano de 2024, referente à prestação do mesmo serviço objeto da presente licitação, demonstra que o montante faturado no processo já ultrapassa o faturamento máximo para que uma Empresa se enquadre no regime tributário MEI.

Por fim, defendeu que a não apresentação do balanço patrimonial impede a avaliação da capacidade financeira da Empresa, ferindo o princípio da isonomia entre os licitantes, beneficiando aquele que não cumpriu as exigências editalícias.

Ante o exposto, **REQUEREU**o conhecimentodo presente recurso, anulando o julgamento de habilitação da Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK.

A empresa Contrarrecorrente defende primeiramente que, está regularmente inscrita como Microempreendedor Individual junto à Receita Federal, sendo dispensada da escrituração contábil individual, sendo a exigência de apresentação de balanço patrimonial para o MEI, uma exigência desproporcional que gera ônus excessivo ao pequeno empreendedor.

Alega ainda que o argumento de que teria extrapolado o limite anual de receita permitido ao MEI, não possui embasamento fático ou documental, uma vez que a Receita Federal controla o enquadramento do MEI e automaticamente o desenquadra caso ultrapasse o limite de faturamento.

Defende também que a exigência de escrituração contábil para o MEI dificulta o acesso à licitação, ferindo os princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação, defendendo ainda que não é possível, no presente caso, a aplicação do Acórdão nº 2586/2024 do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez que, o Edital do certame não fez qualquer referência ao referido acórdão, além do fato de que o TCU, não possui competência legislativa, sendo suas decisões orientações administrativas de natureza casuística.

Por fim, argumenta que a exigência posterior de documento não prevista no Edital com base em entendimento administrativo e em desconformidade com a legislação, configura ofensa aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, de modo que a não apresentação do balanço patrimonial pela empresa vencedora, não constitui qualquer irregularidade.

Ante o exposto, **REQUEREU**o indeferimento do recurso interposto pela Empresa Recorrente e a manutenção da habilitação da Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK.

É o relato do indispensável.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo ao Assessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 11/06/2025.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Assessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir:

5– MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente, tem-se a Lei 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, o da vinculação ao Edital, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do<u>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)</u>.

Dessa forma, uma vez que o Edital previu a exigência da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, bem como da Análise contábil-financeira da empresa, surgiu a controvérsia a respeito da exigência de apresentação dos referidos documentos pelas Empresa enquadradas como Microempreendedores Individuais, como é o caso da Empresa Contrarrecorrente.

A Lei 14.133/2021 determina em seu artigo 69 que:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Sendo assim, está claro que a exigência prevista no Edital encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, cumpre destacar que a citada Lei em seu art. 70, estabelece em quais situações os documentos de comprovação de aptidão econômica e financeira poderão ser dispensados, senão vejamos:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
<u>III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</u>(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)Vigência
Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal. (Grifo nosso)

O inciso III do referido artigo menciona os casos em que os documentos de habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente, deixando claro que a documentação poderá ser dispensada no caso das contratações para entrega imediata, nos casos de contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação e no caso de contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento. Ou seja, não é caso dos presentes autos, tendo em vista que o presente processo possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de realização do evento “Festival Saidera”, de modo que não há nenhuma menção à dispensa de apresentação dos documentos previstos no Edital para os Microempreendedores Individuais.

Ao contrário, o Tribunal de Contas da União é claro ao se pronunciar através do Acórdão nº 2586/2024, cuja transcrição de um dos trechos se faz extremamente necessária para elucidar a controvérsia:

“Não se pode olvidar a aptidão do microempreendedor individual para o desenvolvimento de atividades econômicas limitada ao auferimento de "receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) " (art. 18-A da Lei Complementar 123/2006), razão pela qual o microempreendedor individual não tem capacidade financeira de assumir obrigações contratuais que ultrapassem os limites legais.
Portanto, inexiste desproporcionalidade no tratamento indicado na decisão recorrida no sentido da exigência de exibição de balanços e demonstrações contábeis quando existe um interesse de participação do MEI em licitação que importe a assunção de compromissos financeiros que ultrapassam a capacidade financeira presumida do microempresário individual, devendo se sujeitar a obrigação de comprovação de capacidade econômica suficiente.
A dispensa de escrituração contábil formal derivada do art. 970 e 1.179, do Código Civil e do art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com uma isençãoa priorinas relações entre o licitante e a Administração, uma vez que o incentivo legal é dado com a finalidade de fomento das atividades econômicas, em geral, não sendo possível o salto lógico pretendido pelo recorrente

para afirmar uma inexigibilidade de documentos contábeis em licitações públicas em qualquer espécie, independentemente do tamanho do objeto licitado.
De outra forma, inexiste uma obrigação dos pequenos empresários em realizar escrituração contábil, pois a finalidade do benefício é o estímulo da atividade econômica formal e a redução de mecanismos burocráticos de controle desproporcionais. Contudo, se existe o interesse do pequeno empresário em participar de licitações, se faz necessária a demonstração da "boa situação financeira da empresa" (art. 31, I da Lei 8.666/93), com a comprovação de "capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato" (art. 31, § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 69 da Lei 14.133/2021).”
(https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2586%2520ANOACORDAO%253A2024%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/TRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0)

Além disso, o Boletim de Jurisprudência nº 524, de 03 de fevereiro 2025, confirma a posição do Tribunal com relação ao assunto, conforme segue:

Acórdão 2586/2024 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Aroldo Cedraz) Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Balanço patrimonial. Demonstração contábil. Microempreendedor individual. Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis (art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).
file:///D:/Perfil/josiane.silva/Downloads/idSisdoc_30878241v2-01%20-%20BJ_PUBLICACAO_524_2025_2_3%20(3).pdf

Ademais, cumpre mencionar ainda que o enquadramento em razão do valor é uma condição para manutenção da categoria de MEI, ou seja, se a Empresa passa a faturar mais do que o limite permitido, a mesma não fará mais jus aos eventuais benefícios. Outrossim, a questão do desenquadramento não é uma tarefa que deve ser realizada pelo Município, afinal existe órgão competente para tanto e que, inclusive, pode aplicar sanções a depender do caso.

Outro ponto a ser destacado é que, no ato de cadastramento de sua proposta eletrônica, a Contrarrecorrente, bem como, todos os outros Licitantes marcaram a opção “SIM” nas seguintes declarações:

“Declaração
Concordo com o termos
Sim
Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 147/14)
Sim
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econônica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
Sim
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Sim
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Sim
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Sim
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Sim
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sim
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
Sim”

Desse modo, mesmo considerando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, bem como da Análise contábil-financeira da empresa uma restrição indevida à competitividade, a mesma não apresentou qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, tendo a mesma, ao contrário, concordado com todos os termos do Edital.

Sendo assim, tendo em vista que a Empresa Contrarrecorrente não apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, bem como a Análise contábil-financeira da empresa, não resta outra alternativa à esta Pregoeira senão se retratar da decisão tomada durante a sessão do pregão eletrônico em questão para inabilitar a Empresa 42.599.147 MARCELO NAPOLEÃO MAYRINK.

6– DA DECISÃO

Face ao exposto, fundamentada nos termos do Edital, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei14.133/21e com base nos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, conjuntamente com a fundamentação lançada no Parecer Jurídico emitido pelo Acessor Jurídico do Município, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por se retratar das decisões tomadas no âmbito do processo licitatório em questão, decidindo ainda por conhecer do recurso interposto pela Empresa MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que resta comprovada a necessidade da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, bem como da Análise contábil-financeira da Empresa, mesmo se enquadrando como Microempreendedor Individual.

Ante o exposto, fica designada a data de 13/06/2025, às 10 hs para prosseguimento da sessão do pregão em questão.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente, a Contrarrecorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 11 de junho de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7DD384DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Credenciamento**, que tem por **objeto:** Credenciamento para contratação paralela e não excludente da prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva incluída o fornecimento de peças genuínas/originais, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Berizal- Minas Gerais**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital ficará aberto até 31 de dezembro de 2025.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas ou solicitar no e-mail licitacaoberizal@gmail.com.
Berizal/MG 11 de junho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:D9271BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, com fornecimento de peças, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas, foi concluído. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram: G.E – Manutenção e Assistência Técnica Médico-Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.355.375/0001-50, com valor global de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); Odontoello S.E.C. de Equipamentos Odontológicos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.483.075/0001-88, com valor global de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Braúnas, 11 de junho de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:D5234C56

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 016/2025 – Processo Licitatório 051/2025, cujo objeto Registro de preços visando à aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante o período de 12 (doze) meses, para atendimento das diversas secretarias do Município. Informamos que a empresa vencedora do certame foi Auto Posto Pacheco LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.393.453/0001-84, com valor global de R$ 2.762.600,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais). Braúnas, 11 de Junho de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:B5A5BF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL PRC Nº 070/2025 P. E. Nº 027/2025

P M Braúnas, MG. Extrato. PRC nº 070/2025 P. E. nº 027/2025. Registro de preços visando a Aquisição de materiais esportivos diversos, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao suporte das atividades e projetos da Divisão de Esportes e Lazer, bem como para atendimento às aulas de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Braúnas/MG.Abertura: 01/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br, www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA–
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C9A8BEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PRC Nº 069/2025 P. E. Nº 026/2025.

P M Braúnas, MG. Extrato. PRC Nº 069/2025 P. E. Nº 026/2025. Aquisição, por meio de registro de preços, de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Braúnas/MG, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referencia. Abertura: 02/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br, www.braunas.mg.gov.br ou licitacao@braunas.mg.gov.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA–
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:88664CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomeiam-se em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Buritis – MG., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 118, II "a", em obediência ao disposto no art. 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 001/2024, foi homologado através dos Decretos nºs 2131 de 16 de dezembro de 2024 e 2184 de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o disposto nos itens: 2.9; 2.13 e 11; do edital do concurso;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos públicos Municipais de provimento efetivo, nas carreiras abaixo, previstos na LC nº 038/2007 e na LC nº 063/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, com fulcro no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 10 da Lei Complementar 002/2002, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes servidores, para o respectivo cargo/função:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	Gari	9º
JOSÉ EUSTÁQUIO BRANDÃO DE SALES	Gari	10º
JEAN MARCELINO MATOZO	Mecânico	3º
TIAGO SALOMAO DE ORNELAS	Motorista - CNH categoria ¨D¨	39º
VANINHO EUGÊNIO REZENDE	Motorista - CNH categoria ¨D¨	40º
ROBSTON ALVARENGA PINHEIRO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	41º
EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	Vigia	38º
LUCIANO SOARES TEIXEIRA	Vigia	39º
INGRID THAWANY LOUZADO DO PRADO	Técnico de Enfermagem	11º
MARIA EDMA ALVES DA SILVA	Técnico de Enfermagem	12º
HELEN CRISTINA REIS GASPAR	Técnico de Enfermagem	13º
IRENE MENDES VIEIRA	Técnico de Enfermagem	14º

Art. 2º A contar da data do recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos públicos.

§ 1º O prazo para a realização da perícia médica será de até 10 (dez) dias após o recebimento da convocação, sendo que a mesma será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 2º A posse dos ora nomeados fa-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Concurso Público 001/2024, c/c a LC Nº 038/2007 e LC Nº 063/2009.

Art. 3º A lotação dos nomeados por este Decreto se fará por Portaria interna de acordo com as necessidades e peculiaridades do Serviço Público Municipal.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos, além de publicar o presente Decreto, providenciará a notificação dos servidores nomeados mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail).

§ 1º - Em caso de desistência o nomeado, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para assinar termo de desistência da Posse.

Art. 5º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogada as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:30EF67FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº2530 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Desclassificação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam desclassificados do concurso público nº 001/2024, por não comparecerem na perícia médica, os abaixo relacionados:

CARGO	NOME	CLASSIF.
ISABEL CORDEIRO DANTAS	Agente Administrativo	1º
YARA CAROLINA LOPES PIMENTA	Gari	6º
LEONARDO GUIMARÃES DOS SANTOS	Gari	8º
PERICLES ANACLETO VALADARES LOPES DE CASTRO	Motorista - CNH categoria ¨D¨	23º
MURILLO GOMES LIMA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	25º
ADÃO APARECIDO CALAZANCIO DA SILVA	Motorista - CNH categoria ¨D¨	28º
NEAMISON BEZERRA FONTES	Vigia	30º
JUVANEI RODRIGUES DA COSTA	Vigia	31º

Art. 2º - Fica desclassificado do concurso público nº 001/2024, por desistência, o abaixo relacionado:

CARGO	NOME	CLASSIF.
PAULO HENRIQUE WANDERLEY DA SILVA	Mecânico	2º

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:15BD007A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2025.

Processo Nº 015/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.898.583 Fabio Junior Francisco dos Santos. CNPJ: 60.898.583/0001-41. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). Valor global de R$ 10.933,25 (dez mil e novecentos e trinta e três e vinte e cinco centavos. Vigência de 06/06/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C8A38F75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2025.

Processo Nº 015/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Luis Carlos Gonçalves Pereira 13386817610. CNPJ: 42.773.485/0001-04. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). Valor global de R$ 10.933,25 (dez mil e novecentos e trinta e três e vinte e cinco centavos. Vigência de 06/06/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B0E1592B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 327/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: 60.898.583 Fabio Junior Francisco dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). Valor global de R$ 10.933,25 (dez mil e novecentos e trinta e três e vinte e cinco centavos. Vigência de 06/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F60D330

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 328/2025.

Processo nº 015/2025. Inexigibilidade nº 012/2025. Empresa: Luis Carlos Gonçalves Pereira 13386817610. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de jardinagem e digitação. Valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). Valor global de R$ 10.933,25 (dez mil e novecentos e trinta e três e vinte e cinco centavos. Vigência de 06/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DAFB7664

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente. Empresa Vencedora COMERCIAL MINASFORT LTDA – CNPJ: 41.583.896/0001-66, valor R$ 1.526.428,27; LPM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 22.425.550/0001-95, valor R$ 715.176,05. Valor Total do Processo R$ 2.241.604,32. Buritis-MG, 11 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D4F24785

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de vestuário. Empresas Vencedoras: LOJA SANTOS BURITIS LTDA – CNPJ: 20.753.010/0001-05, valor R$ 1.435.642,60; RICARDO CARVALHO MENDES 07908170633 – CNPJ: 45.935.423/0001-31, valor R$ 726.094,00. Valor Total do Processo R$ 2.161.736,60**.** Buritis-MG, 11 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1648BEFD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de editais de licitações, avisos, resultados e demais atos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Buritis – MG, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, bem como em outros diários oficiais. Empresa Vencedora: Ricci Diários Publicações & Agenciamento LTDA – CNPJ: 06.880.466/0001-05. Valor total de processo: R$ 3.594.000,00. Buritis-MG, 11 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:035B49AA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para artesanato e outros. Empresa Vencedora: Loja Santos Buritis LTDA – CNPJ: 20.753.010/0001-05, valor total R$ 518.212,20**.** Buritis-MG, 10 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:45439A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.912, DE 09/05/2025

Estabelece a obrigatoriedade de funcionamento de farmácias populares, serviços de Raio-X e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) nos dias de Ponto Facultativo no município de Cachoeira de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Durante os dias decretados como de Ponto Facultativo pelo Poder Público Municipal, as farmácias populares municipais, os serviços de Raio-X e as Unidades de Pronto Atendimento, por serem serviços essenciais, devem permanecer em funcionamento normal, para atendimento do público.
Art. 2º - O Poder Público Municipal deve garantir o normal funcionamento dos serviços mencionados no artigo anterior, com atendimento contínuo à população, mesmo durante os dias declarados como ponto facultativo, com a disponibilização de profissionais e recursos adequados ao pleno funcionamento das unidades de saúde.
Art. 3º - O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei sujeitará os responsáveis, além de sanções administrativas, também por crime de responsabilidade.
Art. 4º - A regulamentação e as sanções administrativas para o fiel cumprimento desta Lei serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 09 de maio de 2025.

JOSÉ ANDERSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas-MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6A41F5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 73/2025 - PREGÃO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 0073/2025– Modalidade: PREGÃO n° 0025/2025 - Forma Eletrônica

EXCLUSIVO ME/EPP –*Objeto*: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETE,– Valor Estimado: R$ 74.174,09** Data de Abertura: 02/07/2025 às 13:01 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br– Campanha – MG, Cep: 37400-000 – 0800-326-1427– Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 11 de Junho de 2025.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8D2B530D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato de contratos referente ao Processo nº 49/2024 – Pregão nº 0014/2024. Aditivos de Período.

Contratada: **Camilla Mendes Ribeiro - ME** - CNPJ/CPF: 45.064.634/0001-46 Rua Evaristo Da Veiga, 662 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, . Vigência: 12 meses –
Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda –** CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000 Vigência: 12 meses
Contratada: **Camilla Mendes Ribeiro - ME** - CNPJ/CPF: 45.064.634/0001-46 Rua Evaristo Da Veiga, 662 - Centro - Campanha - MG - 37400-000, . Vigência: 12 meses –
Casa 500 Materiais de Construção Ltda - CNPJ n° 86.573.904/0001-21 - Rua Novo Horizonte 500 - Jardim Esplanada - Arcos - MG - 35588-01

Campanha, 29 de Maio de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F9322D97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº5.121/2025

HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária de Saúde Municipal da Campanha/ MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art.84 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º – A habilitação acarretará no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) e será também incluído na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 – Comissões, juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º – As Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) para cadastro das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) serão registradas com o quinto dígito "7", específico do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 04 de junho de 2025.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 5.121 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Relação dos estabelecimentos habilitados

NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓDIGO CNES
UNIDADE MUNICIPAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6410200
CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	2171961
INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA	5476291
BP SAUDE LTDA.	4440692
POSTO DE COLETA MUNICIPAL	7669283
LABORATÓRIO CENTRAL	5504759

LABORATÓRIO SÃO JOSÉ	5476313
IPD UNIDADE TRÊS CORAÇÕES	0921599
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PAT UNILABOR	3900940

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3B8890F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 – DISPENSA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Distrato de Contrato – Processo Licitatório 090/2023 – Dispensa 005/2023. Objeto: O contrato ora distratado tem por objeto a: "Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à rua Joaquim Alves nº 577, CEP 37730-000, nesta cidade de Campestre – MG."A rescisão contratual decorre da decisão administrativa de transferir a sede da Secretaria Municipal de Saúde para o imóvel situado na Rua Aurora Ramos, n° 46, anteriormente utilizado como posto de saúde. Tal medida visa à redução de gastos com alugueis, conforme diretriz da atual gestão, comprometida com a economicidade e a eficiência da Administração Pública." Contrato_068/2023 – Climenis de Cassia Figueiredo Silva, CPF 038.901.536-90.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:47EFE8CA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 063/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 26/06/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 26/06/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B8B5A77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 56/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 56/2025 - Pregão Eletrônico Nº 29/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para locação de diversos itens necessários para os eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campos Altos MG. Contratado: GE SERVICES LTDA. ARP nº 133/2025. Valor da ARP R$ 473.799,46. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026. Data assinatura 11/06/2025. Campos Altos – MG, 11/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E191CF66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 75/2025 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 075/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, autoriza a Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade N.º 017/2025 para locação de imóvel de propriedade de JOÃO BATISTA ANANIAS , inscrito no CNPF sob n.º 559.XXX.XXX-34, tendo como objetivo a ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. GETÚLIO PORTELA, Nº 585, CENTRO- CAMPOS ALTOS- MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS."***, cujo valor da locação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual, cobrindo um período da locação do imóvel inicialmente de 12 meses, sendo valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publique-se.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 11 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9B9B011E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178/2025

Revoga denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Revoga a denominação do logradouro público denominado Parque Municipal Diogo Ribeiro de Andrade, o parque e respectiva reserva ecológica localizado no bairro Campos Verdes, entre as Ruas Padre Eustáquio, Rua dos Rubis, Rua Wilson Falco Filho e Av. Euler Franco- estabelecida no Art. 3**º**. da Lei nº 905/2020 de 18 de agosto de 2020.

Art.2º: A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:F339EC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GUERRA MED FARMA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8B9BABAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 62.945,00 (sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8251A6B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 773,23 (setecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D32FA414

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MG FLEX LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 3.285,01 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:44235CB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DUARTE DENTAL EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 17.754,48 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:85937A20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ORTHOVIDA COMÉRCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:167A4E8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 6.549,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Vigência:

05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F8A80C93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa VALEMAC LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 1.389,00 (hum mil e trezentos e oitenta e nove reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8690FC37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MG MED HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FE10AFEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:103BFC49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 3.304,80 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:982F9BE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EAA9D8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 65 PREGÃO ELETRONICO 33_2025

Prfeitura de Carbonita torna publico Pregão Eletrônico nº 33/2025, P.A.L 65/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Carbonita/MG.Data:30/06/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:0971926B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura

Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da vigência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D5E9FE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028-2024

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024

Nos termos da **cláusula 2.10** do Contrato nº 028/2024 e do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procede-se ao presente **apostilamento para reajuste de valor**, conforme se segue:

CONTRATANTE: Município de Carmo de Minas – MG

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do Banco de Preços.

ÍNDICE DE REAJUSTE APLICADO: IGP-M acumulado de 12 meses (junho/2024 a maio/2025)

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 2,844 %

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).

VALOR REAJUSTADO: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA:

O presente reajuste é aplicado conforme previsão contratual e legal, em virtude da anualidade e da solicitação da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Este apostilamento será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Carmo de Minas, 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C821152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 017/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 017/2025

OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento institucional integral, com fornecimento de alojamento, alimentação, cuidados de enfermagem, atendimentos terapêuticos e psicológicos, além de acompanhamento multiprofissional conforme Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente B. C. M., conforme decisão judicial. Todas as despesas necessárias à manutenção e bem-estar do acolhido estão incluídas no serviço.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **Centro Terapeutico Caminhos do Amanhã Ltda, CNPJ nº 46.937.907/0001-82,** com sede à Alameda dos Maranhenses, nº 191, Bairro: Jardim Encantado, na cidade de Vespasiano - MG, CEP: 33.205-630.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AF7A4D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025

OBJETO: Inscrição no XXXVIII Congresso CONASEMS – Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no Centro de Feiras e exposições George Norman Kutova (Expominas BH).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, Valor Total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8E130B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CLFC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.498.856/0001-28.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C78F2496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MORAES E DOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.906.067/0001-37.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E7D94C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Administrativo nº 083/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de placas comemorativas de inauguração confeccionadas em bronze, com fundo pintado de preto e letras em alto relevo polido para atender às necessidades do Município de Carmo de Minas/MG.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA 55.664.881/0001-37, Valor Total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D1339023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Aviso de Edital. Inexigibilidade nº. 19/2025-credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação do presente instrumento, encerrando-se no dia 07 de julho de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 11 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0A3FFDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2025/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. Aiso de Edital. Inexigibilidade nº. 20/2025-credenciamento. O Município de Carneirinho-MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE

COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação do presente instrumento, encerrando-se no dia 07 de julho de 2025, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 11 de junho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7B803240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

RESULTADO PARCIAL

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃ DENTISTA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Vanessa Alves Diniz Sabino	1157 dias	13/01/1980

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Nilza Bernardes da Silva Rufino	2907 dias	20/08/1963
02	Ozania Moreira da Silva	1167 dias	07/10/1977
03	Rosilene Rosa de Oliveira Carvalho	847 dias	09/08/1976
04	Valdecir Pereira da Silva	668 dias	07/09/1961
05	Selma Quirino dos Santos	274 dias	23/02/1993
06	Josiane Dias dos Santos	132 dias	01/03/1988
07	Carolina Oliveira	00 dias	15/06/1994
02	Gabrielly Lopes dos Santos	00 dias	28/11/2006

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: INSPETOR DE ALUNO

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Ariane de Souza Gomes de Alvarenga	295 dias	09/05/1995
02	Milene de Souza	00 dias	19/03/1981
03	Vitoria Lourenço Selestrino	00 dias	30/01/1998
04	Thamirys Cabral de Melo	00 dias	21/07/1998
05	Thayna Freitas Mota	00 dias	02/11/1999
06	Paulo Vitor Severino de Matos	00 dias	27/12/1999
07	Gabriely Maria Ferreira de Lima	00 dias	24/08/2006

LOCALIDADE: São Sebastião do Pontal
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
	Não houve inscrito (a).	-	

LOCALIDADE: FÁTIMA DO PONTAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Noêmia Badia Ferreira	00 dias	04/10/1974
02	Silvia Regina de Oliveira Gonçalves	00 dias	15/09/1979
03	Andressa Caitano de Andrade	00 dias	18/07/1988
04	Ariane Julia Barbosa de Andrade	00 dias	21/04/2004

LOCALIDADE: CARNEIRINHO
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	CANDIDATO (A)	EXPERIÊNCIA	DATA NASC.
01	Franciely Ferreira de Oliveira	00 dias	14/10/1992
02	Maria Fernanda Vilela Maziero	00 dias	15/03/2006

Carneirinho/MG, 11 de junho de 2025.

EDNA MARTINS MAIA
Presidente – Secretária Municipal de Educação

NILMA MANOEL PEREIRA DE FREITAS
Membro

MARILZA APARECIDA GONÇALVES DELPINO
Membro

ISA FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES
Membro

GILMA APARECIDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:600082E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - AQUISICAO DE PÃO, SALGADINHOS, QUITANDAS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 118/25 – PREG ELETRÔNICO 025/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pães, quitandas, refrigerantes e outros para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 26 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712 (Frank Arantes – Secretário de Administração) ou pelo e-mail turismo@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5711 (Taynara – Seção de Compras) ou pelo e-mail compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 11 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:2F1DC000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

1ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025
Processo nº 084/2025

OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializadas em hospedagens, com sede no município de

Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta para atender a diversos eventos, reuniões, palestras, cursos e demais ações estratégicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

•
ECOPOUSADA ESCARPAS DO CARAÇA LTDA

Catas Altas/MG, 11 de junho 2025

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

TARCÍLIO MARTINS DA C. JÚNIOR	*ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	*CAIO FERREIRA LOPES*
ISABELLA FERNANDA GONÇALVES	

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

GABRIEL FIGUEIREDO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde Fiscal

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:00782BF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025, PRC nº 101/2025, aquisição de matérias de construção, Sessão pública: 27/06/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 11/06/2025

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA -
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DB4C4E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

Pregão Eletrônico n° 021/2025
Processo n° 057/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia em consultoria ambiental e sanitária para acompanhamento técnico, supervisão e coordenação nas estruturas dos setores da Estação de Tratamento de Água (ETA); Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); gerenciamento das atividades de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outras demandas ambientais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa: **CONSTRUTEC SANEAMENTO LTDA**
O valor: **R$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)**
Data da assinatura: 11/06/2025
Vigerá até: 11/06/2026
Catas Altas/MG, 11 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D0EFDF99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, Processo nº 084/2025, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializadas em hospedagens, com sede no município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta para atender a diversos eventos, reuniões, palestras, cursos e demais ações estratégicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Os (as) credenciados(as) ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:BAA13AB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025, processo autuado nº 93/2025, visando a aquisição de material de Construção, a ser utilizado nas atividades de rotinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Recebimento das propostas e documentos até:30/06/2025 às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 08000317140. Catas Altas, 11 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS–
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:80C00FC8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 780/2025

DECRETO Nº 780/2025

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, na sexta feira, 20 de junho de 2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 20 de junho de 2025, sexta feira.

Art. 2º – Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 10 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CA3ADA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 106/2023 - PRC 100/2023 - PP 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2023, PREGÃO N° 037/2023.**Objeto: **O Objeto da presente licitaçãoéa contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte, estadia, alimentação e cuidados de animais de médio e grande porte, no perímetro do município de Cláudio,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,conforme descrição no Anexo I deste edital**. **CONTRATO N° 106/2023**,**BEN HUR DE PADUA LEAO MALACHIAS**, inscrita no CNPJ sob o n° **42.674.191/0001-17**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado ate 05 de maio de 2026.Cláudio, **11**de **junho**de **2025**.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E9E0F270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO CREDNCIAMENTO 001-2024

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** na forma eletrônica, de ARTÍSTICAS LOCAIS, para apresentações individuais e coletivas de companhias, grupos, bandas, locutores, produtores de arte e cultura, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Conceição do Mato Dentro, no âmbito do PROGRAMA NOSSA ARTE, em atendimento as demandas da do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **16 de junho de 2025 até 15 de agosto de 2025**. Processo Licitatório n° 091/2024, Credenciamento 001/2024. Edital Retificado I disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:98115DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00105/2025 – Pregão Eletrônico nº 00041/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 01(uma) televisão destinada a Polícia Militar, para cumprimento da emenda impositiva nº 5, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 30 de junho de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:36060D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 053/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025

Ato de autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, praticado pelo Sr. Joel Ferreira de Souza,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo **e Ordenadorde Despesado Município de Cônego Marinho - MG, para a** contratação da prestação de serviços de realização de show musical da cantora **BRUNINHA BAROA**, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG**, conforme o presente termo.**

AUTORIZO a contratação da empresa **BRUNA CRISTINA PEREIRA DE JESUS**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 52.657.923/0001-14, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 10 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8993AB69

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 051/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025

Ato de autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, praticado pelo Sr. Joel Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo e Ordenadorde Despesado Município de Cônego Marinho - MG, para a contratação da prestação de serviços de realização de show musical da DUPLA RICK E RANGEL, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG**, conforme o presente termo.**

AUTORIZO a contratação da empresa **W2 PRODUÇÕES E ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 08.387.0008/0001-64, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de: **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 10 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D764E8E1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 050/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025

Ato de autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, praticado pelo Sr. Joel Ferreira de Souza,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo **e Ordenadorde Despesado Município de Cônego Marinho - MG, para a** contratação da prestação de serviços de realização de show musical da BANDA CAVALO DE FOGO, para apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG**, conforme o presente termo.**

AUTORIZO a contratação da empresa **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES**,, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. 58.034.392/0001-90, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 10 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e lazer, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DCD90A04

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 052/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ERIKSON RAONE, PARAAPRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, NO TRADICIONAL FESTEJO DO BOM JESUS, EM OLHOS D'ÁGUA DO BOM JESUS, DISTRITO DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 09.158.609/0001-68, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor estimado total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 10 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:AB785D03

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 052/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical do cantor **ERIKSON RAONE** para apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG.
CONTRATADA: **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 09.158.609/0001-68
VALOR ESTIMADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:92EBA362

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 053/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da cantora **BRUNINHA BAROA**, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no Tradicional FESTEJO DO BOM JESUS, em Olhos D'Água do Bom Jesus, Distrito de Cônego Marinho – MG.
CONTRATADA: BRUNA CRISTINA PEREIRA DE JESUS – CNPJ: 52.657.923/0001-14
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:99BE412E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 18, DE 25 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, as seguintes pessoas:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Mouzer dos Santos Marinho
Suplente: Argeu Vicente Lopes

2. Representantes da Emater
Titular: Sidney Azevedo Moura
Suplente: Inivaldo Nunes Araújo

3. Representantes do Banco do Nordeste
Titular: Joelson Alves Macedo
Suplente: Vanice Mendes de Souza

4. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cônego Marinho.
Titular: Valdirene Magalhães Lisboa Farias
Suplente: Severino dos Santos Xavier

5. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores rurais e Agricultores familiares de Santa Luzia e Adjacência
Titular: Givalto Almeida Lopes
Suplente: Reinaldo Lopes Santos

6. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Gaim
Titular: Izabel Brito Correa
Suplente: Ednalva Correa Ribeiro

7. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Caraíbas
Titular: Josiane Leite Pereira
Suplente: Monica Pereira Leite

8. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Quatro Irmãs
Titular: José Antônio de Oliveira
Suplente: Jose Antônio Santos Lisboa

9. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de São José de Macaúbas
Titular: Nilo Carneiro de Souza
Suplente: Antônio Rodrigues da Silva

10. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Cabeceira de Cônego Marinho
Titular: Maria Aparecida Marinho Junior
Suplente: Alipio Pacheco de Lima

11. Representantes da Associação Comunitária de Cabeceira de Cedro Macaúbas e Adjacências
Titular: Helio Carlos Lopes Figueredo
Suplente: Edson Carneiro Rocha

12. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vaca Preta
Titular: Jose Roberto Rodrigues Soares
Suplente: Jose Rodrigues da Mota

13. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Familiares de Nova Esperança de Cochá
Titular: Januzia Luciana dos Santos
Suplente: Breno Luciano dos Santos

14. Representantes da Associação Quilombola dos Agricultores Familiares de Cruz dos Araujos
Titular: Maria Aparecida de Araujo Pinheiro
Suplente: Celina Lisboa Conta

15. Representantes da Câmara de vereadores de Cônego Marinho
Titular: Helder Ramos Costa
Suplente: Clotildo Ferreira Costa

Art. 2° - A função deste Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **10 de abril de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0256184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 074, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, dos respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir:

I – TIAGO LEITE DE CARVALHO - Documento de identidade tipo RG nº MG-15.209.753/SSP-MG CPF nº 079.946.576-30 - cargo de **Coordenador de Seção.**

II - JORDAN VIANA SILVA – Portador da cédula de identidade nº MG17223010 SSP/MG, CPF nº 107.029.916-27 - cargo de **Coordenador de Divisão Criança Feliz.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E2A1B67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 075, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – ARLE DE SOUZA MAGALHÃES – Portador da cédula de identidade nº 19511749 SSP/MG, CPF nº 130.544.206-71 - cargo de **Coordenador de Seção.**

II – PRISCILA PINHEIRO RIBEIRO XAVIER – Portador da cédula de identidade nº 63532042 SSP/SP, CPF nº 122.495.346-08 - cargo de **Coordenador de Seção.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:620DBFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0014/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0061/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0014/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **12/06/2025 – 09h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **04/07/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **04/07/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **04/07/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br . Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6734D33A

GABINETE
DECRETO Nº 03390 DE 04 DE JUNHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 177.200, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03390
de 04 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 177.200, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 177.200,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 177.200,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 177.200,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Duzentos Reais)
Reduz: 177.200,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 03390
de 04 de JUNHO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AA375910

GABINETE
DECRETO Nº 03392 DE 11 DE JUNHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03392
de 11 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE GABINETE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: 5.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 03392
de 11 de JUNHO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5500B6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Licitatório	090/2025
Pregão Eletrônico	031/2025
Registro de Preços	021/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$87.590,12 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa mil e doze centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FAZENDA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E PROCURADORIA, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.**
Data da Sessão Pública	**Dia 30/06/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:697D2A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICA, tipo **menor preço global** para registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e análise laboratorial da qualidade da água (de poços tubulares profundos, saída da ETA, sistema de distribuição e captações superficiais), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, bem como da qualidade do esgoto (bruto e tratado) e do corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022 e condicionantes ambientais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor R$ 340.495,95 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 27/06/2025 às 08h05min - **Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. Coqueiral/MG, 11 de maio de 2025.

MAISA AZARIAS DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira.

TALITA DE SOUSA TAVARES **-**
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6E8F1A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 118/2024

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato N° 118/2024 – Data da assinatura: 19/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP- Processo Administrativo nº 106/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 62/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

PRODUTO	UND	QTDE ORIGINAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR	VALOR TOTAL
28740-CABO FLEXIVEL 6,0MM (100M) CORFIO	metro	400,0000	100,0000	5,2000	520,00
40720-CABO FLEX PP 2X2,50MM 70C 300/500V	metro	310,00	78,0000	6,1500	479,70

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:004A6BE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67/2024

Extrato do 01 Termo Aditivo ao contrato nº 67/2024 – Data da assinatura: 30/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696 - Processo Administrativo nº 35/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 21/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 03 de junho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9D2A1437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 68/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 68/2025, Pregão Eletrônico – 31/2025, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.DISPUTA: 26/06/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 11 de junho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A77E8344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao servidor:
– Sebastião de Fátima Bertolino – 90 (noventa) dias de férias prêmio a partir de 09 de junho de 2025, referentes ao 6º (sexto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1BF7B3DE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox) para impressão, digitalização e fotocópias atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no setor de educação, da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: MAX COPY LTDA inscrito no CNPJ: 03.323.627/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA/ ELEMENTO
02.05.01	12.361.0012.2029 Manutenção de atividade Ensino Fundamental	148	1.500.000.000 1.550.000.000	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Córrego Danta/MG, 11 de junho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8525C830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL nº 58 de 10 de junho de 2025.

"Estabelece regras de expediente, em âmbito municipal, para o feriado nacional de Corpus Christi na quinta-feira, dia 19 de junho de 2025 e ponto facultativo na sexta-feira, dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, quinta-feira, dia 19 de junho de 2025; DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, no âmbito da administração pública municipal, em razão do feriado nacional de Corpus Christi, exceto para os servidores escalados em serviços essenciais, inclusive a farmácia municipal.
Art. 2° Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, para os servidores públicos municipais, ressalvados os serviços essenciais, os quais deverão manter as atividades, inclusive a farmácia municipal.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 10 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:19D18E75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 08/2025
PROCESSO: 007/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2025
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de interessados que preencham os requisitos previstos neste edital para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico anexo - I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciante: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciado: Danilo Expedito Vieira Ventura
Valor da locação: R$ 420,00 mensais
Valor total do contrato: R$ 2.940,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5E61568A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Contratação de serviços de eletricista com certificado de qualificação em trabalhos de instalações elétricas de maior complexidade, para realização e apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CALISTRO NERIS SOARES - CNPJ: 23.171.054/0001-15,** nos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 59.380,00. Em 11//06/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:170EE9BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Maria Amália Esporte Clube.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000, e
02.07.01.27.812.2718.2061.4.4.50.41.00-596-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EFAF0F66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 12 meses a partir de 17/06/2025 passando o seu término para 17/06/2026. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de R$297.500,00 – Data:05/06/2025. – Parte: ELCIO DE ASSIS BRANDÃO - ME – CNPJ: 01.295.041/0001-15.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2A9BAB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"CÉSAR MENOTTI E FABIANO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA** no dia 11/07/2025, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$460.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 11/06/2025 **– Parte: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.044.636/0001-91. Vitor Augusto Assis Barcelos - Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD6B9763

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 041/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"PADRE FÁBIO DE MELO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA** no dia 09/07/2025, às 21 horas, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$300.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 02/06/2025 **– Parte: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – CNPJ: 45.315.776/0001-39.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9114489E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.255, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO
4.4.90.51.00 793 Obras e Instalações R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00 1537 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$71.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 764 Equipamento e Material Permanente R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.05 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividades de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00 1551 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$71.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:55C8E38A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.256, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.05 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2336 Parceria Entidades Atenção Pessoa Idosa
4.4.50.41.00 1555 Contribuições R$59.050,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$59.050,00
TOTAL: R$59.050,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$59.050,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:39F80E31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.257, DE 10 DE JUNHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00, ficha 620;

II – 2.571.000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00, ficha 1025;

b) 02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00, ficha 1042.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$615.498,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$615.498,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 1025 Material de Consumo R$3.975,19
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$3.975,19
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 1042 Material de Consumo R$90.663,00
2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$90.663,00
TOTAL: R$710.136,19

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$710.136,19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BDEADEEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.258, DE 10 DE JUNHO DE 2025

RECLASSIFICA, A PEDIDO, CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA, DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato Djohnathan Martins Dos Santos, classificado em 3º lugar para o Cargo Público Efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia, através do art. 1º da Portaria nº 13.645, de 7 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº 367/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria de Administração;

Considerando que o reposicionamento no final da fila não altera a ordem de convocação dos candidatos, que será seguida conforme resultado final homologado e divulgado;

Considerando que a última colocação para o Cargo Público Efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia é o 6º lugar e observada a ordem de apresentação do requerimento pela candidata em referência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reclassificado o candidato aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023, para o cargo público efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia, Djohnathan Martins Dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-86, para o 7º lugar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6561E822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.852, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.593, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, PARA DISPOR SOBRE A VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO DOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTEM A CONDIÇÃO DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.593, de 13 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
“Art. 2º-A. O laudo médico que ateste o diagnóstico de fibromialgia terá validade por prazo indeterminado para fins de obtenção dos direitos e benefícios previstos na legislação do Município de Curvelo destinados às pessoas com essa condição.
§ 1º O laudo poderá ser emitido por profissional da rede pública ou privada de saúde, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação pertinente, devendo conter a descrição clínica compatível com os critérios definidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.
§ 2º O laudo médico com diagnóstico de fibromialgia será aceito por prazo indeterminado para:
I - obtenção da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF);
II - acesso a serviços públicos e benefícios específicos instituídos pelo Município de Curvelo;
III - atendimento prioritário em órgãos públicos e privados, conforme disposto na legislação local.
§ 3º A apresentação do laudo de que trata este artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos eventualmente exigidos para a fruição de benefício específico, devendo o documento ser aceito como prova contínua da condição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:005FD0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.764, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.734, DE 26 DE MAIO DE 2025, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 32/2025/PROCON/PGM, da Coordenadoria Executiva do PROCON;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b", do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.734, de 26 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – (...)

(...)

b) suplente: Náthaly Nara Araújo Queiroz;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0A251C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.765, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 12.888, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 97/2025/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 12.888, de 14 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – (...)

(...)

b) (...)

1. Titular: Rafaela Júlia da Silva;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F2C41C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.766, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA HEMÍLYA REGINA SOARES AFONSO, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 369/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hemílya Regina Soares Afonso, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 055.xxx.xxx-09, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0DDD704A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.767, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA JEFFERSON ABREU GONDIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 370/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jefferson Abreu Gondim, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-29, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C0CD823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.768, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EXONERA LUDMILA DO NASCIMENTO E SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 365/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ludmila do Nascimento e Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-70, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B895ECA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.769, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA LUDMILA DO NASCIMENTO E SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 365/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ludmila do Nascimento e Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7B09731C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.770, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EXONERA ANDRE ALVES RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, DA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 372/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Alves Ribeiro, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-87, do cargo em comissão de Gerente, Nível I, da Gerência de Defesa Civil, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1B245299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.771, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA ANDRE ALVES RIBEIRO, NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL III, DA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 372/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Alves Ribeiro, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-87, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível III, da Gerência de Defesa Civil, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:106DA1E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.772, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, é feriado municipal, conforme disposto no Lei nº 629, de 18 de maio de 1967;

Considerando o Memorando nº 54/2025/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações específicas de seus respectivos Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BC769716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.773, DE 10 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.645, DE 7 DE MAIO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.645, de 7 de maio de 2025, aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 367/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13.645, de 7 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E30D87D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.159.268,28
11/06/2025	55.203-8 -PNAE	R$ 2.413,64

Curvelo, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3753FDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 159, DE 27 DE MAIO DE 2025

APROVA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

Considerando Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realocação de recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 8.439, de 9 de novembro de 2022, no valor de R$245.832.27 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) para custeio do Pronto Atendimento Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 171, de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.

Curvelo, 27 de maio de 2025.

Cristiane Pereira Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 159/2025, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:14F1B57A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 161, DE 5 DE JUNHO DE 2025

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 158, DE 11 DE ABRIL DE 2025, QUE "APROVA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.492, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 158, do Conselho Municipal de Saúde, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2025.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 161/2025, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:29AE4776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO ACOLHIDA 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2025					
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
SIS4D78	30/05/2025	28/03/2025	DF-46/2025	AG05770445	ACOLHIDA
DIAMANTINA, 9 de junho de 2025					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:E388BC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO NAO ACOLHIDA 18/2025

Edital Defesas Autuação
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVX0H84	30/05/2025	24/01/2025	DF-34/2025	AG05769934	NÃO ACOLHIDA
HMI1511	30/05/2025	22/02/2025	DF-43/2025	AG05770174	NÃO ACOLHIDA
HMI1511	30/05/2025	22/02/2025	DF-44/2025	AG05770173	NÃO ACOLHIDA
OMR1C36	30/05/2025	04/03/2025	DF-47/2025	AG05770569	NÃO ACOLHIDA
QPD1562	30/05/2025	23/02/2025	DF-48/2025	AG05770212	NÃO ACOLHIDA
TCT3C05	30/05/2025	01/03/2025	DF-50/2025	AG05770216	NÃO ACOLHIDA
PZV5B76	30/05/2025	03/03/2025	DF-54/2025	AG05770562	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 9 de junho de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:1EB32EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI NAO ACOLHIDO 16/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HDZ8501	30/05/2025	21/06/2024	RJ-26/2025	AG05768808	INDEFERIDO
HDZ8501	30/05/2025	21/06/2024	RJ-27/2025	AG05768434	INDEFERIDO
HDZ8501	30/05/2025	21/06/2024	RJ-28/2025	AG05768810	INDEFERIDO
HDZ8501	30/05/2025	21/06/2024	RJ-29/2025	AG05768809	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 9 de junho de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:9341F295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 12/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
162074	ANTONIO EDUARDO DE JESUS SANTOS CRUZ	150.XXX.XXX-40	IPTU/TAXAS	2020 A 2024
127079	AFONSO COELHO SOUZA	188.XXX.XXX-20	IPTU/TAXAS	2020 A 2024

DIAMANTINA, 11/06/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:26581AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 OBRA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA DRENAGEM PLUVIAL NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MINAS.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. Torna público o extrato de retificação da concorrência 001/2025, processo licitatório 045/2025. Objeto: Execução de galeria para drenagem pluvial no distrito de Conceição de Minas. Nova Data da Sessão: 30 de Junho de 2025. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG. Dionísio, 11 de junho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:955331EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 117

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
203º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
205º	LUCAS DAS GRAÇAS CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga.
207º	LAIANY LAIS DE ALCÂNTARA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC0C97F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E97211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
85º	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B054A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
155º	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.
156º	SUELY RIBEIRO AMARAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07EE9722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 148

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
208º	BRIENE LEANDRO LOPES
209º	MAYARA VIEIRA RODRIGUES
210º	RAYANA BARRETO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92931CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5EA723A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
88º	KALINA DOMINIK SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:265F5F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
157º	VIVIAN DE SOUSA SILVA
158º	FABIANA FLAVIA TOME

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 06 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397CE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.728/25

Altera o Decreto nº 16.680, de 09 de maio de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 16.680/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I -...
e) suplente: Iracema Silva Sousa;"

Art. 2º As alíneas "a" e "e" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 16.680/25 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º …
I -...
a) efetiva: Jéssica Teodoro Xavier;
…
e) suplente: Alexandre Mário Maia Moysés;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.
Divinópolis, 09 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E81D84FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.731/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor José Rômulo Coutinho Júnior, matrícula 99038796, exonerado do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2025.
Divinópolis, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:712C06BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2° TA DO CT 113/2024 – PL 164/2024.

Contratada: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Readequação da
planilha orçamentária, acréscimo de R$ 81.648,90, o que equivale a um aumento em
percentual de 6,09%. Divinópolis, 10 de junho de 2025. Paulo José Silva (Secretário Municipal
de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6C976A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 157/2024/SEMED.

Contratado(a): TAISA CHAVES MARTINS**,** a partir de 15 de junho de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO** . Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD151E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291/2025/SEMED.

Contratado(a): JUSSARA MENDES SOUKI **,** a partir de 10 de junho de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: EM. RAIO DE SOL . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4799B418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 521/2024/SEMED.

Contratado(a): BARBARA GABRIELE LOURENÇO ALMEIDA**,** a partir de 21 de junho de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** . Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35FBBBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 807/2024/SEMED.

Contratado(a): BARBARA GABRIELE LOURENÇO ALMEIDA**,** a partir de 21 de junho de 2025 - Cargo: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Lotação: **EM. ORIBES BATISTA LEIT**E . Justificativa: Término de vínculo gravídico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBFFF52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quem lhe interessar o presente Edital de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO OFICIAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com o artigo 150, inciso II do Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC, Lei Federal 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 52 de 29/07/2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
Período do credenciamento: 12 meses.
Prazo para entrega de documentação para classificação inicial: 25/06/2025 até as 16:30 horas.
Sorteio da classificação inicial: 30/06/2025 às 14:00 horas.
O interessado poderá acessar este Edital e anexos no site da EMOP por meio do site**:** www.emopdivinopolis.com.br > Licitações > Credenciamento.
Informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas junto à Unidade de Gerenciamento de Contratos, nos dias úteis, das 7:00h às 10:30h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (37) 3222-6560 e e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br.

Divinópolis, 11 de junho de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4885FC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução da readequação do campo de futebol do Salgadão e

construção do vestiário, localizada a rua Inházinha Epifânio, bairro São Sebastião, no município de Divinópolis-MG.Termo de Homologação – Homologo a presentelicitação, com a adjudicação do objeto à empresa: PMMX – ENGENHARIA LTDA.Divinópolis,11dejunhode 2025. Paulo

JOSÉ SILVA –
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:579D8137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0644/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000028333/2025, datado de 27/05/2025, concede o servidor **AIRTON SIQUEIRA NETO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97034568, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 17/10/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 627/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABBCDF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0645/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000030933/2025, datado de 04/06/2025, concede à servidora **ALESSANDRA GONZAGA DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99014643, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 14/09/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 628/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8035BB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0646/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000029302/2025, datado de 30/05/2025, concede a servidora **LUCINES DE SOUZA CHAVES CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97037338, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 10/07/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 630/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0301D3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000028960/2025, datado de 29/05/2025, concede à servidora **SUELI APARECIDA SILVA MORAES**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula nº 97013854, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006,* devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º, *caput,* da EC nº 41/2003 CF/1988 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 13/02/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 629/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97928D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Atestado emitido em 4 de junho de 2025, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOSE ADILSON DOS SANTOS,** detentor do cargo Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 2026697, **com efeitos retroativos a 29/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B66A0EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0650/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2299/2024, datado de março de 2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST de 2022, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99041723/4, **com efeitos retroativos a 11/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95398531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0641/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000028227/2025, solicitado em 27/05/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **VALERIA DA SILVA PINTO CLEMENTINO PEREIRA**, matriculada sob o nº 2034460, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Matemática, *com efeitos a contar de 27/05/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C023C967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0648/2025

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o OFICIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 171/2025, de junho de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área da Saúde a Serviço da Zona Rural), ao servidor **ALEX AUGUSTO DE AQUINO RESENDE**, matrícula 99040165, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na E.S.F. Jardinópolis ll - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 14/04/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D4E2F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1909/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Denise Carla Alves Ramalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 183ª colocação. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 09/06/2025 a 05/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 11/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9539EE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1922/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Alessandra dos Santos Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter

temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 186ª colocação. **Lotação:** ESF Santa Lucia. **Período:** 11/06/2025 a 07/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 10/06/2025.
=====

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7337B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1923/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Daniela Martins Leite. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 012/2023, classificado na 111ª colocação. **Lotação:** ESF Jardinopolis. **Período:** 12/06/2025 a 08/12/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 10/06/2025.
=====

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7EAF532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1601/2025/SEMUSA

Contratado (a): Isabela Cristina Candido Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 28/04/2025. **Nova lotação:** Gerência de Controle. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE81F739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CT 30/2025 – PL 390/2024.

Contratada: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 19.549,12, o que equivale a um aumento em percentual de 11,08%. Ass.: 10/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF545244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 3º TA – CT 155/2024 – PL 171/2024.

Contratada: ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/07/2025. Ass.: 09/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C407DF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 69/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: CHAVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF 11.359.482/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rotas 07 e 60. Valor: R$531.090,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F74D5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 70/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA, CNPJ/MF 19.388.840.0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rotas 24 e 44. Valor: R$406.560,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ACD8A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 71/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA – LTDA - ME, CNPJ/MF 02.504.336/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 46. Valor: R$259.980,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass.22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CEF698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 72/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: MATEUS MARQUES BARROS, CNPJ/MF 28.899.075/0001-75. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 40. Valor: R$295.575,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass. 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F979E965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 73/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: MELDORA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 47.783.605/0001- 60. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 63. Valor: R$273.000,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass. 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B6C53F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 74/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 02.093.686/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rota 37. Valor: R$272.160,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass. 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A73C57AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 75/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: TRANSALUNO LTDA, CNPJ/MF 53.374.194/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rotas 04, 05 e 52. Valor: R$951.552,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass. 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F959891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 76/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

– Contratada: VILSON CORDEIRO MARRA, CNPJ/MF 07.734.496/0001-76. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG – Rotas 10, 35 e 49. Valor: R$668.262,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, Ficha 554, Fontes: 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass. 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76608E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 77/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: EURISMAR ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR, CNPJ: 50.193.360/0001-25.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 41. Valor: R$ 343.350,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 30/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F263AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 80/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF: 08.760.582/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 50. Valor: R$ 335.790,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E5FA1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 81/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: VILSON CORDEIRO MARRA, CNPJ: 07.734.496/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 18. Valor: R$ 256.221,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD81B787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 83/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: ALVIMAR CORDEIRO MARRA, CNPJ/MF: 11.359.442/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rotas 02 e 09. Valor: R$ 566.265,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2070FB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 84/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA, CNPJ/MF: 19.388.840.0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 23. Valor: R$ 262.080,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:809FE4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 85/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: CHAVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 11.359.482/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 16. Valor: R$ 334.488,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDABC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 88/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES – ME, CNPJ: 07.997.010/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 08. Valor: R$ 249.690,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B0EC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 89/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: TRANSALUNO LTDA, CNPJ: 53.374.194/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 28. Valor: R$ 331.203,60. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 04/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6609959B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 96/2025 – PL 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025. CONTRATADA: FF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 02.504.336/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG - Rota 45. Valor: R$ 315.000,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.361.2359 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica – Ficha 554 – Fontes 1.553.000.0000, 1.550.000.0000, 1.573.000.000, 1.576.001.0000 e 1.500.000.0000. Ass: 05/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03059009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	06/12 em 2025	R$65.335,41
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/12 em 2025	R$20.341,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/12 em 2025	R$386.482,80

Divinópolis, 11 de Junho de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA00296E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1183/2025 – SEMED.

CONTRATADO:PABLO DE ASSIS VIEIRA SANCHES CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. A alteração na lotação do **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** para **EM. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** a **partir de 10 de junho de 2025**, tendo como **justificativa conveniência administrativa** , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD848279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1431/2025 – SEMED.

CONTRATADO:**LILIAN OLIVEIRA BATISTA** CARGO: PAAFEF- CIÊNCIAS HUMANAS. A alteração passando a atuar na escola EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO e CETEPE , a partir de 09 de junho de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98;a alteração de carga horária de 19 horas/atividades para 24horas/atividades, e a remuneração de R$2.320,31 (Dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos) para R$2.930,91 (Dois mil , novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), a partir de 12 de junho de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23EB2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1473/2025 – SEMED.

CONTRATADO: **ANA CLARA DOS SANTOS REIS** CARGO: PAAFEF- CIÊNCIAS EXATAS. A alteração passando a atuar na escola CETEPE , a **partir de 09 de junho de 2025**, tendo como justificativa a substituição de Marcos Geraldo Aguiar Lima, matrícula 02022748, de licença médica, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8EDC1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 093/2023, na modalidade Credenciamento nº 021/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, UM PRESTANDO SERVIÇO EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E OUTRO PARA INTEGRAR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FULCRO NA PORTARIA 1.151/22 - Conta 624034-3, QUE TRATA DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 5.3 do Edital, perfazendo o importe de **5,3167%** (conforme cálculo anexo), sobre o valor mensal de **R$2.745,99** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para **R$2.891,99** (dois mil, oitocentos e noventa e um reais, e noventa e nove centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9E1FCA3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 041/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 011/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GODOFREDO DE ARAÚJO, Nº 53, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA referente ao período de *14/05/2024* a *14/05/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de**5,5297%**, incidindo sobre o valor mensal de **R$1.650,00** (mil e seiscentos e cinquenta reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$1.741,24** (mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:97BEE71B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 036/2024, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 009/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG**.** O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 4ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *30/04/2024* a *30/04/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **5,2014%**, incidindo sobre o valor mensal de **R$16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$ 17.568,64** (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2C9B0CA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 102/2023, na modalidade Credenciamento nº 022/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA EM FORTALECIMENTO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA HANSENÍASE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 7.153/2020 QUE TRATA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de 5,3167%, sobre o valor unitário de R$130,00 (cento e trinta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor unitário da consulta para R$136,91 (cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1E8AF7ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 146/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 110/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, EM CONTINUIDADE À MANUTENÇÃO DOS E-MAILS DA PREFEITURA NA PLATAFORMA JÁ UTILIZADA, QUE DEIXOU DE SER DE USO GRATUITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de 5,3167%, sobre o valor mensal de R$2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), acarretando o reajustamento atualizado do contato no valor mensal para R$2.395,96 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:17C4F787

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 025/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 005/2025. CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ - APAE" E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, JOGOS RECREATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, PROMOVENDO INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E MOTOR – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.
Dores do Indaiá, 05 de junho de 2.025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9F1B8A4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 060/2025, Dispensa de Licitação n.º 014/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o KM/KILOMETAGEM, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Nissan VERSA SENSE CVT, placa: RVZ-2C84, chassi: 3N1CN8AE0PL807206, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 067/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 12.580.115/0003-43. No valor total de R$ 5.982,35 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1F946E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR VISTORIA ESTRUTURAL DE BENS IMÓVEIS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, decorrente do Processo de Dispensa Nº 11/2025, Contrato Nº 55/2025. Empresa Contratada: ALEXANDER BORIM ARQUITETURA PATRIMÔNIUO E FOTOGRAFIA LTDA. A vigência do Contrato será de 11/06/2025 A 11/06/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:602EC056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Licitatório n° 52/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de uniformes para atender às necessidades do município, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital (...),** que será realizada na data de 26/06/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:3471D5F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo Licitatório 06/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de cestas básicas para atender às demandas do Departamento de Serviço Social, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital(...)**. Contrato firmado com a pessoa jurídica**:CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 52.091.344/0001-57, com sede na Avenida Luiz de Freitas, 446, Bairro Cerrado, na cidade de São Tiago/ MG CEP 36350-000**, no valor** de **R$ 68.530,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta reais),** assinado em 10/04/2025 com vigência até 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO CUNHA.
Chefe de Departamento de Ação Social

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F2A45E7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 42/2025 – Credenciamento 05/2025. Objeto: **Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de dança, decoração, monitor, sonorização e artista local, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante(**), firmado com as pessoas físicas: **Karen Camargos Silva**, inscrita no CPF sob o nº **115.163.146-97**, residente/situada à Rua Lacerdino Teixeira da Silva Nº6, na cidade de Felixlândia, Estado de MG, **Leila Alves de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **086.303.176-55**, residente/situada à Rua Bernardina Mendes de Souza Nº27, na cidade de Felixlândia, Estado de MG, **Maria Zuleide Pereira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **683.405.596-72**, residente/situada à Rua Distrito São Geraldo do salto SN, na cidade de Felixlândia, Estado de MG, **Saint Clair dos Santos Leal**, inscrito(a) no **CPF 036.230.006-20**, residente e domiciliado na Praça josé Pedro Epifânio, Nº 100, Bairro centro, na cidade Felixlândia/MG, CEP: 39.237-00, contrato assinado em 29/05/2025 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:36BF37F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 06/2025, Pregão Eletrônico 02/2025. Objeto: **Aquisição de cestas básicas para atender às demandas do Departamento de Serviço Social, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital** (...) firmado com a pessoa jurídica **MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, , inscrita no CNPJ/MF Nº 54.164.523/0001-00, com sede na Avenida B, nº 757, Bairro San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves/ MG, CEP 33836005. Contrato rescindindo de forma unilateral em 07/04/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

RAFAEL APARECIDO CUNHA.
Chefe de Departamento de Ação Social

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:642DF56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
4º CONCURSO REGIONAL DO QUEIJO – 2025 - REGULAMENTO

4º CONCURSO REGIONAL DO QUEIJO – 2025
REGULAMENTO
O 4º Concurso Regional do Queijo será promovido pelo Município de Formiga, por meio da Diretoria de Políticas Rurais, com apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG, dentro do Festival Formiguense do Queijo – Edição 2025, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2025.
Este Regulamento estará disponível no APP Formiga, ícone: "S.I.M. / Festival Formiguense do Queijo – Edição 2025" e no site da Prefeitura Municipal "www.formiga.mg.gov.br".
DOS OBJETIVOS
O concurso tem por objetivos:
- Estimular a produção, com qualidade, dos queijos, em especial, da cultura de produção artesanal;
- Promover a divulgação do produto entre os consumidores;
- Incentivar a legalização dos produtos, mediante registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- Divulgar as atividades realizadas pelo SIM, destacando sua importância para a manutenção da qualidade dos produtos;
- Promover intercâmbio técnico entre os produtores de queijo da região.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora, responsável pelo 4º Concurso Regional do Queijo será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
- Mozair José Pinto – Extensionista do escritório local da EMATER-MG;
- Anuar Teodoro Alves – Diretor de Políticas Rurais - Formiga;
- Alex Sandro Alvarenga Arouca – Secretário Municipal de Cultura - Formiga;
- Sílvia Medeiros Costa – Supervisora do SIM - Formiga;
- Mayra Silva Ferreira – Coordenadora de acompanhamento de processos;
- Fernanda Ferreira Franco – Agente Sanitária Fiscal;
- Cláudia Maria Arantes – Agente Sanitária Fiscal.

DOS PARTICIPANTES
Poderão participar do Concurso, produtores de queijo de qualquer localidade, desde que devidamente registrados em algum Serviço de Inspeção.
Os participantes podem inscrever produtos de acordo com as seguintes categorias de queijos: Mussarela; Provolone; Minas Frescal; Minas Artesanal; Inovações; Minas Artesanal de Casca Florida.
As especificações de cada categoria estão descritas nos anexos deste regulamento;
Cada produtor pode participar em uma ou mais categorias, desde que comprove a produção própria do queijo;
Cada produtor poderá inscrever no máximo, um queijo em cada categoria.
Não será permitido nas categorias 1, 2 e 3, queijos com condimentos (Ex: mussarela trança com tomate seco; mussarela palito temperada).
DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o 4º Concurso Regional do Queijo estarão abertas do dia 16 de junho a 11 de julho de 2025;
São condições para a inscrição no 4º Concurso Regional do Queijo:
Ser produtor(a) de queijo;
Possuir registro de seu estabelecimento e produto em algum órgão de inspeção e fiscalização (SIM, IMA, SIF).
Para efetivar a inscrição, é necessária a apresentação de cópia atualizada do comprovante de registro no respectivo Serviço de Inspeção;
As inscrições serão realizadas através do formulário disponível no APP Formiga: ícone "S.I.M. / Festival Formiguense do Queijo – Edição 2025 / Inscrição 4º Concurso Regional do Queijo". Em caso de dúvida, o produtor deverá procurar o escritório da Emater do seu município, o qual terá uma pessoa apta para orientação ou entrar em contato diretamente com o Serviço de Inspeção Municipal de Formiga pelo WhatsApp (37) 99871-9719;
O produtor poderá se inscrever uma única vez em cada categoria;
Não haverá a cobrança de taxa de inscrição;
Cada produtor inscrito deverá enviar 02 (duas) unidades do produto para a avaliação dos jurados no concurso;
Ao realizar a inscrição, o produtor concorda e autoriza que, após a admissão do queijo no Concurso, que ele seja fotografado e as fotos utilizadas em divulgação e exposição no Concurso, ou em outro evento congênere.
DA RECEPÇÃO E ADMISSÃO DOS QUEIJOS
A Comissão Organizadora designará uma equipe responsável pela recepção dos queijos inscritos;
A data e horário para a entrega dos queijos será dia 19/07/2025 das 8:00 às 10:00 horas, na Casa do Engenheiro, à Alameda Francisco Chico Goião, s/n, Formiga – MG;
É de responsabilidade dos produtores participantes a garantia das condições higiênico-sanitárias dos queijos, assim como a maturação destes e o envio das amostras, de acordo com o previsto neste regulamento;
Os queijos, juntamente com uma cópia da ficha de inscrição serão recepcionados pela Comissão Organizadora, que ficará responsável pelo registro da data, hora e número da entrada, bem como do registro fotográfico do produto recebido;
À Comissão Organizadora é resguardado o direito, a qualquer momento, de solicitar declaração emitida pelos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, que ateste que o produtor está em dia com o cumprimento das exigências do registro/cadastro.
DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora será responsável:
Pela confecção das listas dos queijos admitidos e rejeitados, incluindo a causa da rejeição;
Pela conservação das amostras em local com temperaturas adequadas às características dos queijos;
Pelo processo de codificação dos queijos recebidos, através da atribuição de códigos aleatórios, após retirada de todos os materiais de acondicionamento e de rotulagem que possam servir para identificar o produtor;

Pela preparação das amostras para a prova, incluindo a acomodação em sala de ante prova, em temperatura adequada.
À Comissão Organizadora é reservado o direito de submeter as amostras a ensaios laboratoriais complementares para verificação das declarações prestadas.
A Comissão Organizadora poderá recusar a admissão de queijos por questões de aspecto visual e/ou utilizar-se de quaisquer ingredientes que não façam parte do processo de produção do Queijo previsto em lei ou no RTIQ e/ou que estejam em desacordo com esse regulamento.
Os queijos devem ser entregues em seu material de acondicionamento e rotulagem usual, com a identificação do produtor e acompanhado de cópia da ficha de inscrição. Depois de recebidas, as amostras serão identificadas por códigos, cabendo à Comissão Organizadora, o controle sobre esses códigos cuja listagem será mantida em sigilo.
A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pela amostra durante o transporte, sendo responsável pela boa conservação das amostras após o recebimento, devendo mantê-las em local adequado.
Não haverá devolução das amostras ou parte delas para os produtores, mesmo que estas sejam desclassificadas por quaisquer motivos.

DA COMISSÃO JULGADORA

O julgamento será realizado por uma Comissão Julgadora composta por membros convidados pela Comissão Organizadora e será formada por pessoas que tenham conhecimento da cadeia de produção do queijo, dentre profissionais da área culinária, pesquisadores, professores da área de laticínios, profissionais da área de inspeção de produtos lácteos e da sociedade civil.
Os membros da Comissão Julgadora são convidados a título pessoal, não podendo delegar o convite.
Os jurados deverão eleger um membro para presidir a Comissão.
Durante o julgamento, os jurados poderão comunicar entre si, sempre que necessário para o bom andamento do Concurso.
Antes do início das sessões de degustação e julgamento, os membros de júri deverão participar numa sessão prévia para nivelamento de procedimentos, forma de preenchimento da ficha de classificação e de critérios de classificação das amostras.
Após o término da avaliação e degustação dos queijos, os jurados se reunirão para soma das notas e preenchimento da planilha dos resultados finais.
Cada Jurado receberá um Certificado de Participação no Concurso.

DO JULGAMENTO

O julgamento dos Queijos será realizado durante o "FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO – Edição 2025, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, a partir das 14:00 horas.
As amostras serão apresentadas aos jurados, identificadas apenas por um código padronizado, com letras ou dígitos, conforme codificação preparada pela Comissão Organizadora.
Cada jurado atribuirá notas para os seguintes atributos:
APRESENTAÇÃO (formato e acabamento) – máximo 10 pontos;
TEXTURA (olhadura e granulação, típica ou atípica) – máximo 10 pontos;
COR (uniforme ou manchada) – máximo 20 pontos;
CONSISTÊNCIA (dureza e untuosidade, típica ou atípica) – máximo 25 pontos;
PALADAR E OLFATO (sabor e aroma) – máximo 35 pontos.
As notas atribuídas por cada jurado, em cada atributo, serão registradas em formulário criado por meio do google forms., o qual gerará uma planilha com a nota total do jurado que será composta pela somatória das notas de todos os atributos.
A classificação final será dada após somatória das notas atribuídas por cada jurado. Havendo empate, o ganhador será aquele com maior pontuação no atributo paladar. Permanecendo o empate, será ganhador o com maior pontuação no atributo consistência e, persistindo o empate, será ganhador o com maior pontuação no atributo textura. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
A Comissão Julgadora poderá desclassificar os produtores e queijos inscritos pelos seguintes motivos:
Documentação incompleta;
Divergência entre as informações e a documentação;
Atraso ou entrega da amostra fora dos prazos estabelecidos;
Quando produtos não atenderem aos padrões mínimos de identidade e qualidade sensorial da categoria em que foram inscritos.
A decisão da Comissão Julgadora não será passível de recurso.

DO MODO DE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 Os queijos ficarão em sala contígua ao local de julgamento, sendo permitido seu acesso somente aos membros autorizados pela Comissão Organizadora.
Ao iniciar o concurso, os queijos ficarão expostos à apreciação dos jurados e, após o julgamento poderá haver a exposição dos queijos ao público presente.
As amostras que obtiverem ouro nas categorias julgadas para premiação passarão por um novo grupo de jurados técnicos onde serão reavaliados, adotando critério global (nota única). Nesta etapa as notas da FASE I serão desconsideradas, e por meio da nova avaliação será definido o Super Ouro, porém, como critério de desempate, será utilizada a nota do atributo "sabor" da FASE I.
Parágrafo unico - Os queijos que forem contemplados com medalhas de ouro serão reavaliados por uma comissão específica, que selecionará o grande campeão (Super Ouro).
Observado o subitem 4.7, uma peça será apresentada para avaliação dos atributos: paladar e consistência. A segunda peça será utilizada como contraprova, em caso de alguma intercorreência com a primeira peça.
Nos intervalos entre uma degustação e outra, serão colocados à disposição dos jurados meios de inibição do paladar tais como: água, maçã e biscoito água e sal, para que uma amostra não seja afetada pelo paladar daquela oferecida anteriormente.

DA COMPILAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será compilado pela Comissão Organizadora.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros classificados de cada categoria, com as seguintes quantias em dinheiro a serem pagas pelo Município de Formiga, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, por meio de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF ou CNPJ do participante classificado, responsável pela inscrição.
- 1ª lugar: R$ 500,00 reais + troféu
- 2ª lugar: R$ 300,00 reais + troféu
- 3ª lugar: R$ 200,00 reais + troféu
- Super ouro: R$500,00 + troféu

Do valor da premiação a ser paga, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
11.3 Todos os participantes do 4º CONCURSO FORMIGUENSE DO QUEIJO receberão um Certificado de Participação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a inscrição, o produtor cede ao Município de Formiga os direitos para a utilização de sua imagem registrada durante o evento.
Não serão permitidas manifestações de cunho político- partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização do festival, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito.
Ao efetuar a inscrição, o concorrente coloca-se ciente e em concordância com todos os termos do presente Regulamento, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.
Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente Regulamento.
Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e pelo Diretor de Políticas Rurais, entretanto, sem interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Regulamento.
Este Regulamento contém os seguintes anexos:
- Anexo 1 - Descrição das características da Mussarela;
- Anexo 2 - Descrição das características do Provolone;
- Anexo 3 - Descrição das características do Queijo Minas Frescal;
- Anexo 4 - Descrição das características do Queijo Minas Artesanal;
- Anexo 5 – Especificações da categoria 5 – Inovações;
- Anexo 6 - Descrição das características do Queijo Minas Artesanal de Casca Florida.

Formiga, 11 de junho de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

ANUAR TEODORO ALVES
Diretor de Políticas Rurais

Coordenação:
Mozair José Pinto - E-mail: mozair.pinto@emater.mg.gov.br
Equipe do Escritório Local da EMATER-MG, do município de Formiga.
Avenida Presidente Juscelino K de Oliveira, 155 – São Geraldo
Tel. 37-3321-1522 - E-mail formiga@emater.mg.gov.br

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Portaria nº 352, de 4 de setembro de 1997. **Aprova o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Queijo Minas Frescal.** Brasília: Gabinete do Ministro, 1997.
BRASIL. Portaria nº 364, de 4 de setembro de 1997. **Aprova o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Queijo Mozzarella (Muzzarella ou Mussarela).** Brasília: Gabinete do Ministro, 1997.
BRASIL. Instrução Normativa nº 73, de 24 de julho de 2020. **Dispõe sobre a identidade e os requisitos de qualidade, que deve apresentar o produto denominado queijo provolone.** Brasília: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2020.
MINAS GERAIS. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Portaria IMA nº 2303, de 20 de maio de 2025. **Regulamento Técnico que estabelece a Identidade e Qualidade do Queijo Minas Artesanal.** Belo Horizonte: Instituto Mineiro de Agropecuária, 2025.
MINAS GERAIS. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. Portaria IMA nº 2307, de 12 de junho de 2024. **Estabelece o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural**. Belo Horizonte. Instituto Mineiro de Agropecuária, **2024.**

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA MUSSARELA, SEGUNDO RTIQ

De acordo com a Instrução Normativa nº 364 de 04 de setembro de 1997 (Brasil, 1997), entende-se por Mussarela:
DEFINIÇÃO: Entende-se por Queijo Mozzarella se entende o queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas.
No que diz respeito às características sensoriais do produto analisado, busca-se:
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:
Consistência: semisuave, suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
Textura: fibrosa, elástica e fechada;
Cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
Sabor: Láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
Odor: Láctico, pouco perceptível;
Crosta: não possui;
Olhadura -não possui. Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos).
No que diz respeito à designação, são considerados:
DESIGNAÇÃO (denominação de venda): Denominar-se-á Queijo Mozzarella, Queijo Muzzarella ou Queijo Mussarela. Para o concurso em questão, não serão aceitos queijos Mussarela condimentados. Para inscrição desse tipo de produto, há a categoria 5 – Inovações.
As particularidades de embalagens conferidas pela Comissão Organizadora também seguirão a norma mencionada para fins de aceitação e adequação do produto ao Concurso em questão.

ANEXO 2

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PROVOLONE, SEGUNDO RTIQ

De acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 24 de julho de 2020 (Brasil, 2020), entende-se por Provolone:
"Art. 2º Para fins deste Regulamento Técnico, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho, com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado, defumado ou não."
No que diz respeito às características sensoriais do produto analisado, busca-se:
"Art. 7º O queijo provolone deve atender as seguintes características sensoriais:
I - provolone fresco:
aroma lático, próprio ou defumado;
consistência macia a semidura;
cor uniforme e amarelada variando conforme o conteúdo de umidade e matéria gorda;
crosta firme, lisa, amarela a amarronzada se defumada ou submetida ao banho líquido de fumaça;
sabor lático, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, variando conforme o conteúdo de umidade e matéria gorda; e,
textura fibrosa, elástica e fechada.
II - provolone maturado:
aroma próprio ou defumado;
consistência semidura a dura;
cor uniforme e amarelada, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
crosta firme, lisa resistente ou levemente rugosa, destacável e amarelada a amarronzada se defumada ou submetida ao banho líquido de fumaça;
sabor característico picante, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação; e,
textura fibrosa e fechada, podendo ser elástica."
No que diz respeito ao aspecto, são considerados:
"Art. 9º O queijo provolone pode apresentar formato cilíndrico, ovalado, esférico ou piriforme."
"Art. 15. A designação do produto é "queijo provolone", podendo ser denominado "queijo cacciocavalo" quando apresentar formato ovalado ou piriforme."
Para o concurso em questão, não serão aceitos queijos Provolone condimentados. Para inscrição desse tipo de produto, há a categoria 5 – Inovações.
As particularidades de embalagens conferidas pela Comissão Organizadora também seguirão a norma mencionada para fins de aceitação e adequação do produto ao Concurso em questão.

ANEXO 3

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO QUEIJO MINAS FRESCAL, SEGUNDO RTIQ

De acordo com a Portaria nº 352 de 4 de setembro de 1997 (Brasil, 1997), entende-se por Queijo Minas Frescal:
DEFINIÇÃO: Entende-se por Queijo Minas Frescal, o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas..
No que diz respeito às características sensoriais do produto analisado, busca-se:
REQUISITOS (Características Sensoriais):
Consistência: branda, macia.
Textura: com ou sem olhaduras mecânicas
Cor: esbranquiçada
Sabor: suave ou levemente ácido
Odor: suave, característico.
Crosta: não possui, ou crosta fina.
Olhaduras - eventualmente algumas olhaduras mecânicas.
No que diz respeito à apresentação, são considerados:
Forma e Peso:
Forma: Cilíndrico
Peso: De 0,3 a 5kg
DESIGNAÇÃO (DENOMINAÇÃO DE VENDA): Queijo Minas Frescal.
Para o concurso em questão, não serão aceitos queijos Minas Frescal condimentados. Para inscrição desse tipo de produto, há a categoria 5 – Inovações.
As particularidades de embalagens conferidas pela Comissão Organizadora também seguirão a norma mencionada para fins de aceitação e adequação do produto ao Concurso em questão.

ANEXO 4

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO QUEIJO MINAS ARTESANAL, SEGUNDO RTIQ

De acordo com a Portaria nº 2303 de 20 de maio de 2025 (Minas Gerais, 2025), entende-se por Queijo Minas Artesanal:
DEFINIÇÃO: Considera-se Queijo Minas Artesanal, o queijo elaborado a partir do leite de vaca, integral, fresco, cru, hígido e recém ordenhado, com utilização de cultura láctica natural, que apresente consistência firme, cor e sabor próprios, massa uniforme, isenta de corantes e conservantes, com ou sem olhaduras mecânicas, produzido dentro do estado de Minas Gerais, conforme a tradição histórica e cultural da região de origem.
No que diz respeito às características sensoriais do produto analisado, busca-se:
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: As características sensoriais foram definidas de acordo com os estudos das caracterizações das microrregiões:
Araxá: consistência semidura com tendência a macia, de natureza manteigosa, textura compacta, cor branca creme e homogênea, sabor ligeiramente ácido, não picante e agradável, crosta fina, amarelada e sem trincas.
Campos das Vertentes: consistência semidura com tendência a macia, textura compacta com olhaduras irregulares, cor branca amarelada, sabor ligeiramente ácido, não picante, crosta fina e sem trincas.
Canastra: consistência semidura com tendência a macia, de natureza manteigosa, textura compacta, cor branca amarelada, sabor ligeiramente ácido, não picante e agradável, crosta fina, amarelada e sem trincas.
Cerrado: consistência semidura com tendência a macia, de natureza manteigosa, textura compacta, cor branca amarelada, sabor ligeiramente ácido, não picante e agradável, crosta fina, amarelada e sem trincas.
Diamantina: consistência semidura, com poucas olhaduras, cor amarela, sabor levemente picante e crosta lisa.
Entre Serras da Piedade ao Caraça: consistência macia, textura compacta com ocorrência de olhaduras, cor amarela, intensidade do sabor moderado e odor moderado.
Serra do Salitre: consistência semidura com tendência a macia, textura compacta, cor amarelo ouro, homogênea, sabor suave, pouco ácido, não picante, crosta fina, amarelada e sem trincas.
Serras do Ibitipoca: consistência semidura com centro macio, textura compacta podendo apresentar algumas olhaduras, cor amarelo claro, sabor suave, apresentando leve acidez e crosta fina.
Serro: consistência semidura, textura compacta, cor branco amarelada, sabor brando, ligeiramente ácido, crosta fina e sem trincas.
Triângulo Mineiro: consistência semidura com tendência a macia, textura compacta, cor amarelo ouro, homogênea, sabor suave com ligeira acidez, crosta fina e sem trincas.
No que diz respeito à apresentação, são considerados:
DOS PESOS E MEDIDAS: Estão definidos os seguintes pesos e medidas:
Araxá: forma cilíndrica de faces planas e bordas retas, com 14 a 17 centímetros de diâmetro; altura de 4 a 7 centímetros;
peso de 1.000 a 1.400 gramas.
Campos das Vertentes: forma cilíndrica de bordas retas ou arredondadas, com 15 a 20 centímetros de diâmetro; com altura variável; peso de 700 a 1.000 gramas.
Canastra: forma cilíndrica de bordas retas ou arredondadas, com 15 a 17 centímetros de diâmetro; altura de 4 a 6 centímetros; peso de 1.000 a 1.200 gramas. d) Cerrado: forma cilíndrica de bordas retas ou arredondadas, com 15 a 17 centímetros de diâmetro; altura de 4 a 6 centímetros; peso de
1.000 a 1.200 gramas. e) Diamantina: forma cilíndrica, reto a arredondado, com peso de 700 a 1.000 gramas e altura de 4 a 7 centímetros ou peso de 200 a 400 gramas e altura de 4 a 6 centímetros.
Entre Serras da Piedade ao Caraça: forma redonda, borda reta ou arredondada, com variações de altura entre 4 e 5 centímetros, com diâmetro entre 13 a 15 centímetros e peso entre 600 a 900 gramas e altura de 5 centímetros ou com 10 a 12 centímetros de diâmetro e peso entre 200 a 400 gramas.
Serra do Salitre: forma cilíndrica com faces planas e bordas retas, com 12 a 15 centímetros de diâmetro; com altura variável; peso de 800 a 1.200 gramas.
Serras do Ibitipoca: forma cilíndrica, com aproximadamente 15 centímetros de diâmetro, com altura variável e peso de 800 a 1.200 gramas.
Serro: forma cilíndrica com 13 a 15 centímetros de diâmetro; altura de 4 a 6 centímetros; peso de 700 a 1.000 gramas.
Triângulo Mineiro: forma cilíndrica com faces planas e bordas retas, com 12 a 15 centímetros de diâmetro; com altura variável; peso de 800 a 1.000 gramas.
Regiões não caracterizadas: forma cilíndrica, com bordas retas ou arredondadas, com diâmetro e altura variáveis; peso inferior a 1.400 gramas.
DENOMINAÇÃO:
A denominação de venda do produto é "QUEIJO MINAS ARTESANAL", podendo ser seguido da identificação da microrregião. Para receber a identificação da microrregião, o queijo deve ser maturado na queijaria onde foi produzido ou em entreposto localizado na mesma microrregião da queijaria produtora, sendo, nesse caso, a denominação do produto "QUEIJO MINAS ARTESANAL" seguido do nome da microrregião. O Queijo Minas Artesanal produzido em queijarias localizadas fora das microrregiões definidas em portarias regulamentadoras do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) será denominado, somente, "QUEIJO MINAS ARTESANAL". O Queijo Minas Artesanal produzido em queijarias localizadas em microrregiões definidas e maturado em entreposto fora da sua microrregião ou em outra região do estado não caracterizada como produtora de Queijo Minas Artesanal, será denominado como "QUEIJO MINAS ARTESANAL", vedado, neste caso, o uso do nome da microrregião de produção.
As particularidades de embalagens conferidas pela Comissão Organizadora também seguirão a norma mencionada para fins de aceitação e adequação do produto ao Concurso em questão.

ANEXO 5

ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA 5 – INOVAÇÕES
Esta categoria é destinada a queijos que possuem registro, mas não se enquadram nas outras categorias. Queijos que se enquadram em outra categoria, mas não foram inscritos devido o limite máximo permitido, também não poderão ser inscritos nesta.

ANEXO 6
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO QUEIJO MINAS ARTESANAL DE CASCA FLORIDA NATURAL.
De acordo com a Portaria nº 2307 de 12 de junho de 2024 (Minas Gerais, 2024), entende-se por Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural:
DEFINIÇÃO**:** Considera-se Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural, o queijo elaborado, dentro do Estado de Minas Gerais, a partir do leite de vaca, integral, fresco, cru, hígido e recém ordenhado, com utilização de cultura láctica natural e que apresente consistência macia, cor e sabor próprios, massa uniforme, isenta de aditivos e coadjuvantes, com ou sem olhaduras mecânicas, com ou sem casca rugosa e com presença de fungos brancos em toda a sua superfície, predominantemente de Geotrichum candidum.
DENOMINAÇÃO: A denominação de venda do produto é "Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural".
O "Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural" pode ter a identificação da microrregião correspondente ao Queijo Minas Artesanal. Para ter a denominação da microrregião, deverá obrigatoriamente ser maturado na queijaria onde foi produzido ou em entreposto localizado na mesma microrregião da queijaria produtora. O queijo produzido em propriedades rurais ou maturado em entreposto localizados fora das microrregiões definidas em portarias será denominado, "Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural", vedado, neste caso, o uso do nome da microrregião de produção.
COMPOSIÇÃO:
INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS
a) Leite integral que não tenha sofrido tratamento térmico;
b) Culturas lácticas naturais: pingo (soro-fermento ou soro fermentado);
c) Coalho registrado no Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF);
d) Sal para consumo humano.

ADITIVOS E COADJUVANTES: Fica proibido o uso de qualquer tipo de aditivo ou coadjuvante de tecnologia na fabricação do Queijo Minas Artesanal de Casca Florida Natural.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: O queijo apresenta consistência macia, de natureza amanteigada, textura compacta, cor interna branca a amarelada, sabor ligeiramente ácido, podendo apresentar-se levemente picante, com ou sem crosta grossa, podendo apresentar rugosidade de maior ou menor intensidade em sua casca, que deve ser brancacenta e sem trincas.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4DD3F07E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 - CITFOR

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e a Lei Municipal 192 de 16 de outubro de 2018 e suas alterações, torna pública a abertura de vagas para a seleção de Instituições de Ensino Superior de Formiga que desejam patrocinar bolsas para alunos de ensino superior que participará do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR.

DAS DEFINIÇÕES
Para efeitos do presente edital, consideram-se:
Empresa de Base Tecnológica: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
IES: Instituição de Ensino Superior;
Startups: organizações empresariais, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal 182/2021;
Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de "inovação", por meio de dois programas municipais: "Pré-Incubação" e "Incubação Avançada", conforme Lei Municipal Complementar 192/2018.
Coordenadoria do CITFOR: órgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada;
Participante: pessoa física, que de forma individual, apresenta projeto que tenha potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups;
Equipe: equipe formada por, no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) participantes, sendo pessoas físicas que apresentem projetos que tenham potencial de negócios e criação de empresas de base tecnológica ou startups;
Projeto: consiste no desenvolvimento de uma solução tecnológica e/ou inovadora, por meio de um modelo de negócios com potencial de se tornar uma empresa de base tecnológica ou startup, com objetivo pré-estabelecido, definido e claro, de criar um novo produto, serviço ou processo, ou inovar em algum existente. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos pré-definidos, em uma sequência de atividades relacionadas;
Mínimo Produto Viável: é a versão mais simples de um produto que permite validá-lo no mercado com o menor esforço e custo possível. Ele contém apenas as funcionalidades essenciais para resolver o problema do cliente. O objetivo é testar hipóteses e aprender com o feedback dos usuários;
Pré-incubado: participante do Programa Municipal de Pré-incubação que irá desenvolver sua ideia de acordo com a modalidade que foi escolhida, através do edital de seleção.

OBJETO

O Programa de Incentivo à Inovação é um incentivo financeiro que se dará por meio de "bolsas" para alunos de graduação, modalidade presencial e/ou ensino à distância, que participarão do Programa de Pré-incubação do CITFOR.

• DOS OBJETIVOS

Este edital tem objetivo de selecionar Instituições de Ensino Superior as quais desejam contribuir com o "Programa de Incentivo à Inovação" através de contrapartida financeira para alunos da própria instituição que participarão do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, para custear o desenvolvimento do projeto. O incentivo se dará por complementar o capital que será ofertado pelo CITFOR, através de bolsas para desenvolvimento dos projetos.

• DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO

O Programa Municipal de Pré-Incubação do CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou startups, sendo desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios, com a seguinte programação:
O Programa Municipal de Pré-Incubação tem duração prevista de 3 (três) meses;
O Programa Municipal de Pré-Incubação é executado pela Coordenadoria do CITFOR, que é o órgão administrativo da Incubadora;
Durante o Programa Municipal de Pré-Incubação serão abordadas, no mínimo, as seguintes temáticas: Definição de Problema; Definição de Solução; Validação, Definição do Modelo de Negócio, Prototipação; Mercado, Finanças, Validação do Modelo de Negócios e Pitch;
As atividades do Programa Municipal de Pré-Incubação acontecerão de forma presencial e on-line no período noturno (a partir das 18h30min), às terças e quintas-feiras, podendo ter os dias da semana alterados em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa;
As atividades do programa são presenciais, podendo ser realizadas de forma remota em caso de necessidade identificada pela coordenação do programa.

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ALUNOS DE GRADUAÇÃO
Serão ofertadas 10 (dez) bolsas para o Programa de Incentivo à alunos de graduação;
A oferta de bolsas para o Programa de Incentivo, não impacta nas vagas do Programa de Pré-incubação, nem tampouco condiciona à obrigatoriedade de dispor das vagas para os alunos;
A concorrência se dá de forma ampla, conforme todos os inscritos, sendo que serão selecionados 10 (dez) alunos dos projetos com maior pontuação avaliada pela banca de avaliação, independente da modalidade para se beneficiar com a bolsa;
O número de vagas para participar do programa se dará por participante, podendo participar individualmente ou equipe até 04 (quatro) pessoas;
Os interessados em participar do programa como participante ou equipe poderão se inscrever em mais de um projeto, e em caso de aprovação múltipla será selecionado para desenvolvimento o projeto que apresentar maior pontuação pela banca de avaliação;
Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas de bolsas e de não ser excedido o número de participantes previsto para a pré-incubação, o aluno da Instituição poderá participar de mais projetos e receber, no máximo, 02 (duas) bolsas.

DAS BOLSAS OFERTADAS
Serão ofertadas 10 (dez) bolsas para os alunos das Instituições de Ensino Superior que participarem do Programa de Pré-incubação, um apoio de R$ 12.000,00 (doze mil reais) oriundo do Fundo Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, para incentivar a inovação e o empreendedorismo do município durante os 03 (três) meses de

participação para ser utilizado com o projeto a ser desenvolvido, sendo;
O valor monetário disposto no item 6.1 será dividido para 10 (dez) alunos e por 03 (três) meses de pré-incubação, recebendo o participante individual ou cada membro do grupo, o aporte de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por parte do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga;
O valor da bolsa será realizado ao participante ou para cada membro da equipe até o dia 30 (trinta) de cada mês em que ocorrer o programa de pré-incubação, na conta bancária indicada no ato da inscrição do programa;
Os valores das bolsas serão distribuídos de acordo com a quantidade de bolsas adquiridas pela Instituição de Ensino, assim sendo, não poderá o CITFOR ultrapassar o pagamento de 10 (dez) bolsas;
O valor final das bolsas para os participantes do ensino superior, será de acordo com a contrapartida definida pela instituição;
Os alunos serão selecionados de acordo com as notas obtidas através da apresentação do seu pitch, que será avaliado pela banca de avaliação nomeada pelo CITFOR;
Em caso de projetos com múltiplos participantes que superem a quantidade de 10 (dez) bolsas dentro de um mesmo projeto, a seleção dos bolsistas será realizada, em caso de empate, com base no critério da maior idade;
Caso não haja contrapartida pela Instituição, poderá os alunos da Instituição de Ensino selecionadas por este Edital, participarem da seleção, e caso selecionado o projeto, receberá apenas o valor da bolsa por parte do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga, de R$400,00 (quatrocentos reais), previsto no item 6.1.1.

DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES
As Instituições de Ensino que desejarem participar com contrapartida financeira para complementar as bolsas, deverão:
Obter CNPJ ativo com o CNAE 8532-5/00, 8531-7/00 ,8533-3/00 e ou 8542-2-00, o qual comprova a atividade de Instituição de Ensino Superior;
Estar localizada no município de Formiga, mantendo campus físico ou sede presencial em funcionamento no município de Formiga;
O número total de bolsas disponíveis será distribuído de forma equitativa entre as universidades participantes. Por exemplo, caso duas universidades participem, cada uma receberá 5 (cinco) bolsas, a serem concedidas aos alunos participantes do Programa de Pré-incubação em suas respectivas instituições;
Fica a Instituição facultada a complementar com o aporte mínimo de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada bolsa adquirida para os alunos participantes do programa de pré-incubação;
As IES interessadas a participarem do Programa, deverão submeter às inscrições a partir das **10h do dia 11/06/2025 até às 10h do dia 12/06/2025** através do formulário https://forms.gle/BpK6oAU3LgxgBCBH9;
Serão selecionadas as IES que manifestarem o interesse em participar do Programa de Incentivo através do link de inscrição disposto no item 7.1.6, no dia e horário estipulado;
Serão selecionadas as duas primeiras IES que realizarem a inscrição, considerando a ordem cronológica de recebimento das inscrições devidamente preenchidas e enviadas conforme link do item 7.1.5.

DO INVESTIMENTO DAS INSTITUIÇÕES
O Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga - CITFOR, através do Fundo Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, investirá a quantia de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado aos alunos de Instituições de Ensino Superior do município de Formiga que participará do Programa de Pré-incubação do CITFOR.
O valor investido por parte do CITFOR será distribuído para 10 (dez) alunos, dividido por 03 (três) meses, ou seja, cada aluno participante receberá o aporte de R$400,00 (quatrocentos reais) durante três meses de pré-incubação.
Fica facultada às Instituições de Ensino Superior participantes deste projeto, complementar com o aporte de no mínimo R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada bolsa adquirida para os alunos participantes do programa de pré-incubação.

DO PAGAMENTO E GASTOS DO RECURSO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO
O valor complementado pelas Instituições, serão pagas do próprio orçamento da Instituição, diretamente para o aluno participante, exonerando o município de qualquer responsabilidade financeira com o aluno;
Caberá à Instituição definir uma data para pagamento mensal do complemento da bolsa para os alunos participantes do Programa de Pré-incubação;
O aluno que se desvincular da Instituição durante o programa de pré-incubação, será suspenso do benefício da bolsa;
Caso ocorra o desligamento do aluno, fica a cargo da Instituição notificar o Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga para que seja suspenso o pagamento da bolsa.

DO INSTRUMENTO JURÍDICO
Será celebrado um termo de cooperação técnica entre o município de Formiga através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e a Instituição de Ensino que adquirir a cota. Podendo ser rescindido a qualquer momento desde que seja comprovado insuficiência do Programa de Incentivo para ambas as partes.

DO PAGAMENTO E GASTOS DO RECURSO POR PARTE DO CITFOR
O pagamento fica condicionado à comprovação junto à Instituição pertencente através comprovante de pagamento de boleto referente à mensalidade ou declaração de matrícula emitida nos últimos 30 dias, até o dia 12 (doze) de cada mês de participação, bem como participação de 75% (setenta e cinco por cento) por mês no Programa de Pré-incubação;
A comprovação da participação dos alunos será feita por meio das listas de presença dos encontros do Programa, as quais serão enviadas pela Coordenadoria do CITFOR, via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela Instituição;
As despesas decorrentes do item 6.1 correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Fundo de Apoio à Inovação e Tecnologia de Formiga;
O pagamento referido no item 6.1 não gera nenhum vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza e nem direitos dessas relações decorrentes.

11 de junho de 2025

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:65DCE83C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.378, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	Valor
01.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2064	Manutenção do Setor de Transporte - SAÙDE	
3.1.90.11.1500.000.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 508)	**R$ 250.000,00**

Art. 2º Parafazer face a despesa mencionada no art. 1º, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deverá ser anulado das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

10.301	Atenção Básica	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2070	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia – CEO - SAÙDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 534)	**R$ 40.000,00**

3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 535)	**R$ 50.000,00**

2077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÙDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 693)	**R$ 74.000,00**

0011	Saúde da Família	
2088	Manutenção do Programa Saúde da FamíliaMédico/Enfermagem - SAÙDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 580)	**R$ 17.000,00**

3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 582)	**R$ 20.000,00**

2090	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - SAÙDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 598)	**R$ 30.000,00**

2092	Manutenção do Programa Saúde da Família - Odontológico - SAÙDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 606)	**R$ 19.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2D5AFCDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.379, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$332.542,26 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
04.122.0073.1.181	**Aquisição de Veículos e Equipamentos p/a Secretaria de Gestão Ambiental Através do FMMA - CODEMA**	
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	R$ 180.0000
18.541.0.0.216	**Apoio à Entidades Através do FMMA - CODEMA**	
4.4.50.42	Auxílios	R$ 70.000,00
3.3.50.43	Subvenções sociais	R$ 5.000,00
18.541.0073.2.490	**Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R$ 542,26
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
15.452.0073.2.491	**Manutenção da Limpeza Pública Através do FMMA - CODEMA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
18.541.0073.2.492	**Manutenção de Parques, Praças, Jardins e Lagoas do Município Através do FMMA - CODEMA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
18.305.0028.1.182	**Construção e Melhorias do CODEVIDA Através do FMMA - CODEMA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
18.541.0029.1.183	**Construção e Melhorias no Aterro Sanitário Municipal Através do FMMA - CODEMA**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
18.541.0030.2.493	**Realização de Campanhas de Educação Ambiental Através do FMMA - CODEMA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	R$ 4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
Total		**R$332.542,26**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:

I- no programa "0073 - Fundo Municipal do Meio Ambiente" as ações "Aquisição de Veículos e Equipamentos p/a Secretaria de Gestão Ambiental Através do FMMA - CODEMA", "Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente", "Manutenção da Limpeza Pública Através do FMMA – CODEMA", "Manutenção de Parques, Praças, Jardins e Lagoas do Município Através do FMMA – CODEMA".
II- no programa "0028 - CODEVIDA – Centro de Defesa a Vida Animal" a ação "Construção e Melhorias do CODEVIDA Através do FMMA – CODEMA".
III - no programa "0029 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos" a ação "Construção e Melhorias no Aterro Sanitário Municipal Através do FMMA – CODEMA".
IV - no programa "0030 - Educação Ambiental" a ação "Realização de Campanhas de Educação Ambiental Através do FMMA – CODEMA".
V - programa "000 - Encargos Especiais" a ação "Apoio à Entidades Através do FMMA – CODEMA".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3A1B4302

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.380, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2064	Manutenção do Setor de Transporte - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 514)	R$350.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 753)	R$50.000,00
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2077	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares - SAÚDE	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 693)	R$50.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - SAÚDE	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R$100.000,00
2104	Aquisição de Medicamentos e Material para Tratamento de Saúde – Mandado Judicial - SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço para Distrib Gratuita (Ficha 775)	R$150.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:33002BF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.382, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$467.896,85 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 1001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 113	Estação Cidadania	
08 244 113 2.518	Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura)	
3390 932700	Indenizações e Restituições	526,42
TOTAL		**R$ 526,42**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 128	Cadastro Único para Programas Sociais – IGD-PBF	
08 244128. 1.494	Aquisição de Equipamentos p/ o Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS	
4490 522660	Equipamentos e Material Permanente	11.684,61
TOTAL		**R$ 11.684,61**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 131	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas	
08 245131. 2.517	Fortalecimento e Qualificação da Rede Socioassistêncial Municipal	
3390 302660	Material de Consumo	20.000,00
3390 392660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.055,45
TOTAL		**R$ 52.055,45**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08845	Outras Transferências	
08845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	
4450 422661	Auxílios	129.761,61
TOTAL		**R$ 129.761,61**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 00000.209	Apoio financeiro à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA)	
3350 432669	Subvenções Sociais	120.000,00
4450 422669	Auxílios	120.988,76
TOTAL		**R$ 240.988,76**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 98	Cursos de Capacitação e Formação Continuada - (DIR FIA)	
08 243 982.516	Capacitação/Formação de Prof. Do Sistema de Validação dos Direitos da Criança e Adolescente (DIR FIA)	
3390 392669	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.880,00
TOTAL		**R$ 32.880,00**

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:

I - no Programa 113: "Estação Cidadania", a seguinte Ação: 2.518: Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura), utilizando a Fonte de Recursos: 2700;
II - no Programa 128: "Cadastro Único para Programas Sociais – IGD-PBF", a seguinte Ação: 1.494: Aquisição de Equipamentos p/ o Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS, utilizando a Fonte de Recursos: 2660;
III – no Programa 131: "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas", a seguinte Ação: 2.517: Fortalecimento e Qualificação da Rede Socioassistêncial Municipal, utilizando a Fonte de Recursos: 2660;
IV - no Programa 0000: "Encargos Especiais", a seguinte Ação: 0.265: Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, utilizando a Fonte de Recursos: 2661;
V - no Programa 0000: "Encargos Especiais", a seguinte Ação: 0.209: Apoio financeiro à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA), utilizando a Fonte de Recursos: 2669;

VI - no Programa 98: "Cursos de Capacitação e Formação Continuada - (DIR FIA)", a seguinte Ação: 2.516: Capacitação/Formação de Prof. Do Sistema de Validação dos Direitos da Criança e Adolescente (DIR FIA), utilizando a Fonte de Recursos: 2669.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:23CFB9D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 6.060, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de **T.E.S.A** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna nº 134, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5872 de 20 de janeiro de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 27 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B61848C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 6.061, DE 29 DE MAIO 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de **D.D.S.** a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna nº 138, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5872 de 20 de janeiro de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 29 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1753E507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 79; firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e JOSE NIVALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (CONSTRUPENA). OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JK PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE FRANCISCO SÁ/MG PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. LICITACAO: PAL Nº 038/2024 Inexigibilidade 011/2024 - Valor Global: R$ 28.800,00 Vigência:17/05/2024 Até:17/05/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:663CD7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e CAMARGOS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 46.473.943/0001-32; CONTRATO nº 092/2025. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA BANDA "OS ORIGINAIS DO RASTA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 14/06/2025 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**,conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e regulamentação do município. Processo: 61/2025 - Inexigibilidade 29/2025 Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:28762FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, CNPJ Nº 35.215.692/0001-70; CONTRATO nº 093/2025. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BONDE DO SAMUKA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 14/06/2025 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**,conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e regulamentação do município. Processo: 62/2025 - Inexigibilidade 30/2025 Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:7433801E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 74, inciso II, do mesmo diploma legal.

Processo: 61/2025 - Inexigibilidade 29/2025. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA BANDA "OS ORIGINAIS DO RASTA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 14/06/2025 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.** FAVORECIDO: CAMARGOS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 46.473.943/0001-32. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Processo: 62/2025 - - Inexigibilidade 30/2025. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "BONDE DO SAMUKA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE CANA BRAVA NO DIA 14/06/2025 COM DURACAO DE 02:00H, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**FAVORECIDO: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, CNPJ Nº 35.215.692/0001-70. Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:48661B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO** – CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. O Município torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES - MG, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO**. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 08/07/2025 até o dia 08/07/2026, das 07:00hs às 13:00hs, no endereço abaixo. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacao@fronteiradosvales.mg.gov.br, nos dias uteis. Fronteira dos Vales-MG, 11 de junho de 2025,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:A3A73A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 043/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de pavimentação de bloquete e drenagem do morro do sabão, trecho III, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos. Data da sessão pública: 02/07/2025 às 09:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/. O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br e na própria plataforma AMM.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 11/06/2025.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Guaraciaba/MG

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:FC8C6FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 11 de junho de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3C5F917E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	009/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.328.978/0001-18
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 045/2025 - Dispensa de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**11/06/2025** a **11/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 941,52 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Signatário Detentor(a)	Elizangela Y Pinho Correa Empresária
Guarani-MG, 11 de junho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B15738E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	010/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.015/0001-17.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 045/2025 - Dispensa de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**11/06/2025** a **11/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 475,75 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	Frederico Ribeiro Fonseca Sócio Administrador
Guarani-MG, 11 de junho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:40BB4612

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	011/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.854.349/0001-00.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 045/2025 - Dispensa de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**11/06/2025** a **11/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$2.715,60 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	Graciela Vivian Rozendo Saskoski Sócia Administradora
Guarani-MG, 11 de junho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:253B068A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	012/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**FRANCCA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.880.135/0001-79.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 045/2025 - Dispensa de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**11/06/2025** a **11/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.043,90 (um mil, quarenta e três reais, noventa centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	Cleidiane Sartori Amorim Oliveira Empresária
Guarani-MG, 11 de junho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5EEC0E91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	013/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**GILBERTO JOSÉ LOPES,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.164.744/0001-60.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender os alunos da rede municipal de ensino, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 045/2025 - Dispensa de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**11/06/2025** a **11/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 5.802,15 (cinco mil, oitocentos e dois reais e quinze centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	Gilberto José Lopes Empresário
Guarani-MG, 11 de junho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7553476F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 51/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 27 de junho de 2025, licitação tipo menor preço por item, que tem por, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 11 de junho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4CDD0D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

PROCESSO Nº 49/2025
PREGÃO Nº 18/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do pregão nº 18/2025.

DOTAÇÕES:
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.621.000 Ficha 190
Data da Adjudicação: 09 de Junho de 2025
Data da Homologação: 09 de Junho de 2025
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR
MULTIPARAMETROS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, PROCESSO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRONICO 07/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA-MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES MOTA LITDA.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP

CNPJ: 08.648.188/0001-90

VALOR ESTIMADO R$: 130.900,00 (cento e trinta mil, novecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 09 de Junho de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DDFE7C69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PREGÃO Nº 18/2025

EXTRATO CONTRATO N° 74/2025

Objeto: MULTIPARAMETROS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, PROCESSO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRONICO 07/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA-MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES MOTA LITDA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP
CNPJ: 08.648.188/0001-90

VALOR ESTIMADO R$: 130.900,00 (cento e trinta mil, novecentos reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.621.000 Ficha 190

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 MESES.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:67AD2E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SMDEMA

PLANO DE TRABALHO APROVADO PARA EXECUÇÃO			
Projeto	**Entidade Proponente**	**Pontuação**	**Valor**
ATENDIMENTO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ENTRE O HORÁRIO 17:00 HORAS AS 08:00 HORAS DA MANHÃ E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIOAMBIENTAL ONDA VERDE DE GUAXUPÉ	75	R$ 100.000,00

Guaxupé, 05 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C0BBFF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2025, firmado com as empresas **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA; AMENA CLIMATIZACAO LTDA; B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI; CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA; GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; BRUNO DO CARMO FERREIRA; L. M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA; LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA; M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA; MARA ELIZA VERTELO SANTOS; MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA; MICROFORT INFORMATICA LTDA; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA; PROSPERAR PRODUTOS LTDA; S&G PRODUTOS E SERVICOS LTDA; SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA; SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA; TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; TECNOLOGIA LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.734.057,40. Guaxupé, MG, 12/06/2025

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:329B1530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 03/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de

Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:E4DE8D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 04/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé– APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4720625D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 05/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:6C5CC1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 06/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:5AFB84F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 07/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50.Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:105DCE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 08/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Mulheres Preciosas, inscrita no CNPJ sob nº 55.609.955/0001-32.Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C293879D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 09/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4F2E25F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 10/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B6081A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 11/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº17.408.469/0001-67. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas

e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A4055773

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 12/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº19.092.923/0001-49. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:2F3F28D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2025

Extrato de Acordo de Cooperação Nº 13/2025: Acordo do Cooperação que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom, inscrita no CNPJ sob nº 54.542.088/0001-00. Objeto: cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café". Vigência de 02/06/2025 a 02/07/2025.
Guaxupé, 02 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A5C440A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 099/2025, originado da Dispensa nº 027/2025, firmado com a empresa **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de internação e remoção compulsória, em clínica especializada, para tratamento de dependente químico adulta, do sexo feminino, J.G., em atendimento ao processo judicial nº. 5003505-15.2025.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 47.000,00. Guaxupé, MG, 10/06/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CF049999

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 100/2025, originado da Adesão nº 006/2025, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e a empresa Deva Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 277.000,00. Guaxupé, MG, 11/06/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0FF4B190

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 101/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, firmado com a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de cartão-alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender a demanda de benefício eventual (cesta básica e leite integral) da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 4.278.582,00. Guaxupé, MG, 11/06/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:03C8CC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 102/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 048/2025, firmado com a empresa **GRAFICA AS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão do CDC – Código de Defesa do Consumidor para atender as necessidades do PROCON de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 12.950,00. Guaxupé, MG, 11/06/2025

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DB846AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 595, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 595, de 10 de junho de 2025

Nomeia LIVIA DA SILVA RODRIGUES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 06 de junho de 2025:

Nome	Cargo
LIVIA DA SILVA RODRIGUES	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de junho de 2025.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5DF20C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 597, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 597, de 10 de junho de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
35694	ELAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
35710	FERNANDA CRISTINA MARQUES MORAIS	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
35786	PAULA BURCIUS DE FARIA	PROFESSOR MUNICIPAL
35794	OTAVIO VINICIUS DE VASCONCELLOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E365DF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 596, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 596, de 10 de junho de 2025

Nomeia CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de junho de 2025:

Nome	Cargo
CAROLAINE LUIZA DOS SANTOS	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de junho de 2025.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2DE4B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que o Processo de Licitação, modalidade Pregão, nº 050/2025, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 173/2025, com julgamento pelo critério de menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C para utilização na usina de asfalto, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG,** cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 16 de junho de 2025 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita e foi SUSPENSO para adequações no edital, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **26 de junho de 2025 às 09:00 horas**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital retificado poderá ser baixado a partir do dia **12 de junho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:7247BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Projetos "Com a Vida que eu Vou da Associação da Faculdade da Terceira Idade-FATI" e "Construindo e Readequando para Melhorar da Vila Frederico

Ozanam" destinados à participação do Edital Itaú Social Viver Mais para benefícios de Pessoas Idosas através de depósito no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando o "Edital Itaú Viver Mais 2025", disponível no link: https://www.itauvivermais.com.br/pilares/editais/edital-ivm-2025/;

Considerando a Plenária Extraordinária do CMDPI realizada no dia 10/06/2025 para a aprovação dos projetos remetidos a plenária do CMDPI, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Projetos "Com a Vida que eu Vou da Associação da Faculdade da Terceira Idade-FATI" no valor de R$93.634,64 e "Construindo e Readequando para Melhorar da Vila Frederico Ozanam" no valor de R$134.180,00, destinados à participação do "Edital Itaú Viver Mais 2025" para benefícios de Pessoas Idosas através de depósito no do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé;

Art. 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 10 de junho de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A9690EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº 142/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 033/2025, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA CLP DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/06/2025, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 11 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:D2388244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Repetição de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº. 129/2025, modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VITRAIS ARTÍSTICOS TRADICIONAIS NA IGREJA DE SÃO BENEDITO, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA DO PROJETO**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/06/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 11 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:97EBEB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIÁ

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ibiá, no cumprimento de sua missão de fomentar e fortalecer organizações da sociedade civil que prestam serviços essenciais à população, celebrou ao longo dos últimos anos Termos de Fomento com diversas entidades, possibilitando a continuidade de serviços fundamentais nas áreas da saúde, assistência social, educação e outras de interesse público.
Em razão da expressa autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.664/2025, sancionada pelo Prefeito Municipal, a celebração de um novo Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá (APAE de Ibiá)** se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pela entidade.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A inexigibilidade de chamamento público para a formalização do presente Termo de Fomento encontra amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
No presente caso, a Lei Municipal nº 2.664/2025 autorizou expressamente a concessão de repasses financeiros à **APAE de Ibiá**, evidenciando a viabilidade da inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares discricionárias, no montante de **R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**.
Do total a ser repassado, R$ 10.000,00 (dez mil reais) são oriundos de emenda de autoria da vereadora Roberta Rodrigues, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do vereador André Luiz Ribeiro, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do vereador Rondomar dos Reis, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do vereador Paulo José da Silva Filho e R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) do ex-vereador Siliomar José dos Santos,

com finalidade específica para aquisição de telas mosqueteiras em refeitório e cozinha, construção de uma passarela com cobertura, execução de piso cimentado, revestimento em salas do térreo, construção de escoamento da piscina, aquisição de câmeras de segurança e aquisição de coleções infantis.

3. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Os serviços prestados pela **APAE de Ibiá** são de natureza essencial e contínua, atendendo diretamente à população com deficiência intelectual e múltipla. Suas atividades incluem:

Atendimento educacional especializado;

Programas de reabilitação e inclusão social;

Atendimentos em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;

Apoio às famílias e promoção de autonomia dos assistidos.

A interrupção desses serviços geraria prejuízos irreparáveis aos usuários, comprometendo direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como:

Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal);

Proteção à saúde e educação especial (arts. 196 e 208 da Constituição Federal);

Direito à assistência social (art. 203, IV da Constituição Federal);

Direito à acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência (art. 227, §1º, II da Constituição Federal);

Direito ao atendimento especializado garantido pelo Estado (art. 30 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Além disso, a **APAE de Ibiá** possui **capacidade técnica e operacional comprovada**, sendo a única instituição no município apta a prestar esses serviços de forma eficaz e contínua.

4. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a presente justificativa da inexigibilidade do chamamento público encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura de Ibiá, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, garantindo a transparência e a publicidade necessárias ao ato administrativo.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a formalização do Termo de Fomento com a APAE de Ibiá, sem a necessidade de chamamento público e com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá/MG, 11 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:3F1C56CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 020/2025. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 020/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, conforme que será realizado no dia 30/06/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C123E331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 005/2025.

ORIGEM: Dispensa nº 005/2025.
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do contrato original, consistente na execução de operação tapa-buracos em vias públicas urbanas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, que passam a integrar este contrato. O valor contratual será acrescido em R$ 304.830,72 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**,** observado o limite de 25% previsto no art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: Consórcio InterFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - CNPJ: 19.493.732/0001-99
VALOR DO ADITIVO: R$ 304.830,72 (trezentos e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 30 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 30 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:56AD5B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 015/2025
P.A.L: 039/2025
Objeto: Contratação de mão de obra especializada em reforma, manutenção e conservação de edificações e vias públicas no município de Ibiá/MG e seus distritos.
Vencedor: PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA - CNPJ: 30.335.682/0001-54 Valor Total: R$ 448.988,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura do Contrato.

Ibiá (MG), 11 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:98DB37A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 – PROCESSO N° 160/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°0056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 – Processo N° 160/2024. Pregão eletrônico N°0056/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto e pediátrica neonatal 24 horas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CLINICA CEMAC LTDA. inscrita no CNPJ: 19.770.086/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2F091F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022. DISPENSA 004/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 68/2022. Dispensa 004/2022. Contrato administrativo N° 084/2022. Objeto locação de imóvel situado a rua onze, n 295, centro para funcionamento do conselho tutelar em atendimento a secretaria municipal de assistência social de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X MARIA AMÁLIA FERREIRA GARCIA. Inscrito no CPF: 673.419.346-20

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 10 de junho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B077EC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa da servidora da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Lucélia Aparecida Ferreira da função gratificada de Psicopedagogo, Símbolo - FG-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:1AE59F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **CLAITON IZIDORO RAMOS 10029104637**, inscrita no CNPJ nº 41.823.687/0001-42, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.
Indianópolis-MG, 09 de junho de 2025.
SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D70E14F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000017/2025
Processo Adm: Nº 0000094/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE IPUIUNAMG
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00(cem mil reais):USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA(48545691000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quarta-feira, 11 de junho de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1C061A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº84/2025, com o professor de aulas de capoeira JAMISON CANDIDO AMARAL**,** CNPJ Nº44.999.170/0001-05 – doProcesso Licitatório Nº 109/2025 - Dispensa nº72/2025- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA QUE SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA. Valor do contrato:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades Culturais/Cívicas e Conservação Patrimônio Histórico – 147 - 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9BEB3174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG -extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 256/2024. **CONTRATADA: PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação eventual e parcelada de empresa especializada em serviço de locação de caminhão Munck, Prancha e Basculante e locação de escavadeira hidráulica (todos inclusos motorista/operador), para atendimento das necessidades do Município Itaguara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Licitatório n° 130/2024, Pregão nº 58/2024**.Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo: R$ 22.500,00. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 11/06/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4BB49AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2021. Contratada: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, com a inclusão dos itens abaixo detalhados:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade aditada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
34	Ponto de Internet – CREAS - Velocidade 100 MB - Marca: CONQUEST	SRV	12,00	180,87	2.170,44

Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo: R$ 2.170,44. Processo Licitatório nº 38/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 11/06/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:378F67F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 76/2025 - PREGÃO 19/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - PL 76/2025 - PE 19/2025. Extrato de adjudicação e homologação a favor de ATG Confecções Ltda, valor total: R$62.560,60. Objeto: Aquisição de kit de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1CDFDC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna sem efeito o extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2021. Contratada: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a alteração nos quantitativos inicialmente pactuados, com a inclusão dos itens abaixo detalhados:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade aditada	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
34	Ponto de Internet – CREAS - Velocidade 50 MB - Marca: CONQUEST	SRV	12,00	112,35	1.348,20

Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo: R$ 1.348,20. Processo Licitatório nº 38/2021. Pregão Eletrônico nº 30/2021.LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 10/06/2025. **Data de Publicação: 11/06/2025 (pg. 129) – Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal, 11/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D293B99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PEREIRA ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 25.265.245/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Troféus, confeccionados em MDF e em acrílico, para eventos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 10/06/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**, Zenaide Alves dos Santos Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:033D6A70

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 070/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de junho de 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D
_AB%2Fo2G3Vq7J1Ey604dRNH8WrgF%2
FgIUOz
WEtmmrPjr%2Ff6ELaB8g5%
2FZIQ4kRTeHAlwr3oO98NY18wsLFXso
PaTWdI5QyIhNCX3zI87
_7gkfg%3D,**licitação tipo menor preço por item**,que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 11 de junho de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5E98F79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025/CMI

Resolução nº 003/2025/CMI

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2025, ATA nº05/2025;
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR o Projeto "Fortalecimento da Infraestrutura do Lar dos Idosos de Itanhandu-MG - Cuidar com Dignidade" apresentado pela instituição Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa, para utilização do recurso no valor total de R$241.956,51 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)
Art. 2º . Assim pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para entidade proponente;

Art. 3º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Itanhandu, 11 de junho de 2025.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3709597

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa nº 005/2025 – Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal do município de Itanhandu. Contratada: Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP, CNPJ nº 25.188.388/0001-27, São Caetano do Sul/SP – Signatário: Fábio Martine Pereira Barros. **Contrato nº 081/2025**. Valor estimado: R$ 240.860,00. Vigência: 12 meses. Dotação: 151. Fontes: 1.500 e 1.501. Data: 06/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:13B036A2

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 121/2023 – Pregão Eletrônico 034/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0030-53. Objeto: prorrogação de vigência até 19/06/2026 e reajuste de preços. Dotações/ficha: 404/1.621. Data: 11/06/2025. Paulo

HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6424B7D1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 31/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de insumos para o laboratório municipal de análises clínicas da secretaria municipal de saúde, através do sistema registro de preços. Adjudicação e Homologação: 09/06/2025. Empresas compromissárias: Cirurgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R$ 360,64. Ata n° 082/2025. JP Cirurgica Ltda, CNPJ 23.688.733/0001-66. Valor registrado: R$ 2.478,75. Ata n° 083/2025. RG Distribuidora de Produtos Laboratoriais e Hospitalares, CNPJ 30.379.344/0001-14. Valor registrado: R$ 6.213,81. Ata n° 084/2025. GC Lab Diagnosticos Ltda, CNPJ 20.352.354/0001-02. Valor registrado: R$ 5.385,46. Ata n° 085/2025. Vale Comercial Eireli, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor registrado: R$ 1.235,00. Ata n° 086/2025. Central de Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ 02.259.625/0001-06. Valor registrado: R$ 2.223,30. Ata n° 087/2025. Atas de Registro de Preços datadas de 11/06/2025 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:991F4F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG - AVISO DE REVOGAÇÃO – O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão de interesse público;**RESOLVE,**com fundamento no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura,**REVOGAR**o processo licitatório tombado sob o nº 057/2025; Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é a aquisição de um veículo, tipo minivan, destinado a atender a demanda da Comunidade Indígena localizada no Distrito Lamounier, neste Município de Itapecerica/MG. Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, 11 de junho de 2025.

GLEYTON LUIZ PEREIRA -
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:CC6158BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 35/2025. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano domiciliar (reciclável), gerado dentro dos limites do município. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 26/06/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO -
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:F0FE9016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025.

Processo administrativo 105/2025 – processo Licitatório nº 105/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.071/2025. Em atendimento ao disposto no item "7.8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: 7.13. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital. Portanto, fica a empresa licitante **BOLSAS FENIX LTDA-ME, CNPJ nº 50.892.186/0001-09 (provisoriamente classificada para o lote 01)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote 1 do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **27/06/2025 às 09h:00min**. Pregoeira.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:838E4DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00021/2025, Processo Administrativo nº 00037/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objetivo da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de oxigênio medicinal, para uso domiciliar, com cilindros em comodato, locação de aparelho BIPAP, CPAP, Concentrador de oxigênio e válvula reguladora com fluxometro e compra de cateter tipo óculos, umidificadores e extensões para cateter, para usuários com prescrição médica de oxigenoterapia permanente.
Data da Homologação: **11/06/2025**.
Vencedores:
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ: 00.331.788/0030-53 – VALOR TOTAL: R$ 701.850,00;
- MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA – CNPJ: 08.245.855/0001-94 – VALOR TOTAL: R$ 237.187,50;
- OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA EPP - CNPJ: 26.959.683/0001-00 – VALOR TOTAL: R$ 156.875,00;
- SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 37.291.959/0001-33 – VALOR TOTAL: R$ 174.920,00.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:ABF21AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE N° 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba / MG.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA CNPJ: 17.431.419/0001-09

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 101.246,05 (Cento e um duzentos e quarenta e seis e cinco centavos), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17 do edital, sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:41DBC407

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de japaraíba/MG", onde foi credenciada a empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.431.419/0001-09**, no valor total de R$ 101.246,05 (cento e um mil duzentos e quarenta e seis e cinco centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 03 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:980DF009

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 064, DE 10 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a portaria nº 030/2025, datada de 10 de Janeiro de 2025, que nomeou a Sra. LUZIA MARCIANO RABELO, no cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Município de Japaraiba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 10 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:69034F6B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 065, DE 11 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Luzia Marciano Rabelo**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-22.300.623 e do CPF 161.042.046-27 no cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 11 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:83F6EE7A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 063/2025 "SUBSTITUI SERVIDORA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, MANTENDO-SE AS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À UNIDADE DE LOTAÇÃO DA NOVA DESIGNADA"

Geraldo Alexandre Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 070 de 18 de janeiro de 2024;

Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Considerando que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para a prática de atos, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal ou em Plataforma a escolha do município e ainda pela preparação da fase interna do processo licitatório:

Mariane Beatriz Fernandes;
Elaine Maria Fernandes;

Art. 2º - Designar os Agentes de Contratação nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

José Augusto Reis;
Juliana Modesto de Morais;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e em falta do titular fica o segundo membro como presidente, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares.

José Augusto Reis;
Juliana Modesto de Morais;
Luciene Martins da Costa;
Marcia Cecilia Gonçalves;
Mariane Beatriz Fernandes;

§1ºA composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;
§2ºA Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§3ºOs servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.
Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes.

Ângela Aparecida Pereira Miranda;
Rosilene Aparecida Fernandes;

Art. 5º -Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
Luciene Martins da Costa;
Mariane Beatriz Fernandes;
Marcia Cecilia Gonçalves;

Art. 6º -As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º - Fica revogada a portaria de n° 055/2025 com o mesmo objetivo.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, aos 02 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:249CF2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS (ITBI) E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Processante com o objetivo de apurar solicitação de restituição de tributos da guia nº 176115/2024, referente a ITBI, requerida pelo Sr. Heleno Lalande Freire de Figueiredo.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Vanessa Machado Saturnino Souza (Presidente)
II - Júlia Glenda de Paula Tavares (Secretária)
III - Antônio de Sousa Santana.

Parágrafo Único: A presidência da comissão será desempenhada pelo primeiro nomeado, e terá como secretária a segunda nomeada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BE4FAE0F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **Ilmar Francisco Silva,** portador (a) do CPF nº 455.758.946-49 aprovado (a) em 40º lugar para o cargo de **Motorista Categoria D,** convocado (a) para posse em 10/04/2025, através do Edital de Convocação nº 018/2025.

Jequitibá, 10 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1494E10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa: **LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ 24.331.946/0001-07**, nos lotes de nº 01 A 04, do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA CUJO OBJETIVO É O TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS OBJETOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE / MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5D761FEF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 041/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de válvulas de retenção dupla portinhola DN 16" (400mm), PN10, corpo em ferro fundido, portinholas em ferro fundido, **face a face 175mm.**

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/06/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 041/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:802C4E38

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 029/2025, com a empresa **Lubtrans Comércio , Serviços e Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 24 331 946/0001-07.**
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte para locação de veículos com motorista cujo objetivo é o transporte de pessoal, materiais, ferramentas e outros objetos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG, em atendimento às demandas operacionais e administrativas desta Autarquia, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

O valor anual do presente contrato é R$ 494.880,00

(quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico 09/2025 terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 105, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço contínuo (locação de veículos).

João Monlevade, 10 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C55E40A9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 003/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Miron Henrique de Assis Reis, CPF n° 160.XXX.XXX-43.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:75DD52D1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 004/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Gabriel Marcos Gonçalves Gomes, CPF n° 149.XXX.XXX-55
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8D0E9043

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 005/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Heverton Crisóstomo Aparecido Alves, CPF n° 159.XXX.XXX-00.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AA835947

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 006/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Carlos Antônio de Souza, CPF n° 624.XXX.XXX-87.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BD2B930A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 007/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Márcio Rogério Simões, CPF n° 723.XXX.XXX-49.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6916AD5C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 008/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo

Seletivo n° 001/2023, do Sr. Rubens Moraes Fernandes, CPF n° 092.XXX.XXX-07.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2614AA56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, da Srª. Lúcia Maria de Freitas, CPF n° 814.XXX.XXX-15
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5B7BADDA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Marcelo Alves de Oliveira, CPF n° 057.XXX.XXX-07.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Pedreiro de Saneamento.
Data do Afastamento: 15/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D3A51F76

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 012/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 012/2023, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2023, do Sr. Robert de Souza Silva, CPF n° 133.XXX.XXX-65.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Pedreiro de Saneamento.
Data do Afastamento: 21/05/2025.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C866210B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: **LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA., CNPJ 24.331.946/0001-07**, nos lotes de nº 01 A 04, no valor de R$ 494.880,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA CUJO OBJETIVO É O TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS, FERRAMENTAS E OUTROS OBJETOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE / MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2499F24F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MOTORISTA - EDITAL Nº 04/2025
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	RERY RODRIGUES FRANÇA	**73**
2º	ALLAN NEPOMUCENO SILVA	**69**
3º	ANDERSON TELES PINTO OLIVEIRA	**68**
4º	SANDRO COSTA ANDRADE	**63**
5º	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR	**62**
6º	BETÂNIA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO	**61**
7º	ROSILDA MARIA DE MAGALHÃES DOS REIS	**60**
8º	SORAIA CRISTINA DE SOUZA XAVIER	**59**
9º	MARCOS ANTÔNIO MARCELO	**55**
10º	DAVIDSON LAGE MACHADO	**55**
11º	ARLETE CÉLIA TOMAZ	**51**
12º	LUIZ CARLOS GERALDO DE SOUZA SILVA	**50**
13º	JULIANA EUGÊNIA CAETANO DOS SANTOS SILVA	**47**
14º	ALEXANDRE MAGNO COLARES	**39**
15º	ISNARD ALVES COSTA	**37**
16º	ÍTALO HENRIQUE RIBEIRO TEIXEIRA	**33**
17º	VÂNIA CRISTINA ANDRADE MARTINS	**33**
18º	TAYNARA SUELEM SILVA MENDES	**33**
19º	OSÉIAS DE OLIVEIRA	**29**
20º	VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA	**29**
21º	DAYANA CRISTINA ELEOTÉRIO ALMEIDA	**28**

22º	MARIA ANABEL DOS SANTOS NASCIMENTO	23

João Monlevade, 12 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal CRÊ-SER

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:907D12E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EVENTOS JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2025

Aos onze de junhode dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarengae Robert Miguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Registrar os novos convocadosa partir dos credenciamentos dos Lotes 12, 13 e 14, com vistas à participação nos eventos programados para o mês de junho de 2025.

Segue relação dos proponentes habilitados e convocados, indicando a data e o evento em que participarão,divididos pelo lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, categoria, titulo da proposta:

Evento 01: Aniversário da Biblioteca Municipal - 24 de junho de 2025

Lote 13 (12/04/25 a 05/05/25):*Márcio Henrique Dias de Sousa, inscrito no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Márcio Dias - Grandes sucessos musicais em piano e Voz." na categoria 2.1- Apresentação Musical Solo*

Evento 02: Festa Junina do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI)- 24 de julho de 2025

Lote 12 (01/04/25 a 11/04/25): Ricardo Magno Monlevade, inscrito no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Ricardo Monlevade";

Evento 03: Feira de Economia Solidária (EPS) - 08 e 09 de agosto de 2025

Lote 14 (06/05/25 a 16/05/25): Flavio Valerio Gonçalves, inscrito no dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Flavio lobo Voz e Violao; Evaldo Gonzaga Rosa, inscrito no dia quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "SHOW EVALDO GONZAGA"

II– A Comissão ressalta que novas convocações poderão ser realizadas à medida que a programação for sendo definida e outros credenciados venham a ser chamados.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D419263

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 151/2025 – PADARIA MAYRINK LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição de lanches, destinados ao atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 022/2025** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 083/2025, homologado em 29/05/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 198.997,10 - **Data:** 12/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA018404

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME

Objeto: "*Locação de imóvel, situado na Rua Luiz Prandini, nº 346, Bairro Alvorada, João Monlevade/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21– **Valor: R$ 11.397,24– Dotações Orçamentárias:** 27.122.0401.2058 – 33.90.00, Ficha 196, Fonte de Recurso 15000000000- **Vigência:25/06/2025a 24/12/2025 - Data:** 20/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D1147B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025 – VIAVOZ LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, CONFORME
ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, em atendimento aos municípios
consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de
Minas - CIMESMI, para uso do Município de João Monlevade/MG. A presente contratação
decorrente da Concorrência nº 010/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 010/2024,
regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma
indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil. - Vigência: 12 meses - Valor: R$
1.453.555,03 - Dotação Orçamentária: 02012001.1512204012.077, 33903900000, Ficha
298, Fontes de Recurso: 15000000000 - Data: 28/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40E2D595

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – INSTRUTORA DE PINTURA E DESENHO/ PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES DE ARTES Nº 01/2024

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio desta, justifica a contratação da Sra. Neiva Maria dos Santos Souza para o cargo de Instrutora de Pintura e Desenho, em substituição à Sra. Hellen Cristina Nanini Venancio Morato, anteriormente contratada para a mesma função.
O Termo de Contrato nº 008/2025, firmado em 30 de janeiro de 2025 com a Sra. Hellen Cristina Nanini Venancio Morato, contratado por inexigibilidade de licitação nº 01/2025, foi rescindido amigavelmente a pedido da contratada, por motivos pessoais que a impedem de continuar prestando os serviços. A Fundação acolheu a solicitação, celebrando o termo de desistência sem aplicação de penalidades, com o reconhecimento das obrigações já cumpridas e sem pendências financeiras entre as partes.
Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades culturais e educativas da Fundação, e com base no resultado do Processo Seletivo nº 01/2024, que classificou a Sra. Neiva Maria dos Santos Souza em segunda colocação para a função de Instrutora de

Pintura e Desenho, entende-se que a contratação da referida candidata é a medida adequada para suprir a vacância.
Ressalta-se que a seleção dos instrutores ocorreu mediante processo transparente e criterioso, assegurando a escolha de profissionais qualificados, aptos a contribuir com o desenvolvimento cultural, social e artístico da comunidade local.
Dessa forma, solicita-se o deferimento da contratação da Sra. Neiva Maria dos Santos Souza, garantindo a manutenção e a qualidade dos serviços prestados pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

João Monlevade, 11 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa deCultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8B3A18C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALTERAÇÃO 08

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível a sua publicação e suas de possíveis alterações.
Assim, em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos a Alteração 08 do Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal. Links de acesso:
https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012;
https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais_view/1994.
João Monlevade, 11 de junho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE52B3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 067/2025

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Gás União Eireli**, empresa com sede na Rua Lino José dos Santos, nº 310, bairro União, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.039/0001-14, representada neste ato pelo **Sr. Lucas Diego Alves Martins**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.733.426-06, portador do documento de identidade nº 15851133 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmentede CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, eresolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 0001 do Contrato nº 067/2025, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Marca	Descrição	Valor do Item	Valor com reajuste
0001	Un	União	**Gás liquefeito (GLP) 13 kg - recarga de gás**. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	R$ 99,00	R$ 113,85

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 067/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO
3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 067/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 05 de junho de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
***GLAUCON CÉZAR CARDOSO* –**
Prefeito Municipal

Gás União EIRELI
***LUCAS DIEGO ALVES MARTINS* –**
Contratado

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:A44A7211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 08/2022 - PREVIJOP

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 08/2022
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Ação Assessoria Contábil Administrativa e Organizacional Ltda.
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar de 16/04/2025 – Terceiro Aditivo ao contrato 08/2022 de prestação de serviços técnicos contábeis previdenciários para assessoramento e consultoria e assessoria administrativa suplementar ao setor de recursos humanos para gestão de pessoal em todas as suas rotinas e emissão de pareceres administrativos, elaboração de atos administrativos e regulamentos e prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Compras, Licitações e Contratos.

Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026
Valor: R$ 135.930,47 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 02/2022.
Data de assinatura: 16/04/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:EA3014BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 251/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Maria do Carmo Peres de Sá Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1024CA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 254/2025
Espécie: Contrato
Contratado: EAL Atendimentos Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:BA29BF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 255/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Lemosmed Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:F4C1C40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 257/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Saúde Integrada Nogueira Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21
Valor: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 22 de maio de 2025 até 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C2748023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 265/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (grampeadores) destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 051/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 130/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
Vigência: De 06 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C3A655ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: BR Automação Eletrônica e Segurança LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de monitoramento de segurança, composto por câmeras, alarmes e sistema de abertura eletrônica de portões**.**
Vigência: 03 (meses) meses a partir da sua assinatura.
Valor: R$36.994,88.
Processo Dispensa: nº 02/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 75, inciso I.
Data de assinatura: 11/06/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:0CB05E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: BR Automação Eletrônica e Segurança LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma central PABX híbrida, com capacidade para 04 linhas externas e 10 ramais internos.
Vigência: 03 (meses) meses a partir da sua assinatura.
Valor: R$7.140,00.
Processo Dispensa: nº 03/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 75, inciso I.
Data de assinatura: 05/06/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:78DC828B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Leandra Germano Cruzeiro
Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto de interiores, com layout, projeto de marcenaria e definição de mobiliários, incluindo apresentação 3D, memorial descritivo e planilha orçamentária
Vigência: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.
Valor: R$7.775,00.
Processo Dispensa: nº 01/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 75, inciso I.
Data de assinatura: 06/06/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:250C5E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 037/2025 - PROCESSO 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art. 74 inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada.
O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

LEIS LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400 sala 02, bairro Meia Praia, no município de Itapema – SC.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresa:

LEIS LTDA, perfazendo o valor global de **R$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).**

Dotação Orçamentária
04.122.0402.2002-3.3.90.35.00- **Ficha:** 36

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, visto que, a demanda na área de leis e legislações, bem como os serviços, deverão ser prestados sempre que solicitado pelo mesmo.

João Pinheiro MG, 11 de Junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:7245D75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica RETIFICAÇÃO no EDITAL do Processo Licitatório nº 045/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025 conforme segue: A data do certame que seria no dia 26/06/2025 será no dia 30/06/2025; Altera-se o item 5 subitem 5.4 subsubitem 5.4.1 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; Altera-se o item 5 subitem 5.1 da Minuta do Contrato, anexos do presente Edital, Todos os demais termos, permanecem inalterados. A retificação na íntegra está à disposição dos interessados no site oficial do Município https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/1 e na plataformahttps://licitar.digital/.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:D67DB364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 019/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 0061/2025** – concorrência eletrônico n° **019/2025.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (CILINDROS, TONERS, CABEÇAS DE IMPRESSÃO, TINTAS, ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGAMAR - MG**

Abertura no dia 24/06/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 11 de junho 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:D2B94B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 126/2025

DECRETO Nº 126/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.173, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa "Adote um Atleta", no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.173, de 29 de maio de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de inscrição, seleção, implantação, acompanhamento e fiscalização do Programa "Adote um Atleta", instituído pela Lei nº 4.173, de 29 de maio de 2025.
Art. 2º A coordenação e execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desportos, que deverá observar os critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Art. 3º Para adesão ao Programa, o atleta ou equipe deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desportos, apresentando, obrigatoriamente:
I - Currículo esportivo atualizado;
II - Declaração da empresa de interesse no patrocínio do respectivo atleta ou equipe;
III - Cópia da documentação da empresa (contrato social, CNPJ, comprovante de regularidade fiscal);
V - Calendário de competições para o ano do pleito;
VI - No caso de menor de 18 anos: autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula escolar.
Art. 4º A documentação será analisada pela Secretaria, que comunicará ao interessado a aprovação ou necessidade de complementação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE E DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO PROGRAMA

Art. 5º Os locais públicos destinados à instalação de publicidade dos parceiros do programa serão setorizados conforme mapa constante no Anexo I deste Decreto.
§1º Os setores serão identificados por letras de "A a L" nos termos do Anexo I, correspondendo às áreas disponíveis nos muros do Estádio Municipal, Praça de Esportes e outros locais definidos pela Secretaria.
§2º A ocupação dos espaços obedecerá a ordem cronológica de protocolo das inscrições completas e aprovadas, observada a disponibilidade setorial.
§3º Após a aprovação da inscrição, será fornecido ao parceiro interessado voucher com validade de 10 (dez) dias corridos, contendo a indicação dos locais disponíveis no momento, para manifestação formal de interesse.

§4º Caso não haja manifestação dentro do prazo, o espaço será liberado para o próximo interessado inscrito.
§5º Em caso de renovação da parceria nos termos do art. 7º, o parceiro terá prioridade para manutenção do mesmo espaço publicitário anteriormente ocupado, desde que apresente nova inscrição no prazo estabelecido e comprove a continuidade do patrocínio, conforme regulamento.
Art. 6º A publicidade será instalada por meio de pintura ou plotagem, nas dimensões médias de 2,0 x 2,5 metros, conforme definido na Lei nº 4.173/2025.
Art. 7º O tempo de permanência da publicidade será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante nova inscrição e comprovação da manutenção do patrocínio, garantida ao parceiro a prioridade de permanência no mesmo espaço anteriormente ocupado, conforme §5º do art. 5º.

CAPÍTULO IV
DA PARCERIA E DO PATROCÍNIO

Art. 8º A formalização da parceria ocorrerá mediante a celebração de instrumento jurídico próprio, nos moldes do art. 6º da Lei nº 4.173/2025.
Art. 9º O valor mínimo da contribuição será de 1,5 (uma e meia) Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata (UFMLP) por atleta ou equipe, devendo ser depositado diretamente na conta bancária informada no momento da inscrição.
§1º O comprovante do depósito deverá integrar a documentação do processo de formalização da parceria.
§2º Todas as despesas relativas à confecção, instalação e manutenção da publicidade serão de responsabilidade exclusiva do parceiro adotante.
§3º A título de transparência, a Secretaria Municipal de Desportos publicará, no sítio eletrônico oficial, a relação de empresas parceiras, atletas/equipes beneficiadas e respectivos valores de contribuição.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Desportos fiscalizará o cumprimento do contrato e das obrigações do parceiro e do atleta, podendo solicitar relatórios e documentos comprobatórios a qualquer tempo.
Art. 11 Os atletas ou equipes beneficiários deverão apresentar, a cada semestre, relatório com:
I - Competições disputadas e resultados;
II - Planejamento de atividades futuras;
III - Outras informações pertinentes, a critério da Secretaria.
Parágrafo único. A não apresentação dos relatórios sem justificativa aceita pela Secretaria implicará na exclusão automática do atleta ou equipe do Programa para o ciclo seguinte, nos termos do art. 10, §1º da Lei nº 4.173/2025.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As inscrições no Programa terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de celebração do respectivo termo de parceria, admitida a renovação, mediante nova inscrição e comprovação da manutenção das condições exigidas.
Art. 13Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Muros do Estádio Municipal:

A : Avenida Brasil;
B : Rua Pernambuco;
C : Rua Alagoas;
D : Rua Paraíba.

II- Muros da Praça de Esportes:

E : Rua Santos Dumont;
F: Rua Vinte e Sete de Dezembro;
G : Avenida Getúlio Vargas;
H : Rua Goiás.

III - Outros locais públicos designados pela Secretaria Municipal de Desportos:

I : Quadra Poliesportiva Bairro Santa Helena;
J : Quadra Poliesportiva Bairro Marília;
K : Quadra Poliesportiva Bairro Sol Nascente;
L : Quadra Poliesportiva Bairro Gomes.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:84E3EAD7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº 085/2025

Altera o art. 2º da Portaria nº 077/2025, que Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 077/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/06/2025, revogando-se a Portaria nº 065/2025.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação na Portaria nº 077/2025 dos dispositivos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5299F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025, PUBLICADO EM 06/06/2025, EDIÇÃO 4036.

Onde se lê: LISBOA NEGOCIOS E LICITAÇÕES LTDA sob o CNPJ nº 59.600.977/0001-92, no valor de R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Leia-se: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sob o CNPJ nº 45.261.569/0001-49 no valor de R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:ADA200FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025, PUBLICADO EM 06/06/2025, EDIÇÃO 4036.

Onde se lê: LISBOA NEGOCIOS E LICITAÇÕES LTDA sob o CNPJ nº 59.600.977/0001-92, no valor de R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Leia-se: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sob o CNPJ nº 45.261.569/0001-49 no valor de R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:66212419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 64/2025, nos termos do Artigo 74, III,f da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 28.701.927/0001-78,** visando a **Contratação da profissional Ana Pincolini, para a elaboração e execução de cursos de capacitação voltados às equipes técnicas dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social), por profissional de notória especialização, na modalidade On-line, para 50 (cinquenta) participantes.**
No valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Processo n°: 148/2025, Inexigibilidade de Licitação 64/2025.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AD177C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR IMAGEM RADIOLÓGICA DIGITAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

Data de Abertura: 27/06/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/06/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação, 11/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:1C3AB314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 64/2025, nos termos do Artigo 74, III,f da Lei 14.133/2021, junto a empresa **PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 28.701.927/0001-78,** visando a **Contratação da profissional Ana Pincolini, para a elaboração e execução de cursos de capacitação voltados às equipes técnicas dos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social), por profissional de notória especialização, na modalidade On-line, para 50 (cinquenta) participantes.**
No valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme Processo n°: 148/2025, Inexigibilidade de Licitação 64/2025.

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:7CD2D917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025, no dia 27/06/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação que visa à aquisição parcelada, com entrega centralizada, de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, retornável, e de vasilhames para água mineral 20 (vinte) litros, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e instituições conveniadas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5171EEF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **LOCMED HOSPITALAR LTDA -** CNPJ: 04.238.951/0001-54

Finalidade: alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de 25% ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:295D7B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 080/2023 – DISPENSA N° 002/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÃO PIRES DA SILVA** – CPF n° ***.242.846-** e **ELIANA PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA** – CPF n° ***.890.106-**

Finalidade: reajuste do valor do contrato em 7,021170%, correspondente à variação do IGP-M (FGV) referente ao período compreendido acumulado de junho de 2024 a maio de 2025, com vigência a partir de 13/06/2025. Portanto, o valor mensal do aluguel passará a ser de R$ 3.478,19 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E165066E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 002/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 018/2025, firmada em 28/03/2025, em virtude de erro material/digitação constante no Título, no preâmbulo e no Anexo I, na descrição do item 96 retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES CNPJ: 21.920.437/0001-13					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL . (R$)**
25	03	MES	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENCAO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VALVULAS DE SEIS VIAS - MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VÁLVULAS DE SEIS VIAS.	1.099,00	3.297,00

"...

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: JHR COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES CNPJ: 21.920.437/0001-13					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL . (R$)**
25	03	UN	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE FONTES PRAÇA DR. LUND - CONJUNTO DE FILTROS - MANUTENCAO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VALVULAS DE SEIS VIAS - MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE FILTROS COM AREIA EM FIBERGLASS COM MULTI VÁLVULAS DE SEIS VIAS.	1.099,00	3.297,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7BB1DFCD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	Pedagogo	**11/06/2025**	
4	TÂNIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA	Pedagogo	**11/06/2025**	
7	ANGELA SILVA DE ABREU	Pedagogo	**11/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:246A2DDB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/06/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11	VÂNIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	Pedagogo	**11/06/2025**	
12	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	Pedagogo	**11/06/2025**	
2	ANDRÉA MARCIA DUARTE	Professor B - Artes	**11/06/2025**	
2	MARIA LÚCIA DA COSTA	Professor B - Ciências	**11/06/2025**	
2	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	Professor B - Ensino Religioso	**11/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3679D7A5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
37ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 13/06/2025
Horário: 13h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	DAYANE DE ASSIS PACHECO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/06/2025	
17º	PAULA GONTIJO CAMPOS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/06/2025	
39º	HELCILENE DOS SANTOS ALMEIDA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/06/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CB14FDFA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
80ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/06/2025 ÀS 08H:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
28	DIANA XAVIER VIEIRA REIS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	**11/06/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8594DF2B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 36ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
6º	JENNIFER MELO OLIVEIRA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/06/2025	**DESCLASSIFICADA**
16º	MARIELY SILVEIRA DA CUNHA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/06/2025	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6E04022E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.618, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o art. 4º, da Lei Municipal 5.087, de 21 de julho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à moradia digna enquanto direito social previsto no art. 6º da Constituição de República de 1988, melhorando as condições de habitabilidade da população;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, autorizou a doação ou alienação gratuita das casas edificadas e as frações ideais para as famílias em situação de vulnerabilidade, que residem em áreas de risco e reassenta-las no condomínio horizontal construído no loteamento Montreal;

Considerando os termos da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13.0148, que determinou ao Município a retirada dos moradores das residências que se encontram em situação de risco muito alto ou alto, relacionadas na ação judicial;

Considerando a ocupação irregular de áreas no Município de Lagoa Santa, especialmente aquelas de preservação permanente – APP às margens do Córrego do Bebedouro, que apresentam risco hidrológico e estrutural;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, que desafetou área pública no loteamento Montreal, e autorizou a doação ou alienação gratuita das casas edificadas e as frações ideais para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade que residem em áreas de risco no Município.

Parágrafo único. O reassentamento de famílias nos imóveis de que trata o *caput*, será precedida da competente autorização legislativa, e seguirá os parâmetros e critérios estabelecidos neste Decreto para inserção das famílias no Cadastro de Reassentamento de famílias em situação de risco muito alto ou alto, relacionadas na ação judicial.

Art. 2º O Cadastro de Reassentamento, tem como objetivo a identificação das famílias residentes em áreas de risco muito alto ou alto no Município de Lagoa Santa, especialmente aquelas elencadas na decisão proferida na Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13, para fins de reassentamento, em moradias construídas pelo Poder Público Municipal em imóvel de sua propriedade, garantindo o direito fundamental à moradia digna, que atenda às necessidades básicas da família.

Art. 3º Para fins de inserção no Cadastro de Reassentamento das famílias em situação de risco será realizada a verificação individualizada da situação da família e da moradia, sob a responsabilidade de Comissão Especial, que terá seus trabalhos coordenados por representante da Secretaria Municipal de Bem-estar Social - Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados, para realização do processo de verificação das famílias, os dados constantes de relatórios técnicos existentes na Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos e na Coordenação de Defesa Civil, que realiza o constante monitoramento das famílias residentes nas áreas de risco.

Art. 4º A Comissão Especial, para verificação individualizada da situação das famílias e das moradias, inserção no cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, e acompanhamento do processo de reassentamento será composta por servidores municipais nos seguintes moldes:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social;

II - 01 (um) representante da Defesa Civil;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

§1º Os trabalhos da Comissão Especial serão coordenados por representante da Secretaria de Bem-estar Social.

§ 2º A Comissão Especial deverá realizar a atualização documental, verificação das condições da moradia de origem e a condição social da família.

Art. 5º Para cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, de que trata este Decreto, deverá ser verificado:

I - se a família reside em um dos imóveis elencados na decisão judicial de que trata o art. 2º, deste Decreto, comprovado mediante documentos que justifiquem sua condição de residente, como comprovantes de residência atualizados, cadastro junto ao Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social;

II - se a família é beneficiária de auxílio moradia temporário, decorrente de interedição/isolamento de um dos imóveis de que trata o art. 2º, deste Decreto;

III - se a família reside em imóvel situado em área de ocupação irregular, parcelamento de solo sem aprovação do Poder Público, e a área está classificada com risco alto ou muito alto R3 e R4;

IV - se a família está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico.

Parágrafo único. A família deverá apresentar toda a documentação necessária para realização do cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, de que trata este Decreto.

Art. 6º Ao cadastro da família em situação de risco serão anexados os seguintes documentos:
I - cópia da Carteira de Identidade de todos os membros da família;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos os membros da família;

III - cópia da Carteira de Trabalho (páginas da qualificação civil e último contrato de trabalho) de todos os membros da família maiores de 16 (dezesseis) anos;

IV - cópia de Certidão de Casamento ou de Escritura Pública de Declaração de União Estável registrada em cartório, do responsável pela família, se for o caso;

V - comprovante de residência atualizado - últimos 03 (três) meses;

VI - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;

VII - Folha Resumo emitida pelo Posto de Cadastro Único do Município de Lagoa Santa, comprovando a inscrição da família.

Art. 7º A Comissão Especial não se responsabilizará pelo indeferimento de cadastro por motivo de distorção cadastral, declaração falsa, documentos falsos ou pela apresentação de documentação irregular ou incompleta.

Parágrafo único. Será automaticamente excluído do cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, a família que prestar falsas declarações, informações não condizentes com a sua realidade, ou que deixar de comparecer a qualquer etapa do processo de cadastro.

Art. 8º Finalizado o período de cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, a Comissão Especial realizará processo de identificação e seleção de famílias, sendo elegíveis:

I - famílias residentes nos imóveis de que trata a sentença proferida na Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13, situados nas áreas de preservação permanente ou em ocupação irregular, com risco alto ou muito alto - R3 e R4;

II - famílias oriundas dos imóveis de que trata a sentença proferida na Ação Civil Pública com pedido de Tutela Antecipada nº 0005696-07.2012.8.13, situados nas áreas de preservação permanente ou ocupação irregular nos bairros Vila José Fagundes e Vila Rica, com risco alto ou muito alto - R3 e R4, que tenham sido removidas das residências em razão da ausência de condições de habitabilidade do imóvel;

III - famílias residentes em imóvel situado em área de ocupação irregular ou áreas de preservação permanente, nas quais tenha sido constatado pela Defesa Civil, o risco alto ou muito alto R3 e R4;

Art. 9º Encerrado o processo de seleção dos inscritos no processo de reassentamento, a Comissão Especial emitirá relatório final pormenorizado, no qual constarão as famílias selecionadas, identificados pelo nome do responsável pela família, e o rol de famílias não selecionadas, indicando os critérios para desclassificação.

Parágrafo único. À relação das famílias selecionadas deverá ser dada ampla publicidade nos meios oficiais do Município de Lagoa Santa.

Art. 10. É assegurado às famílias não selecionadas por não atenderem aos requisitos de que trata esse Decreto, o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação das listagens de que trata o art. 9º, deste Decreto.

§ 1º O recurso deverá ser direcionado à Comissão Especial, que o analisará, emitirá relatório e encaminhará para decisão final da autoridade competente.
§ 2º O recurso será julgado pela autoridade máxima da Secretaria de Bem-Estar Social.

§ 3º Após decisão de recursos, a relação final das famílias selecionadas será devidamente publicada nos meios oficiais do Município de Lagoa Santa.

Art. 11. Realizada a publicação da relação das famílias selecionadas serão convocados os selecionados para a identificação dos imóveis por

família, que se dará por meio de sorteio pela Comissão Especial, em sessão pública.

Parágrafo único. O sorteio de que trata este parágrafo ocorrerá independente da presença das famílias selecionadas.

Art. 12. A relação de famílias selecionadas, o relatório da Comissão Especial e a ata da sessão do sorteio instruirão o projeto de lei de autorização de doação dos imóveis a cada família selecionada.

Art. 13. As famílias selecionadas serão convocadas a participar de encontros e reuniões que serão realizados pela Comissão Especial ou pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, visando à divulgação de informações legais, esclarecimento de dúvidas, assim como a interação das famílias selecionadas.

Parágrafo único. É obrigatória a presença de um membro, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela família beneficiada, em todos os eventos agendados pela Comissão Especial ou pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação da relação de selecionados.

Art. 14. A família selecionada deverá assinar o Termo de Condicionalidade e Comprometimento, responsabilizando-se a mudar para o imóvel em até 30 (trinta) dias após a entrega da chave, autorizando o Município a realizar a demolição da edificação de origem em razão do risco de desabamento, a fim de impedir que o local seja novamente ocupado irregularmente, renunciando o direito de pleitear judicial ou administrativamente, eventuais indenizações decorrentes de benfeitorias, ou da ocupação irregular da área de risco.

Art. 15. Sancionada a lei de doação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, convocarão os respectivos titulares para apresentação dos documentos necessários aos trâmites legais inerentes à efetivação da transferência dos imóveis.

Parágrafo único. O descumprimento, a qualquer tempo, das obrigações de que trata o *caput*, a Lei de Doação ou Termo de Condicionalidade e Comprometimento importará na imediata revogação da doação, e reversão do imóvel ao Município.

Art. 16. O Município se responsabilizará pela recomposição ambiental e pelo fechamento/cercamento e fiscalização das áreas de risco, para impedir novas ocupações.

Art. 17. Retornará ao Município o imóvel doado que for utilizado pelo donatário para fins diversos aos de moradia da família, ficando vedada a venda, cessão, permuta, arrendamento, transferência ou locação do imóvel pelo beneficiário pelo prazo de 10 (dez) anos contados do recebimento das chaves.

§1º No caso de morte do beneficiário, sem herdeiro ou meeiro, antes prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

§ 2º Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel poderá ser transferido a seus herdeiros, junto aos órgãos responsáveis.

§ 3º Incorrerá na mesma pena prevista no art. 16, o donatário que, durante o prazo de que trata o *caput*, abandonar o imóvel, sem justo motivo, por prazo superior a 03 (três) meses.

§4º Ocorrendo qualquer das hipóteses de reversão mencionadas neste Decreto o donatário não terá direito à indenização a qualquer título.

Art. 18. O Município poderá firmar escritura pública de doação ou promessa de doação.

Parágrafo único. Caso haja quaisquer descumprimentos deste Decreto, da Lei de Doação ou Termo de Condicionalidade e Comprometimento no período mínimo de 10 (dez) anos, ocorrerá reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 19. A perda do imóvel poderá ainda ser determinada, a qualquer tempo, caso se comprove fraude, o não cumprimento das exigências de que trata este Decreto, ou quando o beneficiado não comprovar a mudança no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega das chaves.

Parágrafo único. A reversão do imóvel ao patrimônio público se dará em decisão final em processo administrativo, no qual seja garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenizações a qualquer título.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F4B95F8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.566, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação de Lei 2.594, de 16 de maio de 2006, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Lagoa Santa – MG e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do § 1º do art. 28 da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 28** A inclusão de veículos na categoria I será processada obrigatoriamente por veículo que tenha no máximo 20 (vinte) anos de fabricação. (...)*

***§ 1º** - A substituição de veículo na categoria I será processada obrigatoriamente até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que o mesmo completar 20 (vinte) anos de fabricação, por outro mais novo que tenha no máximo 09 (nove) anos de fabricação.*

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 29** (...)*

***§ 1º** A substituição de veículo na categoria II será processada obrigatoriamente até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que o mesmo completar 23 (vinte e três) anos de fabricação, por outro mais novo que tenha no máximo 10 (dez) anos de fabricação."*

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 47 da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** (...)*

***§ 2º** Só será renovada ou emitida qualquer documentação se o Permissionário apresentar certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos negativos emitida pela Fazenda Municipal de Lagoa Santa."*

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 22** Os veículos escolares serão divididos em 03 (três) categorias, de acordo com sua capacidade para passageiros, obedecendo ao seguinte critério:*
1. Categoria I – Veículos que possuem de 08 (oito) a 11 (onze) assentos/lugares.
2. Categoria II – Veículos que possuem de 12 (doze) até 23 (vinte e três) assentos/lugares.
3. Categoria III – Veículos que possuem acima de 23 (vinte e três) assentos/lugares."

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:845EE206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.572 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa membros para compor Comissão Especial para realizar o cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco para fins de reassentamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 5.618, de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para realizar o cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco para fins de reassentamento de que trata a Lei Municipal nº 5.087, de 2023, regulamentada pelo do Decreto nº 5.618, de 2025.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social - Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos:

a) Viviane Costa Sena;
b) Gizele Cristina Teixeira Araújo;
c) Ana Maria Victor de Moraes Andrade e Silva;

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Juscelino Rodrigues Mariano;

III - Representante da Defesa Civil de Lagoa Santa:

a) André Filipe Vieira Andrade Carvalho

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Especial serão coordenados pela servidora Viviane Costa Sena, representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, a verificação individualizada da situação das famílias e das moradias, inserção no cadastro de reassentamento de famílias em situação de risco, e acompanhamento do processo de reassentamento, na forma do Decreto nº 5.618, de 2025.

Art. 4º Ao final dos trabalhos a Comissão Especial deverá emitir relatório final pormenorizado, no qual deverão constar a relação de famílias selecionadas, identificados pelo nome do responsável pela família, e a listagem das famílias não selecionadas, indicando as razões para a desclassificação.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8DFF4F01

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SMART DO BRASIL LTDA - CNPJ:33.863.833/0001-35 – CONTRATO** Nº 025/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **3398/2025.** Em 11/06/2025

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AD0AA4F9

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 87.729.178/0002-20 - ARP** Nº 039/2025. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **02324/2025.** Em 11/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:426DBEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DECRETO Nº 5618/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Conforme previsto na legislação regulamentadora do processo de reassentamento, através do decreto de n° 5618/2025. A Comissão Especial, selecionou as seguintes famílias, a saber:

1- Aline Soares da Costa
2- Alzira Rezende Costa
3- Cleonesio Soares Ribeiro
4- Dayanne Lemos dos Santos Batista

5- Djanira Alves da Cunha
6- Elizeu André dos Santos
7- Evandro Alves da Cunha dos Santos
8- Fabiano Venancio Moreira
9- Geny Ferreira da Cruz
10- Ingrid Rodrigues Teixeira
11- João Batista Pereira Neves
12- Joelma Souza de Jesus
13- Lidiane Lais Ferreira Santos
14- Luiz de Oliveira Pinto
15- Marta Cardoso Ferreira
16- Pedro Cardoso Ferreira
17 - Rodrigo Aparecido dos Santos
18- Vinicio Rocha de Jesus
19- Zione Teixeira Moura

A seleção respeitou critérios técnicos e sociais, conforme levantamento de dados para cadastro das referidas famílias.

VIVIANE COSTA SENA
Coordenadora
Comissão Especial

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:DA33A81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 029/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneumáticos e afins para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das secretarias municipais e convênio com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 26/06/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de junho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AD5A8691

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Município de Laranjal/MG, por intermédio de sua autoridade competente, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a inexigibilidade de licitação com fundamento na inviabilidade de competição para contratação da ALIANÇA – Associação de Liderança e Integração Social, CNPJ nº 35.377.215/0001-00, para prestação de serviços de representação institucional e apoio técnico, administrativo e jurídico em matérias de interesse municipal.
A adesão contempla ainda a disponibilização de estrutura física e operacional em Brasília/DF, conforme pacote de serviços a ser definido em instrumento próprio, incluindo: salas para reuniões, apoio secretarial, endereço fiscal, gestão de correspondências, acesso a capacitações e demais serviços voltados ao fortalecimento da gestão pública municipal.
Valor estimado da contratação: R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: [informar unidade orçamentária, elemento de despesa, programa de trabalho etc.]
Laranjal, 11 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES SANTOS
Prefeito Municipal
Município de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2BE7330F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e educativos visando a manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG – conforme termo de compromisso par Nº 201305342/2013. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 01/07/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 01/07/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BD2EE748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 30/06/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0D9FE34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 6025
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CRISTIANO FOFANO SILVA – CPF: 002.671.766-27
Objeto: Contratação de prestação de serviços de elaboração de identidade
artística dos doces imperiais, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 11/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 98/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CRISTIANO FOFANO SILVA – CPF: 002.671.766-27

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:27A4E51A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO OR-6001

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MOTOBELLA LTDA – CNPJ nº.41.929.233/0001-50
Valor Total : R$ 1.352,40 (mil , trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão das motos da Guarda Civil
Municipal. Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis,
contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa
do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da
nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:11/06/2025
Processo Licitatório – n°.120/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Motobella Ltda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B5B0E6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 11 de 11 de março de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 26 de junho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 11 de junho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:53F4B3EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: FABIO ROGERIO GONCALVES 06470142621.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E IMPRESSORAS), SOFTWARE E REDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Mensal: O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 2.312,02 (Dois mil trezentos e doze reais e dois centavos)** para o Item 01 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS e **R$ 3.479,89 (Três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** para o Item 02 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, a partir de junho de 2025.

Valor Global: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 5.791,91 (Cinco mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 235.386,91 (Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 03 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:75272324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025- PREGÃO Nº 007/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025- PREGÃO Nº 007/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Luz/MG, designados pelo **decreto nº 3.721 de 09/01/2025,** na sala da Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura, para tratar do Processo Licitatório nº 055/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUAL CONTENDO MICROPROCESSADOR COM CHIP MAGNÉTICO PARA VALIDAÇÃO DA TRANSAÇÃO, PARA RECARGA MENSAL.**
A reunião foi convocada para apreciação do **Parecer Jurídico nº 1195/2025**, datado de 26 de maio de 2025, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela anulação do certame, em razão da constatação de erros formais e materiais insanáveis verificados no cadastro das propostas e na condução da sessão pela Pregoeira.
Após leitura e discussão do parecer jurídico, a Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado e os membros da Equipe de Apoio manifestaram concordância com os fundamentos expostos no parecer, reconhecendo a existência de vícios que comprometem a lisura e a legalidade do processo licitatório, não sendo possível a sua convalidação.
Diante do exposto, decide-se, por unanimidade, acatar integralmente o Parecer Jurídico nº 1195/2025 e proceder à **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo nº 055/2025, determinando o imediato arquivamento do processo e a adoção das providências cabíveis, incluindo a publicação da anulação nos meios legais e a devida comunicação a todos os licitantes.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Luz/MG, 26 de maio de 2025.

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF525B6B

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO Nº 066/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCO HELENO SALGADO - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 017/2022 – PREGÃO 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCO HELENO SALGADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.566.827/0001-34, com sede à Praça da Matriz n° 40 Bairro Centro em Córrego Danta, CEP: 38.990-000, neste ato, representada por seu sócio administrador o Sr. **Marco Heleno Salgado**, brasileiro, médico clínico geral, registrado no CRM sob o nº MG – 36130.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do **3º Termo Aditivo** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022 de 09/03/2022**, portanto até **09/03/2026,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 02 de junho 2025

AÍLTON DUARTE	***MARCO HELENO SALGADO-ME***
Prefeito Municipal	CRM – MG 36130
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉZIO VELOSO MORAIS	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:57796AA9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 046/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 045/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025. PRC Nº 076/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 045/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025. **PRC Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 045/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** MEDICINA SANTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D311374F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025. PRC Nº 075/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 044/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025. **PRC Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 044/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

CONTRATADO: MENDES CAMPOS ORTOPEDIA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C14651A6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 048/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025. PRC Nº 074/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025. **PRC Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 043/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:40DE576A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 042/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025. PRC Nº 073/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 042/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025. **PRC Nº 073/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** GLOBAL BRAIN TELEMEDICINA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7CEDE881

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 046/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025. PRC Nº 077/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 046/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025. **PRC Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 046/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RD SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 27.180,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:79671F9C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 051/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025. PRC Nº 061/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 031/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2025. **PRC Nº 061/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** FERNANDA GONÇALVES SANTOS . **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:22CD8AC6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025. PRC Nº 062/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 032/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2025. **PRC Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CLÍNICA ANTUNES FERREIRA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C6FF63FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 048/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025. PRC Nº 078/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 048/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2025. **PRC Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** PATRÍCIA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

***AÍLTON DUARTE*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B52717BF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 040/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025. PRC Nº 071/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 040/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025. **PRC Nº 071/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** URO CAMPOS SERVIÇOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 163.080,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:287E044E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 055/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 034/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025. PRC Nº 064/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 034/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025. **PRC Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 034/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** VANESSA ESTEVES SAÚDE INFANTIL LTDA **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F417C47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 056/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 041/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025. PRC Nº 072/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 041/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025. **PRC Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 041/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** FIRPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 36.240,00 (TINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

***AÍLTON DUARTE*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C34599B0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 035/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025. PRC Nº 065/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 035/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025. **PRC Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** BSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:46CFB367

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 059/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 053/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025. PRC Nº 085/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 053/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025. **PRC Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 053/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 36.240,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

***AÍLTON DUARTE*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1FCC7AE7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 060/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 062/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025. PRC Nº 096/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 062/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025. **PRC Nº 096/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 062/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** GFC LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:473DB085

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 061/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025. PRC Nº 095/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 061/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025. **PRC Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 061/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ENDOCLIN - ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:83B39B2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 062/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 063/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025. PRC Nº 097/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 063/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025. **PRC Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 063/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** MELO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 22.650,00 (VINTE E DOIS SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D27DD29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 063/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025. PRC Nº 086/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 054/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025. **PRC Nº 086/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 054/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CASTRO E SOUSA SERVIÇOS MÉDICOS S/S. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 63.420,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:76A6AFCA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 058/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025. PRC Nº 093/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 058/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025. **PRC Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 058/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 54.360,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6ACAA526

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº065/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 060/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº065/2025. PRC Nº 094/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 060/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025. **PRC Nº 094/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 060/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 66.360,00 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:69EE38DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 067/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 039/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025. PRC Nº 070/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 039/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025. **PRC Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 039/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** LOURENA VIEIRA DE CARVALHO. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA4D951C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 068/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 038/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025. PRC Nº 068/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 038/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025. **PRC Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 038/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 98.150,00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AD916DD9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 070/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 057/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025. PRC Nº 092/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 057/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025. **PRC Nº 092/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 057/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** GMP OFTALMOLOGIA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 28.992,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DCA68EA3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 072/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 052/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025. PRC Nº 084/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 052/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025. **PRC Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 052/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** NÚCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 56.172,00 (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EABBAC1D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 075/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 050/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025. PRC Nº 082/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 050/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025. **PRC Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 050/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ANDREIA NUNES GONTIJO **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5429285F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025. PRC Nº 081/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 049/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2025. **PRC Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 049/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** OSANAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DEC4A6C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 064/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025. PRC Nº 098/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 064/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2025. **PRC Nº 098/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 064/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA , CARDIOLOGIA , EMISSÃO DE LAUDOS ECG , ENDOCRINOLOGIA , GINECOLOGIA , OBSTETRICIA , OFTALMOLOGIA , PNEUMOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR: R$ 311.282,00 (TREZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 15/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7BB6F64E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 089/2025 - PREGÃO N° 004/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2025. PRC Nº 043/2025.
PREGÃO N° 004/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2025. **PRC Nº 043/2025 – PREGÃO N° 004/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: SISTEMA DE INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO SERVIDOR, PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. VALOR: R$ 69.000,00.** LUZ/MG, 30/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4A43D6D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.797, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
DECRETO Nº 3.797, DE 31 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de se realizar a regulamentação do procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta;
D E C R E T A:
Art. 1º - A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Município de Luz, obedecerá ao disposto neste decreto.
Parágrafo único - O DOD é o documento elaborado por servidor da área requisitante que dá o início à contratação, no qual deverão ser inseridas as informações preliminares do objeto a ser licitado.
Art. 2º. O documento oficializador da demanda deverá conter, no mínimo:
I - a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade;
II - o alinhamento estratégico com os instrumentos de planejamento vigentes;
III - a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação.

Art. 3º. Fica instituído e aprovado o modelo que consta no Anexo Único deste Decreto a ser utilizado como Documento de Oficialização da Demanda – DOD pelos órgãos requisitantes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 31 de março de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.797, DE 31 DE MARÇO DE 2025
ANEXO ÚNICO
(Art. 3º)
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº ____
1. INTRODUÇÃO
Esta solicitação está prevista no art. 18, caput da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:
"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".
De igual forma, está em conformidade com o Decreto Nº. 3.797, de 31 de março de 2025 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE	
Órgão:	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	
Responsável pela Demanda**:**	Matrícula:
E-mail:	Telefone: ( )

1. OBJETO: (Descrever o objeto da contratação)

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente aquisição/contratação faz-se necessária...
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, tem como base...
*Nota
A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do órgão, uma vez que, na

situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Decreto Nº. 3.796, de 31 de março de 2025, do Prefeito Municipal de Luz.
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que _____ alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância na concretização das atividades e funções do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1			
2			
3			

4. OBSERVAÇÕES GERAIS	
4.1. Prazo de Entrega/ Execução:	
4.2. Local e horário da Entrega/Execução:	
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:	
4.4. Prazo para pagamento:	
4.5. Dotação orçamentária:	Ficha:
Fonte:	
4.6. Ação Plano Plurianual:	

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA
( ) Pregão (especificar se Pregão Comum ou com o uso do SRP).
( ) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Inexibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Outra Modalidade Prevista na Lei 14.133/2023 (Especificar qual modalidade)
Justificativa do não uso da modalidade Pregão:
O valor estimado da contratação é de R$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o qual deverá ser pago em única parcela.
4. SITUAÇÃO ATUAL
Descrever qual a situação do estoque ou demanda reprimida que carece de solução, através da presente aquisição ou contratação.
5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA
Descrever quais situações, problemas ou demandas devem ser resolvidas e/ou atendidas.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Descrever o que se espera com a contratação de modo a justificá-la
7. ENCAMINHAMENTO
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Local e data
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B14413B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - BIANCA PEREIRA ALVES

DECRETO S/N.º, DE 10 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.585 /2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **BIANCA PEREIRA ALVES,** matrícula Nº 7155**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Fica revogado o Decreto S/N de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Luz/MG, 10 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F78EB1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE JUNHO DE 2025 - MARCELO GONÇALVES PEREIRA

DECRETO S/Nº., DE 10 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MARCELO GONÇALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0023144 de 08/01/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, ao servidor **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, matrícula nº. 7205, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI – Ajudante de Operador de Máquina**, licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 03 (três) meses, a partir de **30 de Junho de 2025**.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C6C6A1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES

DECRETO S/N.º, DE 10 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.585 /2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável srª. **MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES,** matrícula Nº 7212**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Luz/MG, 10 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DA0AE4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - FELIPE HENRIQUE SILVA PEREIRA

Decreto s/nº, de 11 DE junho DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. FELIPE HENRIQUE SILVA PEREIRA,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **INSTRUTOR CULTURAL – PROFESSOR DE MÚSICA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 11 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:464A31B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR

Decreto s/nº, de 11 DE junho DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. OTAVIANO GERALDO DA SILVA JÚNIOR,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO CIVIL - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 11 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:293836D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **12 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025,** apresentar a documentação/exames

médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AÍLTON JOSÉ DA SILVA	2º

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 07/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	(eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 12 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C5543A9D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO - THAMILES MARQUES FERREIRA

Decreto s/nº, de 11 DE junho DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. THAMILES MARQUES FERREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 11 de junho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:664CDC22

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 027/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025

Processo nº: 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 015/2025
Data: 10/06/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.250/2025** de 10 de Junho de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISTA POR KM RODADO, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES EM SERVIÇO PELO MUNICÍPIO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

RENATO LEITE DE ARAUJO
CNPJ: 58.255.663/0001-37

Valor Estimado do Processo: R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ABC3217A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 0009/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025 de04/06/2025 cujo objeto trata-se de: **"Contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".**

Os interessados poderão obter o edital no site www.saae.luz.mg.gov.br ou https://bnc.org.br/.

Informações poderão ser prestadas no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.

Fundamentação Legal:Lei Federal nº 14.133/2021.

Luz, 10 de junho de 2025.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:859F17DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 090/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 090/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 058/2025
Processo nº: 090/2025
Número de Contrato: 058/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE SPOTS INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, GRAVAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA DE RÁDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresa Contratada: AUDIO ART S PRODUÇÕES , SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: nº 14.129.396/0001 86
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 11/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0E892F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 090/2025
DISPENSA N° 030/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 090/2025 Dispensa n° 030/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE SPOTS INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, GRAVAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA DE RÁDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: AUDIO ARTS PRODUÇÕES SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.129.396/0001-86 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:30FC779D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 091/2025
DISPENSA N° 031/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 091/2025 Dispensa n° 031/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTAS/COBERTORES EM MICROFIBRA COM GRAMATURA 180, TAMANHO CASAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais) MAR DE ESPANHA, 10 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B60F867E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 087/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXIV** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARRS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº100 Cidade Industrial Curitiba/PR.Valor:**R$15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D7D909C8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 091/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXVIII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.401.517/0001-21, com sede à Av. Carlos Goulart, nº903 Buritis Belo Horizonte/MG CEP 30.493-030.Valor: **R$7.020,60 (sete mil vinte reais e sessenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:56D6879B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886/ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314180120230001, AUTORIZADO PELO SEDESE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:29F0F656

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DE MINAS NOVAS. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 26/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C5963FFF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0121/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0031/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 955859/2024, E UMA MINI ESCAVADEIRA COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:22.873.238/0001-64. VALOR: R$676.995,00. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025. VIGÊNCIA: 11/06/2025 À 11/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F23548F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 019/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE ARP n° 040/2025 Contratado: DN DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.179.640/0001-98, no valor de R$ 11.279,60, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 039/2025 Contratado: MEDIOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.910.969/0001-30, no valor de R$ 144.138,80; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 038/2025 Contratada: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.919.689/0001-19, no valor de R$ 583.094,20; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 11 de junho de 2025.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:630E1A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA nº 008/2025 – Processo nº 055/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTECENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG. Item 01 – Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão frotas, em veículos oficiais pertencentes à frota do município de Mirabela-MG; Contratada: Empresa: ELLO RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ: 31.433.951/0001-88, valor R$ 52.800,00. Mirabela, 11 de junho de 2025.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO -
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B0580ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144 - DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 as dotações do Município de Miradouro

O Prefeito de Miradouro, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1707, 11 de Dezembro de 2024
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Miradouro.
Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0005.1.0311-1.500.000 - 4.4.90.52.00 Aquisição de Veículo - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.0054.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.36.00 Manutenção Atividades da Câmara - - - - - R$ 20.000,00
1.01.00.01.031.0054.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.39.00 Manutenção Atividades da Câmara - - - - - R$ 20.000,00
1.01.00.01.031.0054.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.40.00 Manutenção Atividades da Câmara - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Miradouro, 03 de Junho de 2025

_____

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Camara Municipal
CPF: 701.276.036-20
Powered By

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:838195D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 051/2025. Inexigibilidade N.º 015/2025. EMPRESA: **SAYONARA MARIA PIMENTA ALVIM ANDRADE** - Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de orientador social para oficina de dança. Vigência do Contrato: 11/06/2025 a 11/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:469AE2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 556/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 556/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 16 de junho de 2025 às 09:00 horas, Dispensa Eletrônica n° 556/2025 - Processo n° 65/2025. **Objeto**: Aquisição de rejeito de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:13F3176F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 41/2025 – Processo nº 65/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 30 de junho de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 41/2025 – Processo nº 65/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material para Construção, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/06/2025. Monte Carmelo, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:366742FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.564, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo emprovimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 042187/2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica enquadrado, o servidor abaixo nominado, ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

MASP	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	ENQUADRAMENTO
006904001	BRUNO RODRIGUES LEITE	CONDUTOR DE VEÍCULOS I (GNEE-06)	PEFM-12	PMF-12

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DA474C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.565, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a cessão de aparelhos de ares condicionados entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e definir o uso de máquinas e equipamentos lotados nas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, datada em 09 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Ficam cedidos os equipamentos abaixo descritos, da Secretaria Municipal de Administração para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR:

- 110899/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110900/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110901/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110902/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110903/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110904/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110905/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110906/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)
- 110907/000 (AR CONDICIONADO SPLIT – MODELO 12.000 BTU's)

Art. 2º Caberá ao DEMSUR e ao Controle Interno Municipal providenciarem as alterações cadastrais pertinentes aos equipamentos cedidos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a manutenção dos ares condicionados cedidos passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento do cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:974EE1F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.566, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 09 de junho de 2025:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDOR
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	*CCE 1.7.9*	*Maria Jose Freire Silva*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1769BF22

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.567, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a pedido, a partir de 09 de junho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR IV	CCE 2.8.23	CLARA CAROLINA DUARTE SELLA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5D09C25C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.569, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214, 4.049/2011, 3988/2010, 6474/2022 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 042025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011

3621001	Luiz Alberto Franco	Téc. Informática	PNT 08 FIN
1277001	Mirele Schettino Ribeiro do Amaral	Téc. Administrativo	PEFM 34
4361003	Vanessa da Cunha Claudino Marini	Assist. Social	PAS 03 INIC

Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4049/2011

3627001	Francisco de Assis Azevedo	Agente Tributário	PAT 08 FIN

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Lei 6474/2022

5088002	Eloidis da Silva Cardoso	Fiscal de Ativ. Urb. e Meio Ambiente	PMF 05

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

773001	Adriana de Oliveira Soares Sevenini	Psicólogo	PPS 16 ESP
3399002	Claudia Mara Cruz Moreira	Fisioterapeuta	PFISIO 08 FIN
684001	Fernanda Mara Ribeiro Ferreira Xavier	Aux. Enfermagem	PEFM 31
1583001	Luiz Claudio Celestino	Aux. Geral Serv. Obras	PEFM 14

Secretaria Municipal de Saúde Lei 6474/2022

300200	Vitor Dias Vasconcelos de Almeida	Fiscal Sanitário	PMF 09

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

1284001	Angélica de Souza Ribeiro	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
1197001	Aparecida Lourdes do Prado Araujo	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
4517005	Crislaine Aparecida Fernandes Neves Rodrigues	Supervisor Pedag. Especialista	NSO 06
1193001	Gislaine Aparecida Luciano da Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
4602005	Grendene Rodrigues Leandro	Professor I Esp.	NPR 06
5190001	Elzilene Aparecida Camargo Mota	Aux. Serv. Escolar	NAP 05
1195001	Fatima Augusta Moreira Ibraim de Mendonça	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
5766002	Irenice Aparecida de Souza	Supervisor Pedag. Especialista	NSO 04
3056013	Jacqueline Aparecida Clemente Elias	Supervisor Pedag. Especialista	NSO 06
3100002	João Francisco Peixoto Neto	Assist. Secretaria Escolar	NAP 16
1200001	Josania Ferreira	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
3286003	Jose Geraldo Boalento Filho	Aux. Serv. Escolar	NAP 05
5580004	Juliana Barros Santos Januzi	Professor I Esp.	NPR 04
1194001	Maria Auxiliadora de Oliveira Vieira Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
1288001	Marly Aparecida Braga de Oliveira	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
4912004	Mirian Gonçalves Cordeiro	Aux. Serv. Escolar	NAP 05
1282001	Paulo Cezar da Rocha	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
770001	Regina Francisca Ramos de Almeida	Aux. Serv. Escolar	NAP 16
1198001	Rosania Aparecida de Paiva Almeida Real	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
1293001	Roselene Aparecida de Lima Machado	Aux. Serv. Escolar	NAP 12
5192001	Rosely de Lelis Lourenço	Aux. Serv. Escolar	NAP 05
5767003	Rosemere Silva Garcia de Araujo	Professor I Esp.	NPR 04
4769004	Simone de Souza da Silva Meira	Assist. Secretaria Escolar	NAP 16
1203001	Sueli Dias da Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 12

Procuradoria Geral Lei 4182/2011

5189001	Roberta Passos Andrade	Téc. Administrativo	PEFM 27

Secretaria Municipal de Agricultura Lei 4182/2011

811001	Marco Antonio da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	PEFM 31

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:89C15052

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.570, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Cria a "Comissão Especial para preparação do Plano Plurianual – PPA", nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Muriaé, a "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA para o Exercício 2026/2029".

Art. 2º. São atribuições da "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA":

I – Preparar todo o material de apoio;
II – Elaborar cronograma de atividades;
III – Preparar as Reuniões setoriais;
IV – Preparar as audiências públicas descentralizadas sobre o PPA;
V – Preparar o Plano Plurianual para o período de 2026 – 2029;
VI – Elaborar o texto final do PPA.

Art. 3º. A comissão a que alude o Art. 1º do presente decreto terá a seguinte composição:

a) ROBERTO SABBADINI JUNIOR - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;
b) ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO - Secretaria Municipal Saúde;
d) LEANDRO LATINI VEIGA e ELIZAMAYRA BERIZONZI MACHADO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
e) TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA – Secretaria Municipal de Educação;
f) CAIO RIBEIRO OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
g) CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT – Procuradoria Geral;
h) BRUNO MAGALHÃES DE SOUZA – Secretaria Municipal de Fazenda;
i) FABIANO MARTINS RODRIGUES – Secretaria Municipal de Administração;
j) ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA – DEMSUR;
l) MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA – Secretaria Municipal de Agricultura;
m) ELLUAR CARVALHO DE LIMA – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
n) PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR – MURIAÉ PREV;
o) FABIO LEANDRO SANTANA – FUNDARTE.

Art. 4º. A coordenação dos trabalhos da "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA" é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle e da Unidade de Controle Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:33A38605

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.571, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Institui a Comissão especial para avaliação de bens imóveis que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.191/2022, cujo requerente solicita a emissão de certidão de "povoa-se" referente ao loteamento denominado "Retiro do Castelo";

CONSIDERANDO o disposto o art. 7º, caput, da Lei Complementar n.º 4.997/2015, que determina que o bem deve ser avaliado por comissão constituída por servidores efetivos para avaliar o interesse do Município no imóvel;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, a fim de avaliar as áreas localizadas no loteamento denominado "Retiro do Castelo, os seguintes servidores:

MEMBROS	SECRETARIA	MASP
ARLAN DO CARMO MENDONÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	004.609.001
LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	008.054.001
BRUNO CESAR WERNECK	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	003.586.001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:38FCAE3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL - SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Intimação Documental de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL
033133/2025	SEBASTIAO JUSTINO CARDOSO	18.951.298/0001-80	0078/2025

Muriaé, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D908F5F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.294 /2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Muriaé para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no inciso II, e no § 2º, do artigo 114,da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, e as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:
– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
– a estrutura e organização dos orçamentos;
– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
– as disposições relativas à dívida pública do Município;
– as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos

sociais;
– as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação
orçamentária;
– as disposições gerais.
§ 1°. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e as despesas com pessoal para os fins do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2026 desta Lei, de acordo com os programas e ações a serem estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual que será encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo legal e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
– programa: o instrumento protagonista de organização da ação governamental que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um
produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
– operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
– unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional,
agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
– especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
– grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão - MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.
§ 5º. Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
– órgão e unidade orçamentária;
– função;
– subfunção;
– programa;
– ação;
– categoria econômica;
– grupo de natureza de despesa;
– modalidade de aplicação;
– elemento da despesa;
– esfera orçamentária;
– origem da fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do AnexoII – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
– texto da lei;
– quadros orçamentários consolidados;
– anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
– tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;

– relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;
– plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.
Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Controladoria Interna do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do

Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o *caput* deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Controle Interno, ou titular do órgão que vier a substituí-la.

Art. 9°. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 20 de setembro, conforme Lei nº 3.365 de 01 de setembro de 2006.

Parágrafo único: A proposta orçamentária enviada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, não poderá ser modificada pelo executivo, cabendo ao mesmo incluir a Lei Orçamentária.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Controladoria Interna do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º, do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e doartigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

– quanto à previsão relacionada aos precatórios:

número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
número do processo originário;
nome do beneficiário;
valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
tipo de causa;
órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

– quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às Requisições de Pequeno Valor – RPV:

número do processo originário e Tribunal de origem;
nome do beneficiário;
valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
tipo de causa;
órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º. No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 100, da Constituição Federal.

§ 3º. As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, estão definidas na Lei 13.463, de 06 de julho de 2017, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º. Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Muriaé.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações.

§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deliberará dentro da reserva de contingência o percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o referido exercício, visando atender a Emendas Individuais Impositivas, conforme estabelecido no art. 115-A, da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

§ 2º. - A partir da LOA de 2024 a integralidade do percentual descrito no §1º deverá ser destinado igualmente em 50% para ações e serviços públicos de saúde, educação, esporte e assistência social, salvo no caso de prorrogação ou de nova decretação de estado de calamidade pública ou de situação de emergência em virtude da pandemia do COVID-19, hipótese que a divisão de recursos entre as ações e serviços públicos de saúde e educação se dará apenas no exercício seguinte ao da cessação do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, conforme § 10º, do artigo 115-A, da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

§ 3º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º. O Poder Executivo, no caso de verificada a inviabilidade técnica de execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva, comunicará ao poder Legislativo, no prazo regulamentar de até 120 dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária de 2026, as razões

para cada impedimento, conforme art. 115-A, § 6º, I, da Lei Orgânica de Muriaé.
Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária de 2026, deverá apresentar um anexo com as Emendas Individuais Impositivas, contendo o nome de Parlamentar, nº da Emenda Individual, a área a ser afeta, o objeto da Emenda, o Valor previsto e a classificação orçamentária, conforme modelo no Anexo IV.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Muriaé, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 19. Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até os seguintes valores:
- R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços;
- R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira, as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 21. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, durante a execução orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.
§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (1.540.30, 1.540.70, 2.540.30 e 2.540.70) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (1.500.94, 2.500.94, 1.500.95 e 2.500.95) conjugadas com as (1.500 e 2.500).
§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes
necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.
§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 26. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b*, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:
– revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
– contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I, do *caput,* deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. Para atender ao disposto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e controle interno para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaboradosna forma dos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º. Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 5º. As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
§ 6º. As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 28. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceira, convênio,ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, noque couber, do que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 1º. As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como das disposições da legislação municipal.

§ 2º. A subvenção social e/ou econômica de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Do Município

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e n. 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.
§ 1º. A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.
§ 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

– revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
– admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;
– adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento
de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.
§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
– prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada a existência de disponibilidade financeira;
– lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput* deste artigo;
– no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2º. Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
– calamidade pública;
– execução de programas emergenciais de saúde pública;
– em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder;
– manutenção do calendário escolar municipal.
§ 4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109/21 (art. 29-A, da Constituição).
§ 6º. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária e sua Adequação Orçamentária

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o
disposto no § 2º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.
Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 34. Fica o Poder Executivo, após autorização legislativa, autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:

– remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

– transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e

– transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serãoregulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 39. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa. deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 40. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observando o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que tratam o *caput* dos artigos 19 e 20, desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 41. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.

§ 1º. Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º. As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 42. Conforme disposições contidas no art. 167-A da CR/1988, apurado no período de 12 (doze) meses, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos,

exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- criação de despesa obrigatória;
- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 43. Integram a presente Lei:

– Anexo I – "Metas Fiscais", composto pelos Demonstrativos I a VIII;

– Anexo II – "Riscos Fiscais e Providências";

– Anexo III – "Metas e Prioridades";

– Anexo IV – "Modelo Emenda Parlamentar Individual".

7.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:BED503AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Concede recesso remunerado a estagiário de graduação em Serviço Social lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, caput e §§1º e 2º, do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	02/07/2025 A 17/07/2025	16 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5B66340

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13. 524, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$55.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
Adiciona: 55.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.031.0046 – EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3391.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS –
1.500.99 Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: **R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**
Reduz: 55.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Muriaé - MG, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

ONDE SE LÊ:
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de dezembro de 2023,

LEIA-SE:
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024,

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B4B79540

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - DECRETO Nº 13.542, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados nomeados nos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de junho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR IV	CCE 2.8.35	DANIEL DO CARMO MILANE
ASSESSOR III	CCE 2.7.57	MARIÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOARES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 03 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 10 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados nomeados nos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de maio de 2025:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2025.

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados nomeados nos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de junho de 2025:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7CB64F7E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2023
Assunto: Convocação 2º colocado para o item abaixo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capina manual para limpeza de vias, logradouros e áreas públicas de todo o município de Muriaé, inclusive Distritos, de acordo com planilha anexa.

A EMPRESA: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI

Prezados,
Venho por meio deste, CONVOCAR a empresa **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 31.694.569/0001-28**, **2**º Colocada, para o item abaixo descrito do Pregão Eletrônico nº 034/2023, para manifestar se tem interesse em **assumir** o item, haja vista que a 1ª colocada terá seu contrato rescindido, autorizando a convocação do próximo colocado.

Segue o item com o respectivo valor atualizado da 1ª colocada:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Unitário
1	12757	SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS - valor de referência baseado na Tabela SINAP (12/2022) com acrescimo de BDI	M2	R$ 0,82

Solicitamos à empresa **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI,** que caso queira assumir o item acima transcrito, nos encaminhe uma resposta formal, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento deste.
Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 05 de junho de 2025

EDER DA SILVA
Diretor de Limpeza Urbana do DEMSUR
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3B0C30D0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R$ 36.050,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BB1DD845

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 11.245,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:559D6F72

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA - VALOR: R$ 8.311,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:80569E19

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: MVB MUSIC LTDA - VALOR: R$ 4.584,75 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C97BC76C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES - VALOR: R$ 3.965,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9C9BDFA2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: NEP SOLUCOES E INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R$ 3.250,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6C6D191B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - VALOR: R$ 2.785,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:711BF76B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SONORIZAÇÃO COMPLETO (CAIXAS DE SOM, MICROFONES, MESA DE SOM, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CABEAMENTOS) E KIT DE PROJEÇÃO (SMART TVS, DATASHOWS E TELAS MÓVEIS), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES - CONTRATADA: MARILENE FONSECA E SILVA - VALOR: R$ 389,97 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/06/2025 E ENCERRA-SE EM 27/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 063, DOTAÇÃO 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.547 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:312C5037

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede Progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.182/2011;
RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas progressões por merecimento aos servidores abaixo nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
002.013.003	EDMILSON ELPES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE BANDA MUSICA	PNT 09 FIN
003.006.001	JANAINA CARVALHO FRADE	PROFESSOR II ESPECIALISTA	FNP10
003.620.001	RODRIGO TURETA DA SILVA	CONTADOR	PC 08 FIN

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
007.973.001	JAMILA CARVALHO MARTINS APOLINARIO	TEC. ADMINISTRATIVO	PFM 24

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:4D7F9602

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 103, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Julgadora para atuar no Festival de Quadrilhas da 5ª Edição do Arraiá Muriaé 2025.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Regulamento da 5ª Edição do Festival de Quadrilhas – Arraiá Muriaé – 2025, publicado em Diário oficial no dia 11 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Pela presente ficam nomeados os seguintes jurados para compor a Comissão Julgadora que atuará no julgamento do Festival de Quadrilhas do Arraiá Muriaé 2025:

Nome do Jurado:	Categoria:
Wellington Soares de Oliveira	Conjunto
Márcia Barros	Coreografia
Franklin Ferreira	Figurino
Alexis Raposo	Marcador
Analine Morena	Casal de Noivos

Art. 2º - Fica ainda nomeada a jurada Nadimara Melo para escolher o Melhor Casal Caipira de cada Quadrilha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 11 de junho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7491E34A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (11/06/2025).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (11/06/2025).
Aos onze dias do mês de junho de 2025, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de junho de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMA B 5, O Comitê de Política Monetária (COPOM), na reunião de maio, elevou a taxa de juro Selic para 14,75% ao ano. O ajuste da política monetária dependerá da trajetória da taxa de inflação. Por aqui, a inflação continua desencorada, acima da meta. A inflação medida pelo IPCA registrou alta de 0,43% em abril, acumulando 5,53% em 12 meses — acima do teto da meta. Na ata da reunião, o comitê avaliou que o cenário externo permanece volátil e desafiador, especialmente em razão da política econômica o comercial dos Estados Unidos. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,7%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 1,45%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,14%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 6,15%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 0,85% no mês, cotado a R$ 5,70. Em maio de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0443% em face da meta atuarial de 0,6572%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS:
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JUNHO DE 2025 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta

dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:52 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

RENATA RAMOS DE LACERDA

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C8EB8FA9

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas - Muriaé – MG.
O Secretário Municipal de Administração interino, Sr. Paulo Roberto Portilho Varella, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que inviabilize o prosseguimento do certame, com base na C.I. n° 156/2025 emitida pela SME,
CONSIDERANDO que, após diversas tentativas de identificação de imóveis públicos ou particulares, não foi possível localizar espaço alternativo adequado para atendimento da comunidade escolar durante o período das obras;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação entende como prioridade assegurar a continuidade do ensino com qualidade e segurança para alunos, professores e demais servidores;
CONSIDERANDO que a realização da obra, neste momento, sem um local provisório apropriado, comprometeria a integridade física dos estudantes e servidores, além de prejudicar o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO que a revogação visa resguardar o interesse público, sobretudo no que tange à proteção, segurança e à continuidade das atividades escolares, conforme preconiza o princípio da supremacia do interesse público;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que tem como objeto a reforma da Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas, em razão de fato superveniente que inviabiliza sua continuidade, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:901CD6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 27 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 11 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FC9F7790

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve anular parcialmente o Processo Licitatório nº 057/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preço nº 018/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e escritório, em razão de vícios que configuram ilegalidade insanável quanto a determinados itens do certame, preservando-se os atos válidos e regularmente praticados.
A anulação parcial visa resguardar o interesse público, a legalidade, a moralidade e a eficiência administrativa, sem prejuízo às empresas participantes. Os itens anulados serão objeto de novo procedimento licitatório.

Naque/MG, 11 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:CC86FF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0090/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTOMEC PECAS E SERVICOS LTDA, 71.007.280/0001-08
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0015/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000041/25
VIGÊNCIA:27/05/2025 À 26/05/2026
VALOR: 66.025,00
NATERCIA - MG - DATA 27/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4E6FCBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 085/2025 - Pregão Presencial N.º 043/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 085/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e fumacê veicular, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:54791A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO INTEGRAÇÃO RS/MG E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. OBJETO: A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO PELA COOPERATIVA DE CRÉDITO AOS FUNCIONÁRIOS DA CONVENIADA MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO FIRMADO. ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4372A528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 12/06/2025 ao dia 17/06/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos de flores naturais, com entrega conforme demanda, destinados à ornamentação de eventos oficiais, solenidades, homenagens e atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:31E1F608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.364/2025

--DECRETO Nº 4.364/2025

Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 666,66, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.258 de 29 de maio de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.301.0009.1058 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	821	2.500.000.0000	666,66

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	666,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0819AFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.965, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do programa Alunos Fiscalizadores da Merenda Escolar nas escolas municipais de Paracatu-MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Alunos Fiscalizadores da Merenda Escolar" nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir a qualidade e a transparência no fornecimento da merenda escolar.

Art. 2º. Os alunos fiscalizadores serão selecionados mediante comum acordo entre professores e a direção da escola, considerando os seguintes critérios:
I - interesse e compromisso demonstrados pelo aluno;
II - regularidade na frequência escolar;
III - boa conduta no ambiente escolar.

Art. 3º. O programa de fiscalização compreenderá as seguintes etapas do processo de merenda escolar:

I - recebimento dos insumos alimentícios;
II - armazenamento adequado dos alimentos;
III - processo de preparo das refeições;
IV - avaliação da qualidade e sabor das refeições servidas.

Art. 4º. Os alunos selecionados participarão de um treinamento básico oferecido por nutricionistas do próprio município, com conteúdo voltados para:

I - noções de boas práticas em refeitórios escolares;
II - identificação de alimentos inadequados ao consumo;
III - procedimentos de higiene e segurança alimentar.

Art. 5º. As atividades dos alunos fiscalizadores deverão ser acompanhadas por profissionais da educação e da nutrição designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Será garantido o registro das observações realizadas pelos alunos em um relatório mensal, a ser apresentado à direção da escola e à Secretaria Municipal de Educação para análise e tomada de providências, caso necessário.

Art. 7º. O programa deverá respeitar as seguintes condições:

I - a participação dos alunos é voluntária e não poderá interferir em seu rendimento escolar;
II - não serão atribuídas responsabilidades que comprometam a segurança ou a integridade dos alunos;
III - o programa deverá ser acompanhado e avaliado periodicamente por nutricionistas do município para garantir sua eficiência e adequação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9E3947D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.966, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa de Saúde Bucal denominado "Programa Sorriso Feliz", visando o fortalecimento da atenção básica à saúde bucal na primeira infância, no município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde Bucal denominado "Programa Sorriso Feliz", destinado aos alunos das escolas públicas da rede municipal de educação.

Art. 2º. O público alvo para a efetivação do programa proposto são os alunos matriculados no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. O programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
III - aplicação tópica de flúor; e
IV - desenvolvimento de ações integradas entre saúde e educação para ampliar o alcance das práticas preventivas.

Art. 4°. Para se atingir o objetivo previsto no artigo 3º, serão promovidos(as):

I - palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - fornecimento de kits de higiene bucal;
III - outros procedimentos outros procedimentos preventivos e educativos, conforme avaliação das equipes responsáveis.

Art. 5°. As ações governamentais para a implementação do programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6°. Poderá a Secretaria Municipal da Saúde estabelecer articulação com o Conselho Regional de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

Parágrafo único. Para realização dos eventos previstos no Programa Sorriso Feliz fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Parágrafo único. Os convênios e parcerias estabelecidos deverão observar o disposto na legislação aplicável.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:00010532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.967, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Proíbe qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na idade, conhecida como etarismo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica proibida qualquer forma de discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na idade, conhecida como etarismo, seja em razão da juventude ou da velhice, nos setores públicos e privados, em qualquer âmbito da sociedade paracatuense.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se etarismo toda e qualquer forma de discriminação, preconceito ou tratamento desigual

dirigido a indivíduos ou grupos em razão de sua idade, manifestando-se por meio de práticas discriminatórias, estereótipos, barreiras institucionais ou sociais que comprometam a igualdade de oportunidades.

Art. 2º. As instituições públicas e privadas, assim como, empresas e organizações, deverão adotar medidas afirmativas para promover a equidade etária e assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento para todas as faixas etárias, prevenindo e combatendo qualquer forma de etarismo.

Art. 3º. Nos processos de recrutamento, seleção e admissão de empregados ou prestadores de serviço, fica vedada a imposição de critérios etários, salvo quando comprovadamente necessários para o desempenho da função, mediante justificativa expressa e fundamentada.

Art. 4º. Os programas de treinamento, qualificação e capacitação profissional deverão ser acessíveis a todas as idades, garantindo que não haja impedimentos ou limitações injustificadas que restrinjam o acesso em razão da idade, assegurando igualdade de oportunidades.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino, instituições de formação técnica e profissional e demais entidades educativas, deverão garantir políticas inclusivas, assegurando a não discriminação por idade nos processos de admissão, permanência e progressão acadêmica ou profissional.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre os impactos do etarismo e a necessidade de combate a essa forma de discriminação, incentivando uma cultura de respeito e valorização intergeracional.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores, sem prejuízo de eventuais medidas no âmbito civil e penal, à sanção administrativa de multa no valor de 1300 (mil e trezentos) UFMs, valor que será revestido nas ações e campanhas de conscientização de que trata o art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, na prática das condutas vedadas por esta Lei, será aplicada ao infrator multa no valor dobrado, em relação aos valores estabelecidos no *caput* do art. 7°.

Art. 8º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5B3B7688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.968, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Princípios e Das Diretrizes

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo no Município de Paracatu.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta lei:

I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
II - promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III - redução das desigualdades no território municipal;
IV - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
V - estímulo à atividade de inovação nas instituições de pesquisa, científica, tecnológica e de Inovação, nas empresas e pessoas físicas, com o objetivo de fomentar a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no município;
VI - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII - promoção de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, Agência de Fomento, Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, Centro de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação – CDCTI, Fundação de Apoio e Parques Tecnológicos;
X - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
XI - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XII - utilização do poder de compra do município para fomento à inovação;
XIII - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades dos órgãos de públicos de inovação e ao sistema produtivo;
XIV - apoio e incentivo ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, no desenvolvimento e na implantação de produtos, serviços e processos inovadores.

Art. 3º. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - priorizar o apoio de ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;
II - atender a programas e projetos de estímulo à inovação na indústria e que ampliem a exploração e o desenvolvimento da Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE;
Ill - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
IV - dar tratamento preferencial, diferenciado e favorecido, na aquisição de bens e serviços pelo poder público e pelas fundações de apoio para a execução de projetos de desenvolvimento institucional da instituição apoiada, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no município e às microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica, criadas no ambiente das atividades de pesquisa dos órgãos públicos de inovação;
V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;
VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social.

Seção II

Das Definições

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
III - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
IV - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
V - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VII - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
VIII – Centro de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação – CDCTI: Espaço de promoção de projetos voltados para ciência, tecnologia e inovação, conectando poder público, instituições de ensino, empresas, *startups*, pesquisadores e sociedade civil, incentivando o desenvolvimento econômico do município;
IX - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
X – servidor/pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XI - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XII - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
XIII - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XIV - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XV - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública municipal, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XVI - capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XVII - Sistema Municipal de Inovação: é o conjunto de órgãos e entidades, públicas e privadas onde é executada a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do município de Paracatu, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou outro órgão que tenha objetivos compatíveis com esta lei;
XVIII - Ambientes de Inovação: são espaços que estimulam o empreendedorismo e a inovação por meio do conhecimento compartilhado, podendo ser físicos ou virtuais;
XIX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação – CMDCTI: órgão formado por representantes do poder público e sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo;
XX - Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação – FUMDCTI: órgão constituído para captar e gerir recursos para financiamento de projetos e ações de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO II
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES PROMOTORES E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 5º. Deverá ser instituído, por meio de lei específica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - CMDCTI, envolvendo as 4 hélices do ecossistema de inovação, poder público, empresas, academias de ensino e sociedade civil, como órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de apoiar a administração dos órgãos públicos, tais como ICT, NIT, CI, parque tecnológico e incubadora de empresas e responsável pelo acompanhamento e monitoramento da aplicação desta lei, no que lhe couber.

Art. 6º. O Município instituirá por lei o Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação – FUMDCTI, com a finalidade de captar e gerir os recursos para fomentar os programas, projetos e ações de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 7º. O Município deverá instituir indicadores de desempenho para medir a efetividade da política de inovação, incluindo, no mínimo:

I - número de empresas apoiadas e/ou incubadas;
II - patentes registradas e licenciadas;
III - empregos diretos e indiretos gerados;
IV - investimentos atraídos e impacto no PIB local.

Parágrafo único. Os indicadores serão monitorados por órgão específico definido no regulamento desta lei e apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação – CMDCTI, para avaliação dos impactos decorrentes dos programas, projetos e ações implantados.

Art. 8º. O município poderá estimular e apoiar a constituição de parcerias estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no *caput* deverá contemplar as redes e os projetos de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 9º. O município poderá criar e/ou apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores de inovação, incluídos parque tecnológico, polo tecnológico, incubadoras de empresas, Centro de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação – CDCTI, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, agência de fomento, Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e fundação de apoio, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e os órgãos de inovação.

§1º. Os órgãos promotores de inovação previstos no *caput* estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§2º. Para os fins previstos no *caput* o município poderá:

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas, às instituições e entidades com ou sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu – PRODEP, ou outro similar ou que vier a existir em sua substituição, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira;

II - participar da criação e da governança das entidades previstas no art. 9º, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 10. O município estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas estrangeiras, promovendo sua interação com órgãos públicos de inovação e empresas brasileiras e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no país.

Art. 11. O município manterá programas específicos para o Micro Empreendedor Individual – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observando a Lei nº 2.759/2009 – Estatudo das Microempresas e outras legislações correlatas.

Art. 12. O município, por meio de seus órgãos de inovação, poderá mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, firmar contratos e convênios com órgãos públicos, instituições com ou sem fins lucrativos, empresas privadas e pessoas físicas, voltadas à inovação tecnológica, sem prejuízo de suas atividades finalísticas e nem com elas se conflitem, para fins de:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações para incubação de pesquisas científicas e de inovação tecnológica;

II - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que trata os incisos I e II do *caput* obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelos órgãos públicos previstos no art. 9º, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas, pessoas físicas e demais organizações interessadas.

Art. 13. O Município, por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação é autorizado, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial do poder executivo municipal.

§1º. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§2º. O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§3º. A alienação dos ativos da participação societária referida no *caput* dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§4º. Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no *caput* deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§5º. Nas empresas a que se refere o *caput*, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Município ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§6º. A participação minoritária de que trata o *caput* dar-se-á por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.

Art. 14. Os órgãos públicos municipais depesquisa e inovação deverão instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A política a que se refere o *caput* deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

I - estratégicos de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional e nacional;

II - de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;

III - para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

IV - para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

V - de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

VI - para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII - para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

VIII - para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.

Art. 15. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, o município deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, próprio ou fazer parcerias com outros órgãos.

§1°. São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o *caput*, entre outras:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo a proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

Ill - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 36;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas nos órgãos de pesquisa e inovação municipais;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas nos órgãos de pesquisa e inovação municipais, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual dos órgãos de pesquisa e inovação municipais;

VII - desenvolver estudos de prospeção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações dos órgãos de pesquisa e inovação municipais;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelos órgãos de pesquisa e inovação municipais;
IX - promover e acompanhar o relacionamento dos órgãos de pesquisa e inovação municipais com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 17 a 21;
X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda dos órgãos de pesquisa e inovação municipais.

§2°. O NlT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, ou vinculado à administração pública municipal.

§3°. Caso o NlT seja constituído com personalidade jurídica própria, o município deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

Art. 16. Os órgãos de pesquisa e inovação municipais, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotarão as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores e outras despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

Paragrafo único. O planejamento financeiro e orçamentário dos órgãos de pesquisa e inovação municipais, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO III
DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 17. É facultado ao município, por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação, celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ele desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

§1°. A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o *caput*, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em site eletrônico oficial do município, na forma estabelecida em sua política de inovação.

§2º. Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em contrato a forma de remuneração.

§3°. Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no *caput* deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento.

§4°. A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo o município proceder a novo licenciamento.

§5°. A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse publico, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

§6°. Celebrado o contrato de que trata o *caput*, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto no art. 25.

§7°. A remuneração de ICT privada pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para uso ou exploração de criação de que trata o § 6° do art. 13, bem como a oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não representa impeditivo para sua classificação como entidade sem fins lucrativos.

Art. 18. Os órgãos públicos de inovação poderão obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 19. É facultado aos órgãos públicos de inovação prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§1°. A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade e vedada a subdelegação.

§2°. O servidor ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no *caput* deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente do município, por meio de seus órgãos de inovação ou de instituição parceira com que este tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§3°. O valor do adicional variável de que trata o § 2° deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência com a base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

Art. 20. O município poderá conceder premiação financeira ou não financeira aservidores ou empregado público pela apresentação de projetos, inventos ou trabalho inovadores que favoreçam o aumento da produtividade, agilidade na prestação de serviços, transparência ou redução dos custos operacionais, no âmbito da administração municipal.

Art. 21. É facultado aos órgãos de pesquisa e inovação do município celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§1°. O servidor, o empregado público e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no *caput* poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente dos órgãos de pesquisa e inovação municipais ou de parceiros.

§2°. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador e não integra a base de cálculo de contribuição previdenciária, sendo exclusiva para proceder a estudos ou pesquisas.

§3°. As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e a transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 5° a 7° do art. 17.

§4°. A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 3° serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo os órgãos de pesquisa e inovação municipais ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

Art. 22. O Município é autorizado a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a instituições de pesquisa ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§1°. A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho, pelo órgão competente. Caso seja financiado com recurso do FUMDCIT, o plano de trabalho deverá ser deliberado pelo CMDCIT.

§2°. A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o *caput* serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§3°. A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o *caput* deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§4°. Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no *caput*, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Art. 23. Os acordos e contratos firmados entre o município, por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação, com as entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

Art. 24. Nos casos e condições definidos em normas internas e nos termos da legislação pertinente, poderão ser cedidos os direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

Paragrafo único. A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição e deliberado pelo CMDCTI.

Art. 25. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviços para os órgãos públicos municipais de pesquisa e inovação, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização do órgão competente.

Art. 26. É assegurada ao criador a participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pelo município por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor.

§1°. A participação nos ganhos econômicos de que trata o *caput* deverá ser regulamentada pelo órgão competente.

§2°. A participação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser partilhada entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§3°. Entende-se por ganho econômico toda forma de *royalty* ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

I - na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;
II - na exploração direta, os custos de produção do município.

§4°. A participação prevista no *caput* deste artigo obedecerá ao disposto no § 3° art. 19.

§5°. A participação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, contado a partir da regulamentação pela autoridade interna competente.

Art. 27. Para a execução do disposto nesta Lei, o município poderá ceder servidor público a outro órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, para fins de colaboração no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, produtos, serviços, ou procedimentos de interesse público.

§1°. Havendo interesse público o município poderá ceder servidor público a entidades de direito privado, sem fins lucrativos, para desenvolvimento das atividades especificadas no *caput* deste artigo.

§2°. As atividades desenvolvidas pelo servidor público, na instituição de destino, devem ser pactuadas entre o município e a instituição, com finalidade específica de pesquisa científica e tecnológica, produção de novos produtos, serviços e procedimentos.

§3°. Durante o período de afastamento de que trata o *caput* deste artigo, são assegurados ao servidor público o vencimento do cargo efetivo ou o salário do emprego público, do órgão de origem, acrescido das vantagens pecuniárias e outros benefícios previstos na Lei nº 54 de 23 de maio de 2007.

§4°. Caso acordado entre as partes, a responsabilidade da remuneração do servidor público cedido poderá ser atribuída ao órgão ou entidade privada sem fins lucrativos, de destino, sem prejuízos dos seus diretos legais como servidor público.

Art. 28. O servidor público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

Art. 29. A critério da administração pública, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao servidor público efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à pesquisa e inovação, compatíveis com os objetivos desta lei.

Parágrafo único. A licença a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á nos termos da Lei nº 5/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu.

CAPÍTULO IV
DO ESTÍMULO A INOVAÇÂO NAS EMPRESAS

Art. 30. O município, por meio de seus órgãos municipais de pesquisa e inovação, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender as prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§1°. As prioridades da política industrial e tecnológica de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

§2°. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;
II - financiamento;
III - participação societária;
IV - bônus tecnológico;
V - encomenda tecnológica;
VI - incentivos fiscais;
VII - concessão de bolsas;
VIII - uso do poder de compra do município;
IX - fundos de investimentos;
X - fundos de participação;
XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§3°. A concessão da subvenção econômica prevista no inciso I, do § 2°, deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§4°. O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Paracatu – FUMDCIT, ou diretamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§5°. Os recursos de que trata o § 4° deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica do FUMDCIT, ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, não sendo obrigatória sua aplicação na destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de outros recursos do FUMDCIT destinados à subvenção econômica.

§6°. As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:

I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas e entidades para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre os órgãos municipais de pesquisa e inovação e as empresas e as instituições, entre empresas e entre instituições, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII - cooperação a nível local, regional, nacional e internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII - internacionalização de empresas locais por meio de inovação tecnológica;
IX - indução de inovação por meio de compras públicas;
X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
XII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§7°. O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

§8°. Os recursos destinados à subvenção econômica devem ser aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

Art. 31. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 32. O município, por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação da administração pública municipal, por interesse público, poderá contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§1°. Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o *caput* deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 2 (dois) anos após o seu término.

§2°. Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final encerrado o contrato.

§3°. O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.

§4°. O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do *caput* poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§5°. Para os fins do *caput* e do § 4°, a administração pública poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICT, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

I - desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador; ou
II - executar partes de um mesmo objeto.

§6°. Observadas as diretrizes previstas em regulamento específico, os órgãos e as entidades da administração pública municipal competentes para regulação, revisão, aprovação, autorização ou licenciamento atribuído ao poder público, inclusive para fins de vigilância sanitária, preservação ambiental, importação de bens e segurança, estabelecerão normas e procedimentos especiais, simplificados e prioritários que facilitem:

I - a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação encomendadas na forma do *caput*;
II - a obtenção dos produtos para pesquisa e desenvolvimento necessários à realização das atividades descritas no inciso I deste parágrafo; e
III - a fabricação, a produção e a contratação de produto, serviço ou processo inovador resultante das atividades descritas no inciso I deste parágrafo.

§7°. Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias da administração pública contratante.
§8°. Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento.

§9°. Nas contratações de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto no inciso IV do art. 3º.

Art. 33. Os órgãos competentes deverão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica.

Art. 34. O Município, por meio de seus órgãos competentes, concederá bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo,

destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em órgãos de inovação e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Art. 35. O Município deverá priorizar a participação de micro e pequenas empresas, com editais específicos para:

I - projetos localizados em regiões menos desenvolvidas;
II - iniciativas que visem à redução das desigualdades regionais, sociais e ambientais.

CAPÍTULO V
DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 36. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por órgãos municipais de pesquisa e inovação, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§1°. O NIT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§2°. O NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o *caput* deste artigo.

§3°. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por órgãos municipais de pesquisa e inovação.

Art. 37. O Município, por meio de seus órgãos de pesquisa e inovação, poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I - análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
II - assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
Ill - assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
IV - orientação para transferência de tecnologia para empresas constituídas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C097703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.969, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município de Paracatu às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas em desacordo com determinação legal ou regulamentar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Constitui-se em infração administrativa a pessoa que for flagrada, em quaisquer áreas e logradouros públicos do Município de Paracatu, a utilizar, adquirir, guardar, transportar ou trouxer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se como droga ilícita a substância ou produto capaz de causar dependência, assim especificada em lei ou relacionada em atos normativos atualizados periodicamente pelo Poder Executivo da União, conforme disciplinado na Lei Federal n.º 11.343, de 03 de agosto de 2006.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, são considerados Logradouros Públicos:

I - as avenidas;
Il - as rodovias;
III - as ruas;
IV - as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V - as calçadas;
VI - as praças;
VII - as ciclovias;
VIII - as pontes e viadutos;
IX - as áreas de vegetação e parques;
X - o hall de entrada de edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e não sejam cercados;
XI - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos a via pública e que não sejam cercados;
XII - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XIII - as repartições públicas e adjacências.

Art. 3º. A pessoa que praticar o previsto no *caput* do art. 1º ficará sujeita, sem prejuízo de eventuais medidas no âmbito penal, à sanção administrativa de multa, no valor de 80 (oitenta) UFMs.

Art. 4º. Em caso de reincidência, na prática das condutas vedadas pelo art. 1º, será aplicada ao infrator multa no valor dobrado, em relação aos valores estabelecidos no art. 3º.

Parágrafo único. Será considerado reincidente o agente infrator que praticar as condutas vedadas pelo art.1º, mais de uma vez, no período de até doze meses.

Art. 5º. Constatada a irregularidade, o órgão municipal competente responsável pela fiscalização, e/ou agente público investido na função, lavrará auto de infração provisório em desfavor do infrator, aplicando-lhe a multa prevista no art. 3º, conforme seu Cadastro de Pessoa Física - CPF, sem prejuízo aos procedimentos de persecução penal.

§1º. Considera-se auto de infração provisório o instrumento que será lavrado pelo agente público competente no ato da constatação da infração e por meio do qual será dado conhecimento ao infrator quanto à aplicação da penalidade e instauração do processo administrativo de confirmação da autuação.

§2º. O auto de infração provisório será convertido em definitivo após confirmação, por órgão competente, de que o material apreendido constitui droga ilícita nos termos do art. 1º, parágrafo único desta Lei.

Art. 6º. Notificado do auto de infração provisório e da obrigação de pagar a multa estipulada no art. 3º, o infrator deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação pessoal, efetuar o pagamento da penalidade ou, no mesmo prazo, apresentar defesa junto ao órgão competente.

§1º. No curso do prazo mencionado no caput, o infrator poderá se submeter voluntariamente a tratamento para dependência em drogas, medida esta que, se comprovadamente adotada, suspenderá o processo

administrativo de confirmação da autuação pelo período correspondente ao tratamento, conforme prazo estipulado pelo médico responsável.

§2º. Cumprida integralmente a medida referida no §1º, restará extinta a exigibilidade
da multa administrativa.

Art. 7º. Tão logo lavrados os autos de infração e de apreensão, o agente público responsável encaminhará o material apreendido para avaliação por órgão competente, o qual, confirmando que o material apreendido constitui droga ilícita nos termos do art. 1º, parágrafo único desta Lei, emitirá laudo de constatação em que contenha a natureza e quantidade da droga.

§1º. Realizada a providência mencionada no caput, o laudo de constatação será anexado ao processo administrativo, para o seu regular prosseguimento.

§2º. Após emissão do laudo de constatação, será realizada a destruição do material, conforme procedimento a ser disciplinado pelo Poder Executivo Municipal (observando-se o disposto na Lei Federal nº 11.343/2006), guardando-se amostra do material que será enviada ao departamento competente da Polícia Civil para a adoção das providências cabíveis no âmbito criminal.

Art. 8°. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, ao infrator.

Parágrafo único. Será criada uma Junta Administrativa para julgar quinzenalmente os recursos contra as sanções administrativas previstas nesta Lei, sendo composta por 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 2 (dois) representantes da Superintendência Municipal de Segurança Pública e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, com mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 9º. Para fins de cumprimento da presente Lei, o município de Paracatu poderá firmar convênio com órgãos vinculados a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, que poderão lavrar a respectiva multa e fiscalizar o cumprimento da medida alternativa de tratamento às drogas.

Art. 10. O montante arrecadado com as multas deverá ser aplicado em programa de prevenção às drogas do Município ou revertido em benefício de entidades conveniadas inerentes ao tema.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 12. Nos casos em que o infrator for menor de idade, deverão ser seguidos os
preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/90).

Art. 13. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DFC0CAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.970, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas em Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É direito de toda criança e adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso às oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º. Toda criança e adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não sejam ofertadas pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º. É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da criança e do adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º. O Município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º. Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no *caput*, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infanto-juvenil.

Art. 6º. Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infanto-juvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§1º. Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de até 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paracatu.

§2º. O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no *caput*, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Paracatu, por meio da Ouvidoria do Município.

§3º. O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Paracatu, pelos seus órgãos competentes, ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Paracatu.

Art. 7º. É vedado ao Município de Paracatu apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no *caput* poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Paracatu, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de junho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A8DF9E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº8632/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esther Siqueira Tillman. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esther Siqueira Tillman, inscrita no CNPJ n°: 00.386.379/0001-03, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu- MG,11 de Junho de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Portaria nº0016/2025,
Secretario Municipal de Agropecuária,
Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:162E6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2025 PROCESSO: 4621/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva e Social Kadá**. **DATA:** 11/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 4621/2025. **OBJETIVO:** Custeios diversos para aquisição de material esportivo e de apoio ao Projeto Esporte e Cidadania, bem como à programação institucional diversa da AESK, manutenção da OSC e pagamento de recursos humanos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **VALOR**: **R$159.381,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pela convenente e Daniel Pires Couto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4B519E4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8355/2025
Processo de Compras nº 118/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa e **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 45.315.776/0001-39**, com sede na Rua Samuel Rocha, n° 360, Centro, Paracatu - MG, CEP 38.600-136, no valor global de **R$ 286.666,67 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, referente à Contratação de show artístico da empresa **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PE FÁBIO DE MELO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTANDO A VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **8355/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 11 de junho de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 8355/2025
Processo de Compras nº 118/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 11 de junho de 2025.

IGOR DINIZ ARAÚJO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria n° 106/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6540A284

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8378/2025

Processo Administrativo nº: 8378/2025
Processo de Compras nº 120/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FINO TOM PRODUÇÕES E EVETOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº **19.499.619/0001-10**, com sede a Rua Jericinó, 400, sala 02, Bairro Chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP: 03.442-000, no valor global de **R$ 60.509,00 (sessenta mil e quinhentos e nove reais)**, referente **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA**

DUPLA VIVY E NATHAN, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FINO TOM EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CANTANDO A VIDA, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **8378/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Paracatu - MG, 11 de junho de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 8378/2025
Processo de Compras nº 120/2025
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.
Paracatu - MG, 11 de junho de 2025.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria n° 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3ABD2AF6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

AVISO DE DISPENSA/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Dispensa Eletrônica de Licitação n° 10/2025. Processo de Compras Nº 53/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SAAS) PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE TALENTOS DE PARACATU VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/06/2025** até às **8h59m** do dia **23/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 11 de Junho de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:95D058BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 8.759/2023)

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8.759/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 8.759/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HG ENGENHARIA EPP LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TAPA BURACOS E QUEBRA MOLAS NA MG-188 NO MUNICÍPIO DE PARACATU CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação da Vigência e Prazo de Execução. **DATA: 11/06/2025 VENCIMENTO: 01/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, § 1º, IV, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **HG ENGENHARIA EPP LTDA**. pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4708BF43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4953/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2024
(PROCESSO FINANCEIRO:4953/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PAULO ROBERTO DE CAMPOS.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL À RUA MARGINAL DA RODOVIA MG 188, N°210, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU-MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 11/06/2025 VENCIMENTO: 11/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pelo locatário e **PAULO ROBERTO DE CAMPOS** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:961A2157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2024, PROCESSO Nº. 011/2024, PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.,** - CNPJ nº. 07.661.882/0001-85.

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, baseados sobre os preços na tabela SINAPRO/MG - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais vigente, para prestação de serviços de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos, e campanhas nas mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação de acordo com as necessidade das secretarias municipais.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 03/06/2026.

Pedra do Indaiá, 03 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:020BC909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2024, PROCESSO Nº. 038/2024, MODALIDADE DISPENSA N°038/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.,** - CNPJ nº. 06.030.279/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de junho de 2026 e título de reajuste INPC de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), passando o valor kg a ser pago para R$ 11,08 (onze reais e oito centavos).

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BFC8934C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2024, PROCESSO Nº. 0100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SMR CLXI – SOCIEDADE MEDICAS REUNIDAS CLXI LTDA.,** - CNPJ nº. 31.313.952/0001-99.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12(doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de junho de 2026.

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E80A4F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2023, PROCESSO Nº. 036/2023, DISPENSA 006/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.,** - CNPJ nº. 08.971.245/0001-78.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para proceder ao gerenciamento, manutenção, hospedagem e atualização do site oficial do Município de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de junho de 2026 e título de reajuste INPC de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal a ser pago para R$ 979,41 (novecentos e setenta e nove e quarenta e um centavo).

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C65ACAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022, PROCESSO Nº. 026/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **LUÍS CARLOS PRATA COSTA – CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO MUSICAL.,** - CNPJ nº. 19.640.708/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços de professor de música, para atender os alunos da rede municipal de ensino com aulas de música e canto nas escolas municipais, dentro do "Programa Educação En-Canto".;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01 de junho de 2026.

Pedra do Indaiá, 30 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CFB61A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022, PROCESSO Nº. 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** - CNPJ nº. 24.605.227/0001-29.

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação e fornecimento de todos equipamentos necessários em regime de comodato, para os setores da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01 de junho de 2026 e reajuste INPC de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais) nos itens contratados.

Pedra do Indaiá, 30 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:480932C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2020, PROCESSO Nº. 050/2020, PREGÃO Nº. 032/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME.,** - CNPJ nº. 26.777.222/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema.;

Termo Aditivo referente a prorrogação contratual por mais 02 (doze) meses com vencimento em 26/07/2025.

Pedra do Indaiá, 23 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:58AE6B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 071/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 071/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	**04.235.413/0001-06**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será de (12) meses, a partir do dia 11/06/2025 até 11/06/2026, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.**
PROCESSO Nº	**039/2025**
MODALIDADE	**Dispensa 014/2025**
VALOR	**R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**071/2025**
DATA DE ASSINATURA	**11/06/2025**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E61EDC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.507, DE 05 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 1.507, de 05 de agosto de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam instituídas as Subcomissões de Avaliação de Desempenho do Município de Perdigão abaixo indicadas e nomeados, a partir do dia 04/06/2025, os seguintes membros para a sua composição:

Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Aparício Luiz Esteves	Efetivo	337
Jesus Aparecido da Silva	Efetivo	2420
Ronieton José Viriato	Efetivo	1186
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Departamento de Saúde		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Mateus Elias de Almeida	Efetivo	2493
Mauricio José da Silva	Efetivo	2469
Pedro Amoreli da Silva Neto	Efetivo	1733
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Departamento de Administração		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Edmar Camilo de Souza	Efetivo	1268
Laura Luísa Alves	Efetivo	2587
Marta Antunes Esteves Silva	Efetivo	1498
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Departamento de Desenvolvimento Social		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Anna Paula Silva Santos	Efetivo	1516
Edna Aparecida Jesuína Simões	Efetivo	1484
Raquel Ferreira de Melo Guimarães	Efetivo	1578
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos Motoristas		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Raul Francisco de Sousa	Efetivo	1841
Roberto dos Santos	Efetivo	1779
Wanderson Franscys Silva	Efetivo	703
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Escola Padre Henrique de Morais		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Alessandra Silva	Efetivo	2444
Lilian Aparecida Guglielmelli Vargas Luiz	Efetivo	726
Maria Regina Brandão Costa	Efetivo	2506
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Maria Aparecida do Bonfim	Efetivo	2433
Maria Helena Alves	Efetivo	708
Vanislene Nunes	Efetivo	1134
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Escola Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Débora Lopes de Sousa	Efetivo	2173
Marli Alves de Sousa	Efetivo	2169
Meire Fagundes Martins	Efetivo	826
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Escola Municipal Padre Tiago van der Pauw		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Márcia Luzia Alves Ferreira da Silva	Efetivo	718
Maria Lena de Jesus Oliveira	Efetivo	2492
Marilene Fagundes Martins	Efetivo	251
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Creche Municipal Vovó Lindica		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Luciana Cardoso Jacome Gomides	Efetivo	2336
Luciene Aparecida da Costa	Efetivo	817
Selma Aparecida da Costa	Efetivo	2471
Subcomissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da CEMEI Vovó Odenila		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Gilmara Simões de Freitas	Efetivo	2191
Juliana Cândida Alves Maia	Efetivo	2452
Walkiria Mesquita Ferreira	Efetivo	905

Art. 2º - Todos os membros nomeados são considerados para o Município, como de relevante interesse público para a composição e atribuições da Subcomissão de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não será concedida qualquer gratificação e/ou remuneração pela atividade desenvolvida pela Comissão, a qualquer título.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 09, de 03 de abril de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 04 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:142CE457

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato nº 00056/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000053/2024, Inexigibilidade nº: 00013/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5AFBF1AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 031/2025 - CONSTRUTORA E ENG. RODRIGUES DINIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato nº: 031/2025, referente ao Processo Licitatório nº: 00029/2025, Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a adequação do Centro de Convenções e Parque De Exposições Jaime Martins do Espírito Santo às normas Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**. Em favor da empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIS LTDA, CNPJ: 29.017.991/0001-05, no valor total de R$ 266.781,71. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1A8BC545

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00044/2025, Pregão Eletrônico nº: 000010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO. Recebimento das propostas: 27/06/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de junho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DBCC7914

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00029/2025, Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a adequação do Centro de Convenções e Parque De Exposições Jaime Martins do Espírito Santo às normas Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**. Em favor da empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIS LTDA, CNPJ: 29.017.991/0001-05, no valor total de R$ 266.781,71. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8547445D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo de Distrato do Credenciamento nº 001/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000067/2021, Inexigibilidade nº: 00005/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo de Distrato está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:862408D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.992/2025

DECRETO Nº 3.992,
De 11 de junho de 2025.

"Nomeia membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317/2001 e aquelas contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.317 de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Constituição Federal, após a EC 064/2010, estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Perdizes os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: ROSA MARIA DA SILVA
SUPLENTE: LETÍCIA APARECIDA RODRIGUES

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES):
TITULAR: ÂNGELA MARIA BARBOSA
SUPLENTE: THALITA MARTINS
TITULAR: RUBIA JAQUELINE OLIVEIRA DE MORAIS
SUPLENTE: MARIA HELENA ALVARENGA FERREIRA

REPRESENTANTES DE DISCENTES:
TITULAR: EMILENE BEATRIZ PEREIRA ROCHA
SUPLENTE: REILA JANAINA DE OLIVEIRA
TITULAR: RAFAELA ANDRADE DA SILVA VIEIRA
SUPLENTE: CATIELE ARAÚJO BENTO DE MORAIS

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: EVELINY ARAÚJO VILAS BOAS
SUPLENTE: CAMILA APARECIDA DA FONSECA
TITULAR: LEONICE ROSA DE OLIVEIRA COSTA
SUPLENTE: ELLEN GUIMARÃES SILVA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: ELIANO ANTÔNIO ALVES
SUPLENTE: JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
TITULAR: DANIEL CÉSAR RESENDE
SUPLENTE: JOSY CRISTINA DOS SANTOS RESENDE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de junho de 2025**.**

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:9820530A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.993/2025

DECRETO Nº 3.993,
De 11 de junho de 2025.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, Fernando Marangoni, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 046 de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Representante do Segmento Técnico em Orçamento:
Titular: Micaele Cristina Mota de Oliveira;
Suplente: Reginaldo Antônio Fraga;

II – Representante do Segmento Magistério Oficial:
Titular: Dayse Alves da Silva;
Suplente: Claudete Maria dos Santos;

III – Representante do Segmento Pais de Alunos:
Titular: Fabiana Abadia Alvarenga Oliveira;
Suplentes: Elisângela Vitorino de Morais;

IV – Representante do Segmento Associações Comunitárias Legalmente Constituídas e Voltadas Exclusivamente para o Objetivo Educacional:
Titular: Maria Gislene Silva Cardoso;
Suplentes: Angélica Cristina Teodoro da Cunha;

V – Representante do Segmento Técnico Pedagógico:
Titular: Ana Maria Martins Melo;
Suplente: Cibele Maria Martins Melo;

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Cinara Chaves Guimarães;
Suplentes: Érica Cristina da Silva;

VII – Representante do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:
Titular: Edna Rodrigues Ferreira;
Suplentes: Ana Carolina Silva;

VI – Representantes do Segmento Organização dos Advogados do Brasil – OAB/MG:
Titular: Dr. Washington Luís de Oliveira;
Suplente: Dra. Márcia de Fátima Cardoso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Perdizes/MG, 11 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:43552DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EDITAL N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DIREITO. RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Vereador Florisvaldo Diniz, torna público o resultado provisório da prova objetiva da Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Administração/Administração Pública, Ciências Contábeis e Direito – Edital n. 01/2025:

Administração/Administração Pública:

Aprovados:
1º colocado: Keven Júnior dos Santos – 19 pontos;
2º colocado: Guilherme Henrique Silva Barbosa – 14 pontos;
3º colocado: Otávio Flauzino Avelar – 14 pontos;
4ª colocada: Letícia Vieira de Paula – 12 pontos.

Reprovadas (item 5.1, do Edital):
- Mirlene Lopes Evangelista – 09 pontos;
- Helena Monteiro Carvalho – 07 pontos.

Ciências Contábeis:

Aprovado:
1º colocado: João Pedro Fernandes da Conceição – 10 pontos.

Reprovada (item5.1, do Edital):
- Mayara Cristina dos Santos Silva – 05 pontos.

Direito:

Aprovados:
1º colocado: Gabriel dos Santos Bastos – 26 pontos;
2ª colocado: Kamylly Carvalho Felisbino – 15 pontos;
3º colocado: Arthur Henrique da Silva Pereira – 13 pontos;
4ª colocada: Gabriela Gonçalves Lucinda – 12 pontos;
5ª colocada: Izabella Aparecida Carvalho Rezende – 12 pontos;
6º colocado: Diogo Laurenci Guimarães – 11 pontos

Perdões/MG, 11 de junho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:48F101DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 72/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 72/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: auxiliar serviços educacionais

Dia: 16/06/2025 Horário: 8h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	**Tarde**	16/06 a 09/07/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de junho de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4EC8EB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – PREGÃO Nº21/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PERDÕES E CULTURA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a **autorização da abertura do Processo Licitatório nº 111/2025 – Pregão nº 21/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PERDÕES E CULTURA, VISANDO APRIMORAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPECIALMENTE DURANTE DESFILES CÍVICOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS,** com **abertura para recebimento de propostas às 09:00h do dia 16.06.25.** Realização da **disputa** às **14h00 do dia 03.07.2025**

Cadastrar propostas:www.bll.org.br

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 11 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:256F9600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRTAÇÃO DIRETA Nº 108/2025 – DISPENSA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Contratação Direta nº 108/2025 – Dispensa nº 01/25, com fundamento no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, que teve como Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro

de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, por meio do Centro de Educação Profissional de Lavras, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0064-08. Com objeto Contratação de empresa especializada para disponibilização da Carreta-Escola de Gastronomia, unidade móvel equipada e adaptada para a realização de cursos, oficinas e atividades formativas na área de gastronomia, com o objetivo de promover capacitação profissional, inclusão produtiva e incentivo ao empreendedorismo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico. No valor global de R$ **34.288,34 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A184033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL CRAS II:**

Raissa Lelis Selvati

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B716A976

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.547/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LORRAYNE ESTHEFANY DOMINGOS FERREIRA MARQUES

PORTARIA Nº 10.547/2025 de 04 de junho de 2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LORRAYNE ESTHEFANY DOMINGOS FERREIRA MARQUES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **LORRAYNE ESTHEFANY DOMINGOS FERREIRA MARQUES,** que se iniciou dia 03/02/2025, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 03/06/2025 A 01/08/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de junho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0FF6FD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.548/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARGARIDA DAS DORES FREIRE

PORTARIA nº 10.548/25, de 09 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARGARIDA DAS DORES FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARGARIDA DAS DORES FREIRE,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *10/04/2020 A 09/04/2025*, que serão gozadas a partir de 04/06/2025 A 01/09/2025 no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC322CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.549/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILMAR SABINO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.549/25 de 09 de junho de 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILMAR SABINO DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **GILMAR SABINO DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 01/04/2002 a 31/03/2007, que serão gozadas no período 09/06/2025 A 07/08/2025, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8F5D42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.550/25, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA

PORTARIA nº 10.550/25, de 09 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *16/08/2016 a* , que serão gozadas a partir de 09/06/2025 A 08/07/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de junho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CC585EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.551/25 DE 10 DE JUNHO DE 2025
EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, RAPHAEL DIAS SILVA

PORTARIA Nº 10.551/25 de 10 de junho de 2025

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, RAPHAEL DIAS SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor público municipal, **RAPHAEL DIAS SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Bombeiro Hidráulico, no dia 02.06.2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de junho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C0E4C1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.415/2024 - FIRMADO EM 01.07.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA SANTOS DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.415/2024 - FIRMADO EM 01.07.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GABRIELA SANTOS DE SOUZA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- GABRIELA SANTOS DE SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 121.XXX.XXX-23, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Marciano Pereira, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora Vívian Pereira de Paiva Vilela, que permanece de licença sem vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GABRIELA SANTOS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1EC66DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 114/2025, Credenciamento Nº. 007/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 27/06/2025

às 08:00 horas. Data da primeira sessão pública: 03/07/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 11/05/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretario de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:5FA4F8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2025 INEXIGIBILIDADE 033/2025 CONTRATO Nº 138/2025 DATA: 08 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para criação de um processo de planejamento e gestão das ações da Secretaria Municipal de Educação de Pirapetinga-MG, através da empresa **TEIA DE SABERES LTDA**, CNPJ: 50.170.672/0001-13.
CONTRATADO: TEIA DE SABERES LTDA, CNPJ: 50.170.672/0001-13, RUA NIQUEL, 68, APT 1001, BAIRRO: SERRA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.220-280, neste ato representado por CEZAR TRINDADE ITUASSU, inscrito no CPF: 580.149.266-68
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:3CA61CD4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 1002025 MODALIDADE: DISPENSA 30/2025 CONTRATO Nº 140/2025 DATA: 08 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a prestação de serviços de realização de corte de pedras na Avenida Otto André, em Pirapetinga, com o intuito de viabilizar o asfaltamento da via, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: MSG SILVA TERRAPLENAGENS E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.350.106/0001-20, sediado(a) na Est. Valão da Onça, S/N, Zona Rural, Cambuci/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Romário de Alencar Sorrentino, com inscrição do CPF nº 179.607.297-43
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: Calçamento Asfaltamento de vias Públicas 02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.39 Fonte de recurso: 1.755.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0A664361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

PREFEITURA DE PIRAPORA – **AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº:044/2024- Processo Licitatório nº:123/2024.** A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 044/2024, objetivando aaquisição de ESTAÇÃO DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **01/07/2025 às 08:00h**(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 11/06/2025 –

POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:14E2DF94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90006/2025
Processo Licitatório nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90006/2025, objetivando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis em atendimento às demandas de ordem judicial e protocolo de distribuição de fraldas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **25/06/2025 às 09h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes ou https://www.gov.br/compras/pt-br/- UASG 985023. Demais esclarecimentos: pelo telefone (38) 3740-6221 de 08h às 14h.

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:85CB18D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 90005/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES SES/MG 9.604/ 2024 E 9.334/2024, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**;

Data/horário: **26/06/2025 às 09h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:F2164120

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do 2º Termo Aditivo de Credenciamento n° 061/2023. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A – CNPJ: 07.237.373/0001-20 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Vigência: 19/06/2025 a 19/06/2025. Data de assinatura:11/06/2025. Processo nº 050/2021; Credenciamento n° 01/2021; Inexigibilidade 004/2021.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

BANCO NORDESTE DO BRASIL –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B4C3A5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 052/2025 - LEILÃO PRESENCIAL N° 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2025
LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2025

A Agente de Contratação, Sra. Ana Paula Silva Ramos, comunica aos interessados que fica **ADIADA** a realização da sessão pública de abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é LEILÃO, na FORMA PRESENCIAL, de concessão de direito real de uso de espaços públicos localizados Terminal Rodoviário Ápio Cardoso, em Pitangui/MG, para fins de exploração comercial, em diversos tipos de atividades, a qual encontra-se designada para ocorrer no dia 11/06/2025, ás 09:00hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui.

Em tempo, informo que a nova data para abertura da licitação em epígrafe se dará no dia 13/06/2025, ás 09h:00min, na sede da Administração Pública local.

Publique-se nos meios oficiais.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E7827B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 79/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 125/2025, Pregão Eletrônico nº 79/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:17D578A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.132, DE 21 DE MAIO DE 2025

Substitui componentes do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre - MG, instituído pelo Decreto Municipal n° 5775, de 11 de dezembro de 2023 e alterado pelo Decreto Municipal n° 6.084 de 26 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Desligar do Conselho de Contribuintes o abaixo relacionado:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini, CPF 098.XXX.XXX-82, secretária do Conselho de Contribuintes, indicada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA.

Art. 2º. Nomear, em razão de vacância supracitada, o abaixo denominado como membro do Conselho de Contribuintes:
Evellyn Kauane de Oliveira Borges, CPF 701.XXX.XXX-82, secretária do Conselho de Contribuintes, indicada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – PMPA

Art. 3°. O art. 1.° do Decreto n.º 5.775, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, os membros a seguir relacionados de acordo com as indicações das entidades e dos órgãos públicos:

Representantes do Poder Público:

Efetivos
Alexandre de Castro Laraia - Matrícula 13.997
Evellyn Kauane de Oliveira Borges – Matrícula 23.790-1
Leandro de Oliveira - Matrícula 19.144
Fábia Karina Ribeiro Almeida - Matrícula 15.982
Letícia Nascimento do Couto - Matrícula 23.400

Suplentes
Eder do Couto Nora - Matrícula 13.393
Luiz Guilherme de Lima - Matrícula 14.309
Luiz Fellipe de Souza Andrade - Matrícula 23.626
Camilo Soares de Oliveira - Matrícula 18.915

Representantes dos Contribuintes:
- 24ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MG
Cristina Maria de Oliveira - OAB/MG 9X.XX7 - Efetivo
Marcus Vinicius Alves Mendes - OAB/MG 1XX.X70 - Suplente
- Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
José Luiz Paiva Fagundes Júnior - CPF 026.XXX.XXX-93 - Efetivo

Tadeu Fernandes Oliveira - CPF 172.XXX.XXX-00 - Suplente
- Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-SUL
Dimas Dias de Araujo - CPF 729.XXX.XXX-72 - Efetivo
Fernando de Barros Magalhães - CPF 532.XXX.XXX-20 - Suplente
- Sindicato dos Contabilistas de Pouso Alegre e Região
Alexandre da Mata - CRC/MG - 054XXX/0 - Efetivo
Cassio Barboza Lima - CRC/MG - 091XXX/0 - Suplente". (NR).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:3DB0ED07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - SDE-77/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.209.357/0004-90

CONSIDERANDO que a empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.209.357/0004-90 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 29 de dezembro de 2021 e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções em 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail nos dias 07 e 21 de maio de 2025, os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 10/2025 emitido em 11 de junho de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-68/2025 emitido em 30 de maio de 2025;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício 2024 da empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA.**

Pouso Alegre, 11 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:2B619C8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N° 01 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa os servidores incumbidos para apurar as possíveis infrações cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do município de Pouso Alegre, Estado de
Minas Gerais, Roberta Ferreira Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais,
em conformidade com o artigo 72, § 1o, alínea "f", da Lei Orgânica do Município; artigo
6o, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária no 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes
da Lei Ordinária no 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do
contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de sindicância administrativa para apurar
possível irregularidade denunciada anonimamente em relação aos processos
licitatórios de no 86/2022 e 18/2025, e caso haja comprovação dos indícios de
respaldar ações decorrentes, sempre respeitando os princípios constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1o Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis
irregularidades nos processo licitatórios de no 86/2022 e 18/2025, e caso haja
necessidade, aplicar-lhe a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos
Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla
defesa.

Página 2 de 2

Art. 2o Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes
servidores públicos municipais efetivos e estáveis:
I – Presidente: BRUNO JACKSON PEREIRA, matrícula no 22746-1 ocupante do cargo de
Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município de Pouso Alegre.

II – Membro: MICHELE DE OLIVEIRA FLAUZINO matrícula no 14.809-1, para
desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

III – Membro: ELIANE CRISTINA RAMOS GONÇALVES, matrícula no 7757-1, para
desempenhar a função de membro da respectiva comissão.
Art. 3° O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta)
dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela autoridade processante,
admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4o Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CE39753D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE POSTURAS Nº 0020/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO) - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, torna pública a **CORREÇÃO** da razão social da autuada publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4039,** do dia **11/06/2025**:

Onde se lê CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, leia-se **CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:34AC673E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 29/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **MADEREIRA BRAÚNA LTDA.:** Valor: R$ 42.184,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais). Vencedora dos itens: 01 e 02. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 29/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.:** Valor: R$ 15.119,60 (quinze mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos). Vencedora do item: 03. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 29/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.:** Valor: R$ 22.926,70 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Vencedora dos itens: 04, 05, 06 e 08. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 29/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE EUCALIPTO, MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADA, ARAME FARPADO, GRAMPOS GALVANIZADOS E PREGOS"**. Detentora: **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.:** Valor: R$ 48.680,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Vencedora do item: 09. Data da assinatura: 06/06/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010. 2010.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C30316ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 285/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 285/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 06/06/2025. CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS. Valor R$: 1.448.316,36 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
190	02.003.000.0004.0122.0001.2009.3339040000.15000000000	Agricultura
1351	02.007.000.0012.0122.0026.2052.3339040000.25000001001	Educação
1344	02.012.000.0027.0812.0036.2181.3339040000.15000000000	Esportes
1278	02.016.000.0008.0244.0025.2029.3339040000.26600000000	Políticas Sociais
1345	02.015.000.0026.0782.0041.2198.3339040000.15000000000	Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6746B387

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 291/2025– OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADA: **MARIA GORETI INÁCIO BORGES.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.998,05** (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**.** Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 /
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 295/2025– OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADA: **GRUPO DE AGRICULTORES FAMILIAR DOS BAIRROS FEIJOAL, ALMAS E LIMAS.** O valor do presente contrato é de **R$ 291.515,24** (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 /
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 305/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: LUIZ AFONSO MASCARENHAS PEÇANHA**.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.994,65** (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.** Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 /
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 306/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: JOSÉ VALDINEI COUTO**.** O valor do presente contrato é de **R$ 39.994,65** (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.** Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 /
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - **CONTRATO Nº 290/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 09/06/2025. CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE - COOMPA**.** O valor do presente contrato é de **R$ 339.610,24** (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária:
02.007.000.0012.0306.0027.2055.333903000 – ficha 327 /
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 396
02.007.000.0012.0365.0027.2073.333903000 – ficha 397.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DD8E82E5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. **DETENTORA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA**. Data de assinatura: 05/06/2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1048	02.020.0004.0122.0045.2686.3339034.15000000000	Administração
187	02.003.0004.0122.0001.2009.3339034.15000000000	Agricultura
463	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
148	02.001.0004.0122.0001.2000.3339034.15000000000	Chefia de Gabinete
1079	02.021.0013.0392.0005.2082.3339034.15000000000	Cultura
386	02.007.0012.0365.0027.2066.3339034.15000001001	Educação
352	02.007.0012.0361.0027.2059.3339034.15000001001	Educação
862	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Esportes
432	02.012.0004.0122.0035.2172.3339034.15000000000	Finanças
463	02.009.0004.0122.0029.2090.3339034.15000000000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
998	02.016.0008.0244.0025.2030.3339034.15000000000	Politicas Sociais
907	02.013.0004.0122.0001.2188.3339034.15000000000	Procuradoria Geral do Município
173	02.002.0004.0122.0004.2007.3339034.15000000000	Recursos Materiais
629	02.011.0010.0122.0003.2110.3339034.15000000000	Saúde
939	02.015.0004.0122.0001.2193.3339034.15000000000	Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:78124605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Processo Licitatório nº 067/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **REGO ESPORTES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.774.985/0001-78**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE PREMIAÇÃO, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$53.373,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais).
Prazo de vigência: de 09/05/2025 a 08/05/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 07/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:67D825A4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

Processo Licitatório nº 057/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2024.
Partes: Município de Prata-MG **KARAIBA PAISAGISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.777.170/0001-99.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para utilização de saldo remanescente, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$39.856,71 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de vigência: de 21/05/2025 a 20/05/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 20/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5480F9C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Processo Licitatório nº 084/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde-RSS, classificados como Grupo A - Subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG".
Fundamento Legal: Art. 57, "caput", II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 24/05/2025 até 23/05/2026, ou, podendo encerrar antes do prazo avençado, casa haja novo processo licitatório para o mesmo objeto. .
Valor total global do contrato: R$49.997,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais).
Data da assinatura: 22/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D7C8ED40

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025 CMAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Demostrativo de Execução Municipal do Programa Cartão da Família correspondente ano 2024 e; aprovação do Plano de Ação/Cronograma para e execução do Programa Municipal Cartão da Família correspondente ano 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências")
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2023 CMAS de 15 de fevereiro de 2023 que a provou a implantação do Programa de Transferência de Renda Municipal Cartão da Família no Município do Prata-MG e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deve acompanhar e controlar a execução da politica municipal de assistência social (Lei 8.742 de 1993)
CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe também acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Politica Municipal de Assistência Social (Resolução CNAS 237,de 2006, art. 3º inciso V)
CONSIDERANDO que cabe ao Município gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
CONSIDERANDO o Artigo 53 da NOBSUAS/2012 em especial seu Paragrafo Único: "*Os Municípios e o Distrito Federal, quando instituírem programas de transferência de renda, poderão fazê-lo, preferencialmente, integrados ao Programa Bolsa Família".*
RESOLVE:
Art. 1º – Deliberar e aprovar o Demostrativo de Execução Municipal do Programa Cartão da Família correspondente ano 2024;
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação/Cronograma para execução do Programa Municipal Cartão da Família correspondente ano 2025;
Art. 3º – Aprovar a ATA Nº 243º da Reunião Ordinária/CMAS Prata-MG.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 13 de fevereiro de 2024.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS
Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:856A649B

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025 CMAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe da aprovação da Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Prata-MG.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata- Suas Prata e dá outras providências")
CONSIDERANDO, a Deliberação Plenária realizada dia:13 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;
CONSIDERANDO, A resolução do RESOLUÇÃO CNAS/MDS No 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14º Conferência Nacional de Assistência Social, onde em seu artigo 4º inciso I define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o seguinte com o seguinte tema central: "***20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência***"
a) Os trabalhos serão divididos em cinco eixos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS e
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 2º – A conferência está prevista para ser realizada dia 24 de Abril de 2025, no Centro de Convivência do Idoso, situada na Alameda Irmão Pedro Dias Neto,130, Colina Park Boulevard.

Art. 3º – Aprovar o Plano de Ação/Cronograma para execução do Programa Municipal Cartão da Família correspondente ano 2025;
Art. 4º – Aprovar a ATA Nº 243º da Reunião Ordinária/CMAS Prata-MG.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 13 de fevereiro de 2024.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS
Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A11BCCE6

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação das Prestações de contas da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais e Lar São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências")
CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar, o Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Deliberação plenária ocorrida em 25 de fevereiro de 2025, conforme Ata 107º do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-PRATA;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão deliberativo e fiscalizador;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Recurso repassado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS no exercício de 2021, no valor de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) conforme Termo de Fomento Nº 042/2021 Emenda Impositiva Federal – Inexigibilidade de Chamamento Público N 042/2021.
Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas do Recurso repassado ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO no exercício de 2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Termo de Fomento Nº 049/2024 Emenda Impositiva – Inexigibilidade de Chamamento Público N 049/2024.
Art. 3º – Aprovar a ATA Nº 107º da Reunião Extraordinária/CMAS Prata-MG.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 25 de fevereiro de 2024.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS -Prata MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:12978483

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Plano de Trabalho do Lar São Vicente para receber recurso oriundo de Emenda Impositiva de vereadores.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".
CONSIDERANDO o Artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social (8.742, de 07 de dezembro de 1993) que define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
LEVANDO EM CONTA a deliberação Plenária na 107ª Reunião Extraordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Entidade Lar São Vicente de Paulo, no valor de R$ 41.176,58 (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) recurso oriundo de Emenda Impositiva, destinada pelos vereadores Arthur Bruno Lemes Menezes, Jair Pires e Ozanan Oliveira Macedo, com o objetivo de assegurar o funcionamento adequado da organização.
Art. 2º - Aprovar a Ata 107º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 25 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:960326FC

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das alterações da Lei Municipal 2.571, de 27 de fevereiro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Assistência Social NOB-SUAS;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar, fiscalizar e acompanhar a execução da Politica de Assistência Social no Município;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as alterações da Lei 2.571, de 27 de fevereiro de 2018 que *"Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Prata-MG, os Projetos e Programas da Assistência e dá outras providências"* apresentadas na reunião plenária realizada dia 25 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a Ata 107º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 25 de fevereiro de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:44D2967B

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo de serviço referente a prestação de contas do Piso Mineiro do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Assistência Social NOB-SUAS;
CONSIDERANDO que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas) aos FMAS, sendo o seu preenchimento pelo gestor do FMAS e sua aprovação pelo CMAS nos prazos estabelecidos uma condição para a transferência de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, conforme art. 7º do Decreto 48.138/2021.
CONSIDERANDO a Resolução Sedese nº 84/2024, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios. A resolução materializa as atualizações da operacionalização e dos valores transferidos aos municípios, de acordo com as pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o demostrativo de serviço referente a prestação de contas do Piso Mineiro Fixo de 2022.
Art. 2º - Aprovar a Ata 108º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 10 de março de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C1A2C953

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo de serviço referente a prestação de contas do Piso Mineiro do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Assistência Social NOB-SUAS;
CONSIDERANDO que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas) aos FMAS, sendo o seu preenchimento pelo gestor do FMAS e sua aprovação pelo CMAS nos prazos estabelecidos uma condição para a transferência de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, conforme art. 7º do Decreto 48.138/2021.
CONSIDERANDO a Resolução Sedese nº 84/2024, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios. A resolução materializa as atualizações da operacionalização e dos valores transferidos aos municípios, de acordo com as pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o demostrativo de serviço referente a prestação de contas do Piso Mineiro Fixo de 2023.
Art. 2º - Aprovar a Ata 108º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 10 de março de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4C7F64DF

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025 CMAS DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação de critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Prata – MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Prata – MG, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de Março de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.570 de 27 de Fevereiro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Prata – MG, alterada pela Lei Municipal nº 2.889 de 12 de Maio de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 2.571 de 27 de Fevereiro de 2018, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 10 setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de

Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução 269 de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS) e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39 de 9 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS, constantes em publicação oficial da Secretaria Nacional de Assistência Social do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Prata - MG.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º – Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º – Consideram-se para fins desta Resolução:

I – Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II – Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III – Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV – Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V – Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º – As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º – São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.

Art. 6º – São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I – Garantia da gratuidade da concessão;

II – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III – Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de
Atendimento da Política de Assistência Social;

IV – Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V – Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e
Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI – Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão, Concessão, Critérios e Prazos

Art. 7º – Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I – por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II – pela falta de documentação;
III – por situações de desastre e calamidades públicas
IV – por outras situações identificadas e que comprometam a sobrevivência.
Art. 8º – A concessão dos benefícios eventuais pode ser requerida por qualquer membro da família, com idade igual ou superior a dezoito anos, nas dependências da Secretaria de Ação Social ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 9º – A concessão de benefícios eventuais será precedida de:

I – cadastramento da família na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através de ficha de identificação, anexados cópia dos documentos dos integrantes do grupo familiar.
II – visita domiciliar, quando for necessária, acrescida de laudo social favorável assinado por Assistente Social devidamente registrada no CRESS.

§ 1º – Para o cadastramento da família deverão ser apresentados CPF, RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Holerite (os dois últimos quando se tratar de CTPS assinada), comprovante de renda do INSS quando se tratar de benefício social ou previdenciário (aposentadoria e auxílios) e comprovante de endereço.

§ 2º – O comprovante de endereço só será dispensável quando se tratar de andarilhos, migrantes e famílias que vivem em áreas onde não possuem energia elétrica e água. Nesse caso, o usuário do serviço fará uma declaração de próprio punho declarando sua situação.

§ 3º – No caso de famílias de movimentos sociais (sem terras) deverão apresentar uma declaração de residência no acampamento ou assentamento, assinado pelo coordenador do movimento.

Art. 10 – As formalidades previstas no artigo anterior ficam dispensadas em se tratando de calamidade pública.

Art. 11 – Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes e famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade social e material.

Art. 12 – Caberá à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana manter arquivo de todos os atendimentos realizados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contendo descrição da assistência que houver sido prestada, discriminação e quantidade de bens entregues, data da entrega e outros elementos que se fizerem necessários à identificação do caso.
Parágrafo Único – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Promoção Humana, através do Serviço Social, estabelecerá registro de cada atendimento realizado.

Art. 13 – O requerimento será indeferido quando:

I – existir, nos arquivos da administração Pública Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não preencher os requisitos legais para concessão de benefício eventual solicitado.

Art. 14 – A Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Gestora da Política de Assistência Social do Município, monitorará a execução dos serviços socioassistenciais e os respectivos encaminhamentos realizados, com acompanhamento do CMAS.

Art. 15 – Mensalmente, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e número de famílias beneficiadas para aprovação do CMAS.

Capítulo III
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 16 – Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I – Nascimento;
II - Morte;
III – Vulnerabilidade temporária; e
IV – Calamidade pública.

Art. 17 – Para o cadastramento da família deverão ser apresentados CPF, RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Holerite (os dois últimos quando se tratar de CTPS assinada), comprovante de renda do INSS quando se tratar de benefício social ou previdenciário (aposentadoria e auxílios) e comprovante de endereço.

Art. 18 – O benefício eventual auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no município de Prata – MG.

Parágrafo Único – O enxoval para o recém-nascido consiste em:
I – 2 (dois) conjuntos de camisinhas pagãs;
II – 2 (dois) macacões com mangas;
III – 2 (dois) macacões sem mangas;
IV – 2 (dois) camisetas;
V – 2 (dois) sapatinhos
VI – 2 (dois) pares de meias;
VII – 1 (um) travesseiro para recém-nascido;
VIII – 1 (um) cobertor para recém-nascido;
IX – 1 (um) jogo de lençóis e fronhas;
X – 1 (uma) mamadeira.

Art. 19 – O auxílio-natalidade deverá alcançar preferencialmente:
I – Atenções necessárias ao nascituro;
II – Apoio à família no caso da morte da mãe;

Art. 20 – Os bens de consumo do auxílio-natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente a mãe e, na impossibilidade desta, ao pai do recém-nascido.

Art. 21 – O requerimento do beneficio natalidade deve ser realizado a partir do 8º mês de gestação e prestado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 22 – O beneficio eventual na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, e será concedido para o atendimento das necessidades urgentes da família, para enfrentar riscos e reduzir vulnerabilidade provocada por morte de um de seus provedores ou membro.

Art. 23 – O auxílio-funeral será pago o valor de 35% do salário mínimo vigente, para auxiliar nas despesas fúnebres.
Art. 24 – O auxílio-funeral será pago após estudo socioeconômico, com laudo social favorável à sua concessão, diretamente a um integrante da família beneficiada: pai, mãe, filhos ou parente até segundo grau.

§ 1º – O auxílio-funeral poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data do óbito e deverá ser pago até 15 (quinze) dias da data do requerimento.

Art. 25 – Quando houver necessidade de traslado, o auxílio funeral poderá atingir o valor de até 50% do salário mínimo.

Parágrafo Único – Em se tratando de traslado, a família deverá apresentar a nota fiscal fornecida pela empresa prestadora do serviço.

Art. 26 – Para o acesso ao auxílio funeral, além dos documentos descritos no § 1º do artigo 17, a família deverá apresentar também a certidão de óbito.

Art. 27 – Os benefícios funeral e natalidade serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 28 – O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I – Alimentação;
II –Passe Rodoviário;
III – Material de construção;
IV – Foto 3x4;
V – Cobertores;
VI – Refeições prontas;
VII – Auxílio Financeiro.

Art. 29 – O benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta básica de alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no município de Prata.

§ 1º - A cesta básica de alimentação consiste em:
I – 5 kg de arroz agulhinha tipo 1
II – 5 kg de açúcar cristal
III – 1 kg de feijão
IV – 2 latas de extrato de tomate 350 g
V – 1 kg de cebolas
VI – 1 kg de batatas
VII – 1 kg de macarrão
VIII – 1 frasco de óleo 900 ml
IX – 1 kg de fubá de milho
X – 500 g de café moído
XI – 1 litro de leite longa vida
XII - 1 pacote de bolachas com 1 kg e 900 g (pacotão familiar)
XIII – ½ kg de milho de pipoca

§ 2º – O benefício auxilio alimentação poderá ser concedido até quatro vezes por família dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 30 – O benefício eventual, em forma de concessão de passe rodoviário por meio de transporte rodoviário para pessoa em trânsito, em passagem pelo município (migrantes, andarilhos) será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço.

Art. 31 – O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de passe por meio de transporte rodoviário poderá ser estendido aos munícipes quando caracterizada situação de urgência.

Art. 32 – Para fazer jus ao passe rodoviário o beneficiário deverá reunir os seguintes requisitos:

I – comprovar morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges, em outro Município;
II – comprovar doença grave em pessoa da família que desequilibre o orçamento familiar;
III – demonstrar situação de violência doméstica.
IV – comprovar familiar (pai, mãe, filhos, enteados, irmãos, cônjuge ou companheiro) recluso em outro município.

§ 1º – As passagens somente serão fornecidas de segunda-feira à sexta-feira, mediante autorização do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município.

§ 2º – Para visita a familiar recluso em outro município, o passe será concedido até a cidade de reclusão ou a mais próxima do local da reclusão, de acordo com a disponibilidade do município, disponível apenas para um membro da família e limitado a uma visita ao ano.

§ 3º – Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 33 – O benefício eventual na forma de material de construção para moradias será prestado às famílias em situação de risco social e econômico e poderá ser utilizado para construção, reforma ou ampliação, de acordo com a necessidade da família.

Art. 34 – As famílias interessadas em obter material de construção deverão preencher a seguinte condição:

I – não dispor de nenhum outro imóvel fora aquele que receberá as edificações.

Art. 35 – Para acesso ao benefício que trata o artigo 34, além dos documentos descritos no artigo 9º, a família deverá apresentar também:
I – título de domínio do imóvel relativo à área a ser edificada (escritura de propriedade do imóvel ou equivalente).
Parágrafo Único – O benefício material de construção será concedido até o valor de 70% (setenta) do salário mínimo, limitado a uma vez por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 36 – O beneficio eventual na forma de fotografias 3x4 para documentação civil será concedido às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente no município de Prata. Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 37 – O benefício eventual na forma de doação de cobertores será concedido às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente no município de Prata. Será concedido uma vez por família por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º – Os cobertores serão distribuídos de acordo com a quantidade de membros da família, sendo:
* de 1 a 3 membros: 01 cobertores
* de 4 a 6 membros: 02 cobertores
* de 7 a 9 membros: 03 cobertores
* acima de 9 membros: 04 cobertores

§ 2º – O benefício do artigo 37 poderá ser estendido a andarilhos e migrantes, desde que previamente cadastrados na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Art. 38 – O benefício eventual, na forma de refeições prontas (marmitex) será concedido às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente no município de Prata e que foram vitimadas por ocasião de eventos da natureza como incêndios, enchentes, tempestades e outros, sendo concedida uma refeição por pessoa por até cinco dias.

Parágrafo Único – O benefício do artigo 38 poderá ser estendido a andarilhos e migrantes, desde que previamente cadastrados na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, limitada a uma refeição por pessoa, uma única vez.

Art. 39 – O benefício eventual auxílio financeiro constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo às necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e riscos sociais para garantir os direitos de cidadania e para custeio de despesas essenciais ou necessárias à sobrevivência da família e/ou indivíduo ou que cause riscos à sobrevivência de um destes, desde que sejam previstas por assistente social e identificadas como de caráter emergencial.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro poderá ser utilizado para os seguintes fins:

I – Documentação civil para obtenção da segunda via de documentos que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência da gratuidade para este fim. Será concedida uma única vez por pessoa, dentro de um período de 24 (vinte e quatro) meses.

II – Abastecimento de gás para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos para atender indivíduos e famílias com crianças, idosos, gestantes, nutrizes e pessoas com deficiência. Será concedido até duas vezes por família por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

III – Passe rodoviário de que tratam os artigos 35 e 36 da Lei nº 2.571/18.

VI – Outras despesas não previstas, desde que identificadas por Assistente Social como de caráter assistencial e emergencial necessárias à sobrevivência do indivíduo ou da família.

Art. 40 – Para a aprovação de qualquer benéfico eventual, além dos critérios estabelecidos nessa Lei, deve-se considerar o disposto no Inciso III do Artigo 1º da Constituição Federal, a dignidade da pessoa humana.

Art. 41 – Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência prevista na LOAS.

Parágrafo Único – A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 42 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:
I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
IV – Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;
Art. 43 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Art. 44 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 10 de março de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E0C2AA69

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de novembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Assistência Social NOB-SUAS;
CONSIDERANDO que o Plano de Serviços é o instrumento que subsidia o controle do fluxo de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (Feas) aos FMAS, sendo o seu preenchimento pelo gestor do FMAS e sua aprovação pelo CMAS nos prazos estabelecidos uma condição para a transferência de recursos do Piso Mineiro de Assistência Social, conforme art. 7º do Decreto 48.138/2021.
CONSIDERANDO a Resolução Sedese nº 84/2024, que regulamenta o repasse do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo aos municípios. A resolução materializa as atualizações da operacionalização e dos valores transferidos aos municípios, de acordo com as pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social/Fixo do exercício 2025.
Art. 2º - Aprovar a Ata 108º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 10 de março de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BCCE42D7

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Município ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".)
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em substituição do Programa Auxílio Brasil.
CONSIDERANDO o Decreto nº12.064, de 17 de junho de 2024 e nos termos da Portaria MDS nº1030, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de novembro de 2024, assegurando assim a continuidade do funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município e Distrito Federal;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Município do Prata, Estado de Minas Gerais ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, bem como a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de acordo com a Portaria Nº112/2025.
Art. 2º - Aprovar a Ata 108º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 10 de março de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:2A1AEB8A

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Reunião plenária realizada dia 14 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".)
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas atualizações.
CONSIDERANDO que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de estrutura de assistência social suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para os destinatários da Política

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Prata-MG para a Gestão 2025-2027.
Art. 1º Ata 244º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG e as aprovações desencadeadas desta.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 14 de maio de 2025.

ISABEL CRISTINA BRIGOLIN
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CD7F6E43

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025 DE 25 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Prata-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis Municipais nº 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e Nº 2570, de fevereiro de 2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".)
CONSIDERANDO que preconiza a Lei Municipal 2.570/2018, que em seu Artigo 28 Inciso VIII trata das competências, traz o seguinte teor: "Convocar ordinariamente, a cada (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social no Município, bem como estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS – Prata."
CONSIDERANDO a reunião Extraordinária do CMAS do dia 26 de maio de 2025, com registro de Ata nº 109.
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADA a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Prata-MG, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Prata-MG, realizar-se-á no em duas partes; dia 12 de junho de 2025 será realizada a Pré Conferência, no Centro de Convivência do Idoso, situado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 130, Colina Park Boulevard, das 13:00 h as 17:00h, será feita a leitura e Aprovação do Regimento Interno, a exposição dos eixos, divisão dos grupos de trabalho e momento de conferir, no dia 26 de junho de 2025, no Salão de Eventos do Parque do Jatobá no horário das 08:00h ás 17:00h será realizada a Conferência Municipal com momento de recepção, credenciamento, apresentação cultural, palestra magna demais atividades obrigatórias da conferência.
Art. 3º – A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Prata-MG, terá como Tema "20 anos do SUAS:construção, proteção social e resistência."

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por Conselheiros (as) representantes do Governo e da Sociedade Civil, de composição paritária por: Priscila Souza Mamede Vale, Juscelen Novais Alves, Edésio Mendes Gregório, Isabel Cristina Brigolin e Wagner Nunes Freitas. A Comissão definida em Reunião plenária realizada dia 26 de maio de 2025, será responsável pela organização da 13 ª Conferência Municipal de Assistência Social, do Município do Prata-MG.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária, revogando a Resolução CMAS Nº 02/2025.

Prata, 25 de maio de 2025.

PRISCILA S. MAMEDE VALE
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C0DA038E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), após a realização da 20ª Sessão Ordinária, que será realizada no Distrito de Jardinésia nos termos do Art. 1°, IV da Resolução n. 006/2025, para deliberar sobre:

Projeto de Lei n. 030/2025 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e PPA (Plano Plurianual 2026/2029 e contém outras providencias" de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 11 de junho de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:82132886

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 011/2025
Dispensa Eletrônica 90.004/2025
Contrato nº 005/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Contratada: HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - CNPJ: 24.598.015/0001-61
Vigência do contrato: 09/06/2025 até 31/12/2025
Valor global do Contrato: R$ 12.142,36 (Doze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Processo nº 011/2025
Dispensa Eletrônica 90.004/2025
Contrato nº 006/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA - 24.021.677/0009-21
Vigência do contrato: 09/06/2025 até 31/12/2025
Valor global do Contrato: R$6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CE54EB77

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 009/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 003/2004 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 21 da Resolução nº. 003/2004 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Prata/MG, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 A reunião ordinária, com início às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, tem a duração de até 3 horas, dividida em:"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 09 de junho de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E36CB91D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Aos dez dias do mês de Junho do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 10/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 07.750.875/0001-50**, sediada em CAXIAS DO SUL-RS, na Rua Doutor Gastão Festugatto, n° 60, Apto 1.602, bairro Madureira, CEP: 95.041-620, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ASSINATURA DE SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 07.750.875/0001-50**, vencedora do menor preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 28.889,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Vr. Unitário Mensal**	**Vr. Unitário Anual**
01	Serviços De Digitalização - Assinatura Sistema Saas Ged Gestão De Documentos, Incluindo: 10 Usuários, 100 Gb Armazenamento, Gestão De Documentos Físicos, Digitalização E Indexação De Documentos, Assinatura Aumtomática Por Certificado Digital A1 (Decreto 3823/22), Armazenamento E Gestão De Infraestrutura, Backup E Suporte Técnico Remoto.	MÊS	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
02	Serviços De Digitalização -Usuários Adicionais (Assinatura Mensal Por Usuário) – Contratação Futura Mediante Demanda – Até 10 Usuários/Mês Adicionais.	10 USU/ MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
03	Serviços De Digitalização - Armazenamento Adicional (Assinatura Mensal Por Gb/Mês) – Contratação Futura Mediante Demanda – Até 100 Gb/Mês Adicionais.	100 GB/ MÊS	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
04	Serviços De Digitalização - Ocr Automático (Pacote De 10.000 Páginas) – Contratação Futura Mediante Demanda.	PCT	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
05	Serviços De Digitalização -Treinamento Presencial 01 (Um) Dia.	UN	01	R$ 1.709,00	R$ 1.709,00
Valor Total Global:					**R$ 28.889,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Prazo da Prestação de Serviços:**
4.1.1. Início das atividades: implantação do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;
4.1.2. O treinamento do sistema deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da implantação do sistema GED.
4.1.3. Periodicidade: será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes dos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2. **Do Local da prestação dos serviços:**
4.2.1. Os locais de instalação serão definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme demanda de cada secretaria.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
4.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico Departamento de Tecnologia da Informação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
4.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
4.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.2.1.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá

efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas
4.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.3.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do serviço, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos serviços nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do

termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do serviço;
8.1.3. Descrição do serviço requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 10 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Empresa:

GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o n° 07.750.875/0001-50
Item de n° 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4C04F259

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Concorrência Eletrônica nº 006/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 01/07/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para reforma da cobertura da Escola Municipal União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1.800, Bairro Vila de Fátima, no município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 11 de junho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:761ED317

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/07/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 11 de junho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:80A8F1D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/06/2025.

Processo Licitatório nº 055/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual assinatura de sistema para digitalização de documentos e arquivamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, á empresa **GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 07.750.875/0001-50**, vencedora do menor preço global dos itens licitados no valor total de **R$ 28.889,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E2E29519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
PROCESSO: Nº 064/2025. CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
PROCESSO: Nº 064/2025.
CONTRATO Nº 064/2025

OBJETO*:* CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CAMINHÃO COM DISPOSITIVO DE HIDRO JATEAMENTO INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTAS CAPACITADOS E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

DATA DAS ATA: 04/06/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: DRS – DESENTUPIDORA RESIDENCIAL SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº59.585.016/0001-56

Valor Total do Processo: r$ 49.494,9990 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: de 04 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026

Pratinha-MG, 10 de junho de 2025 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:509019A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 033/2025
PROCESSO Nº 079/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025**. Processo licitatório nº 079/2025, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.** Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso, onde foi verificado o desinteresse de empresas em participar dos procedimentos. Assim a licitação restou **DESERTA**. Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n°14.133/21, considero o processo como **LICITAÇÃO DESERTA.** O Prefeito municipal de Pratinha/MG, **WELLINGTON JOSE CARNEIRO**, declara o processo N° 079/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025** como **DESERTA.** Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0553DF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 0021/2025 PROCESSO Nº 069/2025

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Nº 0021/2025
Processo Nº 069/2025

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME NECESSIDADE DE REFEIÇÕES TIPO SELFSERVISSE E MARMITEX, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DENTRO DO MUNICIPIO DE PRATINHA-MG

Considerando que o processo supracitado não obteve sucesso na realização do certame, que o pregoeiro desta Prefeitura após analisar as propostas e lances do processo verificou ser as mesmas inexequíveis, declarando a licitação como FRACASSADA. Contudo, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n°14.133/24 Art 71 § III, considero o processo como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**
O Prefeito municipal de Pratinha/MG, **WELLINGTON JOSE CARNEIRO**, declara o processo N° 069/2025, **PREGÃO ELETRONICO N° 021/2025** como **FRACASSADO.**

Pratinha /MG, 28 de maio de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1E63A5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025- INEXIGIBILIDADE DE Nº 027/2025; Contratante: município de Quartel Geral- MG - Contratada: **GOMES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 12.559.527/0001-30 com sede à Rua Geraldo Faustino de Medeiros, 320, Centro, em Biquinhas/MG- CEP- 35.621.000 Objeto: prestação de serviços de Assessoria técnica e profissional em gestão pública municipal, compreendendo o assessoramento, organização, acompanhamento e orientação de todas as rotinas necessárias ao atendimento das áreas de contabilidade, recursos humanos, patrimônio, licitações e contratações públicas, almoxarifado, frotas, parcerias com o terceiro setor e ao serviço de controle interno do poder executivo de Quartel Geral- MG. valor do Contrato: R$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais). Publicado em 24/03/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:377AA780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 051/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2024 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 051/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2024

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.295.172/0001-85, com sede na Av. Barão Homem de Melo, n° 3382, complemento andar 1, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.494-270, representado pelo Sr. Anderson Mendes Pimenta, portador da cédula de identidade n° M – 4.346.999 SSP/MG e CPF sob o n° 758.469.426-87 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 051/2024, Processo de Licitação N° 035/2024, Modalidade Dispensa de Licitação N° 010/2024, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Serviço de Terceiros Pessoa Juridica - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 22 /57 /100 /133 /160 /167 /183 /176 /195 /209 /213 /238 /288 /301 /305 /316 /356 /384 /407 /414 /344 /394 /423 /432.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 08 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON MENDES PIMENTA
Metodo Telecomunicações e ComercioLTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:A31F925F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 054/2025

Processo de Licitação nº 086/2025
Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 054/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e DANILO MENDES MELO - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da dupla RICK E RICARDO, a ser realizada durante a 45º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VIGÊNCIA: 27/05/2025 á 27/12/2025
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3. P.J Natureza da despesa: 3.3.90.39,00; Ficha: 394.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 086/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e DANILO MENDES MELO, DANILO MENDES MELO - ME, TESTEMUNHAS – Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:AE34AEAE

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 DISPENSA Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de pneus do veículo Jeep Compass, Placa: RMQ8E23; Renavan nº 01257217272; pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

O Prefeito do Município de Recreio-MG, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*"

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,*** *porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

DECIDE ANULAR INTEGRALMENTE o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, DISPENSA Nº 049/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de pneus do veículo Jeep Compass, Placa: RMQ8E23; Renavan nº 01257217272; pertencente a frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG**. Nos termos da alínea "d" do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação desse despacho para que os interessados possam manifestar a intenção de apresentar recursos, caso julguem necessário. O prazo para manifestação recursal deverá ser de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste despacho, podendo ser realizado através da plataforma eletrônica adotada para a sessão pública do certame.

Recreio-MG, 11 de Junho de 2025.
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8D35D29C

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 DISPENSA Nº 064/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Ônibus de Passageiros VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA: QXK2625, RENAVAM: 01200360645 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

O Prefeito do Município de Recreio-MG, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*"

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,*** *porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

DECIDE ANULAR INTEGRALMENTE o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, DISPENSA Nº 064/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Ônibus de Passageiros VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA: QXK2625, RENAVAM: 01200360645 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG**. Nos termos da alínea "d" do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação desse despacho para que os interessados possam manifestar a intenção de apresentar recursos, caso julguem necessário. O prazo para manifestação recursal deverá ser de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste despacho, podendo ser realizado através da plataforma eletrônica adotada para a sessão pública do certame.

Recreio-MG, 11 de Junho de 2025.
Publique-se
Cumpra-se

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B2DF4738

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 DISPENSA Nº 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo IVECO/WAYCLASS PLACA: PXZ7121, RENAVAM: 61026738607 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.

O Prefeito do Município de Recreio-MG, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*"

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,*** *porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

DECIDE ANULAR INTEGRALMENTE o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, DISPENSA Nº 081/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo IVECO/WAYCLASS PLACA: PXZ7121, RENAVAM: 61026738607 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG**. Nos termos da alínea "d" do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação desse despacho para que os interessados possam manifestar a intenção de apresentar recursos, caso julguem necessário. O prazo para manifestação recursal deverá ser de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste despacho, podendo ser realizado através da plataforma eletrônica adotada para a sessão pública do certame.

Recreio-MG, 11 de Junho de 2025.
Publique-se
Cumpra-se

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:20310F71

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 DISPENSA Nº 088/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e carcaça do radiador do veículo PAS/ÔNIBUS, PLACA: HNN-9645, RENAVAM: 501051449 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

O Prefeito do Município de Recreio-MG, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, bem como:

CONSIDERANDO os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21: "*Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim*

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF estabelece que “***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais,*** *porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;*

DECIDE ANULAR INTEGRALMENTE o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, DISPENSA Nº 088/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de pneus e carcaça do radiador do veículo PAS/ÔNIBUS, PLACA: HNN-9645, RENAVAM: 501051449 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG**. Nos termos da alínea “d” do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação desse despacho para que os interessados possam manifestar a intenção de apresentar recursos, caso julguem necessário. O prazo para manifestação recursal deverá ser de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste despacho, podendo ser realizado através da plataforma eletrônica adotada para a sessão pública do certame.

Recreio-MG, 11 de Junho de 2025.
Publique-se
Cumpra-se

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:E7247134

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 119/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 030/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 119/2025, Pregão nº 030/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.
A sessão pública será dia 07/07/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 11 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8FCE29DD

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna público o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG. O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 12/06/2025 às 09h00min, diariamente, de segunda à sexta-feira, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0B85A6B0

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de junho de 2025, em virtude das comemorações do feriado de Corpus Christi.
Parágrafo único: Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.
Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 11 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3E1015BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2024
Processo Administrativo: Nº 173/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AFINS
Empresas vencedoras valor total: **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA , CNPJ: 52924327/0001-53,** com o lote: 16 no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);**SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LTDA, CNPJ 38715554/0001-48** com os lotes 27, 37, 39, 45, 51, 52, 53, 54 e 56 perfazendo o valor total de R$ 8.854,20 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.126.669/0001-06** com os lotes 22, 30, 42, 50, 55, 59 e 61 perfazendo o valor R$2.991,60 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Restando frustrado os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 46,47,48, 49, 57, 58, 60, 62,63,64,65,66,67,68,69,70 e 71.
*Retificando a publicação do dia 06/06/2025, página 233 - Ano XVII - Número 4036, considera-se o texto acima.
RIBEIRÃO DAS NEVES – MG,12 de junho de 2025

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8E95A221

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024
Nº PROCESSO: **180/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO – RP.
Empresas vencedoras:
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o lote: 85 no valor total de R$5.002,40 (Cinco mil e dois reais e quarenta centavos). **CCL DISTRIBUIDORA EIRELI,** com os lotes: 63, 89 e 143 no valor total de R$143.874,30 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). **PAPELARIA OURO LTDA,** com os lotes: 04, 26, 43, 62, 70, 79, 80, 92, 93, 95, 96, 107, 114, 115, 124, 129, 151, 172 e 206 no valor total de R$ 333.292,85 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). **3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA,** com os lotes: 19 e 21 no valor total de R$26.841,90 (Vinte e seis oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA,** com os lotes: 27, 28, 29 e 183 no valor total de R$187.282,11 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos). **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP,** com os lotes: 55, 57, 83, 113, 116, 127, 139, 164, 170, 171, 203, 209, 210 e 214 no valor total de R$139.788,95 (Cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **ROSIMEIRE CABRAL DA SILVA DIAS 02696765626,** com os lotes: 01, 108 e 109 no valor total de R$5.777,60 (Cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **LPM DISTRIBUIDORA LTDA ,** com os lotes: 08, 09, 10, 17, 22, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 58, 72, 81, 86, 90, 97, 99, 101, 105, 131, 138, 141, 184, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 207, 213 e 215 no valor total de R$832.553,44 (Oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **RBQ COMERCIAL LTDA,** com os lotes: 03, 23, 25, 52, 59, 64, 65, 66, 71, 77, 82, 112, 121, 126, 136, 137, 145, 147, 154, 157, 1645, 167, 168, 180, 181, 200 e 204 no valor total de R$766.627,12 (Setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos). **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA,** com os lotes: 155 e 160 no valor total de R$ 78.772,45 (Setenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA,** com os lotes:34 e 148 no valor total de R$45.384,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com os lotes: 05, 14, 16, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 88, 91, 98, 103, 104, 111, 117, 119, 122, 128, 135, 140, 156, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 208 e 212 no valor total de R$909.307,33 (Novecentos e nove mil trezentos e sete reais e trinta e três centavos). **50.829.058 WAGNER EUSTÁQUIO SIQUEIRA NETO,** com os lotes: 13 e 169 no valor total de R$38.485,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **COMERCIAL PIRÂMIDE ATACADISTA LTDA,** com os lotes: 20, 24, 48, 53, 60, 61, 110, 120, 130, 142, 144, 149, 150, 152, 153, 159, 161, 162, 163, 190, 201, 202 e 211 no valor total de R$1.382.494,88 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com o lote: 132 no valor total de R$1.287.889,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais). **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA,** com os lotes: 100, 102 e 173 no valor total de R$35.360,40 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos). **JLA DISTRIBUIDORA LTDA,** com os lotes: 02, 06, 07, 75, 76, 87, 106, 123, 125, 134, 182 e 191 no valor total de R$267.321,38 (Duzentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). **COMERCIAL DMATTOS LTDA,** com os lotes: 11, 12, 15, 18, 36, 73, 74, 118, 133 e 205 no valor total de R$94.668.05 (Noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Itens fracassados: 35, 54, 56, 67, 68, 69, 78, 84, 146, 158 e 166.

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:11D97C15

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 100/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 100/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1268ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QOE2843	03/06/2025	11/02/2024	RJ-3551/2024	R100077968	INDEFERIDO
QOE2843	03/06/2025	09/02/2024	RJ-3552/2024	R100077420	INDEFERIDO
QOE2843	03/06/2025	04/02/2024	RJ-3553/2024	R100075499	INDEFERIDO
HKT0751	03/06/2025	27/05/2024	RJ-3557/2024	R100106085	INDEFERIDO
HBX0786	03/06/2025	16/06/2024	RJ-3558/2024	R100112667	INDEFERIDO
RUV8B62	03/06/2025	03/06/2024	RJ-3560/2024	AB05973274	INDEFERIDO
RFC7E40	03/06/2025	10/02/2024	RJ-3561/2024	R100077692	INDEFERIDO
RFC7E40	03/06/2025	29/01/2024	RJ-3562/2024	R100076200	INDEFERIDO
HEN0411	03/06/2025	31/05/2024	RJ-3563/2024	R100108256	INDEFERIDO
QNQ3F61	03/06/2025	12/04/2024	RJ-3564/2024	AG08800546	INDEFERIDO
RFC7E40	03/06/2025	05/03/2024	RJ-3565/2024	AG08801158	INDEFERIDO

Total de registros listados: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:8F984197

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 103/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 103/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1271ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWZ8508	06/06/2025	21/01/2024	RJ-3600/2024	R100073272	INDEFERIDO
HEH2685	06/06/2025	10/06/2024	RJ-3609/2024	R100111107	INDEFERIDO
HEH2593	06/06/2025	12/06/2024	RJ-3608/2024	R100111676	INDEFERIDO
HBG2823	06/06/2025	21/06/2024	RJ-3607/2024	R100114070	INDEFERIDO
QPM7668	06/06/2025	03/06/2024	RJ-3606/2024	R100109173	INDEFERIDO
SYM2F46	06/06/2025	11/06/2024	RJ-3605/2024	R100112468	INDEFERIDO
QXC6027	06/06/2025	21/06/2024	RJ-3604/2024	R100113944	INDEFERIDO
OPA0H60	06/06/2025	09/04/2024	RJ-3603/2024	R100093736	INDEFERIDO
SYP8J91	06/06/2025	10/06/2024	RJ-3602/2024	R100111125	INDEFERIDO
PXF2H36	06/06/2025	21/06/2024	RJ-3601/2024	R100113959	INDEFERIDO
SIM7F58	06/06/2025	29/04/2024	RJ-3591/2024	R100099577	INDEFERIDO
RTY9F48	06/06/2025	03/06/2024	RJ-3599/2024	R100109279	INDEFERIDO
SIR3B98	06/06/2025	02/06/2024	RJ-3598/2024	R100109084	INDEFERIDO
QSC2I84	06/06/2025	01/06/2024	RJ-3597/2024	AB05973268	INDEFERIDO
SIR3B98	06/06/2025	13/07/2024	RJ-3596/2024	AG08819406	INDEFERIDO
PWZ8508	06/06/2025	16/05/2024	RJ-3595/2024	R100104343	INDEFERIDO
OXK5673	06/06/2025	16/02/2024	RJ-3594/2024	R100079250	INDEFERIDO
PDQ2B71	06/06/2025	09/06/2024	RJ-3593/2024	R100110888	INDEFERIDO
QMT2F30	06/06/2025	31/01/2024	RJ-3592/2024	R100076297	INDEFERIDO

Total de registros listados: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari

Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2410E4B3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 104/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 104/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1272ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QQJ3C24	09/06/2025	17/03/2024	RJ-3610/2024	R100087926	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	19/03/2024	RJ-3611/2024	R100088336	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	23/03/2024	RJ-3612/2024	R100089211	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	18/03/2024	RJ-3613/2024	R100087730	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	18/03/2024	RJ-3614/2024	R100087561	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	15/03/2024	RJ-3615/2024	R100086951	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	14/03/2024	RJ-3616/2024	R100086760	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	11/03/2024	RJ-3617/2024	R100085836	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	09/03/2024	RJ-3618/2024	R100085616	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	04/03/2024	RJ-3619/2024	R100084018	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	02/03/2024	RJ-3620/2024	R100083190	INDEFERIDO
QQJ3C24	09/06/2025	01/03/2024	RJ-3621/2024	R100083177	INDEFERIDO
BPS2F81	09/06/2025	14/02/2024	RJ-3622/2024	R100078927	INDEFERIDO
BPS2F81	09/06/2025	20/03/2024	RJ-3623/2024	R100088667	INDEFERIDO
HIY2048	09/06/2025	16/03/2024	RJ-3624/2024	AM03578409	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0509326E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 105/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 105/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1273ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QPH3F91	10/06/2025	29/02/2024	RJ-3625/2024	R100082772	INDEFERIDO
QPH3F91	10/06/2025	29/02/2024	RJ-3626/2024	R100082745	INDEFERIDO
HII3J12	10/06/2025	09/04/2024	RJ-3627/2024	R100094031	INDEFERIDO
HGN9A07	10/06/2025	29/05/2024	RJ-3628/2024	R100107699	INDEFERIDO
HAB3F38	10/06/2025	29/06/2024	RJ-3629/2024	AG08816857	INDEFERIDO
OLO5866	10/06/2025	14/06/2024	RJ-3630/2024	R100112099	INDEFERIDO
SJD2B59	10/06/2025	12/02/2024	RJ-3631/2024	R100078489	INDEFERIDO
SJD2B59	10/06/2025	13/02/2024	RJ-3632/2024	R100078684	INDEFERIDO
SJD2B59	10/06/2025	21/02/2024	RJ-3633/2024	R100080232	INDEFERIDO
SJD2B59	10/06/2025	18/02/2024	RJ-3634/2024	R100080544	INDEFERIDO
SJD2B59	10/06/2025	19/02/2024	RJ-3635/2024	R100080681	INDEFERIDO
PYU4G14	10/06/2025	21/06/2024	RJ-3636/2024	R100113904	INDEFERIDO
NYD8204	10/06/2025	29/05/2024	RJ-3637/2024	R100107833	INDEFERIDO
BEJ6F69	10/06/2025	12/06/2024	RJ-3638/2024	R100111693	INDEFERIDO
QXI7333	10/06/2025	04/06/2024	RJ-3639/2024	R100109364	INDEFERIDO
HKK0F96	10/06/2025	02/06/2024	RJ-3640/2024	R100108850	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B420BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA SUPERAR LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 341– FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:918227D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 054/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
O requerente Valdomiro Rodrigues dos Santos, protocolou junto à administração em 30/04/2025, recurso (fls.2), Processo **4635/2025** com o pedido de cancelamento do Auto de Notificação N° SFUP **234/2025** (fls.3)

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, fez-se necessário diligência, onde em vistoria no dia 05/06/2025 (fls.8), verificamos que o peticionário, não atendeu os dispositivos dos artigos 68 ao 72 da Lei Complementar 212/2021 (Código de Obras). Perante o exposto, decidimos pelo indeferimento do recurso apresentado, devendo o munícipe cumprir ao que preceitua a legislação aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE3B5958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 055/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Neves Peças LTDA, protocolou junto à administração em 16/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5276/2025** em justificativa a contravenção do **Auto de Infração 003254** (fls.3).

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida aos autos, observamos que a requerente apresentou o Contrato Social (fls. 6 e 7) incompleto, sem a respectiva identificação do sócio/proprietário, bem como, cópia do Auto de Infração ilegível. Considerando não haver comprovação de vínculo da peticionária com o estabelecimento autuado, essa JUNTA deliberou pelo indeferimento do processo em questão.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CAF44DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 056/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Empresa Central de Materiais Soldas e Inspeções Técnicas LTDA, protocolou junto à administração em 16/05/2025, recurso (fls.2 e 4), Processo **5285/2025** com o pedido de cancelamento da **Notificação 003132** (fls.3)**.**

II – DA ANÁLISE

Em consulta ao processo em epígrafe, foi constatado que a empresa notificada não apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento nos termos do artigo 95 da Lei Complementar 040/2006 (Código de Posturas). Foi verificado ainda por esta junta, que a procuração inserida nos autos(fls.16), está assinada pelo próprio procurador, que não faz jus a concessão de poder a si mesmo, impossibilitando com isso, qualquer parecer favorável ao requerimento.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AC486BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
PROCESSO Nº: 080/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento supramencionado, **para inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.127.108.2797 – 3.3.90.40 – Ficha 940 – Fonte: 1.501.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 06 junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A7A4AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 CONTRATO Nº 071/2022

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 060/2022
Pregão Presencial Nº 026/2022
Contrato Nº 071/2022
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 06/06/2025 a 06/06/2026.
Fica acrescido conforme informado em anexo, 298 pontos, totalizando hoje 1.493 pontos no registro da concessionária Energisa.
Fica reajustado em 4,83 %, conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.
Em virtude do acréscimo de pontos e reajuste supracitado, o valor total do contrato passará para R$ 6.942,45 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Data da assinatura: 06/06/2025
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Juscelino Teixeira - JJ ENERGIA LTDA - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:38B236A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 DISPENSA Nº 038/2022 CONTRATO Nº 069/2022

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
DISPENSA Nº 038/2022
Contrato Nº 069/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA 10997020628**, CNPJ sob nº 36.639.634/0001-36.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 06/06/2025 a 06/06/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 06/06/2025
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Venício D Lazaro de Oliveira - VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA 10997020628

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B6345FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5269/2025

PORTARIA N. 5269/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Juliana Conceição da Silva**, matrícula nº 2993, por 01 dia em 22/04/2025;
II – **Bárbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 01 dia em 22/04/2025;
III –**Taynara Costa Migliorini**, matrícula nº 3050, por 01 dia em 23/04/2025;
IV – **Fernanda Ap. Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 01 dia em 23/04/2025;
V – **Patrícia de Oliveira Silva**, matrícula nº 2950, por 01 dia em 23/04/2025;
VI – **Rita da Silva Martins de Oliveira**, matrícula nº 2987, por 01 dia em 24/04/2025;
VII –**Simone Garcia Quírico**, matrícula nº 2929, por 01 dia em 24/04/2025;
VIII – **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 1276, por 01 dia em 24/04/2025;
IX – **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2903/2869, por 02 dias a partir de 24/04/2025;
X –**Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1275, por 01 dia em 25/04/2025;
XI – **Taís Garcia Vanelli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 28/04/2025;
XII – **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2898, por 03 dias a partir de 28/04/2025;
XII – **Samanta Ireni Bento**, matrícula nº 3030, por 01 dia em 28/04/2025;
XIII – **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2906, por 01 dia em 28/04/2025;
XIV – **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 01 dia em 28/04/2025;
XV – **Gleice Aparecida Neto Vargas**, matrícula nº 1308, por 01 dia em 29/04/2025;
XVI – **Eliana Ferreira Dornas**, matrícula nº 1284, por 01 dia em 29/04/2025;
XVII- **Ana Luisa Duarte de Almeida**, matrícula nº 3044, por 01 dia em 29/04/2025;
XVIII- **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 02 dias a partir de 29/04/2025;
XIX- **Jussara Luiza**, matrícula nº 3029, por 01 dia em 30/04/2025;
XX- **Barbara Dagmar dos Santos Brandão**, matrícula nº 3020, por 01 dia em 30/04/2025;
XXI- **Michele Q. Furtado**, matrícula nº 3025, por 01 dia em 30/04/2025;
XXII- **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 30/04/2025;
XXIII- **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, por 14 dias a partir de 05/05/2025;
XXIV- **Michele Q. Furtado**, matrícula nº 3025, por 02 dias a partir de 05/05/2025;
XXV- **Tassia Toledo Fernandes Nascimento**, matrícula nº 3011, por 01 dia em 05/05/2025;

XXVI- **Solange Aparecida Teixeira Pacheco**, matrícula nº 2997, por 02 dias a partir de 06/05/2025;
XXVII-**Antonina Silva Azevedo Andrade**, matrícula nº 1484, por 01 dia em 07/05/2025;
XXVIII-**Jussara Luiza Figueredo**, matrícula nº 3029, por 01 dia em 07/05/2025;
XXIX- **Simone Garcia Quírico**, matrícula nº 2929, por 01 dia em 07/05/2025;
XXX –**Lilia Aparecida Duarte Teixeira**, matrícula nº 2952, por 02 dias a partir de 07/05/2025;
XXXI-**Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 214, por 01 dia em 08/05/2025;
XXXII-**Joana Darc Geraldo**, matrícula nº 2994, por 01 dia em 09/05/2025;
XXXIII- **Rafaela Diniz Silva**, matrícula nº 2899, por 01 dia em 09/05/2025;
XXIV- **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 09/05/2025;
XXXV- **Tânia Maria Melo de Magalhães**, matrícula nº 2957, por 01 dia em 09/05/2025;
XXXVI- **Claudilene Cristina de Paula C. Vecchi**, matrícula nº 1275, por 01 dia em 09/05/2025;
XXXVII- **Priscila Biuzo Soares**, matrícula nº 2624, por 02 dias a partir de 12/05/2025;
XXXVIII- **Clarice Pereira dos Santos**, matrícula nº 2649, por 01 dia em 12/05/2026;
XXXIX- **Elisangela Ap. de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 12 dias a partir de 12/05/2025;
XL-**Valeriana Vital Pacheco Neves**, matrícula nº 2804, por 01 dia em 12/05/2025;
XLI- **Fernanda Ferrari Riqueto,** matrícula nº 2920, por 01 dia em 12/05/2025;
XLII- **Fernanda Ferrari Riqueto,** matrícula nº 2920, por 01 dia em 13/05/2025;
XLIII- **Ana Clara A. Pereira**, matrícula nº 2983, por 01 dia em 13/05/2025;
XLIV- **Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 04 dias a partir de 13/05/2025;
XLV- **Lara Fernandes Lessa**, matrícula nº 2871, por 01 dia em 14/05/2025;
XLVI- **Elisandra de Fátima Martins**, matrícula nº 2981, por meio período em 14/05/2025;
XLVII- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 3052, por 01 dia em 14/05/2025;
XLVIII- **Eduarda Aparecida Teixeira Lopes**, matrícula nº 2974, por 01 dia em 14/05/2025;
XLIX- **Luziane Pereira da Silva**, matrícula nº 3000, por 03 dias a partir 14/05/2025;
L- **Adriana Ap. Soares Rusa**, matrícula nº 2966, por 01 dia em 14/05/2025;
LI- **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2920, por 01 dia em 15/05/2025;
LII- **Eliene de Oliveira Leite Claro**, matrícula nº 2933, por 02 dias a partir 15/05/2025;
LIII- **Letícia Magalhães**, matrícula nº 2976, por 01 dia em 15/05/2025;
LIV- **Márcia Maria de Morais**, matrícula nº 2959, por 02 dias a partir 15/05/2025;
LV- **Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim**, matrícula nº 2938, por 02 dias a partir 15/05/2025;
LVI- **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2920, por 02 dias a partir de 16/05/2025;
LVII- **Taís Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2905, por 01 dia em 16/05/2025;
LVIII- **Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, por 01 dia em 19/05/2025;
LIX- **Valeria Alves Batista**, matrícula nº 2954, por 01 dia em 19/05/2025;
LX – **Samanta Ireni Bento**, matrícula nº 3030, por 10 dias a partir de 19/05/2025;
LXI- **Milene Paschoalino T. Soares**, matrícula nº 633, por 01 dia em 19/05/2025;
LXII- **Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro**, matrícula nº 409, por 01 dia em 19/05/2025;
LXIII- **Dara Aparecida Souza Santos Pontes**, matrícula nº 2931, por 01 dia em 19/05/2025;
LXIV- **Cleize Teixeira**, matrícula nº 2963, por 02 dias a partir de 19/05/2025;
LXV- **Cristiane Mauad Contin**, matrícula nº 411, por 02 dias a partir de 19/05/2025;
LXVI- **Elisandra de Fátima Martins**, matrícula nº 2967, por 01 dia em 19/05/2025;
LXVII- **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2927, por 03 dias a partir de 19/05/2025;
LXVIII- **Tassia Toledo Fernandes Nascimento**, matrícula nº 3011, por 01 dia em 20/05/2025;
LXIX- **Cristiane Mauad Contin**, matrícula nº 411, por 04 dias a partir de 20/05/2025;
LXX – **Tânia Maria Melo de Magalhães**, matrícula nº 2957, por 01 dia em 20/05/2025;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7EBD2F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5270/2025

PORTARIA N. 5270/2025

Cria a Comissão Permanente Disciplinar da Prefeitura Municipal de Rodeiro, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo nº 141, da Lei Complementar nº 11, de 11 de Abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro,

Resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente Disciplinar – CPD, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de administrar as demandas disciplinares relativas a servidores públicos municipais.

§1º. A CPD será composta por 03 membros titulares, sendo eles servidores públicos estáveis, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis a critério da administração.

§2º. A CPD poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como membros titulares da CPD:
a) Presidente **Patrícia de Fátima Teixeira Santos,** Matrícula nº 410;
b) Secretário **Simone Silva Rocha,** Matrícula nº 179;
c) Vogal **Luciano Oliveira de Assumpção,** Matrícula nº 1311.

Art. 3º. À CPD compete:
I- planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correção desenvolvidas pelos servidores municipais;
II - analisar as denúncias recebidas, classificando-as segundo o critério de admissibilidade e, sob motivação, reporta-se à autoridade julgadora, chamando o feito à ordem, quando flagrante a ocorrência de situação que torne o processo juridicamente inviável, tais como:
a) falta de identificação do servidor acusado;
b) ausência de acusação objetiva;
c) não ser de fato crime ou infração disciplinar;
d) prescrição evidente;

e) morte do acusado;
III - realizar investigações, de ofício ou mediante denúncia, e comunicar seu resultado integral à autoridade julgadora;
IV- propor à autoridade julgadora o arquivamento ou a penalidade a ser aplicada, por meio de análise fundamentada;
V- requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;
VI- preparar as minutas de portaria de instauração, prorrogação e recondução, bem como os despachos de julgamento e demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades correcionais;
VII- manter registro atualizado de todos os procedimentos disciplinares, em curso ou arquivados, contendo informações sobre prescrição, número e objetivo dos processos, situação processual e resultado final;
VIII- preparar respostas aos expedientes disciplinares e acompanhar as inspeções correcionais.

Parágrafo Único. São atribuições do Presidente da CPD:
I- instaurar procedimento administrativo através de portaria;
II - representar a CPD;
III- gerenciar a divisão de trabalho entre os membros da CPD;
IV- designar membro da CPD para elaborar estudos e pareceres, e promover averiguações e instrução de expedientes submetidos ao exame de Comissão;
V- propor à autoridade julgadora o arquivamento ou a penalidade cabível ao término das investigações;
VI- zelar pela observância dos prazos de processos e procedimentos em andamento;
VII- planejar, orientar, supervisionar, avaliar e acompanhar as atividades desenvolvidas na CPD; e
VIII- emitir declarações e prestar informações relativas às demandas disciplinares em curso, respeitadas as hipóteses de sigilo, na forma da lei.

Art.4º. São deveres funcionais dos membros da CPD:
I- atuar com discrição, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos investigados;
II- resguardar o sigilo da documentação que lhe seja submetida em razão do exercício de sua função, sob pena de responsabilidade administrativa;
III- exercer suas atribuições com imparcialidade e independência; e
IV- seguir orientações e preceitos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5°. A Consultoria Jurídica prestará à CPD orientação sobre a interpretação e a aplicação da legislação aos casos em análise.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BCDC863D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5271/2025

PORTARIA N. 5271/2025/CPD

Instaura Procedimentos Administrativos para apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais.

A Presidente da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, **Patrícia de Fátima Teixeira Santos**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 5270/2025, **Resolve:**

Art. 1º. Instaurar Procedimentos Administrativos para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por servidores públicos municipais:
a) Procedimento Administrativo nº 001/2025: Investigação em razão de Ofício recebido da Procuradoria Municipal para investigação acerca de recebimento de valores indevidos do servidor **M. S, de C. N.**, infringindo o art. 109, VII, e art. 110, IX, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
b) Procedimento Administrativo nº 002/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **R. da C. A. D.**, infringindo o art. 109, I, e art. 110, XII, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
c) Procedimento Administrativo nº 003/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **E. C. da A.**, infringindo o art. 109, I, e art. 110, XII, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
d) Procedimento Administrativo nº 004/2025: Investigação em razão de ofício recebido da Vara de Família, Infância e Juventude, e Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Ubá para investigação acerca de atuação desidiosa das servidoras **A. T. de M. C.**, **M. N. P. C.**, e **E. C. de A.**, infringindo o art. 109, I, e art. 110, XII, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008.

Art. 2º. A CPD será assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado enquanto se fizer necessário, mediante justificativa, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Presidente da CPD

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:92F939D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico: 016/2025
Ata de Registro de Preços nº: 045/2025

PromitenteFornecedora: COOPERATIVA DE TRABALHO DOSTRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DEBICAS-COOPERBICAS, CNPJ/MF no 42.474.000/0001-73.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), sendo que ocompromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução deServiços.

Vigência:10/06/2025 a 10/06/2026.

Data assinatura:10 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0B19BA9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023

Processo nº079/2023
Pregão n° 021/2023
Contrato nº: 088/2023

2° Aditivo ao contrato nº: 088/2023

Contratada: SERGIO HENRIQUE LACERDA CONRADO, CNPJ n° 42.239.031/0001-40.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n° 088/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 19/06/2026.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2025

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:02A2D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Karen Glória da Paz**, CPF: 142.***.***-35, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a mesma assinou documento de próprio punho, estando cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 11 de junho de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0D61181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Carolina Kenia Alves Fernandes**CPF: 124.***.***-38 , do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a mesma assinou documento de próprio punho, estando cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 11 de junho de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:EDE92126

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidataCarolina Kenia Alves Fernandes, CPF:124.***.***-38do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a mesma assinou documento de próprio punho, estando cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 11 de junho de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:65064D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 004/2025

PORTARIA N.º 004/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para atuar como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº do Contrato/Ata/Empresa	Objeto	Fiscais
119/2020 - Evolution Tecnologia Funerária Eireli	Serviços de monitoramento e manutenção preventiva, preditiva e corretiva contemplando os itens escolhidos na modalidade de plano oferta na proposta comercial.	Clélia Nazaré Ferreira Mat.: 12.710
017/2024 - Setta Construcões e Serviços Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza pública para a manutenção e conservação de logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques, jardins e áreas externas de prédios públicos, tais como escolas, creches, posto de saúde, policlínica, cemitérios (áreas de circulação) dentre outros, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução, conforme ca-racterísticas, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos	Clélia Nazaré Ferreira Mat.: 12.710

Art. 2º. Compete aos Fiscais dos Contratos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus os efeitos à data de 09 de junho de 2026.
Santa Bárbara, 11 de junho de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:7BC76472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato da Ata de registros de Preços nº. 021/2025 – Processo Administrativo nº. 040/2025 – Pregão Eletrônico nº. 027/2025 – Objeto: Contração de empresa com profissional especializado para prestação de Serviços de Eletricista para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Santa Barbara do Leste. Compromissário Fornecedor: Iluminarte Elétrica Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ – 23.061.367/0001-10 – Valor global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 09/06/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BBF318B3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 049/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025 - Objeto: Assessoria e consultoria contábil, com ênfase na área de contabilidade e orientação e acompanhamento das despesas, envolvendo apoio técnico administrativo-contábil na elaboração da LDO, PPA e LOA, organização, análise, orientação, acompanhamento, elaboração e transmissão da Prestação de Contas do Balanço Anual ao TCE-MG. Pareceres técnicos, transmissão de relatórios mensal e defesas administrativas ao TCE-MG do município de Santa Barbara do Leste-MG. Contratada: MILLENIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ – 10.991.816/0001-88 – Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 0203.0412200022.009.33903500000-048/15000000000 – Assinatura: 05/05/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:71BA32F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 019/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024, Processo Licitatório 014/2024; Objeto: Prestação de serviços de Execução de Obras de Extensão de redes de Distribuição de Energia Elétrica, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Santa Efigênia de Minas, que entre si fazem, de um lado, o Município de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Zeny Construções e Projetos Ltda. Vigência do contrato: 10/05/2025 a 10/05/2026. Santa Efigênia de Minas MG, 10 de junho de 2025 -

CLEIDINY DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:15BE95FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 57/2025
PREGÃO ELETRONICO: 27/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E ITENS ESPORTIVOS
CONTRATO Nº 61/2025
VALOR: R$ 87.200,00
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025 A 11/06/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE JUNHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:45714AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CASA DO AGRICULTOR DE MIRAÍ LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2025.
DISPENSA: 016/2024.
OBJETO: Aquisição de itens e insumos para realização do XXII Concurso Leiteiro do Município.
CONTRATO Nº: 062/2025.
VALOR TOTAL: R$ 31.048,00 (trinta e um mil e quarenta e oito reais).
RATIFICAÇÃO: 10/06/2025 a 10/09/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9841435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 57/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, Registro de Preços: 27/2025, aquisição de troféus, medalhas e itens esportivos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.495.658/0001-63, localizada na Rua Raul Soares, 40, centro, Tocantins- MG, CEP: 36.512-000, R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil duzentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 05 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

‘

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E8DF77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO PARA EMPRESAS, PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPOSIÇÃO E PUBLICIDADE DE SUAS MARCAS, NO EVENTO DENOMINADO “XXII EXPO AGRO, 4º FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO, 12ª FESTA DO PASTEL, XXII CONS

DECRETO MUNICIPAL Nº 250, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de espaço público, a título precário e temporário para empresas, para fins exclusivos de exposição e publicidade de suas marcas, no evento denominado “XXII EXPO AGRO, 4º FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO, 12ª FESTA DO PASTEL, XXII CONSURSO LEITEIRO”, edição 2025, a realizar entre os dias 10 a 13 de julho de 2025, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o evento organizado pelo Município de Santana de Cataguases, denominado “XXII EXPO AGRO, 4º FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO, 12ª FESTA DO PASTEL, XXII CONSURSO LEITEIRO”, edição 2025, a realizar entre os dias 10 a 13 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o evento acima descrito, de modo a atrair parceiros e empresas, visando investimentos no município e objetivando atender o interesse local e promover o município;
CONSIDERANDO o artigo 11, XXXX, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência privativa do Município em prover tudo relacionado ao interesse local, dentre elas “regulamentar, licenciar permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal”;
CONSIDERANDO que o artigo 104, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que “a permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente (...)”, além do artigo 89, I, “g”, da mesma legislação municipal, que prevê que é ato de competência do prefeito a expedição de decreto nos casos de permissão de uso de bens municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 100, §3º, da Lei Orgânica, prevê que “a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário, o espaço público a ser reservado no Parque de Exposições de Santana de Cataguases para os fins exclusivos de exposição e publicidade de marcas de empresas durante o evento denominado “XXII EXPO AGRO, 4º FESTIVAL DE COMIDA DE BUTECO, 12ª FESTA DO PASTEL, XXII CONSURSO LEITEIRO”, edição 2025, a realizar entre os dias 10 a 13 de julho de 2025.

Art. 2º - Serão reservados os espaços suficientes para a exposição de até 5 (cinco) marcas de empresas (pessoas jurídicas), que serão selecionadas através de Chamamento Público, obedecidos os critérios estabelecidos no Edital próprio, que também irá dispor sobre as medidas do espaço cedido para cada uma das empresas.

Art. 3º - Aos permissionários será permitida a exposição/exibição de suas marcas, não podendo atrapalhar o evento com som ou qualquer outro meio que afete a visualização e sonorização do evento, além de ser vedado a comercialização de produtos que concorram com as barracas presentes no evento, sob pena de ter o título de Permissão de Uso cassado imediatamente pelo Poder Público e ter seu espaço fechado de forma imediata.

Art. 4º - Para a utilização do espaço público para fins de exposição e publicidade de suas marcas, após selecionado por Chamamento Público, o Permissionário deverá pagar uma taxa única referente ao Alvará de funcionamento para uso de logradouro público, previsto no artigo 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 217, de 14 de janeiro de 2025, devendo o respectivo alvará ter validade para os 4 (quatro) dias do evento.

Art. 5º - Fica designada uma comissão, denominada Comissão Central Organizadora, composta por 3 servidores municipais, a seguir denominados:

I – José Cláudio Rodrigues Soares – Presidente;
II – Indiamara da Cunha Baesso – Secretária;
III – Douglas de Souza Pereira - Membro.

Parágrafo Único - A comissão acima nomeada ficará responsável pelo recebimento das propostas e pela análise de todo e qualquer questionamento, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento do evento, especialmente no que tange ao disposto neste Decreto.

Art. 6º - O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar os bens públicos, objeto da presente permissão, impreterivelmente até a data limite constante no alvará de funcionamento, nas condições que o encontrou.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 10 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E4FB5030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2025 - Dispensa Emergencial nº 061/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com as empresas **AUTO POSTO VIOLA E FILHOS LTDA e JOÃO BATISTA DE SOUZA E FILHA LTDA. Objeto:** constitui objeto a aquisição emergencial de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10, para o

abastecimento da frota municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 1.089/2025, de 24.02.2025. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 11.06.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Chefe da Divisão Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:9CA40CA1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 046/2025 – Dispensa Emergencial nº 061/2025. Torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas **AUTO POSTO VIOLA E FILHOS LTDA e JOÃO BATISTA DE SOUZA E FILHA LTDA. Objeto:** constitui objeto a aquisição emergencial de Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S-10, para o abastecimento da frota municipal de Santa Rita de Caldas-MG, de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 11.06.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Chefe da Divisão Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:20A3C4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 11.657/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que, neste ano de 2025, o feriado de "Corpus Christi", instituído pela Lei Municipal PM/N.º 2.132/2008, recairá no dia 19 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO o significado religioso desta data para a comunidade santavitoriense;

CONSIDERANDO que haverá recesso escolar no dia 20 de junho do corrente ano (sexta-feira), conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Portaria Conjunta Nº 1.629/PR/2025, suspendeu o expediente na Comarca no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do referido feriado;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na sexta-feira, **dia 20 de junho de 2025.**

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:04CD0E68

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2025
Inexigibilidade: 002/2025
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Suely Aparecida da Silva
Objeto: Locação de imóvel, localizado na Av. Doutor Petrônio Rodrigues Chaves, nº 203, Distrito de Chaveslândia, no Município de Santa Vitória – MG, para abrigar as instalações da Subcâmarade Chaveslândia.
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026
Valor do contrato: R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F2F9DBD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2024, PL nº 072/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 26.474.581/0001-97. Objeto: renovação proporcional do contrato por três meses/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 10/06/2025 a 10/09/2025. Valor renovado: R$67.900,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:21A9D340

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Extrato Contrato nº 055/2025 Processo Licitatório nº 049/2025, Inexigibilidade nº 008/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Locador: JORGE HIGINO BORGES NETO, CPF nº 1.***.***-*8. Objeto do contrato: Locação institucional de imóvel urbano, localizado à Rua Jerônimo Teodoro Nº 49 Centro, neste município de Santa Vitória MG, para instalação do Abrigo institucional para criança e Adolescentes "Irani Morais Paranaíba" em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: R$ 90.000,00. Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2030. Dotação Orçamentária: Ficha 631 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à lei.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B7C1B246

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 050/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 050/2025. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 12h do dia 13 de junho até as 12h30min do dia 02 de julho de 2025. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas (restaurantes) para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO (MARMITEX E/OU *SELF-SERVICE*), no Município de Santa Vitória/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com preços baseados em valores de mercado. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória/MG, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ÉSIO PARANAÍBA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:5DAFA545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 040/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA YASMIN SANTOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 13/09/2025. Processo ratificado nesta data. E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.518/0001-69, no valor total de R$ 208.000,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 05 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9CFEB13A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL., conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e planilha de custos e quantitativos. Processo ratificado nesta data. TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.250/0001-22 com o valor total de R$ 43.685,35.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de junho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88DBFFA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (01 MOTONIVELADORA, 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 RETROESCAVADEIRA E 04 TRATORES), ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NESTAS MÁQUINAS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 01/07/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 11/06/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:085E924E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 040/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 045/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: E.R.J. MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA YASMIN SANTOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 13/09/2025. Valor: R$ 208.000,00, sendo R$ 115.000,00 – cachê artístico, R$ 12.000,00 – cachê dos músicos, R$ 15.900,00 - Transporte Aéreo, R$ 19.000,00 – Transporte Terrestre, R$ 4.500,00 – Diária de Alimentação e R$ 41.600,00 – Tributos. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 2.11.00.20.606.0007.2.0087...3.3.90.39 (1.500.000). 06/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E3CD0FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 044/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 047/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: FELIPE PACHECO NICODEMOS/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FELIPE DELUKA E BANDA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 14/06/2025. Valor: R$ 8.000,00, sendo R$ 5.000,00 – cachê dos músicos e equipe técnica, R$ 800,00 - Transporte, R$ 400,00 – Diária de Alimentação e R$ 1.800,00 – Custos administrativos e produção. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 2.10.02.13.392.0003.2.0078...3.3.90.39 (1.500.000). 11/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E53F71B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 045/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 048/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: JULIANO GODINHO RODRIGUES/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA FORÇA OCULTA PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 14/06/2025. Valor: R$ 13.000,00, sendo R$ 9.000,00 – cachê dos músicos e equipe técnica, R$ 1.000,00 - Transporte, R$ 700,00 – Diária de Alimentação e R$ 2.300,00 – Custos administrativos e produção. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 2.10.02.13.392.0003.2.0078...3.3.90.39 (1.500.000). 11/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D7F8FEC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 038/2025. Dispensa de Licitação nº 020/2025. Contrato Administrativo nº 046/2025. Justificativa: art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 43.685,35. Prazo de Execução: 01 mês. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.9.90.51.00.2.14.01.13.391.003.1.0045 (1.500.000). 10/06/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2FEF0770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL PROCESSO 61/2025

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 061/2025
EDITAL Nº. 003/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade por Chamada Pública

OBJETO: Seleção de um imóvel com dimensionamento mínimo de 300m² de área construida, localizado no centro de Santo Antônio do Monte, com distância não superior a 350m da sede da Prefeitura, destinado às finalidades precípuas da Administração Pública, de modo a comportar a estrutura operacional da Procuradoria Municipal e da Diretoria de Licitações e Contratos.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, torna pública a presente ERRATA ao processo número 61/2025, com base na necessidade de promover maior competitividade, garantir o interesse público e ampliar as possibilidades de obtenção de imóvel que atenda aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários ao bom desempenho das atividades institucionais.

Alteração:

O item 1.1.2 do edital passa a ter a seguinte redação:
Situado na região central da cidade de Santo Antônio do Monte, com distância de raio não superior a 350,00 (trezentos e cinquenta) metros da sede da Prefeitura Municipal.

Justificativa da alteração:

A ampliação do raio geográfico para a localização do imóvel tem por objetivo garantir maior amplitude na pesquisa de mercado, de forma a possibilitar o recebimento de um número mais expressivo de propostas, o que contribuirá para a ampliação da competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Tal medida também visa atender ao interesse público, ao permitir que imóveis localizados em áreas adjacentes, mas ainda compatíveis com a finalidade e a logística de funcionamento da unidade, possam ser considerados, sem comprometer a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Considerando a alteração acima, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta deverão ser entregues, impreterivelmente até o dia **27/06/2025 com encerramento até as 11:30 horas do dia 27/06/2025 e com abertura no mesmo dia de encerramento, às 13:30 horas**.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4694471B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO 063/2025

DISPENSA Nº. 007/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA com sede à Rua Maria da Conceição Gontijo, nº 31, bairro Lourdes, Arcos MG, inscrita no CNPJ sob o no. 08.971.245/0001-78, para prestação de serviço de hospedagem e suporte técnico para até 240 (duzentas e quarenta) contas de email oficial com o domínio @samonte.mg.gov.br e fornecimento de formulário e sistema especifico para atender os serviços da Ouvidoria Municipal, dentro da atuação do Controle Interno, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação, pelo valor mensal de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o período de 60 (sessenta) meses e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.01.24.131.0130.2022.33.90.39 – Ficha 78 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 11 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2D7455C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 36/2024

PROCESSO:N° 71/2024.

MODALIDADE: INEXIGEBILIDADE N° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LAR VICENTINO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO:OBJETO DA LOCAÇÃO ESTÁ SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO BOLINA FILHO, Nº 271, BAIRRO SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VALOR:VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA VIGORAR A PARTIR DE 18 DE JUNHO DE 2025 PASSA A SER DE R$ 3.659,85 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) REAJUSTADO PELO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA IGP-M.

VIGÊNCIA:PRORROGADA ATÉ A DATA DE 17 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,10 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:78E8D435

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2022

PROCESSO: Nº 75/2022

MODALIDADE: PREGÃO N° 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DO ENXOVAL, DESTINADOS A ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.;

VALOR:VALOR UNITÁRIO DO QUILOGRAMA (KG) PARA VIGORAR A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2025 PASSA A SER DE R$ 19,11 (DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) REAJUSTADO PELO ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA INPC.

VIGÊNCIA:PRORROGADO ATÉ A DATA DE 09 DE JUNHO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 DE JUNHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:866F9535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2022

PROCESSO:Nº 071/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL – CIRF 100% TABELA FIPE, PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS;

VALOR:VALOR GLOBAL PARA VIGORAR A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2025 PASSA A SER DE R$ 6.493,81 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) A SER PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA APÓLICE.

VIGÊNCIA:PRORROGADO ATÉ 23 DE JUNHO DE 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,10 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4311C1E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 43/2023

PROCESSO:Nº 091/2023

MODALIDADE:PREGÃO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO:OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL – CIRF 100% TABELA FIPE, PARA OS VEÍCULOS ABAIXO, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS;

VALOR:VALOR GLOBAL PARA VIGORAR A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2025 PASSA A SER DE R$ 18.919,30 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), REAJUSTADOS DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IPCA A SER PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA APÓLICE.
VIGÊNCIA:PRORROGADO ATÉ 23 DE JUNHO DE 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 DE JUNHO 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A1B6C6EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 44/2021

PROCESSO:N° 40/2021

MODALIDADE: DISPENSA N° 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ROZANE MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO:LOCAÇÃO ESTÁ SITUADO À RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS Nº 177, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SEO - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA;

VALOR:VALOR MENSAL PARA VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2025 PASSA A SER DE R$ 1.606,43 (UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME REAJUSTE DO ÍNDICE IGP-M;

VIGÊNCIA:PRORROGADA ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:854F4085

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 169/2021

PROCESSO:Nº 67/2021.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NECESSÁRIO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À POPULAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, E AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA CONTRATADO ATENDENDO AS NORMATIVAS TCEMG, LC 101/2000 E NCASP E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS;

ALTERAÇÃO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA SOLICITOU A MUDANÇA DE CNPJ, ANTERIORMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.258.027/0001-41, INFORMA QUE PASSARÁ A UTILIZAR O CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 PARA FINS DESTE CONTRATO. ESSA MUDANÇA FOI FEITA CONFORME PARECER JURÍDICO E PERMANECENDO TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ACORDADAS VÁLIDAS E INALTERADAS. A SUBSTITUIÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ NÃO IMPLICARÁ EM ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ESTRUTURA SOCIETÁRIA OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO ESTA MODIFICAÇÃO MERAMENTE CADASTRAL E PLENAMENTE RECONHECIDA PELAS PARTES COMO VÁLIDA E EFICAZ.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 11 DE JUNHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:ED26D3D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de uma máquina airless para demarcação viária, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/06/2025.**
Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8E415311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO II - PROCESSO 002/2025

EXTRATO
ADENDO II

PROCESSO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE N.° 002/2025
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Município de São Bento Abade – MG / Poder Executivo torna público que através de seu Agente de contratação, atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, o ADENDO I, referente à alteração de valores e previsão de itens referentes à prestação do serviço no termo de referência no edital de objeto: credenciamento para a prestação de serviços de realização de cirurgia de revisão de artroplastia total de joelho, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, conforme abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 Ficam acrescidos à prestação do serviço a previsão de possibilidade de pagamento dos itens abaixo desccritos, conforme descrito:

Para os casos excepcionais, que comprovadamente não houver culpa da CONTRATADA através de seus prestadores de serviços responsáveis pela cirurgia ou não se tratar de materiais com defeitos ou problemas de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, poderão mediante justificativa e documentos comprobatórios ser pagos os seguintes serviços:
Item 2- Prestação de serviços de substituição de OPME CALÇO FEMORAL com o fornecimento do material - R$2.421,49
Item 3- Prestação de serviços de substituição de OPME CALÇO TIBIAL com o fornecimento do material - R$2.421,49
Item 4- Prestação de serviços de diária de UTI – R$ 1.800,00
Os valores não serão vinculativos, se tornarão itens do credenciamento, ressaltando que para casos excepcionais, urgentes e devidamente justificados. Os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Chefe do Departamento de Saúde, após análise

2.Justifica-se tal alteração para maior segurança à vida do paciente que poderá ser credenciado pelo Município.

3. Permanecem todas as demais cláusulas do edital inalteradas.

São Bento Abade – MG, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5A4F7A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 043/2025 – Processo Licitatório nº 064/2025**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em transporte eletivo de saúde – transporta SUS, sendo este veículo micro ônibus(novo) rodoviário, com o deslocamento de pacientes dos municípios da microrregião, sendo que as despesas com motorista e auxiliar de saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco-MG, com base na resolução SES/MG Nº 9.061/2023. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE,** CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, pelo valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** Vigência: Contrato assinado em 28 de maio de 2025 com vigencia até 31 (trinta e um de dezembro de 2025). São Francisco/MG, 11 de junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Sáude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:ABB87302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 044/2025 – Processo nº 069/2025**. Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Locação de 05 (cinco) caminhão pipa, para transporte de agua potável, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Governo (Defesa Civil), Contratado: **JVA TRANSPORTES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 42.416.128/0001-80**, pelo valor mensal de **R$ 78.127,15 (setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos), valor global de R$ 234.381,45 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos),** Vigência: Contrato assinado em 30 de maio de 2025 com vigência de 03 (três) meses. São Francisco/MG, 11 de junho de 2025. Ass.: Cezar Botelho Filho - Secretário de Governo.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:71DCDFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato nº 086/2025, da Dispensa nº 045/2025 – Processo nº 070/2025**. Objeto: Contratação de clinica para internação compulsória via demanda judicial processo nº 5001567-22.2021.8.13.0611, paciente: E. S. X, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada**: CLINICA TERAPEUTICA EQUILIBRIO DIVINA PROVIDENCIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 40.440.387/0001-11, pelo valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** Vigência: Contrato assinado em 30 de maio de 2025 com vigência de 06 (seis) meses. São Francisco/MG, 11 de junho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:E0FD8030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa, **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Brasiliano Braz, n° 1240, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 , neste ato representado por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 24/04/2025 a 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA
Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de Abril de 2.025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:B10D13CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 018/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 076/2025/Inexigibilidade nº. 018/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **NATURE URBANISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3925, Loja 205, Bairro Alto dos Passos, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.866.620/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em regularização fundiária urbana, abrangendo atividades como levantamento topográfico georreferenciado, diagnóstico fundiário, elaboração de projetos urbanísticos, assessoria jurídica, ações sociais junto à comunidade beneficiada, elaboração de peças técnicas e jurídicas necessárias à titulação de imóveis, nos termos da lei federal nº 13.465/2017 e do decreto nº 9.310/2018, com vistas à regularização de assentamentos informais em área de interesse social no município de São Francisco do Glória. VALOR: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 - **044** – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de junho de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E6493568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através da Divisão de Licitações e Contratos, objetivando obter propostas adicionais,

observados as datas e horários discriminados, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Ato Convocatório e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica (tipo RL-1C), para recomposição de vala tipo tapa-buraco em vias públicas do perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.937,46 (treze mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos pelo endereço eletrônico licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo físico na Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua as Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 17/06/2025, às 16:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília, DF

RETIRADA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EA375C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

57.926.533 HILDA APARECIDA ROCHA; CNPJ: 57.926.533/0001-16	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 77.600,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2B8ECD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 129/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/06/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 11 DE JUNHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:89B7FE41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 50,51 E 52/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 50,51 E 52/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.081/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO AS MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA", CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.717,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS). MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.460,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 20.056,80 (VINTE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025 VIGÊNCIA:29/05/2025 A 29/05/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:FC5F2205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO AS MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE

DESTE TERMO DE REFERÊNCIA", CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 17.717,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS). MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.460,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 20.056,80 (VINTE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29/05/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D6DBD444

LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 159/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025. INEXGIBILIDADE POR CREDENCIMANETO Nº 004/2025.OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES **FICARÁ MANTIDA** DE 29/05/2025 ATÉ 29/05/2026 – POR 1 ANO – ENTREGA DOS ENVELOPES APÓS 12 HRS ,SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO..O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 11 DE JUNHO DE 2025. PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:1A3D6EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO TERMO 59/2024- ASPA

TERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 59/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E PELA ASPA-ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADOS E PROTEÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA. ALÉM DISSO COMPRA DE RAÇÃO E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONFORME ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA – GABINETE DO PREFEITO, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAKOTO EDISON SEKITA, nomeado por meio do termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2025, portador do RG n.º MG – 21340791 PC/MG, inscrito no CPF n.º 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL ASPA, situada na rua João Funchal, n.º 83, bairro Boa Esperança, São Gotardo/MG, CEP: 38-800-000, inscrita no CNPJ n.º 22.777.657/0001-00, neste ato representada pela sua presidente ANA CAROLINA APARECIDA DOS REIS DAMASIO, residente e domiciliada na Rua 183, nº 180-Bairro Risoleta Neves, Ibiá /MG, portadora da Carteira de identidade n.º MG 19.304.036, órgão expedidor SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 143.063.256-95, telefone 34-9 9127-0179

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 59/2024, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.
Parágrafo único: a alteração refere-se à destinação dos valores no plano de trabalho, que passa a ter a seguinte destinação:
a) R$ 1.987,84 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) - Castração de animais em situação de rua e/ou animais de tutores baixa renda;
b) R$ 38.012,16 (trinta e oito mil, e doze reais e dezesseis centavos) - Tratamento de animais resgatados e/ou situação de rua;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, 09 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA
Presidente da ASPA

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5D04F770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 16-2025- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - IMPOSITIVA -- LEI 2834

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil Santa Casa De Misericórdia De São Gotardo, para contratação de empresa para confecção de móveis planejados .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ; e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Rio Branco, nº 147, bairro Centro, município de São Gotardo / MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42, neste ato representada por seu Presidente JOSE LUCIMAR DE ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Rio Tocantins, nº 455, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.322.193 SSP/MG , e CPF sob o nº 259.973.606-44; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para contratação de empresa para confecção de móveis planejados .

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.063-0-, Agência 3267, Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 14.000,00 Maio/2025
Valor Total R$ 14.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1283- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4466 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 12 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 12 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:FE25F64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 059/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 059/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
EMPRESA: 60.476.448 MATEUS MUNIZ DE AGUIAR
CNPJ: 60.476.448/0001-08

Vigência: 30/05/2025 até 29/05/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:211DEFDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 059/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 059/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025, Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: 60.476.448 MATEUS MUNIZ DE AGUIAR
CNPJ: 60.476.448/0001-08

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B485C000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de equipamentos para uso em diversos espetáculos**; através do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Rio Pardo – COMAR, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 003/2025, processo licitatório n° 029/2024 pregão eletrônico nº 02444/2024, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.
.

São João da Ponte – MG, 22 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A2D8C5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº017-2025. Aos 10 dias do mês de junho de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa MAWW SOLUCOES LTDA sob 51.845.685/0001-08, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de areia, meio fio, britas, manilha, pedra rachão, bloquete para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R$: 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 10 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:1C76C450

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº036-2025. Aos 28 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa MAGALHAES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA sob o CNPJ: 17.403.267/0001-22, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Com validade de deze meses. Fica registrado o valor total de R$: 64.509,67 (sessenta e quatro mil e quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 28 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:C4CC58F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº036-2025. Aos 28 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa POLO COMERCIAL LTDA sob o CNPJ: 24.507.460/0001-79, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Com validade de deze meses. Fica registrado o valor total de R$: 9.696,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 28 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:F6772137

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº030-2025. Aos 11 dias do mês de junho de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS sob o CNPJ: 46.555.501/0001-35, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA, para atender as necessidades da secretaria de saúde. Fica registrado o valor total da ata R$:1.685,50 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reias e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 11 de junho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:B41C7EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.178 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 183.439,59 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.178

Abre Crédito Especial no valor de R$ 183.439,59 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.747, 23 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 183.439,59 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0931 - REFORMA DO GINÁSIO PEDRO MELO EMENDA 2025
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- - - - - - R$ 143.439,59
27.122.006.2.0932 - EVENTOS ESPORTIVOS EMENDA 2025
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -R$ 183.439,59

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 183.439,59

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - -R$ 183.439,59

Total Geral Acrescido - - -- -R$ 183.439,59

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.178
Folha 02

27.244.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.244.006.2.0877 - TERMO DE PARCERIA ESPORTE EMENDA 71
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - R$ 40.000,00

27.244.006.2.0908 - TERMO DE PARCERIA ESPORTE EMENDA 102
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - -- - - R$ 30.000,00
27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
27.811.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.811.006.2.0865 - EVENTOS DESPORTIVOS EMENDA 59
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - R$ 40.000,00
27.811.006.2.0906 - EVENTOS DESPORTIVOS EMENDA 100
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - R$ 39.439,59
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0904 - GESTÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER EMENDA 98
3.3.90.48.00-1.500.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - - - - - -- - - R$ 34.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -R$ 183.439,59

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 183.439,59

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - -R$ 183.439,59

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 183.439,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.178
Folha 03

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ESF/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C39C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.184 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 10.184

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** a solicitação através do ofício DF nº. 046/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 02/06/2025 à 18/06/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:954B5F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.185 DESIGNA COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº. 10.185

Designa Coordenador de Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do Oficio nº. 10/2025, datado de 06/06/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Francisco José de Britto Cunha** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Defesa Civil"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 09/06/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E7E93EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.186 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.186

Designa Gerente de Tecnologia da Informação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** o Ofício nº 04/2025 da Gerência de Tecnologia da Informação; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Fernando Moreira de Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 09/06/2025, pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69ECF22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.187 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

DECRETO Nº. 10.187

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.486, de 08/09/2021, que da nova disciplina ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; **considerando** Oficio nº 358/2025 da Advocacia-geral do Município, pelo qual solicita alteração no texto do Decreto; considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR constituído pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Luiz Cláudio de Almeida Maciel;
Suplente: Renata Costa Prado.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Marcelo Ribeiro dos Santos;
Suplente: Marcelo Mathias Menezes.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
Titular: Ari Fernandes Campos;
Suplente: Eden Gonçalves de Oliveira Júnior.

Representantes da Advocacia Geral do Município:
Titular: Alexandre Ferreira Gonçalves;
Suplente: Nathane dos Santos Silva Raposo.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Sandra Silva Nascimento;
Suplente: Patrícia Júlia de Carvalho Gama Vieira.

Representantes da Gerência de Trânsito e Transporte Público:
Titular: Natal Cândido dos Reis;
Suplente: Felipe de Carvalho Wanderley.

Representantes do Sindicato de hotéis, bares e restaurantes:
Titular: Antônio Carlos Ribeiro;
Suplente: Priscila de Carvalho Flori.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.187
Folha 02

Representantes do São Lourenço Convention & Visitors Bureau:
Titular: Gustavo Henrique de Faria Passarelli;
Suplente: Hélio de Freitas Ilha.

Representantes do Trem das Águas:
Titular: Jorge Luiz Sanches;
Suplente: Jaqueline Silva Moraes.

Representantes do Parque das Águas:
Titular: Ana Carolina Ribas Gradiz;
Suplente: Conceição Aparecida do Prado.

Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Maurício de Souza Morais;
Suplente: Mário Sérgio Nascimento Ferreira.

Representantes do Sindicato do Comércio Varejista – Sindicomércio:
Titular: Valéria do Carmo Oliveira;
Suplente: Walter Dutra Marques.

Art. 2º A designação dos membros acima indicados para o Conselho Municipal de Turismo terá vigência até o mês de fevereiro de 2026, onde, após o prazo estipulado, deverá ser feita nova designação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.655, de 09/05/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEBA3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.824 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.824

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.098, de 09/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica Sindicato do Comércio Varejista, Atacadista, de Bens e Prestação de Serviços de São Lourenço Região-**SINDICOMERCIO**, inscrito no CNPJ 07.071.068/0001-00, localizado à Rua Dr. Melo Viana, 91, sala 605, Centro, São Lourenço/MG, representado por **Alba Regina de Souza Brito,** portadora do CPF 662.334.296-68, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação da "Carreta – Unidade Móvel/ Senac - Cursos Moda e Beleza", no dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º Trata-se de evento de utilidade pública, com cursos de moda e beleza, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.824
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:79C1241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.827 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRA

PORTARIA Nº. 3.827

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.673, de 06/06/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 06/06/2025; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silvério, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao estacionamento da Praça João Lage e parte do Calçadão Silvério Sanches, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "2º Festival Viola Caipira de Minas", dos dias 24 a 27 de julho de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento a cultura e o turismo local, além de ser aberto ao público e sem cobrança de taxa, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.827
Folha 02

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C5667949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2982/2025

PORTARIA Nº 2982/2025 – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

"INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR RESPONSABILIDADES EM SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA DIVERGÊNCIA DO ESTOQUE DE MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Ofício 040/2025-ACI, a Assessoria de Controle Interno desta Prefeitura Municipal encaminha para conhecimento cópia do relatório de auditoria interna, que apura divergências significativas entre os materiais recebidos, utilizados e os estoques físicos encontrados no Laboratório Municipal;

CONSIDERANDO que a Assessoria de Controle aponta que, diante da gravidade dos fatos, recomenda-se a instauração de procedimento administrativo tendente a apuração minuciosa, visando esclarecer as responsabilidades, eventuais falhas e adotar as medidas cabíveis, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 41/2012, a autoridade municipal que tiver conhecimento de supostas irregularidades no serviço público está obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar ofensa à moralidade administrativa, podendo inclusive rever seus atos quando manifestamente contrários ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 176, da LC 41/2012, fica instaurada a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, responsável para apurar os fatos narrados nesta portaria, tendo como supedâneo o relatório de Auditoria Interna, a qual terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Ana Carolina Leite Coelho Ferreira - Mat. 7946.

MEMBROS:

Elice Regina de Lima – Mat. 692;
João Antônio de Souza de Jesus – Mat. 4686;
Larissa Alves Silveira - Mat. 20342;
Renato Alves França – Mat. 4370.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nos arquivos desta Prefeitura Municipal, ouvir testemunhas, e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a missão que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § Ùnico, do art. 178, da LC nº 41/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C0D381B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Extrato da Errata: Identificado equívoco na vigência do extrato circulado em 13 de fevereiro de 2025 com o código identificador 879E8F99. Salvo a presente errata referente a vigência, as demais informações da publicação circulada no dia 13 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 0057/2025. Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 1317/2025 – Objeto: **Constitui objeto do presente processo a escolha da proposta mais vantajosa para Consultoria Técnica Especializada na implantação do Software Archicad para Metodologia BIM.**. Vigência de 03 meses de 12/02/2025 a 13/05/2025. Contratada: **M CHRIST cnpj: 42.393.529/0001-62**, no valor total de R$ 10.500,00.Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 12 de Fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 0057/2025. Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 1317/2025 – Objeto: **Constitui objeto do presente processo a escolha da proposta mais vantajosa para Consultoria Técnica Especializada na implantação do Software Archicad para Metodologia BIM.**. Vigência de 03 meses de 17/02/2025 a 17/05/2025. Contratada: **M CHRIST cnpj: 42.393.529/0001-62**, no valor total de R$ 10.500,00.Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D5C7006B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 1317/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025, Contrato Administrativo nº 57/2025. **Objeto**: o Constitui objeto do presente processo a escolha da proposta mais vantajosa para Consultoria Técnica Especializada na implantação do Software Archicad para Metodologia BIM**. Vigência**: 17 de Maio de 2025 à 17 de Agosto de 2025. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 111 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o contrato nº 57/2025 por mais 03 (três) meses, oriundos do Dispensa nº 02/2025.

Em favor da Contratada a empresa: **M CHRIST**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 17/05/2025**.**

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:B0341D69

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 068/2024 - CP 007/2023 - SCALLA CONSTRUTORA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 068/2024. Objeto: Construções de 01 (um) Campo de futebol no Bairro Jardim das Hortências e 01 (um) Campo de Futebol no Bairro Residencial Morumbi. Do prazo: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, iniciando em 05/06/2025 e findando em 04/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 04/06/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:FA5B37D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 046/2025 PRC 7574/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	7574/2025
Dispensa Eletrônica nº	046/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO AMITRAZ, DESTINADO AO CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE CARRAPATO NO CANIL MUNICIPAL,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo.

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **AGROCAMPO AGROVETERINÁRIA LTDA**, **CNPJ: 33.190.214/0001-27, no lote 01 – Amitraz, no valor: R$ 1.189,00 (um mil, cento e oitenta e nove reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de junho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:31FAE3B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 050/2025 PRC 7928/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	7928/2025
Dispensa Eletrônica nº	050/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo.
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 51.187.213/0001-05, nos lote 01 – Medalha em Acrílico 6x9 cm, no valor: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais),** l**ote 02 – Troféu em Acrílico 12x10 cm SB, no valor: R$ 721,24 (setecentos e vinte um reais e vinte quatro centavos) e no lote 03 – Troféu Pequeno, no valor: R$ 89,88 (oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de junho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:42150644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 120-2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 12 de

junho de 2025 à 11 de julho de 2025.. ,Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 120-2025 valor : R$1050,00 . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C6736D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS 118/2025 E 119/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contratos Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 12 de junho de 2025 à 11 de junho de 2026..Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 118/2025 valor : R$2490,59, Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA contrato 119/2025 valor: R$4830,00 . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:F66FB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 105/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL SANTA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membros da equipe do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Ambulatório Municipal Santa Maria, nomeados através da Portaria SMS nº 87/2024 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Ambulatório Municipal Santa Maria passa a ter a seguinte composição:

a) Angela dos Santos Guiraldeli – Coordenadora do Ambulatório (Presidente);

b) Fabíola Aparecida dos Santos – Enfermeira;

c) Fabíola Arantes Ferreira – Enfermeira;

d) Luciana Gonzales de Pádua – Enfermeira;

e) Raquel Zunica Janoni – Diretora Técnica dos Médicos Ambulatório;

f) Salatiel Henrique Alves – Farmacêutico.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:FC6279A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras torna público o Processo Administrativo nº 045/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, cuja finalidade é a **contratação da Banda Onze:20** para apresentação musical no dia **22 de agosto de 2025**, durante a **Tradicional Festa de Agosto**, que ocorrerá no período de **22 a 24 de agosto de 2025**, neste município.
A contratação será formalizada por meio do Contrato nº 064/2025, com valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
São Tomé das Letras – MG, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:0B0EAE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 011/2025

EMENTA: Projeto de Resolução nº 002/2025, que Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe.

O Projeto de Resolução **nº 002/2025**, de autoria dos Membros da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe, tem como objetivo principal criar um canal de comunicação direto entre os cidadãos e a Câmara, para que os munícipes possam expressar seus sentimentos, reclamações, sugestões ou elogios relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.
A Ouvidoria Parlamentar atua como um ponto de contato entre a população e o Poder Legislativo, facilitando o diálogo e a interação entre eles e garantir a transparência e a eficiência da Câmara Municipal, melhorando o serviço prestado aos cidadãos.
Em resumo, o projeto busca ajudar a identificar e resolver problemas na administração da Câmara Municipal, além de promover a participação popular no processo legislativo. A lei que estabelece a Ouvidoria Parlamentar visa criar uma cultura de diálogo e participação, fortalecendo a relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Visando cumprir com o que determina a Lei, fica o referido Projeto, despachado para análise das comissões abaixo:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Após análise das comissões, com os devidos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 09 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4E9426B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 012/2025

EMENTA: • Projeto de Resolução nº 003/2025, que Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências.

O Projeto de Resolução **nº 003/2025**, que Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências, tem o objetivo de Garantir o direito de acesso à informação, Promover a transparência, Fortalecer a participação democrática, Estabelecer mecanismos para a solicitação e entrega de informações, Definir o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Impacto na Câmara Municipal de Sem Peixe, Criação de um canal para solicitação de informações, Definição de prazos para resposta aos pedidos, Proteção da informação sigilosa e pessoal, no âmbito da Câmara Municipal.

Em resumo, o projeto visa garantir que a Câmara Municipal de Sem Peixe esteja em conformidade com a LAI, (Lei de Acesso à Informação) assegurando que os cidadãos possam exercer o seu direito de acesso à informação de forma transparente e eficiente.

Visando cumprir com o que determina a Lei, fica o referido Projeto, despachado para análise das comissões abaixo:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Após análise das comissões, com os devidos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 09 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F0E8C730

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 013/2025

EMENTA: Projeto de Resolução nº 004/2025, que Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe.

O Projeto de Resolução **nº 004/2025**, que Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe, tem o objetivo principal, Regulamentar a LGPD no âmbito da Câmara, Garantir a conformidade com a lei**,** Promover a transparência e a segurança, Estabelecer responsabilidades e Proteger os direitos dos titulares dos dados.

Em resumo, o projeto visa garantir que a Câmara Municipal de Sem Peixe, cumpra a LGPD de forma eficiente, transparente e segura, protegendo os direitos dos titulares dos dados e evitando riscos de descumprimento da lei.

Visando cumprir com o que determina a Lei, fica o referido Projeto, despachado para análise das comissões abaixo:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise das comissões, com os devidos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 09 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5297D49B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sem Peixe, nos termos do parágrafo 1º do art. 164 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º. A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.
Art. 2º. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Sem Peixe.
Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:
I – promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II – receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;
III – promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
IV – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
V – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
VI – propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;
VII – propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;

VIII – solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
IX – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
X – realizar audiências com segmentos da sociedade civil.
Art. 4º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
II – disponibilizar as informações de interesse público;
III – divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV – identificar problemas no atendimento ao usuário;
V – processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI – registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII – atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;
VIII – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX – exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
I – informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;
XII – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII – auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV – auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV – acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.
§ 1º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2º. Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço.
§ 3º. Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º. É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I – elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 5º. A Ouvidoria Parlamentar será composta pelo Ouvidor Legislativo designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de um ano, admitindo-se sua recondução e por um Ouvidor Substituto designado dentre o quadro de servidores.
§ 1º. O Presidente da Câmara criará o Cargo de Ouvidor Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.
§ 2º. O Ouvidor Legislativo designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições do cargo, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.
Art. 6º. O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções, poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º. Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§ 2º. O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7º. São atribuições exclusivas do Ouvidor Legislativo:
I – exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II – recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III – sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV – determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI – promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII – solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX – elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
XIII – orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
XIV – difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
XV – apresentar anualmente relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos à Câmara Municipal.
Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.
Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Sem Peixe na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II – serviço de atendimento pessoal;
III – recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.
§ 1º. A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.
§ 2º. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§ 3º. São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
§ 4º. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.
§ 5º. No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.
§ 6º. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.
§ 7º. Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.
§ 8º. É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.
§ 9º. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.
Art. 9º. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.
Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a

infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de Resolução de Mesa.
Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sem Peixe/MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

REINALDO PEREIRA VIANA
Vice-Presidente

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3FE5729F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG,no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º -A Câmara Municipal de Sem Peixe, institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com a finalidade de garantir o direito de acesso a informação a todos os interessados, respeitando-se os princípios constitucionais da publicidade e transparência, nos termos estabelecidos da Lei Federal n" 12.527, de 18 e novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º -O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC é destinado a qualquer cidadão, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único: As solicitações de informações de interesse público não precisarão conter motivação, sendo vedadas quaisquer exigências nesse sentido.

Art. 3º -O pedido de acesso a informação deverá ser especificado de forma clara e precisa.

Parágrafo único:Não serão atendidos pedidos de acesso à informação, genéricos, desproporcionais e que não sejam de competência da Câmara Municipal.

Art. 4º -O SIC deverá prestar as informações imediatamente, caso encontrando-se disponível.

§ 1º Caso a informação não esteja disponível imediatamente à solicitação, o SIC deverá comunicar as informações dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo, para a resposta.

§ 2ºO prazo para a resposta poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias, devendo o SIC comunicar ao requerente o novo prazo.

§ 3ºA resposta do SIC deverá conter a data, local e modo para o cidadão realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão.

§ 4º Quando não for possível fornecer a informação solicitada, o requerente poderá obter inteiro teor da decisão da negativa de acesso, sendo facultada a interposição de recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido ao próprio SIC, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 5º -As informações ou documentos cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, serão classificadas, no que couber, conforme previsto na lei federal, vigorando a partir da data de sua decisão.

Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento das informações pessoais, assegurado o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de seus membros, servidores e cidadãos.

Art. 6º -Nenhuma prestação de informação solicitada poderá ser cobrada, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo o cidadão cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 7º -Compete ao responsável pelo SIC, nomeado/designado pela Presidência da Câmara Municipal de Sem Peixe:

I -fornecer a informação solicitada com clareza e em linguagem culta, mas de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527 de 2011, de aceso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;

II -assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

III -monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;

IV -orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 8º -Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

Sem Peixe/MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

REINALDO PEREIRA VIANA
Vice-Presidente

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:537F04D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe.

Art. 1º Está Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe, dispondo sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos agentes políticos, servidores, terceiros e público em geral.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Dados pessoais: informações relacionadas a uma pessoa física, identificada ou identificável, tais como: documento de RG, nome completo, CPF, entre outros;

II - Dados pessoais sensíveis: informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, entre outros que possam ser usados com fins discriminatórios, vexatórios ou prejudiciais;

III - Dados anonimizados: dados relativos a titular que não possa ser identificado, utilizados para a realização de estudos e estatísticas sobre a população em geral;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa física proprietária dos dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por todas as decisões referentes ao tratamento de dados, possuindo competência para determinar o motivo e objetivo da coleta de dados;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais sob ordens do controlador;
VIII- Encarregado: responsável por intermediar a comunicação entre o titular, controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: aqueles que tem participação no processo de tratamento de dados;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, entre outros;

XI - Anonimização: processo usado para transformar dados pessoais em dados anonimizados, acabando com a relação que possuía com o titular;

XII - Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII -Uso compartilhado de dados: são dados que podem ser utilizados por mais de uma instituição;

XIV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional;

Art. 3ºO tratamento dos dados pessoais será realizado sempre em consonância com a boa-fé, os princípios e fundamentos elencados na LGPD e mediante o consentimento especifico e para fins determinados, pelo titular, salvo as seguintes hipóteses:

I - Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - Para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

III - Para a realização de estudos pela Escola do Legislativo, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

IV - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

V - Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, por exemplo, como a notificação compulsória de doenças e agravos e violências;

VI - para atender aos interesses legítimos do controlador ou do terceiro, e somente quando necessário, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção dos dados pessoais.

§1ºA dispensa da exigência do consentimento previsto no*caput*deste artigo deverá respeitar todas as obrigações dos agentes de tratamento previstas na LGDP, especialmente à garantia dos direitos do titular.

§2º Cabe ao controlador demonstrar a manifestação da vontade do titular, mediante termo de consentimento.

§3ºÉ vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§4ºO controlador deverá, junto aos demais agentes de tratamento de dados pessoais, garantir ao titular o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, nos termos da LGPD.

Art. 4ºA Câmara Municipal adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos à uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos artigos. 72 e 73 da LGPD.

Art. 5º Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal para a realização do tratamento dos dados de crianças e adolescentes.

§2º Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, somente uma vez e sem compartilhamento ou armazenamento, ou para proteção do menor.

Art. 6º Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados pelo tempo necessário a atender sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se os procedimentos e dispositivos legais.

Parágrafo único: O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender a finalidades especificas de acesso à informação pelo público em geral, de realização e execução de atividades de interesse público.

Art. 7ºO titular dos dados receberá toda a atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento e de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, no prazo

máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.

Art. 8ºO titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo único: Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, ao controlador.

Art. 9º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único: O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 10É vedado à Câmara Municipal transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal.

Art. 11O vazamento de dados pessoais ou sensíveis por ato praticado por agente político ou servidor da Câmara Municipal de Sem Peixe, diretamente ou por terceiros, poderá importar em abertura de procedimento administrativo disciplinar, de sindicância ou de ética.

Art. 12 Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Sem Peixe, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regimento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do munícipe, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.

Art. 13 A Câmara Municipal de Sem Peixe, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

§1º: A Câmara Municipal de Sem Peixe, poderá contratar empresa para atuar como operadora de dados pessoais.

§2º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Sem Peixe que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 14 Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

I-receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4° deste Ato;

II-receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III-orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Sem Peixe a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV-executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Sem Peixe ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único: Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Sem Peixe deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dado.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sem Peixe/MG, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente

REINALDO PEREIRA VIANA
Vice-Presidente

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:82EC4DA8

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 006/2025. Objeto: Fica remarcado a sessão do processo supracitado para o dia 08/06/2025 as 09:00 hrs, mantendo as demais regras do edital. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4895145A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, tipo hatch, 5 lugares, Ano Modelo/Fabricação 2025/2024, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **MINAS AUTO LTDA, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09,** pelo valor unitário de R$ 91.345,00

(noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais) para o item 01. Sem Peixe, 11 de junho de 2025. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 002/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **MINAS AUTO LTDA, CNPJ: MF.23.798.085/0001-09,** pelo unitário global de R$ 91.345,00 (noventa e um mil trezentos e quarenta e cinco reais) para o item 01. Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B80DE714

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2025 ADESÃO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO 078/2025. Adesão nº 010/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores diversos referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO BF Nº396.147/2025, com recursos do Programa BDMG MAQUINAS 2025. Contratado **DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF. 23.762.552/0003-02**, situada na Rua TeonÍlio Niquini,, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG, pelo valor global de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Sem Peixe, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:177A0E8F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 065/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 029/2025
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 029/2025. Objeto: Prestação de serviço de construção de cerca para proteção de nascente, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **MARCIO PAIVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Camões, s/n, Zona Rural, CEP 35.441-000, Sem Peixe/MG**,** pelo no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta nove mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 065/2025, Dispensa 029/2025. Prestação de serviço de construção de cerca para proteção de nascente, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, do contratado **MARCIO PAIVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Camões, s/n, Zona Rural, CEP 35.441-000, Sem Peixe/MG**,** pelo no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta nove mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 11 de junho de 2025.
.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo Licitatório 065/2025, Dispensa Nº 029/2025, Contrato: 079/2025. Objeto: Prestação de serviço de construção de cerca para proteção de nascente, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **MARCIO PAIVA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 091.051.196-93, residente e domiciliado no Sitio Camões, s/n, Zona Rural, CEP 35.441-000, Sem Peixe/MG**,** pelo no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta nove mil e duzentos reais).
Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:18B7797D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PAL 041/2025 DL 008/2025

O município de Serra Azul de Minas/MG, torna público a retificação da data de abertura das propostas, referentes ao PAL 041/2025 DL 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS E COPIADORAS) NOVOS COM CONTINUO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS SUPRIMENTOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL E MATERIAL DE CONSUMO EXCETO PAPEL
Onde se lê: Abertura das propostas as 14:00 do dia 11/06/2025.
Leia-se: Abertura das propostas as 14:00 do dia 16/06/2025

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8C464B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
AVISO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 29/2025. Processo nº 89/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de Conjunto de varetas para desobstrução de rede de esgoto. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17/06/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:953EB140

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 87/2025. Dispensa de licitação n.º 28/2025. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que ratificou o procedimento de dispensa de licitação e autorizou a contratação de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de imóvel, conforme a legislação vigente, atendendo às necessidades dos departamentos do Município de Serrania/MG. Empresa vencedora: Serrania Negócios Imobiliários, CNPJ n.º 23.120.026/0001-79. Valor: R$ 5.400,00. Serrania, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8344E8DA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 34/2025. Processo n.º 83/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Lanches, salgados, água e refrigerante), para atender a demanda de diversos departamentos da Prefeitura de Serrania nas suas atividades. Empresas vencedora: a) Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65, valor R$ 113.000,00. Serrania, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:758A6E4A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 87/2025. Dispensa de licitação n.º 28/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, com emissão de laudo técnico de avaliação de imóvel, conforme a legislação vigente, atendendo às necessidades dos departamentos do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Serrania Negócios Imobiliários, CNPJ n.º 23.120.026/0001-79. Valor: R$ 5.400,00. Serrania, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:63B8D023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025, MODALIDADE DISPENSA 000012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva no atual sistema de segurança interno e externo do Pátio Municipal da Prefeitura de Serro/MG.
Contratada: COMPLEXO ESPORTIVO ARENA SERRO LTDA– CNPJ: 45.301.446/0001-94
Vigência: 11/06/2025 até 11/06/2026.
Valor total: R$ 12.000,0000 (*Doze Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0A9A52F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 023/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2025
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Simão Pereira, 11 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F7DE0A97

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 075/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA PABLO DAVID PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **SHEYLA MONIQUE MOREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.155.834/0001-70, com endereço na Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, nº 77 ,bairro centro, Cidade Tabuleiro, CEP: 36.165-000, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA PABLO DAVID PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para cachê dos artistas – insumos dos instrumentos musicais, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para transporte, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para alimentação, R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cachê equipe técnica banda, som e luz, 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para despesas administrativas, impostos, escritório e processos., R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para produção, palco e efeitos e R$1.800,00 (mil e oitocentos reais) despesas da equipe de produção.
Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Em 09 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:129FC1CF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 076/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDAHALLS PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **CLODOALDO PAIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.564.968/0001-53, com endereço na Rua Mario Felipe dos Santos, nº 280 ,bairro Sobradinho, Cidade Úba, CEP: 36.501-270, para a **EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDAHALLS PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) para cachê dos cantores, bandas e dançarinos, R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para transporte, R$ 800,00 (oitocentos reais) para alimentação, R$3.000,00 (três mil reais) para equipe técnica, 2.000,00 (dois mil reais) para despesas administrativas do escritório e processos, R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para nota fiscal.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em 10 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3D7D5F13

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 062/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA PABLO DAVID PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	062/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SHEYLA MONIQUE MOREIRA OLIVEIRA
Objeto	EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA PABLO DAVID PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0022 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 09 de junho de 2025 a 08 de setembro de 2025
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	09 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sheyla Monique Moreira Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 09 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2EF4554B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 063/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDAHALLS PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	063/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CLODOALDO PAIVA - LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDAHALLS PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIÁ DA EMCAR NO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0022 1.500.000 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 10 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura	10 de junho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Clodoaldo Paiva, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de junho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:350C56CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 048/2022**

Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	043/2021
Número	4º (quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**KAIQUE CARDOSO GUIMARÃES-ME** CNPJ n.º 30.031.986/0001-28
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE OU LOCADOS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, PASSARELA DE SOUZA AGUIAR, PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGUILAR RODRIGUES PIMENTA, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE DIRETA EM VIRTUDE DE LOCAÇÃO, COMODATO, CESSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, ETC., MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO (EQUIPE COMPOSTA DE NO MÍNIMO POR 1 ELETRICISTA), UNIDADE: DIÁRIA (COMPOSTA DE 8HS DE TRABALHO), O MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM A CARGO DA PREFEITURA, EXCETO FERRAMENTAS DE TRABALHO. Á CONTRATADA CABE À MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.122.0005.2.0040 – 1.500.00 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MINICIPAIS** **3.3.90.39.00.2.05.01.08.244.0006.2.0129 – 1.660.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS** **3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA** **3.3.90.39.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Vigência	10/06/2025 a 09/06/2026
Data de assinatura	**10 de junho de 2025**
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	Kaique Cardoso Guimarães, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de junho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F44C837D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCA A APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA POSSE NO CARGOS EFETIVO DE PROFESSORES.

A Prefeita Municipal de Tapira Estado de Minas Gerais, Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES,** no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, **CONVOCA** para a posse os aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado pela Portaria de nº 317/2023, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, **de 30 (trinta) dias corridos,** para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h:00min às 17h:00min.

Nos termos da cláusula 5.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos civis e políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de posse.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos em que já houve a decisão final de um eventual processo administrativo.

h) Não tenha sido condenado pela prática de crime, com sentença transitada em julgado.

i) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

Os convocados deverão apresentar os documentos originais e cópia simples dos documentos constantes no item 19.4 do edital, a saber:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);

b) Documento de Identidade (RG);

c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);

f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/ separação/ óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de residência com CEP;

i) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;

j) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

k) Apresentação de declaração atualizada de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;

l) Qualificação cadastral retirada no link http://consultacadastral.inss.gov. br/Esocial/pages/index.xhtml; (deverá realizar a inscrição do Esocial junto ao INSS e apresentar o documento);

m) Dados de conta bancária na Caixa Econômica Federal – 104- Agência 0097;

n) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br; ou no fórum da comarca;

o) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

p) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I deste edital;

q) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);

r) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, estando o candidato de posse dos seguintes exames, sendo esses exames de responsabilidade do candidato: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fato Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA, (os exames deverão ter validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

DA CONVOCADA:

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)
DIVINA ABADIA BORGES DE ALMEIDA

Os convocados para tomar posse no cargo efetivo são aqueles que foram classificados dentro do número de cargos vagos existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 799, de 30 de Junho de 2005 e nº 1.191, 27 de Junho de 2016.

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 5.1 do Edital 02/2023, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado (subitem 5.2).

Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais conforme o item 19.4 do edital.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos pelo candidato.

Quando o candidato não entregar a documentação para a posse dentro do prazo de 30 dias corridos, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à Prefeitura Municipal De Tapira o direito de convocar o próximo candidato.

Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 19.4 do Edital 02/2023.

Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Tapira, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

Para o laudo médico exigido no item "s" da cláusula 19.4, será necessário ao candidato a solicitação de encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

Os documentos apresentados em cópia e/ou original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais, caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

Tapira/MG, 03 de Junho de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº_____ declaro, junto à PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA/MG que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.
Tapira/MG ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DC8DC1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.102.203/0001-10 - **Referência**: Processo Licitatório nº 044/2003, na modalidade Concorrência Pública n.º 006/2003 - **Data de Assinatura:** 10/06/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Concessão para Prestação e Exploração de serviço de Transporte Coletivo. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço de Transporte coletivo, fica prorrogado por 01 (um) mês contados a partir de 11 de junho de 2025, findando em 10 de julho de 2025. Teófilo Otoni/MG, 11 de junho 2025.

***BRUNO BALARINI GONÇALVES* –**
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8E9D8AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: DUARTE DENTAL LTDA - ME, CNPJ n°: 65.122.590/0001-70. Referência: Pregão Eletrônico nº 064/2024. Data da Assinatura: 08/05/2025. Do Objeto: O presente Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, referente a REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI - MG, tem como objeto a alteração do fornecedor do item 43 da referida ata. Da Alteração do Fornecedor: Troca de fornecimento decorrente de cancelamento solicitada pela DENTAL PREMIUM LTDA, pelo fornecedor DUARTE DENTAL LTDA - ME, conforme as especificações do objeto e a quantidade remanescente descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
43	PAPEL CREPADO 40 X 40 CM 60G/M² CAIXA COM 500 FOLHAS PAPEL CREPADO, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, MEDIDAS 40 X 40 CM, COR BRANCA, CAIXA COM 500FOLHAS, EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. OBS. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE MEDSTÃ‰RIL - CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO - Marca: MEDSTÃ‰RIL - CAIXA C/ 500UN REG ANVISA ISENTO	UN	1.250	R$ 144,00	R$ 180.000,00

Teófilo Otoni-MG. 11 de junho de 2025.

***CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B272C2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: J JOSÉ DE MATOS EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.375/0001-06- **Referência**: Processo Licitatório n.º 072/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2024**- Data de Assinatura:** 21/05/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência e do prazo de execução** do Contrato n.º 122/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 122/2024 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de julho de 2025, findando em **02 de janeiro de 2026** e o prazo de execução fica prorrogado por 05(cinco) meses, contados a partir de 04 de junho de 2025 findando em 03 de novembro de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais). Teófilo Otoni/MG, 11 de junho de 2025.

***JOSÉ NELSON SOBRINHO* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9187EB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 011/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 011/2024. Do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D3884526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 012/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 012/2024. Do Contrato: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS RUDIMENTARES ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO À VÁCUO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS DE GRANDE PORTE ATRAVÉS DE CAMINHÃO BOIADEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5808BD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 013/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 013/2024. Do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***FRANCISCO ASSIS CARVALHO* –**
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:31A89088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 014/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 014/2024. Do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***PEDRO LACONI CARDOSO RAMOS* –**
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC63E58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 061/2019

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 061/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório nº 024/2019, Pregão Presencial nº 012/2019. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 061/2019. Do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETO, HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS, ATENDENDO À NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES DA ÁREA RURAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***TATIANE CAMPOS JARDIM* –**
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:82124328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 085/2020 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório n.º 110/2019, Pregão Presencial n.º 062/2019. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 085/2020. Do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS TIPO VAN COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5D010CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 209/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR - Referência: Processo Licitatório n.º 163/2023, Pregão Eletrônico n.º 032/2023. Do Objeto: O presente termo tem por objeto o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 209/2023. Do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG". Da Data de Assinatura: 30/05/2025. Teófilo Otoni/MG, 11/06/2025.

***DENIO GONÇALVES GOMES* –**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D22CD5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: POLIANA FARIAS ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 59.051.775/0001-39 ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 11 de Junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:17FBD20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 066/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 066/2025. Processo n.° 0281/2025. Objeto: aquisição de smartphone ios 17 8gb ram itb (ou de melhor qualidade). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de comunicação e relações institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7609CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 053/2025. PROCESSO N.° 0267/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 053/2025. Processo n.° 0267/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços bancarios, objetivando a operacionalização da folha salarial dos servidores ativos, agentes politicos, estagiarios e pagamentos de fornecedores diversos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de junho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F75BDD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato de atas de registro de preços doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.TERMO: Nº 127/2025.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X SUPERMERCADO BIÉ LTDA. VALOR:R$ 152.765,11 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). TERMO Nº 130/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕESX CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. VALOR: R$ 70.679,70 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). TERMO Nº 139/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. VALOR: R$ 61.006,21 (SESSENTA E UM MIL, SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). TERMO Nº 145/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X ALPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. VALOR: R$ 136.792,64 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). TERMO Nº 146/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA. VALOR: R$ 198.584,21 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). TERMO Nº 147/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X H.A DISTRIBUIDORA. VALOR: R$ 344.777,02 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). TERMO Nº 148/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X MAXIMUS MULTISERVICE LTDA. VALOR: R$ 11.272,18 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). TERMO Nº 149/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA. VALOR: R$ 4.987,57 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). TERMO Nº 150/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. VALOR: R$ 36.640,08 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS). TERMO Nº 151/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA. VALOR: R$ 3.100,40 (TRÊS MIL, CEM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). TERMO Nº 152/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. VALOR: R$ 96.084,93 (NOVENTA E SEIS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CENTAVOS). TERMO Nº 153/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X OXI QUIMICA LTDA. VALOR: R$

145.476,78 (CEM E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). TERMO Nº 154/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI. VALOR: R$ 19.984,15 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). TERMO Nº 155/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA. VALOR:R$ 10.129,80 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). TERMO Nº 156/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES X SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R$ 24.490,75 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). O prazo destas atas de registro de preço será de12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 27/05/2025.

Três Corações, 27 de Maio de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA,
Secretaria Municipal de Governo.

DANIEL SANTOS RIBEIRO,
Secretaria Municipal de Educação.

RACHID GADBEM NETO,
Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LISA PAULA ANDRADE VILELA,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

THIAGO MESQUITA PEREIRA,
Secretaria Municipal de Controle Interno.

CLAUDINEI FERREIRA,
Secretaria Municipal de Esportes.

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA,
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO,
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

ANDRÉ LUIS RIBEIRO,
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3DCC5D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

PROCESSO N.º 118/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa Moacyr SM Comércio Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 06.942.321/0001-91, para Aquisição emergencial de água sanitária sem hidróxido de sódio, para a higienização e desinfecção das escolas e CMEIsdo Município de Três Pontas, em razão do surto da "Doença mão-pé-boca (DMPB)". O valor será de R$ 6.279,12 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos),conforme orçamento, solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 11de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D5886149

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023 – PROCESSO N.º 160/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 23/06/2026. Fica ajustado o valor unitário do quilo para R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total anual estimado de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), pela quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) quilos ao ano. Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:799EDB27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 046/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa de Crédito Copersul Ltda - Sicoob Copersul, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.966.739/0001-18. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:11097C4E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 047/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Espumoso - Sicredi Espumoso RS/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:815534EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 048/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco Santander S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C0074A22

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Itaú Unibanco S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:48CB835D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 090/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9614BFC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 091/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FEF9098

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 128/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 049/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco do Brasil S.A, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. Fica reajustado o valor da tarifa para **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, do Contrato exordial. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FF4B179D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO N.º 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2021 – CONTRATO N.º 018/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 12/06/2026. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato Original, os valores inicialmente contratados serão reajustados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,3167% (cinco inteiros, três mil cento e sessenta e sete milésimo por cento), perfazendo um total de R$ 1.478,64 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), durante os doze meses de vigência do presente termo, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	12	SERVIÇO	Acesso Internet para o Centro Cultural Milton Nascimento, localizado na Rua Celso Gazola, nº 51, Bairro Jardim Brasil, Três Pontas - MG.	**R$ 123,22**	**R$ 1.478,64**

Data: 11/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5BF7E5ED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 – PREGÃO N.º 19/2025 – PROCESSO N.º 048/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de uniformes, para uso exclusivo dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que desempenham suas funções de forma externa, visando à segurança e padronização da vestimenta durante a prestação dos serviços públicos**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Talita Araújo Reis,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.149.355/0001-30, com sede Rua Boa Esperança, Nº 95, Bairro Centro- Santana– MG, CEP 37195-000, no valor global estimado de R$ 55.483,00(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais).**Vigência:** 11/06/2025 á 10/06/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80F3AD4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de Preços para a Aquisição de uniformes, para uso exclusivo dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, que desempenham suas funções de forma externa, visando à segurança e padronização da vestimenta durante a prestação dos serviços públicos, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 048/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

TALITA ARAUJO REIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.149.355/0001-30, com sede RUA BOA ESPERANÇA, nº 95, BAIRRO CENTRO- Santana– MG, CEP 37195-000, no valor global estimado de R$ 55.483,00(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 11de junhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:04E63D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2025

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: HARTUR MOREIRA JUNIOR

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE VIGIA.

PERIODO: 12/06/2025 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: *R$21.271,68 (vinte e um mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).*

Tupaciguara, 11 de Tupaciguara de 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:303588E7

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de repasse referente EMENDA n°202443000007-ano 2024- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, Parlamentar: ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO.

Formalização: Termo de Fomento nº 016/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 016/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Manutenção do programa de abrigamento de duas casas lares mantidas pela APAE de Tupaciguara com 14 pessoas adultas e idosos do sexo masculino com deficiência intelectual, doença mental e autismo.

Justificativa: A Casa Lar é um programa fundamental para APAE de Tupaciguara em que oferta abrigo e cuidados a 14 pessoas com deficiência em condições de abandono. No entanto, para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados e necessário recursos para realizar uma manutenção constantes das duas Casa Lares. A APAE de Tupaciguara não tem recurso específico para dar manutenção ao programa e as melhorias vem garantindo a segurança e o conforto das pessoas abrigadas.

Valor Total Do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data de início da vigência: 04/06/2025.
Data do termino da vigência: 30/12/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:18B4D2B6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse do Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente doação Dedução de Imposto de Renda- Programa AI6%-CEMIG.

Formalização: Termo de Fomento nº 017/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 017/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Oferecer atendimentos a crianças com diagnósticos de autismo e deficiência intelectual desde a intervenção precoce ao ensino fundamental com ênfase a compreensão ética, jurídica e técnica-científica da inclusão, enfatizando o uso de metodologias, tecnologias e estratégias de ensino e aprendizagem. Implementação e continuação do programa que promova autonomia e independência através das oficinas de dança, teatro, capoeira, artesanato, horticultura e jardinagem.
Justificativa: A demanda de crianças com diagnóstico de TEA (transtorno do Espectro Autismo), tem sido crescente e faz necessário a implementação de um projeto que passa atender através de agrupamentos de crianças no âmbito da reabilitação. Esse repasse se faz necessário pelo resultado que é obtido no projeto a continuidade dos projetos das oficinas de dança, teatro, capoeira, oficina de horticultura, jardinagem e artesanato. São atividades que possibilitam maior autonomia, independência a pessoas com deficiência. Promovendo de fato a real cidadania que é direito de todas as pessoas independente da deficiência.
Valor Total Do Repasse: R$ 50.675,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Data de início da vigência: 04/06/2025.

Data do termino da vigência:30/12/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:565A92E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)
O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 051/2025, Dispensa de Licitação nº.019/2025, com o objetivo da contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e projeto georreferenciado no lixão de Tupaciguara-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70	R$ 8.500,00

Tupaciguara/MG, 11 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:29CC218B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, incluindo adesivos, folhetos, cartazes, banners, faixas, impressões diversas, placas e demais itens necessários ao apoio e à manutenção das atividades institucionais das secretarias do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 01/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 01/07/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de junho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:87767BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5781, DE 10 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

DECRETO Nº 5781, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 457, de 07 de abril de 2005.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso de União de Minas/MG, pelo prazo de três anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
EFETIVO: Vanilda Marques da Maia Almeida
SUPLENTE: Guilhermina Rosa Neta

b) Secretaria Municipal de Saúde
EFETIVO: Laís de Jesus Santos
SUPLENTE: Maria Rita Alves de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação
EFETIVO: Joicy Cristina da Silva Couto
SUPLENTE: Sthefany Ferreira de Souza Faria

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EFETIVO: Luciane de Freitas Silva
SUPLENTE: Lélis Omar de Freitas

II – **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**:
a) Associação São Vicente de Paulo
EFETIVO: Dorenice Santos Medeiros
SUPLENTE: Neuda Maria de Oliveira

b) Entidades Religiosas – Paróquia Nossa Senhora Aparecida
EFETIVO: Cristiane Tomaz de Lima
SUPLENTE: Sinthia Mendonça Rodrigues

c) Profissionais prestadores de serviços nas áreas de saúde/assistência social cuja área de ênfase é o atendimento ao idoso – Santa Casa de Misericórdia
EFETIVO: Andriele Aparecida Souza Ribeiro
SUPLENTE: Breno Manoel da Silva

d) Clube da Terceira Idade Amigos de União
EFETIVO: Sergio Luis da Silva Pacheco
SUPLENTE: Juliana Medrado Fernandes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 10 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DEFADF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5784, DE 11 DE JUNHO DE 2025 EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5784, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a empregada pública, ocupante de cargo nomeado, abaixo relacionada:

NOME	CARGO
Cintia Freitas Moura	Chefe de Controle de Água e Esgoto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:00A872A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – NÚMERO DO CONTRATO: 03/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – Número do Contrato: 03/2025. Processo Licitatório: 01/2025. Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Locador: PINHEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (linha 03), inscrito no CNPJ sob o nº 49.805.543/0001-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96. Vigência: Alteração da km de 130 km/diário para 142 km/diário. Valor Total do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 10/06/2025. União de Minas/MG 11/06/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A465BB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP Nº 010/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão SRP nº 010/2025 – na forma Presencial. O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, Homologa o Pregão nº 010/2025 – na forma Presencial, por meio de Sistema de Registro de Preços, em favor das empresas: 60.841.690 **JOELINAMAR GERALDA CAIXETA**, CNPJ nº 60.841.690/0001-33, **Item: 14** - R$ 15,80. **GEANE DE AQUINO SILVA ME**, CNPJ nº 22.715.968/0001-37, **Item: 09** - R$ 8,90. **R&R MOREIRA PANIFICADORA LTDA**, CNPJ nº 59.074.383/0001-95, **Itens: 01** - R$ 26,99; **02** - R$ 24,99; **03** - R$ 46,90; **04** - R$ 16,69; **05** - R$ 20,99; **06** - R$ 2,48; **07** - R$ 10,19; **08** - R$ 6,99; **10** - R$ 28,89; **11** - R$ 34,00; **12** - R$ 40,99; **13** - R$ 18,49; **15** - R$ 63,00. Urucuia-MG, 10 de Junho de 2025.

(A) JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D266C499

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 022/2024. O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, a Adesão como Órgão ou Entidade não participante à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, Promovido pelo MUNICÍPIO DE PARNARAMA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e noteboo, menor preço apurado Item: 01: R$ 309,53, Quantidade: 548, Item: 02: R$ 305,00, Quantidade: 14, Item: 03: R$ 331,76, Quantidade: 548, Item: 04: R$ 298,00, Quantidade: 14, Item: 05: R$ 2.549,00, Quantidade: 14 , Item: 06: R$ 3.697,00, Quantidade: 01, Item: 07: R$ 357,00, Quantidade: 03, Item: 08: R$ 2.798,00, Quantidade: 11, sendo o valor global de R$ 431.100,92 (quatrocentos e trinta e um mil e cem reais e noventa e dois centavos). Fornecedor: CONTEÚDO ELETRONICO LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72. Urucuia-MG, 11 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:48B530DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2025 referente a Processo nº 056/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE MONTES CLAROS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA/MG. Contratada ALICE DE MORAES BATISTA SAPORI, inscrita no CPF sob o nº 075.806.376-85. Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais total. Prazo de vigência 36 meses, a partir da publicação no PNCP.

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:DF3828B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 08/07/2025, ás 10:00 horas, o Processo Licitatório N°076/2025, na modalidade Leilão Eletrônico N°001/2025, através do endereço eletrônico: www.wsleiloes.com.br, Objetivando a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Verdelândia, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site www.wsleiloes.com.br e https://verdelandia.mg.gov.br/.

Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

WELLINGTON SILVA
Leiloeiro Oficial
Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:EAFFDD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 049/2025, INEXIGIBILIDADE nº 015/2025. Contratada:BANDA RASTA CHINELA LTDA, CNPJ: 08.355.871/0001-30. Valor global da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Assinatura: 08/05/2025. Vigência:120 (cento e vinte) dias.Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:D71A15B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE nº 016/2025. Contratada:JHOTAPE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 27.450.929/0001-79. Valor global da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: ‘licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:57AB5665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 051/2025, INEXIGIBILIDADE nº 017/2025. Contratada: 45.599.894 THALISSON HERBERTH RIBEIRO DA COSTA, CNPJ: 45.599.894/0001-16. Valor global da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 90 (noventa) dias. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:7B4C77A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 052/2025, INEXIGIBILIDADE nº 018/2025. Contratada:CASA BRASIL PRODUCOES LTDA, CNPJ: 49.412.102/0001-03. Valor global da contratação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 10 (dez) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:1DF21883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 053/2025, INEXIGIBILIDADE nº 019/2025. Contratada: CASA BRASIL PRODUCOES LTDA, CNPJ: 49.412.102/0001-03. Valor global da contratação: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:D138DF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 067/2025, INEXIGIBILIDADE nº 024/2025. Contratada:FABIANO JOSE LOPES BARBOSA- F2 PRODUCOES, CNPJ: 58.034.392/0001-90. Valor global da contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura: 30/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:9D05A873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 058/2025, INEXIGIBILIDADE nº 021/2025. Contratado: E A EMPRESA BORGES ANDRANDE PROMOCAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.508.807/0001-19. Valor global da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: ‘licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:6927946E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 059/2025, INEXIGIBILIDADE nº 022/2025. Contratado: E A EMPRESA V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 09.084.825/0001-06. Valor global da contratação: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Assinatura: 16/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: ‘licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:52D88076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 060/2025, INEXIGIBILIDADE nº 023/2025. Contratado: E A GUETTO'S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 06.532.197/0001-96. Valor global da contratação: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 16/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: 'licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:70328CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 057/2025, INEXIGIBILIDADE nº 020/2025. Contratado: E A EMPRESA ASSOCIACAO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09. Valor global da contratação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares pelo e-mail: 'licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:A2A27B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG –Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto:aquisição de fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, até 31 de dezembro de 2025, conforme entrega de requisição. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 30/06/2025, ÀS 13H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021.Disponibilização do edital no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641.Maiores informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal, Diretoria de Compras e Licitação.

THAIS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial do Município de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1B3937BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 12/06/2025
HORÁRIO: 09:00 às 10:00
SERÃO OFERTADAS 02 (DUAS) VAGAS (CARGO COMPLETO) PARA O TURNO DA MANHÃ
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA). DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS DOIS PRIMEIROS CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.
AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.
Convocação dos Candidatos do 1º ao 107º
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:C4F3E561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 4ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 4ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 12/06/2025 HORÁRIO: 08h00

Clas.	Nome Completo
141	MARIA INEZ BARBOSA
142	MARIA DAS GRAÇAS CESARIO
143	WASINGTHON FRANCISCO SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:A0BB0C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 082/2025 - DISPENSA 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 082/2025, Dispensa de Licitação nº 055/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 COMPRESSORES 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA. Processo ratificado nesta data. MINAS MED HOSPITALAR LTDA no CNPJ sob o nº 44.875.316/0001-00 no valor total de R$ 22.000,00. Volta Grande – MG 10 de junho de 2025. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 10 de junho de 2025.

P/equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:56459AA7

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 068/2025 / DISPENSA 046/2025 / CONTRATO ADM. 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 068/2025. Dispensa de Licitação nº 046/2025. Contrato Administrativo nº 51/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: **CONSULTORIA PARAR GESTÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL, SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, LEI PAULO GUSTAVO, PNAB E PNAB CICLO 2.** Valor Total: R$ 32.600,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 – 1.500.000 06/06/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 06 de junho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:8EA3A2C1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 081/2025 - DISPENSA N° 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 081/2025. Dispensa de Licitação nº 054/2025. Contrato Administrativo nº 53/2025 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPESCIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) LINHAS TELEFONICAS FIXAS, LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN), COM CHAMADAS ORIGINADAS A PARTIR DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**: R$ 16.200,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.0.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 1.500.000 11/06/2025. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 11 de junho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:FF49D397

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.540 - HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.540, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, da Servidora THAYNARA DUARTE CRETTON FIALHO, matriculada sob o número 3558, nomeada pelo Decreto Municipal número 2.407, de 09 de janeiro de 2023, para o cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, na data de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Volta Grande, 10 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:FEAC2E2C

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.541 - DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA

DECRETO GAB Nº 2.541, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas ao *Corpus Christi* que se dará no dia 19 de junho de 2025;
Considerando o princípio da economicidade e da conveniência administrativa;
Considerando a inexistência de prejuízo a continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2° Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das Secretarias Municipais.

Art. 4° - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 5° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 11 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F12BE2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 040/2025/SMA

01-**Da avaliação.** Trata-se de Redução de Jornada de Trabalho do(a) servidor(a) Sirleia Da Silva Ferreira Nicoli que atua no Município na condição de Agente Administrativo, com provimento efetivo, no período compreendido entre 19/08/2002 até a presente data.

02-**Da análise.** O(a) servidor(a) requereu a concessão de Redução de Jornada de Trabalho.

03-**Do Despacho. Do Indeferimento.** Consta que o(a) servidor(a) ocupa o cargo de Agente Administrativo, cuja carga horária está legalmente fixada em 180 horas mensais. Nesse sentido, não há amparo legal para a concessão de redução de jornada de trabalho com fundamento nos elementos apresentados no requerimento protocolado pela servidora.

Abaeté, 11 de junho de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE730328

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 041/2025/SMA

01-**Da avaliação.** Trata-se de Requerimento formulado pela servidora Eliana Xavier Biscardi que atua no Município na condição de Chefe de Divisão, no período compreendido entre 17/03/2025 até a presente data.

02-**Da análise.** O(a) servidor(a) solicitou orientação acerca da acumulação de cargos.

03-**Do Despacho.** Consta que o(a) servidor(a) foi nomeado(a) para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, o qual exige dedicação exclusiva, sendo, portanto, inacumulável, nos termos da legislação vigente.

Abaeté, 11 de junho de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:934AB94E

LICITAÇÃO E RH
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025/SMA

01-**Do Requerimento. Do Objeto.** Trata-se de requerimento sem número, apresentado pela Cíntia Monique da Silva, Matrícula Funcional nº 2453-9, requerendo revisão de registro de falta injustificada ocorrida nos dias 03/12/2024 e 13/12/2024 alegando ausência de registro de controle de frequência.

02-**Do Controle de Jornada. Decreto nº 352/2022.** Conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 352/2022, quando o servidor ficar impossibilitar sua frequência no sistema de controle de frequência, o registro de ocorrência deve ser em até 02 (Dois) úteis da ocorrência do fato.

04-**Da Conclusão.** Portanto, tendo em vista que os fatos narrados datam de 03/12/2024 e 13/12/2024, considerando-se o prazo legal para registro previsto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 352/2022 e, pela ausência de comunicação de registro de ocorrência por parte da chefia imediata, **INDEFERE-SE** o requerimento.

Abaeté, 11 de Junho de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Art. 8º - § 1° - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C8566B2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 301/2025/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal**, Fabrício Pereira de Almeida,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau A**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau B**, a partir da competência do mês de junho de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de junho de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8F1055CA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 302/2025/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal**, Alex Augusto de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau B**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau C**, a partir da competência do mês de junho de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de junho de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2912E973

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 303/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Maria Helena da Silva Pereira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana,** lotado(a) na **Secretaria de Secretaria de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V** e **Grau A**, permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel VI**, a partir da competência do mês de junho de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VI e Grau A,** a partir da competência de junho de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 11 junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A7E230DB

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 306/SMA/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical o(a) agente público (a) municipal**, Valdirene Aparecida Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O(A) Agente Público(a) Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VII** e **Grau A**, permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel VIII**, a partir da competência do mês de junho de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o(a) Agente Público(a) Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VIII e Grau A,** a partir da competência de junho de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:782640FE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 305/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***
Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 11/06/2025 a 10/07/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Ronaldo Caetano da Silva**, ocupante do cargo público de Pedreiro, Matrícula funcional nº 00626-4, referente ao período aquisitivo 19/11/2023 a 18/11/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF2DDAC1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 304/2025/SMA

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Prorrogação de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO CUNHA,** requereu Prorrogação de licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida a Prorrogação de mais 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO CUNHA,** ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de junho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E85517AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 748, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 748, DE 09 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA PARA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG,** WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI), convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024; CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional; CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra/MG, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, das 12h30 às 17h30, no Centro Cultural Luiz Linhares, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."

Art. 2º. A Conferência tem por objetivos:

I - Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
II - Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
III - Eleger delegados(as) para representar o município na etapa estadual da 6ª CONADIPI.

Art. 3º. A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 09 dias do mês de junho de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E1AE9E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
MINUTA DE REGIMENTO INTERNO - PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ASTOLFO DUTRA/MG

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG

CAPÍTULO I - Do Temário
Artigo 1º A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra terá como tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Artigo 2º São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução), discutir e propor:
Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III - Da Organização

Artigo 3º: A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra convocada Prefeito Municipal Wesley Cordeiro de Souza, será realizada no dia 25 de junho de 2025, no Centro Cultural Luiz Linhares,Bairro de Fátima em Astolfo Dutra/MG.
Artigo 4º: A organização e desenvolvimento da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Artigo 5º: A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:
Promover a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Astolfo Dutra, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
Dar suporte técnico à Conferência;
Promover a divulgação da Conferência;
Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV - Dos Participantes

Artigo 6º São participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.
§1º Os representantes da sociedade civil incluem lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
§2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.
Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.
Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito no Local da Conferência a partir das 12:30 horas, do dia 25 de junho de 2025, encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V - Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º De acordo com a Resolução nº 10/2025 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra conta com vagas, assim distribuídas:
03 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.
01 vaga para representante do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.
§1° Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§2º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§3° Somente poderão se candidatar como delegado à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.
§4° Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.
Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.
Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 9°, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4°.
Artigo 11. Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.
Artigo 12. Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.
Artigo 13. As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI - Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14. O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.
Parágrafo único - A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 15. Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.
§1° Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

• **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
• **Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
• **Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
• **Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
• **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§2° Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema.
§3° Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.
§4° Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador, preferencialmente uma pessoa idosa e, pelo menos, um relator.
§5° O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;
§6° O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.
§7° O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.
Artigo 16. Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 17. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.
CAPÍTULO VII - Das Plenárias

Artigo 18. As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.
Artigo 19. A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas
dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.
§1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.
§2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.
§4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.
Artigo 20. Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação sucessivas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.
Artigo 21. Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para o encaminhamento em contrário.
§1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação.
§2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.
Artigo 22. Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.
Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII - Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 23. As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais

Artigo 24. Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.
Artigo 25. O relatório constando de: deliberações da Conferência, lista de delegados eleitos, convidados/observadores indicados e prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em
reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Artigo 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Astolfo Dutra,09 de junho **de 2025**

Plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4B94AA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato n°40/2025 Processo 43/2025, Inexigibilidade: 29/2025. Locador: **JANE MARY LELES,**CPF: 915.403.056-00. Objeto: Locação do imóvel do ESF Maria Marcelina. Período: 12 meses. Valor total: R$ 48.000,00. Bela Vista de Minas, 11 de junho de 2025 -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C1335A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Necessidade de aquisição de feijão para merenda escolar em atendimento as escolas Municipais e Creche.
A presente aquisição visa o fornecimento de feijão, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Biquinhas, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias
O item deste estudo será somente a aquisição de feijão carioca e preto, visto que este item, por um descuido, ficou fora do processo anterior.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de alunos matriculados na rede municipais de ensino e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.
Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na realização do Pregão Eletrônico e durante toda a sua vigência.
Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:
Fornecimento de feijão, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
Comprovar a aptidão para o fornecimento do item e características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade de cada Secretária requisitante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretária responsável e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:
isentos de substâncias terrosas;

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021
3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
sem umidade externa anormal;
isentos de odor e sabor estranhos;
embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação;
ser livres de gordura trans.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgãos deste município, de acordo com a quantidade de informada pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isentos de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	500
2	Feijão preto: alimento em grãos, secos, íntegros, isentos de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	200

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
No seguimento destes itens temos vários comerciantes na região, tais como, Supermercado Tradição Mineira Ltda (CNPJ.: 14.410.428/0001-17), Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região (CNPJ.:1.505.554/0007/76) entre outros não mencionados neste estudo.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021
6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com o exposto, diante da item ter ficado fora da última licitação realizada para a compra de merenda escolar, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Estudo. Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitária. Os itens descritos neste estudo deverão ser entregues à Contratante, mediante a demanda e em local conforme descrito na solicitação. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare. Os itens deverão ser entregues em condições de uso imediato. O transporte e a entrega dos itens em questão são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante; Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se com esta aquisição:

Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Gerar impacto positivo na economia local, contribuir para o desenvolvimento econômico.
A oferta de refeições nutritivas e saborosas pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.
A aquisição de gêneros alimentícios visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11
Não há providências complementares a serem adotadas.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo, mas existe um processo nº 20 de 2024 referente a gêneros alimentícios específico para aquisição de merenda escolar que possui alguns itens deste estudo, onde vários itens já esgotaram as quantidades.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13
O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuremos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente, as unidades são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.
A contratação de gêneros alimentícios, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados, preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas

agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização para práticas de sustentabilidade. Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA FISCALIZAÇÃO14
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, Servidora Carlonita Aparecida Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 21 de maio de 2025.

CARLONITA APARECIDA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:A9AE50BB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 06 de junho de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:541F3905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/21. Processo Licitatório 038/21, Dispensa 019/21. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CEMEI Pedregulho na comunidade de Pedregulho. Fornecedor: JOSE OSMAR FERREIRA. O valor mensal fica reajustado para R$ 1.554,04.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C59906D9

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 97 / 2025
Inexigibilidade nº: 31 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL pelo valor GLOBAL de R$22.200,00 junto ao fornecedor

MARIA GABRIELLA BATISTA FONSECA.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:226457E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 133/2025 – DISPENSA 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000KM do veículo nº 185 - Chevrolet Onix **CONTRATADA:** ARTVEL - VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/20004-98. **VALOR:** R$ 860,23 (oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:128874B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZACAO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG). **CONTRATADA:** SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.589.137/0015-69. **VALOR:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E4CD7036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG). **CONTRATADA:** SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.589.137/0015-69. **VALOR:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 589 - 020900 11.333.0025.2091 339039. **ASSINATURA:** 11/06/2025. **VIGÊNCIA:** 11/06/2025 a 11/06/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de junho de 2025.

RODOLFO CABOCLO VIEIRA
Diretor Municipal de Industria, Comercio e Serviços

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1D3FBA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 007/2022
OBJETO: Contrato prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR. **CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO BORDA DA MATA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 07.665.027/0001-42. **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO** na LINHA I. Os novos valores passam a vigorar a partir de 30 de maio de 2025 e são de R$ 856,35 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) dia. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:4842AF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 024/2022
OBJETO: Contrato prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR. **CONTRATADA: CESAR AUGUSTO DE MOURA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.555.075/0001-92. **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO** na LINHA XV. Os novos valores passam a vigorar a partir de 30 de maio de 2025 e são de R$ 694,29 (seiscentos e noventa e quarto reais e vinte e nove centavos) dia. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.
Borda da Mata/MG, 30 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7CF0BF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA PROCESSO Nº 126/2025 REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de telões de led em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SCORPION TELÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 05.792.158/0001-65**, sediada à Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 51, Bairro Soteco, Vila Velha-ES, CEP: 29.106.160.
VALOR GLOBAL: R$ 54.162,50 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 11/06/ 2025 à 11/10/2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:B146E02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0116/2025, Credenciamento nº 03/2025 que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO BISCOITO 2025, EM SUA 36ª EDIÇÃO QUE SERÁ REALIZADO EM 04, 05,06,11,12,13,18,19,20,25,26 E 27 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE CALDAS/MG.**

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 11 de junho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:AFE346E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA CERTIFICADO DIGITAL

Ata de Registro de Preços Nº 143/2025- Processo Licitatório nº 108/2025 – Dispensa 069/2025
Partes: IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 11/06/2025 A 11/06/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 104**	**01.006.041220.052.2.409.3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:6D6187A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 043/2025
Dispensa Eletrônica nº 014/2025
Data da publicação do aviso: 12 de junho de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de serviços de desinsetização dos prédios administrativo e legislativo desta Câmara Municipal.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 12/06/2025 às 8h até 17/06/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2025.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de serviços de desinsetização dos prédios administrativo e legislativo desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Desinsetização (dedetização) Área total: 777,40m², dividida em dois prédios interligados. Prédio 1 (administrativo): 328,50 m² Prédio 2 (legislativo): 448,90m²	01 serviço	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
4.1 Para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando limpeza e higienização, para todos que utilizam o espaço.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem nenhum custo de entrega à Câmara Municipal de Cambuí.
5.2 Local para entrega: Câmara Municipal de Cambuí-MG, situada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, CEP: 37.600-000.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo em condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12.1 Dotação orçamentária: 01 05 01 122 0001 2.009 339039 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:3B9B99F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 044/2025
Dispensa Eletrônica nº 015/2025
Data da publicação do aviso: 12 de junho de 2025
Critério de disputa: menor preço global - lote

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de serviços de elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO e PGR) e exames periódicos (ASO), para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 12/06/2025 às 8h até 17/06/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 às 9h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Aquisição de serviços de elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho (LTCAT, PCMSO e PGR) e exames periódicos (ASO), para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
LOTE 01			
01	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). - Em conformidade com as normas regulamentadoras.	01 serviço	
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). - Em conformidade com as normas regulamentadoras.	01 serviço	
03	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). - Em conformidade com as normas regulamentadoras.	01 serviço	
04	Exame médico de saúde ocupacional (ASO). - admissional / demissional / periódico.	15 serviço	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço global por lote, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
4.1 Para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, proporcionando saúde e segurança no trabalho, para os servidores.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
5.1 Os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem nenhum custo de entrega à Câmara Municipal de Cambuí.
5.2 Local para entrega: Câmara Municipal de Cambuí-MG, situada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, CEP: 37.600-000.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo em condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12.1 Dotação orçamentária: 01 05 01 122 0001 2.009 339039 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 11 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:701C49A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara, Senhor Luiz Paulo Nepomucenia, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I), após exame e deliberação do Processo nº 037/2025, em observância ao Instrumento Convocatório – Edital, que instituiu o Pregão em epígrafe, RESOLVE homologar/adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica.

OBJETO: Prestação de serviços referente à manutenção em equipamentos de informática e periféricos: software (reparo e instalação) e hardware (manutenção/conserto de computador desktop/notebook e impressora, com o fornecimento de peças para pequenos reparos).

EMPRESA ADJUDICADA: M Vendas e Serviços Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cambuí-MG, 10 de junho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:99834C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEJEL Nº 001/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Ciclística Cambuiense - ASCICAM para repasse de verba conforme Emenda Parlamentar Municipal impositiva nº05/2024 para inscrição de atletas cambuienses no campeonato Kenda Cup 2025. VALOR: R$10.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B95066FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SEJEL Nº 002/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Ciclística Cambuiense - ASCICAM para repasse de verba conforme Emenda Parlamentar Municipal impositiva nº03/2024 para Aquisição de medalhas, troféus e camisetas para evento em formato XCM (Cross-Country Maratona) a ser realizado em Cambuí. VALOR: R$7.000,00

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0CE517A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE 014 2025 - PAL 124 2025

PAL 124/2025 – Inexigibilidade/2025 – Contratação de empresa especializada para realização do evento "Campeonato Copa LBX (Sul e Minas) de Xadrez.
Empresa: 36.491.748 Nelson Roberto Junqueira Meirelles, valor: R$ 5.200,00.

SYLVIO BRITTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:73610645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025
Processo Adm: Nº 111/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitorização radiológica através de dosimetria individual e externa com fornecimento de dosímetros ou monitores(02 usuários e 01 padrão) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira.Sessão Deserta, diante disso, considerando a importância do objeto para integridade física dos técnicos de raio-x adotamos a proposta de menor valor entre os orçamentos feitos. Empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO. Valor Total: R$ 1440,00(mil quatrocentos e quarenta reais).Período de 12(doze) meses. Secretário Municipal de Saúde: Arnaldo Afonso Monteiro.
CAMBUQUIRA - MG, 11 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:5669FB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2025- INEXIGIBILIDADE 13/2025- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Contratado: GUILHERME WESLEI JOSÉ CARDOSO DE PÁDUA, inscrito no CNPJ: sob o nº 085.188.446-65, contrato nº 106/2025. Valor estimado: R$12.000,00. Data da assinatura: 10/06/2025. Vigência: 23/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AAC3489B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Registro de Preços nº 013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E TOPOGRAFIA.

Data de Julgamento: 01/07/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:54AB68AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 027/2025, Processo Eletrônica: 011/2025, Contrato: 050/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**. Contratada: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 26.125.096/0001-08. Valor: R$ 36.468,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Data de assinatura 10/06/2025. Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AB72C2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADESÃO À ATA EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 001/2025, OBJETO: Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Termo de Referência, anexo *VIII do edital de Licitação nº 002/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Esta contratação se dá de acordo com a Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 004/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025 referente ao Processo Licitatório nº 002/2025** do **CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**., CNPJ nº 02.319.394/0001-70, no valor de **R$765.997,58 (setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), através das empresas APOIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.886.714/0001-23, **BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 52.165.681/0001-41, **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 34.479.102/0001-53, **NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 41.926.487/0001-15, **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 12.461.122/0001-64, **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº 32.644.237/0001-00, **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ Nº 53.976.974/0001-71, **FVP COELHO,** CNPJ Nº 26.294.192/0001-80, **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA,** CNPJ Nº 40.968.252/0001-23, **JP CIRURGICA LTDA,** CNPJ Nº 23.688.733/0001-66, **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA,** CNPJ Nº 00.498.393/0001-05, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 38.408.899/0001-59. Carmo do Paranaíba, 11 de junho de 2025.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B4E76C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTOR MANTA MICROFIBRA CASAL 2,20X1,80. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/06/2025 às 07:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 07:01 hs do dia 20/06/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 11/06/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3F866486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL DE Nº 5008946-91.2024.8.13.0713, A FIM DE ATENDER DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO.

Data da Homologação: 09/06/2025
Data de assinatura das Atas de Registro de preços: 10/06/2025
Vigência 10/06/2025 a 10/06/2026, podendo ser prorrogada conforme a lei nº 14.133/2021.
EMPRESAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839-0001-69
Valor Total de R$ 16.569,60 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Itens Vencidos: todos

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 10 de junho de 2025.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:181A0DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 51/2025

Ata de Registro de Preço Nº051/2025,Processo Licitatório Nº 044/2025–Pregão Presencial Nº 015/2025.Objeto:Registro de Preço para contratação de laboratório de análises especializado em análise de água bruta, tratada e de afluente, visando manter o monitoramento e controle da qualidade do abastecimento de água da cidade de Conceição das Pedras. a contratação visa atender o anexo xx da portaria de consolidação n° 5 - alterado pela portaria n° 888 de maio de 2021 do ministério da saúde.Valor:R$64.720,00(Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais).Vigência:09/06/2025 à 08/06/2026.Signatários:Município de Conceição das Pedras e a empresa QUALIN LABORATORIOS E SERVICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.526.703/0001-01.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AC38567D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Processo Licitatório nº54/2025 na modalidade de Pregão Presencial nº19/2025–Objetivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 27/06/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 27/06/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6763916E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**, Secretária Municipal de Saúde**
CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA,inscrita no **CNPJ**02.749.555/0005-01
OBJETODO CONTRATO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL
OBJETO DO TERMO ADITIVO: or este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº103/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 11 de JUNHO de 2025, **ATÉ 11 DEJUNHO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 105/2024.
DATA DE ASSINATURA:27/05/2025
PELO CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA:r.Paulo Fleury da Silveira Placido– **rg:**32654191 SSP/SPe **CPF**:221.868.178-10 / **Sr. Luis Reinaldo da Cruz**Leme– **rg:**18.600.076-5 SSP/SPe **CPF**: 167.516.268-94,
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/06/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Jéssica Tassiany Rodrigues da Cunha
Código Identificador:ADB3BB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025- HOSPITAL DE GIMIRIM.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Termo de Fomento Nº 008/2025- **HOSPITAL DE GIMIRIM.**
Objeto: Termo de Fomento com as OSC (Organização de Sociedade Civil).
Fomento: OSC **HOSPITAL DE GIMIRIM,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.421.173/0001-86. **Valor: R$: 57.672,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais). *Concedente:* Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Ordinária Municipal Nº 1594/2025 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:AA661AA8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025. Processo Licitatório Nº 058/2025 – Pregão Presencial Nº 024/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Locação de Smartphones, com linhas telefônicas ativas; Locação de Impressoras, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos laser monocromáticos novos e sem uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como, de todos os suprimentos (Tonners), serviços de assistência técnica; e Prestação de Serviços de impressão/fotocópia por folha (sem franquia), para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 38.184,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 29/05/2025 à 28/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e UNICOPIA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F07F6DFC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025. Processo Licitatório Nº 057/2025 – Pregão Presencial Nº 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis para atender à Solicitação das Secretarias Municipais. Valor: R$ 195.959,50 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSE ARCANJO DE MORAIS NETO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025. Processo Licitatório Nº 057/2025 – Pregão Presencial Nº 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis para atender à Solicitação das Secretarias Municipais. Valor: R$ 362.579,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOAO CARLOS DA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025. Processo Licitatório Nº 057/2025 – Pregão Presencial Nº 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis para atender à Solicitação das Secretarias Municipais. Valor: R$ 164.497,94 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e HORTI ALIMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025. Processo Licitatório Nº 057/2025 – Pregão Presencial Nº 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutis para atender à Solicitação das Secretarias Municipais. Valor: R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais). Vigência: 28/05/2025 à 27/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e 3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E8AF9F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2025 - PROCESSO Nº 116/2025. *O Município de Faria Lemos/MG, torna público e vem ratificar, bem como publicar o contrato nos termos do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, a locação* ***de imóvel para aluguel social para o Menor Gabriel Marcos Oliveira Silva por intermédio de seu responsável Reges Ferreira****, Processo nº 116/2025 Inexigibilidade nº 006/2025 de Licitação, Contrato nº 078/2025 Locador: Margareth Moura Ribeiro – Até 11 de dezembro de 2025 valor mensal de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Faria Lemos,11/06/2025.*

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:09C60F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 101/2025 - Dispensa Eletrônica nº 055/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa GST OCUPACIONAL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e atualização de PGR de todos os setores, elaboração do laudo de insalubridade, elaboração do laudo de periculosidade, elaboração do laudo técnico das conformidades ambientais do trabalho (LTCAT), gestão e informe dos envios do e-

social, eventos de SST, CAT, saúde ocupacional, dentre outros necessários referente à segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 06.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8EFB04CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 101/2025 - Dispensa Eletrônica nº 055/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa GST OCUPACIONAL LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e atualização de PGR de todos os setores, elaboração do laudo de insalubridade, elaboração do laudo de periculosidade, elaboração do laudo técnico das conformidades ambientais do trabalho (LTCAT), gestão e informe dos envios do e-social, eventos de SST, CAT, saúde ocupacional, dentre outros necessários referente à segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 06.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7BD3ABFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 318/2025

DECRETO Nº 318, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o disposto nos incisos I a III, do art. 1º da Lei nº 852, de 15 de maio de 2025, que autoriza o repasse de incentivo adicional do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º As escolaridades mencionadas nos incisos I a III, do art. 1º, da Lei nº 852, de 15 de maio de 2025, ficam definidas como:
I – Superior: nível educacional que se segue ao ensino médio ou equivalente, abrangendo cursos de graduação (bacharelado, licenciatura, tecnólogo) e pós-graduação (mestrado, doutorado), sendo o profissional submetido a conselho de classe e/ou órgão regulamentador;
II – Técnico: nível educacional que antecede ao ensino superior e habilita para o exercício profissional em função reconhecida pelo mercado de trabalho, submetido a conselho de classe e/ou órgão regulamentador;
III – Médio: nível educacional que abrange a formação acadêmica concluída após o Ensino Fundamental e que antecede o Ensino Superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 11 de junho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:9568B3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03, de 12 de fevereiro de 2025, para os cargos de MOTORISTA GERAL, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	LUCIO DE ALMEIDA VIEIRA

Inimutaba/MG 11 de junho de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:947FE005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 97/2025
Pregão Presencial nº 11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica ao Município de Jampruca, **a favor de:** POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LDTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.296.587/0001-60, totalizando um valor global de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Data do contrato 04/06/2025. Vigência 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:74FCEA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 98/2025
Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços s/n. do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG, a favor da empresa TURBO RECAPAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.943.289/0001-48, valor global R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Cujo objeto: Reforma de pneus automotivos destinado à frota municipal de Jampruca, Contrato assinado em 10/06/2025. Validade até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:BB4F6CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 99/2025
Referente à Adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 017/2025 do CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI, a favor da empresa MA SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 01.603.416/0001-67, valor global de R$ 2.877.178,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais). Cujo objeto: Aquisição de material didático, escritório e expediente para as diversas Secretarias do Município, Contrato assinado em 11/06/2025. Validade até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:106A51E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 041/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 019/2025
Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 12 de junho de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 25 de junho de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 25 de junho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 11 de junho de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0460FE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LAIS TAVARES FURINI 11638968616 - CNPJ nº: 46.006.563/0001-98
Processo Licitatório n° 027/2025 – Pregão Eletrônico: nº 012/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10/06/2025
Vigência da ARP: nº 065/2025: 10/06/2025 a 10/06/2026.
Valor da ARP: R$ 186.847,50 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CF3929ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 095-096 E 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 095/2025, Amazonas Comércio De Adesivos E Brindes Ltda, CNPJ nº 11.383.230/0001-01, o valor do contrato é de R$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais); Contrato 096/2025 Governa Locação De Equipamentos Eireli, CNPJ nº 28.104.324/0001-99, o valor do contrato é de R$ 57.455,55 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Contrato 097/2025 Idpromo Comercial Eireli, CNPJ nº 17.791.755/0001-54, o valor do contrato é de R$ 434,35 (quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender as demandas das secretarias e órgãos da Administração Direta do Município de Lagoa Formosa/MG Pregão Eletrônico 010/2025. Vigência 10/06/2026 até 10/06/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:15BB9ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 038/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 038/2025.
Processo nº 007/2025.
Pregão Eletrônico: 003/2025
Contratado (a): COMERCIAL BRAGA E SILVA, CNPJ nº. 53.627.731/0001-28
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 02 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A6781E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 039-2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 039/2025.
Processo nº 007/2025.
Pregão Eletrônico: 003/2025
Contratado (a): ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ nº. 23.407.794/0001-08,
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 02 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:0144D961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 041-2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 041/2025.
Processo nº 007/2025.
Pregão Eletrônico: 003/2025
Contratado (a): VALDENE DO AMARAL BRAGA, CNPJ nº. 02.732.609/0001-80,
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 02 de junho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3CE38981

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - Processo de Licitação nº 047/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria, assessoria, gestão em matéria tributária, com utilização de técnicas e conhecimentos especializados para levantamento, diagnóstico, identificação e recuperação de créditos tributários através de medidas administrativas e de gestão, CNPJ 08.111.069/0001-02, Contrato 098/2025, Validade 11/06/2025 a 11/06/2026, no valor de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:C42187D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, , **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com abertura prevista para o dia **12 de JUNHO de 2025 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **25 de JUNHO de 2025 às 08:00 horas**, motivado pela necessidade de esclarecimentos ao Ministério Público de Minas Gerais, e posteriormente, alterações no Edital e Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG. Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: licitacao20223@gmail.com- Fones: (38)99918-9536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BE1B7554

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N°02/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 009/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 004/2025
Credenciamento nº 002/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **LUCAS MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **46.624.534/0001-90**, **sediada á Rua Isidoro Ramos De Oliveira n° 94, bairro Nova Lassance, Lassance/MG, Cep:39.250-000.**

Valor Global:**R$2.049.500,10 (Dois milhões quarenta e nove mil, quinhentos reais e dez centavos).**

Vigência:**De 13/03/2025 a 31/12/2025.**

Lassance, 11 de Junho de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6EFDCD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO TERMO N° 003/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2025
Credenciamento nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **ODAIR JOSE CORREIA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.546.975/0001-33**

SEDIADA Á RUA ALCINO AMARIO MACHADO, N°041, RESIDENCIAL LOURDES, CURVELO /MG, CEP: 35.790-000.
Valor Global:**R$9.385.834,20 (Nove milhões trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**
Vigência:De 29/04/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 11 de Maio de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2025
Credenciamento nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 008/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: **DANIEL JAIME SOARES DA SILVA 12706174609 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.638.633/0001-41, sediada á Rua Tiradentes, nº. 835, Casa, Pinlar I, Várzea da Palma, CEP: 39260-000.**
Valor Global:**R$ 5.537.264,10 (Cinco milhões e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**
Vigência:De 07/05/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 11 de Maio de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

___

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2025
Credenciamento nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado **SGP COMERCIO DE VEICULOS, AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.562.503/0001-00, Inscrição Estadual sob o nº. 0017650260097, com sede à Av. Castelo Branco, 3000, bairro Santo Antônio. Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-242.**
Valor Global:**R$6.589.923,90 (Seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte três reais e noventa centavos)**
Vigência:De 26/04/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 11 de Maio de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2025
Credenciamento nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado**: CARLOS ANDRE DOS ANJOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.182.095/0001-09, SEDIADA Á COMUNIDADE RESFRIADO, S/N, ZONA RURAL, LASSANCE /MG, CEP: 39.250-000.**
Valor Global:**R$5.537.264,10 (Cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**
Vigência:De 27/05/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 11 de Maio de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

_____

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Modalidade Inexigibilidade nº: 012/2025
Credenciamento nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado **GERALDO FERNANDES DE LIMA 41186842687, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.887.225/0001-30, SEDIADA Á RUA GUILHERME PEREIRA GOULART, N° 98 BAIRRO NOVA LASSANCE, LASSANCE /MG, CEP: 39.250-000.**
Valor Global:**R$ 3.180.260,10 (Três milhões, cento e oitenta mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos).**
Vigência:De 08/04/2025 a 31/12/2025.
Lassance, 11 de Maio de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretario Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9779B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL 09/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025.

Contratado: CINTIA PAULA FLORENCIA PEREIRA, CNPJ 44.386.136/0001-57, RUA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, n° 591, BAIRRO CENTRO, LASSSANCE– MG, CEP.: 39.250-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 32.438,50 (Trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025.

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25.319.229/0001-14, RUA PREFEITO IRINEU MOREIRA GONZAGA, 18, BAIRRO CENTRO, CURVELO – MG, CEP.: 35.790-264.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025.

Contratado: EMBACOM LTDA, CNPJ 47.156.456/0001-09, RUA DOS CAETES, 55, SALA 109, BAIRRO IGUACU, IPATINGA – MG, CEP.: 35.162-038.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 18.458,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025.

CONTRATADO: FLAVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ 32.512.761/0001-19, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 649, BAIRRO CENTRO, LASSANCE – MG, CEP.: 39.250-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 4.170,40 (Quatro mil cento e setenta reais e quarenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025.

Contratado: JEOVAN PINTO DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ 22.160.154/0001-83, RUA MAL DA FONSECA, 194, BAIRRO CENTRO, LASSANCE – MG, CEP.: 39.250-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$166.605,20 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025.

Contratado: JF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.961.297/0001-66, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 195 A, BAIRRO CENTRO, LASSANCE – MG, CEP.: 39.250-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$25.299,00 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025.

Contratado: MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, CNPJ 25.314.197/0001-64, RUA FORMOSA, 540, BAIRRO VILA PANAMA, CONTAGEM – MG, CEP.: 32.015-370.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$46.644,70 (Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025.

Contratado: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, CNPJ 10.670.994/0001-07, RUA ERICO VERISSIMO, 66, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, BELO HORIZONTE– MG, CEP.: 31.520-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 257.368,98 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025.

Contratado: RENAN COELHO DA LUZ – MEI, CNPJ 61.102.691/0001-29, RUA QUINZE, 300, BAIRRO CENTRO, LASSANCE – MG, CEP.: 39.250.000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$ 1.260,00 (Mil e duzentos e sessenta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025.

Contratado: METHA COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.680.074/0001-09, AVENIDA ANTONINO PERACIO, 118, BAIRRO CENTRO, INIMUTABA – MG, CEP.: 39.243-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 061/2025 - Pregão Presencial nº 009/2025 – Registro de Preços nº 008/2025.

Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Valor Total: R$126.344,60 (Cento e vinte seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:08CA5F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Lassance, com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº: 075/2025, Inexigibilidade nº. 021/2025, Credenciamento nº. 007/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE,** nos termos do artigo 71 inciso IV, da lei federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais**, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve Homologar e Credenciar:**

DAVID LAURO SOARES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 60.886.640/0001-72, SEDIADA Á RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 410, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP 39.250-000.

Lassance, 12 de Junho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:DAVID LAURO SOARES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 60.886.640/0001-72, SEDIADA Á RUA

MARECHAL DEODORO DA FONSECA N° 410, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, CEP 39.250-000.

Valor Global: **R$81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).**

Vigência:De 10/06/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 12 de Junho de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A10802A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **01 DE JULHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CB2790E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076 - INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **12 DE JUNHO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CAPINA, ABRANGENDO ÁREAS URBANAS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS, TERRENOS, CALÇADAS, BEM COMO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS ANEXOS E SEDES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:77A635A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 015/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 015/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 002/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Educação para contratação temporária de Supervisor Pedagógico, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **MARA CONCEIÇÃO GOMES DE FREITAS SANTOS** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **18/06/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamim Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira, 11 de Junho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:3B9518B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 473

DECRETO Nº 473/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial - Serviços de aulas de Ballet Classico, Jazz e Street Dance

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviço de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance para atender as demandas do Município, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviço de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance visando atender aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, para fins de

procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2° - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legitima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 11 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA SERVIÇO DE AULAS DE BALLET CLASSICO, JAZZ E STREET DANCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR FIXADO (R$)
01	PRESTAÇÃO DE AULAS DE BALLET CLASSICO PARA TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS	UNIDADE	192	R$ 92,50
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AULAS DE JAZZ PARA TURMAS DE ATÉ 25 ALUNOS.	UNIDADE	96	R$92,50
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AULAS STREET DANCE PARA TURMAS DE ATE 25 ALUNOS.	UNIDADE	96	R$92,50

Leandro Ferreira, 11 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:BE92AA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 98/2025 INEXIGIBILIDADE 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICO Processo Licitatório nº 098/2025, Inexigibilidade nº 32/2025. Objeto – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de aulas de Ballet Clássico, Jazz e Street Dance para atendimento do Cras- Centro de Referência da Assistência Social, Período do Credenciamento 12/06/2025 até o dia 12/06/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira 11/06/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:5A5C93CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 073/2025-PREGÃO 023/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 078/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentespara atender à Secretaria Municipal de Saúdeb do Município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2025 – Ata de registro de preços nº073/2025. EMPRESA**: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, com sede na Av. João Modesto de Souza, nº202, Loja 2, Bairro: Centro, na Cidade de Lavas/MG, CEP:37200-000, representada neste ato pelo Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, inscrito sob o CPF nº 345.xxx.xxx-00, portador da cédula de identidade M22.xxx.42 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$55.112,00 (cinquenta e cinco mil e cento e doze reais).

Ata de registro de preços nº074/2025. EMPRESA**: COMERCIAL PAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.661/0001-74, com sede na Rua Mariana, nº102, Bairro: Caiçaras, na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 37.520-000, representada neste ato pelo Sra. Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 571.xxx.xxx-49, portadora da cédula de identidade MG-4.xxx.596 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$9.537,10 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Ata de registro de preços nº075/2025. EMPRESA**: HM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, com sede na Rua José David Nasser, nº25, Loja A, Bairro: Francisco Bernadino, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.081-640, neste ato representada pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº105. 299.746-57 e portador da cédula de identidade MG 14.596.056 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$5.629,76 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 09/06/2025 a 08/06/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/06/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:90ED15ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 05- PROCESSO 086/2023- DISPENSA 040/2023- CONTRATO 054/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E MERITO-CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 – DISPENSA Nº 040/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel

Francisco Diniz, nº185, Centro, em Luminárias-MG, e a empresa **MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73, situada na Av. Fernão Dias Antiga BR381, n.º 1015 – Centro - CEP: 37582-000 – Careaçu – MG, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, portador do RG M-5.179.087 e inscrito no CPF sob o n.º 694.152.856-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº54/2023 , fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento nos artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência contratual. As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da contrato nº 054/2023, a partir do dia 03 de junho de 2025 e término previsto para 03 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa para a prorrogação do contrato se da na virtude de dar continuidade na prestação de serviços buscando a manutenção da excelência e continuidade na entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 03 de junho de 2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Município de Luminárias
Contratante

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Merito – Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D5814A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 – DISPENSA 003/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2025 – Dispensa 003/2025, que entre si celebram o Município de Machacalis e a empresa LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 43.119.857/0001-38. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos dicentes na zona urbana e zona rural, através do menor preço por quilometragem diária, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. O Termo Aditivo corresponde ao aditamento de prazo que será de 15/05/2025 até 30/06/2025.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:0971D26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROC. 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 011/2025 – Modalidade: Dispensa nº 003/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos dicentes na zona urbana e zona rural, através do menor preço por quilometragem diária, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Homologado dia 14/03/2025. Adjudicado: LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 43.119.857/0001-38 Valor Global: R$ 535.717,32 (Quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:87223E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 058/2025

Pregão Eletrônico n° 014/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº058/2025, Pregão Eletrônico nº014/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71
Valor Total de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 11 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3F5582D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 059/2025

Pregão Eletrônico n° 015/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG, (GAS DE COZINHA 13 KG), SEM O FORNECIMENTO DO VASILHAME, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS SECRETARIAS MUNCIPAIS, COM ENTREGA DIÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº /2025, Pregão Eletrônico nº /2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GILSIANO SOUZA DE MELLO - ME - CNPJ: 06.034.241/0001-38
Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 11 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4C5D82F1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 88, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Cintia da Silva Braga conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora CINTIA SILVA BRAGA, Mat. E-1756, admitida em 01/09/2026, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 14/06/2025 a 13/07/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8862E313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09 663 426/0001-08**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTO JU-VENIL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Valor: **R$ 418.156,00 (quatrocentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pela Gestor(a): FATIMA APARECIDA GAIA – MATRICULA 152322

Fiscal: NAYELLEN BIANSI DUARTE MASCARENHAS – MATRICULA 151084

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:684C4936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09 663 426/0001-08**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTO JU-VENIL, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 10/06/2025 à 09/06/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 418.156,00 (quatrocentos e dezoito mil e cento e cinquenta e seis reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pela Gestor(a): FATIMA APARECIDA GAIA – MATRICULA 152322

Fiscal: NAYELLEN BIANSI DUARTE MASCARENHAS – MATRICULA 151084

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B7B023B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 165/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO; E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICIPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS

Objeto do termo aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 23/08/2025 com vencimento em 22/08/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:EC1F9C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024, ORIUNDA DO PROCESSO Nº 165/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO BANCO DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EFEITO INTERNO; E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICIPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, COM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS DISPONIBILIZADAS

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste conforme cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2024, conforme solicitação feita pela Procuradoria CI nº 470/2025. **O valor anual passará de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.531,55 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme IPCA de 4,429550 %**

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D2F035F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de junho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **aquisição de materiais e contratação de serviços de serralheria e soldador para atender as demandas do município de Mirai**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 09 de junho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:4A717553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:50/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de som, palco e iluminação para eventos promovidos pelos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:13/06/2025 a partir das 15h00min até 26/06/2025 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/06/2025 às 13h00min**. **Sessão de lances a partir das 14:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:57/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes

no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:16/06/2025 a partir das 15h00min até 27/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/06/2025 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–148/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:60/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e catuchos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:16/06/2025 a partir das 15h00min até 27/06/2025 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/06/2025 às 13h00min**. **Sessão de lances a partir das 14:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:58/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento testes de covid, influenza e dengue para consumo no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:16/06/2025 a partir das 15h00min até 30/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/06/2025 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:59/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento materiais para reposição em semáforos instalados na cidade de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:16/06/2025 a partir das 15h00min até 01/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:01/07/2025 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:61/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios de cozinha para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:17/06/2025 a partir das 15h00min até 02/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/07/2025 às 12h00min**. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:ED737068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 032/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **032/2025**, Inexigibilidade nº **007/2025,** Credenciamento **002/2025.**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORATORIOS/MG.
Contrato Nº: 070/2025. Empresa contratada: GARAVINI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 42 780 422/0001-77, com sede na Rua Doutor Mário Rodrigues Seabra, nº 648 – Bairro Paraíso, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430302, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) FRANCISCA GABRIELLA E CARVALHO GARAVINI, portador do CPF N° 06229317680 - SÓCIA PROPRIETÁRIA, com o valor Global de R$ 355.875,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data do Contrato: **12 de junho de 2025.**
Vigência: **12 de junho de 2026.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3E42DCE2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 032/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 032/2025, Inexigibilidade nº 007/20, Credenciamento 002/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **GARAVINI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 42 780 422/0001-77,** com sede na Rua Doutor Mário Rodrigues Seabra, nº 648 – Bairro Paraíso, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430302, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) FRANCISCA GABRIELLA E CARVALHO GARAVINI, portador do CPF N° 06229317680 - SÓCIA PROPRIETÁRIA, com o valor Global de R$ 355.875,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.**
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORATORIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 11/06/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1872AED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 20/2025
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 20/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 20/2025
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 20/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX DO DAEPA.
Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 10/2025 a favor da empresa: **REMAPESA LTDA** com CNPJ sob o nº 57.337.862/0001-21, no valor global de R$4389,00 (**Quatro mil trezentos oitenta nove reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 11 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:863E3040

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 21/2025
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 22/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 21/2025
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 22/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX DO DAEPA.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 10/2025 a favor da empresa: **REMAPESA LTDA** com CNPJ sob o nº 57.337.862/0001-21, no valor global de R$19.844,00 (**Dezenove mil oitocentos quarenta quatro reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 11 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:485F9881

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.624 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.624 DE 11 de JUNHO DE 2025.

REVOGA O DECRETO N° 4.197 DE 18 DE MAIO DE 2023, E DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PATROCÍNIO/MG.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4.573/2012.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Patrocínio/MG, nos termos da Lei Municipal n° 4.573 de 03 de julho de 2012, cujas indicações foram promovidas pelas respectivas entidades e/ou órgãos:
Representantes do Poder Público.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Valéria de Rezende Cunha
Suplente: Cleide Ribeiro da Costa Araújo
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Souza Marques
Suplente: Luciana Dolores Jerônimo Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administração
Titular: Aldo Cândido Roriz Júnior
Suplente: Monalisa Cristina de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos
Titular: José Maurício Ribeiro
Suplente: Ludmila Caixeta de Oliveira
Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira
Titular: Valter José Pires
Suplente: Flávio de Freitas Arvelos

Representantes da Sociedade Civil.
Titular: Flávia Carvalho Arvelos - Artes Cênicas
Suplente: Victor Henrique Rodrigues Mendes - Artes Cênicas
Titular: Lucas Gouvêa Chagas - Música
Suplente: Maria das Graças Cunha - Música
Titular: Élida da Silva Amparo - Artes Visuais
Suplente: Luiz Henrique Gonçalves - Artes Visuais

Titular: Cícero José dos Santos - Culturas Populares
Suplente: Alex de Souza Lima - Culturas Populares
Titular: Maria Marta Borges Peres – Literatura
Suplente: Cecílio de Souza – Literatura
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o Decreto n°4.197/2023.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9E4A10B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 117/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 70/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 117/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 70/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTAS, REFIS DE TINTA, KITS DE CILINDRO DE IMAGEM E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORA), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de junho de 2025 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2343325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: JOSE ANTONIO DE SOUZA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 11/06/2025
CONTRIBUINTE: JOSE ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 827.894.286-20
SETOR: 48.015.0143.000
Endereço imóvel: RUA JOÃO ALVES DE SOUZA,0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CEL. JOÃO CANDIDO DE AGUIAR, N° 1132
BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38740-464

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **14/05/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 199/2025.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D6064426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 006-2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **3° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **23/05/2025 a 23/06/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 882.708,46 (oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E060005A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 006-2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **4° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **10/06/2025 a 10/07/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 179.291,41 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)**.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:47A6DC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 029/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **ADAILTON FERRAZ SANTOS**, **CPF n° 042.815.506-58,** valor do contrato **R$ 39.633,60 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:F7221434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 030/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS**, **CPF n° 035.378.156-89,** valor do contrato **R$ 39.987,32 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:6D5019BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 031/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **ANIBAL LIMA**, **CPF n° 031.553.086-30,** valor do contrato **R$ 39.978,36 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A65EB93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 032/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **AMILTON DE OLIVEIRA**, **CPF n° 042.347.196-17,** valor do contrato **R$ 39.878,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8316C952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 033/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **ARMANDO LOPES JARDIM**, **CPF n° 131.835.766-78,** valor do contrato **R$ 39.988,25 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3149D3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 034/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **CELSO CAETANO DA SILVA**, **CPF n° 091.780.056-71,** valor do contrato **R$ 39.716,00 (trinta e nove mil setecentos e dezesseis reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:515E9FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 035/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A**

COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE), fornecedor: **CLESIO LOPES JARDIM**, **CPF n° 125.474.576-95,** valor do contrato **R$ 32.188,00 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:238A6050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 036/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **DIRAN CAETANO DA SILVA**, **CPF n° 033.234.216-63,** valor do contrato **R$ 39.666,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4A435517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 037/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **EDSON LOPES MORAIS**, **CPF n° 042.515.546-39,** valor do contrato **R$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:338895A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 038/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **FABIANO FERREIRA ROCHA**, **CPF n° 105.391.226-96,** valor do contrato **R$ 39.881,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:1E614A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 039/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **FLAVIO VITAL GONCALVES DE SOUZA**, **CPF n° 011.670.528-03,** valor do contrato **R$ 39.862,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:5AA5E018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 040/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **GILSON BARBOSA DOS SANTOS**, **CPF n° 446.330.845-34,** valor do contrato **R$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3D398272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 041/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **IDARCI DIAS DO VALE**, **CPF n° 956.379.826-00,** valor do contrato **R$ 39.614,00 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:479A0A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 042/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOSE ROBERTO GOMES DOS SANTOS**, **CPF n° 078.951.176-29,** valor do contrato **R$ 39.842,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:398444D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 043/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOSE LUIZ DOS SANTOS**, **CPF n° 041.408.466-74,** valor do contrato **R$ 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:AD23CF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 044/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOSE CARLOS PEREIRA NEVES**, **CPF n° 060.945.846-94,** valor do contrato **R$ 39.788,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:85EA1E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 045/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOAO BATISTA FERREIRA FREITAS**, **CPF n° 044.357.306-93,** valor do contrato **R$ 30.112,00 (trinta e mil cento e doze reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:26B90689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 046/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JULIA DE SOUZA SANTOS**, **CPF n° 009.813.056-01,** valor do contrato **R$ 39.755,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A81F2003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 047/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOSE NILTON LOPES RIBEIRO**, **CPF n° 944.823.816-91,** valor do contrato **R$ 39.965,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:71114694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 048/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **LUIZ DIOGO FERREIRA SANTOS**, **CPF n° 187.969.276-74,** valor do contrato **R$ 39.907,00 (trinta e nove mil novecentos e sete reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:F2BD1567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 049/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MARCELO DA SILVA LACERDA**, **CPF n° 128.084.036-66,** valor do contrato **R$ 36.662,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4DD6B87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 050/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MARIA DO CARMO FARIAS DOS SANTOS**, **CPF n° 029.097.226-43,** valor do contrato **R$ 39.962,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:71D3056D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 051/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MARILENE DE JESUS SOUSA**, **CPF n° 099.154.076-02,** valor do contrato **R$ 39.934,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:DFE8E658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 052/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MARIO ROCHA**, **CPF n° 536.413.456-34,** valor do contrato **R$ 39.939,60 (trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2C7585D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 053/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MAURO PEREIRA**, **CPF n° 834.378.356-53,** valor do contrato **R$ 39.933,60 (trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:6AD4691B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 054/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **MAYNE DE JESUS SOUZA**, **CPF n° 127.332.136-79,** valor do contrato **R$ 39.907,00 (trinta e nove mil novecentos e sete reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B1418A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 055/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A**

COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE), fornecedor: **OSTÍLIO DIAS DOS VALES NETO**, **CPF n° 573.080.805-44,** valor do contrato **R$ 39.797,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B42E2535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 056/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **OSVANIO PEREIRA DE SOUZA**, **CPF n° 066.588.016-22,** valor do contrato **R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4DE115FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 057/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **SEBASTIAO PEREIRA REIS**, **CPF n° 035.113.896-07,** valor do contrato **R$ 39.971,20 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:69C650FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 058/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **VALDOMIRO RODRIGUES**, **CPF n° 502.765.146-53,** valor do contrato **R$ 39.939,80 (trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4B387B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 059/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **VILMA LEAL DA SILVA**, **CPF n° 914.351.706-44,** valor do contrato **R$ 39.903,00 (trinta e nove mil novecentos e três reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:4416FDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 063/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS**, **CPF n° 487.567.416-34,** valor do contrato **R$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:96EF1E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 064/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **015/2025**, **CREDENCIAMENTO 001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DAS AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO CARDAPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE),** fornecedor: **WELSON DE JESUS SOUZA**, **CPF n° 128.081.116-14,** valor do contrato **R$ 39.952,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta dois reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:CB6610DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em fazer adesão às Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 189/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente à aquisição estadual de medicamentos, objetivando atender as demandas da Farmácia de Todos de Pedra do Anta/MG (5° ciclo de fornecimento de 2025). Fornecedores: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20; MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57; CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0012-60; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87; ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57; SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO AS, CNPJ: 12.047.164/0001-53; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.729.047/0001-02; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13. Data das Atas: 28/01/2025. Valor Global da intenção: R$21.466,14 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Fundamentação Legal: art. 86, §3°, II da Lei n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 11 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA VIANA JÚNIOR -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:43569992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025 em favor da contratação de João Batista Viana, inscrito no CPF sob o n° 235.873.936-72, para locação de imóvel situado no endereço Rua São Vicente, n° 45, centro no Município de Pedra do Anta, constante na Matrícula n° 039206.20000597-73, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, para instalação de uma sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 10 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9C3A86B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos nível técnico e superior, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 16/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 01/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/07/2025 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 12 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:24EC1A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a execução de obra pública visando a revitalização, criação de área de convívio e deck onde se encontra a Comporta do Lago Municipal no município de Planura/MG. **4° Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024** - Contratada: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - Data da Assinatura: 01/01/2025 - Vigência: 01/01/2025 à 31/03/2025**.**
TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para a execução da Ampliação do "Refeitório" da Escola Municipal João Alves de Paiva com recursos oriundos da SEGOV, Indicação 114290 Transferência Especial, do tipo menor preço global. **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 -** Contratada: MV. L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Data da Assinatura: 15/01/2025 - Valor Acrescido: R$ 5.549,03. **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 -** Contratada: MV. L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Data da Assinatura: 28/02/2025 - Vigência: 01/03/2025 à 31/03/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. **1º Termo Aditivo (Apostilamento) à Ata para Registro de Preços nº 159/2024** - Contratada: DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA – Data de Assinatura: 23/01/2025 - Valor Global: R$ 1.968,46.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2024 -** Contratado: CINPAV PAVIMENTACAO LTDA - Data de assinatura: 12/02/2025 - Vigência: 12/02/2025 a 31/05/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada na execução de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de Planura/MG, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024, Indicações nº 139834 e 138541, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2024 -** Contratado: CINPAV PAVIMENTACAO LTDA - Data de assinatura: 12/02/2025 - Vigência: 12/02/2025 a 31/05/2025.

TOMADA DE PREÇOS 005/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para a execução da Construção do Portal da Cidade, do tipo menor preço global. **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2023 -** Contratada: FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - Data da Assinatura: 28/02/2025- Vigência: 01/03/2025 à 31/03/2025 - Valor Acrescido: R$ 31.172,67.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada visando a realização de Pavimentação Asfáltica em vias públicas nos termos do Contrato de RepasseOGU893248/2019/MDR/Caixa - Operação 1068052-64 – Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica em Vias do Município, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Planura, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2024 -** Contratado: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA - Data de assinatura: 11/03/2025 - Vigência: 12/03/2025 a 30/06/2025. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2024 -** Contratado: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA - Data de assinatura: 28/03/2025 - Valor Acrescido: R$ 12.582,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de especializada em serviços técnicos intelectual de assessoria e consultoriafinanceira, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG. **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2024** - Contratado: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA ME - Data de assinatura: 19/03/2025 - Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026 – Valor mensal: R$ 22.546,00 – Valor global: 270.552,00.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física, para prestação de serviços em projetos sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social e promoção da cidadania, durante o ano de 2022 e seguintes - Data da Assinatura: 31/03/2025. **2º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2024 -** Contratado: SONIA REGINA GOMES DE LIMA - Valor Acrescido: R$ 1.008,50. **2º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2025** - Contratado: DEBORA DEVIDO MELLO - Valor Acrescido: R$ 604,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de serviço emergencial para Transporte de Alunos Matriculados em Cursos Técnicos e de Graduação para os Municípios de Barretos, Bebedouro e Frutal. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025 -** Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA - Data de assinatura: 31/03/2025 – Vigência: 01/04/2025 a 31/05/2025 - Data de Assinatura: 31/03/2025 - Valor global: R$ 354.053,70. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025 -** Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME - Data de assinatura: 31/03/2025 – Vigência: 01/04/2025 a 31/05/2025 - Data de Assinatura: 31/03/2025 - Valor global: R$ 100.955,40. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2025 -** Contratado: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA - Data de Assinatura: 30/05/2025 – Vigência: 01/06/2025 a 31/07/2025 - Valor global: R$ 442.557,60. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025 -** Contratado: GUILHERME HENRIQUE PINTO ME - Data de Assinatura: 30/05/2025 – Vigência: 01/06/2025 a 31/07/2025 - Valor global: R$ 100.955,40.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais, leites, suplementos e formulas de alimentação especial, para atender as necessidades da saúde pública municipal. **1º Termo Aditivo (quantidade 25% + valor) à Ata para Registro de Preços nº 169/2024** - Contratada: MG2 NUTRIÇÃO LTDA-ME – Data de Assinatura: 03/04/2025 - Valor Global: R$ 5.301,78.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil visando a realização de Reforma da Quadra Poliesportiva "José Luiz Botelho", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2024 -** Contratado: IRMÃOS PAGOTO MOTO PEÇAS LTDA - Data de assinatura: 04/04/2025 - Valor Acrescido: R$ 8.711,02.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - Contratante: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de panificação, leite tipo c e derivados de carne e leite. **1º Termo Aditivo (Apostilamento) à Ata para Registro de Preços nº 026/2024** - Contratada: FULVIA MARIA GARCIA BRINCK – Data de Assinatura: 09/04/2025. Valor global: R$ 4.736,97, ficando prorrogado de acordo a Lei 14.133/21, o prazo da Ata de Registro de Preços 026/2024 até 09/06/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Adesão à ata de registro de preços 006/2023 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião de Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consorcio União da Serra Geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados. **1º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2024 -** Contratada: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – Data da assinatura: 09/04/2025 – Vigência: 19/04/2025 a 19/04/2026 – Valor global: R$ 4.000.000,00.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de profissionais para prestação de serviços de profissionais em Pedagogia ou Normal Superior, conforme a Lei Municipal 1.284 de 23 de maio de 2023, Programa "Eu Sou Capaz". **2º Termo Aditivo do Contrato nº 031/2024 -** Contratado: ELISLANE PRUDENCIO DE OLIVEIRA - Data da Assinatura: 22/04/2025 - Valor mensal: R$ 1.650,00 - Valor acrescido: R$ 6.750,00. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023 -** Contratado: APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES FRANCISCO - Data da Assinatura: 22/04/2025 - Valor mensal: R$ 1.650,00 - Valor acrescido: R$ 6.750,00. **3º Termo Aditivo do Contrato nº 241/2023 -** Contratado: REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Data da Assinatura: 22/04/2025 - Valor mensal: R$ 1.650,00 - Valor acrescido: R$ 6.750,00.

DISPENSA Nº 009/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - **Objeto:** Contratação da Associação Mineira de Municípios para a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.321 de 12 de abril de 2024, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **1º Termo Aditivo de Contrato nº 035/2024 -** Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM – Data da Assinatura: 25/04/2024 - Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026 - Valor global: R$ 5.280,00.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:128A296A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14158

DECRETO No 14.158/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedido, a Servidora Emelly França Bonifácio , 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:92145BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14159

DECRETO Nº 14.159/2025

Altera o Decreto Municipal n. 14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:
DECRETA:
Art. 1º. O inciso XIV do artigo 1º do Decreto n. 14.009/2025 passa a constar com a seguinte representação:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):
(...)
XIV. Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga – ASSUVAP
Titular: Felipe Polesca Soares;
Suplente: a indicar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A35F1426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2024. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 086/2024. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 086/2024 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE DESENHO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 12 (doze) de julho de 2026. Contratada: 46.897.405 DEIVITE CASTRO ABREU LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.897.405/0001-75. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:03E4E748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Extrato de Ata – Processo Licitatório nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Agregado Mineral, sendo contratadas as empresas COMERCIAL B & F LTDA - ME CNPJ nº 07 051 239/0001-30, no valor de R$ 44.426,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais), LAZARINO TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 14 924 750/0001-64, no valor de R$ 2.449.290,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ACD520C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2022 - Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Presencial Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2022 - Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Presencial Nº 009/2021, cujo objeto é a rescisão amigável do contrato nº 034/2022, para Prestação de Serviços de manutenção, conservação e limpeza de logradouros e áreas públicas, através de capina e roçagem manual e/ou mecanizada no Município de Ponte Nova – MG, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo contratada: PCK Construtora Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.501/0001-73. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:31DB659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 097

PORTARIA Nº097/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 079/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, os seguintes servidores:
Fiscais do contrato:
- Neila Aparecida De Sousa Reis, compras@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Leonilda Maria Secundino, almoxarifado@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939
- Wellington Félix, casaabrigopn@gmail.com, (31) 3817-2767
- Lorena Márcia da Silva Almeida, uaidevoltapracasa2017@gmail.com, (31) 98432-4142
- Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120
- Márcia Leite da Veiga, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
- José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 11 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6438E550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 019/2025, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da UBS Antônio Josino dos Santos.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação do **Jair Francisco da Silva,** inscrita no CPF n.º 079.823.258-74. O valor total será de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 10 de junho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:FD08575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 9.897, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Novo PAR 2025-2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal n.º 4.841 de 15 de maio de 2025, que estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências, prevê a escolha de Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica;

Considerando que a Equipe Local deve ser nomeada em ato próprio e contar com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes;

Considerando as indicações de membros para compor a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, apresentadas e registradas na ata do 2º Encontro realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica na data de 09/06/2025;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe Local do Novo PAR 2025-2028, composta pelos seguintes representantes da comunidade educacional:

I - Técnicos da Secretaria de Educação:
Titular: Fabrícia Ferreira Andrade Silva;
Suplente: Viviane de Fátima do Rosário Dias.

II - Representantes dos Diretores de Escola:
Titular: Vanessa Geralda de Jesus Pereira Moura;
Suplente: Cleide Maria Sales.

III - Representantes de Escolas de Educação do Campo:
Titular: Gabriele Dalila Caetano Silva;
Suplente: Juliana Silva Neves.

IV - Representantes de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE):
Titular: Sandra Sant'Ana de Paula;
Suplente: Alessandra da Silva.

V - Representantes dos Coordenadores ou Supervisores escolares:
Titular: Erizete Giarola Longatti Oliveira;
Suplente: Tatiana Capistrano Silva.

VI - Representantes do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:
Titular: Jânia da Conceição de Andrade;
Suplente: Vânia de Lourdes de Souza.

VII - Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Raissa Roberta Torres de Melo Cruz;
Suplente: Denilson Evangelista de Souza Belo.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Gabriela Conceição Castro Abreu;
Suplente: Tatiana do Livramento da Silva.

Art. 2º Fica a Equipe Local, nomeada nos termos do art. 1º desta Portaria, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino para fins de elaboração do Novo PAR 2025-2028, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prados/MG, 11 de junho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:92FD25AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025, oriundo do Processo licitatório nº 45/2025, Credenciamento nº 01/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de pedreiro - Contratada: 61.048.140 CLEUCIANO BENEDITO , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 61.048.140/0001-24 Valor por hora trabalhada R$25,00 (vinte e cinco reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025, oriundo do Processo licitatório nº 45/2025, Credenciamento nº 01/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de servente de obras - Contratada: CAMILO FERREIRA NETO , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 61.059.405/0001-90 Valor por hora trabalhada R$16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº90/2025, oriundo do Processo licitatório nº 45/2025, Credenciamento nº 01/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de servente de obras - Contratada: Mike Fernandes Moreira , pessoa física de direito privado, portadora do CPF Nº 117.887.436-28 Valor por hora trabalhada R$16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A80B6DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de máquinas de costura e kits iniciante patchwork.** Período de propostas: de 13/06/2025 às 09:00h até 23/06/2025 às 09:00h. Período de lances: 23/06/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0875D040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Sinalização horizontal e vertical de vias públicas**. Data da sessão pública: 01/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DAC63BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	107/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**REALCE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico com a Tuka's Band, a ser realizado no dia 21/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 106/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025
Prazo	**10/06/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 3.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Carla Detoni Lanini – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 10 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:869658E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	041/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 7.835,16**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira – Sócio Administrador
Rio Pomba, 02 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9BD83595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	042/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 382.942,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alessandro Rezende Santos – Sócio Administrador
Rio Pomba, 02 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:996AD2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	043/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 404.873,12**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Welder dos Reis Irias de Almeida – Sócio Administrador
Rio Pomba, 02 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:D2EE4D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	044/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 3.600,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Marco Aurélio Freesz – Sócio Administrador
Rio Pomba, 02 de junho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:EB65E897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	046/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 1.956,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Aldo Cordeiro de Siqueira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:75EF012E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	047/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 20.145,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde

Signatário - Contratado	Luiz Augusto Varnier – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:EF42E75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	048/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 3.290,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Arley Eldas Vieira Fonseca – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:52D594A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	049/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 27.993,24**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maicon Uilians Backes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:5BE727C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	049/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 27.993,24**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maicon Uilians Backes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:1E8FB450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	050/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 7.380,48**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fagner Genelhú Ferreira Penna – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:2BF83A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	051/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DROGAFONTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 24.292,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Erika Millane Braz Monteiro – Representante Legal

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9F6CBDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	053/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 8.280,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fábio Emanuel Rebonatto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:3EB2E160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	054/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 1.238,40**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Regina Aparecida Dresch Kowaleski – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9E42CEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	055/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 1.574,16**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jeferson Campos Mastaler – Representante Legal

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:37D37D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	056/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 952,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Raquel Koch – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:64CA8FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	058/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 44.000,20**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Hamilton Pletsch – Diretor Comercial

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:47780FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	059/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025

Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 25.919,76**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cleide Maria Borges de Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:99603CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	059/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 25.919,76**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cleide Maria Borges de Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:9B4F4E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	060/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 43.280,80**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Odair da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:4CEDA66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	061/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 8.568,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Dhiogo Neto Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:544FE1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	062/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 45.577,32**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	José Maria de Oliveira Júnior – Sócio Administrador

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:EE8FAB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	057/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 3.434,40**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lucélia Ferreira Gomes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:0B414831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	045/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos básicos e judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025
Prazo	**02/06/2025 - 01/06/2026**
Valor	**R$ 40.180,20**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lucélia Ferreira Gomes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 02 de junho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:408679CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA
8º LAILA SILVA ALVES
9º LUCILIA GONÇALVES
10º ARYANE DA LUZ OLIVEIRA
11º BEATRIZ TOLEDO GRANATO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:3157E060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA
12º VILMA DE OLIVEIRA ALMEIDA FERNANDES
13º RYSIA APARECIDA LANA MACEDO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2BAA6710

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 205/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATÁLIA MARIA SOARES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Prestação de Contas e Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimento CC-01, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9A303014

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 203/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 04/06/2025, o Contrato de nº 101/2025, com vigência até 26/05/2026, firmado com **SONAIA VIDAL BATISTA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2025

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BCF10594

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 204/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 056/2023, com vigência até 03/07/2025, firmado com **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Junho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:278298F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
036 - 2025 - ADESÃO - 03 - 2025 - MECANICA EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 145/2024, do processo licitatório Nº 070/2024 e pregão eletrônico nº 031/2024 - versão Registro de preço,
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem como outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as secretarias municipais". Com a empresa 917 Serviços automotores Ltda, SOB O CNPJ Nº 34.240.313/0001-39, no valor previsto de R$ 444.344,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais) - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de junho de 20250 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7D5CF194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
039 - 2025 - D.L. 011 - 2025 - ASSESSORIA ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 039/2025, D.(L). Nº 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria técnica e capacitação voltados ao Setor de Esportes do Município Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descrição em anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/06/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6C55CC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de equipamentos para apoio a infraestrutura produtiva, de acordo com o convênio TRANSFEREGOV Nº959499/2024/MIDR, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Município de Santa Juliana, cuja sessão será no dia 25/06/2025 às 09:00 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, Santa Juliana – MG, 11 de junho de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4B040515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 066/2025 PREGÃO ELÉTRICO Nº. 012/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão nº

012/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção para atender as necessidades do município de Santo Antônio Do Grama-MG.* Início de recebimento de propostas: 12/06/2025 – horas 12:00:00. Recebimento de propostas até: 04/07/2025 – horas 08:00 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 04/07/2025, às 08h30min. Endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da LICITAR DIGITAL e no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de Junho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:009ED370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 41

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares.
CONTRATADO: TECNO SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 51.437.196/001-17, com sede na Rua Maria de Lima Flores, no 290, Bairro Centro, Tarumirim/MG, neste ato representada pelo(a) senhor (a) ALLISON BELICIO GOMES, portador(a) do CPF 121.428.886-31 ID 18782086 SSP MG .

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C84877B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 41

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares.
CONTRATADO: GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 47.031.476/0001-53, com sede na Rua Guimaraes Junior, no 63, Bairro Soteco, Vila Velha, neste ato representada pelo(a) senhor (a) MARCELLY BARROS SANCIO, portador(a) do CPF 126.641.107-05 ID 2173820.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AADB3719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 41

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares.
CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representada pelo(a) senhor (a) DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 123.210.896-01,ID 19642175 SSP MG.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0739C960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 41

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares.
CONTRATADO: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.610/0001-00, com sede na Rua Ipiranga, nº 796, Bairro Jardim Santista, Mogi das Cruzes/SP neste ato representada pelo(a) senhor (a) **RAPHAEL PABLO DOS M. TORRAGA MIRANDA BRUNO**, portador(a) do CPF 312.850.298-60, ID 41458351 SSP/SP.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CB998A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 58

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de placas e serviços de emplacamento, para a Secretaria de Transporte do Município de Santo do Antônio/MG.
CONTRATADO: 23.350.446 MATHEUS PHELIPE ANACLETO, inscrito no CNPJ no. 23.350.446/0001-41, com endereço na Praça Prefeito Armando Rios, no. 128, Bairro Centro, São Pedro dos Ferros/MG, representada pelo MATHEUS PHELIPE ANACLETO, inscrito no CPF nº130.203.896-66.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3AABF817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 61

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO: Contratação do show artístico com "ALEMÃO DO PIZEIRO", para animação da "Festa Junina" do Cras do ano de 2025, no município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADO: MILTON MAIA DO AMARAL 03255732638, inscrito no CNPJ no. 23.074.191/0001-31, com endereço na Rua Adriana Auxiliadora Duele Setimo, no 72, Bairro Jacaranda Rio Casca/MG, representada pelo sócio(a), MILTON MAIA DO AMARAL, inscrito no CPF no. 032.557.326-38,.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:81ADAE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO 63

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº063/20255
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por meio de sua autoridade competente, **RETIFICA** o Termo de Cancelamento da Dispensa de Licitação publicado em 04 de junho de 2025, referente à contratação por dispensa de licitação para **locação de software de gestão de ponto eletrônico**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
"Fica **retificado** o cancelamento da dispensa de licitação referente à contratação de locação de software de gestão de ponto, **considerando que o cancelamento anterior foi publicado de forma equivocada**, não refletindo a real decisão administrativa. Deste modo, **mantém-se vigente a dispensa de licitação**, conforme fundamentação constante no processo administrativo nº 063/2025."
Esta retificação visa corrigir o ato anterior, preservando a legalidade, e complementando o desejo pela administração para dá continuidade ao serviço e o interesse público.
Santo Antônio do Grama, 11 de junho de 2025

ALCIONE JANUÁRIA T. DA SILVEIRA
Secretaria Administrativa

BRUNA DE SOUZA HUDSON	
Agente De Contratação	
DANIELY A. GOMES PEREIRA	***BRENDA HELEN FRADE PINTO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:90D75F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Alexandre Rodrigues de Souza, resolve:

I – Em face do que preceitua o art. 104, II, e 137 da Lei 14.133/2021, EXTINGUIR o compromisso registrado no contrato nº: 22/2025, firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.893.146/0001-81, cujo objeto é aquisição de trator agrícola, objeto do convênio de saída nº 1231000527/2024, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de agricultura, pecuária e abastecimento - SEAPA e o município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
II – Em face do que expõe do § 7º do art. 90, da Lei 14.133/2021, CONVOCAR, as empresas remanescentes classificadas no processo licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico Nº 006/2025, para aquisição de objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assinar contrato.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Diniz
Código Identificador:4DB0EE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 76/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Processo nº 76/2025
Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Antônio Abud, N° 31 – 3º andar - Edifício Marcelo Lisboa - Centro, nesta cidade, para funcionamento do CEO Centro de Especialidades Odontológicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 89/2025
Contratada: MGL Participações e Empreendimentos Ltda – CNPJ 61.057.789/0001-01
Valor mensal: R$13.200,00
Vigência: 29/05/2026
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:40178674

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, objetivando a Futura e eventual Aquisição de Água Mineral 20 litros e Garrafão vazio 20 litros para atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Abertura: Dia 27/06/2025 às 14hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:702F5F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de manutenção em consultórios odontológicos**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 03/07/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 11 de junho de 2025. João Pedro Guedes - Pregoeiro.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EAD7DF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a retificação do Pregão eletrônico n° 22/2025, para **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 01/07/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 11 de junho de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:5E6DAA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO 018

prorrogação: pregão eletrônico registro de preço 018/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, processo administrativo 055/2025.Aquisição de equipamentos, destinados às atividades de construção civil, jardinagem, elétrica, entre outras correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de São José do Mantimento/MG, conforme descrições abaixo,Opregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Fica prorrogado para : Às 09 horas, do dia 24 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link:https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG

11/06/2025, Noemia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:5D011C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 021/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO CAVALO 2025

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: CARTA BRANCA PRODUCOES ARTISTICAS SPE LTDA
CNPJ: 51.422.385/0001-16
Valor Do Contrato R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência dos contratos: 05/06/2025 à 05/06/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:9C6723EA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO CAVALO 2025

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: WG PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.513.940/0001-85
Valor Do Contrato R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência dos contratos: 11/06/2025 à 11/06/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Em, 11 de Junho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:636A1CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 38/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 119/2025, DISPENSA 38/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT- MASTER MARIN PAS-CABINE 2.3 16 V DCI (PLACA: SHW3F95) PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG", a empresa vencedora foi **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** no valor total de **R$1.974,13 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 11 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:7ED1119F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 44/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 128/2025, DISPENSA 44/2025, que possui por objeto "a 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 10.000 KM PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TDD9C23 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, a empresa consagrada vencedora foi **RITMO VEICULOS E PECAS LTDA,** no valor total de **R$ 558,89 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 04 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:61A33166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO 090/2025, CREDENCIAMENTO 015/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG - Processo 090/2025, Credenciamento 015/2025, Inexigibilidade nº 027/2025, torna público Edital no qual estará recebendo até o dia 20 DE DEZEMBRO DE 2025, no horário de 08:00 às 16:00h, interessados a participar do **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº 027/2025** – destinado à Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, pelo tel. 0800 580 3599, no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail

licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros, 11 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação-

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6D665C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO 093/2025 DISPENSA Nº 019/2025 – LEI Nº 14.133/21 COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - PROCESSO 093/2025 DISPENSA Nº 019/2025 – LEI Nº 14.133/21 COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 - torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer contratação de empresa especializada em assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela secretaria de saúde, com intuito de auxiliar agilizar e acompanhar nas marcações de consultas realizações de procedimentos e internações de pacientes encaminhados para Belo Horizonte e região metropolitana, conforme demanda. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deveram ser entregues no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, até a data limite 16/06/2025 às 16:00 horas. Maiores informações estão disponíveis no edital no site www.saodosferros.mg.gov.br . São Pedro dos Ferros 11 de junho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA,
Agente de Contratação -

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:24B4060C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ALTERAÇÃO PROCESSO 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG INFORMA QUE O Processo nº 103/2025, Pregão Eletrônica nº 013/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TIJOLO, BLOCOS, CIMENTO, AREIA, TELHAS, ARAMES E BARRAS DE FERROS**. Na qual a ABERTURA SERIA 16/06/2025, às 08:00 horas FOI REVOGADO www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:DAB6A76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 112/2025, **CONCORRENCIA** nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG".** Contratada: A empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA. CNPJ: 18.493.311/0001-03,** pelo valor total de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).** Dotações: **0205002.1339213012.049 339039. Em 11/06/2025.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AD6092F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA** nº.002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 20ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 24, 25 e 26 DE JULHO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA. CNPJ: 18.493.311/0001-03,** pelo valor total de **R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).**Em, 11 de junho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CF77C49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADO:	YAGO NILTAY JOSÉ COSTA 12264769610, CNPJ nº 44.616.033/0001-36, inscrição estadual isento, com sede à Rua João Felipe Ferrão, 70, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,275.000, telefone n° (32) 99811-8268 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Yago Niltay José Costa, portador do documento de identidade nº 18.752.374 SSP/MG
REFERÊNCIA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para a Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO:	Termo de Reprogramação de Quantidade Credenciamento

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 06/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 035/2025 com **YAGO NILTAY JOSÉ COSTA 12264769610**, nos autos da Inexigibilidade nº

007/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 011/2025, com o objetivo de prestar serviços de transporte eventual para a Secretaria Municipal de Educação.
Tal contrato é fruto de credenciamento.
A realização do credenciamento tem fundamento legal no IV do artigo 74 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.
O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no artigo 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
Tal contratação se amoldou de forma perfeita ao inciso II do artigo 79, tendo em vista que é caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação de serviço.
O credenciamento, por sua vez, é o procedimento administrativo no qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro e eventual a ser ofertado. Atendidas às condições fixadas, os interessados serão credenciados em condição de igualdade para executar o objeto.
O credenciamento trata de negócios futuros e eventuais, que no momento de sua realização, a Administração não sabe ao certo o quantitativo que será demandado dos credenciados.
Quando da confecção do Contrato Administrativo nº 035/2025, o Município reservou os quantitativos a seguir para a empresa:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Quant. / Unid.	Valor do KM
2	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Van**, cuja capacidade mínima é de 15 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$6,00
5	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Carro**, cuja capacidade mínima é de 05 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$ 3,00

Dessa forma, é necessário acrescer ao contrato o **quantitativo de 1.304 KM no Item 5**, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO DA QUANTIDADE FINANCEIRA definida para o Contrato Administrativo nº 035/2025, acrescendo a original, o quantitativo aos quais suportarão até a realização da licitação.
2. A fixação mencionada trata-se de uma estimativa, para se ter planejamento, pois a demanda objeto do credenciamento é futura e eventual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no IV do artigo 74 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios 10 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

YAGO NILTAY JOSÉ COSTA 12264769610
Contratado

TESTEMUNHA 01:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:99EA2F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA Nº 018/2025 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 046/2025

O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no artigo 71, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, **resolve REVOGAR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, a **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, autorizada no âmbito do **Processo de Contratação nº 046/2025**, cujo objeto consistia na:
"Formalização de Contrato de Programa com o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA para prestação de serviço de manutenção de rede elétrica nos ativos de iluminação pública municipal, locação e gerenciamento de software para fiscalização, despacho e recepção de serviços de iluminação pública."
A presente revogação decorre do **interesse público superveniente**, tendo em vista que o Município, no momento, **não possui mais a necessidade de firmar o citado contrato de programa**, uma vez que será adotada solução diversa, consistente na **execução direta de serviços de extensão de rede e substituição de lâmpadas por tecnologia LED**.
Destaca-se que a medida **não causa prejuízo a nenhuma das partes envolvidas**, haja vista que o contrato de programa **não chegou a ser formalizado**.
Publique-se este Termo de Revogação no meio oficial de divulgação do Município, para os fins de publicidade e eficácia.
Senhora dos Remédios, 11 de junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:39CA0AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CREDENCIAMENTO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. Objeto: Credenciamento de

Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo Taxi, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Período de credenciamento: de 12/06/2025 até às 8:00 horas do dia 31/12/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:2C1AE8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 31/2023 – PREGAO Nº 03/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º (quinto) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pedreira Abre Campo Indústria e Comércio Ltda.EPP, CNPJ 16.649.600/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de produtos de pedreira, por 120 (cento e vinte) dias, sendo de 01/07/2025 a 28/10/2025 – Data de assinatura 11/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:30C31F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 48/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 299/2022, Pregão nº 48/2022, Contrato nº 02/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: CG Eletrificações Ltda.EPP, CNPJ 10.233.359/0001-62. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, inclusive mecanizada e disponibilização de todos os equipamentos necessários à reparos/revisões/ampliações, preventivas e corretivas, da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG, pelo prazo de 180 dias, sendo de 29/06/2025 a 25/12/2025. Data de assinatura 11/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FB79BCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de material tipo cascalho destinado à manutenção/recuperação de estradas vicinais deste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Sericita-MG. Data da abertura das propostas: 03/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:FCF679DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSP DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
PREGÃO Nº 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Irmaicol – Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ 19.626.274/0001-19
Rodovia BR 262, km 94, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tubos de concreto, bloquetes sextavados, meio-fio para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de, 180 (cento e oitenta) dias.
Data de assinatura 11/06/2025. Vigência até 26/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS –
Prefeito de Sericita-MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1C62AF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMOS ADITIVOS PREGÃO 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 74/2023 – PREGAO Nº 07/2023
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
3º (terceiro) Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: JDE Materiais de Construção Ltda.EPP, CNPJ 08.888.599/0001-53 e Madereira Fernandes Com e Indústria Ltda, CNPJ 64.348.865/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de fornecimento parcelado de materiais diversos destinados à manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, por 180 dias, sendo de 30/06/2025 a 26/12/2025 – Data de assinatura 11/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:353E4AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **22.475.710/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 682.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – MATERIAL DE CONSUMO.

para o **CONTRATO Nº 080/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9AA917E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de Impressora Térmica Portátil destinada á Emissão de Contas de Água em Campo, para o uso do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência: 09/06/2025 a 08/06/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Danielle de Faria Lopes – Sócia Administradora.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:F34D998E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: NOVA INCORPORADORA LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para manutenção dos calçamentos, abrangendo o reassentamento de pavimentos em blocos intertravado e paralelepípedos das vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais). Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Marciliano Rodrigues Gouvea – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:EB2E7946

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a Cessão de Direito de Uso Temporário de Software Integrado para Módulo Orçamentário, Financeiro, Administrativo e contratação de Treinamento e Assessoria Técnica Especializada, (conforme o termo de referência), para manutenção e continuidade das Atividades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 723.710,00 (setecentos e vinte e três mil e setecentos e dez reais). Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rubier de Coimbra de Souza – Sócio Administrador.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:D52A74A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **27/06/2025** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereçoeletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) – 3199-0000. Tombos, 11/06/2025

>***MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS*** <
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FEE088F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.281 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.281 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Atribuição de Função a Servidor ocupante de Cargo Efetivo, concede Gratificação e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à Senhora **SHEILA SOARES MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade nº M-**.618.***, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.851.366-**, além das atribuições de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a responsabilidade pelo desempenho das funções legais junto à equipe de apoio do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

Art. 2º Em razão do exercício das funções descritas no artigo anterior, fica concedida à servidora **SHEILA SOARES MIRANDA** gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do seu cargo efetivo.

Art. 3º Fica atribuída à Senhora **ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-**.971.***, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.908.996-**, além das atribuições de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a responsabilidade pelo desempenho das funções inerentes ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

Art. 4º Em razão do exercício das funções descritas no artigo anterior, fica concedida à servidora **ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA** gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo efetivo.

Art. 5º A gratificação por função de que tratam os artigos 2º e 4º obedecerá às seguintes condições:
§ 1º A gratificação será devida exclusivamente enquanto a servidora estiver efetivamente desempenhando as atividades que justificam sua concessão, cessando-se automaticamente em caso de interrupção ou término dessas funções.
§ 2º O percentual será calculado com base no vencimento básico do cargo efetivo da servidora, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
§ 3º A gratificação não será incorporada à remuneração da servidora para quaisquer efeitos legais, salvo disposição expressa em contrário.
§ 4º Ficam expressamente revogadas quaisquer gratificações anteriormente concedidas aos servidores mencionados neste Decreto por meio de outros atos normativos, que não sejam este.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 11 de junho de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:80B86799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 11 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Reajuste do Salário dos Médicos Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Urucânia, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o reajuste do vencimento dos médicos da Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Urucânia para o valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 11 de Junho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1B65C76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 278/2023,
Contratada: **Bem Viver Clinica Médica Ltda.**
Processo Licitatório **nº 215/2023**
Pregão Eletrônico **n.º 40/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/12/2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C4BDB440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 91/2025. Contratada: AUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Compra Direta **Nº 39/2025**
Dispensa **Nº 39/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria do ICMS esportivo, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, e assessoria e consultoria de ICMS Ecológico para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Vazante - MG
Valor: **R$ 48.000,00**
Vigência: **09/06/2025 a 09/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D6C28BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 92/2025. Contratada: LUCAS FRAGA SOARES ENGENHARIA
Processo Licitatório **Nº 46/2025**
Dispensa **Nº 07/2025**
Objeto: Contratação emergencial para a execução de adequações no CMEI Ana Caixeta, com base nas determinações da Superintendência Regional de Ensino - Paracatu, visando corrigir as não conformidades identificadas durante a vistoria realizada
Valor: **R$ 60.216,84**
Vigência: **10/06/2025 a 10/08/2025.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:38D17A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00062/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00287

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.069 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70.000,00	Ficha: 00287

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 12 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.3011:22:42-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B98B37B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00063/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.000,00	Ficha: 00010
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.435 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00870

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.372 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PREFEITURA ITINERANTE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00124
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.297 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ZONA URBANA	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 90.000,00	Ficha: 00282

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.05.30 11:23:02 -03'00'

_____

, 12 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:B9CDF595

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00067/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00380

Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00598
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00627

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00380
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00598
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00627

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645	Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2025.05.30 11:24:06 -03'00'	, 21 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:385BA65A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00069/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta: Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00300
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00310

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00285
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00678

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:0525932364 5	Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2025.05.30 11:24:43 -03'00'	, 27 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:0A8AABCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DE VISC. DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00072/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil , cento e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA	
Função.....: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa.....: 0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....: 2.902 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS RPPS	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....: R$ 183.150,00	Ficha: 00019

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil , cento e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.001.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....: 2.905 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....: R$ 26.250,00	Ficha: 00003
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....: R$ 6.900,00	Ficha: 00004
Função.....: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa.....: 0025 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA	
Proj/Ativ.....: 2.902 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS RPPS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00018
Proj/Ativ.....: 2.903 - MANUTENCAO APOS. E PENS. DO RPPS	
Conta.....: 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS	
Fonte.....: 1800000 - RECUR. RPPS CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁR)	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00021

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 30 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.06.1108:25:34-03'00'

JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:39F3A116

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00075/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00525

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00525

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.06.11 08:26:36 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:5A7BFDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 073/2025 – Dispensa nº 023/2025**, para a aquisição de vidros para as janelas de uma sala que foi reformada na Casa do Empreendedor, visando o atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, a empresa **23.765.077 CRISTIANO ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, CNPJ n° 23.765.077/0001-58**, no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Visconde do Rio Branco, 11 de junho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2EDC4429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 082/2023 – PREGÃO Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ERC & BSM SOLUÇÕES LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 082/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para solução de firewall/UTM baseado em appliance com solução de software embarcada em memória flash e suporte a dispositivo de armazenamento em disco para armazenamento de logs. **Data: 14/05/2025 – Vigência: 15/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2B24A891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 077/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRECISA AGRIMENSURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 077/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 079/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VRB ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade

do contrato **nº 079/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 078/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AEDIFICANDI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 078/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 072/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BONIN ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 072/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 073/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA-ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 073/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 076/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GEOEXPLORE ENGENHARIA DE POSIÇAO E ARQUITETURA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 076/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 080/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIO TERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 080/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 075/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GEOCAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 075/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 081/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 081/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 074/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato **nº 074/2023**, cujo objeto é a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura. **Data: 13/05/2025 – Vigência: 12/05/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AD42B930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA DRY FIT, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

EMPRESA: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA - CNPJ: 10.268.280/0001-77
Valor Total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Vigência: 29/05/2025 à 28/05/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D47A7EA9

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL N° 047/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS ESCOLAR, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36
Valor Total de R$ 24.872,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

COMERCIAL PAES LTDA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.689.838/0001-84
Valor Total de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Vigência: 27/05/2025 à 26/05/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:523561F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 104/2025 - PE 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 104/2025 – Pregão Eletrônico 024/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos veículos, máquinas pesadas da frota municipal e equipamentos das secretarias municipais. Entrega das Propostas: a partir 12/06/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 1º/07/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 12/06/2025. São Tiago, 12/06/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:8D049FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 25/2024. Contratado: Cristiane da Silva Gomes Ltda – CNPJ 06.993.205/0001-00. Processo de Compra 12517 – Processo Licitatório 06/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento 01/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Entrega de refeição pronta no quilo tipo marmitex, com serviço de entrega. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 13/06/2026. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Data assinatura aditivo: 02/06/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AF7F403D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 048/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria **SAAE/PIR-014 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e fichas de registro do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão servidor relacionado, conforme segue, em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
Antônio Aparecido Vieira Lemos	Oficial de Serviços III-Encanador	**H-VII**	11/06/2025
Domingos Alves Filho	Oficial de Serviços III-Encanador	**H-XV**	05/06/2025
Marcelo Lacerda Rocha Junior	Oficial Especializado III-Eletricista	**H-VII**	11/06/2025
Marcos Rodrigues de Souza	Oficial de Serviços III-Encanador	**H-VII**	11/06/2025
Valdiney Ramos de Oliveira	Oficial de Serviços III-Encanador	**H-VII**	11/06/2025

Parágrafo único - Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0770AFE5

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 049/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SAAE/PIR- 121/2015, de 03 de novembro de 2015.
Art. 2º - Os servidores que foram beneficiados com a PORTARIA SAAE/PIR- 121/2015, devem retornar a cumprir a carga horária prevista para o cargo, imediatamente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:54483460

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 15/05/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE PAPELARIA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 15/05/2025 do Processo Licitatório 013/2025 - Pregão Eletrônico 005/2025, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: **ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01**, **RDF COMÉRCIO DE PAPEIS E ELETÔNICOS LTDA CNPJ:01.704.747/0001-93,EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10,MEYRE DARC BATISTA ROCHAE CIA LTDA CNPJ:42.967.976/0001-88,ANA KAROLINE FERNANDES LTDA CNPJ;48.495.528/0001-05,DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ:07.245.458/0001-50**, sendo assim homologo em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2A41D3A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 20/05/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE MERCADO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 20/05/2025 do Processo Licitatório 013/2025 - Pregão Eletrônico 006/2025, modalidade **Menor Preço por Item**. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio. Empresas: **ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01**, **,EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10,MEYRE DARC BATISTA ROCHAE CIA LTDA CNPJ:42.967.976/0001-88** , sendo assim homologo em nome das vencedoras.

RODRIGO RODARTE CABRAL–
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:214B4716

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - SAAE, CONTRATADA:. MEYRE DARC BATISTA ROCHAE CIA LTDA CNPJ:42.967.976/00

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 013/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada:**. MEYRE DARC BATISTA ROCHAE CIA LTDA CNPJ:42.967.976/0001-88** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:017FFDDF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – CONTRATADA:. DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ:07.245.458/0001-50

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada:**. DAGEAL-COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ:07.245.458/0001-50**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:A2D8DD98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 014/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **MEYRE DARC BATISTA ROCHAE CIA LTDA CNPJ:42.967.976/0001-88 .**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:5E098F18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025CONTRATADA:. EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 015/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada:**. EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:6DAEA670

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 , CONTRATADA: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 015/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025 –

Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01.**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2BC3FF7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025CONTRATADA EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 016/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 006/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada **EMBALA+EMBALAGENS LTDA CNPJ:48.715.328/0001-10**:.Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de mercado, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:90FEF842

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 – ROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025RDF COMÉRCIO DE PAPEIS E ELETÔNICOS LTDA CNPJ:01.704.747/0001 -93

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 016/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, **RDF COMÉRCIO DE PAPEIS E ELETÔNICOS LTDA CNPJ:01.704.747/0001**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:E58BB2C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 CONTRATADA: ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 017/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contradada: **ARMAZÉM NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CNPJ:21.465.147/0001-01**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:96C82546

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 CONTRATADA: ANA KAROLINE FERNANDES LTDA CNPJ;48.495.528/0001-05

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 018/2025 – Processo Licitatório n° 013/2025 – Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - SAAE, Contratada: **ANA KAROLINE FERNANDES LTDA CNPJ;48.495.528/0001-05 .**Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de itens de papelaria, para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio - Vigência 20/05/2026.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F60862BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 018/2025 - DISPENSA N° 012/2025 - AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO E FLUOSSILICATO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 018/2025 - Dispensa n° 012/2025 - Aquisição de hipoclorito e fluossilicato- Contratada: **GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A CNPJ:03.157.268/0001-20**Objeto: Aquisição de hipoclorito e fluossilicato, para atender as necessidades do SAAE, no valor total de R$12.508,50 (doze mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 10/06/2025.

RODRIGO RODARTE CABRAL –
Diretor.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:52AC0FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia topográfica, para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do perfil longitudinal da rede de emissário de esgoto, partindo da Estação Elevatória de Esgoto Bruto São Domingos, em uma extensão aproximada de 700 metros lineares, abrangendo faixa de terreno de 3,00 metros para cada lado da rede,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 17/06/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS.
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:1C688236

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5A8BAAF0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HG SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1D371ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HEXIS CIENTÍFICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$56.511,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:53579FBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$46.641,92 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B2AF0638

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 "Material de Consumo", Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6ABFA83B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de reagentes, insumos básicos e acessórios necessários à realização das análises laboratoriais e de controle de qualidade referentes à operação das duas ETAs, bem como referentes ao monitoramento da rede de distribuição e dos mananciais de captação do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Do Valor:** O valor total da contratação é de R$131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 “Material de Consumo”, Atividade/Projeto: Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 039/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Passos/MG, 10 de junho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:927551BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

Pregão Eletrônico 90015/2025-Contratante: SAAE (927290)Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Engenharia, contendo em seu quadro, profissional com habilitação técnica, para assinar anotação de responsabilidade técnica de funcionamento da Autarquia, sendo o responsável técnico pela mesma, conforme exigência do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e auxiliando em outras demandas necessárias, num total de 20 horas mensais, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) R$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais). Dia 26/06/2025 às 08:00 h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor global. Modo de disputa: Aberto. Fornecimento imediato. Raul Soares-MG, 11 de junho de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:6C65E33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Objeto: Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, MODELO ATACADISTA, PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE LP, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUB MERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital.

Data de abertura: 25 de junho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de junho de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A121B067

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP
SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, A D J U D I C A e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar de consumo
Fornecedor : HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 11.872.656/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	10	AMP	**CRISTALIA**		R$ 4,60	R$ 46,00	R$ 7,38	R$ 73,80
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML								
Subtotal Adjudicado						R$ 46,00	Subtotal Orçado:	R$ 73,80

Fornecedor : PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - 10.461.807/0001-85								
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
2	20	FR	Pharmedice		R$ 34,00	R$ 680,00	R$ 34,50	R$ 690,00
Descrição: CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, 5ML								
Subtotal Adjudicado						R$ 680,00	Subtotal Orçado:	R$ 690,00

Fornecedor : SEGUEMED PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS - 27.224.805/0001-75								
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
6	30	FR	Fluoroft		R$ 20,16	R$ 604,80	R$ 27,30	R$ 819,00
Descrição: FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%, 3ML								
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
8	45	FR	LATINOFARMA		R$ 20,53	R$ 923,85	R$ 21,43	R$ 964,35
Descrição: TROPICAMIDA 10MG/ML 5ML								
Subtotal Adjudicado						R$ 1.528,65	Subtotal Orçado:	R$ 1.783,35

Fornecedor: IARA BARBOSA SILVA, CNPJ: 30.776.276/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
11	6	un	Própria		R$ 60,00	R$ 360,00	R$ 60,00	R$ 360,00
Descrição: CAPA PROTETORA DE MACA - 190 X 80CM, 12 Micras, impermeável, transparente								
Subtotal Adjudicado						R$ 360,00	Subtotal Orçado:	R$ 360,00

Fornecedor : INOVALI PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 09.506.563/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	150,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 82,00	R$ 12.300,00	R$ 102,63	R$ 15.394,50	20,10	R$ 20,63
Descrição: AGULHA DE ESCLEROTERAPIA VIA ENDOSCÓPICA - 23 G, X 5 MM										
16	3,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 1.034,78	R$ 3.104,34	R$ 1.059,81	R$ 3.179,43	2,36	R$ 25,03
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, HEXAGONAL, 3,2 MM X 230 CM, COM MANOPLA, COLONO, 30 MM, ESTERIL										
17	4,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 1.034,78	R$ 4.139,12	R$ 1.059,81	R$ 4.239,24	2,36	R$ 25,03
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, HEXAGONAL 3,2 MM X 230 CM, COM MANOPLA, COLONO, 20 MM, ESTERIL										
18	4,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 1.034,78	R$ 4.139,12	R$ 1.059,81	R$ 4.239,24	2,36	R$ 25,03
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, HEXAGONAL 3,2 MM X 230 CM, COM MANOPLA, COLONO, 10 MM, ESTERIL										
19	2,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 1.034,78	R$ 2.069,56	R$ 1.059,81	R$ 2.119,62	2,36	R$ 25,03
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, HEXAGONAL 2,8 MM X 180CM, COM MANOPLA, COLONO, 20 MM, ESTERIL										
20	2,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 970,00	R$ 1.940,00	R$ 1.059,81	R$ 2.119,62	8,47	R$ 89,81
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, OVAL 3,2 MM X 230CM, COM MANOPLA, COLONO, 15 MM, ESTERIL										
21	2,00	UN	ARGUS	ARGUS	R$ 1.034,78	R$ 2.069,56	R$ 1.059,81	R$ 2.119,62	2,36	R$ 25,03
Descrição: ALCA POLIPECTOMIA, AUTOCLAVAVEL, OVAL 2,8 MM X 180 CM, COM MANOPLA, COLONO, 10 MM, ESTERIL										
Subtotal Adjudicado						R$ 29.761,70	Subtotal Orçado:	R$ 33.411,27	10,9231 %	R$ 3.649,57

Fornecedor : MANANCIAL MEDICAL LTDA - 24.603.766/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	30,00	UN	ARGUS	ADULTO	R$ 8,50	R$ 255,00	R$ 47,95	R$ 1.438,50	82,27	R$ 39,45
Descrição: BOCAL ENDOSCÓPIO REUTILIZÁVEL										
12	5,00	UN	HTS	DESC	R$ 460,00	R$ 2.300,00	R$ 463,35	R$ 2.316,75	0,72	R$ 3,35
Descrição: CLIPADOR ENDOSCOPICO AUTOCLAVÁVEL - 230cm										
15	4,00	UN	MICROT ECH	BBP-50	R$ 90,00	R$ 360,00	R$ 151,92	R$ 607,68	40,75	R$ 61,92
Descrição: COLETOR DE PÓLIPOS DE PLÁSTICO, COM 2 MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO NA TAMPA										
22	7,00	UN	ARGUS	AUTOCL AVAVEL	R$ 800,00	R$ 5.600,00	R$ 842,67	R$ 5.898,69	5,06	R$ 42,67
Descrição: PINÇA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVAVEL, PARA ENDOSCOPIA, FLEXÍVEL, CONCHA FENESTRADA, 3,2 MM X 230 CM, COM MANOPLA, ESTERIL										
23	15,00	UN	ARGUS	AUTOCL AVAVEL	R$ 681,54	R$ 10.223,10	R$ 681,54	R$ 10.223,10	0,00	R$ 0,00
Descrição: PINÇA DE BIÓPSIA, AUTOCLAVAVEL, PARA ENDOSCOPIA, FLEXÍVEL, CONCHA FENESTRADA, 2,8 MM X 180CM, COM MANOPLA, ESTERIL										
24	2,00	UN	HTS	DESC	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 252,80	R$ 505,60	9,01	R$ 22,80
Descrição: PINÇA ENDOSCÓPICA PARA APREENSÃO COM REDE, OVAL, 30 MM, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, 2,8 MM X 230 CM, FLEXÍVEL, COM MANOPLA, ESTERIL										
28	2,00	CX	HISTOFI X	CX 300UND	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 912,00	R$ 1.824,00	17,76	R$ 162,00
Descrição: FRASCOS PARA COLETA DE BIÓPSIAS COM FORMOL TAMPONADO 10, FRASCO 40 ML, COM 20 ML DE SOLUÇÃO - CAIXA COM 300 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.698,10	Subtotal Orçado:	R$ 22.814,32	9,2758 %	R$ 2.116,22

Fornecedor : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 08.697.852/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	300,00	UN	FUTURE	HM/CB- 23- 6060/20	R$ 10,40	R$ 3.120,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	54,78	R$ 12,60
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENDOSCÓPIO, DIMENSÃO 1,8 X 230 X 20MM X 40MM										
26	20,00	Kit	ADVAGE N	UREASE TEST KIT	R$ 85,76	R$ 1.715,20	R$ 85,76	R$ 1.715,20	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 5.234,16	Subtotal Orçado:	R$ 9.014,16	41,9340 %	R$ 3.780,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TESTE DE UREASE, TUBO C/ LIQUIDO COM 0,5 ML CADA. CAIXA COM 50 UNIDADES										
27	12,00	FR	ADVAGE N	R-37	R$ 9,85	R$ 118,20	R$ 9,85	R$ 118,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: TINTA CORANTE NANQUIM 10, FRASCO DE 6ML										
29	4,00	FR	ADVAGE N	R-1621	R$ 70,19	R$ 280,76	R$ 70,19	R$ 280,76	0,00	R$ 0,00
Descrição: SILICONE C/ BICO APLICADOR, INCOLOR, P/ APARELHOS DE ENDOSCOPIA - 100 ML										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.234,16	Subtotal Orçado:	R$ 9.014,16	41,9340 %	R$ 3.780,00
Fornecedor : ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
25	80,00	Cx	CLEAN - UP	RDC 185	R$ 44,38	R$ 3.550,40	R$ 74,94	R$ 5.995,20	40,77	R$ 30,56
Descrição: INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V CX C/ 100 unid.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.550,40	Subtotal Orçado:	R$ 5.995,20	40,7792 %	R$ 2.444,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 61.859,01	R$ 74.860,23	16,8324 %	11.990,59
ADJUDICA E HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Uberlândia-MG , 09 de Junho de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:81069271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 54/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 17/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento de Veículos.

Dia 11 de junho de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS:** - INSTALAÇÃO DE RASTREADORES EM COMODATO; - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO; - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO; - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONDUTOR POR IBUTTON E BLOQUEIO; - QUANTIDADE: 20 VEÍCULOS!	SERVIÇO	12	1.398,00	16.776,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:					**16.776,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SOUSA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F100568E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Categoria A: Manifestações culturais e grupos culturais devidamente cadastrados como patrimônio imaterial do município de Barão de Monte Alto, que geram despesas extras com apresentações.

MINEIRO PAU DA DONA MARIA E ESTRELA DALVA		MINEIRO PAU DO ARRAIAL VELHO		QUADRILHA MADE IN ROÇA – BARÃO DE MONTE ALTO	
IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO
A	10	A	10	A	10
B	10	B	10	B	10
C	10	C	10	C	10
D	10	D	10	D	10
E	00	E	00	E	05
F	05	F	05	F	00
G	05	G	05	G	05
H	00	H	00	H	00
I	05	I	05	I	05
J	00	J	00	J	00
K	05	K	05	K	05
L	00	L	00	L	00
M	00	M	00	M	00
N	00	N	00	N	00
PONTUAÇÃO TOTAL	60	PONTUAÇÃO TOTAL	60	PONTUAÇÃO TOTAL	60

FÓLIA ESTRELA GUIA – BARÃO DE MONTE ALTO		MINEIRO PAU DO DISTRITO		FÓLIA DE REIS MIRIM ESTRELA DO ORIENTE – BARÃO DE MONTE ALTO	
IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITPERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO
A	10	A	10	A	10
B	10	B	10	B	10
C	10	C	10	C	10
D	10	D	10	D	10
E	00	E	00	E	00
F	00	F	00	F	00
G	05	G	00	G	00
H	00	H	00	H	00
I	05	I	05	I	05
J	00	J	00	J	00
K	05	K	05	K	00
L	00	L	00	L	00
M	00	M	00	M	00
N	00	N	00	N	00
PONTUAÇÃO TOTAL	55	PONTUAÇÃO TOTAL	50	PONTUAÇÃO TOTAL	45

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Categoria B: Grupos culturais e manifestações culturais, espaços sagrados e saberes culturais cadastrados, mas que comprovem sua atuação.

CENTRO MARIA CONGO – SILVEIRA CARVALHO		CENTRO ESPÍRITA SÃO VICENTE DE PAULA – BARÃO DE MONTE ALTO		CENTRO VOVÓ BAIANA DA BAHIA – CACOEIRA ALEGRE	
IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO
A	10	A	10	A	10
B	10	B	10	B	10
C	10	C	10	C	10
D	10	D	10	D	10
E	00	E	00	E	00
F	05	F	00	F	00
G	05	G	05	G	05
H	00	H	00	H	00
I	05	I	05	I	05
J	00	J	00	J	00
K	05	K	05	K	05
L	00	L	00	L	00
M	00	M	00	M	00
N	00	N	00	N	00
PONTUAÇÃO TOTAL	60	PONTUAÇÃO TOTAL	55	PONTUAÇÃO TOTAL	55

CETRO DE UMBANDA PAI JOAQUIM DA ANGOLA – SILVEIRA CARVALHO		MALHAÇÃO DE JUDAS – CACHOEIRA ALEGRE		FARINHA ARTESANAL – BARÃO DE MONTE ALTO	
IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITERIO	PONTUAÇÃO
A	10	A	10	A	10
B	10	B	10	B	10
C	10	C	10	C	10
D	10	D	10	D	10
E	00	E	00	E	00
F	00	F	00	F	00
G	05	G	05	G	00
H	00	H	00	H	00
I	05	I	05	I	05
J	00	J	00	J	00
K	05	K	05	K	00
L	00	L	00	L	00
M	00	M	00	M	00
N	00	N	00	N	00
PONTUAÇÃO TOTAL	55	PONTUAÇÃO TOTAL	55	PONTUAÇÃO TOTAL	45

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:54F976BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.176/2025

Autoriza celebração de 6º termo aditivo ao convênio 001/2022 firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e aprovado pela lei municipal 1.003/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar 6º Termo Aditivo ao CONVÊNIO 001/2022 firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ: 19.191.550/0001-63, aprovado pela Lei Municipal 1003/2022, nos seguintes Termos:
Art. 2º Para custeio da execução do Convênio o valor anual dos recursos financeiros a serem transferidos pelo município através do Fundo Municipal de Saúde será atualizado nos valores e condicionantes abaixo:
I.- Pré-fixado - O valor de custeio anual será acrescido de R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais) e passará a ser R$ 3.367.200,00 (Três Milhões trezentos e sessenta sete mil e duzentos reais), sendo ainda composto das emendas impositivas n° 16, 17, 18, 40, 41 e 47- exercício 2024 e 19, 34 e 50 - exercício 2025.
Art. 3º Os repasses serão divididos em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no anexo I, parte desta lei.
Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abertura dos seguintes créditos especiais:
02– EXECUTIVO
02.29– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10– SAUDE
302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0042– PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-
Fonte de Recursos: 1.500.00.1000 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a 01 de junho de 2025.
Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 10 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO	VALOR DIAS ÚTEIS	VALOR FINAIS DE SEMANA	VALOR MENSAL	DIAS/ANO	VALOR ANUAL
PEDIATRIA	R$ 750,00	R$ 750,00	-	365 DIAS	R$ 273.750,00
OBSTETRÍCIA	260 DIAS: R$ 1.250,00 = R$325.000,00	105 DIAS: R$ 2.500 = R$ 262.500,00	-	366 DIAS	R$ 587.500,00
COMISSÕES ASSESSORAS	X	X	R$10.000,00	X	R$ 120.000,00
ANESTESIA	X	X	R$35.000,00	366 DIAS	R$ 420.000,00
CIRURGIA GERAL/CIRURGIA GINECOLÓGICA	X	X	CIRURGIA GERAL: R$26.000,00 CIRURGIA GINECOLÓGICA: R$10.000,00 TOTAL: R$ 36.000,00	-	R$ 432.000,00
CLÍNICA MÉDICA	R$ 850,00	R$ 850,00	-	365 DIAS	R$ 310.250,00
BANCO DE SANGUE	X	X	R$4.100,00	365 DIAS	R$ 49.200,00
SUBVENÇÃO	X	X	R$88.500,00	13 PARCELAS	R$ 1.150,500,00
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS			R$ 2.000,00	12	R$ 24.000,00
TOTAL	-	-	-	-	**R$ 3.367.200,00**

ANEXO II
PLANILHA FINANCEIRA MENSAL

MÊS	VALOR
JUNHO/2025	R$272.350,00
JULHO/2025	R$273.950,00
AGOSTO/2025	R$276.450,00
SETEMBRO/2025	R$271.100,00
OUTUTRO/2025	R$273.950,00
NOVEMBRO/2025	R$273.600,00
DEZEMBRO/2025	R$362.450,00
JANEIRO/2026	R$275.200,00
FEVEREIRO/2026	R$265.400,00
MARÇO/2026	R$275.200,00
ABRIL/2026	R$271.100,00
MAIO/2026	R$276.450,00
TOTAL	**R$3.367.200,00**

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:1B066CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177/2025

Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 882, de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 882, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 882, de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Anexo I

TABELA DE VALORES - DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL				
DESTINO	FAIXA I (R$)	FAIXA II (R$)	FAIXA III (R$)	FAIXA IV (R$)
Municípios dentro do Estado de Minas Gerais, exceto Belo Horizonte	R$ 450,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 250,00
Belo Horizonte	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Municípios de outros Estados da Federação, exceto capitais	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 350,00
Capitais de outros Estados da Federação	R$ 600,00	R$ 450,00	R$ 400,00	R$ 400,00
Brasília	R$ 750,00	R$ 550,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Enquadramento: FAIXA I: Prefeito e Vice-Prefeito FAIXA II: Secretário Municipal, Procurador, Assessores, Advogado Assistencialista e Controlador. FAIXA III: Chefe de Departamento e Chefe de Setor FAIXA IV: Demais Servidores Públicos				

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO II – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGENS	DATA:xx/xx/20xx
NOME DO SERVIDOR:	Secretaria xxxxxxxxxx
DESTINO:	VEICULO: DATA DE SAÍDA: __/__/__ HORA: __:__ Km: DATA DE RETORNO: __/__/__

		HORA: __:__ Km:
OBJETIVO DA VIAGEM:		
DESPESAS		**VALORES R$**
PASSAGENS ÔNIBUS ADQUIRIDAS PELO SERVIDOR		R$
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R$
DESPESAS COM TAXI		R$
(*) – OUTRAS DESPESAS (Estacionamento) despesas com refeições		R$
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**
ADIANTAMENTO RECEBIDO		R$
VALOR A RESTITUIR		R$
VALOR A RECEBER		R$
(*) – **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS: Despesas alimentação.**		
DIÁRIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS		
DIÁRIAS COMPLETAS:		R$
DIÁRIAS INCOMPLETAS:		R$
TOTAL DAS DESPESAS		R$
DIÁRIAS RECEBIDAS		R$
DIÁRIAS A DEVOLVER		R$
DIÁRIAS COMPLEMENTARES A RECEBER		R$
ASSINATURA DO SERVIDOR	APROVAÇÃO	

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:8CA91CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox) para impressão, digitalização e fotocópias atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no setor de educação, da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas:
Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor	**CNPJ**				**Enquadramento**		
MAX COPY LTDA	03.323.627/0001-71				**Microempresa**		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92343	MAX COPY LTDA	03323627000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 1							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**		
1º	MAX COPY LTDA	03.323.627/0001-71			R$ 0,08		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64439	MAX COPY LTDA	03323627000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**		
1º	MAX COPY LTDA	03.323.627/0001-71			R$ 0,08		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71351	MAX COPY LTDA	03323627000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 3							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**		
1º	MAX COPY LTDA	03.323.627/0001-71			R$ 0,08		
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47698	MAX COPY LTDA	03323627000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,12	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 4							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**		
1º	MAX COPY LTDA	03.323.627/0001-71			R$ 0,08		

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:34:35 horas do dia 10 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente Público

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

GRECIENE ROSA DE MATOS
Comissão de Contratação

Autenticação: 6A3CAA29D8577A612829452003E037D2

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F31AAAB9

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox) para impressão, digitalização e fotocópias atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no setor de educação, da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAX COPY LTDA - 03.323.627/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	140.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 11.200,0000	R$ 0,08	R$ 11.662,00	3,9615 %	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CACHOEIRINHA										
2	140.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 11.200,0000	R$ 0,08	R$ 11.662,00	3,9615 %	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CORREGO DANTA										
3	10.000,00	Ano	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 800,0000	R$ 0,08	R$ 833,00	3,9615 %	R$ 0,00
Descrição: EXCEDENTE-SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CACHOEIRINHA										
4	10.000,00	Ano	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,08	R$ 800,0000	R$ 0,08	R$ 833,00	3,9615%	R$ 0,00
Descrição: EXCEDENTE-SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CORREGO DANTA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 24.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.990,00**	**3,9615 %**	**R$990,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 24.000,00	R$ 24.990,00	3,9615 %	990,00

Córrego Danta -Minas Gerais, 11 de Junho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BF553859

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional (máquina de xerox) para impressão, digitalização e fotocópias atendendo as especificações detalhadas neste termo de referência, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no setor de educação, da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : MAX COPY LTDA - 03.323.627/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	140.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 11.200,00	R$ 0,08	R$ 11.662,00	3,96	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CACHOEIRINHA										
2	140.000,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 11.200,00	R$ 0,08	R$ 11.662,00	3,96	R$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CORREGO DANTA										
3	10.000,00	Ano	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 800,00	R$ 0,08	R$ 833,00	3,96	R$ 0,00
Descrição: EXCEDENTE-SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CACHOEIRINHA										
4	10.000,00	Ano	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 0,08	R$ 800,00	R$ 0,08	R$ 833,00	3,96	R$ 0,00
Descrição: EXCEDENTE-SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCRÁTICA/ESCOLA CORREGO DANTA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 24.000,00	Subtotal Orçado: R$	24.990,00	3,9615 %	R$ 990,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 24.000,00	R$ 24.990,00	3,9615 %	990,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 11 de Junho de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:82AC8951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 7/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PZD9865	AG05769917	15/01/2025	5550-0	130,16
QUA8F11	AG05769583	13/02/2025	5509-0	130,16
GLD9A45	AG05769993	19/02/2025	6041-2	195,23
HMI1511	AG05770173	22/02/2025	6858-0	293,47
HMI1511	AG05770174	22/02/2025	5185-2	195,23
QPD1562	AG05770212	23/02/2025	7633-2	293,47
TCT3C05	AG05770216	01/03/2025	5738-0	293,47
PWJ5544	AG05769788	01/03/2025	7633-1	293,47
HCO3D81	AG05769361	01/03/2025	5568-0	195,23
GZH6762	AG05769364	01/03/2025	5550-0	130,16
RTL5H52	AG05770002	01/03/2025	7633-2	293,47
HGP2471	AG05770004	01/03/2025	5568-0	195,23
HNY8312	AG05770006	01/03/2025	5568-0	195,23
PUL0I28	AG05770007	01/03/2025	5568-0	195,23
PYK6J55	AG05769604	01/03/2025	5401-0	195,23
DFR2J44	AG05770008	01/03/2025	5568-0	195,23
OLP0599	AG05770010	01/03/2025	5568-0	195,23
OOB5J91	AG05770195	02/03/2025	5479-0	130,16
HNT2162	AG05770000	02/03/2025	7153-2	293,47
PYU5385	AG05770015	02/03/2025	5525-0	130,16
RTQ3H64	AG05770016	02/03/2025	5568-0	195,23
JPB3821	AG05770017	02/03/2025	5568-0	195,23
OQK7282	AG05770198	02/03/2025	5550-0	130,16
OQV6408	AG05770199	02/03/2025	5550-0	130,16
OPK4091	AG05770602	02/03/2025	5380-0	130,16
PXV4F93	AG05770603	02/03/2025	5550-0	130,16
RTA7D09	AG05770604	02/03/2025	5550-0	130,16
RNH8F43	AG05770606	02/03/2025	5550-0	130,16
HLX2734	AG05769605	02/03/2025	5568-0	195,23
HCC7492	AG05770607	02/03/2025	5525-0	130,16
GON4766	AG05769606	02/03/2025	7366-2	130,16
FDW1891	AG05770608	02/03/2025	5452-7	195,23
PYM8546	AG05770610	02/03/2025	5452-7	195,23
CZD1H10	AG05770019	02/03/2025	5550-0	130,16
HGS2C01	AG05770020	02/03/2025	5550-0	130,16
HNG5B96	AG05770021	02/03/2025	5550-0	130,16
FPW9D15	AG05770611	02/03/2025	5541-3	195,23
HGP6G87	AG05770542	03/03/2025	5452-1	195,23
TIQ3H22	AG05769791	03/03/2025	5550-0	130,16
RTZ5D71	AG05769792	03/03/2025	5550-0	130,16
TCZ8J55	AG05770543	03/03/2025	5452-1	195,23
HBA5255	AG05769794	03/03/2025	5550-0	130,16
SIY3A03	AG05770544	03/03/2025	5460-0	130,16
PYU5064	AG05770218	03/03/2025	5509-0	130,16
RTP3A75	AG05770219	03/03/2025	5509-0	130,16
GQZ9G91	AG05770220	03/03/2025	5550-0	130,16
HCO9683	AG05770613	03/03/2025	5550-0	130,16
SSK1C72	AG05770545	03/03/2025	5452-1	195,23
QXC5915	AG05770546	03/03/2025	5452-1	195,23
RNV2H58	AG05770547	03/03/2025	5452-1	195,23
KFU6441	AG05770548	03/03/2025	5452-1	195,23
RTJ3A07	AG05770704	03/03/2025	5550-0	130,16
NYD0J89	AG05770549	03/03/2025	5541-1	195,23
OQR4H71	AG05770550	03/03/2025	5541-1	195,23

QTV1G30	AG05770551	03/03/2025	5541-1	195,23
HCO9683	AG05770705	03/03/2025	5550-0	130,16
MLP9B11	AG05770706	03/03/2025	5550-0	130,16
NYD7123	AG05770553	03/03/2025	5550-0	130,16
QNE0J55	AG05770554	03/03/2025	5568-0	195,23
TDG8H27	AG05770555	03/03/2025	5568-0	195,23
HAE3717	AG05770556	03/03/2025	5568-0	195,23
RTQ7J42	AG05770707	03/03/2025	5380-0	130,16
RUZ7F75	AG05770557	03/03/2025	5568-0	195,23
GWM6408	AG05770708	03/03/2025	5568-0	195,23
ORP2B68	AG05770221	03/03/2025	5452-5	195,23
QOC5B62	AG05770222	03/03/2025	5436-0	130,16
QPW7268	AG05770223	03/03/2025	5452-5	195,23
GBA0B80	AG05770615	03/03/2025	5452-5	195,23
PYL2A89	AG05770616	03/03/2025	5452-5	195,23
KXP2710	AG05770224	03/03/2025	5380-0	130,16
GYS3G93	AG05769609	03/03/2025	5452-5	195,23
JKI8D31	AG05770617	03/03/2025	5452-5	195,23
HBS6993	AG05770229	03/03/2025	5380-0	130,16
HBS6993	AG05770230	03/03/2025	5665-0	130,16
QOC9440	AG05770558	03/03/2025	5568-0	195,23
PYT8009	AG05770709	03/03/2025	5568-0	195,23
TCP1B37	AG05770559	03/03/2025	5568-0	195,23
GSG0735	AG05770560	03/03/2025	5568-0	195,23
IAE8C33	AG05770710	03/03/2025	5568-0	195,23
PZV5B76	AG05770562	03/03/2025	5568-0	195,23
OPB4621	AG05770711	03/03/2025	5380-0	130,16
QNH9A46	AG05770564	03/03/2025	5568-0	195,23
KXP2710	AG05770712	03/03/2025	5568-0	195,23
HGR3J35	AG05770565	03/03/2025	5568-0	195,23
TCG1B09	AG05770713	03/03/2025	5568-0	195,23
OQW8I95	AG05770716	03/03/2025	5738-0	293,47
QUP3J91	AG05770026	03/03/2025	5380-0	130,16
OQW8I95	AG05770718	03/03/2025	7714-1	130,16
HKU5714	AG05770720	03/03/2025	5460-0	130,16
HDZ9070	AG05770028	03/03/2025	7048-1	293,47
HAB6102	AG05770029	04/03/2025	5550-0	130,16
JRN7G27	AG05770566	04/03/2025	5550-0	130,16
QXP3I17	AG05770031	04/03/2025	5550-0	130,16
PXR5F60	AG05770033	04/03/2025	5550-0	130,16
OMR1C36	AG05770569	04/03/2025	5380-0	130,16
GDX7A88	AG05770572	04/03/2025	5568-0	195,23
GDX7A88	AG05770573	04/03/2025	5452-1	195,23
HCQ7I84	AG05770574	04/03/2025	5525-0	130,16
PVX7097	AG05770575	04/03/2025	5541-1	195,23
RUK6E47	AG05769366	04/03/2025	5550-0	130,16
HGG8232	AG05770233	04/03/2025	7633-1	293,47
GWR8114	AG05770620	04/03/2025	7625-1	293,47
PWK1754	AG05770621	04/03/2025	7625-2	293,47
NVN9I59	AG05770234	04/03/2025	7625-2	293,47
QPN2085	AG05770576	04/03/2025	5568-0	195,23
PYB2D84	AG05770577	04/03/2025	5568-0	195,23
RND9B52	AG05770578	04/03/2025	5568-0	195,23
HNF7515	AG05770045	04/03/2025	5568-0	195,23
HKJ8953	AG05770046	04/03/2025	5568-0	195,23
HNK5650	AG05770580	04/03/2025	5568-0	195,23
GXV4988	AG05770047	04/03/2025	5568-0	195,23
OQM0A82	AG05770583	04/03/2025	5568-0	195,23
QGP0A15	AG05770584	04/03/2025	5568-0	195,23
OQR8605	AG05770585	04/03/2025	7625-2	293,47
OMD1014	AG05770048	04/03/2025	5568-0	195,23
OQY3F58	AG05770586	04/03/2025	5568-0	195,23
HHK9183	AG05770049	04/03/2025	5568-0	195,23
JFQ9J64	AG05770050	04/03/2025	5568-0	195,23
FKG0740	AG05770051	04/03/2025	5568-0	195,23
PUA8636	AG05770052	04/03/2025	5568-0	195,23
DKS1D45	AG05770723	05/03/2025	5380-0	130,16
RMN7A46	AG05770235	07/03/2025	5509-0	130,16
HMF6H66	AG05770236	07/03/2025	5550-0	130,16
SYY6A48	AG05769368	07/03/2025	7633-2	293,47
OPG8459	AG05769369	07/03/2025	5541-2	195,23
OWU5947	AG05769370	07/03/2025	5541-2	195,23
QNJ8E00	AG05769371	07/03/2025	5541-2	195,23
GLE4502	AG05770724	07/03/2025	5541-1	195,23
OMD3947	AG05770726	08/03/2025	5193-0	293,47
HGV0I85	AG05770065	09/03/2025	5525-0	130,16
AVS2602	AG05770066	09/03/2025	5525-0	130,16
OGF8I61	AG05770590	09/03/2025	5525-0	130,16
PKN7B51	AG05769612	10/03/2025	5509-0	130,16
DMZ7789	AG05769796	10/03/2025	5550-0	130,16
HAT4145	AG05769797	10/03/2025	5550-0	130,16
LSD1E32	AG05769798	10/03/2025	5568-0	195,23
GYH3B36	AG05770593	10/03/2025	5835-0	195,23
HDZ8565	AG05769372	10/03/2025	7633-1	293,47
HKJ0759	AG05769613	11/03/2025	5550-0	130,16
NNF5I16	AG05769614	11/03/2025	5509-0	130,16
GTF3F60	AG05770237	11/03/2025	5738-0	293,47
HBQ7G95	AG05770238	11/03/2025	5380-0	130,16
AKV2085	AG05769799	11/03/2025	6041-2	195,23

HFW8G23	AG05770239	11/03/2025	5550-0	130,16
QQW7H84	AG05769615	11/03/2025	5550-0	130,16
NYG1414	AG05770596	12/03/2025	5380-0	130,16
OWY5100	AG05769800	12/03/2025	5509-0	130,16
HAE8706	AG05770401	12/03/2025	5576-0	130,16
HGF5558	AG05770402	12/03/2025	5550-0	130,16
PUC6106	AG05770403	12/03/2025	7625-1	293,47
QNB4F95	AG05770406	12/03/2025	5541-2	195,23
ELR4001	AG05770409	12/03/2025	5380-0	130,16
HCS8376	AG05770410	12/03/2025	5576-0	130,16
HOA8G27	AG05769617	12/03/2025	5835-0	195,23
RMG6B51	AG05769618	12/03/2025	5541-2	195,23
CLA1398	AG05769619	12/03/2025	5541-2	195,23
PYX5699	AG05769620	13/03/2025	5541-2	195,23
PGX5B24	AG05769621	13/03/2025	5541-2	195,23
GYS7326	AG05770411	13/03/2025	5541-2	195,23
PXE7408	AG05770412	13/03/2025	5541-2	195,23
HFL1182	AG05769622	13/03/2025	5541-2	195,23
JSR5E54	AG05769623	13/03/2025	5541-2	195,23
RTL5H48	AG05770413	13/03/2025	5541-2	195,23
RNP3C80	AG05770414	13/03/2025	5541-2	195,23
GWF8184	AG05769624	13/03/2025	5541-2	195,23
OPJ8H40	AG05769625	13/03/2025	5541-2	195,23
QQU5F13	AG05770417	13/03/2025	5541-2	195,23
PYD3822	AG05770625	13/03/2025	5541-2	195,23
OQF2D22	AG05770626	13/03/2025	5541-2	195,23
RTP3A75	AG05770628	13/03/2025	5541-2	195,23
QUH3G28	AG05770630	13/03/2025	5541-2	195,23
GLD0222	AG05770631	13/03/2025	5541-2	195,23
OMA9175	AG05770632	13/03/2025	5541-2	195,23
KXI9H71	AG05770633	13/03/2025	5541-2	195,23
SYH7G95	AG05769627	13/03/2025	5550-0	130,16
PWV6H79	AG05770418	13/03/2025	5550-0	130,16
OZD6G01	AG05769628	13/03/2025	5541-1	195,23
QQW7H84	AG05770419	13/03/2025	5541-1	195,23
OME0B84	AG05769629	13/03/2025	6041-2	195,23
FGM6528	AG05770598	13/03/2025	5525-0	130,16
HLY9E12	AG05770634	13/03/2025	5550-0	130,16
GPW3146	AG05770241	14/03/2025	5541-2	195,23
HNM5C40	AG05770242	14/03/2025	5541-1	195,23
HLF8549	AG05770243	14/03/2025	5541-2	195,23
QXX6H10	AG05770244	14/03/2025	5550-0	130,16
GZP2J36	AG05770246	14/03/2025	5541-4	195,23
HNC4155	AG05770248	14/03/2025	5380-0	130,16
EMM3307	AG05770249	14/03/2025	5550-0	130,16
LIZ4682	AG05770250	14/03/2025	5550-0	130,16
OPL5637	AG05769631	14/03/2025	7633-2	293,47
QXS8D08	AG05770635	14/03/2025	7625-2	293,47
TDR5I26	AG05769632	14/03/2025	7633-2	293,47
EZQ1G32	AG05769634	15/03/2025	5541-4	195,23
OQF6B68	AG05769635	15/03/2025	5550-0	130,16
GPX8886	AG05769636	15/03/2025	5509-0	130,16
QUI3C62	AG05769637	15/03/2025	5541-4	195,23
PPM1G41	AG05770636	15/03/2025	5541-4	195,23
QUU1F97	AG05770740	15/03/2025	5568-0	195,23
HBX6498	AG05770742	15/03/2025	5568-0	195,23
RDL5D31	AG05770743	15/03/2025	5550-0	130,16
TCX7D34	AG05770744	15/03/2025	5550-0	130,16
OPQ2C94	AG05770745	15/03/2025	5550-0	130,16
RJJ4J22	AG05770747	15/03/2025	7625-1	293,47
RGC8E18	AG05770748	15/03/2025	5568-0	195,23
HJW9F74	AG05770752	15/03/2025	5550-0	130,16
EMX0464	AG05770753	15/03/2025	5550-0	130,16
HMF6H66	AG05769639	15/03/2025	5568-0	195,23
QWU0D40	AG05769640	15/03/2025	5568-0	195,23
HBA2078	AG05769641	15/03/2025	5568-0	195,23
PWX0995	AG05769642	15/03/2025	5568-0	195,23
EYZ2C14	AG05769643	15/03/2025	5568-0	195,23
PVD0827	AG05769644	15/03/2025	5568-0	195,23
HJA3H48	AG05769645	15/03/2025	5550-0	130,16
HDZ4H43	AG05770755	16/03/2025	5835-0	195,23
HDZ4H43	AG05770756	16/03/2025	7684-1	130,16
HDZ4H43	AG05770758	16/03/2025	7269-0	130,16
AQL5501	AG05770421	17/03/2025	6041-2	195,23
HMP5E50	AG05770422	17/03/2025	7633-1	293,47
PUL9897	AG05770423	17/03/2025	5550-0	130,16
QXM3J26	AG05770425	18/03/2025	5541-2	195,23
QNR3C99	AG05770426	18/03/2025	5541-2	195,23
GSR3I97	AG05769375	18/03/2025	5541-1	195,23
QPC2241	AG05769376	18/03/2025	5541-2	195,23
OWY6257	AG05769378	18/03/2025	5541-2	195,23
RTL5H48	AG05769379	18/03/2025	5576-0	130,16
OPK9589	AG05770600	18/03/2025	5568-0	195,23
RFK4A64	AG05770901	18/03/2025	7684-2	130,16
ORA6C56	AG05770903	19/03/2025	6041-2	195,23
ORK9I69	AG05769646	20/03/2025	5541-2	195,23
HKT6C19	AG05769647	20/03/2025	5541-2	195,23
RNH6A54	AG05769649	20/03/2025	5576-0	130,16
QPH3G46	AG05770639	20/03/2025	5541-2	195,23

RUN9C46	AG05770640	20/03/2025	5541-2	195,23
QNB4F95	AG05770641	20/03/2025	5541-2	195,23
GXO9776	AG05770427	20/03/2025	5568-0	195,23
QOW1H78	AG05770642	20/03/2025	5541-1	195,23
HME8284	AG05770643	20/03/2025	5541-1	195,23
HCM8299	AG05770644	20/03/2025	5576-0	130,16
QUL7J51	AG05770645	20/03/2025	7633-1	293,47
HGF5834	AG05770646	20/03/2025	7633-1	293,47
PVI8C96	AG05770766	20/03/2025	7684-2	130,16
HCD3F09	AG05770769	20/03/2025	7684-2	130,16
HEB9207	AG05770647	21/03/2025	5380-0	130,16
PUS4600	AG05770771	21/03/2025	5550-0	130,16
HMY4179	AG05770772	21/03/2025	5487-0	195,23
HBQ7A58	AG05770773	21/03/2025	5410-0	130,16
TDN4J39	AG05770774	21/03/2025	5525-0	130,16
LTH9G79	AG05770778	21/03/2025	7625-1	293,47
PWG6987	AG05770779	21/03/2025	5568-0	195,23
PUH8I64	AG05770780	21/03/2025	5568-0	195,23
HIT1964	AG05770782	21/03/2025	5550-0	130,16
JDS9727	AG05770783	21/03/2025	5550-0	130,16
PUR6108	AG05770784	21/03/2025	5410-0	130,16
GON6366	AG05770785	21/03/2025	5452-1	195,23
RFO8C53	AG05770786	21/03/2025	5541-4	195,23
PUB8413	AG05770648	22/03/2025	5550-0	130,16
PVH0084	AG05770428	22/03/2025	6041-2	195,23
OWM3988	AG05770430	22/03/2025	5541-4	195,23
HAD8618	AG05770431	22/03/2025	5541-4	195,23
HNZ0233	AG05770432	22/03/2025	5541-4	195,23
PYI7C07	AG05770433	22/03/2025	5401-0	195,23
STC0A38	AG05770650	22/03/2025	5401-0	195,23
STC0A38	AG05770651	22/03/2025	5568-0	195,23
STC0A38	AG05770794	22/03/2025	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 9 de junho de 2025 - Total de registros: 264				

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:66D1891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 9/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 9/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HGL9141	AG05771735	18/05/2025	5525-0
GLK9I00	AG05771639	18/05/2025	5568-0
RTO5I94	AG05771641	18/05/2025	5550-0
JGY7774	AG05771642	18/05/2025	5550-0
HFU3594	AG05771643	18/05/2025	5436-0
SIT2C89	AG05771644	18/05/2025	5380-0
HKR3283	AG05771494	18/05/2025	5380-0
NDD4B40	AG05771495	18/05/2025	5380-0
OLO1003	AG05771571	19/05/2025	5193-0
HMA6850	AG05771572	19/05/2025	6041-2
TCO3I65	AG05770895	19/05/2025	5541-2
HCA4387	AG05771576	19/05/2025	5452-4
OOY6A13	AG05771496	19/05/2025	5568-0
QQX3727	AG05771497	19/05/2025	7625-1
PVO2764	AG05771498	19/05/2025	7625-1
QQI0A03	AG05771650	19/05/2025	5401-0
KNM7009	AG05770896	20/05/2025	6050-1
PYV1752	AG05770897	20/05/2025	6041-2
QNJ8E00	AG05771651	20/05/2025	5568-0
PYT8009	AG05771652	20/05/2025	5568-0

PVO2764	AG05771653	20/05/2025	7625-1
REM3B77	AG05771656	20/05/2025	5550-0
HMJ3G58	AG05771396	20/05/2025	7625-2
QQX3727	AG05771398	20/05/2025	7625-2
QOQ2951	AG05771400	20/05/2025	7625-1
SJI8I04	AG05771499	21/05/2025	7633-2
RGC3G27	AG05771578	21/05/2025	5550-0
FGQ3246	AG05771579	21/05/2025	5509-0
AXF3H95	AG05771582	21/05/2025	5487-0
OQG8955	AG05771583	21/05/2025	5509-0
QXZ0E87	AG05771584	21/05/2025	5509-0
HKT5E72	AG05772101	21/05/2025	5550-0
RFY3C84	AG05770898	21/05/2025	5550-0
SIA4F28	AG05770899	21/05/2025	5380-0
AYI6471	AG05772001	21/05/2025	5568-0
SKJ1B47	AG05772002	21/05/2025	5568-0
OWJ7412	AG05771662	22/05/2025	5550-0
TCS6G90	AG05771663	22/05/2025	7625-1
RUS4C50	AG05771665	22/05/2025	5568-0
QXS8H68	AG05771666	22/05/2025	5380-0
QNJ8E00	AG05771667	22/05/2025	5568-0
BAU6G18	AG05771668	22/05/2025	5380-0
GLD9099	AG05771669	22/05/2025	5550-0
OXK6149	AG05771670	22/05/2025	5550-0
PYY4654	AG05771671	22/05/2025	5592-0
QUC0C31	AG05771672	22/05/2025	5541-4
OLW0325	AG05771673	22/05/2025	5541-4
HGB2E26	AG05771675	22/05/2025	7625-1
GTN3G10	AG05771676	22/05/2025	7625-1
RTS1I48	AG05771677	22/05/2025	5541-4
CVE5092	AG05771679	23/05/2025	7625-1
EZJ6396	AG05771680	23/05/2025	5550-0
RMW9A86	AG05771681	23/05/2025	7625-1
PWF2763	AG05771682	23/05/2025	5541-4
HIP5342	AG05771683	23/05/2025	5550-0
IAM0403	AG05771684	23/05/2025	5550-0
HLG7F88	AG05771685	23/05/2025	5550-0
GWF9195	AG05771686	23/05/2025	5550-0
GBG8J89	AG05771687	23/05/2025	5550-0
KHF0477	AG05771688	23/05/2025	5550-0
OXH5108	AG05771689	23/05/2025	7625-1
RTT5E45	AG05771690	23/05/2025	5550-0
TEB3B94	AG05771691	23/05/2025	5550-0
PXY7I42	AG05771692	23/05/2025	5380-0
SIA9J77	AG05772004	23/05/2025	5541-3
JEK2300	AG05772005	23/05/2025	7625-1
HBQ7943	AG05772006	23/05/2025	7625-1
GTE7787	AG05772201	23/05/2025	5568-0
PWM8A25	AG05772103	23/05/2025	5550-0
BEN7F85	AG05772008	23/05/2025	5550-0
FXJ1F59	AG05771696	23/05/2025	7625-1
ORC5547	AG05771697	23/05/2025	7625-1
MQW5A86	AG05771698	23/05/2025	5568-0
OQF0B28	AG05771699	23/05/2025	5568-0
NVA3J74	AG05771700	23/05/2025	5568-0
UAI5D26	AG05772401	23/05/2025	5568-0
HDZ9845	AG05772402	23/05/2025	5568-0
SJF8I69	AG05772403	23/05/2025	5550-0
QOE6H94	AG05772404	23/05/2025	5550-0
KYY9704	AG05772405	24/05/2025	5525-0
HDY9214	AG05772406	24/05/2025	5541-1
PYI6C84	AG05770354	24/05/2025	5541-4
KME6D22	AG05770356	24/05/2025	5541-4
BZK1G37	AG05770357	24/05/2025	5541-4
GZI2174	AG05770358	24/05/2025	5541-4
HAI5A27	AG05772009	24/05/2025	5541-3
HKE8F44	AG05772010	24/05/2025	5550-0
GZP0339	AG05772012	24/05/2025	5738-0
FYM9J54	AG05772016	24/05/2025	5568-0
NXX3J50	AG05771585	25/05/2025	5525-0
RMK9J44	AG05772204	25/05/2025	6041-2
PXG9955	AG05771586	25/05/2025	6041-2
QUA3723	AG05770359	26/05/2025	7633-1
CQR7D74	AG05771747	26/05/2025	5550-0
FDU8749	AG05771748	26/05/2025	5550-0
HDL2830	AG05771749	26/05/2025	5568-0
QPH3G46	AG05771750	26/05/2025	5550-0
OXF8019	AG05771751	26/05/2025	5550-0
GST1936	AG05771752	26/05/2025	5550-0
QGQ5F44	AG05771753	26/05/2025	5550-0
SJF9G43	AG05771754	26/05/2025	5550-0
QWS3H05	AG05771755	26/05/2025	5550-0
TDG8D40	AG05771756	26/05/2025	5436-0
GLD7585	AG05771757	26/05/2025	5568-0
OKL0E90	AG05771760	26/05/2025	5568-0
HLF3G04	AG05771761	26/05/2025	7234-0
HFX3H67	AG05771738	26/05/2025	5550-0
NYF6B96	AG05771739	26/05/2025	5550-0
OMD2F50	AG05771740	26/05/2025	5568-0

HBJ7F06	AG05771741	26/05/2025	7625-1
HNF6E30	AG05771742	26/05/2025	5550-0
FIJ9952	AG05771743	26/05/2025	7625-1
RFO8E54	AG05771744	26/05/2025	7625-1
OQC5079	AG05771745	26/05/2025	7625-1
HFG8155	AG05772205	27/05/2025	7633-1
QGP0A15	AG05772206	27/05/2025	7633-1
HIU9692	AG05771763	28/05/2025	7625-1
PYA2083	AG05771764	28/05/2025	5568-0
GSC6623	AG05771765	28/05/2025	5568-0
RVB3C19	AG05771766	28/05/2025	5576-0
SHZ1J40	AG05771767	28/05/2025	5576-0
HEJ4J62	AG05771768	28/05/2025	7625-1
PZD9865	AG05771769	28/05/2025	7625-1
QMV4J67	AG05771771	28/05/2025	7625-1
OXK6149	AG05771774	28/05/2025	7633-2
HLP1G50	AG05771777	28/05/2025	7366-2
EMX5F85	AG05771588	28/05/2025	5525-0
NDI9F47	AG05771589	29/05/2025	5568-0
FIH6256	AG05772207	29/05/2025	6041-2
DKN9E55	AG05772209	29/05/2025	5550-0
DKN9E56	AG05772210	29/05/2025	5550-0
TJK6D73	AG05771778	29/05/2025	5380-0
EWL4H85	AG05772105	29/05/2025	5550-0
GUF0712	AG05772211	29/05/2025	7633-1
QWX5670	AG05772212	29/05/2025	7633-1
PYU9343	AG05772106	30/05/2025	7633-2
KJE0B26	AG05772213	30/05/2025	5550-0
QQZ4A09	AG05772019	30/05/2025	7633-2
QQM0C04	AG05772408	30/05/2025	7048-1
HNL5H98	AG05772021	30/05/2025	5550-0
HBR7242	AG05772107	30/05/2025	5550-0
RMK6C29	AG05772410	30/05/2025	5479-0
SIX6G43	AG05772214	30/05/2025	7625-1
QOZ1E08	AG05772215	31/05/2025	7633-1
RNO3J07	AG05772217	31/05/2025	5509-0
GLE5237	AG05772218	31/05/2025	5550-0
PYY0683	AG05772219	31/05/2025	5487-0
HOK1481	AG05772220	31/05/2025	7633-1
RMG6B51	AG05772411	31/05/2025	5568-0
HHP4435	AG05772412	31/05/2025	5568-0
SIK9D05	AG05772416	31/05/2025	5550-0
TDT5B37	AG05772417	31/05/2025	5550-0
HKP7016	AG05772418	31/05/2025	5550-0
QUH8994	AG05772419	31/05/2025	7625-1
ELE2D14	AG05772420	31/05/2025	5568-0
SYN5I18	AG05772421	31/05/2025	5550-0
ARM9395	AG05772422	31/05/2025	5550-0
HBH8213	AG05772423	31/05/2025	5550-0
DUU8C60	AG05772424	31/05/2025	5550-0
QNK7455	AG05772425	31/05/2025	5550-0
PVX2F91	AG05772426	31/05/2025	5568-0
RUJ2J92	AG05772427	31/05/2025	5568-0
OKC4J54	AG05772428	31/05/2025	5550-0
QXH2569	AG05772429	31/05/2025	5550-0
GLD7617	AG05772221	31/05/2025	5576-0
GTV8093	AG05772430	31/05/2025	5525-0
GTV8093	AG05772431	31/05/2025	5452-3
OWM9299	AG05771592	31/05/2025	5380-0
GZI5F10	AG05771594	31/05/2025	5568-0
PGS6918	AG05771595	31/05/2025	5568-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de junho de 2025 - Total de registros: 170			

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:34DEB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PENALIDADE NIC 5/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 5/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RGB5G74	E900001053	22/01/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 9 de junho de 2025 - Total de registros: 1				

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:E8B825AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI ACOLHIDO 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PZN2397	30/05/2025	05/03/2019	RR-10/2020	L001500126	DEFERIDO
HGG6320	30/05/2025	19/05/2016	RR-24/2016	L000001731	DEFERIDO
PVB6243	30/05/2025	09/02/2017	RR-47/2017	L000811401	DEFERIDO
PWA9906	30/05/2025	06/03/2017	RR-48/2017	L000811381	DEFERIDO
AOR8564	30/05/2025	22/03/2017	RR-51/2017	L000810429	DEFERIDO
OWV0895	30/05/2025	15/03/2017	RR-54/2017	L000811278	DEFERIDO
HID4411	30/05/2025	21/03/2017	RR-76/2018	L000811411	DEFERIDO
HMN1450	30/05/2025	18/08/2016	RR-37/2016	L000801589	DEFERIDO
BYB1799	30/05/2025	08/08/2017	RR-7/2018	L001000397	DEFERIDO
GON6255	30/05/2025	18/07/2017	RR-96/2017	L000811294	DEFERIDO
NYG7922	30/05/2025	27/11/2017	RR-29/2018	L001002000	DEFERIDO
EXA6459	30/05/2025	25/11/2018	RR-168/2019	L001006922	DEFERIDO
PUO0245	30/05/2025	17/12/2016	RR-47/2018	L000811162	DEFERIDO
EXA6459	30/05/2025	04/05/2019	RR-170/2019	L001500362	DEFERIDO
EXA6459	30/05/2025	04/05/2019	RR-169/2019	L001500363	DEFERIDO
JLF0782	30/05/2025	24/05/2019	RR-172/2019	L001501157	DEFERIDO
PVW2257	30/05/2025	12/06/2019	RR-3/2020	L001005433	DEFERIDO
HOK3079	30/05/2025	28/07/2019	RR-22/2020	L001500465	DEFERIDO
GLD9003	30/05/2025	28/07/2019	RR-20/2020	L001500464	DEFERIDO
GYJ9215	30/05/2025	28/07/2019	RR-12/2020	L001500453	DEFERIDO
GUK6413	30/05/2025	02/10/2019	RR-13/2020	L001501726	DEFERIDO
PUF0790	30/05/2025	10/01/2019	RR-174/2019	L001006713	DEFERIDO
PVT3564	30/05/2025	28/01/2020	RR-24/2020	L001500734	DEFERIDO
HXD0069	30/05/2025	07/03/2020	RJ-111/2021	L002000879	DEFERIDO
HFC4406	30/05/2025	20/07/2016	RR-20/2017	L000802700	DEFERIDO
HFC4406	30/05/2025	16/12/2015	RR-13/2017	L000001220	DEFERIDO
HFC4406	30/05/2025	26/12/2015	RR-16/2017	L000061911	DEFERIDO
HBH7033	30/05/2025	23/12/2015	RR-36/2016	L000061713	DEFERIDO
HFC4406	30/05/2025	01/01/2016	RR-18/2017	L000001473	DEFERIDO
HFC4406	30/05/2025	30/01/2016	RR-19/2017	L000001862	DEFERIDO
CQI3868	30/05/2025	29/01/2016	RR-43/2016	L000001582	DEFERIDO
GLD7809	30/05/2025	10/06/2016	RR-20/2016	L000001779	DEFERIDO
HDW2649	30/05/2025	21/06/2016	RR-26/2016	L000802824	DEFERIDO
PUF8301	30/05/2025	24/05/2016	RR-9/2016	L000801728	DEFERIDO
HEC3055	30/05/2025	17/06/2016	RR-32/2016	L000801807	DEFERIDO
GPK7611	30/05/2025	07/06/2016	RR-15/2016	L000802658	DEFERIDO
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HFC4406	30/05/2025	19/12/2015	RR-12/2017	L000001394	DEFERIDO
GLE6499	30/05/2025	18/08/2016	RR-10/2017	L000801674	DEFERIDO
PXR6675	30/05/2025	27/07/2016	RR-27/2017	L000801107	DEFERIDO
AXV0014	30/05/2025	24/08/2016	RR-38/2016	L000802169	DEFERIDO
AXV0014	30/05/2025	26/08/2016	RR-40/2016	L000001444	DEFERIDO
GYI6436	30/05/2025	09/09/2016	RR-1/2017	L000802062	DEFERIDO
PWP3113	30/05/2025	29/08/2016	RR-39/2016	L000802756	DEFERIDO
GLE6215	30/05/2025	27/08/2016	RR-2/2017	L000802748	DEFERIDO
OOY0932	30/05/2025	23/09/2016	RR-45/2016	L000802387	DEFERIDO
HEM4581	30/05/2025	07/09/2016	RR-41/2016	L000801832	DEFERIDO
HFI0109	30/05/2025	08/11/2016	RR-25/2017	L000810925	DEFERIDO
HID7556	30/05/2025	23/12/2016	RR-23/2017	L000811207	DEFERIDO
DIAMANTINA, 9 de junho de 2025					
Presidente Jari					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:AD2347DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO NO 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
GERENCIA DE TURISMO
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – turismodivinopolis@gmail.com

EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O DIVINA MOTO FEST 2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO DIVINA
MOTO FEST 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 – OBJETO

2.1. Permissão de uso de espaço público delimitado para instalação e funcionamento de barracas de alimentação, durante o evento Divina Moto Fest, nos dias 25 e 26 de julho de 2025, das 17h às 24h no dia 25 e das 8h as 24h no dia 26/07, na Avenida Paraná, nas adjacências da Praça da Bíblia e Centro Administrativo da Prefeitura.
2.2. Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas, individualmente delimitadas.

3 – VALOR DO LANCE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Cada participante poderá se inscrever com um único lance, com valor mínimo de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), valor que será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
3.2. A classificação será feita com base no maior valor de lance e a localização dos espaços será definida pela organização do evento que está a cargo da Secretaria de Cultura.
3.3. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:
· Residir em Divinópolis;
· Maior idade do proponente;
· Sorteio.

4 – INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 12 junho a 11 de julho de 2025, por meio de formulário online disponibilizado no link: https://forms.gle/DeZWG2zrTDTpJWcF9 .
4.2. Documentação exigida:
· Cadastro de atividade comercial – Anexo I
· Cópias do RG e CPF

· Certidão negativa de débitos municipais
· Comprovante de endereço
· Formulário de lance – Anexo II

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os permissionários deverão providenciar sua própria estrutura, incluindo montagem, energia elétrica (por gerador) e operação da barraca.
5.2. É vedada a utilização de mesas e cadeiras, bem como a ocupação de área além do espaço demarcado.
5.3. É proibida a comercialização de produtos em garrafas ou recipientes de vidro, bem como alimentos sem procedência regular.
5.4. As atividades devem obedecer às normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

6 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE PERMISSÃO

6.1. Os classificados dentro das 7 vagas disponíveis deverão efetuar o pagamento da guia gerada para quitação do lance, até a data de vencimento das mesmas, para ter emitido a licença para atuação no evento.
6.2. A desistência da vaga, deverá ser comunicada expressamente em até 02 (dois) dias da publicação da ata que habilitou o proponente sob pena de ser devido o pagamento da guia, a qualquer título.

7 – PENALIDADES E REVOGAÇÃO

7.1. O descumprimento das obrigações previstas poderá acarretar penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo exclusão do processo e suspensão de novos credenciamentos por 24 meses.
7.2. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público, sem gerar direito à indenização.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O credenciamento não gera ônus para a Administração.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
9.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
9.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
9.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
9.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
9.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE.
9.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
9.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
9.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, IV.

Divinópolis, junho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS DIVINA MOTO FEST 2025			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
I D		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:		DN:	
Logradouro:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
Assinatura do Permissionário		CPF	
Assinatura Testemunha (1)		CPF	
Assinatura Testemunha (2)		CPF	

ANEXO II

PROPOSTA DE LANCE

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Telefone: (_)

5. E-mail:

6. Tipo de estrutura a ser utilizado para fornecimento dos produtos: ( ) Food Trucks
( ) Barraca tamanho

7. Tipo de produto a ser comercializado:

8. Lance R$ ( )

Obs.:

• Item 8 – Lance mínimo R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), será lance único.

_____
Proponente Permissionário

ANEXO III
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996.
Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.
O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por micro- organismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
● Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc);
● Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
● Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
● Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.
Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza; Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento; Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:
● Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
● Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
● Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);

● Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
● Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
● Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
● Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
● Utilização de maionese, ketchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
● Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
● Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
● Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
● Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
● Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
● Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
● Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
● Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

● Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!
NÃO É PERMITIDO:

● Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
● Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
● Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
● Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
● Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
● Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
● Reaproveitar alimento.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:
· Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC; Quanto às instalações elétricas:
1 As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
· Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
· Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
· As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:
● Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
● Proibida sua utilização em locais sem ventilação;
● Proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
● Proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
● Proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D03D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA , inscrita no CNPJ/MF, sob nº 17 328 595/0001-01, com sede a Rua Cristiano Machado, número 51, bairro Centro em Contagem/ MG e endereço eletrônico licitacoes@mealugueldecarros.com.br, neste ato representada por Maycon Roger Pereira.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTORES, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SEGURO TOTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA EMOP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO
2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base no artigo 71 da Lei 13.303/16.
2.2 – O prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato será de até 60 (sessenta) dias, no endereço indicado pela Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
4.1 O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais) , conforme item discriminado na planilha:

Lote 2			
Locação de 10 (dez) veículos, TIPO PICK UP: cor sólida prata ou branca, motorização mínima de 1300 cilindradas (cm3), 04 cilindros, 80 cv de potência, 02 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, tapete emborrachado, tração dianteira, cabine simples ou alongada, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, movido com Tecnologia Flex, capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta com capota marítima, protetor de cárter e câmbio, freios hidráulicos ou ABS, cintos de segurança nos bancos, rádio AM/FM com antena e com MP3 player, rastreador veicular com identificação de motorista, demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Desconto final**	**Sub Total**
Locação de 10 (dez) veículos, TIPO PICK UP: cor sólida prata ou branca, motorização mínima de 1300 cilindradas (cm3), 04 cilindros, 80 cv de potência, 02 (duas) portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, tapete emborrachado, tração dianteira, cabine simples ou alongada, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, movido com Tecnologia Flex, capacidade para 02 (dois) passageiros inclusive o condutor, compartimento de carga para 600 kg com carroceria aberta com capota marítima, protetor de cárter e câmbio, freios hidráulicos ou ABS, cintos de segurança nos bancos, rádio AM/FM com antena e com MP3 player, rastreador veicular com identificação de motorista, demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN.	240,00 SERVIÇOS	R$ 2.990,00	R$ 717.600,00
Marca: VOLKWAGEM - SAVEIRO ROBUST CS	Fabricante: VOLKWAGEM - SAVEIRO ROBUST CS		Modelo: VOLKWAGEM - SAVEIRO ROBUST CS
Total Lote 2		x1	R$ 717.600,00

Divinópolis, 05 de junho de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

M&E Aluguel De Carros LTDA
MAYCON ROGER PEREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8525E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.381, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R$ 657.235,96 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0001	Modernização Administrativa	
04 122 0001 1.405	Construção Reforma e/ou Ampliação dos Cemitérios e Funerárias Municipais	

4.4.90.93 2.710.000.3210	Indenizações e Restituições	622,40
TOTAL		**R$ 622,40**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0001	Modernização Administrativa	
04 122 0001 2.179	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
3390 93 2707	Indenizações e Restituições	1.113,16
TOTAL		**R$ 1.113,16**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 108	Política de Desenvolvimento Rural Sustentável	
20 608 108 2.664	Apoio e Fomento à Politica de Desenvolvimento Rural Sustentável	
3390 31 2501	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	1.500,00
3390 39 2501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.597,49
TOTAL		**R$ 3.097,49**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 116	Bloco da Proteção Social Básica	
08 245 116. 2.585	Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB)	
3190 11 2660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3191 13 2660	Obrigações Patronais	16.000,00
3190 16 2660	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3390 46 2660	Auxílio - Alimentação	10.000,00
3390 30 2660	Material de Consumo	4.221,67
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	6.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		**R$ 84.221,67**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Encargos Especiais	
08 845 0.0107	Apoio a Entidades de Assistência Social – S.C.F.V. (BL PSB)	
3350 43 2660	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 117	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
08 245 117. 2.586	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
3190 11 2660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3191 13 2660	Obrigações Patronais	12.300,00
3190 16 2660	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3390 46 2660	Auxílio - Alimentação	7.000,00
3390 30 2660	Material de Consumo	3.700,00
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 118	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 118. 2.587	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
3390 30 2660	Material de Consumo	15.557,82
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL		**R$ 39.557,82**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 47	Benefícios Eventuais	
08 244 47. 2.388	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS) - FEAS	
3390 48 2661	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	47.728,24
TOTAL		**R$ 47.728,24**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 246	Segurança de Renda	
08 246 128	Cadastro Único para Programas Sociais – IGD-PBF	
08 246 128 2.558	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGDPBF (BL GPBF)	
3390 30 2660	Material de Consumo	6.158,21
3390 93 2660	Indenizações e Restituições	17,08
TOTAL		**R$ 6.175,29**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 129	Conselho de Assistência – IGD-PBF	
08 244 129 2.564	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS – IGD-PBF (BL GPBF)	
3390 30 2660	Material de Consumo	200,00
TOTAL		**R$ 200,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 50	Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS)	
08 244 50 2.214	Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS (BL SUAS)	
3390 14 2660	Diárias	1.000,00
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.215,71
TOTAL		**R$ 3.215,71**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 88	Conselho de Assistência - IGDSUAS	
08 244 88 2.355	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)	
3390 30 2660	Material de Consumo	100,00
TOTAL		**R$ 100,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 87	Acesso ao Mundo do Trabalho do SUAS - ACESSUAS	
08 244 87 0.266	Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO	
3350 43 2660	Subvenções Sociais	173.499,85
TOTAL		**R$ 173.499,85**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 90	Serviço de Acolhimento Institucional -FMAS	
08 245 90 1.372	Aquisição de Equipamentos para as Instituições de Acolhimento Institucional	
4490 52 2669	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08 245 90 2.582	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (FMAS)	
3390 30 2669	Material de Consumo	45.526,44
3390 39 2669	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		**R$ 115.526,44**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 115	Política Municipal da Pessoa Idosa	
08 241 115 1.552	Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
4490 52 2669	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08 241 115 2.705	Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
339030 2669	Material de Consumo	40.177,89
3390 39 2669	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 62.177,89**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.285	Apoio à Entidades de Assistência Social Á Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
3.3.50.43 2669	Subvenções Sociais	20.000,00
4.4.50.42 2669	Auxílios	20.000,00
TOTAL		**R$40.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5E821CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de arena, organização e apresentação de rodeio na 19ª Festa do Peão de Guaraciaba/2025, no Município de Guaraciaba-MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente ao item abaixo relacionado:

FORNECEDOR: ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO 10323995624, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.185.815/0001-74, estabelecida a Rua Dr. Milton Bandeira, n°140, Lj 210, Vereda do Bosque, Viçosa - MG.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$
01	**Arquibancada tubular pré- moldada** com 120 (cento e vinte) metros lineares com 12 degraus montada em formato "ferradura" com F1 (curvas), com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; as tábuas – degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros, com passarela partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros;	Serv.	1	54.714,80	54.714,80
02	**Arena Americana oficial de rodeio**, montada em estrutura tubular metálica, com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;	Serv.	1	8.515,02	8.515,02
03	**Camarotes Empresariais**, de 2,40m de comprimento x 3,30m de profundidade, em estrutura metálica, dispostos em 01 andar, com altura mínima entre o solo e o piso de 4m, todos decorados com malhas tencionadas.	Serv.	20	1.271,67	25.433,40
04	**08 (oito) Bretes com Querência estilo Americano e 80 Grades p/ fechamento de pista e currais com as seguintes especificações**: 08 Bretes sendo 06 de solta dos animais com: 06 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m; 10 Portões internos no tamanho de 2,20m; 10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; 01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50mde largura por 2,00m de altura; 04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; 40 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14); Laudo técnico e ART de toda Estrutura, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros; 80 Pinos para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro maciço de 1'; 40 Grades para fundo no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5' na chapa 14); 40 Semieixos para fixação dos bretes e arena; 40 Mãos francesas de pista; 40 Mãos francesas de fundo;	Serv.	1	7.387,71	7.387,71
05	**Touros altamente selecionados**. Os touros deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 600 a 900 quilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento.	Serv.	15	853,41	12.801,19
06	**Cavalos de rodeio** altamente selecionados, alguns de renome nacional. Os cavalos deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 400 a 600 quilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento;	Serv.	12	1.609,97	19.319,68
07	**Veterinário Responsável Técnico** para credenciamento do evento junto ao IMA e acompanhamento do rodeio todos os dias do evento.	Serv.	1	2.595,45	2.595,45
08	**Locutor de nível nacional** com experiência nos maiores rodeio do país;	Serv.	1	6.609,81	6.609,81
09	**DJ Sonoplasta;**	Serv.	1	1.486,44	1.486,44
10	**Assessor** de pista;	Serv.	1	1.080,57	1.080,57
11	**Locutor** Comentaria de rodeio;	Serv.	1	3.590,08	3.590,08
12	**Madrinheiro**(a) de rodeio com experiência;	Serv.	1	1.829,27	1.829,27
13	**Competidores profissionais** de montarias em touros e cavalos;	Serv.	25	383,35	9.583,75
14	**Salva-vidas** profissionais de rodeio.	Serv.	2	1.959,59	3.919,19
15	**Diretor de Rodeio** para organização e produção de todo o rodeio;	Serv.	1	3.416,22	3.416,22
16	**Porteiros e embretadores** para agilidade na solta dos animais;	Serv.	4	131,12	524,50
17	**Sistema de Sonorização** Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão ; Relação de Equipamento de 02(duas) Torres PA FLY de 10metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0, 50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Alto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Alto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder6400 w) amplificador com 6.400w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder5000 w) amplificador com 5.000W de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000w de potência ou similar; Mesa Digital – 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 – pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX – PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; Equalizador TGE 2313 XS (CILCLOTRON) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/FIO lapela) ou equivalente;	Serv.	1	16.809,38	16.809,38
18	**Sistema de iluminação** profissional DMX (digital) composto por: 01 Canhão Seguidor – Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 14 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada; 08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes; 02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas deluz Pilot 2.000; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.	Serv.	1	6.472,87	6.472,87

19	**Telões de Led P10** no tamanho de 4 metros por 3 metros, montados em estrutura de Q-30 com sistema do Rodeio Digital com notas e tempos das montarias, duas câmeras para transmissão simultânea e replay do rodeio, caminhão estúdio e edição de DVD ao término do evento.	Serv.	2	14.082,84	28.165,69
20	**Show pirotécnico:** Queima de fogos com shows pirotécnicos todas as noites do rodeio com a seguinte especificação mínima abaixo por noite: Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma bateria com 25 tubos de ¾ "rabo de pavão; Uma bateria com 25 tubos de ¾ " giromax; Uma bateria com 25 tubos de ¾ " crackling; Uma bateria com 25 tubos de ¾ " bouquet de cores; Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ " Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm; Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½" efeito crackiling; Doze chuveirões de 1 ½" prata; Show piro musical duração de 3minutos contendo: 144 pç foguete unitários 1,5"4 pç leque torta meteoro 8 pç torta collora rain 36 tubos2 pç torta mwx 135 tubos 8 pç torta akira 16 tubos4 pç leque arabia em w 6 pç carrossel giratório 3 estágios 6 pç torta ilusion 235 tubos	Serv.	1	11.595,36	11.595,36
21	**Atracões Artísticas: 01 (Uma) atração típica de rodeio para todas as noites de rodeio, sendo como opcional:** - Cavalos Adestrados ou Taxi Maluco ou Motoqueira(o) Maluca(o), ou imagens Santa. -Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento.	Serv.	1	12.139,62	12.139,62
VALOR TOTAL: R$ 237.990,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

Guaraciaba/MG, 11 de Junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3F01FC4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 003 - 2025

Origem: Adesão 003/2025
Objeto: Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 033/2025 – Processo 038/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 – CIMINAS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, realizada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, CNPJ: 19.493.732/0001-99 e GNC AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 04.798469/0007-64.

Contratado(s) e Valor(es):

Quant	Unid	Descrição	Valor da Ata Unitário	Valor da Ata Total
2	UNID	CARRO ULTILITARIO 7 LUGARES, FLEX: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.8/COMBUSTIVÉL ALCOOL/GASOLINA/POTENCIA(CV)MINIMA DE 100/CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO/DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA/OCUPANTES 7/COM NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELETRICAS, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, KIT MULTIMIDIA, VIDROS ELETRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA – COR BRANCA	R$ 136.444,00	R$ 272.888,00
VALOR TOTAL				**R$ 272.888,00**

Término do Contrato: 04 de junho de 2026.
Data do Contrato: 04 de junho de 2025

Ibiá (MG), 04 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6B87EEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Contratada: Posto Itacema LTDA. Objeto: Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
3	Gasolina comum - Gasolina comum	105.832,949	L	Petrobras	6,30	6,09

Processo Licitatório nº 248/2024; Pregão nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 10/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:50BE5034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2021 – **BMF TRANSPORTES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.038.909/0001-06.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2021, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 8,50%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor mensal	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor mensal	Valor total
Locação de 01 (um) Caminhão ¾, carroceria de madeira, equipado com cabine suplementar para transporte de passageiro com capacidade mínima para 08 pessoas. Ano de Fabricação: 2006 ou superior (máximo 15 anos de uso) Veículo equipado com cabine suplementar para transporte de passageiros com no mínimo 08 lugares, equipada com janelas laterais corrediças, Luz interna, porta lateral, escada com acabamento em alumínio antiderrapante, cintos de segurança para os passageiros, dimensões aproximadas 2 metros de largura, 1,60 m de comprimento, 1,60 m de altura, estribos laterais nas portas, vidro temperado fixo entre a cabine e a caçamba. A cabine deve ser devidamente homologada pelo DENATRAN. Escada de tubo metálico de ½" (meia polegada) para acesso à carroceria, com encaixe de 06 (seis) degraus, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de comprimento e 40 cm (quarenta centímetros) de largura na parte de trás do veículo, e 1(uma) tábua c/ 2,3 cm de espessura e 23 cm de largura, 1(um) m. atrás dos bancos de extremidade à extremidade da carroceria. Além dos equipamentos obrigatórios de segurança, o veículo deverá estar equipado com interruptor de ré (sinalização sonora).	R$ 5.637,35	12 meses	8,50% IGPM	R$ 6.116,50	R$ 73.398,00

O valor do presente contrato passará de R$ 5.637,35 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais para R$ 6.116,50 (seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) mensais, estimando-se para o total referente a este termo aditivo R$ 73.398,00 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 02/06/2025 até 02/06/2026.

João Monlevade, 02 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:01F11B06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000001/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000012/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais.

Fornecedor	Adjudicado
AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI - 22.855.003/0001-40 acaoeventosop@gmail.com- (31) 98505-7804	86.903,80
AUTO SOM LUZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - 53.792.625/0001-08 oliverlicitacao2024@gmail.com- (31) 98610-8864	47.788,00
CJ SOLUÇOES EM EVENTOS LTDA - 48.724.050/0001-48 Montafest.oficial@gmail.com- (31) 99681-9762	313.175,57
CMR SERVIÇOES E COMERCIO LTDA - 53.029.729/0001-57 wilsoareshis@gmail.com- (33) 99942-1564	99.897,00
ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - 07.730.459/0001-90	

elizetebarenze@yahoo.com.br- (31) 99380-5382	209.360,00
FIX BROS. PRODUCAO E ENTRETENIMENTO LTDA - 34.339.743/0001-02 fixvaz@gmail.com- (31) 97358-1590	139.300,00
Infra do Brasil Com e serv ltda - 70.946.330/0001-50 bruno.abreu@infrax.com.br- (31) 98337-7693	148.999,86
JONATIAN SOARES MORAIS - 14.979.187/0001-21 jonatianmorais@gmail.com- (33) 99805-6175	107.500,00
LUCIELE ABRANTES ROSSI - 26.921.036/0001-00 julio.cacula@hotmail.com- (31) 99776-7773	21.440,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 xlicitacao@gmail.com- (31) 99396-0039	67.106,66
Munck Soluções em Segurança LTDA - 51.393.996/0001-83 muncksolucoes@hotmail.com- (32) 99184-8649	49.998,60
VITORIA RODRIGUES RAMOS 12195946601 - 48.020.480/0001-89 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	38.502,00
WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - 55.605.605/0001-06 lojaprint@hotmail.com- (31) 97168-6257	198.840,00
WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - 30.722.308/0001-01 xlicitacao@gmail.com- (31) 99396-0039	264.096,81
Totais	1.792.908,30

João Monlevade, 10 de Junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9270907

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000001/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000012/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diversos em atendimento aos eventos da Fundação Casa de Cultura, que ocorrerão no decorrer do ano de 2025 e 2026. Os serviços incluem a locação de estrutura de palco e extensão de palco em vários formatos; equipamentos de sonorização e iluminação de diversos portes; tendas e barracas para suporte estrutural e operacional; barricadas; placas de fechamento; envelopamento de estruturas com tecido; estrutura Box Truss Q30/Q50; equipe de apoio; seguranças; brigadistas; locação de banheiros químicos convencionais e PNE; painel de LED; equipe de filmagem para transmissão simultânea; projetores para mapeamento digital e projeção audiovisual; mesas, cadeiras e ombrelones; locação de geradores; brinquedos; serviço de recreação infantil; buffet de camarim; alimentação, incluindo lanches e marmitex, gelo e caixa térmica, barraca de pipoca e algodão doce; entre outras ações essenciais.

Fornecedor	Homologado
AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI - 22.855.003/0001-40 acaoeventosop@gmail.com- (31) 98505-7804	86.903,80
AUTO SOM LUZ ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - 53.792.625/0001-08 oliverlicitacao2024@gmail.com- (31) 98610-8864	47.788,00
CJ SOLUÇOES EM EVENTOS LTDA - 48.724.050/0001-48 Montafest.oficial@gmail.com- (31) 99681-9762	313.175,57
CMR SERVIÇOES E COMERCIO LTDA - 53.029.729/0001-57 wilsoareshis@gmail.com- (33) 99942-1564	99.897,00
ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - 07.730.459/0001-90 elizetebarenze@yahoo.com.br- (31) 99380-5382	209.360,00
FIX BROS. PRODUCAO E ENTRETENIMENTO LTDA - 34.339.743/0001-02 fixvaz@gmail.com- (31) 97358-1590	139.300,00
Infra do Brasil Com e serv ltda - 70.946.330/0001-50 bruno.abreu@infrax.com.br- (31) 98337-7693	148.999,86
JONATIAN SOARES MORAIS - 14.979.187/0001-21 jonatianmorais@gmail.com- (33) 99805-6175	107.500,00
LUCIELE ABRANTES ROSSI - 26.921.036/0001-00 julio.cacula@hotmail.com- (31) 99776-7773	21.440,00
MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. - 11.857.762/0001-25 xlicitacao@gmail.com- (31) 99396-0039	67.106,66
Munck Soluções em Segurança LTDA - 51.393.996/0001-83 muncksolucoes@hotmail.com- (32) 99184-8649	49.998,60
VITORIA RODRIGUES RAMOS 12195946601 - 48.020.480/0001-89 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	38.502,00
WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - 55.605.605/0001-06 lojaprint@hotmail.com- (31) 97168-6257	198.840,00
WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - 30.722.308/0001-01 xlicitacao@gmail.com- (31) 99396-0039	264.096,81
Totais	1.792.908,30

João Monlevade, 10 de Junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9EFBE21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 003/2025

A prefeitura Municipal de Leopoldina, de acordo com o Edital do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação nº 003/2025, convoca os candidatos abaixo relacionados para a prova prática de Baliza e Percurso a comparecer no dia 13 (treze) de junho de 2024 (sexta-feira)) às 08h da manhã na AVENIDA JESUS MOREIRA DE SOUZA, antiga AVENIDA 2, localizada próximo da Escola Municipal Judith Lintz no JARDIM BELA VISTA, CEP: 36703-198.
Os critérios de avaliação da prova prática estão definidos do item 4 até o item 4.9 do Edital do Processo Seletivo.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de documento original da cédula de identidade e carteira de habilitação.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 o candidato que nesta etapa:

Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

MOTORISTAS

CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO	EXPERIÊNCIA EM TEMPO ESCOLAR	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADAIAS FREIRE VIEIRA	27/04/1976	2	5	3	10	**1º**
DEVANIR NETO MAGALHÃES	10/07/1968	2	5		7	2º
DOUGLAS DA SILVA DE ANDRADE	14/03/1986	2		5	7	**3º**
ISMAEL CIPRIANO JUNIOR	15/12/1991	2		4	6	**4º**
UDSON COSTA	09/11/1970	2	1	2	5	5º
EMERSON ROCHA DA SILVA	14/02/1984	2		3	5	**6º**
ALEX LIMA DA SILVA	17/09/1986	2		3	5	**7º**
PATRICK SILVA ARAUJO	30/03/1980	2	1		3	**8º**
ALEXANDRE BARBOSA ROCHA	11/07/1970	2			2	9º
ELCIO PIRES DA SILVA FURTADO	16/10/1987	2			2	**10º**

Leopoldina, 11 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:993103B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SMF 001/2025

Ficam convocados os 47 (quarenta e SETE) primeiros candidatos classificados para Auxiliar Administrativo, consoante lista abaixo, para submeterem-se a entrevista a serem realizadas no dia 13/06/2025 a 18/06/2025 na Pça. Professor Botelho Reis, Nº 28 - Centro (ATHENAS) – Secretaria de Fazenda, CEP: 36.704-106.

LISTA DE CONVOCADOS – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	DATA NASC.	DIA	HORA
01	VANIDES DOS SANTOS	12/01/1961	13/06/2025	09:30
02	MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS	14/09/1967	13/06/2025	10:00
03	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	13/06/2025	10:30
04	RENATA MORAES FLORES	30/12/1983	13/06/2025	11:00
05	HERICA SEMEAO MORAES BRAGA	01/02/1984	13/06/2025	13:00
06	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	13/06/2025	13:30
07	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	13/06/2025	14:00
08	JULIANA DE ALMEIDA	14/01/1986	13/06/2025	14:30
09	ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	13/06/2025	15:00
10	HERBET GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	13/06/2025	15:30
11	RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	13/06/2025	16:00
12	FABIOLA MORAES SABINO	10/10/1991	16/06/2025	09:30
13	DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	22/11/1991	16/06/2025	10:00
14	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS	18/06/1994	16/06/2025	10:30
15	ALINE NETO MARINHO	22/01/1995	16/06/2025	11:00
16	VITÓRIA BATISTA FLORES FAJARDO	15/04/1997	16/06/2025	13:00
17	LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	16/06/2025	13:30
18	LEONORA VICTORIA ROCHA DUARTE	15/12/1999	16/06/2025	14:00
19	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	16/06/2025	14:30
20	WESLEY CUSTÓDIO DA SILVA	28/06/2001	16/06/2025	15:00
21	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	16/06/2025	15:30
22	ÉRIKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	16/06/2025	16:00
23	FRANCISCO VARGAS BARROSO	04/11/1964	17/06/2025	09:30

24	MARTA ROGEL CORREIA	20/10/1968	17/06/2025	10:00
25	MORGANA AZEVEDO DA SILVA	08/03/1975	17/06/2025	10:30
26	CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	07/01/1977	17/06/2025	11:00
27	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	29/03/1977	17/06/2025	13:00
28	ERICA VARGAS ANSOLIM DO CARMO	16/02/1979	17/06/2025	13:30
29	KARINA NETO ALVES	06/10/1981	17/06/2025	14:00
30	CHÊNIA PIRES RODRIGUES	29/06/1984	17/06/2025	14:30
31	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	17/06/2025	15:00
32	ESTER DOS SANTOS SATIRO	28/01/1993	17/06/2025	15:30
33	RHAÍSA SAUDO DA SILVA	10/05/1994	17/06/2025	16:00
34	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997	18/06/2025	09:30
35	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	18/06/2025	10:00
36	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	18/06/2025	10:30
37	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2000	18/06/2025	11:00
38	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMÕES	10/08/1975	18/06/2025	13:00
39	LUCIMAR ALVES BARBOSA	05/11/1985	18/06/2025	13:30
40	JOZIANA GUILHERME MARINATO	07/06/1987	18/06/2025	14:00
41	GUILHERME SOUZA DE SOUZA	14/11/1992	18/06/2025	14:30
42	SARA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	12/07/1993	18/06/2025	15:00
43	LARISSA DAMASCENO QUIRINO	29/03/1994	18/06/2025	15:30
44	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	18/06/2025	16:00
45	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	30/06/1998	18/06/2025	16:30
46	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	12/09/2001	18/06/2025	17:00
47	GABRIELA MARTINS BELARMINO GALDINO	13/04/2003	18/06/2025	17:30

Leopoldina, MG, 11 de junho de 2025

AILTON SOARES DUTRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:28652DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3819, DE 5 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3819, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.071.417,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2952, de 16 de julho de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.071.417,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO 01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	2	1500	6.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	71	1500	2.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	2.424,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80	1500	3.230,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	140	1500	2.500,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	1753	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	1500	65.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1500	25.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	413	1621	7.200,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	978	1500	540,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	414	1621	1.840,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	9.000,00

05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	956	2621	2.800,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	437	1500	1.200,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451	1500	27.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1500	438,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	10.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470	1500	16.000,00
05.02.10.302.0012.2.335 - MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	501	1500	850.000,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	528	1500	11.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	549	1500	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	1500	105,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	574	1500	700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	579	1500	970,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	615	1500	3.358,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	1500	1.852,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	648	1500	7.500,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	690	1500	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1500	390,50
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	1500	180,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	1500	4.180,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	658	1500	500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	1500	1.400,00

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO

3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	871	1500	809,88
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	939	1500	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.071.417,38

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1500	6.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	4.724,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	78	1500	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1500	3.230,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142	1500	2.500,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	12	1753	1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA 04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	324	1500	65.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			

04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	365	1500	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	367	1500	15.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428	1500	851.740,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	1621	9.040,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	954	2621	2.800,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	445	1500	27.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	487	1500	438,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	461	1500	10.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1500	16.180,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529	1500	11.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	2.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	555	1500	105,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	1500	700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580	1500	120,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	584	1500	850,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	604	1500	1.852,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	616	1500	3.358,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	655	1500	8.000,00
07.01.08.244.0015.2.143 - DISTRIBUICAO CESTAS ALIMENTOS FAMILIAS BAIXA RENDA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	661	1500	4.180,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	692	1500	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	702	1500	390,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	723	1500	1.400,00

09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 872 1500 809,88

10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO 10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	944	1500	200,00
Total de anulação de dotação			1.071.417,38
TOTAL DE RECURSOS			1.071.417,38
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de maio de 2025.			

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7185F8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3820, DE 5 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3820, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.851.776,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2968, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.851.776,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	15.130,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	1500	900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	297	1540	48.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	1540	350.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	1540	46.000,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.70% 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	301	1540	11.400,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	1500	418.181,60
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	368	1500	3.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	399	1500	3.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	431	1500	2.200,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	410	1500	305.300,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	478	1500	4.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	460	1500	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	1500	1.315.200,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS 3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	504	1500	32.000,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	513	1500	117.554,60
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP. 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	556	1500	150,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	598	1500	6.900,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	1500	134,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	1500	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680	1500	1.250,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	696	1500	16.000,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE 09.01 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845	1500	122.000,00
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.608.0020.0.140 - CONTRIBUICAO CISICOM - CONS. INTER. DO SERV. DE INSPECAO DO CENTRO-OESTE MINEIRO			
3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	871	1500	2.463,61
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	873	1500	612,60
TOTAL DE CRÉDITOS			2.851.776,41

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	1500	16.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74	1500	14.350,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	78	1500	900,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	88	1500	780,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	176	1500	50.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	223	1500	50.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	1500	418.181,60

04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	357	1500	3.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401	1500	3.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	427	1500	905.300,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471	1500	160.684,00
05.02.10.302.0012.1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	457	1500	4.500,00
05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	456	1500	50.000,00
05.02.10.302.0012.1.090 - CONST. REF. AMPL. CENTRO ATENCAO PSICO SOC-CAPS/MA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	457	1500	5.500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	474	1500	4.000,00
05.02.10.303.0012.2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505	1500	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	506	1500	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	1500	3.000,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525	1500	2.554,60
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550	1500	75.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	1.000,00
06.02.16.482.0013.1.093 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS P/ FAMILIAS DE BAIXA RENDA			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	596	1500	3.400,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	675	1500	650,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	1500	600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.094 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	741	1500	10.000,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	748	1500	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	749	1500	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	750	1500	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	1500	100.000,00
08.02.15.813.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	779	1500	5.000,00
08.02.17.512.0018.1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	780	1500	10.000,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DE AGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	868	1500	73.000,00
09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858	1500	15.000,00
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	888	1500	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	889	1500	17.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.542.0022.0.135 - CONTRIBUICAO CONSORCIO INTERM. ATERRO SANITARIO			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	915	1500	3.076,21
Total de anulação de dotação			2.395.576,41

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
1540 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1540	456.200,00
Total de excesso de arrecadação		456.200,00
TOTAL DE RECURSOS		2.851.776,41

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9F29248F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.568, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 0043/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

7976001	Douglas Paulanti de Carvalho	Enfermeiro	PE 02 INIC

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4644003	Ana Gabriela Ferreira	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7942001	Ana Paula Leopoldo Gomes	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5734005	Alcileia da Silva Santos	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
4197005	Alessandra Barbosa Ferreira	Supervisor Pedag. Especialista	NSO 03
4431002	Alvani Gusman Cunha Pedrosa	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
3592017	Andrea Lucia Sevenini	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
4559003	Angelo Jose de Oliveira Mota	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7943001	Aparecida Lucia Vargas Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7949001	Cinara Aparecida Quintiliano Braga	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7937001	Cristiane da Cunha Ferreira	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5904005	Dayse Aparecida Esteves de Souza	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7947001	Debora Barbosa Cardoso	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7464001	Elaine Cristina Santana Monteiro	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7829002	Elessandra Aparecida dos Santos Souza	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
3221025	Erika Aparecida Ferreira Andrade	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5791005	Fabiola Monteiro de Lima Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7963001	Fernando Garcia dos Santos	Supervisor Pedag. especialista	NSO 03
5918005	Fabiana Martins Miranda Rodrigues	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7944001	Fabiana Ramos das Dores Souza	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7950001	Flavia Nunes Fonseca	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7941001	Flaviana de Andrade	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7286005	Gilmara Maria da Silva Machado	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7952001	Gisele Dala Paula de Oliveira	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7953001	Gisele Rodrigues Tostes	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7948001	Giselia Maria de Oliveira Alves	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5752005	Gustavo Nonato Reis Leite	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7958001	Heleonice da Mata Zem	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5736004	Josilaine Aparecida Angel Jones Pereira	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5737003	Jucara Maria Martins Carmo	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
1983004	Lucelia Aparecida Ventura Belinato	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
3544012	Luciane Messias Figueiredo	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5755006	Marcia Cristina Ribeiro Ventura	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5742005	Marcia Ramos de Assis	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7605003	Maria das Graças Rodrigues da Fonseca	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7959001	Maria de Fatima Silva	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7827002	Maria Jose de Souza Fabian	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5903004	Marilea Fintelman dos Santos Fialho	Secretaria Escolar	NAP 13
4758006	Marilia Carla Gamarano Pereira Rabelo	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7945001	Myrian Mendes Tavares	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5915004	Patricia Aparecida da Silva Gonzaga	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
5930003	Patricia Gomes Luzia	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7954001	Rafael Sexto Fintelman	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7401003	Raquel Muniz dos Reis Oliveira	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7843002	Rayssa Nogueira Pereira	Secretario Escolar	NAP 13
4436002	Regiane Fernandes Capitão	Aux. Serv. Escolar	NAP 02
7946001	Renata Silva Nascimento	Aux. Serv. Escolar	NAP 02

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9E885103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/ NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 042/2024
Pregão Eletrônico: n° 90.005/2025
Objeto: Aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata, o Parlamento Jovem, a Escola do Legislativo e a Procuradoria da Mulher"

Item	CATMAT	Empresa	CNPJ	Valor Total	Notas de Empenho
1	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$2.160,00	345
2	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$1040,00	345
3	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$288,00	345
4	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$120,00	345
5	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$288,00	345
6	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$360,00	345
7	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$440,00	345
8	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$1.104,00	345
9	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$160,00	345
10	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$1.520,00	345
11	10030	O.J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME-	14.960.635/0001-45	R$352,00	345
12	10030	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	03.291.912/0001-58	R$1.568,00	344
13	10030	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	03.291.912/0001-58	R$1.020,00	344
14	10030	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	03.291.912/0001-58	R$700,00	344

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E4C1C24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 101/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 101/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1269ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFM8E86	04/06/2025	01/03/2024	RJ-3566/2024	AG08805490	INDEFERIDO
QNY1217	04/06/2025	01/03/2024	RJ-3567/2024	AG08806921	INDEFERIDO
HKD4I31	04/06/2025	18/06/2024	RJ-3568/2024	R100113354	INDEFERIDO
PVF5449	04/06/2025	27/05/2024	RJ-3569/2024	R100107244	INDEFERIDO
HDK7256	04/06/2025	16/05/2024	RJ-3570/2024	R100104430	INDEFERIDO
OQM1695	04/06/2025	15/03/2024	RJ-3572/2024	AG08808981	INDEFERIDO
PWT2B75	04/06/2025	14/05/2024	RJ-3573/2024	R100104063	INDEFERIDO
RNB7E82	04/06/2025	18/05/2024	RJ-3574/2024	R100104886	INDEFERIDO
PZI3E30	04/06/2025	17/05/2024	RJ-3575/2024	R100104540	INDEFERIDO
RGA2G62	04/06/2025	17/05/2024	RJ-3576/2024	R100104628	INDEFERIDO
OQB0G46	04/06/2025	03/03/2024	RJ-3577/2024	R100083923	INDEFERIDO
OQB0G46	04/06/2025	03/03/2024	RJ-3578/2024	R100083972	INDEFERIDO
OPX5H93	04/06/2025	17/02/2024	RJ-3579/2024	R100080444	INDEFERIDO
RUO5G73	04/06/2025	25/05/2024	RJ-3580/2024	R100106631	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:189BA09A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 102/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 102/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1270ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HOD5315	05/06/2025	14/05/2024	RJ-3300/2024	AB05972507	INDEFERIDO
SID8C21	05/06/2025	27/05/2024	RJ-3555/2024	R100107040	INDEFERIDO
SID8C21	05/06/2025	27/05/2024	RJ-3556/2024	R100107112	INDEFERIDO
RMS4I90	05/06/2025	04/03/2024	RJ-3559/2024	R100084065	INDEFERIDO
QXR9J50	05/06/2025	12/02/2024	RJ-3571/2024	R100078273	INDEFERIDO
HKA3914	05/06/2025	01/06/2024	RJ-3581/2024	R100108718	INDEFERIDO
HKA3914	05/06/2025	01/06/2024	RJ-3582/2024	R100108720	INDEFERIDO
QUC4J73	05/06/2025	04/06/2024	RJ-3583/2024	R100109296	INDEFERIDO
FLG4G81	05/06/2025	02/06/2024	RJ-3584/2024	R100108768	INDEFERIDO
HKT0751	05/06/2025	04/06/2024	RJ-3585/2024	R100109262	INDEFERIDO
HGN9A07	05/06/2025	27/05/2024	RJ-3586/2024	R100106931	INDEFERIDO
HGN9A07	05/06/2025	23/05/2024	RJ-3587/2024	R100106117	INDEFERIDO
SHZ8G54	05/06/2025	11/02/2024	RJ-3588/2024	R100077923	INDEFERIDO
HBM9898	05/06/2025	21/02/2024	RJ-3589/2024	AG08803763	INDEFERIDO
PYE5902	05/06/2025	01/02/2024	RJ-3590/2024	R100076406	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B8A9455B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 98/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 98/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1266ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYM2F46	30/05/2025	29/05/2024	RJ-3506/2024	R100106106	INDEFERIDO
SYM2F46	30/05/2025	28/05/2024	RJ-3507/2024	R100106102	INDEFERIDO
PXF2G14	30/05/2025	21/05/2024	RJ-3508/2024	R100105773	INDEFERIDO
GXM0988	30/05/2025	22/05/2024	RJ-3509/2024	R100105873	INDEFERIDO
HEH2593	30/05/2025	03/06/2024	RJ-3510/2024	R100109196	INDEFERIDO
HFS8552	30/05/2025	12/07/2024	RJ-3511/2024	AG08817176	INDEFERIDO
RFS8J07	30/05/2025	23/05/2024	RJ-3527/2024	R100106232	INDEFERIDO
RMI4I60	30/05/2025	05/06/2024	RJ-3528/2024	R100109510	INDEFERIDO
HIL1C53	30/05/2025	26/01/2024	RJ-3532/2024	R100074219	DEFERIDO
KPV2326	30/05/2025	04/03/2024	RJ-3533/2024	R100084218	INDEFERIDO
HES2370	30/05/2025	21/05/2024	RJ-3534/2024	AB05972570	INDEFERIDO
RUL1I13	30/05/2025	03/06/2024	RJ-3535/2024	R100109169	INDEFERIDO
SHF9A10	30/05/2025	25/06/2024	RJ-3536/2024	AG08818452	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:18DDB63D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 99/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 99/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1267ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
NXX2I46	02/06/2025	27/05/2024	RJ-3537/2024	R100107054	INDEFERIDO
OPJ2565	02/06/2025	01/06/2024	RJ-3538/2024	R100108448	INDEFERIDO
LQF2J51	02/06/2025	13/06/2024	RJ-3539/2024	R100111780	INDEFERIDO
PZL4521	02/06/2025	23/01/2024	RJ-3540/2024	R100074119	INDEFERIDO
OLV5898	02/06/2025	31/10/2022	RJ-3541/2024	AG05521087	INDEFERIDO
RUA0J77	02/06/2025	28/01/2024	RJ-3542/2024	R100076110	INDEFERIDO
RUA0J77	02/06/2025	28/01/2024	RJ-3543/2024	R100076111	INDEFERIDO
HHO3D43	02/06/2025	27/01/2024	RJ-3544/2024	R100076031	INDEFERIDO
HGI4G00	02/06/2025	17/02/2024	RJ-3545/2024	R100080440	INDEFERIDO
QOE2843	02/06/2025	29/02/2024	RJ-3546/2024	R100082795	INDEFERIDO
QOE2843	02/06/2025	25/02/2024	RJ-3547/2024	R100081624	INDEFERIDO
QOE2843	02/06/2025	23/02/2024	RJ-3548/2024	R100081082	DEFERIDO
QOE2843	02/06/2025	20/02/2024	RJ-3549/2024	R100080104	INDEFERIDO
QOE2843	02/06/2025	16/02/2024	RJ-3550/2024	R100079312	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:7CA6C7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA O CONTRATO DE FORNECIMENTO 102/2024 PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA SUPERAR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	CONFORME CONTRATO LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	35	03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG	SUPERAR	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 341– FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de Maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F2D3AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO - Nº 025/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO - Nº 025/2025
CONTRATO 182 /2023

NOME/RAZÃO SOCIAL **CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**		
END. (RUA, AV.): ADEM		Nº 05
BAIRRO: ALÍPIO DE MELO	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	TELEFONE: (31) 99925-0062
ATIVIDADE: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**		
CNPJ/ C.P.F 23.781.092/0001-90	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições **NOTIFICA A EMPRESA CONTEPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA:** Venho através desta, notificar que sejam retomada urgentemente os serviços na Estrada de Areias (Rua Areal), no bairro Maria Helena em Ribeirão das Neves, uma vez que foram feitas visitas técnicas nos dias 06 e 09/06/2025 e não foram encontrados nenhuma atividade na obra. Ressaltamos que a não execução dos serviços, que consiste em execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, serão aplicadas ás sanções administrativas previstas na cláusula nona do contrato. Ressalto ainda que na visita do 09/06/2025 foi constatado a retirada de maquinas essenciais para execução dos serviços como moto-niveladora (Patrol) e caminhão pipa. • Diante do exposto, a mesma tem o prazo de 24 horas para retomada dos serviços a partir da data de publicação desta notificação, tendo em vista que a ordem de serviço foi dada no dia 01/04/2025. Providência essa, sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE OBRAS. **Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida** e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.		
Cientificamos que a empresa ficará sujeita a sanções e multas, caso esta solicitação não seja atendida.		
Ribeirão das Neves, 09 de junho de 2025.		

DÁRCIO MENDES DE ARAUJO	***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Engenheira Civil	Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:535F1027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREOÇOS NO 26/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTORA DA ATA: A. P. DA SILVA - CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 26, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, para o período de 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026, tendo em vista que os mesmos estão vantajosos, conforme pesquisa de preços acostada aos autos e especificações e quantitativos abaixo relacionados:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					
RAZÃO SOCIAL	A. P. DA SILVA CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58			TOTAL	153.436,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					**153.436,00**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	9	UNID.	2990,00	26.910,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	, UNID.	1.460,0000	7.300,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA ,	5,00	UNID.	1.440,0000	7.200,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL,COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	22	UNID.	2.500,0000	55.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.990,0000	9.950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	1.350,0000	13.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.350,0000	6.750,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5	UNID.	3.450,0000	17.250,00
9	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	2.520,00	UNID.	3,8000	9.576,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ABEL PATRICIO DA SILVA
A. P. da Silva -
CNPJ/CPF: 29.230.482/0001-58

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:7B9E0D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 197/2024
Pregão Eletrônico n° 078/2024
Ata de Registro de Preços n° 294/2024

Promitente Fornecedora: ALFALAGOS LTDA, CNPJ n° 05.194.502/0001-14.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

ALFALAGOS LTDA	CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	GANHO EM %	CUSTO	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R$	GANHO EM %
Anlodipino 5MG	R$ 0,02	R$ 0,02	R$0,00	29%	R$0,04	R$0,06	R$0,01 1,21	29% 25%
Ciprofloxacino 500 MG	R$ 0,13	R$0,15	R$0,02	14%	R$0,29	R$0,33	R$0,04	14%
Predinisona 20 MG	R$0,09	R$0,13	R$0,04	41%	R$0,19	R$0,27	R$0,08	41%

Data assinatura: 10 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2025 .

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D97C6F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS ATUALIZADA POR ESPECIALIDADE E ORDEM DE CREDENCIAMENTO.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG, com sede a Rua José Teixeira de Araújo, 33 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.718.394/0001-46**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Aloiso Viana da Silva, portador do CPF: 651.698.246-53, doravante denominado **CREDENCIANTE**, vem através deste informar a listagem atualizada de credenciados bem como a sua classificação referente ao processo 064/2025, credenciamento 002/2025.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	
1	350	SERV	**00000039969- MÉDICO ORTOPEDISTA** O MÉDICO ORTOPEDISTA PRESTARÁ SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, REALIZANDO CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS CLÍNICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS. ALÉM DISSO, SERÁ RESPONSÁVEL POR ENCAMINHAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES OU TRATAMENTOS MAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIO. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR CONSULTA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARANTINDO ACESSO À ORTOPEDIA DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO LOCAL.	98,10	**01 - SERVIÇOS MÉDICOS KADAR LTDA**, pessoa JURIDICA inscrita no CNPJ: 14.159.706/0001-05, localizada na Rua Luiz Antônio, 237, Carijós, Conselheiro Lafaiete-MG, neste ato representado por Antônio Kadar Gardezin Abo Ganem, CPF: 861.603.626-15.
2	480	H	00000039748- TERAPEUTA OCUPACIONAL CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA POR REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA. O SERVIÇO VISA MELHORAR A FUNCIONALIDADE E A AUTONOMIA DOS PACIENTES COM DIFICULDADES MOTORAS, COGNITIVAS E SOCIAIS, PROMOVENDO INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA. LOCAL DE ATENDIMENTO: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTANA DOS MONTES, CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SUPORTE AOS USUÁRIOS DO SUS. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO. ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIFICULDADES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DIÁRIAS. DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO FUNCIONAL. ORIENTAÇÃO A FAMILIARES E CUIDADORES SOBRE PRÁTICAS TERAPÊUTICAS. REGISTRO DA EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS. APOIO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA UBS. CARGA HORÁRIA: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ CUMPRIR UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESCALA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, GARANTINDO CONTINUIDADE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO.	150,00	**01 - NATÁLIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 073.856.536-93, devidamente localizada na cidade de Conselheiro Lafaiete, na Rua Coronel Albino, 350, Fonte Grande.
3	144	UN	**00000039258- ENFERMEIRO** DESCRIÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO FUNÇÃO: REALIZAR ATENDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, COBRINDO PLANTÕES E EVENTOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DIÁRIAS. RESPONSABILIDADES: PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES EM CONFORMIDADE COM OS PROTOCOLOS DA UNIDADE; REALIZAR TRIAGENS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM; SUPERVISIONAR E ORIENTAR AS EQUIPES TÉCNICAS, GARANTINDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO; PARTICIPAR DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA; REALIZAR REGISTROS E RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS; DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	491,00	**01 - TAMIRES VIEIRA CAMPOS**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 135.485.606-60, devidamente localizada na cidade de Conselheiro Lafaiete, na Rua Mário Silva Reis, 370, Bairro São Judas Tadeu. **02 - LN SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº 60.286.933/0001-19, devidamente localizada na cidade de Rio Espera-MG, na Rua Professor Carlos de Carvalho, 87, Centro, neste ato representada por Natália Milagres Moreira, CPF: 071.005.246-44 **03 - ARIADYNE LUCIANA DE SOUZA FARIA TEIXEIRA**, pessoa física inscrita no CPF: 108.224.576-36, devidamente localizada na Rua Rodrigues Maia, 356ª, Bairro Angélica. **04 - ADRIANA BRAGA TEIXEIRA**, pessoa física inscrita no CPF: 072.016.956-90, localizada na Rua Aristides Francisco Pinto, 262, Conselheiro Lafaiete-MG.
4	288	SERV	**00000006273- ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM**	329,00	**01 - LN SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE**

			DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM FUNÇÃO: EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES, PLANTÃO DE 12 HORAS CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DIÁRIAS. RESPONSABILIDADES: PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA AOS PACIENTES, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AFERIÇÃO DE SINAIS VITAIS E OUTROS CUIDADOS BÁSICOS; AUXILIAR ENFERMEIROS E MÉDICOS EM PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS; ORGANIZAR E PREPARAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE; REALIZAR REGISTROS E ATUALIZAÇÕES NOS PRONTUÁRIOS E SISTEMAS DA UNIDADE; PARTICIPAR DE AÇÕES DE SAÚDE E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		**LTDA**, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº 60.286.933/0001-19, devidamente localizada na cidade de Rio Espera-MG, na Rua Professor Carlos de Carvalho, 87, Centro, neste ato representada por Natália Milagres Moreira, CPF: 071.005.246-44 **02 - RAISSA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF: 153.680.856-30, devidamente localizada na Rua do Rosário, 181, Centro, Santana dos Montes-MG. **03 - ELIANA DA SILVA NOGUEIRA PEREIRA**, pessoa física inscrita no CPF: 087.787.776-90, localizada na Rua José Nogueira de Souza, 33, Residencial João Nogueira 33, Santana dos Montes-MG. **04 - KEYSLA MOREIRA ANDRADE AMORIM**, pessoa física inscrita no CPF: 060.015.616-80, localizada na Rua Comendador Nemésio, 330, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete-MG.

6. DO RODÍZIO

6.1. Todos os interessados credenciados se revezarão em sistema de rodízio, de acordo com sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:
1º Critério: Ordem de apresentação da documentação;

Obs: Caso se apresentem mais empresas ou profissionais, esta listagem poderá sofrer alterações

Santana dos Montes, 11 de junho de 2025;

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:DFF4ABE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 018/2025

Processo nº: 066/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 018/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.**

FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA- ME- CNPJ: 02.996.515/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, FCK: NA MEDIDA 80X30X10 CM	FMMB - FMMB	UNID	2.000	26,90	53.800,00

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6FD7800D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 050/2025 – ADESÃO N.º 003/2025 – PROCESSO N.º 050/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

LOTE 13 – LÍNGUA PORTUGUESA							
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EDIÇÃO /ANO**	**MARCA/ISBN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	32	UNIDADE	Livro do Aluno – Língua Portuguesa Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	2ª Edição/2024	Aprende Brasil Educação/Vou + Longe	R$ 113,70	R$ 3.638,40

LOTE 14 – MATEMÁTICA							
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**EDIÇÃO /ANO**	**MARCA/ISBN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	32	UNIDADE	Livro do Aluno – Matemática Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	2ª Edição/2024	Aprende Brasil Educação/Vou + Longe	R$ 113,70	R$ 3.638,40

O valor total do aditivo é de R$ 7.276,80 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45C2656F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sisponto Tecnologia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	17876	RELOGIO DE PONTO DIGITAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA E CÓDIGO DE BARRA; LEITOR BIOMÉTRICO POSSIBILITANDO RAPIDEZ E NITIDEZ NA LEITURA DA DIGITAIS, SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM DIGITAIS PREJUDICADAS COMO TRABALHADORES DE OBRAS, LIMPEZA E ETC. GERENCIAMENTO DE ATÉ 15 MIL COLABORADORES NA MEMÓRIA (MRP): 3.500.000; ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS; REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671/2021 DO MTE E CERTIFICADO DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA PARA OS REPS; POSSUIINTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ALÉM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, COM ACESSO ATRAVÉS DE QUALQUER NAVEGADOR DE INTERNET; FONTE DE ENERGIA ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA 12 MESES ON-SITE.	HENRY Modelo PRISMA ADV	R$ 1.321,50	R$ 1.321,50
2	01	UN	35531	NOBREAK 12V PARA RELÓGIO DE PONTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REALIZA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO NA FALTA DE ENERGIA; REALIZA O CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, QUANDO CONECTADO À FONTE DE ENERGIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BATERIA, QUE REALIZA O CORTE DA BATERIA QUANDO ALCANÇA DETERMINADO NÍVEL DE TENSÃO, EVITANDO O DESGASTE PRECOCE DA MESMA; DUAS SAÍDAS DE TENSÃO DC INDEPENDENTES; LEDS DE STATUS PARA INDICAR SE O SISTEMA ENCONTRA- SE ALIMENTADO PELA ENERGIA ELÉTRICA OU PELA BATERIA; AUTONOMIA PARA MAIS DE 12 HORAS; TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 14,5V; TOLERÂNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 5% (13.78v~15.23V) ; CORRENTE DE SAÍDA NOMINAL: 2.000MA; CORRENTE AC COM CARGA NOMINAL: 1,0 A; CORRENTE AC SEM CARGA NOMINAL: 0,05 A; TENSÃO NOMINAL DA BATERIA: 12 V; POTÊNCIA NOMINAL DA BATERIA: 7.000MA GARANTIA 12 MESES ON SITE	HENRY Modelo HENRY	R$ 265,00	R$ 265,00

Data: 10/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77D3791C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 referente à *Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GSN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 56.080.763/0001-44										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	20.000,00	UN	Kala	Kala	R$ 0,17	R$ 3.400,0000	R$ 0,19	R$ 3.800,00	10,5263 %	R$ 0,02

Descrição: ABRACADEIRA NYLON 250 X 3,6										
2	20.000,00	UN	Kala	Kala	R$ 0,35	R$ 7.000,0000	R$ 0,37	R$ 7.400,00	5,4054 %	R$ 0,02
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 300 X 4,8										
3	200,00	UN	Kala	Kala	R$ 1,40	R$ 280,0000	R$ 1,43	R$ 286,00	2,0979 %	R$ 0,03
Descrição: ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL										
4	200,00	UN	Kala	Kala	R$ 2,30	R$ 460,0000	R$ 2,33	R$ 466,00	1,2875 %	R$ 0,03
Descrição: ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL										
5	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 28,30	R$ 707,5000	R$ 28,33	R$ 708,25	0,1058 %	R$ 0,03
Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2 C 50										
6	150,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 27,00	R$ 4.050,0000	R$ 27,09	R$ 4.063,50	0,3322 %	R$ 0,09
Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50										
7	100,00	UN	Sensi	Sensi	R$ 69,25	R$ 6.925,0000	R$ 69,27	R$ 6.927,00	0,0288 %	R$ 0,02
Descrição: ACABAMENTO PARA VALVULA 2550										
8	40,00	UN	Sensi	Sensi	R$ 78,15	R$ 3.126,0000	R$ 78,19	R$ 3.127,60	0,0511 %	R$ 0,04
Descrição: ACIONADOR DE DESCARGA PARA VALVULA 2520										
9	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,00	R$ 330,0000	R$ 11,02	R$ 330,60	0,1814 %	R$ 0,02
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 1 X 32 MM										
10	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,20	R$ 1.060,0000	R$ 21,29	R$ 1.064,50	0,4227 %	R$ 0,09
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2 X 50 MM										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 30,30	R$ 606,0000	R$ 30,36	R$ 607,20	0,1976 %	R$ 0,06
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 2 X 60 MM										
12	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,90	R$ 357,0000	R$ 11,93	R$ 357,90	0,2514 %	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2										
13	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,50	R$ 760,0000	R$ 9,54	R$ 763,20	0,4192 %	R$ 0,04
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 X 25MM										
14	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,35	R$ 80,2500	R$ 5,37	R$ 80,55	0,3724 %	R$ 0,02
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM X 1.1/4										
15	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,20	R$ 240,0000	R$ 1,23	R$ 246,00	2,4390 %	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2										
16	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,35	R$ 675,0000	R$ 1,38	R$ 690,00	2,1739 %	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4										
17	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 100,0000	R$ 2,09	R$ 104,50	4,3062 %	R$ 0,09
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 MM X 1										
18	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,75	R$ 475,0000	R$ 4,80	R$ 480,00	1,0416 %	R$ 0,05
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1.1/2										
19	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,50	R$ 337,5000	R$ 13,54	R$ 338,50	0,2954 %	R$ 0,04
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM X 2										
20	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 30,50	R$ 457,5000	R$ 30,59	R$ 458,85	0,2942 %	R$ 0,09
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75MM X 2.1/2										
23	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 50,30	R$ 1.509,0000	R$ 50,36	R$ 1.510,80	0,1191 %	R$ 0,06
Descrição: ADESIVO PLASTICO 800GR										
24	200,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 19,48	R$ 3.896,0000	R$ 19,49	R$ 3.898,00	0,0513 %	R$ 0,01
Descrição: ADESIVO SILICONE 280 GR										
25	10,00	L	Itaqua	Itaqua	R$ 24,45	R$ 244,5000	R$ 24,47	R$ 244,70	0,0817 %	R$ 0,02
Descrição: AGUARRAS SOLVENTE 900ML										
27	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 9,50	R$ 285,0000	R$ 9,55	R$ 286,50	0,5235 %	R$ 0,05
Descrição: ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2 CROMADO										
28	250,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 500,0000	R$ 2,10	R$ 525,00	4,7619 %	R$ 0,10
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 100 MM										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
29	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,70	R$ 140,0000	R$ 0,74	R$ 148,00	5,4054 %	R$ 0,04
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 40 MM										
30	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,30	R$ 260,0000	R$ 1,34	R$ 268,00	2,9850 %	R$ 0,04
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 50 MM										
31	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,90	R$ 152,0000	R$ 1,93	R$ 154,40	1,5544 %	R$ 0,03
Descrição: ANEL DE VEDACAO PVC PARA ESGOTO 75 MM										
42	50,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 1,25	R$ 62,5000	R$ 1,26	R$ 63,00	0,7936 %	R$ 0,01
Descrição: ARRUELA 3/4										
43	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,15	R$ 300,0000	R$ 0,16	R$ 320,00	6,2500 %	R$ 0,01
Descrição: ARRUELA LISA 5/16										
53	5,00	M	Krona	Krona	R$ 221,40	R$ 1.107,0000	R$ 221,50	R$ 1.107,50	0,0451 %	R$ 0,10
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 75 MM.										
54	200,00	BR	Hf	Hf	R$ 3,58	R$ 716,0000	R$ 3,59	R$ 718,00	0,2785 %	R$ 0,01
Descrição: BARRA ROSQUEADA 1/4										
55	200,00	BR	Hf	Hf	R$ 5,84	R$ 1.168,0000	R$ 5,85	R$ 1.170,00	0,1709 %	R$ 0,01
Descrição: BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.										
57	60,00	UN	Deca	Deca	R$ 175,00	R$ 10.500,0000	R$ 175,12	R$ 10.507,20	0,0685 %	R$ 0,12
Descrição: BASE DE VALVULA HIDRA 2550 1.1/2										
58	2,00	UN	Euro Bombas	Euro Bombas	R$ 2.483,00	R$ 4.966,0000	R$ 2.483,33	R$ 4.966,66	0,0132 %	R$ 0,33
Descrição: BOMBA DAGUA DE SUCCAO 2 C.V										
59	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 8,10	R$ 810,0000	R$ 8,15	R$ 815,00	0,6134 %	R$ 0,05
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM - 9/65										
60	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 5,80	R$ 290,0000	R$ 5,81	R$ 290,50	0,1721 %	R$ 0,01
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM-9/64										
61	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 7,00	R$ 700,0000	R$ 7,05	R$ 705,00	0,7092 %	R$ 0,05
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 5.0 MM-3/16										
62	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 14,15	R$ 707,5000	R$ 14,16	R$ 708,00	0,0706 %	R$ 0,01
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM-5/16										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
65	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 7,66	R$ 383,0000	R$ 7,68	R$ 384,00	0,2604 %	R$ 0,02
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4										
66	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 11,00	R$ 1.100,0000	R$ 11,01	R$ 1.101,00	0,0908 %	R$ 0,01
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16										
67	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 15,00	R$ 750,0000	R$ 15,01	R$ 750,50	0,0666 %	R$ 0,01
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8										
68	200,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,00	R$ 1.600,0000	R$ 8,01	R$ 1.602,00	0,1248 %	R$ 0,01
Descrição: BROCHA PARA PINTURA.										
69	25,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 39,72	R$ 993,0000	R$ 39,73	R$ 993,25	0,0251 %	R$ 0,01

Descrição: BUCHA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 GALVANIZADA										
70	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,90	R$ 390,0000	R$ 3,91	R$ 391,00	0,2557 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM										
71	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,37	R$ 101,1000	R$ 3,38	R$ 101,40	0,2958 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 1 X 3/4 BRANCA										
72	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 15,98	R$ 319,6000	R$ 15,99	R$ 319,80	0,0625 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 2 X 1.1/2										
73	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,29	R$ 193,5000	R$ 1,30	R$ 195,00	0,7692 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA										
74	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,69	R$ 69,0000	R$ 0,70	R$ 70,00	1,4285 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM.										
75	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,27	R$ 31,7500	R$ 1,28	R$ 32,00	0,7812 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM.										
76	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,96	R$ 237,6000	R$ 3,97	R$ 238,20	0,2518 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM										
77	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,55	R$ 166,5000	R$ 5,56	R$ 166,80	0,1798 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM										
78	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,62	R$ 457,2000	R$ 7,63	R$ 457,80	0,1310 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50 MM.										
79	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,44	R$ 763,2000	R$ 25,45	R$ 763,50	0,0392 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 75X60MM										
80	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,29	R$ 314,5000	R$ 6,30	R$ 315,00	0,1587 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA GALVANIZADA REDUCAO 3/4 X 1/2 POL.										
81	100,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,61	R$ 61,0000	R$ 0,62	R$ 62,00	1,6129 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-10.										
82	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,15	R$ 300,0000	R$ 0,16	R$ 320,00	6,2500 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-6.										
83	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,44	R$ 880,0000	R$ 0,45	R$ 900,00	2,2222 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-8.										
84	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,16	R$ 116,0000	R$ 1,17	R$ 117,00	0,8547 %	R$ 0,01
Descrição: BUCHA ROSCA REDUCAO 3/4 X 1/2 POL										
85	200,00	UN	Pado	Pado	R$ 18,73	R$ 3.746,0000	R$ 18,74	R$ 3.748,00	0,0533 %	R$ 0,01
Descrição: CADEADO E-25MM										
86	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 27,97	R$ 4.195,5000	R$ 27,98	R$ 4.197,00	0,0357 %	R$ 0,01
Descrição: CADEADO E-35 MM										
87	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 32,24	R$ 4.836,0000	R$ 32,25	R$ 4.837,50	0,0310 %	R$ 0,01
Descrição: CADEADO E-40 MM										
88	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 43,49	R$ 6.523,5000	R$ 43,50	R$ 6.525,00	0,0229 %	R$ 0,01
Descrição: CADEADO E-50 MM										
93	10,00	UN	Compel	Compel	R$ 13,84	R$ 138,4000	R$ 13,85	R$ 138,50	0,0722 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR										
98	150,00	UN	Herc	Herc	R$ 14,77	R$ 2.215,5000	R$ 14,78	R$ 2.217,00	0,0676 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM										
99	150,00	UN	Herc	Herc	R$ 27,35	R$ 4.102,5000	R$ 27,36	R$ 4.104,00	0,0365 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM										
100	40,00	UN	Herc	Herc	R$ 32,70	R$ 1.308,0000	R$ 32,71	R$ 1.308,40	0,0305 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM										
101	30,00	UN	Compel	Compel	R$ 345,59	R$ 10.367,7000	R$ 345,60	R$ 10.368,00	0,0028 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXOTE PLASTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUCAO 250 LITROS										
102	15,00	UN	Compel	Compel	R$ 37,47	R$ 562,0500	R$ 37,48	R$ 562,20	0,0266 %	R$ 0,01
Descrição: CAIXOTE PLASTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUCAO 50 LITROS										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
105	250,00	UN	Compel	Compel	R$ 29,01	R$ 7.252,5000	R$ 29,02	R$ 7.255,00	0,0344 %	R$ 0,01
Descrição: CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS										
106	300,00	UN	Compel	Compel	R$ 44,15	R$ 13.245,0000	R$ 44,16	R$ 13.248,00	0,0226 %	R$ 0,01
Descrição: CAMISA DE ROLO LA ALTA										
107	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,65	R$ 1.330,0000	R$ 6,66	R$ 1.332,00	0,1501 %	R$ 0,01
Descrição: CAP ESGOTO 100 MM										
108	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,58	R$ 387,0000	R$ 2,59	R$ 388,50	0,3861 %	R$ 0,01
Descrição: CAP ESGOTO 40 MM.										
109	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,32	R$ 1.864,0000	R$ 9,33	R$ 1.866,00	0,1071 %	R$ 0,01
Descrição: CAP ESGOTO 75 MM										
110	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,75	R$ 475,0000	R$ 4,76	R$ 476,00	0,2100 %	R$ 0,01
Descrição: CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM										
111	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,72	R$ 108,0000	R$ 0,73	R$ 109,50	1,3698 %	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 20 MM										
112	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,51	R$ 90,6000	R$ 1,52	R$ 91,20	0,6578 %	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 25 MM										
113	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,42	R$ 221,0000	R$ 4,43	R$ 221,50	0,2257 %	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 50 MM										
114	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,94	R$ 497,0000	R$ 9,95	R$ 497,50	0,1005 %	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 60 MM.										
119	100,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 81,50	R$ 8.150,0000	R$ 81,59	R$ 8.159,00	0,1103 %	R$ 0,09
Descrição: COLUNA PARA LAVATORIO										
120	200,00	UN	Xadrez	Xadrez	R$ 6,20	R$ 1.240,0000	R$ 6,26	R$ 1.252,00	0,9584 %	R$ 0,06
Descrição: CORANTE LIQUIDO 50 ML.										
121	6.000,00	MT	Collins	Collins	R$ 0,90	R$ 5.400,0000	R$ 0,93	R$ 5.580,00	3,2258 %	R$ 0,03
Descrição: CORDA SEDA 4MM										
124	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,88	R$ 976,0000	R$ 4,89	R$ 978,00	0,2044 %	R$ 0,01
Descrição: CURVA PVC PARA ESGOTO 90o 40 MM										
125	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,70	R$ 1.455,0000	R$ 9,79	R$ 1.468,50	0,9193 %	R$ 0,09
Descrição: CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90o 50 MM										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
126	25,00	UN	Worker	Worker	R$ 31,50	R$ 787,5000	R$ 31,57	R$ 789,25	0,2217 %	R$ 0,07
Descrição: DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.										
127	100,00	UN	Worker	Worker	R$ 21,49	R$ 2.149,0000	R$ 21,50	R$ 2.150,00	0,0465 %	R$ 0,01
Descrição: DISCO DIAMANTADO										
129	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 27,50	R$ 687,5000	R$ 27,56	R$ 689,00	0,2177 %	R$ 0,06

Descrição: ELETRODO 6013 2.1/2										
130	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 28,97	R$ 724,2500	R$ 28,98	R$ 724,50	0,0345 %	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO 6013 4MM										
131	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 29,77	R$ 744,2500	R$ 29,78	R$ 744,50	0,0335 %	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO 60133,25										
132	15,00	KG	Worker	Worker	R$ 35,33	R$ 529,9500	R$ 35,34	R$ 530,10	0,0282 %	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO DE CORTE 3,25 MM										
133	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 41,20	R$ 1.030,0000	R$ 41,29	R$ 1.032,25	0,2179 %	R$ 0,09
Descrição: ELETRODO DE CORTE 4MM										
134	15,00	KG	Worker	Worker	R$ 79,95	R$ 1.199,2500	R$ 79,96	R$ 1.199,40	0,0125 %	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM										
135	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,70	R$ 570,0000	R$ 5,71	R$ 571,00	0,1751 %	R$ 0,01
Descrição: ENGATE 1/2 X 30 CM.										
136	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,26	R$ 2.630,0000	R$ 5,27	R$ 2.635,00	0,1897 %	R$ 0,01
Descrição: ENGATE 1/2 X 40 CM										
137	5,00	UN	Worker	Worker	R$ 428,90	R$ 2.144,5000	R$ 428,91	R$ 2.144,55	0,0023 %	R$ 0,01
Descrição: ESCADA DE 2,5 METROS										
138	2,00	UN	Worker	Worker	R$ 2.039,51	R$ 4.079,0200	R$ 2.039,52	R$ 4.079,04	0,0004 %	R$ 0,01
Descrição: ESCADA ELASTICA - 8 M										
139	100,00	UN	Compel	Compel	R$ 21,41	R$ 2.141,0000	R$ 21,42	R$ 2.142,00	0,0466 %	R$ 0,01
Descrição: ESPUMA ESPANSIVA 470 GR										
140	100,00	UN	Mgm	Mgm	R$ 54,50	R$ 5.450,0000	R$ 54,52	R$ 5.452,00	0,0366 %	R$ 0,02
Descrição: FECHADURA EXTERNA										
141	100,00	UN	Mgm	Mgm	R$ 49,42	R$ 4.942,0000	R$ 49,43	R$ 4.943,00	0,0202 %	R$ 0,01
Descrição: FECHADURA INTERNA										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
142	1.000,00	UN	Adere	Adere	R$ 5,88	R$ 5.880,0000	R$ 5,89	R$ 5.890,00	0,1697 %	R$ 0,01
Descrição: FITA CREPE 18 X 50 M..										
146	150,00	RL	Krona	Krona	R$ 9,36	R$ 1.404,0000	R$ 9,37	R$ 1.405,50	0,1067 %	R$ 0,01
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS										
147	120,00	RL	Worker	Worker	R$ 14,85	R$ 1.782,0000	R$ 14,86	R$ 1.783,20	0,0672 %	R$ 0,01
Descrição: FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200M X 7CM										
148	1.000,00	LA	Magicor	Magicor	R$ 152,35	R$ 152.350,0000	R$ 152,36	R$ 152.360,00	0,0065 %	R$ 0,01
Descrição: FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT										
149	350,00	UN	Compel	Compel	R$ 9,39	R$ 3.286,5000	R$ 9,40	R$ 3.290,00	0,1063 %	R$ 0,01
Descrição: GARFO GAIOLA 23 CM										
150	100,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 7,39	R$ 739,0000	R$ 7,40	R$ 740,00	0,1351 %	R$ 0,01
Descrição: GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM										
151	80,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 15,59	R$ 1.247,2000	R$ 15,60	R$ 1.248,00	0,0641 %	R$ 0,01
Descrição: GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA										
152	50,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 15,52	R$ 776,0000	R$ 15,53	R$ 776,50	0,0643 %	R$ 0,01
Descrição: GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM										
153	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,99	R$ 748,5000	R$ 5,00	R$ 750,00	0,2000 %	R$ 0,01
Descrição: GRELHA PVC QUADRADA 100MM										
154	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,11	R$ 2.733,0000	R$ 9,12	R$ 2.736,00	0,1096 %	R$ 0,01
Descrição: GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA										
155	10,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 15,79	R$ 157,9000	R$ 15,80	R$ 158,00	0,0632 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO 1 90o GALVANIZADO										
156	5,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 35,88	R$ 179,4000	R$ 35,89	R$ 179,45	0,0278 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO 1.1/2 90o GALVANIZADO										
157	15,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,81	R$ 162,1500	R$ 10,82	R$ 162,30	0,0924 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO 1/2 GALVANIZADO										
158	5,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 53,11	R$ 265,5500	R$ 53,12	R$ 265,60	0,0188 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO 2 90o GALVANIZADO										
159	15,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 14,68	R$ 220,2000	R$ 14,69	R$ 220,35	0,0680 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: JOELHO 3/4 GALVANIZDO										
160	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,64	R$ 69,6000	R$ 4,65	R$ 69,75	0,2150 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2										
161	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,11	R$ 255,5000	R$ 5,12	R$ 256,15	0,2537 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2										
162	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,61	R$ 140,2500	R$ 5,62	R$ 140,50	0,1779 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4										
163	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,67	R$ 170,1000	R$ 5,68	R$ 170,40	0,1760 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90o SECUND										
164	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,16	R$ 154,8000	R$ 5,17	R$ 155,10	0,1934 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC P/ ESGOTO 9075MM										
165	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,42	R$ 1.926,0000	R$ 6,43	R$ 1.929,00	0,1555 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 100 MM										
166	38,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,40	R$ 91,2000	R$ 2,41	R$ 91,58	0,4149 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 40 MM										
167	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,91	R$ 218,2500	R$ 2,92	R$ 219,00	0,3424 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 50 MM										
168	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,19	R$ 107,8500	R$ 7,20	R$ 108,00	0,1388 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 75 MM										
169	63,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,47	R$ 344,6100	R$ 5,48	R$ 345,24	0,1824 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 90o 100 MM										
170	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,21	R$ 55,2500	R$ 2,22	R$ 55,50	0,4504 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 90o 50 MM										
171	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 100,0000	R$ 2,01	R$ 100,50	0,4975 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO ROSQUEAVEL 1/2 BRANCA										
172	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,34	R$ 100,2000	R$ 3,35	R$ 100,50	0,2985 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO ROSQUEAVEL 3/4 BRANCA										
173	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 37,92	R$ 303,3600	R$ 37,93	R$ 303,44	0,0263 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 60MM.										
174	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,78	R$ 6,2400	R$ 0,79	R$ 6,32	1,2658 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 20 MM										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
175	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,16	R$ 9,2800	R$ 1,17	R$ 9,36	0,8547 %	R$ 0,01

Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 25 MM.										
176	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,95	R$ 134,2500	R$ 8,96	R$ 134,40	0,1116 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 50MM										
177	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 125,49	R$ 1.254,9000	R$ 125,50	R$ 1.255,00	0,0079 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90 75 MM										
178	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,65	R$ 32,5000	R$ 0,66	R$ 33,00	1,5151 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 20 MM										
179	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,75	R$ 56,2500	R$ 0,76	R$ 57,00	1,3157 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 25 MM										
180	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,92	R$ 48,0000	R$ 1,93	R$ 48,25	0,5181 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 32MM										
181	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,32	R$ 42,5600	R$ 5,33	R$ 42,64	0,1876 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 40 MM										
182	63,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,93	R$ 247,5900	R$ 3,94	R$ 248,22	0,2538 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 50 MM										
183	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 20,05	R$ 501,2500	R$ 20,06	R$ 501,50	0,0498 %	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 60MM.										
184	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 22,56	R$ 1.128,0000	R$ 22,57	R$ 1.128,50	0,0443 %	R$ 0,01
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM										
185	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,44	R$ 1.083,0000	R$ 14,45	R$ 1.083,75	0,0692 %	R$ 0,01
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM										
186	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,41	R$ 110,2500	R$ 4,42	R$ 110,50	0,2262 %	R$ 0,01
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM										
188	100,00	UN	Monofil	Monofil	R$ 9,50	R$ 950,0000	R$ 9,51	R$ 951,00	0,1051 %	R$ 0,01
Descrição: LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS										
189	700,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,59	R$ 1.813,0000	R$ 2,60	R$ 1.820,00	0,3846 %	R$ 0,01
Descrição: LIXA D AGUA N 120.										
190	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,68	R$ 2.680,0000	R$ 2,69	R$ 2.690,00	0,3717 %	R$ 0,01
Descrição: LIXA DAGUA 150										
191	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,77	R$ 2.770,0000	R$ 2,78	R$ 2.780,00	0,3597 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: LIXA DAGUA 80										
192	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 3,99	R$ 3.990,0000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	0,2500 %	R$ 0,01
Descrição: LIXA FERRO 120.										
193	25,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 14,36	R$ 359,0000	R$ 14,37	R$ 359,25	0,0695 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA 1 GALVANIZADA										
194	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 22,71	R$ 454,2000	R$ 22,72	R$ 454,40	0,0440 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA 1.1/2 GALVANIZADA										
195	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 36,59	R$ 731,8000	R$ 36,60	R$ 732,00	0,0273 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA 2 GALVANIZADA										
196	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,71	R$ 235,5000	R$ 4,72	R$ 236,00	0,2118 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2										
197	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,95	R$ 247,5000	R$ 4,96	R$ 248,00	0,2016 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2										
198	200,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,72	R$ 944,0000	R$ 4,73	R$ 946,00	0,2114 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4										
199	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 7,00	R$ 350,0000	R$ 7,01	R$ 350,50	0,1426 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE 1/2 GALVANIZADA										
200	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,46	R$ 523,0000	R$ 10,47	R$ 523,50	0,0955 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE 3/4 GALVANIZADA										
201	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,20	R$ 552,0000	R$ 9,21	R$ 552,60	0,1085 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 20 MM										
202	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,33	R$ 4.665,0000	R$ 9,34	R$ 4.670,00	0,1070 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 25 MM										
203	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 19,32	R$ 579,6000	R$ 19,33	R$ 579,90	0,0517 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 32 MM										
204	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,44	R$ 1.286,4000	R$ 21,45	R$ 1.287,00	0,0466 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 50 MM										
205	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 43,57	R$ 871,4000	R$ 43,58	R$ 871,60	0,0229 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 60 MM										
206	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 168,19	R$ 1.681,9000	R$ 168,20	R$ 1.682,00	0,0059 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER 75 MM										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
207	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 16,52	R$ 826,0000	R$ 16,53	R$ 826,50	0,0604 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM										
208	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,94	R$ 547,0000	R$ 10,95	R$ 547,50	0,0913 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM										
209	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,79	R$ 739,5000	R$ 14,80	R$ 740,00	0,0675 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM										
210	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,30	R$ 226,0000	R$ 11,31	R$ 226,20	0,0884 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM										
212	250,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,37	R$ 1.342,5000	R$ 5,38	R$ 1.345,00	0,1858 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM										
213	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,32	R$ 105,6000	R$ 1,33	R$ 106,40	0,7518 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM										
214	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,05	R$ 457,5000	R$ 3,06	R$ 459,00	0,3267 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM										
215	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,57	R$ 228,5000	R$ 4,58	R$ 229,00	0,2183 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM										
216	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,85	R$ 92,5000	R$ 1,86	R$ 93,00	0,5376 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 1 BRANCA										
217	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,86	R$ 279,0000	R$ 1,87	R$ 280,50	0,5347 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 1/2 BRANCA										
218	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,11	R$ 105,5000	R$ 2,12	R$ 106,00	0,4716 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 3/4 BRANCA										
219	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,53	R$ 106,0000	R$ 0,54	R$ 108,00	1,8518 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 20 MM										

220	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,84	R$ 168,0000	R$ 0,85	R$ 170,00	1,1764 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 25 MM										
221	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,12	R$ 106,0000	R$ 2,13	R$ 106,50	0,4694 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 32 MM										
222	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,51	R$ 135,3000	R$ 4,52	R$ 135,60	0,2212 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 40 MM										
223	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,00	R$ 400,0000	R$ 4,01	R$ 401,00	0,2493 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: LUVA SOLDAVEL 50MM.										
224	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,84	R$ 592,0000	R$ 11,85	R$ 592,50	0,0843 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 60MM.										
225	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,52	R$ 638,0000	R$ 25,53	R$ 638,25	0,0391 %	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 75MM										
226	1.500,00	MT	Ibere	Ibere	R$ 4,54	R$ 6.810,0000	R$ 4,55	R$ 6.825,00	0,2197 %	R$ 0,01
Descrição: MANGUEIRA JARDIM 1/2										
231	60,00	UN	Ibere	Ibere	R$ 17,42	R$ 1.045,2000	R$ 17,43	R$ 1.045,80	0,0573 %	R$ 0,01
Descrição: MASSA PLASTICA 400 GR										
232	20,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 361,91	R$ 7.238,2000	R$ 361,92	R$ 7.238,40	0,0027 %	R$ 0,01
Descrição: MICTORIO DE LOUCA PARA BANHEIRO										
233	25,00	UN	Worker	Worker	R$ 33,37	R$ 834,2500	R$ 33,38	R$ 834,50	0,0299 %	R$ 0,01
Descrição: MISTURADOR PARA TINTA										
234	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 26,27	R$ 525,4000	R$ 26,28	R$ 525,60	0,0380 %	R$ 0,01
Descrição: NIPLE 1.1/2 GALVANIZADO										
235	30,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 7,56	R$ 226,8000	R$ 7,57	R$ 227,10	0,1321 %	R$ 0,01
Descrição: NIPLE 1/2 GALVANIZADO										
236	30,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 8,68	R$ 260,4000	R$ 8,69	R$ 260,70	0,1150 %	R$ 0,01
Descrição: NIPLE 3/4 GALVANIZADO										
237	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,52	R$ 1.304,0000	R$ 6,53	R$ 1.306,00	0,1531 %	R$ 0,01
Descrição: NIPLE ROSCA 1/2 POL.										
238	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,51	R$ 151,0000	R$ 1,52	R$ 152,00	0,6578 %	R$ 0,01
Descrição: NIPLE ROSCA 3/4										
240	150,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 4,89	R$ 733,5000	R$ 4,90	R$ 735,00	0,2040 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO										
241	250,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 4,04	R$ 1.010,0000	R$ 4,05	R$ 1.012,50	0,2469 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO										
242	1.000,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 120,0000	R$ 0,13	R$ 130,00	7,6923 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 35										
243	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,14	R$ 70,0000	R$ 0,15	R$ 75,00	6,6666 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 40										
244	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 60,0000	R$ 0,13	R$ 65,00	7,6923 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 30										
245	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,08	R$ 40,0000	R$ 0,09	R$ 45,00	11,1111 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 20										
246	1.000,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,22	R$ 220,0000	R$ 0,23	R$ 230,00	4,3478 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 35										
247	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,18	R$ 90,0000	R$ 0,19	R$ 95,00	5,2631 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 40										
248	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,53	R$ 265,0000	R$ 0,54	R$ 270,00	1,8518 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 5,0 X 65										
249	300,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 4,26	R$ 1.278,0000	R$ 4,27	R$ 1.281,00	0,2341 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FIXACAO SANITARIO C/ BUCHA S-10										
250	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,56	R$ 56,0000	R$ 0,57	R$ 57,00	1,7543 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4										
251	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,66	R$ 66,0000	R$ 0,67	R$ 67,00	1,4925 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4										
252	200,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,58	R$ 116,0000	R$ 0,59	R$ 118,00	1,6949 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 3 X 1/4										
253	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,72	R$ 72,0000	R$ 0,73	R$ 73,00	1,3698 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4										
254	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 3,43	R$ 343,0000	R$ 3,44	R$ 344,00	0,2906 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8										
255	3.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 1,07	R$ 3.210,0000	R$ 1,08	R$ 3.240,00	0,9259 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDACAO										
256	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 1,78	R$ 178,0000	R$ 1,79	R$ 179,00	0,5586 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8										
257	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,46	R$ 46,0000	R$ 0,47	R$ 47,00	2,1276 %	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.										
258	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,35	R$ 35,0000	R$ 0,36	R$ 36,00	2,7777 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16										
261	25,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 26,58	R$ 664,5000	R$ 26,59	R$ 664,75	0,0376 %	R$ 0,01
Descrição: PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26										
262	10,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 24,60	R$ 246,0000	R$ 24,61	R$ 246,10	0,0406 %	R$ 0,01
Descrição: PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM										
264	15,00	UN	Worker	Worker	R$ 87,91	R$ 1.318,6500	R$ 87,92	R$ 1.318,80	0,0113 %	R$ 0,01
Descrição: PISTOLA PARA PINTURA										
265	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,83	R$ 166,0000	R$ 0,84	R$ 168,00	1,1904 %	R$ 0,01
Descrição: PLUG ROSQUEAVEL 1/2 BRANCO										
266	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,07	R$ 160,5000	R$ 1,08	R$ 162,00	0,9259 %	R$ 0,01
Descrição: PLUG ROSQUEAVEL 3/4 BRANCO										
267	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,75	R$ 375,0000	R$ 0,76	R$ 380,00	1,3157 %	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/2 POL										
268	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 60,0000	R$ 0,13	R$ 65,00	7,6923 %	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/4 POL										
269	400,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,23	R$ 92,0000	R$ 0,24	R$ 96,00	4,1666 %	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.										
280	4,00	UN	Krona	Krona	R$ 52,06	R$ 208,2400	R$ 52,07	R$ 208,28	0,0192 %	R$ 0,01
Descrição: POTE DE SOLUCAO LIMPADORA 800GR										

281	5,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 34,13	R$ 170,6500	R$ 34,15	R$ 170,75	0,0585 %	R$ 0,02
Descrição: PREGO 12 X 12.										
282	100,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 22,10	R$ 2.210,0000	R$ 22,11	R$ 2.211,00	0,0452 %	R$ 0,01
Descrição: PREGO 15 X 15 C/ CABECA										
283	5,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 19,00	R$ 95,0000	R$ 19,03	R$ 95,15	0,1576 %	R$ 0,03
Descrição: PREGO 17 X 27										
284	300,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 17,60	R$ 5.280,0000	R$ 17,61	R$ 5.283,00	0,0567 %	R$ 0,01
Descrição: PREGO 17 X21 C/ CABECA										
285	200,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 20,20	R$ 4.040,0000	R$ 20,21	R$ 4.042,00	0,0494 %	R$ 0,01
Descrição: PREGO 18 X 24 C/ CABECA										
286	100,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 18,38	R$ 1.838,0000	R$ 18,39	R$ 1.839,00	0,0543 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PREGO 18 X 27 C/ CABECA										
287	200,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 18,46	R$ 3.692,0000	R$ 18,47	R$ 3.694,00	0,0541 %	R$ 0,01
Descrição: PREGO 19 X 36 C/ CABECA										
288	100,00	UN	Quartzoli t	Quartzolit	R$ 25,80	R$ 2.580,0000	R$ 25,82	R$ 2.582,00	0,0774 %	R$ 0,02
Descrição: PRIMER PARA FITAS ASFALTICAS 1L										
292	4,00	UN	Metalsul	Metalsul	R$ 85,16	R$ 340,6400	R$ 85,17	R$ 340,68	0,0117 %	R$ 0,01
Descrição: PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA										
293	200,00	UN	Metalsul	Metalsul	R$ 14,38	R$ 2.876,0000	R$ 14,39	R$ 2.878,00	0,0694 %	R$ 0,01
Descrição: PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA										
294	500,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,33	R$ 165,0000	R$ 0,34	R$ 170,00	2,9411 %	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 312										
295	100,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,37	R$ 37,0000	R$ 0,38	R$ 38,00	2,6315 %	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 412										
296	500,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,35	R$ 175,0000	R$ 0,36	R$ 180,00	2,7777 %	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 415										
297	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,03	R$ 401,5000	R$ 8,04	R$ 402,00	0,1243 %	R$ 0,01
Descrição: REDUCAO EXCENTRICA PVC 100 X 75 MM										
298	15,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 165,35	R$ 2.480,2500	R$ 165,36	R$ 2.480,40	0,0060 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2										
299	30,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 43,34	R$ 1.300,2000	R$ 43,35	R$ 1.300,50	0,0230 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4										
300	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 20,07	R$ 501,7500	R$ 20,08	R$ 502,00	0,0498 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2 PLASTICO										
301	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,12	R$ 183,6000	R$ 6,13	R$ 183,90	0,1631 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM										
302	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,23	R$ 723,0000	R$ 7,24	R$ 724,00	0,1381 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM										
303	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,84	R$ 148,4000	R$ 14,85	R$ 148,50	0,0673 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM										
304	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,65	R$ 1.082,5000	R$ 21,66	R$ 1.083,00	0,0461 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM										
305	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 42,60	R$ 852,0000	R$ 42,70	R$ 854,00	0,2341 %	R$ 0,10
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM										
306	25,00	UN	Deca	Deca	R$ 89,10	R$ 2.227,5000	R$ 89,20	R$ 2.230,00	0,1121 %	R$ 0,10
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 BRUTO 1510										
307	3,00	UN	Deca	Deca	R$ 160,08	R$ 480,2400	R$ 160,18	R$ 480,54	0,0624 %	R$ 0,10
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 2 METAL										
308	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 53,78	R$ 1.344,5000	R$ 53,80	R$ 1.345,00	0,0371 %	R$ 0,02
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO 1511										
309	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 33,03	R$ 825,7500	R$ 33,04	R$ 826,00	0,0302 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 BRUTO 1510										
310	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 53,60	R$ 4.020,0000	R$ 53,61	R$ 4.020,75	0,0186 %	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL										
315	500,00	UN	Vonder	Vonder	R$ 0,85	R$ 425,0000	R$ 0,86	R$ 430,00	1,1627 %	R$ 0,01
Descrição: ROLDANA PLASTICA 36 X 36										
317	50,00	UN	Compel	Compel	R$ 14,28	R$ 714,0000	R$ 14,29	R$ 714,50	0,0699 %	R$ 0,01
Descrição: ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM										
322	300,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 16,56	R$ 4.968,0000	R$ 16,57	R$ 4.971,00	0,0603 %	R$ 0,01
Descrição: SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)										
323	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,04	R$ 4.020,0000	R$ 8,05	R$ 4.025,00	0,1242 %	R$ 0,01
Descrição: SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL										
324	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 53,52	R$ 535,2000	R$ 53,53	R$ 535,30	0,0186 %	R$ 0,01
Descrição: SOLUCAO LIMPADORA 1 LITRO										
325	50,00	UN	Kala	Kala	R$ 46,03	R$ 2.301,5000	R$ 46,04	R$ 2.302,00	0,0217 %	R$ 0,01
Descrição: SUPORTE PARA LIXA										
332	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,39	R$ 519,5000	R$ 10,40	R$ 520,00	0,0961 %	R$ 0,01
Descrição: TE 1/2 X 1/2 GALVANIZADO										
333	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 12,01	R$ 600,5000	R$ 12,02	R$ 601,00	0,0831 %	R$ 0,01
Descrição: TE 3/4 X 3/4 GALVANIZADO										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
334	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,47	R$ 247,0000	R$ 2,48	R$ 248,00	0,4032 %	R$ 0,01
Descrição: TE ESGOTO 90 40 MM										
335	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,68	R$ 1.136,0000	R$ 5,69	R$ 1.138,00	0,1757 %	R$ 0,01
Descrição: TE ESGOTO 90 50 MM										
336	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 12,21	R$ 2.442,0000	R$ 12,22	R$ 2.444,00	0,0818 %	R$ 0,01
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM										
337	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 12,04	R$ 1.806,0000	R$ 12,05	R$ 1.807,50	0,0829 %	R$ 0,01
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM										
338	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,04	R$ 521,6000	R$ 13,05	R$ 522,00	0,0766 %	R$ 0,01
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM										
339	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,00	R$ 150,0000	R$ 3,08	R$ 154,00	2,5974 %	R$ 0,08
Descrição: TE ROSQUEAVEL 1/2X1/2										
340	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,50	R$ 225,0000	R$ 4,59	R$ 229,50	1,9607 %	R$ 0,09
Descrição: TE ROSQUEAVEL 3/4X3/4										
341	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,94	R$ 56,4000	R$ 0,95	R$ 57,00	1,0526 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 20 X 20MM										

342	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,12	R$ 336,0000	R$ 1,13	R$ 339,00	0,8849 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 25 X 25MM										
343	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,13	R$ 125,2000	R$ 3,14	R$ 125,60	0,3184 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 32 X 32MM										
344	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,51	R$ 450,6000	R$ 7,52	R$ 451,20	0,1329 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 50 X 50MM										
345	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,26	R$ 1.010,4000	R$ 25,27	R$ 1.010,80	0,0395 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 60 X 60MM.										
346	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 98,48	R$ 984,8000	R$ 98,49	R$ 984,90	0,0101 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 75X75 MM										
347	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,82	R$ 392,8000	R$ 9,83	R$ 393,20	0,1017 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL DE REDUCAO 32 X 25 MM										
348	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,34	R$ 934,0000	R$ 9,35	R$ 935,00	0,1069 %	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL DE REDUCAO 50 X 25 MM										
354	450,00	GL	Grafitex	Grafitex	R$ 108,82 Unitário	R$ 48.969,0000 Total	R$ 108,83 Unitário	R$ 48.973,50	0,0091 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LTS COM COBERTURA EXCEPCIONAL, CORES MAIS VIBRANTES E UM ACABAMENTO PERFEITO AS SUAS SUPERFICIES. PRODUTO COMPLETAMENTE LAVAVEL COM RENDIMENTO ATE 30M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
356	800,00	LA	Grafitex	Grafitex	R$ 358,10	R$ 286.480,0000	R$ 358,11	R$ 286.488,00	0,0027 %	R$ 0,01
Descrição: TINTA ACRILICA INTERNA EXTERNA 18 LTS MAXIMO RENDIMENTO, OTIMA COBERTURA, BAIXO ODOR COM RENDIMENTO DE ATE 170M2 E RAPIDEZ NA SECAGEM. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
357	250,00	GL	Isabela	Isabela	R$ 129,57	R$ 32.392,5000	R$ 129,58	R$ 32.395,00	0,0077 %	R$ 0,01
Descrição: TINTA ESMALTE 3,6 L										
363	100,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 69,76	R$ 6.976,0000	R$ 69,77	R$ 6.977,00	0,0143 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA										
364	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 64,83	R$ 1.620,7500	R$ 64,93	R$ 1.623,25	0,1540 %	R$ 0,10
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA										
366	15,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 71,00	R$ 1.065,0000	R$ 71,04	R$ 1.065,60	0,0563 %	R$ 0,04
Descrição: TORNEIRA 1/2 METAL LONGA 9 PARA PIA DE COZINHA										
367	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,83	R$ 829,8000	R$ 13,84	R$ 830,40	0,0722 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4										
368	120,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,53	R$ 1.263,6000	R$ 10,54	R$ 1.264,80	0,0948 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA DE 1/2 PARA CAIXA DAGUA										
369	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,38	R$ 1.038,0000	R$ 10,39	R$ 1.039,00	0,0962 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA DE 3/4 PARA CAIXA DAGUA										
370	60,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 64,66	R$ 3.879,6000	R$ 64,67	R$ 3.880,20	0,0154 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4 PLASTICO P/ CAIXA										
371	10,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 70,80	R$ 708,0000	R$ 70,81	R$ 708,10	0,0141 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL DE METAL 1 P/ CAIXA										
372	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 21,50	R$ 1.612,5000	R$ 21,52	R$ 1.614,00	0,0929 %	R$ 0,02
Descrição: TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2										
373	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 26,50	R$ 795,0000	R$ 26,53	R$ 795,90	0,1130 %	R$ 0,03
Descrição: TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA JARDIM										
374	30,00	UN	Herc	Herc	R$ 4,73	R$ 141,9000	R$ 4,74	R$ 142,20	0,2109 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2 PARA JARDIM										
375	50,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 33,91	R$ 1.695,5000	R$ 33,92	R$ 1.696,00	0,0294 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2										
376	75,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 24,39	R$ 1.829,2500	R$ 24,40	R$ 1.830,00	0,0409 %	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA ESFERA 3/4.										
380	200,00	UN	Compel	Compel	R$ 4,00	R$ 800,0000	R$ 4,01	R$ 802,00	0,2493 %	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA 1 POL.										
381	300,00	UN	Compel	Compel	R$ 2,92	R$ 876,0000	R$ 2,93	R$ 879,00	0,3412 %	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA 1/2										
382	250,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,12	R$ 2.030,0000	R$ 8,13	R$ 2.032,50	0,1230 %	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA 2 1/2 POL										
383	150,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,07	R$ 1.210,5000	R$ 8,08	R$ 1.212,00	0,1237 %	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2										
384	120,00	UN	Krona	Krona	R$ 26,92	R$ 3.230,4000	R$ 26,93	R$ 3.231,60	0,0371 %	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA										
385	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,18	R$ 459,0000	R$ 9,19	R$ 459,50	0,1088 %	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATORIO										
386	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,45	R$ 2.167,5000	R$ 14,46	R$ 2.169,00	0,0691 %	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE LIGACAO BRANCO PARA VASO										
387	150,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 24,70	R$ 3.705,0000	R$ 24,71	R$ 3.706,50	0,0404 %	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE LIGACAO CROMADO PARA VASO										
388	20,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 10,00	R$ 200,0000	R$ 10,03	R$ 200,60	0,2991 %	R$ 0,03
Descrição: TUBO DE SILICONE 75 GRS										
395	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,81	R$ 681,0000	R$ 6,82	R$ 682,00	0,1466 %	R$ 0,01
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 25MM										
396	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 18,96	R$ 948,0000	R$ 18,97	R$ 948,50	0,0527 %	R$ 0,01
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 32 MM.										
397	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 29,48	R$ 884,4000	R$ 29,49	R$ 884,70	0,0339 %	R$ 0,01
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 50 MM										
398	50,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 28,24	R$ 1.412,0000	R$ 28,25	R$ 1.412,50	0,0353 %	R$ 0,01
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: VALVULA DE METAL 1.1/4 PARA TANQUE										
399	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 24,35	R$ 730,5000	R$ 24,36	R$ 730,80	0,0410 %	R$ 0,01
Descrição: VALVULA DE METAL 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA AMERICANA										
400	150,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 19,92	R$ 2.988,0000	R$ 19,93	R$ 2.989,50	0,0501 %	R$ 0,01
Descrição: VALVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATORIO										
401	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 49,29	R$ 3.696,7500	R$ 49,30	R$ 3.697,50	0,0202 %	R$ 0,01
Descrição: VALVULA DE METAL LONGA PARA LAVATORIO 7/8 - SEM LADRAO										
402	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,97	R$ 274,2500	R$ 10,98	R$ 274,50	0,0910 %	R$ 0,01
Descrição: VALVULA DE PLASTICO 1.1/4 PARA TANQUE										
403	8,00	UN	Metais	Metais	R$ 133,38	R$ 1.067,0400	R$ 133,39	R$ 1.067,12	0,0074 %	R$ 0,01
			Oliveira	Oliveira						
Descrição: VALVULA DE RETENCAO 1.1/2 METAL										
404	100,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 176,60	R$ 17.660,0000	R$ 176,66	R$ 17.666,00	0,0339 %	R$ 0,06

Descrição: VASO CONVENCIONAL										
405	50,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 316,09	R$ 15.804,5000	R$ 316,10	R$ 15.805,00	0,0031 %	R$ 0,01
Descrição: VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO										
406	30,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 451,68	R$ 13.550,4000	R$ 451,69	R$ 13.550,70	0,0022 %	R$ 0,01
Descrição: VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO										
407	20,00	UN	Compel	Compel	R$ 29,92	R$ 598,4000	R$ 29,93	R$ 598,60	0,0334 %	R$ 0,01
Descrição: VASSOURAO DE NYLON										
408	150,00	UN	Durin	Durin	R$ 10,30	R$ 1.545,0000	R$ 10,31	R$ 1.546,50	0,0969 %	R$ 0,01
Descrição: VEDA ANEL PARA VASO										
409	200,00	UN	Durin	Durin	R$ 0,41	R$ 82,0000	R$ 0,42	R$ 84,00	2,3809 %	R$ 0,01
Descrição: VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2										
410	80,00	UN	Durin	Durin	R$ 0,43	R$ 34,4000	R$ 0,44	R$ 35,20	2,2727 %	R$ 0,01
Descrição: VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4										
411	175,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 63,53	R$ 11.117,7500	R$ 63,54	R$ 11.119,50	0,0157 %	R$ 0,01
Descrição: VERNIZ ACRILICO GALAO DE 3,6 LT										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
412	100,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 103,67	R$ 10.367,0000	R$ 103,68	R$ 10.368,00	0,0096 %	R$ 0,01
Descrição: VERNIZ SINTETICO 3,6 LTS, INCOLOR										
413	100,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 135,46	R$ 13.546,0000	R$ 135,47	R$ 13.547,00	0,0073 %	R$ 0,01
Descrição: VERNIZ SINTETICO, 3,6 LTS, COR MOGNO										
Subtotal Adjudicado:						R$990.492,12	Subtotal Orçado:	R$992.142,72	0,1663 %	R$1.650,60
Fornecedor : LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 09.412.076/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
21	250,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 80,00	R$ 20.000,0000	R$ 80,16	R$ 20.040,00	0,1996 %	R$ 0,16
Descrição: ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO										
22	500,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 18,00	R$ 9.000,0000	R$ 18,34	R$ 9.170,00	1,8538 %	R$ 0,34
Descrição: ADESIVO PLASTICO 175GR COM PINCEL										
26	800,00	GL	NATRIE LI	NATRIEL I	R$ 111,00	R$ 88.800,0000	R$ 112,39	R$ 89.912,00	1,2367 %	R$ 1,39
Descrição: AGUARRAS/SOLVENTE 5 LITRO										
40	5.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 10,00	R$ 50.000,0000	R$ 10,76	R$ 53.800,00	7,0631 %	R$ 0,76
Descrição: ARGAMASSA COMUM AC1										
41	3.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 19,00	R$ 57.000,0000	R$ 19,47	R$ 58.410,00	2,4139 %	R$ 0,47
Descrição: ARGAMASSA EXTERNA AC2										
49	4,00	M	TUBOFL Y	TUBOFL Y	R$ 30,00	R$ 120,0000	R$ 30,87	R$ 123,48	2,8182 %	R$ 0,87
Descrição: BARRA DE TUBO 3/4 GALVANIZADA										
50	15,00	M	KRONA	KRONA	R$ 45,00	R$ 675,0000	R$ 45,12	R$ 676,80	0,2659 %	R$ 0,12
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 32 MM.										
51	30,00	M	KRONA	KRONA	R$ 69,50	R$ 2.085,0000	R$ 69,78	R$ 2.093,40	0,4012 %	R$ 0,28
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 50 MM.										
52	15,00	M	KRONA	KRONA	R$ 142,50	R$ 2.137,5000	R$ 143,32	R$ 2.149,80	0,5721 %	R$ 0,82
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 60 MM.										
56	150,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 80,00	R$ 12.000,0000	R$ 80,09	R$ 12.013,50	0,1123 %	R$ 0,09
Descrição: BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM										
63	100,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 73,50	R$ 7.350,0000	R$ 73,70	R$ 7.370,00	0,2713 %	R$ 0,20
Descrição: BROCA REDONDA 75 MM										
64	200,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 47,50	R$ 9.500,0000	R$ 47,73	R$ 9.546,00	0,4818 %	R$ 0,23
Descrição: BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL										
89	1.800,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 66,00	R$ 118.800,0000	R$ 66,50	R$ 119.700,00	0,7518 %	R$ 0,50
Descrição: CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS										
90	80,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 78,50	R$ 6.280,0000	R$ 78,55	R$ 6.284,00	0,0636 %	R$ 0,05
Descrição: CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS										
91	120,00	UN	CIPLA	CIPLA	R$ 43,50	R$ 5.220,0000	R$ 43,94	R$ 5.272,80	1,0013 %	R$ 0,44
Descrição: CAIXA DE DESCARGA P/ VASO										
92	50,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 177,00	R$ 8.850,0000	R$ 177,69	R$ 8.884,50	0,3883 %	R$ 0,69
Descrição: CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA										
94	15,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 168,50	R$ 2.527,5000	R$ 468,95	R$ 7.034,25	64,0686 %	R$ 300,45
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS										
95	2,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 1.253,00	R$ 2.506,0000	R$ 1.253,25	R$ 2.506,50	0,0199 %	R$ 0,25
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS										
96	10,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 284,00	R$ 2.840,0000	R$ 285,41	R$ 2.854,10	0,4940 %	R$ 1,41
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS										
97	5,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 2.997,00	R$ 14.985,0000	R$ 2.997,13	R$ 14.985,65	0,0043 %	R$ 0,13
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS										
104	5.000,00	SC	ITAU	ITAU	R$ 16,00	R$ 80.000,0000	R$ 16,33	R$ 81.650,00	2,0208 %	R$ 0,33
Descrição: CAL PARA PINTURA 8 KILOS										

122	10,00	UN	GHELPLUS	GHELPLUS	R$ 214,00	R$ 2.140,0000	R$ 214,47	R$ 2.144,70	0,2191 %	R$ 0,47
Descrição: CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
123	50,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 257,50	R$ 12.875,0000	R$ 257,61	R$ 12.880,50	0,0427 %	R$ 0,11
Descrição: CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO										
128	150,00	UN	GOLD FLEX	GOLD FLEX	R$ 78,00	R$ 11.700,0000	R$ 78,11	R$ 11.716,50	0,1408 %	R$ 0,11
Descrição: DUCHA HIGIENICA PARA BANHEIRO										
143	1.000,00	UN	ADERE	ADERE	R$ 13,00	R$ 13.000,0000	R$ 13,33	R$ 13.330,00	2,4756 %	R$ 0,33
Descrição: FITA CREPE 48 X 50 M										
144	1.000,00	MT	SIKA	SIKA	R$ 7,50	R$ 7.500,0000	R$ 7,79	R$ 7.790,00	3,7227 %	R$ 0,29
Descrição: FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.										
145	1.500,00	MT	SIKA	SIKA	R$ 11,50	R$ 17.250,0000	R$ 11,70	R$ 17.550,00	1,7094 %	R$ 0,20
Descrição: FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS										
187	100,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 115,00	R$ 11.500,0000	R$ 115,06	R$ 11.506,00	0,0521 %	R$ 0,06
Descrição: LAVATORIO MEDIO BRANCO PARA COLUNA										
211	500,00	UN	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 13,00	R$ 6.500,0000	R$ 13,14	R$ 6.570,00	1,0654 %	R$ 0,14
Descrição: LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LATEX										
227	300,00	GL	ATUAL	ATUAL	R$ 74,00	R$ 22.200,0000	R$ 74,02	R$ 22.206,00	0,0270 %	R$ 0,02
Descrição: MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L.										
239	5.000,00	UN	BOM BRIL	BOM BRIL	R$ 2,50	R$ 12.500,0000	R$ 2,57	R$ 12.850,00	2,7237 %	R$ 0,07
Descrição: PALHA DE ACO N0										
263	20,00	UN	FENIX	FENIX	R$ 476,50	R$ 9.530,0000	R$ 476,96	R$ 9.539,20	0,0964 %	R$ 0,46
Descrição: PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA										
270	30,00	UN	MIRADOR	MIRADOR	R$ 168,50	R$ 5.055,0000	R$ 168,81	R$ 5.064,30	0,1836 %	R$ 0,31
Descrição: PORTA 60 X 2,10										
271	30,00	UN	MIRADOR	MIRADOR	R$ 186,00	R$ 5.580,0000	R$ 186,18	R$ 5.585,40	0,0966 %	R$ 0,18
Descrição: PORTA 70 X 2,10										
272	30,00	UN	MIRADOR	MIRADOR	R$ 195,50	R$ 5.865,0000	R$ 195,62	R$ 5.868,60	0,0613 %	R$ 0,12
Descrição: PORTA 80 X 2,10										
273	150,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 9,50	R$ 1.425,0000	R$ 9,60	R$ 1.440,00	1,0416 %	R$ 0,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM										
274	300,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 9,50	R$ 2.850,0000	R$ 9,54	R$ 2.862,00	0,4192 %	R$ 0,04
Descrição: PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA										
275	30,00	UN	RAMASSOL	RAMASSOL	R$ 374,00	R$ 11.220,0000	R$ 374,19	R$ 11.225,70	0,0507 %	R$ 0,19
Descrição: PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85										
276	30,00	UN	CURUPIXA	CURUPIXA	R$ 206,50	R$ 6.195,0000	R$ 206,80	R$ 6.204,00	0,1450 %	R$ 0,30
Descrição: PORTA MADEIRA ENCABECADA 2,10 X 0,80										
289	120,00	GL	BRASILUX	BRASILUX	R$ 122,00	R$ 14.640,0000	R$ 122,57	R$ 14.708,40	0,4650 %	R$ 0,57
Descrição: PRIMER SINTETICO 3,6 LTS										
290	60,00	UN	ATLAS	ATLAS	R$ 79,00	R$ 4.740,0000	R$ 79,26	R$ 4.755,60	0,3280 %	R$ 0,26
Descrição: PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM										
291	150,00	UN	ATLAS	ATLAS	R$ 40,50	R$ 6.075,0000	R$ 40,51	R$ 6.076,50	0,0246 %	R$ 0,01
Descrição: PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS										
311	1.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 2,70	R$ 2.700,0000	R$ 3,56	R$ 3.560,00	24,1573 %	R$ 0,86
Descrição: REJUNTE PARA PISO										
312	250,00	UN	DECA	DECA	R$ 82,50	R$ 20.625,0000	R$ 83,65	R$ 20.912,50	1,3747 %	R$ 1,15
Descrição: REPARO PARA VALVULA HIDRA 2550										
313	40,00	UN	DECA	DECA	R$ 50,50	R$ 2.020,0000	R$ 61,81	R$ 2.472,40	18,2980 %	R$ 11,31
Descrição: REPARO PARA VALVULA HIDRA 2520										
314	1.750,00	UN	CUPIUBA	CUPIUBA	R$ 27,50	R$ 48.125,0000	R$ 28,92	R$ 50.610,00	4,9100 %	R$ 1,42
Descrição: RIPA 3M X 5CM X 5CM										
316	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 40,50	R$ 12.150,0000	R$ 41,59	R$ 12.477,00	2,6208 %	R$ 1,09
Descrição: ROLO DE MANTA ASFALTICA										
318	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 27,50	R$ 8.250,0000	R$ 29,00	R$ 8.700,00	5,1724 %	R$ 1,50
Descrição: ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM										
319	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 41,50	R$ 12.450,0000	R$ 43,60	R$ 13.080,00	4,8165 %	R$ 2,10
Descrição: ROLO PINTURA LA ALTA 23CM										
320	180,00	LA	ATUAL	ATUAL	R$ 88,50	R$ 15.930,0000	R$ 90,25	R$ 16.245,00	1,9390 %	R$ 1,75
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: SELADOR ACRILICO 18 L.										
321	80,00	GL	BRASILUX	BRASILUX	R$ 153,50	R$ 12.280,0000	R$ 153,86	R$ 12.308,80	0,2339 %	R$ 0,36
Descrição: SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS										
349	500,00	UN	INFIBRA	INFIBRA	R$ 28,50	R$ 14.250,0000	R$ 28,55	R$ 14.275,00	0,1751 %	R$ 0,05

Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0, 50 X 4 MM										
351	350,00	GL	SOLVEZAN	SOLVEZAN	R$ 102,00	R$ 35.700,0000	R$ 102,16	R$ 35.756,00	0,1566 %	R$ 0,16
Descrição: THINNER 5LT										
355	600,00	LA	ATUAL	ATUAL	R$ 334,00	R$ 200.400,0000	R$ 334,31	R$ 200.586,00	0,0927 %	R$ 0,31
Descrição: TINTA ACRILICA INTERNA 18 LTS DE FACIL APLICACAO, COM OTIMA RESISTENCIA E COBERTURA E RAPIDEZ NA SECAGEM. INDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS COM SUPERFICIES DE ALVENARIA, CERAMICA NAO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. ANTIMOFO E RENDIMENTO DE ATE 320M2 POR DEMAO. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
358	175,00	LT	ATUAL	ATUAL	R$ 39,50	R$ 6.912,5000	R$ 39,72	R$ 6.951,00	0,5538 %	R$ 0,22
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LTS ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E ACELERAR O PROCESSO DE PINTURA. FACILIDADE NA APLICACAO, PROTECAO MAXIMA E ACABAMENTO IMPECAVEL COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL DE ATE 10 ANOS. RENDIMENTO DE ATE 19M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS:CORAL E SUVINIL										
359	450,00	GL	CORAL	CORAL	R$ 157,00	R$ 70.650,0000	R$ 157,41	R$ 70.834,50	0,2604 %	R$ 0,41
Descrição: TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM 3,6 L ULTRA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
360	1.400,00	GL	ATUAL	ATUAL	R$ 359,00	R$ 502.600,0000	R$ 359,07	R$ 502.698,00	0,0194 %	R$ 0,07
Descrição: TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO GELO GL ANTIMOFO, OTIMA RESISTENCIA, PINTA ATE 17M2/L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30MIN ENTRE DEMAOS: 4H FINAL: 4H.OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
361	800,00	UN	CORAL	CORAL	R$ 999,90	R$ 799.920,0000	R$ 1.564,37	R$ 1.251.496,00	36,0828 %	R$ 564,47
Descrição: TINTA LATEX 18 LITROS VERDE SELVAGEM ULTRA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL.										
365	125,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 65,50	R$ 8.187,5000	R$ 65,71	R$ 8.213,75	0,3195 %	R$ 0,21
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL P/ LAVATORIO										
377	70,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 66,00	R$ 4.620,0000	R$ 66,24	R$ 4.636,80	0,3623 %	R$ 0,24
Descrição: TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL										
378	80,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 74,50	R$ 5.960,0000	R$ 74,55	R$ 5.964,00	0,0670 %	R$ 0,05
Descrição: TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
379	250,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 62,00	R$ 15.500,0000	R$ 62,44	R$ 15.610,00	0,7046 %	R$ 0,44
Descrição: TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL										
389	30,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 35,50	R$ 1.065,0000	R$ 37,50	R$ 1.125,00	5,3333 %	R$ 2,00
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15										
390	2.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 6,00	R$ 12.000,0000	R$ 6,18	R$ 12.360,00	2,9126 %	R$ 0,18
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15										
391	1.800,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 8,50	R$ 15.300,0000	R$ 8,61	R$ 15.498,00	1,2775 %	R$ 0,11
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15										
392	50,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 12,50	R$ 625,0000	R$ 12,98	R$ 649,00	3,6979 %	R$ 0,48
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15										
393	1.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 2,50	R$ 2.500,0000	R$ 2,90	R$ 2.900,00	13,7931 %	R$ 0,40
Descrição: TUBO SD 20MM										
394	2.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 3,40	R$ 6.800,0000	R$ 3,43	R$ 6.860,00	0,8746 %	R$ 0,03
Descrição: TUBO SD 25MM										
414	800,00	UN	CUPIUBA	CUPIUBA	R$ 130,00	R$ 104.000,0000	R$ 157,30	R$ 125.840,00	17,3553 %	R$ 27,30
Descrição: VIGOTA 5M X 5CM X 15CM										
415	75,00	UN	CUPIUBA	CUPIUBA	R$ 110,00	R$ 8.250,0000	R$ 127,61	R$ 9.570,75	13,7998 %	R$ 17,61
Descrição: VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS										
416	75,00	UN	CUPIUBA	CUPIUBA	R$ 164,00	R$ 12.300,0000	R$ 177,99	R$ 13.349,25	7,8599 %	R$ 13,99
Descrição: VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS										
417	75,00	UN	CUPIUBA	CUPIUBA	R$ 280,00	R$ 21.000,0000	R$ 335,44	R$ 25.158,00	16,5275 %	R$ 55,44
Descrição: VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS										
Subtotal Adjudicado:						R$2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$3.177.046,93	15,8310%	R$ 502.960,93
Fornecedor : TARWHEL-MAT P/CONSTRUCAO LTDA - 25.681.032/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	50,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 22,55	R$ 1.127,5000	R$ 22,65	R$ 1.132,50	0,4415 %	R$ 0,10
Descrição: ARAME GALVANIZADO - 14										
33	50,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 23,25	R$ 1.162,5000	R$ 23,35	R$ 1.167,50	0,4282 %	R$ 0,10
Descrição: ARAME GALVANIZADO - No16.										
34	50,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 27,00	R$ 1.350,0000	R$ 27,11	R$ 1.355,50	0,4057 %	R$ 0,11
Descrição: ARAME GALVANIZADO 18										
35	100,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 20,00	R$ 2.000,0000	R$ 20,10	R$ 2.010,00	0,4975 %	R$ 0,10
Descrição: ARAME RECOZIDO - 14										
36	60,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 19,74	R$ 1.184,4000	R$ 19,84	R$ 1.190,40	0,5040 %	R$ 0,10
Descrição: ARAME RECOZIDO - 16										
37	80,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 18,45	R$ 1.476,0000	R$ 18,55	R$ 1.484,00	0,5390 %	R$ 0,10
Descrição: ARAME RECOZIDO 18										
38	250,00	M3	BERGAMO	BERGAMO	R$ 155,00	R$ 38.750,0000	R$ 157,74	R$ 39.435,00	1,7370 %	R$ 2,74
Descrição: AREIA LAVADA FINA.										
39	1.200,00	M3	BERGAMO	BERGAMO	R$ 140,00	R$ 168.000,0000	R$ 144,98	R$ 173.976,00	3,4349 %	R$ 4,98
Descrição: AREIA LAVADA MEDIA.										

44	2.000,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 61,07	R$ 122.140,0000	R$ 61,50	R$ 123.000,00	0,6991 %	R$ 0,43
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS										
45	2.000,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 41,18	R$ 82.360,0000	R$ 41,27	R$ 82.540,00	0,2180 %	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS										
46	2.500,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 26,68	R$ 66.700,0000	R$ 26,77	R$ 66.925,00	0,3361 %	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)										
47	450,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 12,82	R$ 5.769,0000	R$ 12,91	R$ 5.809,50	0,6971 %	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM										
48	1.300,00	BR	GERDAU	GERDAU	R$ 17,92	R$ 23.296,0000	R$ 18,02	R$ 23.426,00	0,5549 %	R$ 0,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: BARRA DE FERRO CA-60 5.0 MM										
103	2.500,00	SC	SUPER CAL	SUPERCAL	R$ 19,00	R$ 47.500,0000	R$ 21,18	R$ 52.950,00	10,2927 %	R$ 2,18
Descrição: CAL HIDRATADA 15 KG										
115	20.000,00	M3	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 72,00	R$ 1.440.000,0000	R$ 75,44	R$ 1.508.800,00	4,5599 %	R$ 3,44
Descrição: CASCALHO										
116	1.000,00	UN	PINHÃO COMPRENSADOS	PINHÃO COMPRENSADOS	R$ 104,00	R$ 104.000,0000	R$ 104,42	R$ 104.420,00	0,4022 %	R$ 0,42
Descrição: CHAPA MADEIRIT14 MM										
117	1.000,00	UN	PINHÃO COMPRENSADOS	PINHÃO COMPRENSADOS	R$ 68,27	R$ 68.270,0000	R$ 68,70	R$ 68.700,00	0,6259 %	R$ 0,43
Descrição: CHAPA MADEIRIT 9MM										
118	5.000,00	SC	CSN	CSN	R$ 32,12	R$ 160.600,0000	R$ 32,21	R$ 161.050,00	0,2794 %	R$ 0,09
Descrição: CIMENTO CP II - 50 KG										
228	450,00	LA	BRASILUX	BRASILUX	R$ 231,00	R$ 103.950,0000	R$ 231,74	R$ 104.283,00	0,3193 %	R$ 0,74
Descrição: MASSA ACRILICA 18 LT 1aQUALIDADE										
229	135,00	LA	CORAL	CORAL	R$ 96,50	R$ 13.027,5000	R$ 97,27	R$ 13.131,45	0,7916 %	R$ 0,77
Descrição: MASSA CORRIDA 18 LITROS										
230	150,00	GL	CORAL	CORAL	R$ 41,37	R$ 6.205,5000	R$ 41,46	R$ 6.219,00	0,2170 %	R$ 0,09
Descrição: MASSA CORRIDA 3,6 L										
259	1.500,00	M3	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 197,00	R$ 295.500,0000	R$ 199,74	R$ 299.610,00	1,3717 %	R$ 2,74
Descrição: PEDRA BRITA 1										
260	1.750,00	M3	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 197,00	R$ 344.750,0000	R$ 199,85	R$ 349.737,50	1,4260 %	R$ 2,85
Descrição: PEDRA BRITA 0										
277	30,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 187,65	R$ 5.629,5000	R$ 188,44	R$ 5.653,20	0,4192 %	R$ 0,79
Descrição: PORTAL 60 X 2,10										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
278	50,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 190,80	R$ 9.540,0000	R$ 191,60	R$ 9.580,00	0,4175 %	R$ 0,80
Descrição: PORTAL 70 X 2,10										
279	50,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 193,00	R$ 9.650,0000	R$ 193,87	R$ 9.693,50	0,4487 %	R$ 0,87
Descrição: PORTAL 80 X 2,10										
326	600,00	UN	MAD PARAÍSO	MAD PARAÍSO	R$ 12,60	R$ 7.560,0000	R$ 12,68	R$ 7.608,00	0,6309 %	R$ 0,08
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS										
327	600,00	UN	MAD PARAÍSO	MAD PARAÍSO	R$ 31,65	R$ 18.990,0000	R$ 31,75	R$ 19.050,00	0,3149 %	R$ 0,10
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS										
328	600,00	UN	MAD PARAÍSO	MAD PARAÍSO	R$ 24,87	R$ 14.922,0000	R$ 24,96	R$ 14.976,00	0,3605 %	R$ 0,09
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS										
329	800,00	UN	MAD PARAÍSO	MAD PARAÍSO	R$ 37,94	R$ 30.352,0000	R$ 38,03	R$ 30.424,00	0,2366 %	R$ 0,09
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS										
330	800,00	UN	MAD PARAÍSO	MAD PARAÍSO	R$ 19,80	R$ 15.840,0000	R$ 19,86	R$ 15.888,00	0,3021 %	R$ 0,06
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS										
331	10,00	UN	CASTELO	CASTELO	R$ 206,00	R$ 2.060,0000	R$ 206,34	R$ 2.063,40	0,1647 %	R$ 0,34
Descrição: TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65										
350	1.500,00	UN	BASILIT	BASILIT	R$ 111,70	R$ 167.550,0000	R$ 112,21	R$ 168.315,00	0,4545 %	R$ 0,51
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1, 10 X 6 MM										
352	70.000,00	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 0,65	R$ 45.500,0000	R$ 0,68	R$ 47.600,00	4,4117 %	R$ 0,03
Descrição: TIJOLINHO.										
353	150.000,00	UN	PROPRIA	CONFORME	R$ 1,35	R$ 202.500,0000	R$ 1,39	R$ 208.500,00	2,8776 %	R$ 0,04

				EDITAL						
Descrição: TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
362	900,00	LA	NOVACOR	NOVACOR	R$ 383,00	R$ 344.700,0000	R$ 383,84	R$ 345.456,00	0,2188 %	R$ 0,84
Descrição: TINTA P/ PISO 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FACIL APLICACAO. RENDIMENTO DE ATE 400M2 POR DEMAO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM AREAS ONDE HA GRANDE CIRCULACAO, POIS E RESISTENTE AO TRAFEGO. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
Subtotal Adjudicado:						R$3.973.911,90	Subtotal Orçado:	R$4.077.159,45	2,5323%	R$ 103.247,55
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 7.638.490,02					R$ 8.246.349,10		7,3712 %		607.859,08	

Tupaciguara - Minas Gerais, 10 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1A0F5F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 030
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Obras de Tupaciguara MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*

Fornecedor : GSN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 56.080.763/0001-44										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20.000,00	UN	Kala	Kala	R$ 0,17	R$ 3.400,00	R$ 0,19	R$ 3.800,00	10,52	R$ 0,02
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 250 X 3,6										
2	20.000,00	UN	Kala	Kala	R$ 0,35	R$ 7.000,00	R$ 0,37	R$ 7.400,00	5,40	R$ 0,02
Descrição: ABRACADEIRA NYLON 300 X 4,8										
3	200,00	UN	Kala	Kala	R$ 1,40	R$ 280,00	R$ 1,43	R$ 286,00	2,09	R$ 0,03
Descrição: ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL										
4	200,00	UN	Kala	Kala	R$ 2,30	R$ 460,00	R$ 2,33	R$ 466,00	1,28	R$ 0,03
Descrição: ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL										
5	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 28,30	R$ 707,50	R$ 28,33	R$ 708,25	0,10	R$ 0,02
Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2 C 50										
6	150,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 27,00	R$ 4.050,00	R$ 27,09	R$ 4.063,50	0,33	R$ 0,09
Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4 C50										
7	100,00	UN	Sensi	Sensi	R$ 69,25	R$ 6.925,00	R$ 69,27	R$ 6.927,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: ACABAMENTO PARA VALVULA 2550										
8	40,00	UN	Sensi	Sensi	R$ 78,15	R$ 3.126,00	R$ 78,19	R$ 3.127,60	0,05	R$ 0,03
Descrição: ACIONADOR DE DESCARGA PARA VALVULA 2520										
9	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,00	R$ 330,00	R$ 11,02	R$ 330,60	0,18	R$ 0,02
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 1 X 32 MM										
10	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,20	R$ 1.060,00	R$ 21,29	R$ 1.064,50	0,42	R$ 0,09
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2 X 50 MM										
11	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 30,30	R$ 606,00	R$ 30,36	R$ 607,20	0,19	R$ 0,05
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 2 X 60 MM										
12	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,90	R$ 357,00	R$ 11,93	R$ 357,90	0,25	R$ 0,02
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2										
13	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,50	R$ 760,00	R$ 9,54	R$ 763,20	0,41	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 X 25MM										
14	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,35	R$ 80,25	R$ 5,37	R$ 80,55	0,37	R$ 0,02
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM X 1.1/4										
15	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,20	R$ 240,00	R$ 1,23	R$ 246,00	2,43	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2										
16	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,35	R$ 675,00	R$ 1,38	R$ 690,00	2,17	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4										
17	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 100,00	R$ 2,09	R$ 104,50	4,30	R$ 0,09
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 MM X 1										
18	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,75	R$ 475,00	R$ 4,80	R$ 480,00	1,04	R$ 0,05
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1.1/2										
19	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,50	R$ 337,50	R$ 13,54	R$ 338,50	0,29	R$ 0,03
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM X 2										
20	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 30,50	R$ 457,50	R$ 30,59	R$ 458,85	0,29	R$ 0,09
Descrição: ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75MM X 2.1/2										
23	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 50,30	R$ 1.509,00	R$ 50,36	R$ 1.510,80	0,11	R$ 0,06
Descrição: ADESIVO PLASTICO 800GR										
24	200,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 19,48	R$ 3.896,00	R$ 19,49	R$ 3.898,00	0,05	R$ 0,00
Descrição: ADESIVO SILICONE 280 GR										
25	10,00	L	Itaqua	Itaqua	R$ 24,45	R$ 244,50	R$ 24,47	R$ 244,70	0,08	R$ 0,02
Descrição: AGUARRAS SOLVENTE 900ML										
27	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 9,50	R$ 285,00	R$ 9,55	R$ 286,50	0,52	R$ 0,05

Descrição: ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2 CROMADO										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	250,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 500,00	R$ 2,10	R$ 525,00	4,76	R$ 0,10
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 100 MM										
29	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,70	R$ 140,00	R$ 0,74	R$ 148,00	5,40	R$ 0,04
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 40 MM										
30	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,30	R$ 260,00	R$ 1,34	R$ 268,00	2,98	R$ 0,04
Descrição: ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 50 MM										
31	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,90	R$ 152,00	R$ 1,93	R$ 154,40	1,55	R$ 0,03
Descrição: ANEL DE VEDACAO PVC PARA ESGOTO 75 MM										
42	50,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 1,25	R$ 62,50	R$ 1,26	R$ 63,00	0,79	R$ 0,01
Descrição: ARRUELA 3/4										
43	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,15	R$ 300,00	R$ 0,16	R$ 320,00	6,25	R$ 0,01
Descrição: ARRUELA LISA 5/16										
53	5,00	M	Krona	Krona	R$ 221,40	R$ 1.107,00	R$ 221,50	R$ 1.107,50	0,04	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 75 MM.										
54	200,00	BR	Hf	Hf	R$ 3,58	R$ 716,00	R$ 3,59	R$ 718,00	0,27	R$ 0,00
Descrição: BARRA ROSQUEADA 1/4										
55	200,00	BR	Hf	Hf	R$ 5,84	R$ 1.168,00	R$ 5,85	R$ 1.170,00	0,17	R$ 0,00
Descrição: BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.										
57	60,00	UN	Deca	Deca	R$ 175,00	R$ 10.500,00	R$ 175,12	R$ 10.507,20	0,06	R$ 0,12
Descrição: BASE DE VALVULA HIDRA 2550 1.1/2										
58	2,00	UN	Euro Bombas	Euro Bombas	R$ 2.483,00	R$ 4.966,00	R$ 2.483,33	R$ 4.966,66	0,01	R$ 0,32
Descrição: BOMBA DAGUA DE SUCCAO 2 C.V										
59	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 8,10	R$ 810,00	R$ 8,15	R$ 815,00	0,61	R$ 0,05
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM - 9/65										
60	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 5,80	R$ 290,00	R$ 5,81	R$ 290,50	0,17	R$ 0,00
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 3,5 MM-9/64										
61	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 7,05	R$ 705,00	0,70	R$ 0,05
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 5.0 MM-3/16										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 14,15	R$ 707,50	R$ 14,16	R$ 708,00	0,07	R$ 0,00
Descrição: BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM-5/16										
65	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 7,66	R$ 383,00	R$ 7,68	R$ 384,00	0,26	R$ 0,02
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4										
66	100,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 11,00	R$ 1.100,00	R$ 11,01	R$ 1.101,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16										
67	50,00	UN	Tramonti na	Tramonti na	R$ 15,00	R$ 750,00	R$ 15,01	R$ 750,50	0,06	R$ 0,00
Descrição: BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8										
68	200,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,00	R$ 1.600,00	R$ 8,01	R$ 1.602,00	0,12	R$ 0,00
Descrição: BROCHA PARA PINTURA.										
69	25,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 39,72	R$ 993,00	R$ 39,73	R$ 993,25	0,02	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 GALVANIZADA										
70	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 3,91	R$ 391,00	0,25	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM										
71	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,37	R$ 101,10	R$ 3,38	R$ 101,40	0,29	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 1 X 3/4 BRANCA										
72	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 15,98	R$ 319,60	R$ 15,99	R$ 319,80	0,06	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 2 X 1.1/2										
73	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,29	R$ 193,50	R$ 1,30	R$ 195,00	0,76	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA										
74	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,69	R$ 69,00	R$ 0,70	R$ 70,00	1,42	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM.										
75	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,27	R$ 31,75	R$ 1,28	R$ 32,00	0,78	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM.										
76	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,96	R$ 237,60	R$ 3,97	R$ 238,20	0,25	R$ 0,01
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM										
77	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,55	R$ 166,50	R$ 5,56	R$ 166,80	0,17	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 32MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
78	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,62	R$ 457,20	R$ 7,63	R$ 457,80	0,13	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50 MM.										
79	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,44	R$ 763,20	R$ 25,45	R$ 763,50	0,03	R$ 0,00
Descrição: BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 75X60MM										
80	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,29	R$ 314,50	R$ 6,30	R$ 315,00	0,15	R$ 0,00
Descrição: BUCHA GALVANIZADA REDUCAO 3/4 X 1/2 POL.										
81	100,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,61	R$ 61,00	R$ 0,62	R$ 62,00	1,61	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-10.										
82	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,15	R$ 300,00	R$ 0,16	R$ 320,00	6,25	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-6.										
83	2.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,44	R$ 880,00	R$ 0,45	R$ 900,00	2,22	R$ 0,01
Descrição: BUCHA PLASTICA S-8.										
84	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,16	R$ 116,00	R$ 1,17	R$ 117,00	0,85	R$ 0,01
Descrição: BUCHA ROSCA REDUCAO 3/4 X 1/2 POL										
85	200,00	UN	Pado	Pado	R$ 18,73	R$ 3.746,00	R$ 18,74	R$ 3.748,00	0,05	R$ 0,00
Descrição: CADEADO E-25MM										
86	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 27,97	R$ 4.195,50	R$ 27,98	R$ 4.197,00	0,03	R$ 0,01
Descrição: CADEADO E-35 MM										
87	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 32,24	R$ 4.836,00	R$ 32,25	R$ 4.837,50	0,03	R$ 0,00
Descrição: CADEADO E-40 MM										
88	150,00	UN	Pado	Pado	R$ 43,49	R$ 6.523,50	R$ 43,50	R$ 6.525,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: CADEADO E-50 MM										
93	10,00	UN	Compel	Compel	R$ 13,84	R$ 138,40	R$ 13,85	R$ 138,50	0,07	R$ 0,00
Descrição: CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR										
98	150,00	UN	Herc	Herc	R$ 14,77	R$ 2.215,50	R$ 14,78	R$ 2.217,00	0,06	R$ 0,00
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM										

99	150,00	UN	Herc	Herc	R$ 27,35	R$ 4.102,50	R$ 27,36	R$ 4.104,00	0,03	R$ 0,00
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM										
100	40,00	UN	Herc	Herc	R$ 32,70	R$ 1.308,00	R$ 32,71	R$ 1.308,40	0,03	R$ 0,00
Descrição: CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
101	30,00	UN	Compel	Compel	R$ 345,59	R$ 10.367,70	R$ 345,60	R$ 10.368,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: CAIXOTE PLASTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUCAO 250 LITROS										
102	15,00	UN	Compel	Compel	R$ 37,47	R$ 562,05	R$ 37,48	R$ 562,20	0,02	R$ 0,00
Descrição: CAIXOTE PLASTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUCAO 50 LITROS										
105	250,00	UN	Compel	Compel	R$ 29,01	R$ 7.252,50	R$ 29,02	R$ 7.255,00	0,03	R$ 0,00
Descrição: CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS										
106	300,00	UN	Compel	Compel	R$ 44,15	R$ 13.245,00	R$ 44,16	R$ 13.248,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: CAMISA DE ROLO LA ALTA										
107	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,65	R$ 1.330,00	R$ 6,66	R$ 1.332,00	0,15	R$ 0,00
Descrição: CAP ESGOTO 100 MM										
108	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,58	R$ 387,00	R$ 2,59	R$ 388,50	0,38	R$ 0,00
Descrição: CAP ESGOTO 40 MM.										
109	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,32	R$ 1.864,00	R$ 9,33	R$ 1.866,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: CAP ESGOTO 75 MM										
110	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,75	R$ 475,00	R$ 4,76	R$ 476,00	0,21	R$ 0,00
Descrição: CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM										
111	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,72	R$ 108,00	R$ 0,73	R$ 109,50	1,36	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 20 MM										
112	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,51	R$ 90,60	R$ 1,52	R$ 91,20	0,65	R$ 0,01
Descrição: CAP SOLDAVEL 25 MM										
113	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,42	R$ 221,00	R$ 4,43	R$ 221,50	0,22	R$ 0,00
Descrição: CAP SOLDAVEL 50 MM										
114	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,94	R$ 497,00	R$ 9,95	R$ 497,50	0,10	R$ 0,00
Descrição: CAP SOLDAVEL 60 MM.										
119	100,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 81,50	R$ 8.150,00	R$ 81,59	R$ 8.159,00	0,11	R$ 0,09
Descrição: COLUNA PARA LAVATORIO										
120	200,00	UN	Xadrez	Xadrez	R$ 6,20	R$ 1.240,00	R$ 6,26	R$ 1.252,00	0,95	R$ 0,06
Descrição: CORANTE LIQUIDO 50 ML.										
121	6.000,00	MT	Collins	Collins	R$ 0,90	R$ 5.400,00	R$ 0,93	R$ 5.580,00	3,22	R$ 0,03
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CORDA SEDA 4MM										
124	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,88	R$ 976,00	R$ 4,89	R$ 978,00	0,20	R$ 0,00
Descrição: CURVA PVC PARA ESGOTO 90o 40 MM										
125	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,70	R$ 1.455,00	R$ 9,79	R$ 1.468,50	0,91	R$ 0,09
Descrição: CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90o 50 MM										
126	25,00	UN	Worker	Worker	R$ 31,50	R$ 787,50	R$ 31,57	R$ 789,25	0,22	R$ 0,07
Descrição: DISCO DE CIRCULAR 4,5 POL.										
127	100,00	UN	Worker	Worker	R$ 21,49	R$ 2.149,00	R$ 21,50	R$ 2.150,00	0,04	R$ 0,01
Descrição: DISCO DIAMANTADO										
129	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 27,50	R$ 687,50	R$ 27,56	R$ 689,00	0,21	R$ 0,05
Descrição: ELETRODO 6013 2.1/2										
130	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 28,97	R$ 724,25	R$ 28,98	R$ 724,50	0,03	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO 6013 4MM										
131	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 29,77	R$ 744,25	R$ 29,78	R$ 744,50	0,03	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO 60133,25										
132	15,00	KG	Worker	Worker	R$ 35,33	R$ 529,95	R$ 35,34	R$ 530,10	0,02	R$ 0,01
Descrição: ELETRODO DE CORTE 3,25 MM										
133	25,00	KG	Worker	Worker	R$ 41,20	R$ 1.030,00	R$ 41,29	R$ 1.032,25	0,21	R$ 0,08
Descrição: ELETRODO DE CORTE 4MM										
134	15,00	KG	Worker	Worker	R$ 79,95	R$ 1.199,25	R$ 79,96	R$ 1.199,40	0,01	R$ 0,00
Descrição: ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM										
135	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,70	R$ 570,00	R$ 5,71	R$ 571,00	0,17	R$ 0,00
Descrição: ENGATE 1/2 X 30 CM.										
136	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,26	R$ 2.630,00	R$ 5,27	R$ 2.635,00	0,18	R$ 0,00
Descrição: ENGATE 1/2 X 40 CM										
137	5,00	UN	Worker	Worker	R$ 428,90	R$ 2.144,50	R$ 428,91	R$ 2.144,55	0,00	R$ 0,01
Descrição: ESCADA DE 2,5 METROS										
138	2,00	UN	Worker	Worker	R$ 2.039,51	R$ 4.079,02	R$ 2.039,52	R$ 4.079,04	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCADA ELASTICA - 8 M										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
139	100,00	UN	Compel	Compel	R$ 21,41	R$ 2.141,00	R$ 21,42	R$ 2.142,00	0,04	R$ 0,01
Descrição: ESPUMA ESPANSIVA 470 GR										
140	100,00	UN	Mgm	Mgm	R$ 54,50	R$ 5.450,00	R$ 54,52	R$ 5.452,00	0,03	R$ 0,02
Descrição: FECHADURA EXTERNA										
141	100,00	UN	Mgm	Mgm	R$ 49,42	R$ 4.942,00	R$ 49,43	R$ 4.943,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: FECHADURA INTERNA										
142	1.000,00	UN	Adere	Adere	R$ 5,88	R$ 5.880,00	R$ 5,89	R$ 5.890,00	0,16	R$ 0,00
Descrição: FITA CREPE 18 X 50 M..										
146	150,00	RL	Krona	Krona	R$ 9,36	R$ 1.404,00	R$ 9,37	R$ 1.405,50	0,10	R$ 0,00
Descrição: FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS										
147	120,00	RL	Worker	Worker	R$ 14,85	R$ 1.782,00	R$ 14,86	R$ 1.783,20	0,06	R$ 0,00
Descrição: FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200M X 7CM										
148	1.000,00	LA	Magicor	Magicor	R$ 152,35	R$ 152.350,00	R$ 152,36	R$ 152.360,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: FUNDO REPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT										
149	350,00	UN	Compel	Compel	R$ 9,39	R$ 3.286,50	R$ 9,40	R$ 3.290,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: GARFO GAIOLA 23 CM										
150	100,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 7,39	R$ 739,00	R$ 7,40	R$ 740,00	0,13	R$ 0,01
Descrição: GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM										
151	80,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 15,59	R$ 1.247,20	R$ 15,60	R$ 1.248,00	0,06	R$ 0,00
Descrição: GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA										
152	50,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 15,52	R$ 776,00	R$ 15,53	R$ 776,50	0,06	R$ 0,00

Descrição: GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM										
153	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,99	R$ 748,50	R$ 5,00	R$ 750,00	0,20	R$ 0,00
Descrição: GRELHA PVC QUADRADA 100MM										
154	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,11	R$ 2.733,00	R$ 9,12	R$ 2.736,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: GRELHA PVC QUADRADA 150MM P/ CAIXA SINFONADA										
155	10,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 15,79	R$ 157,90	R$ 15,80	R$ 158,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: JOELHO 1 90o GALVANIZADO										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
156	5,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 35,88	R$ 179,40	R$ 35,89	R$ 179,45	0,02	R$ 0,00
Descrição: JOELHO 1.1/2 90o GALVANIZADO										
157	15,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,81	R$ 162,15	R$ 10,82	R$ 162,30	0,09	R$ 0,00
Descrição: JOELHO 1/2 GALVANIZADO										
158	5,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 53,11	R$ 265,55	R$ 53,12	R$ 265,60	0,01	R$ 0,00
Descrição: JOELHO 2 90o GALVANIZADO										
159	15,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 14,68	R$ 220,20	R$ 14,69	R$ 220,35	0,06	R$ 0,00
Descrição: JOELHO 3/4 GALVANIZDO										
160	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,64	R$ 69,60	R$ 4,65	R$ 69,75	0,21	R$ 0,01
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2										
161	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,11	R$ 255,50	R$ 5,12	R$ 256,15	0,25	R$ 0,01
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2										
162	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,61	R$ 140,25	R$ 5,62	R$ 140,50	0,17	R$ 0,00
Descrição: JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4										
163	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,67	R$ 170,10	R$ 5,68	R$ 170,40	0,17	R$ 0,00
Descrição: JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90o SECUND										
164	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,16	R$ 154,80	R$ 5,17	R$ 155,10	0,19	R$ 0,00
Descrição: JOELHO PVC P/ ESGOTO 9075MM										
165	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,42	R$ 1.926,00	R$ 6,43	R$ 1.929,00	0,15	R$ 0,00
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 100 MM										
166	38,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,40	R$ 91,20	R$ 2,41	R$ 91,58	0,41	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 40 MM										
167	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,91	R$ 218,25	R$ 2,92	R$ 219,00	0,34	R$ 0,00
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 50 MM										
168	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,19	R$ 107,85	R$ 7,20	R$ 108,00	0,13	R$ 0,00
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 45o 75 MM										
169	63,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,47	R$ 344,61	R$ 5,48	R$ 345,24	0,18	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 90o 100 MM										
170	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,21	R$ 55,25	R$ 2,22	R$ 55,50	0,45	R$ 0,01
Descrição: JOELHO PVC PARA ESGOTO 90o 50 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
171	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,00	R$ 100,00	R$ 2,01	R$ 100,50	0,49	R$ 0,00
Descrição: JOELHO ROSQUEAVEL 1/2 BRANCA										
172	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,34	R$ 100,20	R$ 3,35	R$ 100,50	0,29	R$ 0,01
Descrição: JOELHO ROSQUEAVEL 3/4 BRANCA										
173	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 37,92	R$ 303,36	R$ 37,93	R$ 303,44	0,02	R$ 0,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 60MM.										
174	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,78	R$ 6,24	R$ 0,79	R$ 6,32	1,26	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 20 MM										
175	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,16	R$ 9,28	R$ 1,17	R$ 9,36	0,85	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 25 MM.										
176	15,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,95	R$ 134,25	R$ 8,96	R$ 134,40	0,11	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 45o 50MM										
177	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 125,49	R$ 1.254,90	R$ 125,50	R$ 1.255,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90 75 MM										
178	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,65	R$ 32,50	R$ 0,66	R$ 33,00	1,51	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 20 MM										
179	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,75	R$ 56,25	R$ 0,76	R$ 57,00	1,31	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 25 MM										
180	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,92	R$ 48,00	R$ 1,93	R$ 48,25	0,51	R$ 0,01
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 32MM										
181	8,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,32	R$ 42,56	R$ 5,33	R$ 42,64	0,18	R$ 0,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 40 MM										
182	63,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,93	R$ 247,59	R$ 3,94	R$ 248,22	0,25	R$ 0,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 50 MM										
183	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 20,05	R$ 501,25	R$ 20,06	R$ 501,50	0,04	R$ 0,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 90o 60MM.										
184	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 22,56	R$ 1.128,00	R$ 22,57	R$ 1.128,50	0,04	R$ 0,01
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM										
185	75,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,44	R$ 1.083,00	R$ 14,45	R$ 1.083,75	0,06	R$ 0,00
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
186	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,41	R$ 110,25	R$ 4,42	R$ 110,50	0,22	R$ 0,00
Descrição: JUNCAO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM										
188	100,00	UN	Monofil	Monofil	R$ 9,50	R$ 950,00	R$ 9,51	R$ 951,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS										
189	700,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,59	R$ 1.813,00	R$ 2,60	R$ 1.820,00	0,38	R$ 0,01
Descrição: LIXA D AGUA N 120.										
190	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,68	R$ 2.680,00	R$ 2,69	R$ 2.690,00	0,37	R$ 0,00
Descrição: LIXA DAGUA 150										
191	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 2,77	R$ 2.770,00	R$ 2,78	R$ 2.780,00	0,35	R$ 0,00
Descrição: LIXA DAGUA 80										
192	1.000,00	UN	Norton	Norton	R$ 3,99	R$ 3.990,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00	0,25	R$ 0,00
Descrição: LIXA FERRO 120.										
193	25,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 14,36	R$ 359,00	R$ 14,37	R$ 359,25	0,06	R$ 0,00
Descrição: LUVA 1 GALVANIZADA										
194	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 22,71	R$ 454,20	R$ 22,72	R$ 454,40	0,04	R$ 0,00
Descrição: LUVA 1.1/2 GALVANIZADA										

195	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 36,59	R$ 731,80	R$ 36,60	R$ 732,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: LUVA 2 GALVANIZADA										
196	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,71	R$ 235,50	R$ 4,72	R$ 236,00	0,21	R$ 0,00
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2										
197	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,95	R$ 247,50	R$ 4,96	R$ 248,00	0,20	R$ 0,00
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2										
198	200,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 4,72	R$ 944,00	R$ 4,73	R$ 946,00	0,21	R$ 0,01
Descrição: LUVA AZUL BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4										
199	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 7,00	R$ 350,00	R$ 7,01	R$ 350,50	0,14	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE 1/2 GALVANIZADA										
200	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,46	R$ 523,00	R$ 10,47	R$ 523,50	0,09	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE 3/4 GALVANIZADA										
201 Descrição: LUVA DE	60,00	UN CORRER 20 MM	Krona	Krona	R$ 9,20	R$ 552,00	R$ 9,21	R$ 552,60	0,10	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
202	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,33	R$ 4.665,00	R$ 9,34	R$ 4.670,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER 25 MM										
203	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 19,32	R$ 579,60	R$ 19,33	R$ 579,90	0,05	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER 32 MM										
204	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,44	R$ 1.286,40	R$ 21,45	R$ 1.287,00	0,04	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER 50 MM										
205	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 43,57	R$ 871,40	R$ 43,58	R$ 871,60	0,02	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER 60 MM										
206	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 168,19	R$ 1.681,90	R$ 168,20	R$ 1.682,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER 75 MM										
207	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 16,52	R$ 826,00	R$ 16,53	R$ 826,50	0,06	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM										
208	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,94	R$ 547,00	R$ 10,95	R$ 547,50	0,09	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM										
209	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,79	R$ 739,50	R$ 14,80	R$ 740,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM										
210	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,30	R$ 226,00	R$ 11,31	R$ 226,20	0,08	R$ 0,00
Descrição: LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM										
212	250,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,37	R$ 1.342,50	R$ 5,38	R$ 1.345,00	0,18	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM										
213	80,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,32	R$ 105,60	R$ 1,33	R$ 106,40	0,75	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM										
214	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,05	R$ 457,50	R$ 3,06	R$ 459,00	0,32	R$ 0,01
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM										
215	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,57	R$ 228,50	R$ 4,58	R$ 229,00	0,21	R$ 0,00
Descrição: LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM										
216	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,85	R$ 92,50	R$ 1,86	R$ 93,00	0,53	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 1 BRANCA										
217	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,86	R$ 279,00	R$ 1,87	R$ 280,50	0,53	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 1/2 BRANCA										
Subtotal Adjudicado						R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:	R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
218	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,11	R$ 105,50	R$ 2,12	R$ 106,00	0,47	R$ 0,01
Descrição: LUVA ROSQUEAVEL 3/4 BRANCA										
219	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,53	R$ 106,00	R$ 0,54	R$ 108,00	1,85	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 20 MM										
220	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,84	R$ 168,00	R$ 0,85	R$ 170,00	1,17	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 25 MM										
221	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,12	R$ 106,00	R$ 2,13	R$ 106,50	0,46	R$ 0,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL 32 MM										
222	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,51	R$ 135,30	R$ 4,52	R$ 135,60	0,22	R$ 0,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL 40 MM										
223	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,00	R$ 400,00	R$ 4,01	R$ 401,00	0,24	R$ 0,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL 50MM.										
224	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 11,84	R$ 592,00	R$ 11,85	R$ 592,50	0,08	R$ 0,00
Descrição: LUVA SOLDAVEL 60MM.										
225	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,52	R$ 638,00	R$ 25,53	R$ 638,25	0,03	R$ 0,01
Descrição: LUVA SOLDAVEL 75MM										
226	1.500,00	MT	Ibere	Ibere	R$ 4,54	R$ 6.810,00	R$ 4,55	R$ 6.825,00	0,21	R$ 0,00
Descrição: MANGUEIRA JARDIM 1/2										
231	60,00	UN	Ibere	Ibere	R$ 17,42	R$ 1.045,20	R$ 17,43	R$ 1.045,80	0,05	R$ 0,00
Descrição: MASSA PLASTICA 400 GR										
232	20,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 361,91	R$ 7.238,20	R$ 361,92	R$ 7.238,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: MICTORIO DE LOUCA PARA BANHEIRO										
233	25,00	UN	Worker	Worker	R$ 33,37	R$ 834,25	R$ 33,38	R$ 834,50	0,02	R$ 0,01
Descrição: MISTURADOR PARA TINTA										
234	20,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 26,27	R$ 525,40	R$ 26,28	R$ 525,60	0,03	R$ 0,01
Descrição: NIPLE 1.1/2 GALVANIZADO										
235	30,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 7,56	R$ 226,80	R$ 7,57	R$ 227,10	0,13	R$ 0,01
Descrição: NIPLE 1/2 GALVANIZADO										
236	30,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 8,68	R$ 260,40	R$ 8,69	R$ 260,70	0,11	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: NIPLE 3/4 GALVANIZADO										
237	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,52	R$ 1.304,00	R$ 6,53	R$ 1.306,00	0,15	R$ 0,01
Descrição: NIPLE ROSCA 1/2 POL.										
238	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,51	R$ 151,00	R$ 1,52	R$ 152,00	0,65	R$ 0,01
Descrição: NIPLE ROSCA 3/4										
240	150,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 4,89	R$ 733,50	R$ 4,90	R$ 735,00	0,20	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO										
241	250,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 4,04	R$ 1.010,00	R$ 4,05	R$ 1.012,50	0,24	R$ 0,00

Descrição: PARAFUSO BUCHA 10 P/ VASO										
242	1.000,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 120,00	R$ 0,13	R$ 130,00	7,69	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 35										
243	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,14	R$ 70,00	R$ 0,15	R$ 75,00	6,66	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 40										
244	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 60,00	R$ 0,13	R$ 65,00	7,69	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 30										
245	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,08	R$ 40,00	R$ 0,09	R$ 45,00	11,11	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 20										
246	1.000,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,22	R$ 220,00	R$ 0,23	R$ 230,00	4,34	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 35										
247	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,18	R$ 90,00	R$ 0,19	R$ 95,00	5,26	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 4,0 X 40										
248	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,53	R$ 265,00	R$ 0,54	R$ 270,00	1,85	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO CABECA CHATA 5,0 X 65										
249	300,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 4,26	R$ 1.278,00	R$ 4,27	R$ 1.281,00	0,23	R$ 0,00
Descrição: PARAFUSO FIXACAO SANITARIO C/ BUCHA S-10										
250	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,56	R$ 56,00	R$ 0,57	R$ 57,00	1,75	R$ 0,00
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4										
251	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,66	R$ 66,00	R$ 0,67	R$ 67,00	1,49	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4										
252	200,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,58	R$ 116,00	R$ 0,59	R$ 118,00	1,69	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PARAFUSO FRANCES 3 X 1/4										
253	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,72	R$ 72,00	R$ 0,73	R$ 73,00	1,36	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4										
254	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 3,43	R$ 343,00	R$ 3,44	R$ 344,00	0,29	R$ 0,00
Descrição: PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8										
255	3.000,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 1,07	R$ 3.210,00	R$ 1,08	R$ 3.240,00	0,92	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 1/4 X 110 COM VEDACAO										
256	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 1,78	R$ 178,00	R$ 1,79	R$ 179,00	0,55	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8										
257	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,46	R$ 46,00	R$ 0,47	R$ 47,00	2,12	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.										
258	100,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,35	R$ 35,00	R$ 0,36	R$ 36,00	2,77	R$ 0,01
Descrição: PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16										
261	25,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 26,58	R$ 664,50	R$ 26,59	R$ 664,75	0,03	R$ 0,01
Descrição: PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26										
262	10,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 24,60	R$ 246,00	R$ 24,61	R$ 246,10	0,04	R$ 0,00
Descrição: PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM										
264	15,00	UN	Worker	Worker	R$ 87,91	R$ 1.318,65	R$ 87,92	R$ 1.318,80	0,01	R$ 0,01
Descrição: PISTOLA PARA PINTURA										
265	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,83	R$ 166,00	R$ 0,84	R$ 168,00	1,19	R$ 0,01
Descrição: PLUG ROSQUEAVEL 1/2 BRANCO										
266	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,07	R$ 160,50	R$ 1,08	R$ 162,00	0,92	R$ 0,01
Descrição: PLUG ROSQUEAVEL 3/4 BRANCO										
267	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,75	R$ 375,00	R$ 0,76	R$ 380,00	1,31	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/2 POL										
268	500,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,12	R$ 60,00	R$ 0,13	R$ 65,00	7,69	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/4 POL										
269	400,00	UN	Ciser	Ciser	R$ 0,23	R$ 92,00	R$ 0,24	R$ 96,00	4,16	R$ 0,01
Descrição: PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.										
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
280	4,00	UN	Krona	Krona	R$ 52,06	R$ 208,24	R$ 52,07	R$ 208,28	0,01	R$ 0,00
Descrição: POTE DE SOLUCAO LIMPADORA 800GR										
281	5,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 34,13	R$ 170,65	R$ 34,15	R$ 170,75	0,05	R$ 0,01
Descrição: PREGO 12 X 12.										
282	100,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 22,10	R$ 2.210,00	R$ 22,11	R$ 2.211,00	0,04	R$ 0,00
Descrição: PREGO 15 X 15 C/ CABECA										
283	5,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 19,00	R$ 95,00	R$ 19,03	R$ 95,15	0,15	R$ 0,03
Descrição: PREGO 17 X 27										
284	300,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 17,60	R$ 5.280,00	R$ 17,61	R$ 5.283,00	0,05	R$ 0,00
Descrição: PREGO 17 X21 C/ CABECA										
285	200,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 20,20	R$ 4.040,00	R$ 20,21	R$ 4.042,00	0,04	R$ 0,01
Descrição: PREGO 18 X 24 C/ CABECA										
286	100,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 18,38	R$ 1.838,00	R$ 18,39	R$ 1.839,00	0,05	R$ 0,01
Descrição: PREGO 18 X 27 C/ CABECA										
287	200,00	KG	Morlan	Morlan	R$ 18,46	R$ 3.692,00	R$ 18,47	R$ 3.694,00	0,05	R$ 0,00
Descrição: PREGO 19 X 36 C/ CABECA										
288	100,00	UN	Quartzoli t	Quartzolit	R$ 25,80	R$ 2.580,00	R$ 25,82	R$ 2.582,00	0,07	R$ 0,02
Descrição: PRIMER PARA FITAS ASFALTICAS 1L										
292	4,00	UN	Metalsul	Metalsul	R$ 85,16	R$ 340,64	R$ 85,17	R$ 340,68	0,01	R$ 0,01
Descrição: PROLONGADOR PARA CAIXA DE GORDURA DE 300MM COM 45CM DE ALTURA										
293	200,00	UN	Metalsul	Metalsul	R$ 14,38	R$ 2.876,00	R$ 14,39	R$ 2.878,00	0,06	R$ 0,00
Descrição: PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA										
294	500,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,33	R$ 165,00	R$ 0,34	R$ 170,00	2,94	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 312										
295	100,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,37	R$ 37,00	R$ 0,38	R$ 38,00	2,63	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 412										
296	500,00	UN	New Fix	New Fix	R$ 0,35	R$ 175,00	R$ 0,36	R$ 180,00	2,77	R$ 0,01
Descrição: REBITE POP 415										
297	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,03	R$ 401,50	R$ 8,04	R$ 402,00	0,12	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: REDUCAO EXCENTRICA PVC 100 X 75 MM										
298	15,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 165,35	R$ 2.480,25	R$ 165,36	R$ 2.480,40	0,00	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2										

299	30,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 43,34	R$ 1.300,20	R$ 43,35	R$ 1.300,50	0,02	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4										
300	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 20,07	R$ 501,75	R$ 20,08	R$ 502,00	0,04	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2 PLASTICO										
301	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,12	R$ 183,60	R$ 6,13	R$ 183,90	0,16	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM										
302	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,23	R$ 723,00	R$ 7,24	R$ 724,00	0,13	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM										
303	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,84	R$ 148,40	R$ 14,85	R$ 148,50	0,06	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM										
304	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 21,65	R$ 1.082,50	R$ 21,66	R$ 1.083,00	0,04	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM										
305	20,00	UN	Krona	Krona	R$ 42,60	R$ 852,00	R$ 42,70	R$ 854,00	0,23	R$ 0,10
Descrição: REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM										
306	25,00	UN	Deca	Deca	R$ 89,10	R$ 2.227,50	R$ 89,20	R$ 2.230,00	0,11	R$ 0,10
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 BRUTO 1510										
307	3,00	UN	Deca	Deca	R$ 160,08	R$ 480,24	R$ 160,18	R$ 480,54	0,06	R$ 0,09
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 2 METAL										
308	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 53,78	R$ 1.344,50	R$ 53,80	R$ 1.345,00	0,03	R$ 0,01
Descrição: REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO 1511										
309	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 33,03	R$ 825,75	R$ 33,04	R$ 826,00	0,03	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 BRUTO 1510										
310	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 53,60	R$ 4.020,00	R$ 53,61	R$ 4.020,75	0,01	R$ 0,00
Descrição: REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL										
315	500,00	UN	Vonder	Vonder	R$ 0,85	R$ 425,00	R$ 0,86	R$ 430,00	1,16	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado R $ 990.492,12						Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ROLDANA PLASTICA 36 X 36										
317	50,00	UN	Compel	Compel	R$ 14,28	R$ 714,00	R$ 14,29	R$ 714,50	0,06	R$ 0,00
Descrição: ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM										
322	300,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 16,56	R$ 4.968,00	R$ 16,57	R$ 4.971,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: SELANTE A BASE DE POLIURETANO (PU)										
323	500,00	UN	Krona	Krona	R$ 8,04	R$ 4.020,00	R$ 8,05	R$ 4.025,00	0,12	R$ 0,01
Descrição: SIFAO MULTIUSO UNIVERSAL										
324	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 53,52	R$ 535,20	R$ 53,53	R$ 535,30	0,01	R$ 0,00
Descrição: SOLUCAO LIMPADORA 1 LITRO										
325	50,00	UN	Kala	Kala	R$ 46,03	R$ 2.301,50	R$ 46,04	R$ 2.302,00	0,02	R$ 0,00
Descrição: SUPORTE PARA LIXA										
332	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 10,39	R$ 519,50	R$ 10,40	R$ 520,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: TE 1/2 X 1/2 GALVANIZADO										
333	50,00	UN	Tupy	Tupy	R$ 12,01	R$ 600,50	R$ 12,02	R$ 601,00	0,08	R$ 0,00
Descrição: TE 3/4 X 3/4 GALVANIZADO										
334	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 2,47	R$ 247,00	R$ 2,48	R$ 248,00	0,40	R$ 0,00
Descrição: TE ESGOTO 90 40 MM										
335	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 5,68	R$ 1.136,00	R$ 5,69	R$ 1.138,00	0,17	R$ 0,01
Descrição: TE ESGOTO 90 50 MM										
336	200,00	UN	Krona	Krona	R$ 12,21	R$ 2.442,00	R$ 12,22	R$ 2.444,00	0,08	R$ 0,00
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM										
337	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 12,04	R$ 1.806,00	R$ 12,05	R$ 1.807,50	0,08	R$ 0,01
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM										
338	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,04	R$ 521,60	R$ 13,05	R$ 522,00	0,07	R$ 0,01
Descrição: TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM										
339	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,00	R$ 150,00	R$ 3,08	R$ 154,00	2,59	R$ 0,08
Descrição: TE ROSQUEAVEL 1/2X1/2										
340	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 4,59	R$ 229,50	1,96	R$ 0,09
Descrição: TE ROSQUEAVEL 3/4X3/4										
341	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 0,94	R$ 56,40	R$ 0,95	R$ 57,00	1,05	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TE SOLDAVEL 20 X 20MM										
342	300,00	UN	Krona	Krona	R$ 1,12	R$ 336,00	R$ 1,13	R$ 339,00	0,88	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL 25 X 25MM										
343	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 3,13	R$ 125,20	R$ 3,14	R$ 125,60	0,31	R$ 0,01
Descrição: TE SOLDAVEL 32 X 32MM										
344	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 7,51	R$ 450,60	R$ 7,52	R$ 451,20	0,13	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL 50 X 50MM										
345	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 25,26	R$ 1.010,40	R$ 25,27	R$ 1.010,80	0,03	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL 60 X 60MM.										
346	10,00	UN	Krona	Krona	R$ 98,48	R$ 984,80	R$ 98,49	R$ 984,90	0,01	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL 75X75 MM										
347	40,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,82	R$ 392,80	R$ 9,83	R$ 393,20	0,10	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL DE REDUCAO 32 X 25 MM										
348	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,34	R$ 934,00	R$ 9,35	R$ 935,00	0,10	R$ 0,00
Descrição: TE SOLDAVEL DE REDUCAO 50 X 25 MM										
354	450,00	GL	Grafitex	Grafitex	R$ 108,82	R$ 48.969,00	R$ 108,83	R$ 48.973,50	0,00	R$ 0,01
Descrição: TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LTS COM COBERTURA EXCEPCIONAL, CORES MAIS VIBRANTES E UM ACABAMENTO PERFEITO AS SUAS SUPERFICIES. PRODUTO COMPLETAMENTE LAVAVEL COM RENDIMENTO ATE 30M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
356	800,00	LA	Grafitex	Grafitex	R$ 358,10	R$ 286.480,00	R$ 358,11	R$ 286.488,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TINTA ACRILICA INTERNA EXTERNA 18 LTS MAXIMO RENDIMENTO, OTIMA COBERTURA, BAIXO ODOR COM RENDIMENTO DE ATE 170M2 E RAPIDEZ NA SECAGEM. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
357	250,00	GL	Isabela	Isabela	R$ 129,57	R$ 32.392,50	R$ 129,58	R$ 32.395,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: TINTA ESMALTE 3,6 L										
363	100,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 69,76	R$ 6.976,00	R$ 69,77	R$ 6.977,00	0,01	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA										
364	25,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 64,83	R$ 1.620,75	R$ 64,93	R$ 1.623,25	0,15	R$ 0,10
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA										
366	15,00	UN	Metais	Metais	R$ 71,00	R$ 1.065,00	R$ 71,04	R$ 1.065,60	0,05	R$ 0,04
			Oliveira	Oliveira						
Subtotal Adjudicado R					$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TORNEIRA 1/2 METAL LONGA 9 PARA PIA DE COZINHA										
367	60,00	UN	Krona	Krona	R$ 13,83	R$ 829,80	R$ 13,84	R$ 830,40	0,07	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4										
368	120,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,53	R$ 1.263,60	R$ 10,54	R$ 1.264,80	0,09	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA BOIA DE 1/2 PARA CAIXA DAGUA										
369	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,38	R$ 1.038,00	R$ 10,39	R$ 1.039,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA BOIA DE 3/4 PARA CAIXA DAGUA										
370	60,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 64,66	R$ 3.879,60	R$ 64,67	R$ 3.880,20	0,01	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4 PLASTICO P/ CAIXA										
371	10,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 70,80	R$ 708,00	R$ 70,81	R$ 708,10	0,01	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL DE METAL 1 P/ CAIXA										
372	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 21,50	R$ 1.612,50	R$ 21,52	R$ 1.614,00	0,09	R$ 0,02
Descrição: TORNEIRA DE JARDIM DE ESFERA 1/2										
373	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 26,50	R$ 795,00	R$ 26,53	R$ 795,90	0,11	R$ 0,03
Descrição: TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA JARDIM										
374	30,00	UN	Herc	Herc	R$ 4,73	R$ 141,90	R$ 4,74	R$ 142,20	0,21	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2 PARA JARDIM										
375	50,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 33,91	R$ 1.695,50	R$ 33,92	R$ 1.696,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2										
376	75,00	UN	Firenze	Firenze	R$ 24,39	R$ 1.829,25	R$ 24,40	R$ 1.830,00	0,04	R$ 0,00
Descrição: TORNEIRA ESFERA 3/4.										
380	200,00	UN	Compel	Compel	R$ 4,00	R$ 800,00	R$ 4,01	R$ 802,00	0,24	R$ 0,00
Descrição: TRINCHA 1 POL.										
381	300,00	UN	Compel	Compel	R$ 2,92	R$ 876,00	R$ 2,93	R$ 879,00	0,34	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA 1/2										
382	250,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,12	R$ 2.030,00	R$ 8,13	R$ 2.032,50	0,12	R$ 0,01
Descrição: TRINCHA 2 1/2 POL										
383	150,00	UN	Compel	Compel	R$ 8,07	R$ 1.210,50	R$ 8,08	R$ 1.212,00	0,12	R$ 0,00
Descrição: TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2										
Subtotal Adjudicado R					$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
384	120,00	UN	Krona	Krona	R$ 26,92	R$ 3.230,40	R$ 26,93	R$ 3.231,60	0,03	R$ 0,00
Descrição: TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA										
385	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 9,18	R$ 459,00	R$ 9,19	R$ 459,50	0,10	R$ 0,00
Descrição: TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATORIO										
386	150,00	UN	Krona	Krona	R$ 14,45	R$ 2.167,50	R$ 14,46	R$ 2.169,00	0,06	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE LIGACAO BRANCO PARA VASO										
387	150,00	UN	Blukit	Blukit	R$ 24,70	R$ 3.705,00	R$ 24,71	R$ 3.706,50	0,04	R$ 0,01
Descrição: TUBO DE LIGACAO CROMADO PARA VASO										
388	20,00	UN	Pulvitec	Pulvitec	R$ 10,00	R$ 200,00	R$ 10,03	R$ 200,60	0,29	R$ 0,02
Descrição: TUBO DE SILICONE 75 GRS										
395	100,00	UN	Krona	Krona	R$ 6,81	R$ 681,00	R$ 6,82	R$ 682,00	0,14	R$ 0,01
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 25MM										
396	50,00	UN	Krona	Krona	R$ 18,96	R$ 948,00	R$ 18,97	R$ 948,50	0,05	R$ 0,00
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 32 MM.										
397	30,00	UN	Krona	Krona	R$ 29,48	R$ 884,40	R$ 29,49	R$ 884,70	0,03	R$ 0,00
Descrição: UNIAO SOLDAVEL 50 MM										
398	50,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 28,24	R$ 1.412,00	R$ 28,25	R$ 1.412,50	0,03	R$ 0,01
Descrição: VALVULA DE METAL 1.1/4 PARA TANQUE										
399	30,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 24,35	R$ 730,50	R$ 24,36	R$ 730,80	0,04	R$ 0,00
Descrição: VALVULA DE METAL 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA AMERICANA										
400	150,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 19,92	R$ 2.988,00	R$ 19,93	R$ 2.989,50	0,05	R$ 0,00
Descrição: VALVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATORIO										
401	75,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 49,29	R$ 3.696,75	R$ 49,30	R$ 3.697,50	0,02	R$ 0,00
Descrição: VALVULA DE METAL LONGA PARA LAVATORIO 7/8 - SEM LADRAO										
402	25,00	UN	Krona	Krona	R$ 10,97	R$ 274,25	R$ 10,98	R$ 274,50	0,09	R$ 0,00
Descrição: VALVULA DE PLASTICO 1.1/4 PARA TANQUE										
403	8,00	UN	Metais Oliveira	Metais Oliveira	R$ 133,38	R$ 1.067,04	R$ 133,39	R$ 1.067,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: VALVULA DE RETENCAO 1.1/2 METAL										
Subtotal Adjudicado R					$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
404	100,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 176,60	R$ 17.660,00	R$ 176,66	R$ 17.666,00	0,03	R$ 0,06
Descrição: VASO CONVENCIONAL										
405	50,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 316,09	R$ 15.804,50	R$ 316,10	R$ 15.805,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO										
406	30,00	UN	Santa Marina	Santa Marina	R$ 451,68	R$ 13.550,40	R$ 451,69	R$ 13.550,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO										
407	20,00	UN	Compel	Compel	R$ 29,92	R$ 598,40	R$ 29,93	R$ 598,60	0,03	R$ 0,00
Descrição: VASSOURAO DE NYLON										
408	150,00	UN	Durin	Durin	R$ 10,30	R$ 1.545,00	R$ 10,31	R$ 1.546,50	0,09	R$ 0,00
Descrição: VEDA ANEL PARA VASO										
409	200,00	UN	Durin	Durin	R$ 0,41	R$ 82,00	R$ 0,42	R$ 84,00	2,38	R$ 0,01
Descrição: VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2										
410	80,00	UN	Durin	Durin	R$ 0,43	R$ 34,40	R$ 0,44	R$ 35,20	2,27	R$ 0,01
Descrição: VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4										
411	175,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 63,53	R$ 11.117,75	R$ 63,54	R$ 11.119,50	0,01	R$ 0,00
Descrição: VERNIZ ACRILICO GALAO DE 3,6 LT										
412	100,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 103,67	R$ 10.367,00	R$ 103,68	R$ 10.368,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: VERNIZ SINTETICO 3,6 LTS, INCOLOR										
413	100,00	GL	Sayerlac k	Sayerlack	R$ 135,46	R$ 13.546,00	R$ 135,47	R$ 13.547,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VERNIZ SINTETICO, 3,6 LTS, COR MOGNO										
Subtotal Adjudicado					R$ 990.492,12	Subtotal Orçado:		R$ 992.142,72	0,1663 %	R$ 1.650,59
Fornecedor : LSZ MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 09.412.076/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	250,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 80,00	R$ 20.000,00	R$ 80,16	R$ 20.040,00	0,19	R$ 0,16
Subtotal Adjudicado					R$2.674.086,00	Subtotal Orçado:		R$ 3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO										
22	500,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 18,00	R$ 9.000,00	R$ 18,34	R$ 9.170,00	1,85	R$ 0,34
Descrição: ADESIVO PLASTICO 175GR COM PINCEL										
26	800,00	GL	NATRIE LI	NATRIEL I	R$ 111,00	R$ 88.800,00	R$ 112,39	R$ 89.912,00	1,23	R$ 1,39
Descrição: AGUARRAS/SOLVENTE 5 LITRO										
40	5.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 10,00	R$ 50.000,00	R$ 10,76	R$ 53.800,00	7,06	R$ 0,76
Descrição: ARGAMASSA COMUM AC1										
41	3.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 19,00	R$ 57.000,00	R$ 19,47	R$ 58.410,00	2,41	R$ 0,47
Descrição: ARGAMASSA EXTERNA AC2										
49	4,00	M	TUBOFL Y	TUBOFL Y	R$ 30,00	R$ 120,00	R$ 30,87	R$ 123,48	2,81	R$ 0,87
Descrição: BARRA DE TUBO 3/4 GALVANIZADA										
50	15,00	M	KRONA	KRONA	R$ 45,00	R$ 675,00	R$ 45,12	R$ 676,80	0,26	R$ 0,12
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 32 MM.										
51	30,00	M	KRONA	KRONA	R$ 69,50	R$ 2.085,00	R$ 69,78	R$ 2.093,40	0,40	R$ 0,28
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 50 MM.										
52	15,00	M	KRONA	KRONA	R$ 142,50	R$ 2.137,50	R$ 143,32	R$ 2.149,80	0,57	R$ 0,81
Descrição: BARRA DE TUBO SOLDAVEL 60 MM.										
56	150,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 80,00	R$ 12.000,00	R$ 80,09	R$ 12.013,50	0,11	R$ 0,09
Descrição: BARRA TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM										
63	100,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 73,50	R$ 7.350,00	R$ 73,70	R$ 7.370,00	0,27	R$ 0,20
Descrição: BROCA REDONDA 75 MM										
64	200,00	UN	BOSCH	BOSCH	R$ 47,50	R$ 9.500,00	R$ 47,73	R$ 9.546,00	0,48	R$ 0,23
Descrição: BROCA VIDEA P/CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL										
89	1.800,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 66,00	R$ 118.800,00	R$ 66,50	R$ 119.700,00	0,75	R$ 0,50
Descrição: CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS										
90	80,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 78,50	R$ 6.280,00	R$ 78,55	R$ 6.284,00	0,06	R$ 0,04
Descrição: CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
91	120,00	UN	CIPLA	CIPLA	R$ 43,50	R$ 5.220,00	R$ 43,94	R$ 5.272,80	1,00	R$ 0,44
Descrição: CAIXA DE DESCARGA P/ VASO										
92	50,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 177,00	R$ 8.850,00	R$ 177,69	R$ 8.884,50	0,38	R$ 0,69
Descrição: CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA										
94	15,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 168,50	R$ 2.527,50	R$ 468,95	R$ 7.034,25	64,06	R$ 300,45
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS										
95	2,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 1.253,00	R$ 2.506,00	R$ 1.253,25	R$ 2.506,50	0,01	R$ 0,25
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS										
96	10,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 284,00	R$ 2.840,00	R$ 285,41	R$ 2.854,10	0,49	R$ 1,41
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS										
97	5,00	UN	FORTLE V	FORTLE V	R$ 2.997,00	R$ 14.985,00	R$ 2.997,13	R$ 14.985,65	0,00	R$ 0,13
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS										
104	5.000,00	SC	ITAU	ITAU	R$ 16,00	R$ 80.000,00	R$ 16,33	R$ 81.650,00	2,02	R$ 0,33
Descrição: CAL PARA PINTURA 8 KILOS										
122	10,00	UN	GHELPL US	GHELPL US	R$ 214,00	R$ 2.140,00	R$ 214,47	R$ 2.144,70	0,21	R$ 0,47
Descrição: CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA										
123	50,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 257,50	R$ 12.875,00	R$ 257,61	R$ 12.880,50	0,04	R$ 0,11
Descrição: CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO										
128	150,00	UN	GOLD FLEX	GOLD FLEX	R$ 78,00	R$ 11.700,00	R$ 78,11	R$ 11.716,50	0,14	R$ 0,11
Descrição: DUCHA HIGIENICA PARA BANHEIRO										
143	1.000,00	UN	ADERE	ADERE	R$ 13,00	R$ 13.000,00	R$ 13,33	R$ 13.330,00	2,47	R$ 0,33
Descrição: FITA CREPE 48 X 50 M										
144	1.000,00	MT	SIKA	SIKA	R$ 7,50	R$ 7.500,00	R$ 7,79	R$ 7.790,00	3,72	R$ 0,29
Descrição: FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.										
145	1.500,00	MT	SIKA	SIKA	R$ 11,50	R$ 17.250,00	R$ 11,70	R$ 17.550,00	1,70	R$ 0,20
Descrição: FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
187	100,00	UN	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 115,00	R$ 11.500,00	R$ 115,06	R$ 11.506,00	0,05	R$ 0,06
Descrição: LAVATORIO MEDIO BRANCO PARA COLUNA										
211	500,00	UN	MUCAM BO	MUCAM BO	R$ 13,00	R$ 6.500,00	R$ 13,14	R$ 6.570,00	1,06	R$ 0,14
Descrição: LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LATEX										
227	300,00	GL	ATUAL	ATUAL	R$ 74,00	R$ 22.200,00	R$ 74,02	R$ 22.206,00	0,02	R$ 0,01
Descrição: MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L.										
239	5.000,00	UN	BOM BRIL	BOM BRIL	R$ 2,50	R$ 12.500,00	R$ 2,57	R$ 12.850,00	2,72	R$ 0,07
Descrição: PALHA DE ACO N0										
263	20,00	UN	FENIX	FENIX	R$ 476,50	R$ 9.530,00	R$ 476,96	R$ 9.539,20	0,09	R$ 0,45
Descrição: PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA										
270	30,00	UN	MIRADO R	MIRADO R	R$ 168,50	R$ 5.055,00	R$ 168,81	R$ 5.064,30	0,18	R$ 0,31
Descrição: PORTA 60 X 2,10										
271	30,00	UN	MIRADO R	MIRADO R	R$ 186,00	R$ 5.580,00	R$ 186,18	R$ 5.585,40	0,09	R$ 0,18
Descrição: PORTA 70 X 2,10										
272	30,00	UN	MIRADO R	MIRADO R	R$ 195,50	R$ 5.865,00	R$ 195,62	R$ 5.868,60	0,06	R$ 0,12
Descrição: PORTA 80 X 2,10										
273	150,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 9,50	R$ 1.425,00	R$ 9,60	R$ 1.440,00	1,04	R$ 0,10
Descrição: PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM										
274	300,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 9,50	R$ 2.850,00	R$ 9,54	R$ 2.862,00	0,41	R$ 0,03
Descrição: PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA										
275	30,00	UN	RAMAS SOL	RAMASS OL	R$ 374,00	R$ 11.220,00	R$ 374,19	R$ 11.225,70	0,05	R$ 0,19
Descrição: PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85										
276	30,00	UN	CURUPI XA	CURUPI XA	R$ 206,50	R$ 6.195,00	R$ 206,80	R$ 6.204,00	0,14	R$ 0,30
Descrição: PORTA MADEIRA ENCABECADA 2,10 X 0,80										
289	120,00	GL	BRASIL UX	BRASILU X	R$ 122,00	R$ 14.640,00	R$ 122,57	R$ 14.708,40	0,46	R$ 0,56
Descrição: PRIMER SINTETICO 3,6 LTS										

Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
290	60,00	UN	ATLAS	ATLAS	R$ 79,00	R$ 4.740,00	R$ 79,26	R$ 4.755,60	0,32	R$ 0,26
Descrição: PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM										
291	150,00	UN	ATLAS	ATLAS	R$ 40,50	R$ 6.075,00	R$ 40,51	R$ 6.076,50	0,02	R$ 0,00
Descrição: PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS										
311	1.000,00	KG	QUARTZ REVEST	QUARTZ REVEST	R$ 2,70	R$ 2.700,00	R$ 3,56	R$ 3.560,00	24,15	R$ 0,86
Descrição: REJUNTE PARA PISO										
312	250,00	UN	DECA	DECA	R$ 82,50	R$ 20.625,00	R$ 83,65	R$ 20.912,50	1,37	R$ 1,15
Descrição: REPARO PARA VALVULA HIDRA 2550										
313	40,00	UN	DECA	DECA	R$ 50,50	R$ 2.020,00	R$ 61,81	R$ 2.472,40	18,29	R$ 11,31
Descrição: REPARO PARA VALVULA HIDRA 2520										
314	1.750,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 27,50	R$ 48.125,00	R$ 28,92	R$ 50.610,00	4,91	R$ 1,42
Descrição: RIPA 3M X 5CM X 5CM										
316	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 40,50	R$ 12.150,00	R$ 41,59	R$ 12.477,00	2,62	R$ 1,09
Descrição: ROLO DE MANTA ASFALTICA										
318	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 27,50	R$ 8.250,00	R$ 29,00	R$ 8.700,00	5,17	R$ 1,50
Descrição: ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM										
319	300,00	UN	ROMA	ROMA	R$ 41,50	R$ 12.450,00	R$ 43,60	R$ 13.080,00	4,81	R$ 2,10
Descrição: ROLO PINTURA LA ALTA 23CM										
320	180,00	LA	ATUAL	ATUAL	R$ 88,50	R$ 15.930,00	R$ 90,25	R$ 16.245,00	1,93	R$ 1,75
Descrição: SELADOR ACRILICO 18 L.										
321	80,00	GL	BRASIL UX	BRASILU X	R$ 153,50	R$ 12.280,00	R$ 153,86	R$ 12.308,80	0,23	R$ 0,36
Descrição: SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS										
349	500,00	UN	INFIBRA	INFIBRA	R$ 28,50	R$ 14.250,00	R$ 28,55	R$ 14.275,00	0,17	R$ 0,05
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0, 50 X 4 MM										
351	350,00	GL	SOLVEZ AN	SOLVEZ AN	R$ 102,00	R$ 35.700,00	R$ 102,16	R$ 35.756,00	0,15	R$ 0,16
Descrição: THINNER 5LT										
355	600,00	LA	ATUAL	ATUAL	R$ 334,00	R$ 200.400,00	R$ 334,31	R$ 200.586,00	0,09	R$ 0,31
Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TINTA ACRILICA INTERNA 18 LTS DE FACIL APLICACAO, COM OTIMA RESISTENCIA E COBERTURA E RAPIDEZ NA SECAGEM. INDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS COM SUPERFICIES DE ALVENARIA, CERAMICA NAO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. ANTIMOFO E RENDIMENTO DE ATE 320M2 POR DEMAO. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
358	175,00	LT	ATUAL	ATUAL	R$ 39,50	R$ 6.912,50	R$ 39,72	R$ 6.951,00	0,55	R$ 0,22
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LTS ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E ACELERAR O PROCESSO DE PINTURA. FACILIDADE NA APLICACAO, PROTECAO MAXIMA E ACABAMENTO IMPECAVEL COM DURABILIDADE EXCEPCIONAL DE ATE 10 ANOS. RENDIMENTO DE ATE 19M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS:CORAL E SUVINIL										
359	450,00	GL	CORAL	CORAL	R$ 157,00	R$ 70.650,00	R$ 157,41	R$ 70.834,50	0,26	R$ 0,41
Descrição: TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM 3,6 L ULTRA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
360	1.400,00	GL	ATUAL	ATUAL	R$ 359,00	R$ 502.600,00	R$ 359,07	R$ 502.698,00	0,01	R$ 0,06
Descrição: TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO GELO GL ANTIMOFO, OTIMA RESISTENCIA, PINTA ATE 17M2/L, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE: 30MIN ENTRE DEMAOS: 4H FINAL: 4H.OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										
361	800,00	UN	CORAL	CORAL	R$ 999,90	R$ 799.920,00	R$ 1.564,37	R$ 1.251.496,00	36,08	R$ 564,47
Descrição: TINTA LATEX 18 LITROS VERDE SELVAGEM ULTRA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, SEM CHEIRO E POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS. RENDIMENTO DE 75M2. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL.										
365	125,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 65,50	R$ 8.187,50	R$ 65,71	R$ 8.213,75	0,31	R$ 0,20
Descrição: TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL P/ LAVATORIO										
377	70,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 66,00	R$ 4.620,00	R$ 66,24	R$ 4.636,80	0,36	R$ 0,23
Descrição: TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL										
378	80,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 74,50	R$ 5.960,00	R$ 74,55	R$ 5.964,00	0,06	R$ 0,04
Descrição: TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL										
379	250,00	UN	BIG LU	BIG LU	R$ 62,00	R$ 15.500,00	R$ 62,44	R$ 15.610,00	0,70	R$ 0,44
Descrição: TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL										
389	30,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 35,50	R$ 1.065,00	R$ 37,50	R$ 1.125,00	5,33	R$ 2,00
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15										
390	2.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 6,00	R$ 12.000,00	R$ 6,18	R$ 12.360,00	2,91	R$ 0,18
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15										
391	1.800,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 8,50	R$ 15.300,00	R$ 8,61	R$ 15.498,00	1,27	R$ 0,11
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15										
392	50,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 12,50	R$ 625,00	R$ 12,98	R$ 649,00	3,69	R$ 0,48
Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15										
393	1.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 2,50	R$ 2.500,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00	13,79	R$ 0,40
Descrição: TUBO SD 20MM										
394	2.000,00	MT	KRONA	KRONA	R$ 3,40	R$ 6.800,00	R$ 3,43	R$ 6.860,00	0,87	R$ 0,03
Descrição: TUBO SD 25MM										
414	800,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 130,00	R$ 104.000,00	R$ 157,30	R$ 125.840,00	17,35	R$ 27,30
Descrição: VIGOTA 5M X 5CM X 15CM										
415	75,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 110,00	R$ 8.250,00	R$ 127,61	R$ 9.570,75	13,79	R$ 17,61
Descrição: VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS										
416	75,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 164,00	R$ 12.300,00	R$ 177,99	R$ 13.349,25	7,85	R$ 13,99
Descrição: VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS										
417	75,00	UN	CUPIUB A	CUPIUB A	R$ 280,00	R$ 21.000,00	R$ 335,44	R$ 25.158,00	16,52	R$ 55,44
Descrição: VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.674.086,00	Subtotal Orçado:	R$3.177.046,93	15,8310 %	R$ 502.960,93
Fornecedor : TARWHEL-MAT P/CONSTRUCAO LTDA - 25.681.032/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	50,00	KG	GERDA U	GERDAU	R$ 22,55	R$ 1.127,50	R$ 22,65	R$ 1.132,50	0,44	R$ 0,09
Descrição: ARAME GALVANIZADO - 14										
33	50,00	KG	GERDA	GERDAU	R$ 23,25	R$ 1.162,50	R$ 23,35	R$ 1.167,50	0,42	R$ 0,10
			U							
Descrição: ARAME GALVANIZADO - No16.										
34	50,00	KG	GERDA U	GERDAU	R$ 27,00	R$ 1.350,00	R$ 27,11	R$ 1.355,50	0,40	R$ 0,11

Descrição: ARAME GALVANIZADO 18										
35	100,00	KG	GERDA U	GERDAU	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 20,10	R$ 2.010,00	0,49	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado						R$ 3.973.911,90	Subtotal Orçado:	R$4.077.159,45	2,5323 %	R$ 103.247,55
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ARAME RECOZIDO - 14										
36	60,00	KG	GERDA U	GERDAU	R$ 19,74	R$ 1.184,40	R$ 19,84	R$ 1.190,40	0,50	R$ 0,10
Descrição: ARAME RECOZIDO - 16										
37	80,00	KG	GERDA U	GERDAU	R$ 18,45	R$ 1.476,00	R$ 18,55	R$ 1.484,00	0,53	R$ 0,10
Descrição: ARAME RECOZIDO 18										
38	250,00	M3	BERGA MO	BERGA MO	R$ 155,00	R$ 38.750,00	R$ 157,74	R$ 39.435,00	1,73	R$ 2,74
Descrição: AREIA LAVADA FINA.										
39	1.200,00	M3	BERGA MO	BERGA MO	R$ 140,00	R$ 168.000,00	R$ 144,98	R$ 173.976,00	3,43	R$ 4,98
Descrição: AREIA LAVADA MEDIA.										
44	2.000,00	BR	GERDA U	GERDAU	R$ 61,07	R$ 122.140,00	R$ 61,50	R$ 123.000,00	0,69	R$ 0,43
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS										
45	2.000,00	BR	GERDA U	GERDAU	R$ 41,18	R$ 82.360,00	R$ 41,27	R$ 82.540,00	0,21	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS										
46	2.500,00	BR	GERDA U	GERDAU	R$ 26,68	R$ 66.700,00	R$ 26,77	R$ 66.925,00	0,33	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)										
47	450,00	BR	GERDA U	GERDAU	R$ 12,82	R$ 5.769,00	R$ 12,91	R$ 5.809,50	0,69	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM										
48	1.300,00	BR	GERDA U	GERDAU	R$ 17,92	R$ 23.296,00	R$ 18,02	R$ 23.426,00	0,55	R$ 0,09
Descrição: BARRA DE FERRO CA-60 5.0 MM										
103	2.500,00	SC	SUPER CAL	SUPERC AL	R$ 19,00	R$ 47.500,00	R$ 21,18	R$ 52.950,00	10,29	R$ 2,18
Descrição: CAL HIDRATADA 15 KG										
115	20.000,00	M3	PROPRI A	CONFO RME EDITAL	R$ 72,00	R$ 1.440.000,00	R$ 75,44	R$ 1.508.800,00	4,55	R$ 3,44
Descrição: CASCALHO										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.973.911,90	Subtotal Orçado:	R$4.077.159,45	2,5323 %	R$ 103.247,55
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
116	1.000,00	UN	PINHÃO COMPR ENSAD OS	PINHÃO COMPR ENSADO S	R$ 104,00	R$ 104.000,00	R$ 104,42	R$ 104.420,00	0,40	R$ 0,42
Descrição: CHAPA MADEIRIT14 MM										
117	1.000,00	UN	PINHÃO COMPR ENSAD OS	PINHÃO COMPR ENSADO S	R$ 68,27	R$ 68.270,00	R$ 68,70	R$ 68.700,00	0,62	R$ 0,43
Descrição: CHAPA MADEIRIT 9MM										
118	5.000,00	SC	CSN	CSN	R$ 32,12	R$ 160.600,00	R$ 32,21	R$ 161.050,00	0,27	R$ 0,09
Descrição: CIMENTO CP II - 50 KG										
228	450,00	LA	BRASIL UX	BRASILU X	R$ 231,00	R$ 103.950,00	R$ 231,74	R$ 104.283,00	0,31	R$ 0,74
Descrição: MASSA ACRILICA 18 LT 1aQUALIDADE										
229	135,00	LA	CORAL	CORAL	R$ 96,50	R$ 13.027,50	R$ 97,27	R$ 13.131,45	0,79	R$ 0,77
Descrição: MASSA CORRIDA 18 LITROS										
230	150,00	GL	CORAL	CORAL	R$ 41,37	R$ 6.205,50	R$ 41,46	R$ 6.219,00	0,21	R$ 0,09
Descrição: MASSA CORRIDA 3,6 L										
259	1.500,00	M3	PROPRI A	CONFO RME EDITAL	R$ 197,00	R$ 295.500,00	R$ 199,74	R$ 299.610,00	1,37	R$ 2,74
Descrição: PEDRA BRITA 1										
260	1.750,00	M3	PROPRI A	CONFO RME EDITAL	R$ 197,00	R$ 344.750,00	R$ 199,85	R$ 349.737,50	1,42	R$ 2,85
Descrição: PEDRA BRITA 0										
277	30,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 187,65	R$ 5.629,50	R$ 188,44	R$ 5.653,20	0,41	R$ 0,78
Descrição: PORTAL 60 X 2,10										
278	50,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 190,80	R$ 9.540,00	R$ 191,60	R$ 9.580,00	0,41	R$ 0,79
Descrição: PORTAL 70 X 2,10										
279	50,00	UN	TAUARI	TAUARI	R$ 193,00	R$ 9.650,00	R$ 193,87	R$ 9.693,50	0,44	R$ 0,87
Descrição: PORTAL 80 X 2,10										
326	600,00	UN	MAD PARAÍS O	MAD PARAÍS O	R$ 12,60	R$ 7.560,00	R$ 12,68	R$ 7.608,00	0,63	R$ 0,08
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.973.911,90	Subtotal Orçado:	R$4.077.159,45	2,5323 %	R$ 103.247,55
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
327	600,00	UN	MAD PARAÍS O	MAD PARAÍS O	R$ 31,65	R$ 18.990,00	R$ 31,75	R$ 19.050,00	0,31	R$ 0,10
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS										
328	600,00	UN	MAD PARAÍS O	MAD PARAÍS O	R$ 24,87	R$ 14.922,00	R$ 24,96	R$ 14.976,00	0,36	R$ 0,09
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X, 20 X 3 MTS										
329	800,00	UN	MAD PARAÍS O	MAD PARAÍS O	R$ 37,94	R$ 30.352,00	R$ 38,03	R$ 30.424,00	0,23	R$ 0,09
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS										
330	800,00	UN	MAD PARAÍS O	MAD PARAÍS O	R$ 19,80	R$ 15.840,00	R$ 19,86	R$ 15.888,00	0,30	R$ 0,05
Descrição: TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS										
331	10,00	UN	CASTEL O	CASTEL O	R$ 206,00	R$ 2.060,00	R$ 206,34	R$ 2.063,40	0,16	R$ 0,34
Descrição: TANQUE TRIPLO GRANITO 1.65X65										
350	1.500,00	UN	BASILIT	BASILIT	R$ 111,70	R$ 167.550,00	R$ 112,21	R$ 168.315,00	0,45	R$ 0,50
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1, 10 X 6 MM										
352	70.000,00	UN	PROPRI A	CONFO RME EDITAL	R$ 0,65	R$ 45.500,00	R$ 0,68	R$ 47.600,00	4,41	R$ 0,03
Descrição: TIJOLINHO.										
353	150.000,00	UN	PROPRI A	CONFO RME EDITAL	R$ 1,35	R$ 202.500,00	R$ 1,39	R$ 208.500,00	2,87	R$ 0,04
Descrição: TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO										
362	900,00	LA	NOVAC OR	NOVAC OR	R$ 383,00	R$ 344.700,00	R$ 383,84	R$ 345.456,00	0,21	R$ 0,83
Descrição: TINTA P/ PISO 18 LITROS ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FACIL APLICACAO. RENDIMENTO DE ATE 400M2 POR DEMAO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER APLICADO EM AREAS ONDE HA GRANDE CIRCULACAO, POIS E RESISTENTE AO TRAFEGO. OS ITENS DEVERAO APRESENTAR PELO MENOS 90 DE TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS. MARCAS REFERENCIAS: CORAL E SUVINIL										

Subtotal Adjudicado	R$ 3.973.911,90	Subtotal Orçado:	R$4.077.159,45	2,5323 %	R$ 103.247,55
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %			Economia R$
R$ 7.638.490,02	R$ 8.246.349,10	7,3712 %			607.859,08

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 10 de Junho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3484F61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
ADESÃO Nº 015/2025
Torna publico a Adesão como Órgão, ou entidade não participante a Ata de Registro de preços nº 8/2023, oriunda do processo Licitatório nº 23034.028908/2022-18, pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO – FNDE, Órgão gestor, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Aquisição de Onibus Rural Escola, do tipo ORE 3 menor preço apurado. Sr.(a), JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ CPF no 42982227487, nos usos das suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) item(s) no valor total de R$ 497.152,49 conforme relacionado(s).

		IVG BRASIL LTDA – 36.519.422/0001-15				
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1	54238	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 3	UN	1	R$ 497.152,49	R$ 497.152,49

Total Geral: R$ 497.152,49
URUCUIA, 09 de junho de 2025

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:17531E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 ADESÃO Nº 016/2025
Torna publico a Adesão como Órgão, ou entidade não participante a Ata de Registro de preços nº 022/2024, oriunda do processo Licitatório nº 034/2024, pregão Eletrõnico SRP nº 007/2024, promovido pelo MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Órgão gestor, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de Eduacação Científica com metodologias ativas, com a utilização de livros didaticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker como impressora 3D e notbook, menor preço apurado.
Sr.(a), JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ CPF no 42982227487, nos usos das suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) item(s) no valor total de R$ 431.100,92 conforme relacionado(s).

CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA – 30.744/834/0001-72						
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1	**52529**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O ALUNO	**UN**		548	R$ 309,53
2	**52530**	LIVROS DA INICIACAO AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**		14	R$ 305,00
3	**52531**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTAVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O ALUNO.	**UN**		548	R$ 331,76
4	**52532**	LIVROS DE ROBOTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMACAO VISUAL PARA O PROFESSOR.	**UN**		14	R$ 298,00
5	**52533**	KITS DE ROBOTICA EDUCACIONAL COM 221 ITENS	**UN**		14	R$ 2.549,00
6	**52534**	IMPRESSORA 3D	**UN**		1	R$ 3.697,00
7	**52535**	FILAMENTOS DE PLA PARA IMPRESSAO 3D	**UN**		3	R$ 357,00
8	**52536**	MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	**UN**		11	R$ 2.798,00

Total Geral: R$ 431.100,92
URUCUIA, 11 de junho de 2025

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:84DA7CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Resolução Nº 06, De 08 De Maio De 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências ;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Biquinhas/MG.
A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

Tendo em vista, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em seu artigo 29 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com a Lei n° 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade de alunos matriculados na rede municipais de ensino e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as pessoas físicas ou jurídicas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na realização do procedimento licitatório e durante toda a sua vigência.

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos para a caracterização dos itens:

Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
Os proponentes podem apresentar projetos de venda, nos termos do art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, como:
– grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
– grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; ou
– fornecedor individual: detentor de DAP Física, nesse caso, conforme dispõe a Lei nº. 14660/2023, é obrigatório que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido seja feito em nome da mulher.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas nos órgãos deste município, de acordo com a quantidade de informada pela Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abacate de tamanho regular e grande, de 1°qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	100
2	Abacaxi pérola de 1° qualidade, tamanho grande, cor e	Kg 1 Quilograma	200

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte		
3	Abóbora moranga de 1° qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg 1 Quilograma	200
4	Abobrinha tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	Kg 1 Quilograma	100
5	Alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg 1 Quilograma	100
6	Arroz agulhinha especial tipo 1(classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente.	Kg 1 Quilograma	3000
7	Banana em pencas de 1° qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada.	Kg 1 Quilograma	200
8	Batata doce de 1°qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	100
9	Beterraba, deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.	Kg 1 Quilograma	150
10	Cheiro verde, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Kg 1 Quilograma	50
11	Couve de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescentes,	Kg 1 Quilograma	100
	intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.		
12	Couve flor de 1° qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	100
13	Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes, isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Kg 1 Quilograma	50
14	Farinha de mandioca torrada, grossa, seca, fina, ligeiramente, torrada, escura, deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas, deverá estar embalada em embalagens plásticas	Kg 1 Quilograma	200
15	Feijão carioca tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Kg 1 Quilograma	800
16	Jiló de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	50
17	Laranja de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg 1 Quilograma	200
18	Limão de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilzantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg 1 Quilograma	60

19	Mandioca de 1º qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	Kg 1 Quilograma	200
20	Maracujá casca lisa, graúdo, de 1ºqualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg 1 Quilograma	200
21	Mexerica de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração	Kg 1 Quilograma	300

	uniformes.		
22	Milho verde em espigas de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, es, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	200
23	Mostarda, folhas íntegras e frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	Kg 1 Quilograma	50
24	Polpa de acerola sem conservantes, acidulantes e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a – 18°c.	Kg 1 Quilograma	200
25	Polvilho azedo tipo 1, fabricado a partir de matérias- primas, sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais: pacote de polietileno atóxico, resistente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entre	Kg 1 Quilograma	200
26	Quiabo de tamanho regular de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	50
27	Rapadura tablete doce de cana natural, produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana, ingredientes básicos água e melaço de cana, fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Kg 1 Quilograma	50
28	Repolho de tamanho regular, de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	100
29	Rúcula de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg 1 Quilograma	20
30	Tomate de tamanho regular, de 1ºqualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras, classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta	Kg 1 Quilograma	300

	de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.		

LEVANT AMENTO DE MERCADO6

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de dispensa eletrônica, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Biquinhas/MG.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços pratic ados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Atendendo assim o disposto no Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;
Devido a limitações de espaço físico e a forma de armazenamento de cada produto, os itens serão adquiridos parceladamente conforme necessidade e com solicitação previa.

A emissão das ordens de compra será realizada a cada mês e enviada ao responsável pelo produto e sua entrega.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021
9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se com esta aquisição:

Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da
agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.
A aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo, mas existe um processo nº 20 de 2024 referente a gêneros alimentícios específico para aquisição de merenda escolar, todavia, esse procedimento em específico visa aquisição diretamente dos agricultores, portanto não se aplica à hipótese dos autos.
Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.
Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso estragados, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:
Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem
ocorrer perfurações, acarretando em contaminação de produtos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema.
O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem
resultar em amassos, estragos, perfuração dentre outros podendo ter impactos negativos na qualidade dos produtos.
A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido
atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidaç ão do produto após a constatação de produtos com perfurações.
O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na
saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.
As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:
Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas.
Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação,
transporte e armazenamento dos produtos.
Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.
Utilizar de transportes adequados, principalmente para os produtos que detenham
de maiores cuidados como hortaliças, verduras e algumas frutas, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoxarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto.
Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os
equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.

DA PUBLICIDADE

Conforme preceitua o Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, o Edital de Chamada Pública deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do estado, que atua no Município. Se necessário, publique-se em rádios locais.

Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

DA FISCALIZAÇÃO14

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021
14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação Servidora Carlonita Aparecida Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 18 de março de 2025.

CARLONITA APARECIDA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:71B6D299

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2
A Prefeitura Municipal de Biquinhas enfrenta um grave problema relacionado à disponibilidade de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares e material odontológico. A insuficiência desses itens tem impactado diretamente a capacidade de atendimento adequado à demanda da população local, impossibilitando a realização de tratamentos e procedimentos necessários para garantir a saúde e bem-estar dos munícipes. A escassez de medicamentos e materiais médicos compromete a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de saúde pública, podendo resultar em agravamento de doenças, falta de acesso a tratamentos essenciais e,

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

consequentemente, prejudicar a saúde da população atendida. Além disso, a precariedade na disponibilidade desses recursos pode gerar desperdício de tempo e recursos públicos, uma vez que a gestão inadequada dos estoques pode acarretar em compras emergenciais e mais dispendiosas.
Diante desse cenário, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Biquinhas adote medidas urgentes para solucionar essa carência de medicamentos e materiais médico- hospitalares, garantindo assim a continuidade e efetividade dos serviços prestados à comunidade. É fundamental que sejam realizados estudos e análises criteriosas para identificar as demandas reais, elaborar estratégias de abastecimento eficientes e, principalmente, assegurar o direito à saúde de todos os cidadãos do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3
O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante levando em conta a quantidade estimada e trazendo à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4
Fornecimento regular e contínuo de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares e material odontológico.
Garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos. Atendimento ágil e eficiente da demanda da população local.
Disponibilidade de produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

Capacidade de reposição rápida em caso de falta de estoque. Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes. Preços competitivos e compatíveis com o mercado.
Experiência comprovada na venda de produtos semelhantes.
Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos. Suporte técnico especializado para orientar quanto ao uso correto dos produtos fornecidos.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria Municipal de Saúde e suas demandas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Dietas Enterais de "A a Z" Revista Simpro (Edição Vigente)	Unidade	1
2	Equipamentos Hospitalares / Bens duráveis de "A"		1

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

	a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente).	Unidade	
3	Materiais Hospitalares, descritos na Tabela CMED.	Unidade	1
4	Materiais Médicos - Hospitalares "A a Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente).	Unidade	1
5	Materiais Radiológicos de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente).	Unidade	1
6	Medicamentos BIOLÓGICOS, descritos na Tabela CMED.	Unidade	1
7	Medicamentos ESPECÍFICOS, descritos na Tabela CMED.	Unidade	1
8	Medicamentos ÉTICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA.	Unidade	1
9	Medicamentos ÉTICOS, descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA.	Unidade	1
10	Medicamentos GENÉRICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA.	Unidade	1
11	Medicamentos GENÉRICOS, descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA.	Unidade	1
12	Medicamentos SIMILARES, descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA.	Unidade	1

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Os bens e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos) e também foram considerados preços praticados por fornecedores regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7
O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras, também no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos) conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8
Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:
Solução 01: Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura, mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial:
Vantagens:

Maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos;
Possibilidade de negociação de preços e prazos diretamente com os fornecedores;
Rapidez na reposição dos estoques.

Desvantagens:

Elevado custo inicial de aquisição dos produtos;
Necessidade de infraestrutura e equipe qualificada para gerenciar os processos de compra;
Possibilidade de limitação na variedade de produtos disponíveis.

Solução 02: Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares:

Vantagens:

Expertise da empresa na gestão de estoques e aquisição de produtos;
Redução do tempo necessário para restabelecer o nível de estoque adequado;
Possibilidade de terceirização de todas as etapas do processo de abastecimento.

Desvantagens:

Dependência de terceiros para garantir o abastecimento adequado;
Custo adicional pela contratação do serviço especializado;
Menor controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos.

Essas são algumas soluções possíveis para resolver o problema de insuficiência de medicamentos e materiais médico-hospitalares na Prefeitura Municipal de Biquinhas. Cada uma apresenta suas vantagens e desvantagens, sendo importante analisar detalhadamente cada uma delas antes de tomar uma decisão.

Conclusão

A escolha da Solução 01 na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Biquinhas, mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial, se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Em primeiro lugar, a insuficiente disponibilidade de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares, material odontológico na Prefeitura Municipal de Biquinhas impacta diretamente na capacidade de atendimento à demanda da população local. A falta desses insumos essenciais pode comprometer o tratamento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, resultando em consequências negativas para a saúde pública.

Ao optar pela aquisição desses medicamentos e materiais por meio de uma taxa de desconto em tabela/publicação referencial, a Prefeitura poderá obter vantagens econômicas significativas. A negociação de descontos com fornecedores qualificados e confiáveis pode resultar em redução de custos de aquisição, permitindo que a gestão dos recursos públicos seja mais eficiente e sustentável a longo prazo.

Além disso, a utilização de tabelas ou publicações referenciais para a definição dos preços dos produtos adquiridos garante transparência no processo de compra, evitando possíveis irregularidades ou favoritismo na escolha dos fornecedores. Isso contribui para uma gestão pública mais transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Outro aspecto importante a ser considerado é a garantia da qualidade dos produtos adquiridos. Ao estabelecer critérios de seleção dos fornecedores e exigir padrões de qualidade e segurança dos produtos, a Prefeitura assegura que os medicamentos e materiais médico-hospitalares adquiridos atendam às normas e regulamentações vigentes, garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos oferecidos à população.

A escolha da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial proporciona agilidade e praticidade no processo de compra, facilitando a reposição dos estoques e o atendimento da demanda de forma rápida e eficiente.

Entretanto, é de suma importância estabelecer o máximo de desconto em percentual que poderá ser dado em relação aos preços constantes das tabelas acima. Isso porque a finalidade da licitação pode ser desvirtuada.

Dessa forma, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a opção pela aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial representa a melhor solução para resolver o problema da insuficiente disponibilidade de insumos na Prefeitura Municipal de Biquinhas, garantindo um atendimento de qualidade e sustentável para a população local.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento se justifica pela necessidade de atendimento à Secretaria de Saúde, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretária de Saúde pode programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a solução escolhida de adquirir medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura de Presidente Médici, por meio de taxa de desconto em tabela referencial, espera-se economizar recursos financeiros ao conseguir preços mais vantajosos. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a gestão será mais eficiente e otimizada na compra e distribuição desses materiais. Com isso, a população local terá acesso adequado aos medicamentos e insumos necessários, garantindo um atendimento de saúde de qualidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento há um processo vigente de nº 21 de 2024, que abrange os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e materiais médico- hospitalares podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais, como água e papel. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a escolha de fornecedores que tenham práticas sustentáveis, priorizar produtos com baixo impacto ambiental em sua produção e embalagem, e implementar um sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado dos materiais. Além disso, a Prefeitura deve estabelecer requisitos de baixo consumo de energia em seus processos de aquisição e garantir a reciclagem de bens e refugos sempre que aplicável. Essas medidas contribuirão para reduzir o impacto ambiental da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares pela Prefeitura Municipal de Biquinhas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 23 de maio de 2025.

EDSON ELY DA SILVA
Secretário de Saúde

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BA2BE915

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A aquisição de materiais de limpeza irá atender a todas as secretarias municipais de Biquinhas/MG e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis á operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da média de consumo dos últimos meses e acrescidas quantidades para que não haja escassez de itens, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 06 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação. Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, á vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação. A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado. Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital. O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acendedor multi uso, recarregável com isqueiro Maxi	Unidade	20
2	Ácido Muriático 01 Litro	Litro	200
3	Água sanitária com cloro 1 litro, alvejante para clarear roupas e pisos, limpeza geral	Unidade	5000
4	Água Sanitária De 01 Litro	Litro	500
5	Álcool 92,8%	Litro	450
6	Álcool em gel Álcool etílico hidratado 70% INPM Capacidade: 1 litro Com extrato de Aloe Vera	Litro	1000
7	Álcool etílico líquido hidratado 70% INPM, com ação antiséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias	Litro	500
8	Algodão Hidrofílo 500 G	Pacote 500 Gramas	200
9	Amaciante de roupas perfumado, composto loreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, essência, conservante, corante, corante e água, embalagem identificação do fabricante do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação anvisa, embalagem com 2 litros.	Unidade	800
10	Avental de napa - PVC, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez, colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração no pescoço e na inferior 57 cm para amarração na cintura. Todas as costuras devem ser realizadas	Unidade	150

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	com a lida nha dor do tecido, a peça deverá estar limpa, isenta de qualuer defeito que comprometa sua aprestenação, com altura toral da pesa de 95 cm.		
11	Avental de PVC forrado com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura medida 1,20 metros x 0,70 mt	Unidade	10
12	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 30 litros	Unidade	40
13	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 40 litros	Unidade	40
14	Bacia plástica em polipropileno capacidade para 60 litros	Unidade	40
15	Balde Plástico, Preto 12 Litros	Unidade	100
16	Banheira infantil com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno) com capacidade mínima de 34 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê	Unidade	150
17	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 3 kg e dimensão aproximada de 25x35 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100
18	Bobina plástica picotada 3 kg com 1000 unidades, saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 5 kg e dimensão aproximada de 30x40 cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 1000 sacos	Unidade	100
19	Borrifador (pulverizador)- manual, sem compressor, fabricado em plástico, capacidade do frasco 500 ml, sem mecanismo de compressão, modelo manual de uso doméstico, não utilizável em pulverizações que envolva produtos químicos como ácidos, tintas	Unidade	100

	ou solventes, sitema de acionamento: gatilho com bico regulável.		
20	Bota de borracha, cano curto, cor branca, números variados, bota de PVC, solado antiderrapante, sem biqueira, sem forração, números variados, aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	Par 1 Par.	200

21	Brilha alumínio líquido 500 ml, composição de surfactantes aniônicos com PH controlado (neutro) para evitar mancha da superfície	Unidade	2500
22	Bucha para cozinha 110x75x33 mm, esponja dupla face biodegradável, sendo um lado para limpeza e o outro lado para limpeza delicada.	Unidade	10000
23	Cabo de rodo em madeira com 1,20m, ponta rosqueada	Unidade	24
24	Caixa organizadora, plástico transparente 28,2 litros 56,4 x 20,1 x 38,5 cm	Unidade	50
25	Caixa organizadora, plástico transparente 4,3 litros 26 x 14 x 17, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
26	Caixa organizadora, plástico transparente 42 litros 24,5 x 44,5 x 65, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
27	Caixa organizadora, plástico transparente 56 litros 37,1 x 38,5 x 56,4, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica.	Unidade	50
28	Cera amarela líquida 750 ml	Unidade	12
29	Cera Incolor Líquida 750ml	Unidade	140
30	Cera vermelha líquida 750 ml	Unidade	12
31	Chupetas, em silicone, livre de BPA, formato do bico levemente curvado para melhor adaptação do bebê, embalagem individual, cores e tamanhos variados	Unidade	100
32	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150 mm de diâmetro	Unidade	50
33	Colher de concha, em aço inoxidável, medindo 30 x 8,5 cm	Unidade	100
34	Colher de pau, em madeira maciça, em cor natural, medidno 60 cm.	Unidade	50
35	Colher de sopa em aço inoxidável, medindo 13 cm	Unidade	800
36	Colher para arroz em aço inoxidável, em material resistente e fácil de limpar, e possui um orifício na extremidade do cabo que permite pendura-la e mantê-la a vista, possui cabo longo e tem 34,5 cm de comprimento total	Unidade	80
37	Colher para suco em aço inóx com cabo longo	Unidade	30
38	Colheres descartáveis, em plásticos apropriado para refeições resistente a temperaturas, com 15,5 cm pacote com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	1000
39	Condicionador de cabelo de 1 kg para todos os tipos de cabelo, nutrição e brilho	Unidade	200
40	Copo de aluminio 01 litro	Unidade	80
41	Copo de aluminio 02 litros	Unidade	80
42	Copo de alumínio 3 litros com cabo de madeira, feito em alumínio batido com maior resistência	Unidade	80
43	Copo de Vidro Tipo Americano	Unidade	800

44	Copo Descartável 200ml Pacote com 100	Pacote 100 Unidades	8000
45	Copo Descartável 300ml Pacote Com 100	Pacote 100 Unidades	1000
46	Copo descartável 50 ml em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico contendo 100 unidades	Pacote 50 Unidades	1000
47	Copo infantil em plástico para suco com alça e capacidade de 300 ml, sem tampa, fabricado em polipropileno	Unidade	1000
48	Creme dental infantil com flúor ativo, peso líquido de 50 gramas a unidade	Unidade	250
49	Descascador de legumes em aço inox, 8x14x23cm, 68 gr, com garantia especificada com dados do fabricante	Unidade	50
50	Desentupidor de pia, de borracha.	Unidade	20
51	Desinfetante líquido, limpador e desodorizador de uso geral constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria organica decomposta por micro organismos, a base de cloreto de benzalcônico e essência floral ou eucalipto suaves, embalagem com 2 litros, validade mínima de 1 ano.	Unidade	2500
52	Desinfetante Óleo de Eucalípto 100ml	Unidade	24
53	Desinfetante Para Uso Domestico - Pinho Sol Ou Equivalente 01 Litro	Litro	2000
54	Desodorizador De Ar Spray 400ml/227g	Unidade	1000
55	Detergente (Veja Multi-Uso) Ou Equivalente 500ml	Unidade	3000
56	Detergente De Limpeza De Cerâmica E Azulejos (Azulim) Ou Equivalente 01tLit	Unidade	620
57	Detergente De Uso Geral Limpeza Profunda (Ájax) Ou Equivalente 500ml	Unidade	400
58	Detergente Líquido Para Louça 500ml	Unidade	5000
59	Detergente Para Limpeza de Pedras (Pedrex ou equivalente)	Unidade	600
60	Dispenser para sabonete líquido com acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor - capacidade mínima de 400ml	Unidade	150
61	Dispenser Suporte de Papel Interfolha (dimensões mínimas: largura 24,5cm/ altura 14,7cm/ profundidade 12cm)	Unidade	150
62	Ebulidor elétrico, aquecedor de água mergulhão de 1000 w em aço inox. Especificações técnicas: altura:27 cm, profundidade máxima: 13 cm, diâmetro do ebulidor: 6,3 cm, peso: 200 gr, tensão somente 127 v que é o mesmo que 110 v, frequência 60hz,	Unidade	10

63	Escorredor de pratos em aço inoxidável com capacidade para 24 pratos, 2 níveis, com escorredor porta copos, com porta talheres, dimensões: 29cm de largura x 52cm de comprimento x 33.5cm de altura.	Unidade	50
64	Escova de dente infantil com cerdas macias ou extra macias, cabeça pequena e anatômica, com emborrachado.	Unidade	500
65	Escova de roupas, de limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, cerdas de nylon, comprimento 12 cm e largura 5 a 8 cm	Unidade	100
66	Escova De Unha Pequena - Lavar Material Cirúrgico	Unidade	50
67	Escova para cabelo em madeira selada especial, com borracha no cabo para reforço e melhor aderência das mãos, com cerdas de nylon e naturais	Unidade	50

68	Escova para vaso sanitário, plástica resistente com cerdas de nylon para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x12	Unidade	100
69	Espanador, 40 cm, cabo de madeira com pena de avestruz indicado para limpeza geral.	Unidade	30
70	Esponja aço inox para limpeza pesada, resistente, durável não solta farpas, além de ser ecologicamente correta, pois é 100% reciclável, medidas individuais: esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm	Unidade	700
71	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, composta de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 100, largura mínima 75, pacote com 8 unidades	Pacote	2500
72	Esponja para banho, dupla face, de espuma com manta abrasiva, retangular, com medidas aproximadas: 11,5 x 7,5 x 2,3 cm.	Unidade	500
73	Esponja sintética para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 110x75x20 cm, esponja para uso na cozinha, sendo uma face macia e outra abrasiva.	Unidade	8000
74	Faca de cozinha em inox com cabo de polipropileno, 30 cm	Unidade	100
75	Faca de mesa em aço inox ponta redonda cinza- dimensão aproximada de 20cm de comprimento	Unidade	100
76	Filtro de papel 103 caixa 30 unidades, possui dupla costura que proporciona maior resistência e impede vazamentos.	Unidade	2000

77	Fita crepe, constituida de dorso com papel crepado tratado, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade, sendo de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, medndo 48 mm X 50m.	Unidade	100
78	Flanela 38 x 58 cm 100% Algodão	Unidade	3000
79	Fralda infantil tamanho M, fraldas descartáveis infantil, tamanho médio, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10 kg, atóxica, hipoatergênica, pacotão com 80 unidades.	Pacote 80 Unidades	2000
80	Galão térmico 5 litros com torneira anti gotejamento, com alça, livre de BPA, livre de bisfenol (BPA), largura: 25,4 cm, altura: 28,5, materiais do exterior de plástico e interior de poliuretano, incluindo alça, sistema anti gotejamento que evita perda, superfície antiderrapante, com torneira e pés dobráveis.	Unidade	10
81	Garfo descartável para bolo, branco resistente, pacote com 50 unidades	Unidade	100
82	Garfo descartável para refeição, branco resistente, pacote com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	100
83	Garfo em aço inóx medindo aproximadamente 18 cm	Unidade	200
84	Garrafa térmica 1 litro, características mínimas: conservar líquidos quentes, revestimento externo em aço inox ou plástico, isolamento térmico, ampola de vidro	Unidade	200
85	Garrafa térmica 5 L, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência atóxico e reciclável dimensões	Unidade	100
86	Gominha Em Borracha Latex N° 18 Tipo Argola Pct C/ 1000 Gramas.	Pacote 1.000 Gramas	20
87	Guardanapo de papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 150 dimensões mínimas 21x23 cm 100% fibras naturais, embalagem pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1500
88	Hidratante corporal com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos, silicone, todos os tipos de pele, 400 gramas	Unidade	100

89	Inseticida aerossol, uso doméstico a base de água, multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro, não conter em sua composição piretróides	Unidade	300
90	Inseticida Piretróide Para Desinsetização De Instalações Rurais 30ml- (K-Othrine)Ou Equivalente	Unidade	270
91	Isqueiro grande, portátil, selo holográfico do IN METRO, que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas, tamanho grande 8 cm	Unidade	300
92	Jarra de vidro 1,600l com tampa em acrílico, medindo 21cm de altura x 10cm de diâmetro	Unidade	30
93	Jarra plástica para suco 2 l, em plástico resistente e transparente com alça e tampa removível	Unidade	80
94	Kit para pia de cozinha, contendo porta detergente e porta sabão, material em plástico com suporte em inox	Unidade	50
95	Lencinho umedecido, com toalhas individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele, testado e aprovado pela ANVISA	Unidade	2000
96	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul , frasco plástico de 500 ml, com gatilho, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	800
97	Limpador multi uso, eficaz na limpeza e remoção de diversos tipos de sujeira; composto com cloreto de alquil poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo catiônico alcainizante, conservante, fragância e água, frasco de no mínimo 500 ml.	Unidade	2000
98	Limpador perfumado, alta perfumação por tempo prolongado, embalagem 500 ml	Frasco 500 Mililitros	1000
99	Lixeira 100 L- com tampa basculante tipo vai-e- vem,em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 100 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, sem adesivo.	Unidade	100
100	Lixeira 100 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	250
101	Lixeira 10L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 10 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100

102	Lixeira 30 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	120
103	Lixeira 30L com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade mínima de 30 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo, cor preta, sem adesivo.	Unidade	100
104	Lixeira 50 litros com tampa simples, sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, tampa removível para colocação de saco plástico sem adesivo	Unidade	100
105	Lixeira com tampa 60L simples sem pedal, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 60 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo sem adesivo.	Unidade	100
106	Lixeira Com Tampa e pedal 50L, com tampa basculante tipo vai-e-vem, em polietileno ou polipropileno de média densidade, capacidade de 50 litros, tampa removível para colocação de saco de lixo.	Unidade	100
	Lixeira plástica com pedal, capacidade 15 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor		

107	branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100
108	Lixeira plástica com pedal, capacidade 20 lt, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica acionada por pedal, cor branca, características adicionais formato retangular.	Unidade	100
109	Lixeira plástica, capacidade aproximadamente 100 litros, material polietileno alta densidade, tipo com tampa plástica, cor branca, características adicionais formato retangular	Unidade	100
110	Lixeira Telado Pequeno Sem Tampa	Unidade	100
111	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho M (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	1500
112	Luva Domestica De Latex Natural Tamanho P (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Pa	Unidade	800
113	Luva Domestica De Latex Natural TamanhoG (Mucambo) Ou Equivalente P. 01 Par	Pacote 2 Unidades	5000
114	Mamadeira capacidade mínima 300 ml, com tampa, aprovada pelas normas do INMETRO, desenvolvida em polipropileno (livre de bisfenol A), decorada resistente e esterilização de até 100 °C, inodoro, sem bordas cortantes, com bico de silicone, incolor, inodoro, insípido, higiênico e restistente.	Unidade	100
115	Mangueira De Jardim 1/2	Metro	200
116	Mangueira de jardim medindo 20 metros	Unidade	50

117	Mangueira de jardim medindo 30 metros	Unidade	50
118	Mangueira de jardim medindo 50 metros	Unidade	50
119	Pá para lixo com cabo alto, pá em material plástico, tamanho médio, cabo de madeira com 75 cm de cumprimento, revestido de plástico.	Unidade	50
120	Pano de chão alvejado de 80x60 cm, com etiqueta costurada no saco de chão onde será possível identificar a marca ou propriedade (100% algodão)	Unidade	2500
121	Pano de prato de algodão, cor branca (medida mínima 35x60)	Unidade	500
122	Papel alumínio medindo 30cm x 4m, embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante	Unidade	50
123	Papel higiênico, neutro branco 30mx10cm, pacote com 4 unidades, composto de fibras celulósicas naturais, picotado e macio	Pacote	8000
124	Papel toalha interfolhado, grofado, macio, extrabranco, alta absorção, 2 dobras, 100% fibras celulósica virgens, interfolhadas, medindo, aproximadamente, 22 cm x 22 cm, gramatura mínima de 18g/m2, embalado em pacotes com 1000 folhas, acondicionadas em embalagens plásticas com sistema automático de corte e silda, pacote com 1000 unidades	Pacote	3000
125	Papel toalha, branco, alta absorção, pacote 2 rolos picotados, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 22x19 cm e 55 folhas em cada rolo	Pacote	1000
126	Pilha alcalina grande D	Unidade	50
127	Pilha comum C média C2	Unidade	50
128	Pilha tipo alcalina AA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 14.5 mm, comprimento: 49.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500
129	Pilha tipo alcalina AAA com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; diâmetro 10.5 mm, comprimento: 44.5 mm, resolução do conoma 401 de 04/11/2008, norma ABNT 11175/90	Unidade	500
130	Plástico filme para embalagem, em PVC, esticável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, espessura de 10 micras, 15 m, embalagem contendo 1 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, dimensões e prazo de v	Unidade	100
131	Pote plástico, transparente, com tampa 500 ml	Unidade	50

132	Prato descartável 15 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500
133	Prato descartável 21 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	500
134	Prato descartável 26 cm, redondo, de bolo, raso, cor branco, composição: poliestireno (ps)-atóxico, nº registro do INMETRO(selo), norma ABNT/NBR, pacote com 10 unidades	Unidade	200
135	Prato fundo em vidro temperado 19,6 cm transparente medidas -altura x largura 37,7 x 19,6 cm, espessura do vidro - aproximadamente 3 mm, composição - vidro temperado	Unidade	800
136	Prato plástico refeição infantil - prato de plástico para merenda escolar, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente a temperatura altas de alimentos	Unidade	2000
137	Prendedor de roupas de madeira com mola de aço galvanizado, pacote com 12 unidades	Unidade	200
138	Protetor Solar Fator 50	Frasco 200 Mililitros	150
139	Protetor solar fator 60	Frasco 200 Mililitros	150
140	Ralo manual para verduras, com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mpinimas de 20cm x 9 cm	Unidade	20
141	REGISTRO PARA GAS COM MANGUEIRA FLEXIVEL COM SELO DO INMETRO C REF VALIDADE 12 MESES	Unidade	30
142	Relógio de parede, redondo, analogico, parte central com fundo branco e aproximadamente 21 cm de diâmetro, com borda de aproximadamente 2 cm.	Unidade	50
143	Repelente em Loção Hidratante. Formulado para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas durante horas. Fórmula não oleosa, com aloe vera e suave fragância. Indicado para todos os tipos de pele, embalagem com100 ml	Unidade	100
144	Rodinho Para Pia	Unidade	40
145	Rodo de plástico 100 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 100 cm, com borracha dupla	Unidade	150

146	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada comrosca, medindo no mínimo 1.50 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm,com borracha dupla	Unidade	80
147	Rodo de plástico 60 cm, com madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1.50cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla	Unidade	300
148	Rolo de plástico filme em PVC rolo de 30 metros	Rolo 30 Metros	50
149	Sabão em Pó com Alvejante (Brilhante ou Equivalente) 1kg	Caixa 1 Quilograma	2500
150	Sabão em Tablete c/ Glicerina (Ipê ou Equivalente) 200 gramas	Unidade	200
151	Sabão líquido 5L de limpeza geral	Galão 5 Litros	100
	Sabonete de aspecto físico sólido, peso 90 gramas, características adicionais: perfumado, com		

152	hidratante	Unidade	200
153	Sabonete líquido, aspecto viscoso perolizado pronto para uso, com diversas fragrâncias e ação hidratante 5L	Galão 5 Litros	100
154	Saco Papel Para Pipoca	Pacote 1.000 Unidades	300
155	Saco para cachorro quente plástico branco 15 x 10 pacote, com 100 unidades.	Pacote	300
156	Saco plástico para lixeira 100 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	5000
157	Saco plástico para lixeira 30 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4000
158	Saco plástico para lixeira 50 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4000
159	Saco plástico para lixeira 60 litros - saco para lixo de uso doméstico, de polietileno na cor preta/azul, pacote com 10 unidades	Pacote	4000
160	Sacola Plástica Branca Tamanho Pequeno	Pacote 1.000 Unidades	100
161	Sacos de chup-chup, medindo 5cm x 23cm, contendo 100 unidades	Pacote	50
162	Sandália de dedo infantil - sandália de borracha, de dedo, tipo chinelo, de boa qualidade, para uso infantil, cores e números variados, apresentar peças sen avaria	Par 1 Par.	150
163	Shampoo para cabelo de bebê - ph neutro para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testados para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	Unidade	250
164	Shampoo para cabelos infantil hipoalergênico, que não provoca lágrimas	Unidade	250
165	Soda Cáustica em escamas, concentração de 99%, embalagem de 1 kg	Unidade	50
166	Suporte para coador de café, material plástico, modelo tradicional, cores variadas, tamanho 103	Unidade	30
167	Taça para água, em vidro transparente, capacidade 300 ml	Unidade	200
168	Tapete liso, sem estampa, cor neutra (medida mínima 70x30)	Unidade	500
169	Touca De Uso Doméstico Descartável	Pacote 100 Unidades	200
170	Vasilha plástica 10 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
171	Vasilha plástica 15 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
172	Vasilha plástica 20 litros com tampa para mantimentos	Unidade	100
173	Vasilha plástica 5 litros, com tampa para mantimentos	Unidade	100
174	Vasilha Plástica de 3 Litros, Com Tampa	Unidade	100
175	Vassoura Com Esponja Para Lavar Vidros	Unidade	100
176	Vassoura de cerdas, altura mpinima das cerdas 10 cm, comprimento mínimo do cabo 1,50. As cerdas não deverão se soltar com facilidade, base de plástico medindo aproximadamente 30 cm	Unidade	200
177	VASSOURA DE LITRO	Unidade	230
178	Vassoura de palha - material de cerdas palha, cabo de madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, espessura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arame a cada 3 cm na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza geral, de 1º qualidade.	Unidade	3000
179	Vassoura de piaçava com taboque de 20 cm, com cabo de madeira revestido e PVC	Unidade	500
180	Vassoura gari pet de 40 cm com cabo de madeira de virola (não plastificado), com cabo de tamanho 1,20 m, produto ecológico, cerdas desenvolvidas por meio da reciclagem de garrafas PET, ideal para varrição pesada de consitência grossa, como exemplo: ruas, pátios, chão de fábrica, calçadas, oficinas e outros.	Unidade	100
181	Vassoura Para Lavar Ônibus (De Fibra De Coco 30cm E Cabo De 1.80cm)	Unidade	300
182	Vassoura para tirar teia de aranha, com cabo extensor	Unidade	100
183	Vassourão esfregão com cerdas de nylon firmes, resistentes para esfregão pesada, com base em polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira lixado ou plastificado, rosqueável, medindo 1,20 metros.	Unidade	200
184	Vela para filtro de barro ou plástico com carvão ativado dupla ação	Unidade	30

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

No seguimento destes itens temos vários comerciantes na região, tais como, Supermercado Tradição Mineira Ltda (CNPJ.: 14.410.428/0001-17), Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região (CNPJ.:1.505.554/0007/76), Nelson José dos Reis Louzada (CNPJ.: 50.067.142/0001-44), Maria do Carmo Lopes (CNPJ.: 26.181.307/0001-20), Evando Lopes da Fonseca Neto (CNPJ.: 41.168.954/0001-95) entre outros não mencionados neste estudo.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo- se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores locais e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessária solicitada pelas secretarias municipais do município. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.
Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, a Secretaria de Administração e Finanças pode programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender ás necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos; com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais.
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, em seguida será realizada a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados. Justifica-se devido à necessidade de manutenção dos estoques dos almoxarifados centrais de cada órgão de materiais de limpeza cuja finalidade é manter as unidades limpas e higienizadas para propiciar um ambiente confortável e seguro rotineiramente.
Não será necessária nenhuma mudança física ou estrutural, por se tratar de uma aquisição continuada, devendo apenas ser observado o estoque mínimo do almoxarifado central.
CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Existem outros processos licitatórios, sendo o de n.º 66, que apesar de ser do ano de 2023, permanece vigente e também o n.º 85 de 2024. A nova contratação se faz necessária devido ao esgotamento do saldo existente de alguns itens, assim, de maneira a não interromper o funcionamento dos serviços, dá-se início à nova contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13
A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:
Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.
O município Biquinhas/MG conta com coleta de lixo comum semanalmente e são descartados em aterro sanitário neste mesmo município.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato14 que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria de

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Administração e Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Mesquita e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
Biquinhas, 14 de maio de 2025.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:98AF870A

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de feijão para complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/06/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/06/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº**

00077, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000008**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de feijão para complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo)
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pelo pregoeiro através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 10 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de feijão para complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000476 98	Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	500,0000	8,8533
000476 97	Feijão preto: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração preta uniforme e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	200,0000	9,6125

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência se faz necessário em virtude da elaboração do Registro de Preço para aquisição parcelada de feijão para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Biquinhas-MG, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Biquinhas proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.
A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Biquinhas. O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta.
No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. Visando ainda reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.
Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na realização do Pregão Eletrônico e durante toda a sua vigência.
Os licitantes devem atender os seguintes requisitos: - Fornecimento de feijão, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

- Comprovar a aptidão para o fornecimento do item e características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Secretaria requisitante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretaria responsável e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo. Importante ressaltar

que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: - isentos de substâncias terrosas;- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; - sem umidade externa anormal; - isentos de odor e sabor estranhos; - embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; - conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; - ser livres de gordura trans.
Em análise preliminar, configura-se a pretendida aquisição como de natureza comum, pois o objeto, qual seja, aquisição de gênero alimentício para o fornecimento de merenda escolar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa licitante deve proporcionar entrega de feijão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gênero produzido de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis.
O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.
Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, consoante calendário escolar.
4.2 – Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios , onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 6.349,15 Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos.

4.4 - A estimativa de valor foi realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.

4.5 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.5.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.5.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.5.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.5.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.5.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.5.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.5.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2046.33903000	Gerenciamento da Merenda Escolar Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Nutricionista Municipal, Servidora Zilda Rodrigues Pereira e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.
12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os produtos perecíveis e os não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Rua São Paulo, nº 141, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
e) o veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o exposto, diante do item ter ficado fora da última licitação realizada para a compra de merenda escolar, esta equipe conclui que deve ser realizada licitação própria, utilizando recurso próprio municipal, para a compra dos itens presentes neste Termo de Referência. Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitária. Os itens descritos neste estudo deverão ser entregues à Contratante, mediante a demanda e em local conforme descrito na solicitação. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare. O transporte e a entrega dos itens em questão são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante; Rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077 Pregão Eletrônico Nº: 000008

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:
1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de feijão para complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Educação, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2046.33903000	Gerenciamento da Merenda Escolar Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E7373B50

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO 0009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031
Chamada Pública nº 01/2025

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00034**, na modalidade **Dispensa** nº **000031** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pelo Decreto Municipal nº 90/2023, e Resolução n° 06 do FNDE, de 08/05/2020 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios advindos diretamente da agricultura familiar para merenda escolar nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios advindos diretamente da agricultura familiar para merenda escolar nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 10/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **11 de junho a 03 de julho de 2025**, através de e-mail, sendo o endereço eletrônico oficial pelo recebimento das propostas e documentos de habilitação o licitacao@biquinhas.mg.gov.br
3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Educação e Cultura
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.1.2.1 - Os licitantes classificados devem ofertar produtos advindos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;
4.1.3 - Os itens serão destinados para licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.

4.1.4 - O agricultor familiar e empreendedor familiar rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:
I - Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento e Agricultura Familiar n°11.326, de 24 de julho de 2006;
II - Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura FAmiliar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.
III - Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

IV - A entidade articuladora deverá etar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para emissão da DAP.
4.1.5 - Os licitantes devem atender os seguintes requisitos para a caracterização dos itens:
a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;
d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
4.1.6 - Os proponentes podem apresentar projetos de venda, nos termos do art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, como:
I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; ou
III – fornecedor individual: detentor de DAP Física, nesse caso, conforme dispõe a Lei nº. 14660/2023, é obrigatório que no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido seja feito em nome da mulher.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1 - Ao enviar proposta, o licitante declarará, que:
5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.3 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.6 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.7 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras, sendo o przo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2025.
5.7.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e
quantidades de acordo com a chamada pública n.° 001/2025.
5.7.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - O critério de classificação das propostas observará o seguinte: I - Os fornecedores locais do município;
II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos e agroecológicos, segundo a Lei n°10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV - Os grupos formais (organizações prdutivas detentoras de Declaração de
Aptidão do PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP Física organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
V - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
VI - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
6.2 - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das Propostas exigir-se-á:
7.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORAS DE DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - A prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas -CPF;
II - O extrato da DAP da pessoa física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou agricultor participante (anexo VI).

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.
V - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.

7.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

I - A prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas -CPF;
II - O extrato da DAP da pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitido nos ultimos 30 dias;
III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes,conforme modelo do Anexo VI.
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.
VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
e) Comprovante de Endereço;
f) Carteira de identidade;

7.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DA DAP JURÍDICA:

I - A prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ;
II - O extrato da DAP jurídica para associações da pessoa física de cada agricultor familiar participante, emitido nos ultimos 30 dias;
III - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo Anexo V.
IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.
7.3.1 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes nos projetos.

7.3.2 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
e) Comprovante de Endereço;
f) Carteira de identidade;
7.3.3 - Declaração de que não emprega mão de obra de menor, conforme modelo Anexo V.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
8.2 - Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.
8.3 - O prazo para envio, encerrará 20 (vinte) dias após a publicação deste Edital.
8.4 - Todos os documentos recebidos serão publicados no Quadro de avisos e no sítio eletrônico do Município juntamente com a Ata de Julgamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29, parágrafo 3° da resolução n° 26/2013
9.2 - O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente
9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua representação.
9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
9.5 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a insentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
9.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao Mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros da mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor de parcela em atraso.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ano. De acordo a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.
10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, Constante do Anexo
V da resolução n°26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e entregues nos próprios estabelecimentos de ensino, dentro do perímetro urbano.
10.2.1 - Todos os produtos de origem animal e vegetal processados deverão ser agroindustrializados com fiscalização sanitária.
10.2.2 - O Cronograma de entrega, conforme Anexo VIII, será de acordo com as necessidades de aquisição.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2046.33903000	Gerenciamento da Merenda Escolar Material De Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de propostas classificadas e fornecedores habilitados, e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 11 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios advindos diretamente da agricultura familiar para merenda escolar nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos advindos da agricultura familiar tem como finalidade:

a) Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas;

b) Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes;

c) Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais;

d) A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.

e) A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.

f) A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

g) A aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

A aquisição do objeto pode ser justificada por vários fatores, incluindo, benefícios sociais e econômicos, benefícios ambientais, benefícios para a saúde e educação, e sobre tudo, benefícios para a marenda escolar ofertada para as crianças e adolescentes, visto que visa proporcionar variedade, qualidade e ainda reduzir os custos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de dispensa eletrônica, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Biquinhas/MG.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Atendendo assim o disposto no Art. 28 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Educação.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação Servidora Carlonita Aparecida Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00046974	Abacate de tamanho regular e grande, de 1°qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg 1,00 Quilograma	100,0000	14,0333
0002	00046975	Abacaxi pérola de 1° qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	11,8600

0003	00046976	Abóbora moranga de 1° qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	5,1867
0004	00046977	Abobrinha tamanho regular, de 1° qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem racahduras, sem danos físicos e mecânicos	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	6,9775
0005	00046978	Alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típico da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	6,0067
0006	00046979	Arroz agulhinha especial tipo 1(classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 90%, umidade máxima de 14%, caracaterísticas físicas, químicas, biólogicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente	Kg 1,00 Quilogram a	3.000,00 00	29,0750
0007	00046980	Banana em pencas de 1° qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	8,7333
0008	00046981	Batata doce de 1°qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	6,6650
0009	00046982	Beterraba, deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.	Kg 1,00 Quilogram a	150,0000	6,6275
0010	00046983	Cheiro verde, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	7,0300
0011	00046984	Couve de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	8,2600
0012	00046986	Couve flor de 1° qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	14,8440
0013	00046985	Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e íntegros, coloração verde escuro e sem danos aparentes, isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	10,9125
0014	00046987	Farinha de mandioca torrada, grossa, seca, fina, ligeiramente, torrada, escura, deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas, deverá estar embalada em embalagens plásticas	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	9,7340
0015	00046989	Feijão carioca tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Kg 1,00 Quilogram a	800,0000	8,6717
0016	00046990	Jiló de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	8,8583
0017	00046991	Laranja de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	8,7480
0018	00046992	Limão de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilzantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg 1,00 Quilogram a	60,0000	7,5529
0019	00046993	Mandioca de 1° qualidade, o tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	9,7100
0020	00046994	Maracujá casca lisa, graúdo, de 1ºqualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	13,8075
0021	00046995	Mexerica de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1,00 Quilogram a	300,0000	6,7040
0022	00046996	Milho verde em espigas de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, es, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	9,1175
0023	00046997	Mostarda, folhas íntegras e frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	8,9860
0024	00046998	Polpa de acerola sem conservantes, acidulantes e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18ºC	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	27,6400
0025	00046999	Polvilho azedo tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas,	Kg 1,00 Quilogram a	200,0000	14,4240

		sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais: pacote de polietileno atóxico, resistente, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
0026	00047000	Quiabo de tamanho regular de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	11,9000
0027	00047001	Rapadura tablete doce de cana natural, produto sólido obtido pela cncentração a quente do caldo de cana, ingredientes básicos água e melaço de cana, fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Kg 1,00 Quilogram a	50,0000	18,3271
0028	00047007	Repolho de tamanho regular, de 1° qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilogram a	100,0000	6,2678
0029	00047008	Rúcula de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg 1,00 Quilogram a	20,0000	4,3500
0030	00047009	Tomate de tamanho regular, de 1ºqualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras, classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg 1,00 Quilogram a	300,0000	11,1744

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e o credenciado
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica/física estabelecida à «Logradouro»,
n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ/CPF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000031 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00034 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de gêneros alimentícios advindos diretamente da agricultura familiar para merenda escolar nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO, se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES OU ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo setor de compras, sendo o przo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2025.

5.1.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.° 001/2025.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ «Valor» («Valor por Extenso»),conforme itens constantes na Cláusula 1.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao Mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros da mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor de parcela em atraso.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigasções decorrenntes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.306.0005.2046.33903000	Gerenciamento da Merenda Escolar Material De Consumo

9 - CLÁUSULA NONA

9.1 - O contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitaçao do processo para instrução de liquidação, efetuará o seu pagamento valor correspondente do mês anterior de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor de parcela vencida. Ressalvadas os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de Inadiplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo menos o prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de venda de gêneros Alimenticios da agricultura Familiar para Alimentação escolar, estando a disposião para comprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - È de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão de contrato;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução Total ou parcial do ajuste;

15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, na Entidade Executora, do Conselho de alimentação escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 001/2025, pela resolução CD/FNDE de n° 26/2013 pela lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser informados expressas, por meio de carta, que somente poderá ter a validade se enviada mediante registro de recebimento, por EMAIL, transmitidas pelas partes.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independenetemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; c)Quaisquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até Entrega Total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - O presente instrumento será publicado em resumo, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

24.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

24.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
24.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
24.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
24.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
24.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
24.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
24.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
24.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
24.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
24.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
24.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
24.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
24.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Biquinhas, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por
firme e valioso.

Biquinhas, ____de _____de «Ano».

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

RAZÃO SOCIAL	CNPJ			
ENDEREÇO COMPLETO	TELEFONE/FAX/E-MAIL			
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser enviada para o e-mail institucional licitacao@biquinhas.mg.gov.br, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._.
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Biquinhas, _____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Empresa

ANEXO VI - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação de proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n°.001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A- Grupo Formal :					
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome de representante legal:	7. CPF:	8. DDD Telefone:			
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta:			
B- Grupo Informal :					
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:				
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome de Entidade Articuladora:	7. CNPJ:	8. DDD Telefone:			
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta:			
Grupo Informal:					
1.Nome:	2. CPF:	3. DAP	4. N° da Agência:	5. N° da Conta:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE /FNDE /MEC					
1.Nome da Entidade:	2.CNPJ:	3. Município:			
4.Endereço:	5.DDD/Telefone:	6.Email:			
7.Nome do Representante Legal:		8. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Nome do Agricultor Familiar:	2.Produto:	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				Total Agricultor:	
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto:	2.Unid ade:	3.Quantidade:	4.Preço/Unidade:	6. Valor total do Produto:	
			Total do Projeto:		
IV –DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V –CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve história, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as normas de fornecimento.;					
,_/_/_ Local e Data	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**				**Fone/e-mail: CPF :**
,_/_/_ Local e Data	**Agricultores Fornecedores do Grupo Informal**				**Fone/e-mail: CPF :**

ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031
1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ **, CNPJ_,** _____ representada por (nome do representante legal)_____, CPF_____, recebeu em _/_/_ ou durante o período de _/_/_ a _/_/_ do(os) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____os produtos abaixo relacionado:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor Unitário	6.Valor Total(*)
7.Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de RS_____
(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____de_____ de_____ .

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor
Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

Prefeitura Municipal de Biquinhas Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cronograma de entrega

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

OBS: O Município irá informar quando será realizada a entrega

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMITE DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que termina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica 01/2025 Dispensa /2025, do Município de Biquinhas, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

_____,____de_____de 2025.

Nome do Fornecedor
CPF:
Nº DA DAP:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034 Dispensa Nº: 000031

Eu_____DAP nº, CPF nº_____, residente e domiciliado (a) à_____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública/Dispensa nº/2025, do Município de Biquinhas, que serão entregues na Prefeitura Municipal de Biquinhas, são oriundos da produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Biquinhas/MG, dia mês 2025

Fornecedor
CPF:

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F38C037C

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081 Dispensa Nº: 000069

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão de Contratação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00081**, na modalidade **Dispensa** nº **000069** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição imediata de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, devido a não entrega destes pelas empresas já contratadas**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição imediata de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, devido a não entrega destes pelas empresas já contratadas ,será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0010/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **11 a 17 de junho de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Hospital - UPA

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa,

abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
c) Alvará de Autorização de Funcionamento.

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.
10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.
11- DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

12 - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.
12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
12.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

13 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
13.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
13.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
13.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
13.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
13.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
15.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 11 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081 Dispensa Nº: 000069

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição imediata de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, devido a não entrega destes pelas empresas já contratadas.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária em virtude de apesar de o Município possuir processo licitatório vigente para a compra de medicamentos, pedidos dos itens listados foram enviados inicialmente para as empresas contratadas atualmente que alegaram que estão em falta no mercado. A justificativa para a Dispensa se deve ao exposto e ainda pela possibilidade de adquirí-los por valor significamente melhor, conforme apontado nas pesquisas de preços realizadas em fase anterior. Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, os itens são de extrema necessidade, uma vez que trata-se de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde com finalidade de prevenir, curar doenças e/ou aliviar sintomas. O principal objetivo é proporcionar qualidade de vida para a população e garantir a continuação do bom trabalho realizado no sistema de saúde do Município.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamento feito pela secretaria demandante.
4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00047831	Gliconato de cálcio 10% caixa com 200 ampolas com 10 ml sol. de uso intravenoso	Caixa 200,00 Unidades	1,0000
00047832	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml sol. injetável c/50 ampolas de 1 ml	Caixa 50,00 AMPOLAS	2,0000
00047834	Meropenem 1g pó sol inj IV FA vd trans x 30 ml s/ dil cx c/25	Caixa 25,00 AMPOLAS	4,0000
00047835	Nitroglicerina 5 mg/ml amp. de 5 ml uso intravenoso cx c/10 ampolas	Caixa 10,00 AMPOLAS	5,0000
00047665	Palmitato de Paliperidona (Invega Sustena) 150 mg susp. Injetável de Liberação Prolongada	Unidade	2,0000
00047018	Zuclopentixol 200 mg/ml cx 1 amp 1 ml (clopixol depot) (Ético) Lundbeck	AMPOLAS	30,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000081 / 2025 Dispensa 00069 / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000069 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00081 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a aquisição imediata de medicamentos para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, devido a não entrega destes pelas empresas já contratadas

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.
2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;
c) garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, para medicamentos e materiais de consumo.
f) O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00081, Dispensa nº 000069.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO
8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO
9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal Saúde.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros
e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
13 - DO FORO
13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081 Dispensa Nº: 000069

RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL	
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Comprometse-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2A45C493

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/06/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/06/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00072, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000007**, do tipo **Maior Desconto Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Saúde

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o
preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Percentual de desconto do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos
agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 - SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar percentuais inexequíveis ou permanecerem acima do percentual máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.

11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 03 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições vigentes das tabelas CMED e SIMPRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000447 56	Dietas Enterais de "A a Z" Revista Simpro (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000
000385 82	Equipamentos Hospitalares / Bens duráveis de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	70.000,0000
000389 70	Materiais Hospitalares, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	500.000,0000
000475 65	Materiais Médicos - Hospitalares "A a Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	200.000,0000
000385 81	Materiais Radiológicos de "A" a "Z" - Revista SIMPRO (Edição Vigente)	Unidade	1,0000	10.000,0000
000389 63	Medicamentos BIOLÓGICOS, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	250.000,0000
000389 64	Medicamentos ESPECÍFICOS, descritos na Tabela CMED	Unidade	1,0000	250.000,0000
000389 60	Medicamentos ÉTICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	800.000,0000
000474 48	Medicamentos ÉTICOS, descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	800.000,0000
000389 61	Medicamentos GENÉRICOS de "A" a "Z", descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	500.000,0000
000474 49	Medicamentos GENÉRICOS , descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	500.000,0000
000474 50	Medicamentos SIMILARES , descritos de "A a Z" para dispensação imediata, descritos na Tabela CMED da ANVISA	Unidade	1,0000	300.000,0000

1,2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Biquinhas enfrenta um grave problema relacionado à disponibilidade de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares e material odontológico. A insuficiência desses itens tem impactado diretamente a capacidade de atendimento adequado à demanda da população local, impossibilitando a realização de tratamentos e procedimentos necessários para garantir a saúde e bem-estar dos munícipes.
2.1.1 - A escassez de medicamentos e materiais médicos compromete a qualidade dos serviços oferecidos pela rede de saúde pública, podendo resultar em agravamento de doenças, falta de acesso a tratamentos essenciais e, consequentemente, prejudicar a saúde da população atendida. Além disso, a precariedade na disponibilidade desses recursos pode gerar desperdício de tempo e recursos públicos, uma vez que a gestão inadequada dos estoques pode acarretar em compras emergenciais e mais dispendiosas.
2.2 - A Administração Pública Municipal visa o atendimento à população em todas as áreas, principalmente no que se refere a saúde de seus munícipes, proporcionando aos mesmos e aos profissionais da saúde, medicamentos, aparelhos, equipamentos e materiais em geral que são necessários tanto no dia a dia, quanto eventualmente, a depender da situação e/ou demanda de cada paciente.
2.3 - Assim a contratação através do desconto na tabela tem a finalidade de ampliação das oportunidades de compras. Visto que, existem inúmeras opções e que se trata de um mercado em que podem surgir novos medicamentos a qualquer momento, devido às pesquisas científicas e/ou surgimento de novas doenças e epidemias. A contratação possibilitará ao Município, comodidade e agilidade na obtenção dos itens referentes ao objeto desta licitação.

2.4 - Diante do cenário exposto, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Biquinhas adote medidas urgentes para solucionar essa carência de medicamentos e materiais médico-hospitalares, garantindo assim a continuidade e efetividade dos serviços prestados à comunidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos.
3.2 - Atendimento ágil e eficiente da demanda da população local.

3.3 - Disponibilidade de produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.
3.4 - Capacidade de reposição rápida em caso de falta de estoque.

3.5 - Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes.
3.6 - Preços competitivos e compatíveis com o mercado.

3.7 - Experiência comprovada na venda de produtos semelhantes.
3.8 - Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos.
3.9 - Suporte técnico especializado para orientar quanto ao uso correto dos produtos fornecidos.

3.10 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e materiais que serão entregues.

3.11 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3.12 - A empresa deverá fornecer medicamentos, produtos, materiais e equipamentos, produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.13 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;

• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.
3.13.1 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.
3.13.2 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.
3.13.3 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
3.14 - Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram baseados através do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, onde medicamentos são oferecidos aos usuários do SUS, que também fazem de demais produtos, materiais e equipamentos utilizados no dia a dia e principalmente na realização de procedimentos dos pacientes, pelos médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais que prestam serviços relacionados à saúde dos munícipes e outros.

4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foi realizado pesquisa de preços com fornecedores do ramo, em percentuais aproximados pagos por outros entes da federação, o percentual de desconto até então pago pelo Município em anos anteriores, bem como consultas de preços com fornecedores do objeto em questão.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 4.190.000,00 Quatro Milhões e Cento e Noventa Mil Reais.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – <u>Recebimento</u>

12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
b) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis para medicamentos e materiais de consumo e 30 (trinta) dias corridos para materiais permanentes, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente.
c) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente, com excessão dos materiais permanentes.
d) o veículo de entrega dos produtos, principalmente dos medicamentos, deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.4.2 - Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;
18.1.4.3 - Alvará de autorização de Funcionamento.

18.1.4.4 - Deverá ser apresentada também as Tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO, podendo ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório competente ou por meio eletrônico, como por exemplo,através de link desde que seja disponiblizado dados como o login e senha para o acesso das mesmas, para que se possa apurar a exatidão dos descontos conforme ofertados.
18.1.4.5. - O licitante vencedor deverá manter a (s) Tabela (s), correspondente ao (s) item (ns) ofertado (s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-la, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.

18.1.4.6 - A entrega da revista Tabela CMED/ANVISA e/ou SIMPRO falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Artigo 337-I, inciso V do Código Penal Brasileiro, podendo resultar em pena de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos de reclusão e multa.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, produtos, materiais e equipamentos hospitalares, com intuito de garantir direito básico como acesso à saúde. A demanda do objeto visa proporcionar aos profissionais da área, instrumentos de trabalho, para desenvolvimento de atividades rotineiras e emergenciais, eventuais.

Além de ser um direito dos munícipes, traz inúmeros benefícios, tais como:
a) promover a qualidade de vida da população, distribuindo medicamentos de acordo com as necessidades, e possibilitando o acesso dos pacientes a procedimentos e medicações indicadas pelos médicos e demais profissionais capacitados, designados e aptos para prescrições;
b) contribuir para uma comunidade igualmente rica em oportunidades e acesso à saúde e bem estar; c)diminuição de índices de doenças e/ou morte por falta de medicamentos e demais procedimentos, devido à falta de condições financeiras ou qualquer outro motivo que aflinge e atinge a população não só deste município mas como um todo;
d)oferecer saúde, suporte, segurança para as famílias, de forma eficaz, profissional, com comprometimento e acima de tudo, responsabilidade para com a vida do paciente.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072 Pregão Eletrônico Nº: 000007

Aos dias do mês de___ de___ , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Maior desconto – Por Item, para futura e eventual «Objeto».
2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PERCENTUAIS REGISTRADOS:

6.1. Os percentuais registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:
7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis para medicamentos e materiais de consumo e 30 (trinta) dias corridos para materiais permanentes, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente, com excessão dos materiais permanentes, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.302.0012.2028.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

____
Prefeito Municipal

____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:138C9CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 81 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$665.315,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 665.315,28					
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 859			06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**233.559,28**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			749	Outras vinculações de transferências	
			000	Outras vinculações de transferências	
			0	Não se Aplica	
			064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
			009	GABIAO SB	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Ficha: 864			10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**317.906,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			710	Transferência Especial dos Estados	
			000	Transferência Especial dos Estados	
			0	Não se Aplica	
			069	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
			019	Veic Minivan	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 860			28.846.0001.0032.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	**350,00**
			3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 861			10.306.0006.4185.0000	MANUTENCAO PROGRAMA NUTRICIONAL	**100.000,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**		
Ficha: 862			10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	**5.000,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 863			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**8.500,00**
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**551.465,28**
Fontes de Recurso	
710 000 Transferência Especial dos Estados	317.906,00
749 000 Outras vinculações de transferências	233.559,28
Superávit Financeiro:	**113.850,00**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:37F07047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 058/2025

Pregão Eletrônico n° 014/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CADEIRA DE RODAS POSTURAL INFANTIL – Especificações Técnicas Mínimas: • Registro ANVISA obrigatório. • Cinto de 5 pontos para contenção segura. • Suporte de tronco, suporte de quadril e apoio de cabeça. • Altura do encosto: de 30 a 55 cm (aproximado). • Largura do assento: de 19 a 44 cm (aproximado), com ajuste de profundidade. • Profundidade do assento: de 20 a 35 cm (aproximado). • Apoio de braço: elevável. • Freios: acionamento para frente. • Eixo traseiro e dianteiro desmontáveis. • Funcionamento manual. • Estrutura metálica dobrável, com assento e encosto removíveis. • Material da estrutura: alumínio. • Encosto reclinável até 45º com apoio de cabeça. • Assento e encosto almofadados, impermeáveis e removíveis. • Almofadas de espuma injetada conformada. • Pneus maciços. • Freios com travamento. • Apoios de pés removíveis e ajustáveis. • Capacidade de carga: até 80 kg. • Uso: locomoção e posicionamento postural de pacientes infantis. • Garantia: 12 meses CADEIRA DE RODAS POSTURAL INFANTIL – Especificações Técnicas Mínimas:	VANZETTI RELAX	UN	10,0000	4.485,0000	-	44.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 44.850,00

MARIA DA FÉ, 11 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C98C7614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 059/2025

Pregão Eletrônico n° 015/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG, (GAS DE COZINHA 13 KG), SEM O FORNECIMENTO DO VASILHAME, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS SECRETARIAS MUNCIPAIS, COM ENTREGA DIÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

GILSIANO SOUZA DE MELLO - ME - CNPJ: 06.034.241/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO 13 KG.	fogás - p13	UN	2.500,0000	100,0000	-	250.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 250.000,00

MARIA DA FÉ, 11 de Junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B11025DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONTRATADO:	JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO, CNPJ nº 17.684.753/0001-66_com sede à Rua João Felipe Ferrão, 36, Loja, Centro, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,278.000, telefone n° (32) 98468-4305 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. João Belizário de Assis, portador do documento de identidade nº M3400314 e do CPF n° 543.956.906-53.
REFERÊNCIA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestarem serviços de transporte eventual para a Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO:	Termo de Reprogramação de Quantidade Credenciamento

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 06/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 037/2025 com **JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO**, nos autos da Inexigibilidade nº 007/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 011/2025, com o objetivo de prestar serviços de transporte eventual para a Secretaria Municipal de Educação.
Tal contrato é fruto de credenciamento.
A realização do credenciamento tem fundamento legal no IV do artigo 74 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.
O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no artigo 79 da Lei Nacional nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
Tal contratação se amoldou de forma perfeita ao inciso II do artigo 79, tendo em vista que é caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação de serviço.
O credenciamento, por sua vez, é o procedimento administrativo no qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro e eventual a ser ofertado. Atendidas às condições fixadas, os interessados serão credenciados em condição de igualdade para executar o objeto.
O credenciamento trata de negócios futuros e eventuais, que no momento de sua realização, a Administração não sabe ao certo o quantitativo que será demandado dos credenciados.
Quando da confecção do Contrato Administrativo nº 037/2025, o Município reservou os quantitativos a seguir para a empresa:

Item	Descrição do Serviço / Locação	Quant. / Unid.	Valor do KM
1	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Kombi**, cuja capacidade mínima é de 8 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$4,50
2	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Van**, cuja capacidade mínima é de 15 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$6,00
3	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Microônibus**, cuja capacidade mínima é de 28 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$7,50
4	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Ônibus**, cuja capacidade mínima é de 40 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$9,00
5	Prestação de serviço de transporte eventual em veículo tipo **Carro**, cuja capacidade mínima é de 05 lugares. Por conta da contratada: manutenção, combustível e motorista.	20.000 KM	R$ 3,00

Dessa forma, é necessário acrescer ao contrato o **quantitativo de 2.337 KM no Item 4**, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO DA QUANTIDADE FINANCEIRA definida para o Contrato Administrativo nº 037/2025, acrescendo a original, o quantitativo aos quais suportarão até a realização da licitação.
2. A fixação mencionada trata-se de uma estimativa, para se ter planejamento, pois a demanda objeto do credenciamento é futura e eventual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no IV do artigo 74 c/c o inciso II do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios 10 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS JR TURISMO
Contratado

TESTEMUNHA 01:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FDBBB824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 62/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, Contrato nº 35/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Elias Rosa da Silva ME, CNPJ: 16.648.591/0001-48. Objeto: Acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) a itens constantes no contrato de fornecimento, conforme abaixo:

ITEM	QUANT. ACRESCIDA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11	75	Pct	Amendoim em grão branco cru, com casca, pacote de 500g.	8,16	612,00
14	2250	Kg	Batata inglesa de boa qualidade, in natura.	8,87	19.957,50
20	375	Pct	Biscoito de polvilho, tipo papa-ovo, pacote de 450g.	17,59	6.596,25
28	112	Pct	Colorau, pacote de 500g.	5,46	611,52
32	1250	Lata	Extrato de tomate, lata de 140g.	3,08	3.850,00
34	225	Pct	Farinha de milho pré-cozida, pacote de 500g.	3,86	868,50
38	375	Pct	Feijão preto tipo 01, pacote de 1kg.	9,00	3.375,00
44	3750	Kg	Laranja pêra rio in natura.	5,56	20.850,00
47	5625	Kg	Melancia in natura.	3,73	20.981,25
50	500	Lata	Milho verde em conserva, embalagem mínima de 170 grs.	3,98	1.990,00
51	125	Pote	Manteiga pura com sal, embalagem de 500g.	27,66	3.457,50
53	500	Pct	Macarrão curto tipo padre nosso, pacote de 1kg.	7,55	3.775,00
65	375	Kg	Repolho branco in natura.	3,76	1.410,00
70	187	Garrafa	Suco concentrado, sabor goiaba, garrafa 1l.	9,88	1.847,56

72	1000	Kg	Tomate longa vida in natura.	6,31	6.310,00

Data de assinatura 11/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E5965B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023.2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PREGÃO Nº 008/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos técnicos para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos.

Vencedor: BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 15 152 991/0001-03
Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, Bairro Centro, na Cidade de Entre Rios de Minas / MG, CEP: 35490000
Contatos: (31)99887-3319 thebaltas@hotmail.com
Valor: R$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: BALTAZAR JUNIOR ALVES PEREIRA E CIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.152.991/0001-03				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 10X10M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3,5M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 10X10M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3,5M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	140,00	diaria	980,00	137.200,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 10X10M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3,5M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 08X08M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3,5M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	80,00	diaria	800,00	64.000,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 06X06M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 06X06M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 3M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	80,00	diaria	542,00	43.360,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 05X05M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,60M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 05X05M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,60M, LONA BRANCA OU CRISTAL, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	80,00	diaria	499,00	39.920,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 04X04M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 2,60M, LONA BRANCA, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 04X04M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 2,60M, LONA BRANCA, QUANDO NECESSÁRIO FECHAMENTO DE LONA BRANCA NOS 04 CANTOS.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	120,00	diaria	349,00	41.880,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
TENDA 03X03M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,60M, LONA BRANCA, BALCÃO EM 03 (TRÊS) LADOS COM FECHAMENTO.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO				

CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TENDA 03X03M, PIRAMIDAL, CALHADA, ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,60M, LONA BRANCA, BALCÃO EM 03 (TRÊS) LADOS COM FECHAMENTO.DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	160,00	diaria	299,00	47.840,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
PISO PARA TENDA, ALTURA VARIÁVEL DE 0,10M ATE 0,40M COM GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO, COM CARPETE NOVO.				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PISO PARA TENDA, ALTURA VARIÁVEL DE 0,10M ATE 0,40M COM GUARDA CORPO SE NECESSÁRIO, COM CARPETE NOVO.	3.000,00	m²	40,00	120.000,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
FECHAMENTO METÁLICO DE 02M ALTURA POR 02M DE CUMPRIMENTO A UNIDADE, ART E LAUDO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FECHAMENTO METÁLICO DE 02M ALTURA POR 02M DE CUMPRIMENTO A UNIDADE, ART E LAUDO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.	1.000,00	diaria	25,00	25.000,00
Marca: BH Aluminio **Fabricante:**	**Modelo:**			

Vencedor: DIONISMAR DA SILVA MOREIRA
CNPJ: 40 300 963/0001-25
Endereço: Rua do Rosario, 155, Bairro Centro, na Cidade de Piedade do Rio Grande / MG, CEP: 36227000
Contatos: (32)99808-7973 dionismar@live.com
Valor: R$ 3.699.340,00 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: DIONISMAR DA SILVA MOREIRA - **CPF/CNPJ:** 40.300.963/0001-25				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
Palco em duas aguas 06x04				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALCO EM 02 ÁGUAS 06 X 04, CAMARIM E HOUSE MIX. TETO EM P50 ALUMÍNIO, SENDO 6M DE FRENTE X 04M DE LATERAL, CASO PRECISE COM TESTEIRA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICAS PRETA, TORRES DO PALCO EM P30 ALUMÍNIO, COM 8M DE ALTURA E BASE, TORRES PARA P.A EM P30 ALUMÍNIO, COM 2MX8M DE ALTURA E BASE (FORMATO DE GOL); PISO DO PALCO COM 6M DE FRENTE X 4M LATERAL E HOUSE MIX DO PALCO 3M DE FRENTE E 4M DE LATERAL, NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, AMBOS JUNTOS E EM MESMO NÍVEL, SENDO: ESTRUTURA METÁLICA, PARAFUSADO OU PINADO, PÉS A CADA 4M COM REGULAGENS DE ALTURA, E TAMBÉM COM AJUSTE FINO DE ALTURA COM BARRA ROSCADA 1" ACOPLADA A SAPATA DE 15CM X 15CM, PÉS TRAVADOS COM MÃO FRANCESA NOS 04 (QUATRO) LADOS, PISO COBERTO POR MÓDULOS DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO CADA MÓDULO (PLACA) 2M X 0,75M COM REFORÇO A CADA 50CM, PARA RECEBER A CHAPA DO MÓDULO EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MÍNIMA DO PISO É DE 0,50M E MÁXIMO 2,5 M EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO, PISOS COM FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA TODA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1,40M DE LARGURA NO MÍNIMO, PARA ACESSO DE PESSOAS, GUARDA CORPO DA ESCADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO E CORRIMÕES LIVRES; 01 TENDA CAMARIM 04M X 04M COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS EM LONA BRANCA, PISO EM MADEIRA COM CARPETE E PORTA SENTIDO A ESCADA DO PALCO, 02 TOMADAS EM 110V , 01 REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO; CASO PRECISE (HOUSE DE MIX P.A) MEDIDAS DE 04M FRENTE X 03 LADO X 2,30M ALTURA EM P30 ALUMÍNIO, PISO MÁXIMO 30CM ALTURA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO, LONAS ANTICHAMA, TALHAS, CINTAS, ATERRAMENTO E TODO MATERIAL CORRESPONDENTE A ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO	70,00	diaria	940,00	65.800,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
PALCO EM 02 ÁGUAS 08 X 06				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALCO EM 02 ÁGUAS 08 X 06, CAMARIM E HOUSE MIX. TETO EM P50 ALUMÍNIO, SENDO 8M DE FRENTE X 06M DE LATERAL, CASO PRECISE COM TESTEIRA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICAS PRETA, TORRES DO PALCO EM P30 ALUMÍNIO, COM 8M DE ALTURA E BASE, TORRES PARA P.A EM P30 ALUMÍNIO, COM 2MX8M DE ALTURA E BASE (FORMATO DE GOL); PISO DO PALCO COM 8M DE FRENTE X 6M LATERAL E HOUSE MIX DO PALCO 4M DE FRENTE E 6M DE LATERAL, NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, AMBOS JUNTOS E EM MESMO NÍVEL, SENDO: ESTRUTURA METÁLICA, PARAFUSADO OU PINADO, PÉS A CADA 4M COM REGULAGENS DE ALTURA, E TAMBÉM COM AJUSTE FINO DE ALTURA COM BARRA ROSCADA 1" ACOPLADA A SAPATA DE 15CM X 15CM, PÉS TRAVADOS COM MÃO FRANCESA NOS 04 (QUATRO) LADOS, PISO COBERTO POR MÓDULOS DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO CADA MÓDULO (PLACA) 2M X 0,75M COM REFORÇO A CADA 50CM, PARA RECEBER A CHAPA DO MÓDULO EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MÍNIMA DO PISO É DE 0,50M E MÁXIMO 2,5 M EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO, PISOS COM FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA TODA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1,40M DE LARGURA NO MÍNIMO, PARA ACESSO DE PESSOAS, GUARDA CORPO DA ESCADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO E CORRIMÕES LIVRES; 01 TENDA CAMARIM 04M X 04M COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS EM LONA BRANCA, PISO EM MADEIRA COM CARPETE E PORTA SENTIDO A ESCADA DO PALCO, 02 TOMADAS EM 110V , 01 REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO; CASO PRECISE (HOUSE DE MIX P.A) MEDIDAS DE 04M FRENTE X 03 LADO X 2,30M ALTURA EM P30 ALUMÍNIO, PISO MÁXIMO 30CM ALTURA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA ESTRUTURA FIXADA AO SOLO, LONAS ANTICHAMA, TALHAS, CINTAS, ATERRAMENTO E TODO MATERIAL CORRESPONDENTE A ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO	70,00	diaria	1.190,00	83.300,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
PALCO EM 02 ÁGUAS 12 X 09				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PALCO EM 02 ÁGUAS 12 X 09, CAMARIM E HOUSE MIX. TETO EM P50 ALUMÍNIO, SENDO 12M DE FRENTE X 09M DE LATERAL, CASO PRECISE COM TESTEIRA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO COM TELA ORTOFÔNICAS PRETA, TORRES DO PALCO EM P30	70,00	diaria	2.140,00	149.800,00

ALUMÍNIO, COM 9M DE ALTURA E BASE, TORRES PARA P.A EM P30 ALUMÍNIO, COM 2MX9M DE ALTURA E BASE (FORMATO DE GOL); PISO DO PALCO COM 12M DE FRENTE X 9M LATERAL E HOUSE MIX DO PALCO 4M DE FRENTE E 9M DE LATERAL, NA MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO, AMBOS JUNTOS E EM MESMO NÍVEL, SENDO: ESTRUTURA METÁLICA, PARAFUSADO OU PINADO, PÉS A CADA 4M COM REGULAGENS DE ALTURA, E TAMBÉM COM AJUSTE FINO DE ALTURA COM BARRA ROSCADA 1" ACOPLADA A SAPATA DE 15CM X 15CM, PÉS TRAVADOS COM MÃO FRANCESA NOS 04 (QUATRO) LADOS, PISO COBERTO POR MÓDULOS DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO CADA MÓDULO (PLACA) 2M X 0,75M COM REFORÇO A CADA 50CM, PARA RECEBER A CHAPA DO MÓDULO EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MÍNIMA DO PISO É DE 0,50M E MÁXIMO 2,5 M EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO, PISOS COM FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA TODA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1,40M DE LARGURA NO MÍNIMO, PARA ACESSO DE PESSOAS, GUARDA CORPO DA ESCADA COM ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MÁXIMO E CORRIMÕES LIVRES; 01 TENDA CAMARIM 04M X 04M COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS EM LONA BRANCA, PISO EM MADEIRA COM CARPETE E PORTA SENTIDO A ESCADA DO PALCO, 02 TOMADAS EM 110V , 01 REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO; CASO PRECISE (HOUSE DE MIX P.A) MEDIDAS DE 04M FRENTE X 03 LADO X 2,30M ALTURA EM P30 ALUMÍNIO, PISO MÁXIMO 30CM ALTURA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO, LONAS ANTICHAMA, TALHAS, CINTAS, ATERRAMENTO E TODO MATERIAL CORRESPONDENTE A ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PEL				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 02X01M				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 02X01M COM GUARDA CORPO QUANDO NECESSÁRIO, COM ALTURA VARIÁVEL.	1.500,00	m²	30,00	45.000,00
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
GALPÃO EM BOX TRUSS P50/P30 EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO, LONAS ANTICHAMA, TALHAS, CINTAS, ATERRAMENTO E TODO MATERIAL CORRESPONDENTE A ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GALPÃO EM BOX TRUSS P50/P30 EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO, LONAS ANTICHAMA, TALHAS, CINTAS, ATERRAMENTO E TODO MATERIAL CORRESPONDENTE A ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA, LAUDO E ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO E DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	25.000,00	m²	14,00	350.000,00
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			

CAMARIM EM OCNATORN (COM CHAVE E TETO FECHADO) 04X04M, 01 AR CONDICIONADO, 04 MESAS COM 08 CADEIRAS, 01 SOFAS DE TRÊS LUGARES, 01 MICRO ONDAS, 01 FREEZER OU GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAMARIM EM OCNATORN (COM CHAVE E TETO FECHADO) 04X04M, 01 AR CONDICIONADO, 04 MESAS COM 08 CADEIRAS, 01 SOFAS DE TRÊS LUGARES, 01 MICRO ONDAS, 01 FREEZER OU GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.	70,00	diaria	1.978,00	138.460,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
GRADIL DE 1,20M ALTURA 02MDE CUMPRIMENTO A UNIDADE, GALVANIZADO, ART E LAUDO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRADIL DE 1,20M ALTURA 02MDE CUMPRIMENTO A UNIDADE, GALVANIZADO, ART E LAUDO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2.500,00	diaria	8,00	20.000,00
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
GRUPO MOTO GERADOR TRIFASICO 220V DE 180KVA, COM CHAVE DISJUNTORA DE 400 AMPERES, MAQUINA COM CONTROLADOR DIGITAL ,50 METROS DE CABO POR FASE DE 120MM (NÃO PODE SER CABO DE ALUMINIO), CABINADO, SILENCIADO, 01 CAIXA DE BARRAMENTO COMPATIVEL COM O SISTEMA. FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA. APRESENTAÇÃO DE ART, ATESTADO DE ABRANGENCIA PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO. CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRUPO MOTO GERADOR TRIFASICO 220V DE 180KVA, COM CHAVE DISJUNTORA DE 400 AMPERES, MAQUINA COM CONTROLADOR DIGITAL ,50 METROS DE CABO POR FASE DE 120MM (NÃO PODE SER CABO DE ALUMINIO), CABINADO, SILENCIADO, 01 CAIXA DE BARRAMENTO COMPATIVEL COM O SISTEMA. FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA. APRESENTAÇÃO DE ART, ATESTADO DE ABRANGENCIA PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO. CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.	60,00	diaria	1.498,00	89.880,00
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
GRUPO MOTO GERADOR TRIFASICO 220V DE 80KVA, COM CHAVE DISJUNTORA DE 160 AMPERES, MAQUINA COM CONTROLADOR DIGITAL ,50 METROS DE CABO POR FASE DE 95MM (NÃO PODE SER CABO DE ALUMINIO), CABINADO, SILENCIADO, 01 CAIXA DE BARRAMENTO COMPATIVEL COM O SISTEMA. FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA. APRESENTAÇÃO DE ART, ATESTADO DE ABRANGENCIA PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO. CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GRUPO MOTO GERADOR TRIFASICO 220V DE 80KVA, COM CHAVE DISJUNTORA DE 160 AMPERES, MAQUINA COM CONTROLADOR DIGITAL ,50 METROS DE CABO POR FASE DE 95MM (NÃO PODE SER CABO DE ALUMINIO), CABINADO, SILENCIADO, 01 CAIXA DE BARRAMENTO COMPATIVEL COM O SISTEMA. FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA. APRESENTAÇÃO DE ART, ATESTADO DE ABRANGENCIA PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO. CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.	60,00	diaria	1.300,00	78.000,00
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, PROCESSADORA, CÂMERA PARA FILMEGAEM (FILMAGEM AO VIVO E MÍDIA GRAVADA POSTERIORMENTE). DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, PROCESSADORA, CÂMERA PARA FILMEGAEM (FILMAGEM AO VIVO E MÍDIA GRAVADA POSTERIORMENTE). DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO.	2.500,00	m²	110,00	275.000,00
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 29/05/2025 07:19:20**			
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 01) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8), SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. - P.A DE 4 VIAS, MONTADO NO MÍNIMO A 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE, REPRODUZINDO 115 DB SPL EM CURVA CNO MÍNIMO 30 METROS DA HOUSE MIX SEM DISTORÇÕES EM SUAS VIAS. - 01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 04 VIAS ESTÉREO; - 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 16 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS, CADA CAIXA COMPOSTA (VIA DE GRAVE 01 FALANTE DE 12" DE 800W RMS, VIA DE MÉDIO 01 FALANTE DE 12" COM PLUG DE FASE DE 800W RMS E VIA DE AGUDO COM 02 DRIVES 1" TITÂNIO DE 80 WATTS RMS CADA) OU SIMILAR; - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA (SUBGRAVE); - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(GRAVE) - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(MEDIO) - 04 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS RMS CADA(ALTA); - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. - O SISTEMA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 04 COLUNAS DE FRONT FILL COMPATÍVEL COM O P.A.,NO MÍNIMO A 1,50M ALTURA DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO AO SISTEMA PRINCIPAL. - SISTEMA TODO ATERRADO. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8)SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; - SID FILL ESTÉREO,DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTESENDO: - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 04 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" DE 400 WRMS,TOTAL 800 WATTS RMS E 01 DRIVE 2" TITÂNIO DE 120 WATTS RMS) OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO PARA O SID FILL: - 01 AMPLIFICADOR 8.000 WATTS RMS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 01) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8), SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. -	40,00	diaria	8.780,00	351.200,00

P.A DE 4 VIAS, MONTADO NO MÍNIMO A 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE, REPRODUZINDO 115 DB SPL EM CURVA CNO MÍNIMO 30 METROS DA HOUSE MIX SEM DISTORÇÕES EM SUAS VIAS. - 01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 04 VIAS ESTÉREO; - 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 16 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS, CADA CAIXA COMPOSTA (VIA DE GRAVE 01 FALANTE DE 12" DE 800W RMS, VIA DE MÉDIO 01 FALANTE DE 12" COM PLUG DE FASE DE 800W RMS E VIA DE AGUDO COM 02 DRIVES 1" TITÂNIO DE 80 WATTS RMS CADA) OU SIMILAR; - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA (SUBGRAVE); - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(GRAVE) - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(MEDIO) - 04 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS RMS CADA(ALTA); - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. - O SISTEMA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 04 COLUNAS DE FRONT FILL COMPATÍVEL COM O P.A.,NO MÍNIMO A 1,50M ALTURA DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO AO SISTEMA PRINCIPAL. - SISTEMA TODO ATERRADO. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8)SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; - SID FILL ESTÉREO,DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTESENDO: - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 04 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" DE 400 WRMS,TOTAL 800 WATTS RMS E 01 DRIVE 2" TITÂNIO DE 120 WATTS RMS) OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO PARA O SID FILL: - 01 AMPLIFICADOR 8.000 WATTS RMS				
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 02) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8), SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. - P.A DE 4 VIAS, MONTADO NO MÍNIMO A 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE, REPRODUZINDO 115 DB SPL EM CURVA CNO MÍNIMO 30 METROS DA HOUSE MIX SEM DISTORÇÕES EM SUAS VIAS. - 01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 04 VIAS ESTÉREO; - 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 16 CAIXAS LINE ARRAY DE 03 VIAS, CADA CAIXA COMPOSTA (VIA DE GRAVE 01 FALANTE DE 12" DE 800W RMS, VIA DE MÉDIO 01 FALANTE DE 12" COM PLUG DE FASE DE 800W RMS E VIA DE AGUDO COM 02 DRIVES 1" TITÂNIO DE 80 WATTS RMS CADA) OU SIMILAR; - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA (SUBGRAVE); - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(GRAVE) - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA(MEDIO) - 04 AMPLIFICADORES 3.000 WATTS RMS CADA(ALTA); - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. - O SISTEMA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 04 COLUNAS DE FRONT FILL COMPATÍVEL COM O P.A.NO MÍNIMO A 1,50M ALTURA DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO AO SISTEMA PRINCIPAL. - SISTEMA TODO ATERRADO. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO - 01 MESA DE SOM: YAMAHA (PM5D RH, CL5 02 RIO 3224-D2), AVID VENUE (PROFILE, MIX RACK, S6L), SOUNDCRAFT (VI 3.000, VI 6.000), DIGICO (SD 8) SOMENTE SERÃO ACEITAS OUTRAS MESAS COM AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE. - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; - SID FILL ESTÉREO,DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE SENDO: - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) OU SIMILAR; - 04 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" DE 400 WRMS,TOTAL 800 WATTS RMS E 01 DRIVE 2" TITÂNIO DE 120 WATTS RMS) OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO PARA O SID FILL: - 01 AMPLIFICADOR 8.000 WATTS RM				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 04) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A -01MESA DIGITAL 20 CANAIS E 08 AUXILIARES; -01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; -04 CAIXAS DE SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WRMS); -08 CAIXAS LINES ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 800 WRMS PARA O MÉDIO-GRAVE E 01 DRIVE TITANIO DE 150WRMS ALTA); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMS CADA (SUBGRAVE); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMSCADA(MÉDIO); -01 AMPLIFICADORES 3.000 WRMSCADA(ALTA); RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO -02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO; -20 MICROFONES (VOZ, PERCUSSÃO, BATERIA E METAL); -02 DIRECTBOX ATIVO; -08 DIRECTBOX PASSIVO; -30 CABOS DE MICROFONES PARA TODO SISTEMA; -12 PEDESTAIS GRANDES, 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - -08 CLAMPS (MICROFONES); -01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E01 BANCO); -04 MONITORESDE 400 WRMS ATIVOS OU PASSIVOS, SE PASSIVOS 3 AMPLIFICADORES DE 3.000WRMS; -01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15",); -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; -08 FONES PARA RETORNO E 01 AMPLIFICADOR COM 08 SAÍDAS PARA FONES E CABOS DE 15M CADA PARA OS RESPECTIVOS FONES; -04 PRATICÁVEIS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE ALTURA; RACK DE AC COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 04) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -04 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -02 MINIBRUT C/ 04 LÂMPADAS CADA; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 04) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A -01MESA DIGITAL 20 CANAIS E 08 AUXILIARES; -01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; -04 CAIXAS DE SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WRMS); -08 CAIXAS LINES ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 800 WRMS PARA O MÉDIO-GRAVE E 01 DRIVE TITANIO DE 150WRMS ALTA); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMS CADA (SUBGRAVE); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMSCADA(MÉDIO); -01 AMPLIFICADORES 3.000 WRMSCADA(ALTA); RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO -02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO; -20 MICROFONES (VOZ, PERCUSSÃO, BATERIA E METAL); -02 DIRECTBOX ATIVO; -08 DIRECTBOX PASSIVO; -30 CABOS DE MICROFONES PARA TODO SISTEMA; -12 PEDESTAIS GRANDES, 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - -08 CLAMPS (MICROFONES); -01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E01 BANCO); -04 MONITORESDE 400 WRMS ATIVOS OU PASSIVOS, SE PASSIVOS 3 AMPLIFICADORES DE 3.000WRMS; -01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15",); -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; -08 FONES PARA RETORNO E 01 AMPLIFICADOR COM 08 SAÍDAS PARA FONES E CABOS DE 15M CADA PARA OS RESPECTIVOS FONES; -04 PRATICÁVEIS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE ALTURA; RACK DE AC COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 04) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -04 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -02 MINIBRUT C/ 04 LÂMPADAS CADA; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO	60,00	diaria	2.800,00	168.000,00
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 04) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A -01MESA DIGITAL 20 CANAIS E 08 AUXILIARES; -01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; -04 CAIXAS DE SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WRMS); -08 CAIXAS LINES ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 800 WRMS PARA O MÉDIO-GRAVE E 01 DRIVE TITANIO DE 150WRMS ALTA); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMS CADA (SUBGRAVE); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMSCADA(MÉDIO); -01 AMPLIFICADORES 3.000 WRMSCADA(ALTA); RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO -02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO; -20 MICROFONES (VOZ, PERCUSSÃO, BATERIA E METAL); -02 DIRECTBOX ATIVO; -08 DIRECTBOX PASSIVO; -30 CABOS DE MICROFONES PARA TODO SISTEMA; -12 PEDESTAIS GRANDES, 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - -08 CLAMPS (MICROFONES); -01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E01 BANCO); -04 MONITORESDE 400 WRMS ATIVOS OU PASSIVOS, SE PASSIVOS 3 AMPLIFICADORES DE 3.000WRMS; -01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15",); -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; -08 FONES PARA RETORNO E 01 AMPLIFICADOR COM 08 SAÍDAS PARA FONES E CABOS DE 15M CADA PARA OS RESPECTIVOS FONES; -04 PRATICÁVEIS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE ALTURA; RACK DE AC COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 04) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -04 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -02 MINIBRUT C/ 04 LÂMPADAS CADA; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 04) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A -01MESA DIGITAL 20 CANAIS E 08 AUXILIARES; -01GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL 03 VIAS ESTÉREO; -04 CAIXAS DE SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" DE 800 WRMS, NO TOTAL 1.600 WRMS); -08 CAIXAS LINES ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 800 WRMS PARA O MÉDIO-GRAVE E 01 DRIVE TITANIO DE 150WRMS ALTA); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMS CADA (SUBGRAVE); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WRMSCADA(MÉDIO); -01 AMPLIFICADORES 3.000 WRMSCADA(ALTA); RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PALCO -02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO; -20 MICROFONES (VOZ, PERCUSSÃO, BATERIA E METAL); -02 DIRECTBOX ATIVO; -08 DIRECTBOX PASSIVO; -30 CABOS DE MICROFONES PARA TODO SISTEMA; -12 PEDESTAIS GRANDES, 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - -08 CLAMPS (MICROFONES); -01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO	70,00	diaria	225,00	15.750,00

COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E01 BANCO); -04 MONITORESDE 400 WRMS ATIVOS OU PASSIVOS, SE PASSIVOS 3 AMPLIFICADORES DE 3.000WRMS; -01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15",); -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; -08 FONES PARA RETORNO E 01 AMPLIFICADOR COM 08 SAÍDAS PARA FONES E CABOS DE 15M CADA PARA OS RESPECTIVOS FONES; -04 PRATICÁVEIS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE ALTURA; RACK DE AC COM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 04) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -04 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -02 MINIBRUT C/ 04 LÂMPADAS CADA; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO				
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
SONORIZAÇÃO (PORTE 05) -01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS; -02 CAIXAS ATIVAS DE SUB GRAVE DE 3.000 WRMS CADA, SENDO FALANTES DE 18" POR CAIXA; -02 CAIXAS ATIVAS DE MÉDIO E ALTA COM FALANTE DE 15" E 01 DRIVER DE TITÂNIUM DE 3", CADA CAIXA TOTALIZANDO 2.100 WRMS; -04 MICROFONES SENDO 02 MICROFONES SEM FIO; 01 - NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO MUSICAL; CABOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 05) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -02 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL . SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SONORIZAÇÃO (PORTE 05) -01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS; -02 CAIXAS ATIVAS DE SUB GRAVE DE 3.000 WRMS CADA, SENDO FALANTES DE 18" POR CAIXA; -02 CAIXAS ATIVAS DE MÉDIO E ALTA COM FALANTE DE 15" E 01 DRIVER DE TITÂNIUM DE 3", CADA CAIXA TOTALIZANDO 2.100 WRMS; -04 MICROFONES SENDO 02 MICROFONES SEM FIO; 01 - NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO MUSICAL; CABOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO (PORTE 05) -04 BEAM 200 5R OU 230 7R; -06 PARLEDRGBW; -02 COB 300; -02 ATÔMIC 3000; -01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; -01 VENTILADOR PARA MÁQUINA DE FUMAÇA; -01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL; -01 SPLITER8 CANAIS; -01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL . SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODA ESTRUTURA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO	70,00	diaria	1.365,00	95.550,00
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
SONORIZAÇÃO (PORTE 06) -01 MESA DE 08 CANAIS, 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO E AUXILIARES; -01 NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO MUSICAL; -02 MICROFONES SEM FIO; - 02 CAIXAS ATIVAS DE 15" (GRAVE, MÉDIO E ALTA), CADA CAIXA TOTALIZANDO 2.100 WRMS; -02 TRIPE PARA CAIXAS DE SOM; CABOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SONORIZAÇÃO (PORTE 06) -01 MESA DE 08 CANAIS, 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO E AUXILIARES; -01 NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO MUSICAL; -02 MICROFONES SEM FIO; - 02 CAIXAS ATIVAS DE 15" (GRAVE, MÉDIO E ALTA), CADA CAIXA TOTALIZANDO 2.100 WRMS; -02 TRIPE PARA CAIXAS DE SOM; CABOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVERÁ APRESENTAR ART PARA A SECRETARIA SOLICITANTE ANTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO	100,00	diaria	660,00	66.000,00
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
KIT EXIBIÇÃO DE FILMES: CONTENDO TELÃO TAMANHO 3m X4m , PROJETOR MULTIMIDIA E SOM COM AS CARACTERÍSTICAS DO SOM PORTE 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT EXIBIÇÃO DE FILMES: CONTENDO TELÃO TAMANHO 3m X4m , PROJETOR MULTIMIDIA E SOM COM AS CARACTERÍSTICAS DO SOM PORTE 6	200,00	diaria	650,00	130.000,00
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2025 11:59:20**			
BANHEIRO QUÍMICO: MASCULINOS E FEMININOS, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES FÍSICOS, COMPONENTES BÁSICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPÉU DO TETO, ALTURA 2,20M, LARGURA 1,10MM COMPRIMENTO X 1,120MM, ALTURA DO ASSENTO 460MM VOLUME DO TANQUE 280, LITROS, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO EXTERNA(MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITÁRIO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES INTERNOS););COM HIGIENIZAÇÃO 02 (DUAS) VEZES AO DIA – ÀS 6 HORAS E ÀS 18 HORAS E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DIARIAMENTE; DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO DOS SANITÁRIOS, FUNCIONÁRIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; SUCÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS BIOLÓGICOS GERADOS NOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA.				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHEIRO QUÍMICO: MASCULINOS E FEMININOS, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES FÍSICOS, COMPONENTES BÁSICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPÉU DO TETO, ALTURA 2,20M, LARGURA 1,10MM COMPRIMENTO X 1,120MM, ALTURA DO ASSENTO 460MM VOLUME DO TANQUE 280, LITROS, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO EXTERNA(MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITÁRIO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES INTERNOS););COM HIGIENIZAÇÃO 02 (DUAS) VEZES AO DIA – ÀS 6 HORAS E ÀS 18 HORAS E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DIARIAMENTE; DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO DOS SANITÁRIOS, FUNCIONÁRIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; SUCÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS BIOLÓGICOS GERADOS NOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA	1.500,00	diaria	68,00	102.000,00
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 10/06/2025 11:59:29**			
BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA DEFICIENTE FÍSICO FEMININO E MASCULINO ,DE ACORDO COM REGAS DE ACESSIBILIDADE COMPONENTES BÁSICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPÉU DO TETO, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO EXTERNA(MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITÁRIO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES INTERNOS););COM HIGIENIZAÇÃO 02 (DUAS) VEZES AO DIA - ÀS 6 HORAS E ÀS 18 HORAS E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DIARIAMENTE; DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO DOS SANITÁRIOS, FUNCIONÁRIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; SUCÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS BIOLÓGICOS GERADOS NOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA DEFICIENTE FÍSICO FEMININO E MASCULINO ,DE ACORDO COM REGAS DE ACESSIBILIDADE COMPONENTES BÁSICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPÉU DO TETO, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO EXTERNA(MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITÁRIO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES INTERNOS););COM HIGIENIZAÇÃO 02 (DUAS) VEZES AO DIA - ÀS 6 HORAS E ÀS 18 HORAS E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DIARIAMENTE; DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO DOS SANITÁRIOS, FUNCIONÁRIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; SUCÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS BIOLÓGICOS GERADOS NOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA.	400,00	diaria	179,00	71.600,00

Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
BANHEIRO DE CONTÂINER: LOCAÇÃO DE CONTAINERS DIVIDIDO EM MASCULINO E FEMININO COM PORTAS DE ACESSO SEPARADAS. TOTALIZAM 6 VASOS SANITÁRIOS, 3 LAVATÓRIOS E 1 MICTÓRIO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANHEIRO DE CONTÂINER: LOCAÇÃO DE CONTAINERS DIVIDIDO EM MASCULINO E FEMININO COM PORTAS DE ACESSO SEPARADAS. TOTALIZAM 6 VASOS SANITÁRIOS, 3 LAVATÓRIOS E 1 MICTÓRIO. A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO OBJETO. A CONTRATADA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, PAPEL HIGIÊNICO, E PRODUTOS PARA A LIMPEZA.	500,00	diaria	2.100,00	1.050.000,00

Vencedor: LUIZ CARLOS RESENDE
CNPJ: 12 284 179/0001-3
Endereço: Rua Sete de Setembro, 29, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz de Minas / MG,CEP: 36328000
Contatos: (32)99981-2796 lcrpakto@bol.com.br
Valor: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: LUIZ CARLOS RESENDE - **CPF/CNPJ:** 12.284.179/0001-35				
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO: ALTURA TOTAL: 88 CM, LARGURA: 52 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM, SEM APOIO DE BRAÇOS, NOME DO DESENHO: LISA, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, PÉS DE PLÁSTICO, ASSENTO DE PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 182KG. COR BRANCA. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO: ALTURA TOTAL: 88 CM, LARGURA: 52 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM, SEM APOIO DE BRAÇOS, NOME DO DESENHO: LISA, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, PÉS DE PLÁSTICO, ASSENTO DE PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 182KG. COR BRANCA. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	6.000,00	diaria	7,50	45.000,00
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO: FORMA: QUADRADA, DIMENSÕES: 70CM ALTO X 70CM LARGURA X 70CM LONGO, DIÂMETRO: 70CM. COR BRANCA. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO: FORMA: QUADRADA, DIMENSÕES: 70CM ALTO X 70CM LARGURA X 70CM LONGO, DIÂMETRO: 70CM. COR BRANCA. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	1.200,00	diaria	9,00	10.800,00

Vencedor: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 03 149 058/0001-90
Endereço: Avenida Heráclito Mourão de Miranda, 1480, Bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31330142
Contatos: (31)99983-7093 maiseventosltda@hotmail.com
Valor: R$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.149.058/0001-90				
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
LOCAÇÃO DE MESAS DE MADEIRA: FORMA: QUADRADA, É DOBRÁVEL, DIMENSÕES: 76CM ALTO X 70CM LARGURA X 70CM LONGO. MATERIAL: CEDRINHO, EUCALIPTO, ITAUBA, PINUS. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE MESAS DE MADEIRA: FORMA: QUADRADA, É DOBRÁVEL, DIMENSÕES: 76CM ALTO X 70CM LARGURA X 70CM LONGO. MATERIAL: CEDRINHO, EUCALIPTO, ITAUBA, PINUS. LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	1.000,00	diaria	24,75	24.750,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:**			

Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 23/05/2025 14:21:58**			
LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA: ALTURA TOTAL: 77 CM, ALTURA DO ASSENTO: 46 CM, LARGURA DO ASSENTO: 38 CM, PESO DE CADA CADEIRA: 4,8 KG, MATERIAL: CEDRINHO, EUCALIPTO, ITAUBA, PINUS.LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE MADEIRA: ALTURA TOTAL: 77 CM, ALTURA DO ASSENTO: 46 CM, LARGURA DO ASSENTO: 38 CM, PESO DE CADA CADEIRA: 4,8 KG, MATERIAL: CEDRINHO, EUCALIPTO, ITAUBA, PINUS.LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO PARA USO.	4.000,00	diariai	14,00	56.000,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:**			

Dou fé, Tiradentes, 10 de junho de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5710118C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG							
RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036							
01601656/0001-22		Exercício: 2025					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG							
BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025							
Despesa Paga							
RECEITA		PERIODO	TOTAL	DESPESA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		2.409.226,99	9.967.840,99	ORÇAMENTÁRIA		2.148.760,15	6.472.690,72
RECEITAS CORRENTES		2.805.152,82	11.705.460,41	01	Legislativa		
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	75.863,88	280.929,03	04	Administração	284.438,48	1.006.300,38
				06	Segurança Pública	3.761,82	16.996,61
12	CONTRIBUIÇÕES	14.572,80	66.091,88	08	Assistência Social	138.949,70	273.478,26
13	RECEITA PATRIMONIAL	56.672,49	202.840,98	10	Saúde	754.763,94	2.138.923,76
16	RECEITA DE SERVIÇOS	25.108,34	104.125,94	12	Educação	528.524,06	1.646.353,44
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.557.458,31	10.974.567,92	13	Cultura	29.510,32	277.498,97
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.477,00	76.904,66	15	Urbanismo	31.735,07	75.010,29
				17	Saneamento	61.317,77	213.133,48
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	25.239,31	18	Gestão Ambiental		
22	ALIENAÇÃO DE BENS			20	Agricultura	8.743,00	34.135,52
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.239,31	23	Comércio e Serviços	2.414,56	4.025,07
				24	Comunicações	1.446,48	4.213,28
DEDUÇÕES		-395.925,83	-1.762.858,73	25	Energia	3.032,09	22.288,47
90	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-395.925,83	-1.762.858,73	26	Transporte	274.659,61	644.014,78
				27	Desporto e Lazer	3.652,15	16.683,11
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		116.849,70	348.908,30	28	Encargos Especiais	21.811,10	99.635,30
CONSIGNACOES		116.849,70	348.908,30	99	Reserva de Contingência		
9055	INSS PRODUTOR RURAL	47,86	105,88	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		209.974,75	1.159.532,06
9069	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	9.932,82	26.872,81				
9070	GILRAT PRODUTOR RURAL	3,99	8,82	RESTOS A PAGAR		0,00	326.312,88
9071	SENAR PRODUTOR RURAL	7,98	17,64	8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		102.920,97
9087	INSS PESSOA FÍSICA	328,87	986,61	8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		223.391,91
9005	SALARIO FAMILIA (INSS)	1.878,50	6.614,31	CONSIGNACOES		114.974,75	453.219,18
9010	INSS	67.952,36	199.990,25	9055	INSS PRODUTOR RURAL	58,02	115,08
9013	INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	9.382,95	31.126,77	9069	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	9.932,82	26.872,81
				9070	GILRAT PRODUTOR RURAL	4,83	9,58
9023	EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	3.536,98	12.179,82	9071	SENAR PRODUTOR RURAL	9,66	19,18
				9087	INSS PESSOA FÍSICA	328,87	657,74
9035	EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.456,33	63.743,82	9005	SALARIO FAMILIA (INSS)	1.878,50	5.150,16
				9010	INSS	67.952,36	264.626,07
9036	SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	399,92	1.152,93	9013	INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV TERCEIROS	7.617,60	46.964,36
9049	MULTAS A REGULARIZAR	122,28	244,56				
9053	PENSAO ALIMENTICIA	1.798,86	5.864,08	9023	EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	3.536,98	12.179,82
Total ->		2.526.076,69	10.316.749,29	9035	EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.456,33	89.170,61
				9036	SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	399,92	1.589,69
=> SALDO ANTERIOR		7.405.152,92	4.887.968,20	9053	PENSAO ALIMENTICIA	1.798,86	5.864,08
	BANCO CONTA MOVIMENTO	6.540.034,82	4.133.035,17	TRANSFERÊNCIAS FINAN		95.000,00	380.000,00
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	865.118,10	754.933,03	7005	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE TO	95.000,00	380.000,00
Total SALDO ANTERIOR		7.405.152,92	4.887.968,20				
				Total ->		2.358.734,90	7.632.222,78
TOTAL DA RECEITA		9.931.229,61	15.204.717,49	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		7.572.494,71	7.572.494,71
					BANCO CONTA MOVIMENTO	6.568.614,44	6.568.614,44
					BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.003.880,27	1.003.880,27
				Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		7.572.494,71	7.572.494,71
				TOTAL DA DESPESA		9.931.229,61	15.204.717,49

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:67F5DEC2

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
RREO 2º BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.100.000,0-0
Previsão Atualizada	32.100.000,0-0
Receitas Realizadas	9.967.840,9-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	981.948,5-4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.100.000,0-0
Créditos Adicionais	982.816,6-2
Dotação Atualizada	33.082.816,6-2
Despesas Empenhadas	11.484.009,1-9
Despesas Liquidadas	7.736.852,0-4
Despesas Pagas	6.698.597,9-0
Superávit Orçamentário	2.230.988,9-5
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.484.009,1-9
Despesas Liquidadas	7.736.852,0-4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.597.766,4-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.597.766,4-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.503.650,4-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-461.733,75	2.740.489,23	-593,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.036.867,03	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.920,97	0,00	102.920,97	0,00
Poder Executivo	102.920,97	0,00	102.920,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	259.372,75	0,00	223.391,91	35.980,84
Poder Executivo	259.372,75	0,00	223.391,91	35.980,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	362.293,72	0,00	326.312,88	35.980,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.200.321,10	25,00	24,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	933.427,84	70,00	67,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	522.176,99	4.494.702,93
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	175.328,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	175.328,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.926.112,30	15,00	21,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:DBBD65A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00065/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R$ 2.856.771,27 (dois milhões , oitocentos e cinquenta e seis mil , setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 111.600,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 17.992,80	Ficha: 00994
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00995
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 00996
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00998
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.600,00	Ficha: 00999
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 117.039,72	Ficha: 01000
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 890.882,49	Ficha: 01001
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.407,94	Ficha: 01002
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.600,00	Ficha: 01003
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.300,00	Ficha: 01004
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 191.272,54	Ficha: 01005
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.036,00	Ficha: 01008
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01006
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01009
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01010
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 109.295,80	Ficha: 01007
Proj/Ativ.....: 2.446 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01011
Proj/Ativ.....: 2.447 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.000,00	Ficha: 01012
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 13.156,00	Ficha: 01013
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 25.000,00	Ficha: 01014
Proj/Ativ.....: 2.448 - MANUTENCAO ATIVIDADES TIRO DE GUERRA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01015
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.453 - CONTRIBUICAO FINANCEIRA AO CONSEP VRB	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 38.000,00	Ficha: 01026
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.454 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.034,81	Ficha: 01027
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01028
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 87.918,24	Ficha: 01029
Proj/Ativ.....: 2.455 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 01030
Proj/Ativ.....: 2.456 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 01031
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01032
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 01035
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01033
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 63,30	Ficha: 01034
Proj/Ativ.....: 2.457 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01036
Proj/Ativ.....: 2.458 - MANUTENCAO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 01037
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 01038
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.634,68	Ficha: 01041
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 01039
Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01040
Proj/Ativ.....: 2.459 - MANUTENCAO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01042
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.449 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 01016
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 01017
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 01018
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 01019
Proj/Ativ.....: 2.450 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DA DEFESA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01020
Proj/Ativ.....: 2.451 - MANUTENCAO DO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.610,00	Ficha: 01021
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 01022
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 01023
Proj/Ativ.....: 2.452 - MANUTENCAO DO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO	
Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 660,00	Ficha: 01024
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 01025
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 111.600,00	Ficha: 01043
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 17.992,80	Ficha: 01044
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01045
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 3.800,00	Ficha: 01046
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01047
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01048
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.643,20	Ficha: 01049
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 103.019,41	Ficha: 01050
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.773,62	Ficha: 01051
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.603,88	Ficha: 01052
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.200,00	Ficha: 01053
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.500,00	Ficha: 01054
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.104,54	Ficha: 01055
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.500,00	Ficha: 01056
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01058
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01059
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01060
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01061
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.929,50	Ficha: 01057
Proj/Ativ.....: 2.462 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01062
Proj/Ativ.....: 2.463 - MANUTENCAO DAS ATIV DA CASA DO EMPREENDEDOR	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 01063
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01064
Conta.....: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01065
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 01066
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 01068
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 01067
Proj/Ativ.....: 2.464 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DO EMPREEND	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01069

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.856.771,27 (dois milhões , oitocentos e cinquenta e seis mil , setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 44.585,60	Ficha: 00028
Conta.....: 4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 225.152,74	Ficha: 00030
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 117.039,72	Ficha: 00072
Proj/Ativ.....: 2.255 - MANUT. ATIVIDADES TIRO DE GUERRA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.034,04	Ficha: 00118
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.773,62	Ficha: 00120
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.278 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSEP-VRB	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00132
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00133
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 87.918,24	Ficha: 00135
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 51.570,68	Ficha: 00137
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00139
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 81.316,20	Ficha: 00168
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 678.371,11	Ficha: 00195
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 149.019,41	Ficha: 00199
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 58.600,00	Ficha: 00208
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 153.000,00	Ficha: 00217
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 182 - DEFESA CIVIL	
Programa.....: 0004 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ.....: 2.398 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DA DEFESA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00225
Proj/Ativ.....: 2.413 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 98.563,30	Ficha: 00228
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00229
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00231
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.900,00	Ficha: 00241
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 23.407,94	Ficha: 00245
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 39.870,43	Ficha: 00355
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 107.844,36	Ficha: 00474
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00653
Subfunção.....: 367 - EDUCACAO ESPECIAL	
Programa.....: 1000 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Proj/Ativ.....: 2.167 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00678
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEMUP	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.803,88	Ficha: 00772

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.05.3011:23:25 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:454BF009

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00066/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00006
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00496

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO	
Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00137
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.287 - MANUTENÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00151
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00217

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 14 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593 23645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2025.05.3011:23:48-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9F8D28A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00068/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00300
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00520
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00629
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00706
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00712
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.427 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00722

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 22 - INDUSTRIA	
Subfunção.....: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.072 - CONST.E IMP. INFRAESTRUTURA DIST.INDUSTRIL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 75.500,00	Ficha: 00150
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.291 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ MOB. URBANA	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00233
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00723

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

,21 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2025.05.3011:24:26-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:FA905B86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00071/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 607.295,00 (seiscentos e sete mil , duzentos e noventa e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 24.000,00	Ficha: 00001
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00012
Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00072
Proj/Ativ.....: 2.248 - MANUTENÇÃO DO RATEIO DO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00116
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.405 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00263
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00365
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00366
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00388
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 200,00	Ficha: 00477
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 230,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 7.430,00	Ficha: 00518
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00524
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00595
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00643
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00643
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00643
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 1.428 - OBRAS E REFORMAS DE BENS CULTURAIS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00723
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 26.000,00	Ficha: 00832
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00835
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.435,00	Ficha: 00836
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00838
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00846
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00853

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 607.295,00 (seiscentos e sete mil , duzentos e noventa e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.291 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ MOB. URBANA	
Conta.....: 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00233
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 440.095,00	Ficha: 00285
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO	BÁSICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.200,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00474
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00611
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00631
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00658
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.426 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕ	
Conta.....: 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 1719000 - TRANS ALDIR BLANC FOM À CULTURA-L14.399/2022	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00725
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00896

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

30 DE MAIO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados: 2025.06.11 08:25:08 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9BEFDC2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00073/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 625.000,00	Ficha: 00379
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 71.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 58.000,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 142.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00645

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 625.000,00	Ficha: 00379
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00514
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 71.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 58.000,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 142.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00645

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.06.11 08:25:56 -03'00'

_____

, 30 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:4943136B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00074/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00999

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00993

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.06.11 08:26:13 -03'00'
, 30 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7C781588

